SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 02 de Junho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XII | Nº 2978

Expediente 2021
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2021

Conselho Deliberativo

Presidente: CÉLIO DE JESUS LANG

Vice-Presidente: ADAILTON ANTUNES FÚRIA

Secretário Geral: MARCÉLIO RODRIGUES UCHOA

Tesoureira: MOISÉS GARCIA CARVALHO

Conselho Fiscal

Titular: EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Titular: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Titular: SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 014/CISAN/2021 - PONTO FACULTATIVO

DECRETO N° 014/CISAN/2021
Ariquemes/RO, 01 de junho de 2021.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PRESIDENTE DO CISAN CENTRAL/RO**, Sr. **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA,** no uso das atribuições legais;
Considerando o feriado nacional de Corpus Christi na data de 3 de junho de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo o dia **04 de junho de 2021** (Sexta-feira);

Art. 2º - A operação do Aterro Sanitário não será alcançada por este Decreto, por se tratar de serviços essenciais, não podendo sofrer descontinuidade;

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN-Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:1E5D61CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 10.223 DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 10.223 DE 31 de MAIO DE 2021.

"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E AUTARQUIA MUNICIPAL, O DIA 03 DE JUNHO DE 2021".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a data religiosa do dia 03/06/2021 (Corpus Christi);

DECRETA

Art. 1° - Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições públicas e autarquia municipal de Alta Floresta D´Oeste-RO, o dia 03 de Junho de 2021 (Corpus Christi).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stedile, aos trinta e um dias do mês de maio de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:1049B634

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº76/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº76/CPLM/2021/PARA REGISTRO DE PREÇO-
PROCESSO LICITATORIO: Nº492/2021
A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º10.148 de 13 de Janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico **com PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP,** tipo Menor Preço Por Item**,** que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02,

Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Cujo objetivo é: Registro de preço para possível e futura aquisição de **PEÇAS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS,** pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde
O presente processo terá o custo médio de **R$136.299,99.**
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Abertura: 16/06/2021
Horário para Início da Sessão: 10:00h (Brasília-DF)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.licitanet.com.br "**Acesso ao Sistema**"
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta Doeste, 01 de Junho de 2021

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:EEEC23A2

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 1.587/2021.

LEI Nº 1.587/2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de ALTA FLORESTA D´OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar ao DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN/RO, autarquia estadual, inscrita no CNPJ 15.883.796/0001-45, o imóvel denominado lote 06, quadra 60 do setor 05, medindo 10.413,63 m2, conforme os limites e confrontações, tudo especificado em CROQUI anexo.
Art. 2º - A doação tem por objetivo a edificação da sede da Ciretran local.
Parágrafo Único – O imóvel doado retorna ao Município de Alta Floresta D´Oeste, mediante Decreto, caso:
I – Não dar início a obra de construção da sede da Ciretran Local em até 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da presente Lei, nem concluir a obra da construção pretendida no prazo de dois anos e meio;
II – Perder a origem para a qual fora destinado e desativação, não podendo a mesma vender, doar, negociar de qualquer espécie o imóvel;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALTA FLORESTA D´OESTE, Ro em 01 de junho de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:64D59992

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 10.221, 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 10.221, 28 DE MAIO DE 2021.

Constitui e nomeia comissão interinstitucional para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO que, em decorrência da pandemia do novo Coronavírus, as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;

CONSIDERANDO as Notas Técnicas n. 52/2020/AGEVISA e n. 53/2020/AGEVISA, que estabelecem diretrizes sanitárias para ser aplicadas nos estabelecimentos de ensino que ofertam a educação básica;

CONSIDERANDO a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

CONSIDERANDO o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal
D E C R E T A:
Art.1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
Parágrafo único: Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do Secretário Municipal de Educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.
I –Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Glicério Bitencourt Queiroz (titular);
Vânia Moreira Paulo e Silva (suplente).
II –Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU:
Eliel de Oliveira (titular);
Wanderson Batista Morais (suplente).

III – Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS:
Rosane Lopes Simão (titular);
Noeli Aparecida Ribeiro dos Santos (suplente).

IV – Secretaria Municipal de Finanças e Administração -–SEMAF:
Robson Ugolini (titular);
Walmir Étori (suplente).

V – Coordenadoria Regional de Educação do Estado – CRE:

Nadir Fernandes Costa (titular);
Andréia de Fátima Teixeira (suplente).

VI –Conselho Municipal de Educação – CME

Marly Aparecida da Costa (titular);
Maria Ferreira da Silva (suplente).

VII –Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia – SINTERO

Maria Izabel Nunes de Paula (titular);
Sandra Marques da Silva Souza (suplente).

VIII –Sindicato dos Servidores Públicos da Rede Municipal – SINSEZMAT:

Manoel da Cruz Barbosa (titular);
Cristiane Ortega (suplente).

IX –Representante do Conselho Tutelar:

Cleonice Cardoso Pinto (titular);
Ivonete de Fátima Chieli (suplente).

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:

I) executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;

II) implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter socioemocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão escolar, da gestão do sistema de ensino municipal e da coordenação regional de ensino, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendidos, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares **(ou apenas de pontos focais, a depender da realidade local),** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, dos alunos, das famílias dos alunos, das entidades colegiadas e dos demais trabalhadores – p.ex. áreas de higienização, administrativo e alimentação), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7°EsteDecreto entra em vigor na data da sua publicação,

Alta Floresta D'Oeste, em 24de maio de 2021.

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5252CF50

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 105/GP, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Decreto nº. 105/GP, de 1º de junho de 2021.

"Dispõe sobre a constituição e nomeação da Comissão Interinstitucional de Planejamento para acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das aulas presenciais no território do Município, bem como para availar o cumprimento das medidas sanitárias e demais normas aplicáveis à prevenção do cntágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID – 19, com base nas diretrizes estaduais de retorno às aulas presenciais e dá outras providências."

O Prefeito do município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, a qual "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em

Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19)";
Considerando o Decreto n°. 24.871 de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre situação de emergência no âmbito da Saúde Pública do Estado e dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus, COVID-19, do regime de trabalho do servidor público e contratado do Poder Executivo, e dá outras providências e suas atualizações";
Considerando o Decreto Municipal nº 035/GP de 21 de março de 2020, referente às medidas adotadas para contenção da proliferação da Pandemia do COVID-19/Coronavírus, bem como, o atendimento das crianças, adolescentes, jovens e adultos da Rede Municipal de Educação de Alto Alegre dos Parecis - RO;
Considerando que em decorrência da pandemia do novo Coronavírus as aulas presenciais da rede de educação estão suspensas desde o dia 17 de março de 2020;
Considerando as notas técnicas 05/52/53/2020 da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA-GTVEP, referente aos procedimentos e cumprimento dos protocolos sanitários nas unidades escolares;
Considerando os pareceres nº 05 e 19/2020 do Conselho Nacional de Educação- CNE e homologado pelo Ministério da Educação - MEC, referente à reorganização do trabalho educacional frente à pandemia;
Considerando as orientações referentes às medidas necessárias ao retorno às aulas presenciais e reordenação das atividades pedagógicas no ano letivo- Ministério Público do Estado de Rondônia – MP/RO;
Considerando as políticas de prevenção e combate ao novo Coronavírus, bem como as orientações para reabertura das escolas da educação básica de ensino no contexto da pandemia da Covid – 19 - Ministério da Saúde – MS;
Considerando as diretrizes para protocolos de retorno às aulas presenciais -Conselho Nacional de Secretários de Educação – CONSED;
Considerando os subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação - União Nacional Dos Dirigentes Municipais De Educação – UNDIME;
Considerando as resoluções nº 1253/2020; 1261/20 e 1273/2020 elaboradas pelo Conselho Estadual de Educação de Rondônia – CEE/RO, que orienta a rede de ensino estadual e ensino municipal de educação em relação ao regime especial de ensino no que tange à reorganização das atividades curriculares, assim como dos calendários escolares, em caráter de excepcionalidade e temporalidade, enquanto permanecerem as medidas de prevenção ao COVID-19 e sobre o retorno às atividades escolares presenciais;
Considerandoo Plano de Contingência para Retorno as Aulas, elaborado pelo Governo do Estado de Rondônia;
Considerando a necessidade de elaborar o Plano de Retorno às Aulas Presenciais com todos os protocolos necessários e definir orientações e formas demonitoramento no retorno das aulas presenciais;
Considerando que o planejamento da retomada gradual dos trabalhos educacionais, exige ações intersetoriais entre educação, saúde e assistência social, uma vez que nesse cenário criado pela pandemia serão necessários cuidados específicos de cada área, requerendo uma forma diferenciada de organização, e visando a redução de riscos e traumas voltados para o sentido psicossocial do servidor/estudante/família;
Considerando a necessidade constante de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde e de permitir a retomada gradual e segura das atividades presenciais nos estabelecimentos de ensino;
Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia quanto à necessidade de integrar órgãos e entidades públicas e privadas, bem como a sociedade civil organizada, nos processos de planejamento, de execução e de monitoramento das ações da administração pública para retomada das atividades escolares presenciais (cf. DM n. 0186, de 22/10/2020, Relator Conselheiro Francisco Carvalho da Silva, Processo n. 02584/2020);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Interinstitucional objetivando acompanhar as ações adotadas pela administração pública para implementar o plano de retomada das atividades escolares presenciais no território do Município, bem como para avaliar o cumprimento das medidas sanitárias e das demais normas aplicáveis à prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus – COVID-19 na área Educação.

Art. 2º A Comissão Interinstitucional será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e será composta pelos membros indicados pelas respectivas instituições participantes.
§ 1º Ficam designados os servidores e colaboradores abaixo relacionados para comporema referida Comissão Interinstitucional, ficando a critério do secretário municipal de educação a inclusão de representantes de outras entidades que manifestarem interesse em participar, caso necessário.

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
a) QUEILA ONOFRE SILVA - CPF: 014.562.132-45;
b) LUCILENE FERREIRA RODRIGUES DA SILVA – CPF: 811.297.501-91

II –Representante do Comitê de Enfrentamento ao coronavírus
a) CLAUDEMIR FERNANDES DA SILVA – CPF - 634.645.942-20;

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
a) VALDIRENE APARECIDA MOTERLE – CPF:580.023.592-91;
b) CLEBER ROGÉRIO DA SILVA RUIZ – CPF:993.841.752-34;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
a) ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA DA SILVA – CPF: 659.322.772-20;
b) MARLI CASTILHO INÁCIO – CPF: 617.040.912-68;

V – Representante da Secretaria Municipal de Finanças, Administração e Planejamento
a) MÁRCIA REGINA LOVO – CPF: 000.289.392-47;
b) CLÁUDIA RAQUEL DONA – CPF: 948.579.202-63;

VI – Representante das escolas municipais:
a) ANDREIA DE SOUZA GONÇALVES – CPF: 672.431.692-87;
b) COACY ANACLETO DE OLIVEIRA – CPF: 020576154-21;

VII –Representante da Alimentação Escolar:
a) KARLA DANIELLY KRAUSE DA SILVA **-** CPF:798.483.202-10;
b) ROSILENE FERREIRA DA SILVA – CPF: 873.106.782-49;

VIII– Representante do transporte escolar:
a) FRANCIELE COELHO SATURNINO – CPF: 838.244.132-72;
b) ADILSON PEREIRA DOS SANTOS – CPF: 420.157.662-00;

§ 2º O Comitê será presidido pela Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Juliane Gomes. Tendo como Vice – Presidente, a Coordenadora Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, Queila Onofre Silva.

Art. 3° Caberá à coordenação da Comissão Interinstitucional elaborar o cronograma de visitação presencial aos estabelecimentos de educação básica sediados no território do Município, e constituir as equipes de visitação com, no máximo, 4 (quatro) colaboradores por estabelecimento, sendo, preferencialmente, 1 (um) deles representante da vigilância sanitária, com a finalidade de verificar se foram:
I - executadas as medidas necessárias para atendimento às normas sanitárias acerca da prevenção do contágio e da disseminação do novo Coronavírus Covid-19;
II - implementadas práticas administrativas, pedagógicas e de caráter sócio emocional, com o intuito de assegurar o alcance dos objetivos de aprendizagem pelos estudantes da Educação Básica em todos os níveis, etapas e modalidades de Ensino.
§ 1º O resultado das análises realizadas pela Comissão Interinstitucional deverá ser levado ao conhecimento da gestão

escolar, a Secretária de Educação e ao Prefeito Municipal, com sugestões sobre as medidas que podem ser adotadas para corrigir discrepâncias entre o previsto no Plano de Retomada e a situação verificada, com orientação para atendimento no prazo de até 3 (três) dias.
§ 2º Caberá à Comissão Interinstitucional deliberar sobre a periodicidade de novas visitas para verificar se foram corrigidos os seus apontamentos anteriores.
§ 3º Nos casos em que for constatado que os protocolos de biossegurança não estão sendo atendida, de modo a colocar em risco a segurança de estudantes, professores e demais profissionais do estabelecimento de ensino, a Comissão Interinstitucional deverá notificar as autoridades de ensino e os órgãos sanitários competentes, para que efetuem avaliação técnica quanto à necessidade de suspensão da retomada das atividades escolares presenciais e/ou fechamento/interdição do estabelecimento de ensino enquanto não forem adotadas medidas corretivas.
§ 4º Comissão Interinstitucional possui as seguintes atribuições;
I – Elaborar o Plano de retomada às aulas presenciais, com protocolos, definindo ações aplicáveis às diversas atividades escolares,pelas unidades escolares municipais, cumprindo todas as recomendações oficiais, levando em consideração a gestão de ensino, aprendizagem e cuidado com a saúde, visando à prevenção ao contágio pelo COVID-19;
II – Realizar reuniões, que permitam um debate referente à aplicabilidade dos protocolos nas unidades escolares;
III – Analisar e validar os protocolos definidos pelas Comissões Escolares, monitorando e avaliando a implementação em cada unidade escolar, na retomada de atividades presenciais, possibilitando ajustes no plano frente aos resultados, e ainda ajudando as escolas a lidarem com eventuais casos suspeitos de COVID-19, orientando para que, de imediato, possam usufruir de todo o apoio necessário, evitando situações de contágio;
IV– Monitorar os resultados das testagens realizadas nos munícipes, em um processo contínuo, assegurando informações constantes de boletins atualizados e o Decreto Estadual sobre a pandemia, formas de contágio e de prevenção, monitorando o nível de risco de contágio. Identificando ainda, os cenários gerais de riscos em cada unidade escolar (ameaças, vulnerabilidades e capacidades instaladas ou a instalar);
V– Contribuir para a garantia de condições à segurança da comunidade escolar nos aspectos sanitários, de higiene, saúde física, apoio psicológico: mental/emocional, traçando estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento escolar, para que seja possível a continuidade da missão educativa.

Art. 4°A participação dos servidores e dos colaboradores designados para compora Comissão Interinstitucional será considerada função de relevanteinteresse público e não remunerada.

Art. 5º Os membros da Comissão Interinstitucional, e seus colaboradores, durante o período de visitas aos estabelecimentos escolares e no exercício de atividades sob a sua atribuição, não sofrerão qualquer prejuízo relacionado às funções que desempenham nas instituições de origem, bem como não terão reflexos negativos em eventuais vantagens recebidas, cabendo a adequação dos horários de trabalho às chefias imediatas, de acordo com a necessidade dos trabalhos da Comissão.

Art. 6º Caberá aos membros da Comissão Interinstitucional recomendar a constituição e, no que lhes couber, coordenar os trabalhos das Comissões Escolares**,** a serem designadas para monitorar a implementação do plano de retomada no âmbito de cada instituição ou estabelecimento de ensino (compostas, preferencialmente, pelo gestor escolar e por representantes do quadro de professores, das famílias, das entidades colegiadas e dos demais servidores de apoio (higienização/alimentação, etc.), prestando-lhes assistência técnica, sempre que solicitado e/ou que julgarem necessário.

Art. 7º Fica revogado o Decreto Municipal nº 043/GP, de 05 de março de 2021.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 1º de junho de 2021.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia dos Anjos
Código Identificador:0621205D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 260 DE 31 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 260 DE 31 DE MAIO DE 2021

"EXONERAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ISABEL DE ABREU SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 644.562.692-00, do cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2021**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 006 de Janeiro de 2021.

Palácio dos Pioneiros, 31 de maio de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:39C0138F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE - 043/2021/SEMED

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 043/2021
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-688/202.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LOUSA EM VIDRO PARA ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. VALOR ESTIMADO: R$ 91.800,00 (noventa e um mil, e oitocentos reais). Início da sessão pública: dia 17/06/2021 às 10h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2981 e através do email: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 01 de junho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Pregoeira
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:9409F91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-027/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 027/2021
O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA através do Processo Administrativo nº 1-381/2021, a despesa com "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE TIPO AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSWALDO CRUZ E A NOVA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE UBS RURAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DE PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14001 PAB-DEP. MARCOS ROGÉRIO E PROPOSTA PARLAMENTAR 043168670001-14003- MARINHA RAUPP", totalizando R$ 107.750,00 (cento e sete mil, setecentos e cinquenta reais), em favor das seguintes empresas: 01) OLMI INFORMATICA LTDA - 00.789.321/0001-17, ganhadora do item 1 e 3 no valor de R$ 70.760,00 (setenta mil, setecentos e sessenta reais); e 2) RALSON M. LIMA EIRELI - 33.146.225/0001-00, ganhadora do item 2 no valor de R$ 36.990,00 (trinta e seis mil, novecentos e noventa reais).

Alto Paraíso, 31 de maio de 2021.

Homologado na Forma da Lei

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:6D6FEF8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 263 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 263 DE 01 DE JUNHO DE 2021

"NOMEAR SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **LUCIMEIRI APARECIDA FERREIRA LOPES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 871.176.731-68, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene dos Santos Barros
Código Identificador:A4863AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO-PE 094-2020

REVOGAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2020/PMAP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER NAS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO-RO.
Processo Administrativo nº 1-746/SEMSAU/2020.

Diante do despacho da Procuradoria (id 43073), solicitando o procedimento imediato da **REVOGAÇÃO** dos Atos de **FRACASSO DA LICITAÇÃO**(id 34157). Considerando que a Administração Pública, mediante o princípio da autotutela, poderá rever seus próprios atos, quando eivados de vícios de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, o Art. 49 da Lei 8.666/93.
Diante do exposto, e por ratificação da Procuradoria Jurídica, resta a Comissão Permanente de Licitação, através de sua Presidente, **REVOGAR o AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA** e classificar a empresa SEGUNDA COLOCADA. Após as publicações da Revogação e conforme recomendações da Procuradoria: "*...será encaminhado a secretaria de origem, a qual deverá providenciar cotações do referido veículo"*. Processo Eletrônico Nº746/2020, os autos do processo encontram-se disponíveis aos interessados no *eproc.altoparaíso.ro.gov.br*, assegurando o princípio da ampla defesa e do contraditório, art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Alto Paraíso/RO, 01 de junho de 2021.

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Presidente da CPL
Dec. nº 3535/2021

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:68C3A63D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº 02/2021
Processo Nº 35/2021
Contratante: Câmara Municipal de Alvorada do Oeste- RO
Contratada: SISPEL- Sistemas Integrados de Software LTDA
Objeto: Locação e manutenção de software de gestão pública
Valor: R$ 83.760,00 (oitenta e tres mil setecentos e sessenta reais)
R$6.980,00 (seis mil novecentos e oitenta reais) mensais
Prazo: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002
Elemento de Despesa: 33.90.39
Recurso: Próprio
Empenho nº: 106/2021
Data: 28/05/2021
Assinam:
Aldemiro Leandro Pereira Toste- Presidente da Câmara Municipal.
Wilmon Marcos Junior- Representante da Empresa
Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo.

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:C172FE55

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
PORTARIA Nº 14/IMPRES/2021

*PORTARIA Nº **014**/IMPRES/2021* Alvorada do Oeste-RO, 01 de junho de 2021.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ISAEL FRANCELINO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr.(a). **ANA PAULA TAVARES DOS SANTOS**, brasileiro (a), solteira (a), portador (a) do RG nº 1240813/SSP/RO e do CPF: 020.400.452-79, domiciliado (a) neste município, no cargo de Auditoria Interna**,** vinculado ao Instituto de Previdencia dos Servidores Publico Municipais de Alvorada do Oeste-RO.

Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente/IMPRES.
Port.nº033/GAB/2020
APIMEC/CGRPPS/2560

Publicado por:
Israel Ferreira de Miranda
Código Identificador:A4516025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 064/GAB/2021

DECRETO N.º 064/GAB/2021 Alvorada d'Oeste/RO, 31 de maio de 2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ALVORADAD'OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE ALVORADA D'OESTE, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Alvorada d'Oeste/RO e demais normas aplicáveis à espécie.
CONSIDERANDO que no próximo dia 03 de Junho de 2021 (quinta-feira) é comemorado dia de ***Corpus Christi***, Ponto Facultativo em todo território nacional.
CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual nº 25.709, de 05 de Janeiro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Fica Decretado **PONTO FACULTATIVO** no dia 03 e 04 de Junho de 2021 em todas as repartições públicas do Município de Alvorada d'Oeste/RO, ressalvados o disposto no Artigo seguinte deste Decreto.
Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos públicos, considerados relevantes e serviços essenciais, tais como:
Atendimento à Saúde (SEMSAU);
Tratamento de Água "Operadores de ETA e Vigilantes";
Coleta de lixo e Limpeza;
Atendimento a Agricultura Familiar (SEMAGRI)
Vigilantes e;
Outros que por determinação da Chefia Imediata cuja interrupção possa causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos Munícipes.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:11E2FF63

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRONICO REGISTROS DE PREÇOS 001-2021

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 001/CPL/2021
PROCESSO Nº053/SAAE/2021
Serviço Autônomo e Água e Esgoto (RO), por sua Pregoeira nomeada, designado pela **Portaria nº 016/SAAE-ALVO/2021**, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizara licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS,** o procedimento obedecerá do tipo menor preço**,** e será julgado **pelo menor preço por ITEM,** nos termos da a Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 7.892/13, Decreto Estadual 18.340/13, Decreto Municipal n.º 27 de 30/04/2007 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993. E **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014,** para atender o SAAE. **DO OBJETO:** Aquisição de combustíveis (Gasolina comum e Óleo Diesel Comum), tendo este a finalidade de atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Alvorada d'Oeste/RO, **valor estimado: R$ 46.375,00 (Quarenta Seis Mil Trezentos e Setenta Cinco Reais)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 15/06/21 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 15/06/21 às 09:00 hs.
Início do pregão: 15/06/21 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 053/SAAE/2021.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
17.512.0021.2075	33.90.30-01	SAAE	540

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação do SAAE de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida São Paulo, n°5209 – Bairro: Jardim Oriente, através do telefone nº (0xx69) 3412-2262 ou pelo site saae.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 01 de junho de 2021.

SOLANGE CARDOSO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:BB906565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0012/2021/CPL
PROCESSO Nº 0055/2021
A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **5884/2021**, torna público a AVISO da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL na forma da Lei 10.024/19, Valor Estimado:

R$482.610,00 (Quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e dez reais) tendo como Objeto: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de Contratação dos serviços de uma empresa especializada em sistemas de internet para Registro de preços visando a futura e eventual contratação dos serviços de uma empresa especializada em Tecnologia da Informação, para fornecer um *Sistema de gestão em processos eletrônicos online, aplicações web atendendo que permite iniciarprocessos, criar e editar documentos, tramitarprocessospara múltiplas unidades e realizar todas as tarefas necessárias para a análise e os despachos necessários a todos osprocessos administrativos*, por um período de 12 meses**.** Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **11h00min do dia 16/06/2021** (Horário BRASILIA), Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br, http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h45min às 11h30min *e* das 14h15min às 17h15min, e de terças a sextas-feiras das 07h45min às 12h45min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219

Ariquemes – RO, 01 de junho de 2021.

FATIMA E. TOME MICHALTCHUK
Pregoeira
Portaria nº 5884/2021

Publicado por:
Fatima Tome Michaltchuk
Código Identificador:C3A051D5

CASA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/COMMA/2021

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 25 de Maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 003-2021 da Reunião de 25/05/2021 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a fixação de 20% do valor do auto de infração nº 028-2019 como pecúnia, recolhido aos cofres públicos, conforme razões expostas na ata.
Art. 2º Para o valor residual, 80% do auto de infração fica autorizado a conversão do valor em ações de recomposição da Área de Preservação Permanente – APP do bairro zona Sul, contendo planilha de custos compatíveis com valor de R$ 48.280,00 conforme projeto que será apresentado ao COMMA numa próxima reunião.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 01 de Junho de 2021.

VILMAR FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN
Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:A57574CC

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA REUNIÃO DE POSSE - CONSELHO CONSULTIVO AMR

ATA DA REUNIÃO DE POSSE
LOCAL: CASA DOS CONSELHOS
DATA: 04/05/2021

Ata da **Reunião de Posse** do **Conselho Consultivo da Agência Municipal de Regulação** de Ariquemes realizada em 04 de maio de 2021 (dois mil e vinte e um) nas dependências da Casa dos Conselhos às 10h00min com pauta conforme edital número 002/2021: **1 – Posse dos membros**; **2 – Eleição da mesa Diretora**; **3 – Aprovação do calendário de reuniões**; **4** - **Outros assuntos propostos.** A reunião inicia-se às 10h10min contando com a presença de 05 conselheiros: Breno Maifrede Campanha (**Poder Executivo**), Alisson Rossy dos Santos (**Usuários Águas**), Simone da Costa (**AMR**), Daniel Franco Barela (Ente Regulado Táxi) participou por vídeo conferência whatapp, o Senhor Diecson Vilela (**Ente Regulado**) e o Sr. Jorge Camelô (Legislativo), **1) Posse dos membros** - Após os cumprimentos e agradecimentos a senhora Simone Costa, presidente da Agência Reguladora, iniciou a reunião disponibilizando o Termo de Posse aos membros para assinatura. **2 – Eleição da mesa Diretora -** Simone solicitou que os membros que tivessem interesse em concorrer á presidência do Conselho Consultivo da AMR, que colocassem o nome a disposição, assim o Sr. Jorge camelô e o Sr. Alisson Rossy dos Santos passaram a concorrer ao cargo de presidente do Conselho, assim a votação foi realizada, tendo como escolhido por votação de 3x2 o Sr. Jorge Camelô (Legislativo) e por unanimidade foi escolhida a Sra Simone da Costa como Secretária. Após Simone fez um breve histórico sobre a AMR, bem como o Plano Municipal de Saneamento Básico e a Concessionária Águas de Ariquemes. **3 – Aprovação do Calendário de Reuniões –** os membros do Conselho consultivo por unanimidade definiram que as reuniões do conselho seguirá o calendário de toda (1º terça feira do mês). **4 – Outros assuntos propostos –** Diecson leu o Regulamento do Conselho, ficando definido que a AMR enviaria aos Resoluções da AMR aos novos membros. Não tendo nada mais a registrar, eu, Simone da Costa, secretária do Conselho Consultivo da AMR, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais Conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 01 verso.

Aprovaram Esta Ata, Todos os Abaixo Assinado:

_____
ALISSON ROSSY DOS SANTOS

_____
DIECSON VILELA DO PRADO

_____
SIMONE DA COSTA

_____
DANIEL FRANCO BARELA

_____
BRENO MAIFREDE CAMPANHA

_____
JORGE CAMELÔ

SIMONE DA COSTA
Secretária

JORGE CAMELÔ
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:DACBF3C1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES – GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 6, DE 24 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA QUELIA CRISPINIANO DE JESUS, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº122/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe foram delegadas, por meio do Decreto nº 17.154, de 25 de janeiro de 2021, publicado na AROM, de 27 de janeiro de 2021; e

Considerando a solicitação realizada através do Memorando 160 de 22/04/2021 (ID 314651);

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora Quelia Crispiniano de Jesus, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de Agente Administrativo NII, matrícula 35670-1, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo nº 122/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, serviços administrativos, serviços de translado de esquife.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 22 de abril de 2021
.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário contidas no extrato do contrato 122/2020 referente ao processo administrativo nº 5844/2020 publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 30 de junho de 2020, pág. 6.

Ariquemes/RO, 24 de maio de 2021.

01/06/2021 Portaria 6 de 24/05/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 359967 e CRC: DA3E55E4). 2/2

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Ariquemes – RO.
Decreto nº 17103/PGM/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:94662930

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 06/2021

Designa servidor para exercer a função de fiscal do contrato do processo 7420/2021 - SEMDES

OSecretário Municipal de Desenvolvimento Socialdo Município de Ariquemes/RO, no uso das atribuições que lhe sãolegalmenteconferidas, resolve;
Considerando o disposto no Art 1º, § 2º, Decreto Municipal nº 14.497, de 09 de agosto de 2018;
Considerando que as Secretarias Municipais devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que a Prefeitura Municipal deve indicar técnicos qualificados para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados pela Administração Pública;
Considerando que as principais atribuições dos Gestorese FiscaisContratuais são:
1)Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Pública;
2)Verificar se a entrega de materiais, execução de prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
3)Acompanhar, fiscalizar e atestar as aqui**sições e a execução dos serviços contratados;**
4)**Indicar eventuais glosas das faturas.**
RESOLVE:
Art. 1ºNOMEAR o servidorEmerson Santos da Silva- Matricula nº 13202 -ASSESSOR ESPECIAL IV.
OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da ANAC para a Prefeitura Municipal do Município de Ariquemes/RO, nos termos do Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,25 de maiode 2021.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes/RO

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:138965BA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES GABINETE DO SECRETARIO PORTARIA Nº 9/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021.

NOMEIA: Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, do Município de Ariquemes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo o DECRETO do Executivo Municipal de nº. 15.924 de 3 de dezembro de 2019.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, Os membros da Comissão de apoio para recebimento de materiais e serviços no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que ficará composta pelos servidores abaixo descritos com os seus respectivos cargos;

Presidente: Cindiany da Luz Bernardi, Matrícula nº. 13135
Membro: Edi Rosauro Tavares Lima, Matrícula n° 13138-2
Membro: Cleomarcia de Souza, Matrícula n° 13211-2
Membro: Lucas Leoni Santiago Costa, matrícula nº. 13176
Membro: Adriana da Costa Vergilato, matrícula nº. 86479-1

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário da Portaria SEMDES nº. 10 de 19 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Ariquemes/RO, do dia 20 de maio de 2020.
Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

01/06/2021 Portaria 9 de 31/05/2021, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 369650 e CRC: 8E92976B). 2/2

Ariquemes, 31 de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se.

ANER GABRIEL AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Des. Social Ariquemes RO.
Decreto 17103 de 07/01/2021

Publicado por:
Adriana da Costa Vergilato
Código Identificador:47E24E88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.590, 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DE AZEVEDO BISPO.

DECRETO Nº 17.590,31DEMAIODE2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIEGO DE AZEVEDO BISPO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 432 de 28/05/2021 (ID 366946),advindo da Secretaria Municipal de Governo.
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Servidor Público Municipal Diego de Azevedo Bispo, ao cargo de Assessor Especial III, CDS - 04, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 17 de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 11:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**368612**e o código verificador**D629A7AE**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2021 10:19
2	UBETHANIA DE MELO SANTOS	***.920.942-**	31/05/2021 13:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A09EC431

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.594, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS.

DECRETO Nº 17.594, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE GERENCIAMENTO DE COMPRAS.

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandooMemorando 58 de 28/05/2021 (ID 366922), advindo da Superintendência Municipal de Licitação de Ariquemes, e oDecreto 17087 de 05/01/2021 (ID 181190)
Considerandoa Lei Municipal n° 2.075/2017 que cria a Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML e seus respectivos departamentos CPL, Pregoeiros, GSRP, Compras e Cotação.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados o gerente e os membros que irão compor a Comissão de Gerenciamento de Compras, com a seguinte composição:
Gerente de Compras
Vicente Ferreira do Nascimento Neto.
Membros da Gerência de Compras
Juliane Aires Santana Avila;
Evelyn Martins Luciano Alves Silva;
Scarlett Ianara Ayres Moura;
Roseli Silva Santos;
Clebiane Motta Pinheiro.
Membros do Núcleo de Cotações da Gerência de Compras
Juliane Aires Santana Avila - SML;
Evelyn Ribeiro de Lima - SML;
Daniela Iecker Gaspar - SML;
Ednaldo Manoel da Rocha - SML;
Cindiany da Luz Bernardi - SEMDES;
Juliana Fonseca Guedes - SEMED;
Rafaelly Duarte de Assis - SEMOSP.
Art. 2°Fica revogado Decreto Municipal n° 17.108, de 8 de janeiro de 2021.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 17:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**369851**e o código verificador**680DFFF3**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2021 16:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:129D2BBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.595, DE 31 DE MAIO DE 2021. DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

DECRETO Nº 17.595, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DETERMINA PONTO FACULTATIVO.

APrefeita do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia,nouso das atribuições quelhesão conferidas porLei,
Considerandoa Lei Municipal nº 68/1985, que determina os feriados do Município de Ariquemes;
Considerandoo feriado municipal de*Corpus Christi*na data de 3 de junho de 2021, conforme previsto no inciso II, do artigo 1°, da Lei Municipal nº 68/1985.
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado que na data de 4/6/2021 (sexta-feira) haveráPonto Facultativo nas unidades desconcentradas do Município de Ariquemes.
Art. 2ºO ponto facultativo não valerá para todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS´s) e para as unidades de pronto-atendimento em saúde.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 17:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**369859**e o código verificador**AE2DBAE7**.			
Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	31/05/2021 14:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:ABCAFEC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 249, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE FISCAL E GESTORA DO CONTRATO.

ASecretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3890/2021.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar a Servidora Pública Municipal Camila dos Santos Pereira, para exercer as funções de Fiscal e Gestora do Contrato n° 123/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Rio Medi Comércio Assistência e Representação Hospitalar EXP . & IMP. EIRELLI.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/05/2021 às 17:54, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**367918**e o código verificador**58BDCE07**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ENI PERES DE OLIVEIRA SANTOS	***.462.592-**	28/05/2021 13:18
2	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	28/05/2021 16:39

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:89976111

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 250, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO.

OSecretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerandoo Processo Administrativo1-3606/2009.
RESOLVE:
Art. 1ºDesignar o Servidor Público Municipal Leonardo dos Santos Ferreira, para exercer a função de Fiscal do Contrato n° 125/2021 que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito e a Empresa Concessionária Águas de Ariquemes saneamento SPE LTDA.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 31 de maio de 2021, 133º da República.

RENAN CARLOS RAMBO
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**RENAN CARLOS RAMBO**,**Secretário Municipal de Segurança e Transito**, em 01/06/2021 às 07:40, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**369472**e o código verificador**41AFC0EF**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	TAINA MIOLA FREIRE MELLO	***.821.702-**	01/06/2021 07:40

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:DCADBAD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 248, DE 28 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DESIGNATIVA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 293 de 26/05/2021 (ID 364612), advindo da Secretaria Municipal de Saúde.
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal Andrea Fernanda Gaspar Guedes, à função de Publicação das informações COVID-19, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde , deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 28 de maio de 2021, 133º da República.

MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 28/05/2021 às 13:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**367322**e o código verificador**AD7B08D7**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CASSIELE DE LIMA FERREIRA	***.657.142-**	28/05/2021 12:08

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:FBE7B980

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.598, DE 1° DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LIGIA COSTA SOUZA.

DECRETO Nº 17.598, DE 1° DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LIGIA COSTA SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Processo Administrativo1-7059/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme o Despacho 96 de 27/05/2021 (ID 365238)
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio por assiduidade, de 2 (dois) meses, a servidora pública municipal Ligia Costa Souza,admitidaem 21/1/2008, Matrícula nº6091-7, no Cargo/Função de Agente Comunitário - 40 horas semanais,lotadona Secretaria Municipal de Saúde de riquemes, Estado de Rondônia.
Art. 2ºO gozo da referida Licença Prêmioserá no período de1°/8/2021 a 30/9/2021,referente ao período aquisitivo de2008/2013, conforme ciência e parecer do Secretário Municipal da Pasta.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, comefeitos a contar de1° de agosto de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**370392**e o código verificador**9E7E54E3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2021 09:43
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	01/06/2021 12:11

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A4923BB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.599, DE 1° DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

DECRETO Nº 17.599, DE 1° DE JUNHODE 2021.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CLAUDIENE DIAS DA SILVA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;
Considerandoo Processo Administrativo1-8905/2021, com o deferimento do Secretário Municipal da Pasta, conforme oParecer 39 de 27/05/2021 (ID 366103)
DECRETA:
Art. 1º Prorrogar licença para tratar de interesses particulares da Servidora Pública Municipal Claudiene Dias da Silva, admitida em 29/3/2006, matrícula de n° 43346, ocupante no Cargo/Função de Professora - 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2ºA prorrogação de licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 2 (dois) anos, a contar de 01 de maio de 2021.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, comefeitos retroativos a1° de maio de2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**370516**e o código verificador**B8FA7B4B**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2021 11:16
2	MARLUCIA ALVES BENEDITO DE CASTRO	***.698.502-**	01/06/2021 12:13

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:92CF0ED0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 17.600, DE 1° DE JUNHO DE 2021. DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL CRISTINA DE CARVALHO.

DECRETO Nº 17.600, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IZABEL CRISTINA DE CARVALHO.

A PrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;
ConsiderandoProcesso Administrativo de1-7703/2021, onde cita-se oParecer 31 de 17/05/2021 (ID 349342), com o deferimento da Secretária Municipal da Pasta.
DECRETA:
Art. 1º Conceder licença para tratar de interesses particularesda Servidora Pública Municipal Izabel Cristina de Carvalho, admitida em 1°/3/1999, Matrícula de nº 2693-0, ocupante doCargo/Função de Professor - 20 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, neste Município.
Art. 2ºA licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á, sem vencimentos e pelo período de 1 (um) ano, com efeitos retroativos a 1° de maio de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1° de maio de 2021.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1° de junho de 2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 11:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**370878**e o código verificador**6934D40A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2021 11:16
2	CAROLINA LUTZ	***.943.002-**	01/06/2021 11:22

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:BEB0D7D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 17.602, DE 1° DE JUNHO DE 2021. ALTERA, ACRESCE OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.424 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 17.602, DE 1° DE JUNHO DE 2021.

ALTERA, ACRESCE OS DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.424 DE 13 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:
Art. 1º Acresce o artigo 7°- A ao Decreto Municipal n° 17.424, de 13 de abril de 2021, nos seguintes termos:

Art. 7°-A. Ficará permitida a realização de serviços de eventos, tais como a organização e realização de casamentos, aniversários, cursos, treinamentos, coffee-break, coquetéis, solenidades etc.
I - deverá ser respeitado o limite de ocupação de 30% (trinta por cento) do local;
II - os convidados devem manter-se sentados durante todo o evento, com ocupação máxima, por mesa, de 4 (quatro) assentos e com distância mínima entre elas, consideradas as cadeiras, de 120 cm (cento e vinte centímetros);
III - as máscaras somente poderão ser retiradas pelos convidados quando estiverem se alimentando;
IV - o serviço de buffet deverá ter atendimento prioritário aos idosos;
V - deverá ser orientado e fiscalizado pelo responsável do evento o cumprimento quanto à obrigação de distanciamento mínimo de 120 cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas em fila, evitando-se sempre, a aglomeração;
VI - ficará permitido som acústico e/ou som ao vivo, vedadas as interações dançantes;
VII - em caso de execução de música ao vivo, deverá criar barreira física acrílica ou similar entre o cantor/grupo musical e o público;
VIII - os músicos deverão estar distantes 4m (quatro metros) dos convidados, utilizar face shield, com exceção do cantor e adotar todas as medidas dos protocolos sanitários, especialmente no tocante do uso de máscaras.
Parágrafo único. Ficará proibido a realização de eventos que não se enquadrarem nos requisitos deste artigo, especialmente aqueles que estiverem previstos no artigo 10 do Decreto Municipal 17.424, de 13 de abril de 2021.

Art. 2°Mantêm-se todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 17.424, de 13 de abril de 2021, especialmente no que não conflitar com este Decreto.

Art. 3°Convalidam-se todos os atos administrativos praticados sob a vigência integral do Decreto Municipal nº 17.274, de 13 de abril de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO,noCentroAdministrativoDr.Carpintero,em1°de junhode2021, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 16:42, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**371522**e o código verificador**751E3FF3**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	01/06/2021 15:43

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7D53540A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 413-2016-PROC 969-2016-SEMED

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo nº 969/SEMED/2016
Contrato Nº 413/2016 - Prazo

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 14.05.2021
PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00
OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED no DESPACHO 1022 ID 330128, o PRAZO estabelecidos no contrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de 14/05/2021 à 14/07/2021.
PRAZO: Até o dia 14/07/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:82C8B6E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO RETIFICADOR DO CONTRATO Nº 413-2016-PROC 969-2016-SEMED

EXTRATO DO VIGÉSIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
Processo nº 969/SEMED/2016
Contrato Nº 413/2016 - Prazo

CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO: 14.05.2021

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2-) CS CORREIA & CIA LTDA ME - CNPJ nº 07.815.520/0001-00

OBJETO: Aditivar por justificativa da SEMED no DESPACHO 1022 ID 330128, o PRAZO estabelecidos no contrato e seus aditivos da construção da Escola de Ensino Fundamental localizada na Avenida Hugo Waldemar Frey, no Bairro Jardim Alvorada.

VIGÊNCIA: Fica aditivada à Vigência ao contrato n° 413/2016 em 60 (sessenta) dias) de 14/05/2021 à 14/07/2021.

PRAZO: Até o dia 14/07/2021.

Interveniente: Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2016/02/0969

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:242ABFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO ATA REG. Nº 03-2021-PMJP-RO - PROC ADM 7735-2021 - SEMED

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021 PMJP/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7735/2021 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FMS/SEMSAU
2) EMPRESA: TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº 30.506.467/0001-79.
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO Nº 003/SRP/SEMAD/2021, P.E Nº 170/CPL/PMJP/2.020, PROCESSO Nº 6960/2020. ITEM 35 (WEBCAM 1080P HD WEB com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 31 de maio de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:E7099E9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RETIFICADOR DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇO ATA REG. Nº 03-2021-PMJP-RO - PROC ADM 7735-2021 - SEMED

EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO À REGISTRO DE PREÇOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/SRP/SEMAD/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7735/2021 - SEMED

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FME/SEMED
2) EMPRESA: TECHRIBOM SUPRIMENTOS E COMUNICAÇÃO LTDA CNPJ Nº 30.506.467/0001-79.
OBJETOS: Ratificar os termos da Homologação da ATA DE REGISTRO Nº 003/SRP/SEMAD/2021, P.E Nº 170/CPL/PMJP/2.020, PROCESSO Nº 6960/2020. ITEM 35 (WEBCAM 1080P HD WEB com fundamento no artigo 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013 e artigo 15, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

VALOR DA ADESÃO: R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais).

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes-RO, 31 de maio de 2021.

ELENICE SALETE MEDEIROS PIANA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 17.087 05/01/2021

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva Filetti
Código Identificador:35276237

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/AGERB/2018

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS - AGERB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.738.920/0001-81 com sede na Rua Travessa da Rodoviária, 1380, Sala "2", Setor 06, no município de Buritis/RO, no presente ato representada pela Diretora Presidente Senhora OCILENE GONÇALVES SOARES, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 476.947 SEDESC/RO e inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 795.252.296-53, residente e domiciliada a Rua Novo Horizonte, 1543, Setor 03, neste Município de Buritis/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a proprietária **HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 870201 SSP/RO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF nº 817.047.042-00, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 1400, neste Município de Buritis/RO, fica justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 001/AGERB/2018 e Processo nº 5-12/2018-AGERB**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo e valor**, ao contrato e processo supracitados, compreendendo o período de **12 (doze) meses**, ou seja, de **28.05.2021** até **27.05.2022**, com reajuste de preço com base no **Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M**, passando para o valor mensal reajustado de valor de **R$ 1.204,27** (mil, duzentos e quatro reais e vinte e sete centavos), considerando os motivos expostos na solicitação acostada a deste processo.

Subcláusula única. Fica empenhada as despesas de acordo com a **Nota de Empenho nº 50/2021**, unidade orçamentária a seguir: 02.14.01 – 17.122.1011.2152 – 3.3.90.36.99, Ficha: 414, totalizando o valor de R$ 8.429,89 (oito mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e nove centavos), acostados a fl. 731 deste processo, considerando que os restantes das despesas poderão ser empenhados de acordo com as necessidade e solicitações.

Cláusula Segunda – As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Terceira - As condições omissas do presente Termo Aditivo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Quarta – Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 10 de maio de 2021.

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA
CPF nº 817.047.042-00
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/AGERB/2018
PROCESSO N° 5-12/2018-AGERB
CHAMANENTO PÚBLICO Nº 002/2018 2º ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2018

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS – AGERB
CONTRATADO: HANNAH CAROLINA GARCIA DE ALMEIDA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NO PERÍMETRO URBANO

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR COM REAJUSTE COM BASE NO IGP-M PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

NOTA DE EMPENHO: 50/2021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.14.01- 17.122.1011.2152 – 3.3.90.36.99

FICHA: 414

VALOR EMPENHADO: R$ 8.429,89
VALOR TOTAL: R$ 14.458,68
VALOR MENSAL: R$ 1.204,89

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB
OCILENE GONÇALVES SOARES
Diretora Presidente

Publicado por:
Ingra Correia Maranha
Código Identificador:A9BF6B4D

ASSESSORIA JURÍDICA
CHAMAMENTO FEITO A ORDEM PROCESSO Nº 1-1713/2020

Processo 1-1713/2020.
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Sabe-se que a lei nº 8.112/90 estabelece o seguinte prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar:

"Art. 152 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."

Embora o caso em tela tratar-se de Sindicância Administrativa, a qual o prazo para conclusão se dá em 30 (trinta) dias, e tendo em vista que o princípio da legalidade, insculpido no*caput*do art. 37 da Constituição da República, e da regra constante do dispositivo acima transcrito, a comissão designada para desenvolver as atividades relacionadas ao processo administrativo disciplinar deve concluí-las no prazo máximo 120 dias ou em se tratando de sindicância 60 dias (considerado o período de prorrogação autorizado).

Não obstante, a Lei nº 8.112/90 não estabelece qualquer consequência aos membros da comissão processante em razão da inobservância do referido prazo, o que autoriza a conclusão de que tal irregularidade não implica automaticamente nulidade do procedimento.

Em outras palavras, a ausência de previsão quanto às consequências ou às eventuais penalidades aplicáveis à comissão processante nessa situação resulta no entendimento de que a não conclusão das respectivas atividades no prazo fixado legalmente não afeta necessariamente a validade do procedimento.

Esse raciocínio é reforçado pela regra prevista no art. 169, § 1º, da Lei nº 8.112/90, que trata da decisão proferida pela autoridade julgadora. De acordo com esse dispositivo, o "julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo".

Ora, se não há nulidade do julgamento por conta da inobservância do prazo pela autoridade julgadora para exarar a competente decisão, não se cogita a nulidade do procedimento desenvolvido pela comissão por não ter, justificadamente, concluído suas atividades no prazo fixado pela Lei, **desde que isso não tenha implicado prejuízo à defesa do servidor envolvido**.

Vejamos os termos da Súmula nº 592,*in verbis*:

"O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa." *(DJe 18.09.2017)*

Diante do exposto chama-se o feito a ordem a fim de que sejam seguidos os procedimentos legais quanto aos cumprimentos dos prazos, contados desta data e ainda que sejam oportunizados todos os meios de provas legais a fins de não causar prejuízos à defesa.

Cumpra-se.

Buritis, 31 de maio de 2021.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:53DD37D6

ASSESSORIA JURÍDICA
CHAMAMENTO FEITO A ORDEM PROCESSO Nº 1-1971/2020.

Processo 1-1971/2020.

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Sabe-se que a lei nº 8.112/90 estabelece o seguinte prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar:

"Art. 152 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."

Embora o caso em tela tratar-se de Sindicância Administrativa, a qual o prazo para conclusão se dá em 30 (trinta) dias, e tendo em vista que o princípio da legalidade, insculpido no*caput*do art. 37 da Constituição da República, e da regra constante do dispositivo acima transcrito, a comissão designada para desenvolver as atividades relacionadas ao processo administrativo disciplinar deve concluí-las no prazo máximo 120 dias ou em se tratando de sindicância 60 dias (considerado o período de prorrogação autorizado).

Não obstante, a Lei nº 8.112/90 não estabelece qualquer consequência aos membros da comissão processante em razão da inobservância do referido prazo, o que autoriza a conclusão de que tal irregularidade não implica automaticamente nulidade do procedimento.

Em outras palavras, a ausência de previsão quanto às consequências ou às eventuais penalidades aplicáveis à comissão processante nessa situação resulta no entendimento de que a não conclusão das respectivas atividades no prazo fixado legalmente não afeta necessariamente a validade do procedimento.

Esse raciocínio é reforçado pela regra prevista no art. 169, § 1º, da Lei nº 8.112/90, que trata da decisão proferida pela autoridade julgadora. De acordo com esse dispositivo, o "julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo".

Ora, se não há nulidade do julgamento por conta da inobservância do prazo pela autoridade julgadora para exarar a competente decisão, não se cogita a nulidade do procedimento desenvolvido pela comissão por não ter, justificadamente, concluído suas atividades no prazo fixado pela Lei, **desde que isso não tenha implicado prejuízo à defesa do servidor envolvido**.

Vejamos os termos da Súmula nº 592,*in verbis*:

*"**O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa**." (DJe 18.09.2017)*

Diante do exposto chama-se o feito a ordem a fim de que sejam seguidos os procedimentos legais quanto aos cumprimentos dos prazos, contados desta data e ainda que sejam oportunizados todos os meios de provas legais a fins de não causar prejuízos à defesa.

Cumpra-se.

Buritis, 31 de maio de 2021.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:8954B4D4

ASSESSORIA JURÍDICA
CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM PROCESSO Nº 1-1840/2020.

Processo 1-1840/2020.

CHAMAMENTO DO FEITO A ORDEM

Sabe-se que a lei nº 8.112/90 estabelece o seguinte prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar:

"Art. 152 O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem."

Embora o caso em tela tratar-se de Sindicância Administrativa, a qual o prazo para conclusão se dá em 30 (trinta) dias, e tendo em vista que o princípio da legalidade, insculpido no*caput*do art. 37 da Constituição da República, e da regra constante do dispositivo acima transcrito, a comissão designada para desenvolver as atividades relacionadas ao processo administrativo disciplinar deve concluí-las no prazo máximo 120 dias ou em se tratando de sindicância 60 dias (considerado o período de prorrogação autorizado).

Não obstante, a Lei nº 8.112/90 não estabelece qualquer consequência aos membros da comissão processante em razão da inobservância do referido prazo, o que autoriza a conclusão de que tal irregularidade não implica automaticamente nulidade do procedimento.

Em outras palavras, a ausência de previsão quanto às consequências ou às eventuais penalidades aplicáveis à comissão processante nessa situação resulta no entendimento de que a não conclusão das respectivas atividades no prazo fixado legalmente não afeta necessariamente a validade do procedimento.

Esse raciocínio é reforçado pela regra prevista no art. 169, § 1º, da Lei nº 8.112/90, que trata da decisão proferida pela autoridade julgadora. De acordo com esse dispositivo, o "julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo".

Ora, se não há nulidade do julgamento por conta da inobservância do prazo pela autoridade julgadora para exarar a competente decisão, não se cogita a nulidade do procedimento desenvolvido pela comissão por não ter, justificadamente, concluído suas atividades no prazo fixado pela Lei, **desde que isso não tenha implicado prejuízo à defesa do servidor envolvido**.

Vejamos os termos da Súmula nº 592,*in verbis*:

*"**O excesso de prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar só causa nulidade se houver demonstração de prejuízo à defesa**." (DJe 18.09.2017)*

Diante do exposto chama-se o feito a ordem a fim de que sejam seguidos os procedimentos legais quanto aos cumprimentos dos prazos, contados desta data e ainda que sejam oportunizados todos os meios de provas legais a fins de não causar prejuízos à defesa.

Cumpra-se.

Buritis, 31 de maio de 2021.

RAFAEL H. MEDEIROS HIROKI
Corregedor Geral do Município- OAB/RO 3.867
Matrícula nº 2944

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:65884FE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-583/2016.

Processo nº 1-583/2016.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **10.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências da Sindicância citada acima a qual se refere à possível ineficiência administrativa no que tange ao Processo de construção dos poços artesianos referente ao processo 893/2014.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:98EBDCAC

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-395/2019.

Processo nº 1-395/2019.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar de **10.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância, a qual apura fatos relacionados aos itens pertencentes ao patrimônio desta municipalidade.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:DF6C2C2C

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-1090/2018.

Processo nº 1-1090/2018.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste Ato prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97, a contar **10.06.2021** para apresentação de conclusão e outras providências Sindicância Administrativa que apura possível Descumprimento de Carga horária pelo servidor Edicarlos Brodeschini, Matrícula nº 148-1, lotado na Escola Paulo Freire.
Diante dos fatos assim deliberados.

Buritis/RO, 1º de junho de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:2F5DB700

ASSESSORIA JURÍDICA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 1-335/2016.

PROCESSO: 1-335/2016.

Buritis/RO, 1º de junho de 2021.

ATO DO EXECUTIVO

Fica por meio deste ATO prorrogado por mais 30 (trinta) dias, com fulcro no artigo 128, parágrafo único da Lei 021/97 a contar de **10.06.2021**, para apresentação de conclusões dos procedimentos da Sindicância supracitada, que se refere à possível irregularidade nos procedimentos administrativa referente ao processo de nº 1-226/2013.
Diante dos fatos assim deliberados.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josilene Carlos de Oliveira
Código Identificador:48BCF381

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1042/SEMUSA/2021

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de material de permanente (tenda piramidal)**,valor prévio total R$ 18.343,34 (dezoito mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 25/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:1909E574

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1029/SEMUSA/2021 – SRP

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ÍTEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e Eventual despesas com locação, montagem e desmontagem de tendas, destinadas ao enfrentamento da covid-19.** Valor prévio total R$ 179.820,90 (cento e setenta e nove mil oitocentos e vinte reais e noventa centavos) . Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 16/06/2021** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 01 de junho de 2021.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Jayne da Silva Barbosa
Código Identificador:CC4C913E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – RUA SÃO LUCAS, 2476 SETOR 06. BURITIS - RO E-MAIL: CPL@BURITIS.RO.GOV.BR , FONE: (69) 3238-2658. EDITAL DE CITAÇÃO

A Superintendente e Pregoeira da Prefeitura de Buritis – Rondônia, designada pelo Decreto n.º 11.234/21, de 29 de Abril de 2021, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Artigo 256 do Código de Processo Civil, **CITA**, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. **Isac Alves da Silva**, CPF 003.329.299-06, representante legal da empresa **IS7 Importação, Exportação e Comércio De Peças LTDA** CNPJ 36.392.321/0001-26 e o intima a retirar a Guia de Recolhimento referente a sua penalização por descumprimento ao edital na Prefeitura do Muncípio de Buritis-RO, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão (sito à Rua São Lucas nº 2476 Setor 06) ou a requerer o documento pelo e-mail cpl@buritis.ro.gov.br, ou pelo telefone 69-3238-2658, referente ao autos do Processo Licitatório nº 1837/2019 Pregão Eletrônico nº 100/2020. Pois já foram esgotados todos os meios de contato possíveis e não se obteve êxito, como ligação telefônica, e-mails e Aviso de Recebimento - AR vias Correios.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em horário comercial, também na sede deste órgão.

DAIANE SANTANA FONTES
Superintendente De Licitações e Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:1DAA0327

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.344/GAB/PMB/2021 BURITIS, 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros para compor a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Buritis, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 10º da Lei Municipal de nº 811/2014,

DECRETA

Artigo 1º. Nomear os membros para compor a **Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI,** nos termos da Lei 811/2014, conforme segue:

Ordem	Membro	CPF	Função
01	Adelson Ribeiro Godinho	351.404.535-15	Titular
02	Deoclecio Pinto Zolet	589.399.629-15	Suplente
03	Elaine Reis de Oliveira	017.037.032-19	Titular
04	Larissa Nathyelle Martins	013.384.682-27	Suplente
05	Alesandra Severiano da Silva	886.313.112-00	Titular
06	Robson Almeida de Souza	608.015.652-00	Suplente

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 10.697/2020.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:B9CCB29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.345/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE MAIO DE 2021

"Nomeia PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA, na função de Fiscal de Contrato é da outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear sem ônus o servidor **PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA,** matrícula 7928**,** na função de **Fiscal do Contrato 12/PMB/2021** – Processo 1-703/GAB/2021- Aquisição de um veículo 0km para atender ao Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:FCEAAE98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 11.346/GAB/PMB/2021 BURITIS/RO, 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação da servidora YARITSA SILVA DE OLIVEIRA, através do Teste Seletivo Simplificado n. 001/2021 e da outras providências".

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, a servidora **YARITSA SILVA DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 056.328.002-61, no cargo de **Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do documento de prorrogação do contrato.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:24EF167A

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

1. Ratifico o julgamento do Presidente da CPL e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **VIRTUALSOFT INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA-EPP - CNPJ 07.062.650/0001-00** à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.

2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Pregoeira referente ao pregão eletrônico 057/CPLMS/2021 (Processo 489/SEMECE/2021).

Buritis/RO, 31 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CE34BECA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 066/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 417/SEMUSA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:
COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA CNPJ 02.475.985/0001-37 a proposta no valor de R$ 2.280,60 (dois mil duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).
RPF COMERCIAL LTDA CNPJ 03.217.016/0001-49 a proposta no valor de R$ 866,60 (oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e centavos).
MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA CNPJ 04.724.729/0001-61 a proposta no valor de R$ 44.213,83(quarenta e quatro mil duzentos e treze reais e oitenta e três centavos).
CENTRALMIX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 09.222.411/0001-04 a proposta no valor de R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).
UNICARE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 15.434.359/0001-44 a proposta no valor de R$ 6.650,00 (seis mil e seiscentos e cinquenta reais).
M.S.O. PROTEGE EIRELI CNPJ 30.692.250/0001-09 a proposta no valor de R$ 4900,00 (quatro mil e novecentos reais).
PRIME COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA CNPJ 31.345.856/0001-22 a proposta no valor de R$ 22.610,00 (vinte e dois mil seiscentos e dez reais).

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ 32.708.161/0001-20 a proposta no valor de R$ 51.442,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).
DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR-CNPJ 34.180.445/0001-12 a proposta no valor de R$ 7.273,00 (sete mil duzentos e setenta e três reais).

Buritis/RO, 31 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:C90CBF75

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, através do **Pregão Eletrônico nº 074/CPLMS/2021,** Processo Administrativo de nº. **1 – 654/SEMA/2021**, de acordo com as Leis n° 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigente, **HOMOLOGA e ADJUDICA e autoriza as despesas na forma da Lei** em favor das empresas:

• **MATILDE VENTURA LUCIANO CNPJ 31.534.071/0001-06,** a proposta no valor de R$ 51.651,00 (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e um reais).

Buritis/RO, 31 de maio de 2021

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:E0FAB908

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico, **através da Dispensa de Licitação 059/CPLMS/2021**, Processo Administrativo de nº **1–1336/SEMECE/2020,** de acordo com inciso X, artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93, Homologa e Adjudica em favor da empresa:

• **ROBERTO MAURO DA SILVA CPF 316.681.432-91** a proposta no valor de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Buritis – RO, 31 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:28C9EEE9

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PMB/2019

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.291.865/0001-82, com sede na Rua da Lua, 521, Sala 01, Bairro Floresta, Cep.: 76.806-420, em Porto Velho/RO, a administração é exercida pelo único sócio Sr. **VALTER LUIZ ROSSONI JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portado da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.170.504 SESDC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob o nº 961.879.212-91, residente e domiciliado na Avenida Guaporé, 5994, Apto. 601, Bloco Barcelona, Bairro Rio Madeira, Cep.: 76.821-431, cidade de Porto Velho/RO, justo e acertado o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato Nº 077/PMB/2019 do Processo nº 1-1405/2019-SEMECE**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira. O presente termo tem por objeto **prorrogar o prazo para conclusão da execução dos serviços contratados**, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ou seja, 12.05.2021 até 07.01.2022 **e o prazo de vigência do contrato nº 077/PMB/2019**, de 02.08.2021 até 07.01.2022.

Cláusula Segunda. Fica **RETIFICADO** a data prevista para conclusão da obra, descrita na cláusula primeira, do **primeiro termo aditivo de fl. 833 a 835**, tendo em vista os critérios constantes na cláusula segunda do contrato inicial, passando a constar da seguinte forma:

Parágrafo único. "Cláusula Primeira. O presente processo tem por objeto prorrogar o prazo para conclusão da execução dos serviços contratados, pelo período de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, ou seja, de **14.09.2020** até **12.05.2021**, considerando a data de recebimento da "Ordem de Serviços", cujo cópia encontra-se acostada a fl. 1.148 destes autos."

Cláusula Terceira. Fica **RETIFICADO** o valor do contrato inicial e extrato, passando a constar com a seguinte redação: **R$ 4.421.012,81** (quatro milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, doze reais e oitenta e um centavos).

Cláusula Quarta. As demais condições do processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quinta. As condições omissas do presente Termo, será regido em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Cláusula Sexta. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

Buritis/RO, 07 de maio de 2021.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP
CNPJ Nº 19.291.865/0001-82
Responsável legal

Testemunhas:
_____
_____

CPF: CPF:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/PMB/2019

PROCESSO Nº 1-1405/2019 - SEMECE

MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2019-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: AUDAX CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CRECHES/PRÉ-ESCOLA - PROJETO PADRÃO FNDE, PROJETO I – TIPO CONVENCIONAL; TERMO DE COMPROMISSO PAC2 5500/2013

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA VIGENCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇO E DO CONTRATO, NO ORÇAMENTO VIGENTE

VALOR TOTAL DO CONTRATO INICIAL: R$ 4.421.012,81
VALOR ADITADO AO CONTRATO: R$ 38.612,26
VALOR TOTAL ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.459.625,07

PRAZO PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA: 07.01.2022

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07.01.2022

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:CF1192A8

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019/CPLMS/PMB/RO** autoriza **ORDEM DE REINICIO** à empresa **CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI,** CNPJ: 30.433.679/0001-73, com sede na Rua Sebastião Geraldo, 2176, Bairro JK, Ji-Paraná - RO, conforme **CONTRATO DE nº 039/PMB/2019,** cujo objeto é cujo objeto é **Construção de uma Escola para Ensino Fundamental (1010062), zona rural do município de Buritis – RO**.

Buritis RO, 01 de junho de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____
_____---_____
CONSTRUTORA SARAIVA EIRELI

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:83609A0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 11.347/GAB/PMB/2021. DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre a prorrogação da Situação de Emergência em Saúde Pública em face da Pandemia do Novo Coronavírus Covid -19, regulamentação do distanciamento social, instruido pelo Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021, com medidas temporárias de enfrentamento no período compreendido de 01 a 15 de junho de 2021, em prevenção do COVID-19 (novo coronavírus) e dá outras providências."

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
Considerando o Decreto do Governo do Estado de Rondônia nº 24.887 de 20 de março de 2020, que Decreta estado de Calamidade Pública em todo território do estado de Rondônia para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo coronavírus-COVID-19 e revoga o Decreto de nº 24.871 de 16 de março de 2020;
Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;
Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do
disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)";
Considerando as disposições da Lei Federal nº 13.979/2020, que
"dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";
Considerando o Decreto Estadual 25. 470 de 21 de outubro de 2020: que "Institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19 , no Âmbito do estado de Rondônia , e reitera o estado de Calamidade Pública em todo Território Estadual e revoga o Decreto nº 25.049/2020.
Considerando a Portaria Conjunta nº 187 de 21 de outubro de 2020, o ANEXO I que promove novo Enquadramento dos Municípios do estado de Rondônia, conforme o critério estabelecido no Decreto 25.470/2020 de 21 de outubro 2020, com alterações do Decreto 25. 585/2020 de 25 de novembro de 2020 e Decreto 25.605/2020 de 03 de dezembro de 2020;
Considerando o Decreto Legislativo nº 1.213/ 2020 de 17 de dezembro de 2020, o qual para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública até o dia 30 de junho de 2021, por meio da mensagem nº 279 de 16 de dezembro de 2020;
Considerando a adequação prevista nos termos do Decreto Estadual 25.981 de 16 de abril de 2021 e na Portaria nº nº 34 de 09 de abril de 2021, o município de Buritis através do Prefeito RESOLVE;

D E C R E T A

Art. 1º Fica Prorrogado a Situação de Emergência em Saúde Pública no Âmbito do município de Buritis pelo prazo de 15 dias a contar de 01 de junho de 2021.
Art. 2º Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 11.347/PMB/2021 de 17 maio de 2021, pelo prazo de **15 (quinze) dias a contar de 01/06/2021 a 15/06/2021** adequando as atividades com permissão de funcionamento nos termos da **FASE 1 e adequando o Município no ANEXO ÚNICO da Portaria Conjunta nº 34 de 09 de abril de 2021.**
Art. 3º Ficam determinadas medidas temporárias de isolamento social e restritivo no âmbito do Município, visando a contenção do avanço da pandemia da covid-19, **por 15 (quinze) dias, de 01 de junho a 15 de junho de 2021**, no município de Buritis.
§ 1° Findo o prazo estabelecido no caput poderá ocorrer a prorrogação, com a reclassificação dos municípios, observando requisitos técnicos.
§ 2° O município de Buritis, através de seus Órgãos de Trânsito, Vigilância Sanitária e/ou fiscalização, atuarão de forma conjunta, em cooperação com os Órgãos de Estado, em especial a Polícia Militar, visando o cumprimento das medidas impostas por este Decreto.

Art. 4º Retorna as atividades de atendimento externo ao público no Município nos termos e peculiaridades de cada secretaria do Município de Buritis e o atendimento na sede da Prefeitura no horário das :7h30min as 13h30min.

Art. 5° Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública do Municipio de Buritis até 30 de junho de 2021.

DAS ATIVIDADES PERMITIDAS

Art. 6° Ficam permitidas as seguintes atividades privadas e públicas:

I - Distribuição e a comercialização de gêneros alimentícios, tais como supermercados, atacarejos, açougues, padarias e estabelecimentos congêneres;

II - restaurantes, lanchonetes e congêneres funcionará por delivery ou retirada no local até às 24 horas e presencialmente das 06: 00 as 23:00, autorizado a venda de bebidas alcóolicas para consumo no local, sentados a mesas para consumo, sendo vedado a venda de bebida alcoólica para consumo em pé, nos balcões, nas calçadas, inclusive pelo sistema de delivery e para retirada no local, limitando a capacidade de 30% dos lugares respeitando o distanciamento 2 metros entre as mesas, e de 1,5 de distanciamento entre os ocupantes da mesa limitados a quatro pessoas por mesa.

III - assistência médico-hospitalar, ambulatorial e odontológica em hospitais, clínicas, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para consultas e procedimentos de urgência e emergência;

IV - distribuição e a comercialização de insumos na área da saúde, medicamentos, aparelhos auditivos e óticas;

V - serviços relativos ao tratamento e abastecimento de água, bem como os serviços de captação e tratamento de esgoto e lixo;

VI - serviços relativos à geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, gás, água mineral e combustíveis;

VII - serviços funerários, limitando os velórios à capacidade máxima de 06 (seis) pessoas, pelo prazo de 04 (quatro) horas, para óbitos não relacionados à covid-19;

VIII - serviços de telecomunicações, processamentos de dados, internet, de comunicação social e serviços postais;

IX - segurança privada, segurança pública e sistema penitenciário;

X - serviços de manutenção de equipamentos hospitalares, conservação, cuidado e limpeza em ambientes privados e públicos, em relação aos serviços essenciais;

XI - fiscalização sanitária, ambiental e de defesa do consumidor, bem como sobre alimentos e produtos de origem animal e vegetal;

XII - locais de apoio aos caminhoneiros, a exemplo de restaurantes e pontos de parada e descanso, às margens de rodovias;

XIII - serviços de lavanderias;

XIV - clínicas, consultórios e hospitais veterinários, somente para procedimentos de urgência e emergência;

XV - borracharias, oficinas de veículos e caminhões;

XVI - autopeças no sistema de delivery ou retirada no local;

XVII - serviços bancários e lotéricas, com controle de fila e acesso, devendo atender a distância de 120cm (cento e vinte centímetros) entre as pessoas, considerando a limitação de 30% (trinta por cento) da área de circulação interna, assim como distribuição de álcool em gel;

XVIII - trabalho doméstico, quando imprescindível para o bem-estar de crianças, idosos, pessoas enfermas ou incapazes, na ausência ou impossibilidade de que os cuidados sejam feitos pelos residentes no domicílio;

XIX - atividades de saúde pública, assistência social e outras atividades governamentais para o enfrentamento da pandemia;

XX - obras públicas e privadas;

XXI - Fica autorizado o retorno das atividades de serviços de fornecimento de alimentação em hotéis, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação da área de alimentação das 06:00 as 23:00 horas;

XXII – As Atividades religiosas de qualquer natureza em templos, cultos, missas e demais, limitar-se-á 30% da área, devendo respeitar o distanciamento social de 1,50 metros por pessoa desde que obedeçam aos requisitos de higiene e sanitização estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020;

XXIII - somente poderão funcionar indústrias que atuem em turnos ininterruptos ou as que operam no setor de alimentos, bebidas, produtos de higiene e limpeza e EPI (máscaras, aventais, dentre outros);

XXIV - lojas de máquinas e implementos agrícolas;

XXV - lojas de materiais de construção, obras e serviços de engenharia;

XXVI - vistorias veiculares mediante agendamento;

XXVII - cartórios; e

§ 1° Para o cumprimento do previsto no artigo 5º deste Decreto ficam as atividades previstas no artigo 7º limitado seus funcionamentos até as 23:00 horas.

XXVIII - Os estabelecimentos do comércio varejista de bens de uso pessoal ou doméstico, cujo código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE - principal, esteja especificado abaixo, para venda preferencialmente por meio não presencial (televendas ou vendas on-line) e entrega em domicílio no sistema delivery ou para retirada no local, inclusive em sistema drive-thru, ficando limitado funcionamento através do atendimento presencial limitado ao número 30% do espaço físico de circulação, devendo ser observados todos os cuidados preventivos estabelecidos no Decreto n° 25.470, de 2020 e demais normas de segurança sanitária aplicáveis:

a) 47.51-2 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

b) 47.52-1 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

c) 47.53-9 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

d) 47.56-3 Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;

e) 47.61-0 Comércio varejista de livros, jornais, revistas e papelaria;

f) 47.62-8 Comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas;

g) 47.63-6 Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos;

h) 47.72-5 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

i) 47.74-1 Comércio varejista de artigos de óptica;

j) 47.81-4 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;

k) 47.82-2 Comércio varejista de calçados e artigos de viagem;

l) 47.83-1 Comércio varejista de joias e relógios;

m) 47.89-0/01 Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos;

n) 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais;

o) 47.89-0/03 Comércio varejista de objetos de arte; e

p) 47.89-0/08 Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem.

XXIX – distribuidoras/lanchonetes/congêneres

XXX - farmácia com entrada limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade total do recinto e marcação da quantidade de pessoas permitidas, cabendo aos gestores dos estabelecimentos fixar na entrada do estabelecimento a quantidade permitida, de forma visível;

XXXI - escritórios de advocacia, desde que o atendimento seja realizado com agendamento prévio e que cada consulta não seja feita com mais de duas pessoas, além do profissional;

XXXII - salão de beleza e barbearia, somente com atendimento de forma individualizada, sem que ocorra espera no local de atendimento.

XXXIII – Comércios de roupas, calçados, utensílios domésticos, variedades em geral.

§ 1º Fica limitado o atendimento presencial a 30% do espaço físico da área de circulação interna, corredores, devendo ser oservado os seguintes critérios:

Comércio o qual a área total seja igual ou inferior 50 m² limitado a duas (02) pessoas;

Comécio o qual a área total seja superior 51 m² e inferior a 100 m² limitado a cinco (05) pessoas;

Comécio o qual a área total seja superior a 100 m² e inferior a 150 m² limitado a sete (07) pessoas;

Comécio o qual a área total seja superior 150 e inferior a 200 m² limitado a oito (08) pessoas;

Comecio o qual a área total seja acima de 250 m² limitado a dez (10) pessoas;

Supermercados com, área de 250 m² limitado a (10) dez pessoas, area de até 500 m² limitado a quinze (15) pessoas, com area de até 1000 m² vinte (20) pessoas; com área de até 1500 m² (30) pessoas, com área acima de 2000 m² ficando limitado a quarenta (40) pessoas; devendo ser controlada a entrada com senhas, monitoramento e limpeza nos carrinhos e cestas de mercadorias, diponibilização do álcool gel na entrada e na saída de clientes.

§ 2° As atividades e serviços essenciais deverão observar as restrições e medidas sanitárias permanentes e segmentadas previstas no Decreto Estadual n° 25.470, de 2020 e no Decreto Municipal de n. 10.799 de 02 de janeiro de 2021 e protocolos específicos.
§ 3° As medidas preventivas e restritivas constantes deste Decreto, não impedem o desenvolvimento de atividades destinadas à proteção e à garantia dos direitos humanos.
XXXIV – Fica autorizada a retomada das atividades das academias de ginásticas e musculação, devendo ser respeitado o limite 30% do espaço interno de circulação das 06: 00 as 11:00, devendo ser implementado a higienização dos equipamentos entre as trocas de usuários, com a utilização de álcool em gel distanciamento social de 2 metros, uso obrigatório de máscaras, sendo vedada as atividades coletivas que possam haver contatos físicos entre os participantes.
XXXV – Fica autorizado o retorno das atividades de cursos presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVI- Fica autorizado o retorno das atividades nas faculdades presenciais ministrados por empresas privadas limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06: 00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
XXXVII – Fica autorizado o retorno das atividades nas escolas privadas de educação infantil, fundamental, médio e superior presenciais, limitando a 30% da capacidade da área interna de circulação das 06:00 as 23:00, devendo ser adotado medidas especiais de higienização nos móveis utilizados pelos alunos, álcool em gel, e o distanciamento social de 2 metros entre os alunos.
§ 1º Fica liberado a venda de bebidas alcoólicas nos comércios do Município nos horarios entre as 06:00 as 23:00, observando o disposto no inciso II do artigo 5º e o inciso II do artigo 7º deste Decreto, sendo vedado consumo nos seguintes locais:
Praça pública;
Logradouros públicos;
XXXVIII – Atividades cerimoniais de casamento no civil e religiosos, aniversários, atividades familiares com a capacidade de até 30% do local, sendo vedado atividades comemorativas com danças com aproximação de pessoas, sendo permitido serviço de buffet, coquiteis, servir alimentação, refrigerantes, **FICANDO PROIBIDO CONSUMO DE BEBIDAS ALCOÓLICA NOS EVENTOS E CERIMONIAIS**, respeitando o distanciamento social entre as mesas de 2 (dois) metros e as medidas sanitárias, devendo observar qualquer atividade que possa gerar aglomeração e desrespeito ao distanciamento social, obedecido a distância mínima entre os presentes de 02 (dois) metros entre convidados.
Os Eventos privados com previsão neste inciso deverá ser comunicado a vigilância Sanitária para fiscalização e controle das medidas sanitárias preconizadas.
XXXIX- Fica autorizado as atividades desportivas de futebol limitando ao numero máximo de atletas amadores ou profissionais a quantidade total de 12 (doze) pessoas, devendo ser respeitado as medidas sanitárias, utilização de equipamentos de medição de temperatura, respeitado o distanciamento social de 2 (dois) metros nas imediações dos campos ou quadras.
Art. 7º No caso de descumprimento do estabelecido neste Decreto, as pessoas físicas e jurídicas ficam sujeitas à aplicação de infrações, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição, cassação de alvará e o emprego de força policial, assim como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal, bem como os incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal n° 6.437, de 20 de agosto de 1977.
Parágrafo único. A fiscalização e aplicação de multas serão realizadas pelas autoridades estaduais e municipais, em todo o território do município de Buritis.

Art. 08 Fica proibida a utilização de som mecânico automotivo, em praça pública, logradoros públicos, estacionados em ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município, visando conter aglomeração de pessoas.

Art. 09 Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas de qualquer natureza, em praça pública, logradoros públicos, ruas e calçadas em toda área de abrangência do Município.

Art. 10 Fica proibido MUSICA AO VIVO em lanchonetes, praça pública, logradouros publicos e praças publicas.

Art. 11 Fica proibido atividades, eventos, utilização de som Mecânico ou Musica ao Vivo com mais de 10 (dez) pessoas, em vias de escoamento de mercadoria, estradas vicinais, margens de rios e igarapés em toda extensão do Municipio, que possam gerar aglomeração de pessoas consumindo bebidas alcoólicas

Art.12 Ficam Proibidas quaisquer formas de aglomerações, reuniões ou agrupamentos com mais de 10 (dez) pessoas, exceto aquelas da mesma familia que coabitam e as reuniões governamentais, e não excederá 20 (vinte) pessoas.
Art.13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, em 31 de maio de 2021.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Central de Contingenciamento ao Coronavírus de Buritis/RO.
Disque Corona:
(69) 3238-3461
0800 642 6040
Horários de atendimento de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e 14h às 17h30 e sábado das 8h às 12h
Disque Ouvidoria/Corregedoria do Município:
(69) 9 9232-3817 (Plantão)
0800 642 0651
Disque Vigilância Sanitária:
(69) 3238-2741 (Horário Comercial)

Publicado por:
Gleixcineia Peske Ferreira
Código Identificador:3B60A8F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 006/CMSB/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 25 de maio de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal n° 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: O Decreto 7.508 28/06/2011, que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providencias;

CONSIDERANDO: A Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: Considerando que a Programação Anual de Saúde – PAS contém de forma sistematizada, as ações que contribuem para alcance dos objetivos e o cumprimento das metas e sua execução iniciam no ano em curso;

CONSIDERANDO: Considerando que a Programação Anual de Saúde de 2021, houve o prévio envio do documento para apreciação dos conselheiros municipais; considerando perfunctória apresentação ao plenário, com enfoque nos esclarecimentos dos pontos dúbios;

CONSIDERANDO: Considerando que a Programação Anual de Saúde de 2021, está equivalente com as diretrizes do Plano Municipal de Saúde 2018 a 2021.

CONSIDERANDO: Considerando que por meio da Programação Anual de Saúde o Conselho Municipal de Saúde acompanha e monitora quadrismestralmente fazendo parte do relatório detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA que serve de base para elaboração do Relatório Anual de Gestão;

CONSIDERANDO: A análise do perfil demográfico, epidemiológico e sanitário da população de Buritis – RO, nos projetos prioritários da gestão municipal;

RESOLVE:

Art. 1° Deliberar e **Aprovar** a Programação Anual de Saúde-2021 em consonância com o Plano Municipal de Saúde – PMS para o período de 2018 a 2021, do município de Buritis – RO.

Art. 2° Esta Resolução entrar em vigor na data de 25 de maio de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

THIAGO TAVARES SENA
Presidente do C.M.S.B

Publicado por:
Paulo Fernandes dos Santos
Código Identificador:699942A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 35/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA KARINA MARQUES DOS SANTOS.

ADITIVO Nº 035/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **KARINA MARQUES DOS SANTOS**, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº 22012346 SSP-MT e CPF nº 046.402.361-07, residente e domiciliada na Linha 12, km 05, ribeira Alta, zona rural Cabixi/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 0661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 032/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 31 de maio de 2021 a 31 de Outubro de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
31.90.34 - Outras despesas pessoal - contrato terceirizado
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de Maio de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

KARINA MARQUES DOS SANTOS
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:8FF0AF07

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 36/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SRA. CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES

ADITIVO Nº 036/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e o Senhora **CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES**, brasileira, Tec. De Enfermagem, portadora do RG nº 968.121 SESDEC/RO e CPF nº 969.146.292-34, residente e domiciliada na Avenida Castelo Branco, s/n°, Cerejeiras/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 037/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 31 de maio de 2021 a 31 de Outubro de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
31.90.34 - Outras despesas pessoal - contrato terceirizado
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.
E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de Maio de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

CLAUDIMAR DOS SANTOS SOARES
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:9BE18A0B

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO 37/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A SENHORA ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA.
ADITIVO Nº 037/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 661/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO**, inscrita no CNPJ nº 22.855.159/0001-20, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e a Senhora **ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, Enfermeira, portadora do RG nº 000676354 SESDEC-RO e CPF nº 651.963.412-34, residente e domiciliada na Rua 102-26, n° 3497, Vilhena/RO, denominada simplesmente ADITADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 661/2020, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:
O presente contrato é regido pela Lei Municipal nº 1.021/2018, alterada pela Lei Municipal n° 1.143/2020 inseridas no processo administrativo nº 661/2020.

DO OBJETO E DO PRAZO
Cláusula Segunda – Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 034/2020, por um período de 05 (cinco) meses, passando de 31 de maio de 2021 a 31 de Outubro de 2021.

ELEMENTOS DA DESPESA
Clausula Terceira – A dotação orçamentária do aditivo:
Unidade Orçamentária – 0500 – Secretaria Municipal de Saúde, Projeto Atividade 2.021 – Projeto Atividade: Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde - PAB
Elemento de Despesas:
31.90.34 - Outras despesas pessoal - contrato terceirizado
31.90.34.01 – Substituição de mão de obra

DISPOSIÇÕES FINAIS
Clausula Quarta – Mantêm-se as demais cláusulas do contrato, em seus termos.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 26 de Maio de 2.021

PREFEITURA MUNICIPAL
Aditante

ELIANE LOUREIRO DE OLIVEIRA
Aditada

ELAINE FERREIRA DE CASTRO
Assessora Jurídica
OAB – RO 8561
Dec. Municipal nº 010/2021

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:408499DE

GABINETE DO PREFEITO
RESCISÃO DO CONTRATO 027/2020

CONTRATO Nº 027/2020
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO
Termo de Rescisão do contrato administrativo nº 027/2020, processo administrativo nº 0957/2018, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL NA FORMA DE PLANTÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** firmado entre o MUNICÍPIO DE CABIXI-RO, CNPJ/MF nº 22.855.159/0001-20, sediada na Avenida Tamoios, nº 4887, Cabixi - RO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **IZAEL DIAS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município de Cabixi, na Rua Pitaguaras, 2950, portador do CPF nº 340.617.382-91 e do RG 382.286 SSP/RO, e o Dr. **WAGNER JORGE LEITE JUNIOR**, brasileiro, médico, portador do RG nº 07538663-1 SSP/RJ e CPF nº 025.616.827-06, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes, n° 838, jardim

Eldorado, Vilhena/RO, resolvem rescindir de comum acordo o contrato conforme a seguir estipulado:

RESOLVE:
CLAUSULA PRIMEIRA – Fica rescindido, a contar desta data, o Contrato nº 027/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CABIXI-RO** e o **Dr. WAGNER JORGE LEITE JUNIOR.**

CLAUSULA SEGUNDA – A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes.

Este procedimento tem como base legal a Lei Federal no. 8.666/93
O presente Termo vai lavrado em duas vias de igual teor e forma.

Cabixi-RO, 31 de Maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CABIXI
Contratante

WAGNER JORGE LEITE JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Elaine Ferreira de Castro
Código Identificador:AC2E17A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
CAMÂRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PROCESSO Nº 00046/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Cacaulândia, através do Presidente, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE) PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.**

FORNECEDOR: E MANOEL DA SILVA ME

CNPJ: 19.511.287/0001-42

VALOR:R$ 7365,64 (Sete mil trezentos e sessenta e cinco Reais e sessenta e quatro centavos)

FORNECEDOR: ERNANDES DA SILVA

CNPJ: 35.296.559/0001-95

VALOR:R$ 936,25 (Novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)

FORNECEDOR: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA

CNPJ: 04.925.681/0001-50

VALOR:R$ 1927,36 (Mil novecentos e vinte e sete reais e trinta e seis centavos)

Cacaulândia – RO, 01 de Junho de 2021.

JOSÉ XAVIER DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:3C5ED1FC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2021

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Prefeito, torna publico o extrato da Ata de Registro de Preço nº 09/2021, que tem como objeto: **Registro de preço para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios, destinado à merenda escolar,** obtido através do Pregão eletrônico nº 23/2021, processo administrativo nº 1-197/2021, sendo o prazo de validade de um ano a partir da publicação; Empresas detentora: INOVACAO EIRELI ME - 19.634.357/0001-50 - Valor Total R$ 171.031,03 (cento e setenta e um mil e trinta e um reais e três centavos); A. R. FARONI EIRELI - 20.399.802/0001-23 Valor Total R$ 95.278,86 (noventa e cinco mil duzentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos); G. P. X. SERVICOS E COMERCIO EIRELI - 29.131.128/0001-76 Valor Total R$ 2.388,70 (dois mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).

Cacaulândia/RO, 01 de Junho de 2021.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:D5FC3C66

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULANDIA
PORTARIA N.º 006/IPC/2021

PORTARIA N.º 006/IPC/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor do servidor-segurado Sr. ALFREDO FRANCISCO DOS SANTOS".

*A Superintendente do **IPC**, Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,*

Resolve,

Art. 1º Conceder a Aposentadoria Voluntária Por Idade ao servidor-segurado **Sr. Alfredo Francisco dos Santos**, brasileiro, união-estável, portador do RG nº. 3.317.593 SSP/BA e do CPF/MF nº. 476.201.105-34, efetivo no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA, cadastro nº. 167, carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição com base na média aritmética de 80% das maiores contribuições, conforme processo administrativo n°. 006/IPC/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" e § 7º da Lei Municipal de nº. 750/GP/16, de 19 de maio de 2016.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Cacaulândia – IPC efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§ 8º do art. 40 da Constituição Federal de 1988).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Cacaulândia - RO, 01 de junho de 2021.

SIDNÉIA DALPRA LIMA
Superintendente
IPC

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:BC0E9CDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CONVITE.

A Prefeitura Municipal de Cacoal através do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Adailton Antunes Ferreira, tem a honra de convidá-los para participarem da CONSTRUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL-PPA 2022 a 2025. Acesse o link https://ppa.cacoal.ro.gov.br/#/ e vote, sua opinião é muito importante para nós. A votação estará disponível até o dia 10 de junho de 2021. Vamos, juntos, construir de forma participativa a administração no período de 2022-2025. A sua participação é fundamental. Contamos com seu voto!

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal de Cacoal

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:D0981AE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
1° TERMO DE REALINHAMENTO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°16/2021

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 10/2021
PROCESSO ADM. N. 7051/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO (ALGODÃO, GASES, AGULHA PARA ANESTESIA, MÁSCARAS E OUTROS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIREL pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 07.094.705/0001-64
ITENS REALINHADOS;
LOTE 5: de R$ 4,80 para R$ 5,27
Obs.: A íntegra do Termo de Realinhamento da Ata de Registro de Preços n.16/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 01 de junho de 2021

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretor de Registro de Preços da Educação

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:8693F161

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021 PROCESSO N° 2709/ORDINÁRIO/2021 ITEM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO CAMINHONETA CABINE DUPLA, avisando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito – GABINETE. Valor prévio R$ 258.720,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **14/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:0DDDF167

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021 PROCESSO 007/ORDINÁRIO/2021 EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE ESTRUTURA EM MADEIRA E METALURGICA DE ARQUIBANCADA, visando atender as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC. Valor prévio R$ 65.000,00. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **16/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

TAYNÁ PAULA SANTOS
Pregoeira
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:3ECD58AD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 PROCESSO Nº 2177/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD em Cacoal-RO. Comunicamos aos interessados no Pregão supracitado, publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Associação Rondoniense dos Municípios – AROM, Diário Oficial do Estado/DOE, Diário Oficial da União/DOU, sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br, que encontra-se suspenso "**SINE DIE**" considerando pedido de esclarecimento encaminhado via e-mail que visa análise técnica por parte da pasta gestora. Maiores informações na SUPEL 3907-4278, das 07h30 às 13h30 ou nos sites www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br.

Cacoal – RO, 01 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AF157CD4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021 PROCESSO N° 2175/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM INCLUSÃO DE TONNER visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e outros. Valor prévio R$ 681.140,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública

será no dia **18/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:E3C1EB0E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 PROCESSO N° 1715/GLOBAL/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPPMEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, modo de disputa ABERTO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO DA COVID 19, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 10**.194.301,90.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. Registra-se que o certame se encontra com prazo reduzido em atendimento a lei 13.979/2020, referente as aquisições para enfrentamento à covid 19. A abertura da sessão pública será no dia **09/06/21 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B6F8EBF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 028/AMEC/2021

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear o Senhor **Guilherme Otto Maquart**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade do RG nº 1260177 SESDEC/RO e inscrito no CPF nº 000.028.532-30, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, para exercer o cargo em Comissão de Monitor de Futsal da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal.

II - A remuneração do cargo corresponde ao Símbolo VII Tabela I do anexo II constante na Lei nº 4.374/PMC/2019.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos da data de sua edição, revogando as disposições em contrário.

Cacoal- RO, 01 de junho de 2021.

CLAUDEMAR LITTIG
Diretor Geral/AMEC
Decreto nº 8.019/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:AA2D4610

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.197/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SRA. GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO DO CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Sra. GRACIANE BERGAMASCHI ARAÚJO NETO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 941602 SESDEC/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 908.271.122-20, do cargo de GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 7.282/PMC/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4C0AF942

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 8.198/PMC/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. TAINÃ LOPES DE MELO PARA EXERCER O CARGO DE GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 2.543/PMC/2009, e;

Considerando o teor do memorando nº 292/2021 – PMC/GAB/SEMUSA, de 31 de maio de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. TAINÃ LOPES DE MELO, portadora da Cédula de Identidade n. 1278107 SSP/RO e devidamente inscrita no CPF/MF n. 000.419.642-25, matrícula 76591, para exercer o cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º A nomeação e o desempenho das atividades serão remunerados de acordo com a Lei 2.543/PMC/2009.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua edição.

Cacoal/RO, 01 de junho de 2021.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

VIVIANI RAMIRES DA SILVA
Procuradora-Geral Do Município
OAB/RO N. 1360

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:12132E6D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL-RO ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO

Comunicamos aos interessados no **Pregão Eletrônico N° 062/2021**, processo N° 043/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - CACOAL,** para atender as necessidades do SAAE em Cacoal-RO, Publicado nos jornais: jornal A Gazeta de Rondônia, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Diário Oficial do Estado/DOE e Diário Oficial da União/DOU que após alterações realizados pela Pasta Gestora, procedeu-se com retificações, devidamente disponibilizados na integra no escopo do Edital, portanto, encontra-se **REABERTO O PRAZO legal para a realização da sessão pública para o dia 15/06/2021 às 10h00 (horário de Brasília)**. Maiores informações através dos sites: www.cacoal.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL. TELEFONE: (69) 3907 - 4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO 01 de junho de 2021.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 26/GP/21

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:6988F562

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foi convocado para a contratação através do Teste Seletivo Simplificado 002/PMC/2021, através da 1ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS para apresentar a documentação conforme o item 18.6 do Edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO no prazo de 5 (cinco) dias, em conformidade com a Lei N° 2.735/PMC/2010. Considerando que a Lei n. 2735/PMC/2010 estabelece os requisitos para investidura no cargo público, especificamente o cargo de MOTORISTA DE VIATURAS PESADA com escolaridade mínima de nível fundamental completo. Todavia, o candidato não apresentou a escolaridade compatível com o edital 002/2021/PMC/SEMAD/RO, sendo o referido candidato automaticamente excluídos do Processo Seletivo Simplificado, perdendo suas respectivas vagas.

CARGO: MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS

ORDEM	NOME	MOTIVO
5º	ROMARIO VICENTE MACHADO	NÃO APRESENTOU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO (AUTENTICADO)

Cacoal, 31 de maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração

GREZIELLE MORESCHI DA SILVA
Chefe de Recursos Humanos

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:208F8CB2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0678/PMC/2021

Dispõe sobre a concessão de vacância em decorrência de posse em cargo inacumulável de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. **HOTON FIGUEIRA DA MATA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO a convocação do servidor para assumir outro cargo público em outro órgão público;
CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável da Procuradoria Geral;
CONSIDERANDO o que dispõe Art. 48 e 55 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1º - Fica concedida VACÂNCIA EM DECORRÊNCIA DE POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL, a contar de 01/06/2021, ao servidor municipal **RAFAEL DA LUZ HAAS,** AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40h (quarenta) semanais, matrícula n. 7380, inscrito(a) no CPF n. 010.203.802-33.

Art. 2º - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para comprovar sua posse no órgão de novo provimento, mediante documento oficial, sob pena de revogação deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:73C73214

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0677/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARIA BISPO DE OLIVEIRA,

SERVENTE, matrícula n.577, inscrito(a) no CPF n. 369.485.862-87, lotado(a) na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:23DEA436

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0675/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2021 a 30/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal EDNILZA FLORINDO DA COSTA, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, matrícula n.3144, inscrito(a) no CPF n. 386.665.372-72, lotado(a) no HOSPITAL MATERNO INFANTIL - HMMI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2703C279

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0674/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta) dias, a contar de 01/06/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARSILENE FRANCISCO CARDOSO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula n.7486, inscrito(a) no CPF n. 037.491.366-88, lotado(a) na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C7AF4AFC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0673/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2021 a 30/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARCOS AURELIO BIAZZI, CIRURGIÃO DENTISTA CLÍNICO GERAL, matrícula n.4441, inscrito(a) no CPF n. 557.673.549-87, lotado(a) na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:B4A51280

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0672/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2021 a 30/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal MARLUCIA GONZAGA BARBOSA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n.3630, inscrito(a) no CPF n. 648.249.772-15, lotado(a) na UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:582A7D6C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0671/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 01/06/2021 a 29/08/2021, para o(a) servidor(a) municipal VANESSA MARQUES DA SILVA, AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, matrícula n.5712, inscrito(a) no CPF n. 000.069.812-16, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:5FA537FD

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0670/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/06/2021 a 30/06/2021, para o(a) servidor(a) municipal SAMUEL BETANI, MOTORISTA DE VIATURAS PESADAS, matrícula n.2421, inscrito(a) no CPF n. 411.069.892-87, lotado(a) na SEMAGRI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:40780F24

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0669/PMC/2021

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de servidor municipal e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal e Chefe Imediato;

CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019;

Resolve:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 (Trinta) dias, a contar de 01/07/2021 a 30/07/2021, para o(a) servidor(a) municipal SERGIO LUIS ELIAS, OPERADOR DE SISTEMAS, matrícula n.2298, inscrito(a) no CPF n. 643.869.702-82, lotado(a) na DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 31 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:2B12E774

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA NRº 0224/PMC/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr. HOTON FIGUEIRA DA MATA, no uso das atribuições legais e, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Art. 1º - Fica retificado a redação da Portaria n. 0224/PMC/2021, passando a vigorar com o seguinte texto:

ONDE SE LÊ:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 90 (noventa) dias, a contar de 05/01/2021 a 04/04/2021, para o(a) servidor(a) municipal IDELSIA MARIA PAES DE LIMA, SERVENTE, matrícula n.27, inscrito(a) no CPF n. 326.915.132-20, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

LEIA-SE:

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 60 (sessenta)dias, a contar de 05/01/2021 a 10/02/2021 e 23/03/2021 a 14/04/2021 para o(a) servidor(a) municipal IDELSIA MARIA PAES DE LIMA, SERVENTE, matrícula n.27, inscrito(a) no CPF n. 326.915.132-20, lotado(a) na DIRETORIA DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CACOAL - RO, 25 de Maio de 2021.

HOTON FIGUEIRA DA MATA
Secretário Municipal de Administração
Dec. n. 8.010/PMC/2021

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:505E3295

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 131/GP/2021

Cacoal, 01 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Anibas Andrade de Oliveira, inscrito no CPF sob o n°029.455.972-84, ocupante do cargo comissinado de Assessor Assessor Auxiliar de Gabinete, no Gabinete do Vereador Antônio Damião Martins, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:84B46BCB

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 132/GP/2021

Cacoal, 01 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Nomear weslyne da Silva Bressan Lopes, inscrita no CPF sob o n°954.698.262-87, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Especial de Gabinete, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II Tabelas I e II, Símbolo III da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6203355E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 133/GP/2021

Cacoal, 01 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Lotar Weslyne da Silva Bressan Lopes, inscrita no CPF sob o n° 954.698.262-84, ocupante do cargo comissinado de Assessor Especial Parlamentar, no Gabinete do Vereador Josisvan Coelho da Silva de Almeida, desta Casa de Leis.

II –Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:6AC3BED2

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL N° 134/GP/2021

Cacoal, 01 de junho de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Exonerar Jônatas Camilo da Silva, inscrito no CPF sob o n°023.379.312-77, do cargo em comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, e nomeá-la para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Parlamentar, desta Casa de Leis, de acordo com o Anexo I e II, Tabelas I e II, Símbolo V, da Lei nº. 2.157/PMC/2007 e suas alterações.

II – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO PAULO PICHEK
Presidente – C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:2839E894

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. 6/2021 – CMC

A **Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO**, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o dia de Corpus Christi, a ser comemorado em 03 de junho 2021 (quinta-feira);
Considerando os termos do Decreto Municipal n. 8.194/PMC/2021, de 31 de maio de 2021 e o Decreto Estadual n. 25.709, de 05 de janeiro de 2021;
Considerando ainda a necessidade de estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus (COVID-19),
A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, houve por bem determinar Ponto Facultativo para os servidores desta Casa de Leis o dia 03 de junho de 2021, com o retorno do expediente normal para o dia 04/06/2021 (sexta-feira), no horário das 07h30min às 13h30min.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 1º de junho de 2021.

JOÃO PAULO PICHEK EDIMAR KAPICHE LUCIANO LUIZ ANTONIO NASCIMENTO FRITZ
Presidente/CMC 1º Secretário/CMC 2ª Secretário/CMC

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:605BFCCD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 51/2021

PORTARIA SAAE Nº 51/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidores dos Cargos Comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando alteração da Lei 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n° 4.735/PMC/21 publicada em 26/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de Cargos Comissionados do SAAE, abaixo descritos, tendo em vista a alteração da Lei n° 4.735/PMC/21.

• Carlos Alberto Soccol Filho, do cargo Chefe de Departamento de Engenharia do SAAE.

• Cintia Gomes de Santana, do cargo de Chefe de Departamento de Recursos Humanos do SAAE;

• Daniel Ferreira Da Silva, do cargo de Chefe de Departamento de Licitação.

• Dayane Kelliny Souza de Oliveira, do cargo de Controladora do SAAE.

• Euripedes De Oliveira Brito Junior, do cargo de Assessor de Assuntos Políticos do SAAE.

• Joyce Bulhosa Brants, do cargo Assessor de Assuntos Institucionais do SAAE.

• Karina Santana Brito Odorisi, do cargo Assessor de Laboratório do SAAE.

• Mirian Heide Pereira Da Cunha, do cargo Chefe De Departamento De Serviços Externos Distrito Riozinho do SAAE.

• Neline Santos Azevedo, do cargo Chefe de Advogada Geral do SAAE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:C80357F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 52/2021

PORTARIA SAAE Nº 52/2021

Dispõe sobre a exoneração das Funções Gratificadas dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

Considerando alteração da Lei 3.342/PMC/2014 alterada pela Lei n° 4.735/PMC/21 publicada em 26/05/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes das Funções Gratificadas do SAAE, abaixo descritos, tendo em vista a alteração da Lei n° 4.735/PMC/21.

• Adriana de Souza Queiroz, da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Fiscalização e Leituras.

• Alexandre Welber Da Silva Araújo, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Frotas.

• Alzenira Garcia Lopes Pereira, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Recursos Humanos.

• Antonio Luciano Volpato Alves, da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Laboratório.

• Carlos Wagner Silveira Da Silva, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Informática.

• Cirlania Pereira Batista, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Contabilidade.

• Eliel Paixão Da Silva, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Manutenção.

• Evaldo Sullivan Jose, da Função Gratificada de Chefe Setor Redes e Ramais de Água Distrito Riozinho.

• Gilmar Antonio Lino, da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Serviços Externos.

• Jhonathan Cardoso Silva, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Compras.

• Marcelino Tesch, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Captação, ETA E ETE.

• Nelson Rodrigues De Lima, da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Operações e Produção.

• Paulo Roberto Rodrigues, da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Contabilidade.

• Ralph Cesar Dias, da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Almoxarifado.

• Rodrigo Aparecido Santana, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Redes e Ramais de Esgoto.

• Rodrigo Luiz Damiani, da Função Gratificada de Chefe de Departamento Comercial.

• Rogervan Lucas De Brito Rodrigues, da Função Gratificada de Chefe de Setor de Atendimento.

• Sidney Goncalves Ribeiro, da Função Gratificada de Chefe de setor de Redes e Ramais de Água.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:C05E0D21

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 53/2021

PORTARIA SAAE Nº 53/2021

Dispõe sobre a readaptação de servidor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014, e nos termos do Artigo 26 da Lei c 2716/2010, que dispõe sobre o plano de Cargos e Salários dos servidores públicos do SAAE, considerando parecer jurídico, memorando 47/2021/RH/SAAE e Laudo Médico Pericial.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a readaptação profissional a servidora Cristina Cardoso Da Silva, do cargo de Agente Comercial, para Agente Administrativo, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de junta médica do Município de Cacoal.

Art. 2º. A servidora atuará no Setor Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar semestralmente, laudos médicos que atestem o estado de saúde.
Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno ás atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:0D319BE4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
PORTARIA SAAE Nº 54/2021

PORTARIA SAAE Nº 54/2021

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidor do Cargo Comissionado do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal – SAAE e dá outras providências.

O Presidente do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3.342/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva, do cargo Comissionado de Chefe de Departamento de Comunicação e Marketing do SAAE.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Cacoal – RO, 31 de maio de 2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente/SAAE
Decreto nº 8.018/PMC/2021

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:5AE21D71

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 17/SAAE/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N. 17/SAAE/2020

PROCESSO N. 121/SAAE/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOSTO - SAAE, CNPJ n. 04.395.067/0001–23;
CONTRATADA: Empresa ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ n. 05.299.035/0001/97;

Objeto do aditivo: O presente termo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 17/SAAE/2020, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir de 29/06/2021, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de assinatura: 21/05/2021

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE- Decreto n. 8.018/PMC/2021

ROBERLEI CUSTÓDIO DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:8869EB6B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOSTO DE CACOAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 08/SAAE/2021 PROCESSO: 41/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINSTRATIVO N. 08/SAAE/2021
PROCESSO: 41/2021

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, inscrito no CNPJ 04.395.067/0001-23
CONTRATADA: Empresa VISION NET, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.134.811/0001-27;

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via GPRS, compreendendo a instalação, em comodato, de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via Web, em veículos, para atender as necessidades do Serviço autônomo de Água e Esgoto de Cacoal/RO.

VALOR: R$ 32.221,80 (trinta e dois mil duzentos e vinte e um reais e oitenta centavos)

PRAZO: (12) meses

DATA: 13/05/2021.

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente do SAAE

Publicado por:
Marcelo Negrão Souza Pereira e Silva
Código Identificador:B18D20DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 144, DE 31 DE MAIO DE 2021

Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o ofício nº 154/2021/SEAMAT/COS, de 31 de Maio de 2020, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo o qual solicita alteração no Conselho,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os membros do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, de Campo Novo de Rondônia, nos termos da Lei Municipal nº 906/2021, sendo a nomeação do Conselho da seguinte forma:

I - Representantes do Departamento de Turismo:
Titular – Catiele Oliveira de Souza;
Suplente – Fabio dos Santos Silva.

II - Representantes do Departamento de Meio Ambiente:
Titular – Marionildo Almeida Landinho;
Suplente – Marcos Bastos de Deus.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
Titular: Valdenice Domingos Ferreira;
Suplente: Jesiel Geraldo de Almeida.

IV - Representantes Policia Militar:
Titular: Ângelo Luciano Neres Almeida;

V - Representantes do ICMBIO:
Titular: Carlos Rangel da Silva;
Suplente: Tatiane da Silva Roberto.

VI - Representantes da União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia UNES-CNRO:

Titular: Thatiane Araújo Teixeira de Souza;
Suplente: Eduardo Mateus de Sousa.

VII - Representante da Associação Comercial e Industrial de Campo Novo de Rondônia ACICAMP:
Titular: Marcia Barbosa dos Santos;
Suplente: Lourdes Juliana Araújo Raposo Fernandes.

VIII - Representante do Segmento de Alimentação do Munícipio:
Titular: Antônia Vanessa Dantas Leitão;
Suplente: Rita de Cassia Fernandes Gonçalves.

IX - Representante do Segmento de Hospedagem do Município:
Titular: Sueli Clara de Moraes;
Suplente: Eliane Guedes Martins.

X - Representante do Poder Legislativo:
Titular: Oscimar Aparecido Ferreira;
Suplente: Ademir Borher.

XI - Um representante da Vigilância Sanitária:
Titular: Diego Candeira;
Suplente: Marlene Pereira da Silva.

XII - Representante dos Agricultores:
Titular: Jose Dorotea Santana;
Suplente: Maria Inês dos Santos Mattge.

XIII - Representante de Entidades Religiosas:
Titular: Tamires da Silva;
Suplente: Roberto Josafá Soares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 019/2020.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:16FAC81E

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 007/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca o aprovado no CONCURSO PÚBLICO Edital nº. 003 de 16 de maio de 2016, com homologação do Resultado Final em 01/07/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste Município, a fim de ser empossado em seu respectivo cargo, no prazo de 30 dias após a publicação, munido dos seguintes documentos: carteira de identidade; CPF; título de eleitor; carteira de trabalho (original e cópia); PIS/PASEP; comprovante de endereço; certidão de Quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral; certidão de nascimento ou casamento; se viúvo certidão óbito; comprovante de escolaridade com histórico; carteira de registro em órgão de classe se for o caso; carteira nacional de habilitação se for o caso; certificado de informática se for o caso; certidão de nascimento dos filhos: até 03 anos, acompanhado de cartão de vacina, se acima de 04 anos comprovante de matricula escolar e CPF de todos; reservista (se sexo masculino) 01(uma) foto 3x4 (recente e colorida); número de Conta bancaria (B. Brasil); Declaração de Bens e Rendimentos (no formulário da I.N. TCE-RO n. 28/12), Declaração de Vínculo Empregatício (01 via autenticada) (caso ocupe algum cargo deverá apresentar certidão informando: a carga horária contratual, horário de trabalho, lotação e regime jurídico); Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão do Tribunal de Contas e Certidão de Antecedentes Criminais; o convocado deverá se submeter a junta médica oficial do Município apresentando a relação de exames a baixo; exames de imagens laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas: Raio X simples de tórax em PA; Raio X da coluna lombar em PA e lateral com os laudos médico; Avaliação Psiquiátrica; Avaliação Cardiológica(com laudo), baseada no exame do candidato de eletrocardiograma(para todas as idades e com o ECG

acompanhada da respectiva interpretação); Sangue VDRL, glicemia, Hemograma completo, Acido Úrico, Ureia, Creatinina, Toxoplasmose EGG e IGM, Machado Guerreiro (IGM e IGG), TGP e TGO, HBSAg, AntiHBS, AntiHBC IGG e IGM, AntiHCV, HIV I e II, PSA(homens) e BHCg (mulheres); Escarro(BAAR); Urina: EAS Toxicológica(cocaína e maconha). Todas as cópias dos documentos pessoais deverão ser autenticadas, ou conferidas com original no Departamento de Recursos Humanos.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Gabriela Guerreiro dos Santos	Psicólogo	3º	SEMAD

Campo Novo de Rondônia, 01 de junho de 2021.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:E18FA06F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-PMCJ/RO, através do Prefeito Municipal, Senhor VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação para os casos de emergência, caracterizado pela urgência de atendimento da situação que possa ocasionar situação calamitosa, nos autos do **Processo Administrativo nº 796/2021**, cujo o objeto é **Contratação Emergencial de Prestadora de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar** no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO, no valor total de **R$ 273.999,60** (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa **LIMPEX – Construtora, Conservação e Limpeza Eireli**, inscrita no **CNPJ 04.201.177/0001-07**, de acordo com o Parecer Jurídico de fls. 95/101, dos autos mencionados.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total **R$ 273.999,60** (duzentos e setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), em favor da empresa **LIMPEX – Construtora, Conservação e Limpeza Eireli**, inscrita no CNPJ **04.201.177/0001-07**, por dispensa da licitação. Objeto **Contratação Emergencial de Prestadora de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar** no Município de Candeias do Jamari – PMCJ/RO.

Candeias do Jamari, 01 de junho de 2021.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hamilton Fernandes Medeiros
Código Identificador:0A8812C1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5773 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Decreta ponto facultativo nas repartições públicas em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas ao Corpus Christi, e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal; e

Considerando que o Município de Candeias do Jamari, fixou o horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min horas, no âmbito do Município de Candeias do Jamari;

Considerando o **feriado** do dia 03 de Junho de 2021, em virtude das tradicionais manifestações religiosas alusivas a Corpus Christi, instituído por determinação federal.

Considerando o alto significado religioso para o povo desta municipalidade e que cumpre aos Poderes Públicos promover, incentivar e facilitar todas as manifestações populares de cunho moral, religioso, cívico ou patriótico.

Considerando o estado de Calamidade Pública decretada no Município, através do decreto nº 4.787, de 23 de março de 2020, no combate da Covid-19, ocasionada pelo novo "*coronavirus*", evitando aglomerações, visando preservar a saúde dos servidores municipais.

DECRETA

Art. 1º Fica considerado ***facultativo*** o ponto no dia 04 do mês de junho de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I-04 Junho de 2021, (ponto facultativo).

Art. 2º - Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.
Parágrafo Único: Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, que deverão trabalhar em regime de plantão.**

Art. 3º - Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E68819B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2020 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020 – CMC.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 004/2020 do processo administrativo nº 045/2020 – CMC.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 004/2020, com a empresa **GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.217.208/0001-74 situada à calçada Margaridas, nº 163 sala 02-Condominio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP, cujo representante legal é o Sr. **ALEX DOS SANTOS BELARMINIO**, portador do CPF n° 071.110.899.44, residente e domiciliado no município de Curitiba-PR, doravante denominada **CONTRATADA.**

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020-CMC, Processo administrativo nº 045/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses o prazo do contrato, passando a contar a partir do dia 25/06/2021 até dia 24/06/2022, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 004/2020, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 01 de junho de 2021.

_____
Câmara Municipal de Cerejeiras
Contratante

_____
Gold Serviços e Administração LTDA
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:D1944D5E

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020 – CMC.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 005/2020 do processo administrativo nº 055/2020 – CMC.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 006/2020, com o **CONTRATADO AILDES DEIRÓ PEREIRA** inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.451.663/0001-19, com sede Rua Joaquim C. dos Santos, nº 2225, Centro, Cerejeiras/RO, cujo representante legal é a Senhora **AILDES DEIRÓ PEREIRA**, portador do CPF n° 276.879.372-87, têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2020-CMC, do Processo administrativo nº 055/20, para prorrogar o referido prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, passando a contar a partir do dia 25/06/2021 até dia 24/06/2022. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo, será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2020, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 25 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

AILDES DEIRÓ PEREIRA
Contratada

Testemunha:
_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:778D17A9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2020
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020 – CMC.

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 006/2020 do processo administrativo nº 054/2020 – CMC.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 006/2020, com o contratado **ANDRÉ CARVALHO DE BRITO** inscrita no CNPJ/MF sob n° 21.673.365/0001-57, com sede na Linha 4 Km 4,5 da 3ª para 2ª Eixo, Cerejeiras /RO. Cujo representante legal é o Senhor **ANDRÉ CARVALHO DE BRITO**, portador do CPF n° 694.002.292-91, têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2020-CMC, do Processo administrativo nº 054/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 26/06/2021 até dia 25/06/2022. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 006/2020, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(Três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 31 de maio de 2021.

_____
Câmara Municipal de Cerejeiras
Contratante

ANDRÉ CARVALHO DE BRITO
Contratado

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:D7F40568

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2019 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019 – CMC.

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 005/2019 do processo administrativo nº 055/2019 – CMC.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2021 (dois mil e vinte e um), a **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.391.728/0001-42, sediada na Avenida Brasil, 2570, Centro, Cerejeiras/RO, representada pelo Sr. **SAMUEL CARVALHO DA SILVA**, brasileiro, Agente Político, RG sob o nº 000672274 SSP/RO e CPF sob o nº 658.696.052-53, residente e domiciliado na Rua Colômbia nº 1557, Cerejeiras (RO), Celebrou o Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 005/2019, com a empresa **G. LIMA DE OLIVEIRA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.028.869/0001-02, com sede na Rua Almirante Barroso, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO, cujo representante legal é a Sra. **DETANIA PEREIRA DE SOUZA**, portador do CPF n° 693.806.192-00, têm entre si como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2019-CMC, processo administrativo 055/2019-CMC, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93, passando a contar a partir do dia 25/06/2021 até dia 24/06/2022.

DA PUBLICAÇÃO:

CLAUSULA SEGUNDA - A publicação resumida do presente Termo Aditivo será feita no Diário Oficial do Município de Rondônia – AROM e mural oficial da Câmara pela Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas e mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 005/2019, e condições do Contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Cerejeiras – RO, 01 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

G. LIMA DE OLIVEIRA - ME
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:8255D8C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020- CMC CONTRATO Nº 004/2020- CMC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020- CMC

CONTRATO Nº 004/2020- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS, CNPJ. N° 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n° 20.217.208/0001-74 situada à calçada Margaridas, nº 163, sala 02 - Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri-SP.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Nona do Contrato nº 004/2020-CMC, Processo administrativo nº 045/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses o prazo do contrato, passando a contar a partir do dia 25/06/2021 até dia 24/06/2022, conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 01 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

GOLD SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:B87AC4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020- CMC CONTRATO Nº 005/2020- CMC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020- CMC

CONTRATO Nº 005/2020- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.

CONTRATADO: AILDES DEIRÓ PEREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.451.663/0001-19, com sede Rua Joaquim C. dos Santos, nº 2225, Centro, Cerejeiras/RO.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2020-CMC, do Processo administrativo nº 055/20, para prorrogar o referido prazo do contrato pelo prazo de 12 meses, passando a contar a partir do dia 25/06/2021 até dia 24/06/2022. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 25 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

AILDES DEIRÓ PEREIRA
Contratado

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:4BA76D56

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020- CMC CONTRATO Nº 006/2020- CMC.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020- CMC
CONTRATO Nº 006/2020- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ. N°04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: ANDRÉ CARVALHO DE BRITO inscrito no CNPJ/MF sob n° 21.673.365/0001-57, com sede na Linha 4 Km 4,5 da 3ª para 2ª Eixo, Cerejeiras/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Sexta do Contrato nº 006/2020-CMC, do Processo administrativo nº 054/20, a fim de prorrogar por mais 12 meses, passando a contar a partir do dia 26/06/2021 até dia 25/06/2022. Conforme art. 57, I, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.
Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 31 de maio de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

ANDRÉ CARVALHO DE BRITO
Contratado

Testemunha:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:09A8B513

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019- CMC CONTRATO Nº 005/2019- CMC.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2019- CMC
CONTRATO Nº 005/2019- CMC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CNPJ: Nº 04.391.728/0001-42, com sede à Av. Brasil- 2570.
CONTRATADO: G. LIMA DE OLIVEIRA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 24.028.869/0001-02, com sede A Rua Almirante Barroso, nº 1415, Centro, Ji-Paraná/RO.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2019-CMC, processo administrativo 055/2019-CMC, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93, passando a contar a partir do dia 25/06/2021 até dia 24/06/2022.
FORO: Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Assinam este Extrato:

Cerejeiras RO, 01 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Contratante

G. LIMA DE OLIVEIRA - ME
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Wéllington Naujalis de Lira
Código Identificador:19345009

SECRETARÍA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 043/2021/ SEMAP/DRH

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Capítulo II, Art. 13 da Lei Mun. 2582/2017, convoca o(s) candidato(s), **GERCIANA ALVES DA SILVA OLIVEIRA**, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, homologado em **26.08.2020**, na Categoria de **AGENTE DE SERVIÇOS – ZELADOR 40HRS**, de acordo com o Edital n.º 003/2020 - **SEMAP**, publicado no DIARIO OFICIALDOS MUNICIPIO DE RONDONIA/AROM, a se apresentar no Departamento de Recursos Humanos/SEMAP no prazo de 08 (oito) dias a contar da Publicação deste, munido dos seguintes documentos.

Capitulo XX – DO PROVIMENTO DOS CARGOS: Documentos necessários apresentar para posse no cargo.
CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição; (Copias)
Carteira de Trabalho Previdência Social; (Copias)
PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (candidatos do sexo masc); (Copias)
Certidão de Casamento ou Nascimento; (Copias)
Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos; (Copias)
Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo; (Copias)
Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);

02 fotos 3x4 recentes;
Comprovante de entrega da declaração de IRRF ano anterior com Declaração de bens; (Copias)
Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37 § XVI alínea "c" da Constituição Federal, sob as penas da lei;
Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho e tipagem sanguínea
Comprovante de residência – (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório); (Copias)
Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo); (Copias)
Certidão de Tributos Municipais.
Declaração de parentesco.
Declaração que não está inserido no grupo de risco.
Conta salário na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Cerejeiras/RO.
Dos exames: item 18 e 24 deste Capitulo.
A.S.O
Hemograma completo
Hepatite B – HBSAG
Hepatite C – Anti HCV
VDRL HIV
Teste rápido COVID 19

Cerejeiras/RO 01 DE JUNHO de 2021.

ENILTON MARCOS BERNARDO DA SILVA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:EC57196E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2020

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do contratado, oContrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 015/2020, realizado no dia 24 de junho de 2020, que trata sobre a contratação provisória da senhora**JHENIFFER MAYZE PONATH**brasileira,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA II**, Grupo Ocupacional ATA-423 - Classe I, Referência Salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA/MARFRIG,portador (a) da Cédula de Identidaden.º00001096545 SESDC/ROe inscrito no CPF036.175.702-67, residente naAvenida 23, nº. 418 bairro Cidade Alta na Cidade de Chupinguaia - RO.
As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 015/2020, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº 1218/2011.
Enfatizando que a parte contratada deverá cumprir o disposto na Clausula 7ª do referido contrato: poderá o mesmo ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,**encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir da data de 01 de junho de 2021 conforme consta nos autos do processo nº. 937/2021.**
E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Chupinguaia RO 01 de junho de 2021

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 10:06, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**JHENIFFER MAYZE PONATH**,**AGENTE DE INSPEÇÃO SANITARIA II**, em 01/06/2021 às 10:53, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no siteeproc.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**139139**e o código verificador**3664FA51**.

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:1095E31C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 298, DE 12 DE MAIO DE 2021

Nomeia Ana Maria de Paulo Vasconcelos no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021,**Ana Maria de Paulo Vasconcelos**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:8F1A42DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Maira Cristiane Miranda Conceição no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021,**Maira Cristiane Miranda Conceição**no cargo de**Chefe de SeçãoCC11 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:3D0DFE03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 296, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Rildo da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021,**Rildo da Silva**no cargo de**Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto SAAE-CC4SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:092396D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 295, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Carolai Amurim dos Santosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021,**Carolai Amurim dos Santos**no cargo de**Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9819759D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Nomeia Geilton Campos da Silva Filhono cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 03 de Maio de 2021,**Geilton Campos da Silva Filho**no cargo de**Chefe de Máquinas e Veículos CC14 - SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6F5F6D41

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera o servidor Paulo Roberto da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor**Paulo Roberto da Silva**no cargo de**Assessor Especial II CC9 - SEMOSP,**nomeada através doDECRETO Nº 132, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIM GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:265CD6C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 292, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Maira Cristiane Miranda Conceiçãodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Maio de 2021, a servidora**Maira Cristiane Miranda Conceição**no cargo de**Encarregado da Seção de Apoio e Direção - CC11 - SEMED,**nomeada através doDECRETO Nº 1.910, DE 01 DE JULHO DE 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:FEF1872F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 291, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Agnaldo Tomaz Ribeirodocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor**Agnaldo Tomaz Ribeiro**no cargo de**Chefe de Maquinas e VeículosCC14 SEMOSP,**nomeada através do**.**DECRETO Nº 2.495, DE 01 DE ABRIL DE 2020.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ACCEC4C8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidora Ana Maria de Paulo Vasconcelosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Maio de 2021, a servidora**Ana Maria de Paulo Vasconcelos**no cargo de**Chefe de SeçãoCC11 SEMOSP,**nomeada através do DECRETO Nº 2.492, DE 01 DE ABRIL DE 2020**.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9F77A9C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidoraRubem Alves da Cruzdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 03 de Maio de 2021, o servidor**Rubem Alves da Cruz**no cargo de**Sub Coordenador do Serviço de Agua e Esgoto SAAE- CC4SEMAD,**nomeada através do DECRETO Nº 2.499, DE 01 DE ABRIL DE 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D73CB7D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidoraTatiele Alves da Silvadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Maio de 2021, a servidora**Tatiele Alves da Silva**no cargo de**Gerente de Enfermagem da Unidade Mista de SaúdeCC8 SEMUSA,**nomeada através do DECRETO Nº 127, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:204FEACD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Exonera a servidoraEdilaine Alves de Souzadocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 03 de Maio de 2021, a servidora**Edilaine Alves de Souza**no cargo de**Gerente da Manutenção da Alimentação Escolar CC14- SEMED,**nomeada através do DECRETO Nº 041, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 12 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D929091D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 285, DE 11 DE MAIO DE 2021

Concede Gratificação por Especialização a servidoraELINA MAMI DA SILVAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Concede gratificação por especialização a servidora**ELINA MAMI DA SILVA,**ocupante do cargo de**Auxiliar Administrativo/Extensionista,**lotado na Secretaria Municipal de Agricultura SEMAGRI**,**conforme processo administrativo nº 351/2021.
Art. 2ºO valor da gratificação por especialização capacitação será de 20% (vinte por cento), do valor do salário base, conforme II artigo 24 da Lei Municipal nº 457/05.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSEMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAIRO SANTOS DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Agricultura

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:291CC487

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 284, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Concede redução de Carga horária a servidoraMARIAODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRAe dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-Concede redução de 50% da carga horária, a partir 01 de Maio de 2021, a servidora**ODELIA MOREIRA SILVA MANGUEIRA**, detentora do cargo Serviços Gerais,Matricula 202391-1**,**lotada na Secretaria Municipal de Educação SEMED, conforme processo administrativo nº 721/2021.

Art. 2ºA servidora beneficiada terá a concessão de que trata este decreto, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado, em conformidade com oo artigo 288,§ 2ºda Lei Complementar Municipal n. 02/2012,
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:AA851B31

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 283, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Delega competência a servidoraCLAUDIA RODRIGUES MAGALHAESpara exerceratribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal do Contrato da Secretária Municipal de Esporte Cultura e Turismo SEMECTUR e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- Fica delegada competênciaa servidora**CLAUDIA RODRIGUES MAGALHAES**para exerceratribuições inerentes a responsabilidade de Fiscal do Contrato do Processo Administrativo Nº 737/2021, com o Objeto:Contratação de Empresa Especializada Para o Inventário da Oferta e Demanda Turística da Cidade de Chupinguaia/RO, como proposta de desenvolvimento do Plano de Turismo.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOAO DIVINO ANSELMO
Sec. Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2575BB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 282, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decretonº 2.426, de 03 de Março de 2020, o qual delegacompetência a servidoraElina Mami da Silvae dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º- É delegadacompetência a servidora**Elina Mami da Silva,**para exerceratribuições e responsabilidades deElaborações de peças técnicas (Mapas, Memoriais e Desmembramentos) do Município de Chupinguaia.

Art. 2º EsteDecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:BE809753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 280, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera o Decreto nº 083 de 25 de janeiro de 2021 que Constitui aComissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e ServiçosdoGabinete da Prefeita e da outras providencias.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art.1º-Constitui aComissão de Recebimento de Bens, Imóveis, Equipamentos Permanentes, Materiais e ServiçosdoGabinete da Prefeita para o exercício de 2021, assim constituídos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Sindoval Gonçalves
Membro: Klinger Henrique Alves da Silva
Membro:Tatiane Ferreira Piovezan

Art. 2ºA comissão ora designada tem o prazo de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento dos bens, imóveis, equipamentos permanentes, materiais e serviços, para a apresentação do relatório contendo relação dos materiais e serviços adquiridos pelo setor administrativo do Gabinete da Prefeita no exercício de 2021, com os respectivos valores, podendo aquele prazo ser prorrogado somente com autorização do chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JOÃO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:B19BBA74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 279, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre o envio por meio eletrônico da prestação de contas, e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 52, item VIII da Lei Orgânica Municipal
Considerandoa economia em contratos de aquisição de papel, toner, impressões, além de diminuir a burocracia e o tempo de tramitação das prestações de contas destinada à Câmara Municipal, Fundos, Conselhos em geral, Controladoria;
Considerandoa importância do funcionamento harmônico de todas as instituições públicas para cumprir o principio da eficiência por meio do exercício de suas competências de forma transparente e eficaz, fortalecendo articulações institucionais; e
Considerandofinalmente que cabe aos agentes públicos atender aos princípios da economicidade e celeridade, buscando qualidade na prestação dos serviços públicos e eficiência, aperfeiçoando a utilização de recursos públicos, evitando-se desperdícios.

DECRETA:

Art.1º Fica autorizado o envio por meio eletrônico em substituição ao meio físico, da prestação de contas mensal, bimestral, quadrimestral, semestral e anual prevista na instrução Normativa 072/2020/TCERO quanto ao envio de: Balancetes Mensais- SIOPE - SIOPS - Manual de Demonstrativo Fiscal, destinado a Câmara Municipal, Fundos, Conselhos em geral e Controladoria-Geral.

Art 2ºO envio por meio eletrônico dos anexos da instrução normativa 22 no seu Art. 14 Revogada pela Instrução Normativa72/2020 TCERO. Aos conselhos Municipal de Saúde e Conselho do FUNDEB, sendo:
I - Ao conselho de SAÚDE: anexos XII, XIIIA, XIV, XV e da competência do mês de dezembro acrescido do anexo XVI
II - Ao conselho do FUNDEB: anexos VII, VIII, VIIIA, IX, IXA e na competência do mês de dezembro acrescido dos anexos 06, 11, 11ª,11B,11C.
Art. 3º Caberá ao setor de Contabilidade do Município, a expedição de documento descrevendo todos os procedimentos operacionais aplicáveis a espécie, anexos que devem compor os Balancetes mensais, bem como alterações que se fizerem necessárias, das entidades: PREFEITURA, Fundo M. Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social- SEMAS E Fundo Municipal para a Infância e Adolescência FMIA, descritas no anexo I e II.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

ROSANGELA EVANGELISTA DA SILVA MALAQUIAS
Sec. Municipal de Fazenda

ANEXO I BALANCETE CONSOLIDADO
a)Balancete (anexo TC-01);
b)Demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC-02);
c)Conciliações bancárias, acompanhadas dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03) Prefeitura Municipal de Chupinguaia, Fundo municipal de saúde, Fundo municipal de assistência social e fundo municipal de para a infância e adolescência.
d)Comparativo da receita orçada com a arrecadada (anexo TC-04);

e)Demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);
f)Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);
g)Rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);
h)Relação dos adiantamentos de diárias concedidos (TC 09);
i)Relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);

ANEXO II BALANCETES DOS FUNDOS
a)Balancete (anexo TC-01);
b)Demonstrativo analítico da conta bancos (anexo TC-02);
c)Conciliação bancária, acompanhada dos respectivos extratos, devidamente autenticados pelo responsável, com o movimento completo do período (anexo TC-03);
d)Demonstrativo da evolução e execução orçamentária (anexo TC-05);
e)Rol de contratos, licitações, justificativas de dispensa ou inexigibilidade (anexo TC-06);
f)Rol de responsáveis por desvios, alcances e pagamentos indevidos (anexo TC-08);
g)Relação dos adiantamentos de diárias concedidos (anexo TC-09);
h)Relação dos pagamentos efetuados no mês (anexo TC-17);

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D9E796EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 272, DE 03 DE MAIO DE 2021.

Nomeia MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 03 de Maio de 2021,**MARILZA DA CONCEIÇÃO RAMOS FERREIRA**nocargo de**Conselheiro Tutelar- CC5SEMAS/FMIA,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 03 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SABRINA LOURENÇO
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:99C13CA0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 271, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Altera e acresce dispositivos do Decreto n°145, de 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 90 inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOas deliberações do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, circunstanciadas em ata lavrada em 05 de Fevereiro de 2021 ;
CONSIDERANDOa recomendação n.º 061 doConselhoNacional de Saúde, de 03 de setembro de2020;
CONSIDERANDOo Decreto Estadual Nº 25.782, de 30 de Janeiro de 2021.
CONSIDERANDOa necessidade de estabelecer regras de distanciamento social de forma responsável em cada Escola Municipal, permitindo o comparecimento dos Professores dentro das Escolas, de forma gradual e observando o impacto no sistema de Saúde Pública;
CONSIDERANDOos integrantes do Grupo de Risco, conforme; Art. 2°,§ 1°, Iv, dodecreto EstadualN° 25.782, de 30 de Janeiro de 2021.

Art. 1º. Fica decretado o início do Ano Letivo Escolar de 2021, com sistema de Aulas Remotas, durante 50 dias, à contar da data de 29/04/2021, no âmbito das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Chupinguaia, conforme Calendário Escolar Oficial, em atendimento à deliberação do Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária de Chupinguaia e dá outras providências.
Art. 2º Fica decretada a continuidade das Aulas Remotas que já se encontravam em andamento na Rede Pública Municipal de Ensino de Chupinguaia durante o Ano Letivo de 2020, devidamente acompanhadas pela Secretaria Municipal de Educação SEMED;
Art. 3º Fica recomendado o início das aulas em todos os Estabelecimentos de Ensino Privado e de outras Esferas Governamentais, no Primeiro Bimestre do Ano letivo de 2021;
Art. 4º Fica decretado que o Retorno das Aulas Presenciais se dará somente mediante segurança da saúde da Clientela Estudantil, a saber: imunização, EPI´S (Equipamentos de Segurnça Individual), sanitização segura e eficaz, em conformidade com as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria) e Alvará emitido pela Vigilancia Sanitaria Municipal e decisões do Conselho Municipal de Educação CME e Conselho Municipal de Saúde CMS.
Art. 5º Os Servidores Concursados, sem Lotação na Escolas, durante o período de Suspensão da Aulas Presenciais, devido a Pandemia da COVID 19,serão colocados à disposição do Gabinete da Prefeita para serem remanejados para outras Secretarias, podendo esses serem reconduzidos para a Secretaria de origem a qualquer momento ou tão logo retornem as Aulas Presenciais.
Art. 6º Os Professores de Turmas regular e AEE (Atendimento Educacional Especializado) Concursados com 40 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, três vezes na semana, a saber: segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira, para video-aula, estudo do Material Didático, planejmentos, Escrituração em geral, acompanhamento das atividades Remotas, Preparo de Atividades Complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao Educando: via Redes Sociais (audios, videos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às terças-feiras e quintas-feiras Home Office;
Art. 7º Os Professores de Turmas regular Concursados com 20 horas semanais, cada qual comparecerá no Local de Lotação, duas vezes na semana, a saber: segunda-feira e quarta-feira, para video-aula, estudo do Material Didático, planejmentos, Escrituração em geral, acompanhamento das atividades Remotas, Preparo de Atividades Complementares, explicação de conteúdos e acompanhamento ao Educando: via Redes Sociais (audios, videos, textos, materiais impressos); cada um no seu respectivo horário de Trabalho; dentro de suas respectivas Salas de Aulas, mantendo o distanciamento social, sem aglomerar. Às terças-feiras e quintas-feiras Home Office;
Art. 8º Demais Servidores: Gestores Escolares, Supervisores Escolares, Orientadores Educacionais e Pessoal de apoio atendimento normal;
Art. 9º As Escolas localizadas na área rural, funcionarão de segunda-feira à sexta-feira, no período Matutino das 07:00h às 13:00h para os Gestores, administrativo e Pessoal de Apoio (vide Art. 7º). Os Professores 40h semanais das 08:00h às 12:00h (vide Art. 6º.); e as Escolas da Sede que trabalham dois Turnos, de segunda-feira à sexta-feira, Horário normal de atendimento, sendo que os professores

lotados no período matutino trabalharão das 07:00h às 11:00h (vide Art. 10º.) , os professores 40h semanais lotados no período vespertino trabalharão das 13:00h às 17:00h (vide Art. 6º.) a Carga Horária será complementada Home Office (vide Art. 6º.); Gestores, Setor Administrativo e Pessoal de Apóio trabalharão horário normal de atendimento(vide Art. 7º). Os Professores 20h semanais período matutino das 07:00h às 10:00h, Vespertino das 14:00h às 17:00h;
Art. 10ºÉ vedado aos Servidores levarem filho (s), sobrinho (s), enteado (s) e outros no local de Trabalho durnte o expediente;
Art. 11º Todos os Servidores, dentro do local de Trabalho, deverão seguir as Normas Técnicas da ANGEVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), Decretos Estaduais e Municipais, bem como, Normativas da Vigilância Sanitária Municipal, CMS Conselho Municipal de Saúde e CME Conselho Municipal de Educação.
Art. 12º Os Servidores integrantes do Grupo de Risco, devem comparecer no RH (Recursos Humanos) da Secretaria Municipal de Educação munidos de todos os documentos comprobatórios para tomada de Medidas Legais, a saber, Servidores com:
a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
b) Miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica, etc.);
c) Hipertensão
d) Pneumopatias graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);
e) Obesidade;
f) Imunodepressão;
g) Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
h) Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;
i) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
j) Portadores do vírus da imunodeficiência humana;
k) Neoplasia maligna;
l) Gestação de alto risco; e
m) Tabagismo.
Art. 13ºO Servidorque apresentarSintomas da COVID 19 será afastado, imediatamente, de sua função laboral e este deverá buscar atendimento Médico, sem perda de Tempo;
Art. 14ºO servidor submetido ao regime de trabalho remoto (home office) e à disposição da Administração deverá observar o cumprimento da carga horária e a jornada do seu respectivo cargo, sem prejuízo da apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas e/ou de ser submetido a fiscalização do Gestor da Pasta.
Art.15ºO tempo de uso de aplicativos e programas de comunicação fora da jornada de trabalho normal do servidor não constitui tempo à disposição, regime de prontidão ou de sobreaviso.
§ 1º Considera-se trabalho remoto (home office), a atividade desempenhada pelo servidor fora das dependências da repartição pública, com a utilização de tecnologias da informação e comunicação, podendo ser prestado na própria residência do servidor público;
Art. 16°Os servidores que abrirem processo para atividade em regime de home office ou à disposição da Administraçãodeverão preencher TERMO DE COMPROMISSO (disponível na Secretaria Municipal de Educação SEMED) no qual firmarão ciência e obrigação de cumprir regularmente o seu horário de trabalho, com vedação de desempenho de atividades profissionais ou pessoais estranhas ao serviço público e de conduta compatível com aquela que se espera de pessoas emisolamento por motivo de classificação médica como doente crônico ou com comorbidade.
Art. 17°Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 29 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

MARIA APARECIDA DA SILVA
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:74764064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 270, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

Exonera a servidora Neuza Ferreira da Silva Leitedocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 16 de Abril de 2021, a servidora**Neuza Ferreira da Silva Leite**do cargo deMERENDEIRA, ASD 518, Classe A, matrícula Nº 201.003,nomeada através do Termo de Posse nº 094/2003, lotada da na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de Abril de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

TARLEI CRISTIAN DE LIMA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F66F3140

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 325, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Exonera a servidora Sabrina Lourenço do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2021, a servidora **Sabrina Lourenço** no cargo de **Secretaria Municipal de Assistência Social - SUB - SEMAS,**nomeada através do DECRETO Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Art. 2ºÉ exonerada, a partir de 01 de Junho de 2021, a servidora **Sabrina Lourenço** como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FMIA, nomeada através do DECRETO Nº 139, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:6AF10CED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 326, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Exonera o servidor Givanildo Alves Pessoa do cargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Junho de 2021, o servidor **Givanildo Alves Pessoa** no cargo de **Assessor Especial II CC9**

SEMOSP, nomeado através doDECRETO Nº 306, DE 14 DE MAIO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:2598A7C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 327, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Exonera o servidor Guilherme Pereira dos Santosdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Junho de 2021,o servidor**Guilherme Pereira dos Santos**no cargo de**Assessor Especial I CC7 - SEMAD,**nomeado através do DECRETO Nº 103, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:9F499452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 328, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Exonera o servidorNelson Pereira Alvesdocargo que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1ºÉ exonerado, a partir de 01 de Junho de 2021, o servidorNelson Pereira Alvesno cargo deChefe de Almoxarifado-CC14SEMAD,nomeado através do DECRETO Nº 2.383, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E9F2B307

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 329, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Givanildo Alves Pessoa no cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2021,**Givanildo Alves Pessoa** no cargo de **Assessor Especial I CC7 - SEMAD,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:D5B854C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 330, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

NomeiaGuilherme Pereira dos Santosno cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2021,Guilherme Pereira dos Santosno cargo deChefe de Almoxarifado- CC14SEMAD,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CLARISMAR RODRIGUES LACERDA
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:ED7CFCD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia Adeildon Gomes da Silvano cargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art.1º-É nomeado, a partir de 01 de Junho de 2021,**Adeildon Gomes da Silva**no cargo de **Assessor Especial II CC9 SEMOSP,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºO servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

LUCIANO MARIN GOMES
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:E26D47F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

NomeiaLindaura Ferreira da Silvanocargo em comissão que ocupa e dá outras providências

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2021,Lindaura Ferreira da Silvano cargo deSecretaria Municipal de Assistência Social SUB SEMAS,em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:F88EB7C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Nomeia a servidora Lindaura Ferreira da Silvacargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º É nomeada, a partir de 01 de Junho de 2021,como responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal da Infância e Adolescência FMIA**, Lindaura Ferreira da Silva**-SEMAS, em conformidade com a Lei nº 045, de 27 de dezembro de 1997, e suas alterações.
Art. 2ºA servidora ficara responsável pelas finanças Publicas do Fundo Municipal de Assistência Social inscrito sob CNPJ: 14.739.6170001-38 e Fundo Municipal da Infância e do Adolescência inscrito sob CNPJ: 17.306.191 /0001-17, perante a Receita Federal.
Art. 3ºA servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 01 de Junho de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:15E51E48

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresaFLÁVIA DE FÁTIMA FREITAS, com o valor de com o valor de R$ 4.937,85 (quatro mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 06, 08 a 11, 22, 24, 26, 28, 30, 32 a 39 e 41 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 136000),Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 25/05/2021 às 10:24, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:38333D11

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**A.M. SARAIVA ME**, com o valor de R$ 5.925,48 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 01, 03, 04, 05, 07, 12 a 21, 23, 25, 27, 29 e 31 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 135997), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:683A2D21

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**NEW COMPANY INFORMÁTICA LTDA-ME,**com o valor de R$ 772,80 (setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 40 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 136003), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:35A008CA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,**com o valor de R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 42 a 49 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 136002), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6D3C8497

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME,**com o valor de R$ 3.535,00 (três mil, quinhentos e trinta e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 42 a 49 licitados, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 136002), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 25/05/2021 às 10:50, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:77E2467D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 706/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 079/2021, para a empresa**A.C. LONGUINI FARIS EIRELI,**com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para o item 50 licitado, de acordo com a Ata do Pregoeiro(ID 136006), Documentação da empresa(ID 135996), Termo de Adjudicação(ID 136040)em anexo

Chupinguaia-RO, 25 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 27/05/2021

às 08:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C1DBCF6

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 884/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 081/2021, para a empresa**P.D.V. PEÇAS EIRELI - ME,**com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 138226), Documentos da empresa vencedora(ID 138146)e Termo de Adjudicação(ID 138153)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 28/05/2021 às 09:10, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:82E946DA

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 830/2021, conforme a Tomada de Preços nº 008/2021, para a empresa **I M PEREIRA - ME,** com o valor de R$ 89.365,94 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), por ter atendido as exigências da **Tomada de Preços nº 008/2021**e apresentado o Menor Preço Global, para execução do objeto licitado, de acordo com a Ata de Abertura e Julgamento(ID 137848), Documentação da empresa vencedora(ID 137834)em anexo.

Chupinguaia-RO, 28 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 28/05/2021 às 09:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:2A4FDF16

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 845/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 082/2021, para a empresaA.M. SARAIVA ME, com o valor de R$ 2.481,10 (dois mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 02, 04,05 a 08, 10,17, 18, 19 e 20 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 138480), Documentação da empresa(ID 138479), Termo de Adjudicação(ID 138508)em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:0D73B829

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 845/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 082/2021, para a empresa**FABIANI APARECIDA DE FREITAS,**com o valor de R$ 5.002,18 (cinco mil e dois reais e dezoito centavos), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens: 03, 09, 11 a 16, 21 e 22 licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 138480), Documentação da empresa(ID 138477)e Termo de Adjudicação(ID 138508)em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:033275FE

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇAO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGAoProcesso Administrativo nº 845/2021, conforme o Pregão Eletrônico nº 082/2021, para a empresaL.H.C.COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,com o valor de R$ 925,00 (novecentos e vinte e cinco reais), porter atendido as exigências do Pregão e apresentado o menor preço para o item 01 licitado, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 138480), Documentação da empresa(ID 138479), Termo de Adjudicação(ID 138508)em anexo.

Chupinguaia-RO, 31 de maio de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 09:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:30B23716

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/21

EXTRATO DO CONTRATO N°.0136/21

DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
-**CONSTRUTORA MENDES BELTRAM EIRELI**

OBJETO:Contratação de empresa especializada na execução de obras e serviços de engenharia para aplicação de tinta épóxi para área interna na UBS Unidade Básica de Saúde Ataíde Jose da Silva, Distrito de Novo Plano, localizado a rua J. Ribeiro s/nº pertencente ao município de Chupinguaia RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA

PROCESSO LICITATÓRIO:Nº 0003/21**,**Proc. Adm. Nº 391/2021

DA DOTAÇÃO:02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS LIVRES;

10.301.0026.1249.0000 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº 667 DE 26 DE MAIO DE 2021

VALOR:R$ 14.331,91 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e um centavos)

DO PRAZO:60 (sessenta) dias corridos

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:31 de maio de 2021

Chupinguaia - RO, 31 de maio de 2021

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 31/05/2021 às 12:48, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:CC14941E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**o**Processo Administrativo nº 897/2021,**da Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA, conforme**Ata de Registro de Preços nº 004/2021**,**PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2021**, Processo Administrativo nº 897/2021, para a empresa**NOSSA PHARMÁCIA EIRELI - ME,**com o valor de R$ 87.492,30 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos),com Solicitação nº 373/21(ID 136490)e Pedido de empenho nº 1134/21(ID 138969); com o valor de R$ 80.333,15 (oitenta mil, trezentos e trinta e três reais e quinze centavos), com Solicitação nº 354/21(ID 136494)e Pedido de empenho nº 1137/21(ID 138971); como valor de R$ 67.398,91 (sessenta e sete mil, trezentos e noventa e oito reais e noventa e um centavos),com Solicitação nº 366/21(ID 136496)e Pedido de empenho nº 1138/21(ID 138792); valor de R$ 129.804,83 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e oitenta e três centavos), com Solicitação nº 381/21(ID 136497)e Pedido de empenho nº 1141/21(ID 138973); valor de R$ 69.509,35 (sessenta e nove mil, quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos), com Solicito nº 385/21(ID 136499)e Pedido de Empenho n°1142/21(ID 138175); valor de R$ 46.663,40 (quarenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), com Solicitação nº 387/21(ID 136503)e Pedido de empenho nº 1143/21(ID 138976)e valor de R$ 5.855,17 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), com Solicitação nº 388/21(ID 136554)e Pedido de empenho nº 1144/21(ID 138978), perfazendo o total de R$ 487.057,11 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cinquenta e sete reais e onze centavos),conforme Despacho do Gerente do Registro de Preços(ID 139040), em anexo.

Chupinguaia-RO,01 de junho de 2021.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 10:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:D7DB8868

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 03/2021

CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (CNPJ n° 04.391512/0007-87)
CONTRATADA: Saga Amazônia Comércio de Veículos LTDA (CNPJ n°08.748.749/0001-23)

OBJETO:Aquisição de veículos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN, conforme disposições contidas no termo, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente porNota de Empenho nº 258-259/2020.

VALOR DO CONTRATO:R$ 68.800,00 (Sessenta e Oito Mil e Oitocentos Reais).

Colorado do Oeste/RO, 09 de março de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

HEITOR MOREIRA ALVES
Saga Amazônia Comércio de Veículos LTDA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:7E72628F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (CNPJ n° 04.391512/0007-87)
CONTRATADA: Autovema Veículos LTDA (CNPJ n° 03.968.287/0002-17)

OBJETO: Aquisição de veículos com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - SEMPLAFIN, conforme disposições contidas no termo, em conformidade com as especificações e descrições do Termo de Referência Anexo 1 e Modelo Proposta de Preços Anexo 2 do edital amparado legalmente porNota de Empenho nº 257/2020.

VALOR DO CONTRATO:R$ 52.592,00 (Cinquenta e Dois Mil Quinhentos e Noventa e Dois Reais).

Colorado do Oeste/RO, 09 de março de 2021.

JOSE RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito de Colorado do Oeste

GILVAN GUIDIN
Autovema Veículos LTDA

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:F618FEE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2021

CONTRATO Nº 03/2021 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (CNPJ n° 04.391512/0007-87)
CONTRATADA: Saga Amazônia Comércio de Veículos LTDA (CNPJ n°08.748.749/0001-23)

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento inserção do inciso IV da Cláusula Quinta do contrato em questão em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016 com os seguintes dizeres:***...CLÁUSULA TERCEIRA...IV Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.***
CLÁUSULA TERCEIRA Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Colorado do Oeste, 25 de maio de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante

Saga Amazonia Com de Veiculos LTDA
HEITOR MOREITA ALVES
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:7684CB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2021

CONTRATO Nº 04/2021 - 1º TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste (CNPJ n° 04.391512/0007-87)
CONTRATADA: Autovema Veículos LTDA (CNPJ n° 03.968.287/0002-17)

CLÁUSULA PRIMEIRA- O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente no artigo 60, 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULASEGUNDA- Este Termo Aditivo tem por objeto aditamento inserção do inciso IV da Cláusula Quinta do contrato em questão em atendimento ao art. 43 da Portaria Interministerial 424 2016 com os seguintes dizeres:***...CLÁUSULA TERCEIRA...IV Ocontratado concede livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo.***
CLÁUSULA TERCEIRA- Mantêm-se as demais cláusulas do Contrato, em seus termos e no previsto no certame licitatório.

Colorado do Oeste, 25 de maio de 2021.

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Aditante

Autovema Veiculos LTDA
GILVAN GUIDIN
Aditado

Publicado por:
Edson Ricardo Barreiro da Silva
Código Identificador:1393E253

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 13/2021/SRP, Processos Administrativos nº. 549/2021/SEMEDE, cujo objeto é: Aquisição de material didático, visando garantir os direitos de aprendizagem de todos as crianças matriculadas na educação infantil deste município, na faixa etária de 03 a 05 anos. Compreendendo; Material para os professores, Material complementar, Mapeamento da BNCC, Material de apoio e palestras para os pais, Assessoramento pedagógico e formação presencial e a distância, Formação através de cursos á distancia via internet com certificação através de plataforma digital. Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto NPD 025/21, Processo nº 549/2021. Aquisição a ser executada com Recursos de Convênios ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO, vencedora a empresa abaixo descrita
Fornecedor: SEFE -SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA CNPJ:00.874.813/0001-00Detentor do lote: 01, 02 e 03. Valor Adjudicador R$ 64.400,00 (Sessenta e quatro mil quatrocentos reais)

Corumbiara-RO em 01 de Junho de 2021

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:E3BE4307

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 065/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao Vereador/Presidente, GILVAN SOARES BARTA**,** Portador do CPF nº 405.643.045-49 de 0,5 (meia) do dia 02/06/2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião com o Controle Externo do TCE/RO.

Art. 2. ° **-** O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:EA100DF3

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 066/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao Servidor, ALBERTO ESTEVAN GOMES FILHO**,** Portador do CPF nº 881.855.162-20 de 0,5 (meia) do dia 02/06/2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião com o Controle Externo do TCE/RO.

Art. 2. ° **-** O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:74C783AD

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA

PORTARIA DE DIARIA 067/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - **CONCEDER** ao Servidor, JANSEN DE LIMA RODRIGUES**,** Portador do CPF nº 000.347.792-48 de 0,5 (meia) do dia 02/06/2021, permissão de diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO. Com destinos ao Município de Porto Velho para participar de uma reunião com o Controle Externo do TCE/RO.

Art. 2. ° **-** O Proposto da diária supracitada terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 01 de Junho de 2021.

GILVAN SOARES BARATA
Presidente

Publicado por:
Adriana Cardoso de Santos
Código Identificador:0AE77B64

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 210 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 210 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"EXONERA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 03 – CDS 03**, o (a) Senhor (a) **ADEMILSON FREIRE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:FE46A78E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 211 DE 28 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 211 DE 28 DE MAIO DE 2021.

"NOMEIA O (A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1.011/2017.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 06 – CDS 06**, o (a) Senhor (a) **ADEMILSON FREIRE DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **a partir de 01/06/2021**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:9A0B2F34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 212 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01**, o (a) Senhor (a) **GLEICIANE DE SOUZA MARCELINO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E845AEE0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 213 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"EXONERA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 05 CDS 05**, o (a) Senhor (a) **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:A3F34110

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214 DE 01 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº 214 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 08 CDS 08**, o (a) Senhor (a) **ADRIEL ABRAMOVSKI DA COSTA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:12500F2F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA Nº 215 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **WILLIAN ERNANDES FERREIRA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **nesta data** , revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:F9D6D567

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 – SRP MODO DE DISPUTA ABERTA RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 757 de 07 de Janeiro de 2021, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Formação de Registro de Preços para eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇAO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA E RECURSOS PRÓPRIOS,**atender assim as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP. Valor estimado de R$ 6.226.594,00 (seis milhões duzentos e vinte e seis mil quinhentos e noventa e quatro reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, conforme edital e seus anexos, atendendo assim, as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 15/06/2021. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 15/06/2021. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim

www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações". Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cujubim, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 – 69 98471 7144.

Cujubim - (RO) 31 de maio de 2021.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:A13E731A

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, conforme PROCESSO Nº 1-226/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/CPL/2021, CONTRATO Nº 016/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NO SETOR 03.
CONTRATADO: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, com sede na Rua Leandro Inácio Fernandes (T 01), nº 3282, Setor 02, Jaru/RO
VALOR DO OBJETO: R$ 1.456.961,27 (hum milhão quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais vinte e sete centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **150 (cento e cinquenta dias) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretario Municipal de Obras e Serv. Público – SEMOSP
Interveniente

Ciente em: _____/_____/_____.

JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI
CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20
Contratada

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:889BF0BF

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA**, conforme PROCESSO Nº 1-228/2021, MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/CPL/2021, CONTRATO Nº 017/2021, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E PAISAGISMO NA PRAÇA FLOR DA PAINEIRA.
CONTRATADO: TERRACON CONSTRUCOES EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00, com sede na Rua Plácido de Castro, nº 792, Setor 02, Município: Jaru/RO.
VALOR DO OBJETO: R$ 174.654,61 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **90 (noventa) dias** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:
O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 26 de maio de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CLOVIS AMARO DE FREITAS
Secretario Municipal de Obras e Serv. Público - SEMOSP
Interveniente

Ciente em: _____/_____/_____.

TERRACON CONSTRUCOES EIRELI
CNPJ sob o nº 16.715.115/0001-00
Contratada

Publicado por:
Clodoaldo Cezario Rosa Guerreiro
Código Identificador:A2DD6318

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2021

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº 169/2021

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 023/2021

Objeto: Formação de Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Materiais Penso e Insumos Hospitalares (Tipo Têxteis) para atender as necessidades de consumo e a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO, por um período de 12 (doze) meses.

Data Homologação: 01/06/2021

Valor Total Homologado R$: **488.938,00 (Quatrocentos e Oitenta e Oito Mil Novecentos e Trinta e Oito Reais).**

Empresa: **MEDICAL DA AMAZONIA EIRELI - 34.758.599/0001-49**
Valor R$: **7.794,10 (sete mil setecentos e noventa e quatro reais dez centavos)**.

Empresa: **MEDICAL COMERCIO, IMPOR. E EXPORTAÇÃO LTDA - 30.511.964/0001-65.**
Valor R$: **72.075,00 (setenta e dois mil e setenta e cinco reais)**.

Empresa: **BRASMED COM. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - 34.756.502/0001-69.** Valor R$: **36.270,00 (trinta e seis mil duzentos e setenta reais)**.

Empresa: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - 27.455.068/0001-11.**
Valor R$: **48.825,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais)**

Empresa: **GOLDENPLUS – COM. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES LTDA - 17.472.278/0001-64.**
R$: **60.562,50 (sessenta mil quinhentos e sessenta e dois reais cinquenta centavos)**

Empresa: **HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - 07.094.705/0001-64.**
Valor R$: **241.357,50 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais cinquenta centavos)**

Empresa: **DENTAL RONDONIA COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - 32.053.182/0001-55.**
Valor R$: **453,90 (quatrocentos e cinquenta e três reais noventa centavos).**

Empresa: **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – 13.287.059/0001-54**
Valor R$: 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Cujubim – RO, 01 de Junho de 2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:838891DA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2021

Processo Administrativo nº 1-515/2021, Contrato Administrativo nº 21/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ sob o nº 09.392.373/0001-20, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 02 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 103/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882762/2019, VINCULADO AO PROCESSO FÍSICO Nº 1-103/2021; EMPRESA: NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 09.392.373/0001-20, VALOR DO LOTE: 02: R$ 787.169,72**, a CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**. Celebrado em 27/05/2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B2AB6F6B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Processo Administrativo nº 1-512/2021, Contrato Administrativo nº 20/2021, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora contratante, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e a empresa **JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI**, CNPJ sob o nº 34.727.776/0001-20, ora contratada. OBJETO CONTRATADO: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADA - LOTE: 04 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS - CONVÊNIO Nº 108/DPCN/2019, PLATAFORMA + BRASIL Nº 882767/2019, VINCULADO AO PROCESSO FISÍCO Nº 1-103/2021; EMPRESA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO EIRELI (JACENGENHARIA), CNPJ nº 34.727.776/0001-20. VALOR DO LOTE: 04: R$ 248.716,27**, a CONTRATADA prestará e entregará os serviços, objeto deste contrato, no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**. Celebrado em 26/05/2021.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A159FA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 038/2020

A Prefeitura do Município de Cujubim-RO, autoriza a empresa contratada **GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob o **nº 01.663.698/0001-98**, com sede na Avenida Amazonas, nº 1205, Cunha e Silva, Cep: 76.916-000, no município de Presidente Medici, Estado do Rondônia, a iniciar os serviços (I TERMO ADITIVO) concernente a execução dos serviços de REFORMA DE SISTEMA ELETRICO na E.M.E.F. Teotônio Brandão Vilela, localizada na RO-205, Núcleo Castanheira, Zona Rural, neste município de Cujubim - RO, de acordo com as especificações do Termo de Referência e Planilhas Orçamentárias, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de Cujubim- Rondônia, através do Processo Administrativo nº 1-672/2020, Contrato de prestação de serviços nº 038/2020, Nota de empenho nº 950/2021.

Prazo de execução dos serviços: 30 (trinta) dias.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA BENEDITO
Secretário Municipal de Educação

GONÇALVES PEREIRA E CIA LTDA-ME
Empresa Contratada

Publicado por:
Roselly Souza Oliveira Borges
Código Identificador:EC7ED5C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PARECER: 127/PGM/2021

Processo Administrativo: 1727/2021
Interessada: GABINETE

Em cumprimento a Lei 8.666/93, o Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Procuradoria o processo administrativo acima mencionado, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando aquisição **de despesas com aquisição de peças, óleos lubrificantes e serviços mecânicos, para atender a quarta revisão (4.000 Km) do veículo caminhonete Toyota Hilux ano 2019, placa QTI0H29,**

tombamento 32190, em atendimento à frota do Gabinete do Prefeito e que se encontra na garantia do fabricante.

O artigo 24, XVII, da Lei nº 8.666/93, prescreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:
...
*XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos **durante o período de garantia técnica**, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável **para a vigência da garantia**; (GRIFO NOSSO)*
Tal norma prevê a possibilidade de dispensa do procedimento licitatório quando o objeto se encontrar dentro do período de garantia técnica, desta forma restando caracterizada a dispensa de licitação.
Portanto, vislumbro serem plausíveis os argumentos expendidos pela Secretaria. Assim, justificado o afastamento provisório da regra da licitação, conforme possibilita o art. 24, XVII, da Lei nº 8.666/93.
Assim sendo, de posse dos documentos que instruem este e havendo a previsão legal, entende esta procuradoria, que é dispensável na forma do artigo 24, XVII da Lei 8.666/93, com a sua devida publicação de despesa com a revisão do veículo**TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, TOMBAMENTO Nº 32190**, constante dos autos, diretamente da empresa **APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA**, no valor de R$ 2.810,14 (dois mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos).

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2021.

DIOGO HENRIQUE VOLFF DOS SANTOS
Procurador-Geral do Município

Despacho processo n° 1727/2021

Adoto as razões do parecer n° 127/PGM/2021;
Autorizo a aquisição dos serviços necessários, por Dispensa de Licitação em período de garantia, diretamente da empresa APEDIA VEICULOS E PEÇAS LTDA, no valor de R$ 2.810,14 (dois mil oitocentos e dez reais e quatorze centavos), com fundamento no que preceitua a Lei 8.666/93;
Publique-se.

Espigão do Oeste, 22 de abril de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:B17825FE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1727/2021
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO., GABINETE DO PREFEITO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO., Gabinete do Prefeito, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, considerando ter sido constatada a necessidade de dispensa de licitação com DESPESA COM AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER ONDE SE-LÊ A 3ª REVISÃO DOVEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, COM 40.000 KM LEIA-SE DESPESA COM AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS COM MÃO DE OBRA MECÂNICA, PEÇAS E OLEO LUBRIFICANTE, PARA ATENDER ONDE SE-LÊ A 4ª REVISÃO DOVEICULO CAMINHONETE TOYOTA HILUX ANO 2019, PLACA QTI0H29, COM 40.000 KM, quese encontra-se na garantia do fabricante pertencentes a frota da Gabinete do Prefeito.

Às 12 horas e dois minutos do dia 30 do mês de abril do ano de dois mil e vinte um, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto nº 4.621/GP/2020, com a finalidade de analisar a solicitação de Inexigibilidade de licitação, conforme consta no Parecer nº **127/PGM/2021** de 30/04/2021.

Conforme as especificações do pedido de compras nº 359 e 360/GABINETE/2021, de 13/04/2021. No valor de **Valor de R$ 2.810,16 (dois mil e oitocentos e dez reais e dezesseis centavos), em favor da empresa APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - EPP, CNPJ: 04.901.195/0001-63.** O preço está compatível com o praticado no mercado, conforme cotações realizadas pelo setor Gabinete em anexo. Diante do exposto, consideramos que é dispensável o procedimento licitatório de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24 da Lei 8.666/93:

Art. 24. É indispensável a licitação
...
XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994); (grifo nosso).

*Conforme parecer jurídico de nº 127/PGM/2021. Eu, ,***Fabiana Paz de Souza***, Secretária designada, redigi e subscrevo.*

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:CC393D4E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
REPETIÇÃO
Pregão NA forma ELETRÔNICA Nº 047/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1459/SEMED/2021

O Município de Espigão do Oeste-RO., através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2.260/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "Menor preço Global" cujo **OBJETO É**: **contratação de empresa credenciada e especializada em realizar a aferição dos Tacógrafos nos veículos do Transporte Escolar: Micro-ônibus placas NBO 3401, NBQ 8253, NBQ 8223, NBW 2122, Ônibus NBB 6446, NBB 7226, NBM 3146, NBW 5670, NCN 1160, NED 7748, NED 7718, NBW 0F22, NBW 0502 NBW 0532, NBW 0542, NCT 2153, NCT 2083, NCT 3103 e OHS 1173, que atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental da educação básica, em atendimento a exigências do Detran**, **valor estimado R$22.420,24(vinte e dois mil , quatrocentos e vinte reais e vinte quatro centavos)**, visando atender a Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**. **Cadastro das Propostas a partir do** dia **07/06/2021** das 08h00 às 08h30 do dia **18/06/2021**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão pública, dia **18/06/2021 às 09h00, horário de Brasília. Local;** www.portaldecompraspublicas.com.br**, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone: (0xx69) 3481-1400-RAMAL 130.

Espigão do Oeste - RO, 01 de Junho de 2021.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira Decreto 4621/2021

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:58C7326D

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

CONTRATO N° 04/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

Por este instrumento contratual administrativo, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de Direito público, inscrita no CNPJ/MF N.º 04.391.603/0001-12, com sede à Rua Vale Formoso, nº 1.896, Bairro Vista Alegre, nesta cidade de Espigão do Oeste – RO, representada pelo Vereador-Presidente Sr. **ADRIANO MEIRELES DA PAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 560942 SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº 511.329.232-04, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte, nº 1539, Bairro Vista Alegre, cidade de Espigão do Oeste – RO, neste ato denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado a Empresa **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 25.165.749/0001-10, com sede na Alameda Rio Negro, nº 503, Alphaville Industrial, cidade de Barueri-SP, CEP 06454-000, neste ato representada por seu sócio-proprietário **JOÃO LUIS DE CASTRO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 33.028.861 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 221.353.808-57, residente na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nº 152, Jardim Garcia, cidade de Campinas/SP, doravante denominada **CONTRATADA,** considerando o contido no Processo nº 12/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, à vista da Ata de Registro de Preços nº 02/2021, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 03/2021, devidamente homologado pela autoridade competente desta Câmara Municipal, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Serviços de administração e gerenciamento informatizado, Operadora de Sistema de Cartões de Abastecimento, utilizando sistema eletrônico on-line, com rede de estabelecimentos credenciados para serviços de abastecimento no município de Espigão do Oeste/RO, e no eixo Vilhena/Porto Velho, bem como nos Estados de Mato Grosso, Goiás e Distrito Federal, na conformidade do Edital da Licitação que, com seu Termo de Referência, integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os modos, fins e efeitos legais.

§ 1º – Constitui parte integrante do presente contrato a Ata de Registro de Preços nº 02/2021, com todas as descrições dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE, atendendo-se rigorosamente os prazos e condições de qualidade preestabelecidos.

§ 2º – A CONTRATANTE poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e §1º, da Lei federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO
O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço global.

§ 1º – Os serviços serão utilizados pela CONTRATANTE conforme estimativa anexada aos autos.

§ 2º – A forma, as condições e o prazo de execução dos serviços deverão atender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I do Edital de licitação.

§ 3º - Os danos ou prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contando da notificação administrativa à CONTRATADA, sob a pena de multa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO
A existência e a atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integridade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor total estimado para utilização é de até **R$ 47.511,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos e onze reais),** conforme provisionado no Processo nº 12/2021 da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, remunerado por taxa administrativa, sendo que a CONTRATADA aplicará o percentual de desconto de **-5,20%** (cinco inteiros e vinte centésimos por cento negativo), devendo a CONTRATADA fazer constar no corpo da nota fiscal destacadamente o percentual de -5,20% em cada emissão de nota fiscal referente à prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA
A despesa da contratação neste exercício correrá à conta da **Dotação Orçamentária 01.001.01.031.2000.3000.33.90.39.19.00 – manutenção e conservação de veículos**, conforme Nota de Empenho nº 188/2021 (fl. 575) da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
Quanto ao pagamento, este ocorrerá em até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura/nota fiscal, devendo ser observado o previsto na Ata de Registro de Preços nº 02/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
As obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no item 27 do Edital licitatório (fls. 185/186) **e no item 13 do Termo de Referência –** Anexo I do Edital (fl. 198).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
As obrigações da CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Edital licitatório, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e demais anexos da licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
As penalidades e sanções administrativas serão aplicadas de acordo com a CLÁUSULA XI da Ata de Registro de Preços nº 02/2021 (fl. 540), assinada pelas partes, assim como o disposto no item 28 do Edital licitatório (fls. 186/187).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA
Consoante os **itens 19.4 e 19.5 do Edital** (fl. 183), são vedadas a cessão ou transferência do contrato, permitida excepcionalmente a subcontratação parcial do objeto, desde que com anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sendo a execução de responsabilidade integral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES
A **CONTRATADA** assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou terceiros.

§ 1º – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista,

previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA.**

§ 2º – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 3º – A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
O presente contrato terá a vigência de **12 (doze) meses,** compreendendo do dia **01 de junho de 2021 até o dia 01 de junho de 2022,** podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
Não haverá reajuste dos preços contratados, sendo os preços ofertados fixos e irreajustáveis, nos termos da CLÁUSULA XII da Ata de Registro de Preços (fl. 540).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o Fórum da Comarca de Espigão do Oeste–RO, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de duas testemunhas que também subscrevem o instrumento.

Espigão do oeste/RO, 01 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratante

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI
Contratada

Testemunhas:

A) _____
NOME:
CPF:
RG:

B) _____
NOME:
CPF:
RG:

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:6B6E0198

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMGJT/2021 ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI E ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI COM BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS SEDIADAS LOCAL/REGIONAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/PMGJT/2021
Itens Exclusivos ME/EPP/MEI
e Itens de AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA para ME/EPP/MEI com benefícios para as empresas sediadas LOCAL/REGIONAL

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº. 8.279/GP/2021 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO,** em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar n°123/06 e 147 e Decreto Municipal Nº 5.911/GP/ 2015 de 01 de Setembro de 2015, Decreto Municipal nº. 7.448/2019, e demais exigências deste Edital. Objeto: **Formação de Registro de Preços Para Futura ou Eventual Aquisição de material de expediente e escritório necessários para reposição do estoque do Almoxarifado, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira.**
Valor: R$= 788.918,01
Proc. Administrativo nº. 065-1/2021.
Data para cadastro de proposta: a partir das 9h15min.(horário de Brasília) Do dia 02/06/2021.
Abertura de propostas dia 16/06/2021, às 9h00min(horário de Brasília).
Sessão de disputa, 16/06/2021, às 9h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 01 de Junho de 2021.

ELVER PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:57C12CFB

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.363 / GP / 2021 DE 27 DE MAIO DE 2021 INSTITUI O BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – RO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.363 / GP / 2021 DE 27 DE MAIO DE 2021

Institui o Busca Ativa Escolar no Município de Governador Jorge Teixeira – RO, com o objetivo de atender as estratégias do Plano Nacional de Educação.

O Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 52 e incisos seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o artigo 205 da Constituição Federal de 1988: " *A* educação*,* direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social;
CONSIDERANDO A Meta 2 do Plano Nacional de Educação que é universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano do plano.
CONSIDERANDO A Meta 2.5) promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de

assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;
CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 2.6 e 2.10 do Plano Municipal de Educação, estas discorrem sobre a redução da evasão escolar, e participação da família na vida escolar oferecendo relatórios para a Secretária e exaurida as tentativas entra a Busca Ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;
CONSIDERANDO O estatuto da Criança e do Adolescente (1990) – Estabelece, em seu artigo 53, que todas as crianças e adolescentes têm direito à educação, com garantia de igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola.

RESOLVE:

Art. 1° **-** Fica instituída a Busca Ativa Escolar no Município de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA– RO, com intuito de atender as estratégias 2.6 e 2.10 do Plano Municipal de Educação;

Art. 2º- O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os governos na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão. Com o Busca Ativa Escolar, municípios e estados terão uma base de dados que permitirá planejar, desenvolver e implementar políticas públicas que fortalecerá a inclusão escolar;

Art. 3º - Para a efetivação da Busca Ativa Escolar será utilizada a plataforma gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas - UNICEF, em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME;

Art. 4º - Serão considerados público alvo deste programa crianças e adolescentes, entre 4 e 17 anos, com as seguintes características:

Adolescentes em conflitos com a Lei;

Criança ou adolescentes com deficiência (s);

Criança ou adolescentes com doença (s), que impeça (m) ou dificulta (m) a frequência à escola:

Criança ou adolescente em abrigo;

Criança ou adolescente em situação de rua;

Criança ou adolescente vítima de abuso/violência sexual;

Evasão porque sente a escola desinteressante;

Falta de documentação da criança ou adolescente;

Falta de Infraestrutura escolar;

Falta de transporte escolar;

Gravidez na adolescência;

Preconceito ou discriminação racial;

Trabalho Infantil;

Uso, abuso ou dependência de substância psicoativa;

Violência na escola;

Violência Familiar.

Art. 5º - O Gestor Político tem função de Dirigente Municipal de Educação, definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que através de portaria institui o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar – BAE, e terá as seguintes atribuições:

I - Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;

II - Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, ao qual o sistema de ensino disponibilizará de um Sistema de Ensino para atender este grupo de alunos, com horários diferenciados e capazes permitir a participação dos alunos com idade acima de 15 anos evadidos.

III- Propor melhorias com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;

IV - Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 6º - O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de Portaria que institui a BAE, e será responsável:
I - Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:

II - Coordenar a reunião Inter setorial inicial, na qual serão definidos os Supervisores Institucionais;

III - Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;

IV - Coordenar as reuniões Inter setoriais de acompanhamento e avaliação;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;

VI - Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, isto é, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 7º- Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

I - Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;

II - Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;

III - Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;

IV - Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder os encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;

V - Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;

VI - Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar.

Art. 8º- O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

I – Gestor Político;

II – Coordenador Operacional;

III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;

IV – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VI– Um representante da Secretaria Municipal Obras;

VII- Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura;

VIII- Representantes do Conselho Municipal de Educação;

IX- Os Agentes Comunitário de Saúde em exercício da função no município.

§ 1º A Busca Ativa Escolar depende da mobilização da rede de profissionais do setor público que atua em campo assistentes sociais, médicos comunitários, conselheiros tutelares, agentes comunitários da saúde e outros) para identificar as crianças e os adolescentes fora da escola.

§ 2º Chamada de agentes Comunitários, serão os responsáveis pela primeira etapa primeira etapa do processo, identificação e mapeamento da criança e ou adolescentes que estiver fora da escola. O processo de identificação, mapeamento, encaminhamento da matrícula escolar e acompanhamento da criança e ou adolescentes, terá o seguinte procedimento:

A identificação da criança ou adolescente que está fora da escola e o motivo pelo qual isso acontece, é o ponto de partida de todas as etapas seguintes, que devem culminar com a matrícula e (re) matrícula e acompanhamento do aluno por um ano, para garantir que sua situação educacional esteja consolidada.

Quando a identificação de uma criança e ou adolescente pelo agente comunitário chega até o comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, será encaminhada ao devido programa de assistência e ou orientação educacional, que o transforma em um caso/registro e dá início às providências para trazer a criança ou o adolescente de volta à escola e fazer com que permaneça estudando.

Uma vez identificados e abertos os registros de crianças e adolescentes fora da escola, será possível mapear os motivos da execução/evasão escolar e, então implementar políticas públicas coordenadas de forma Inter setorial para evitar que os casos se repitam.

§ 3º O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar, elaborará ou poderá fazer uso de instrumentos e ferramentas já existentes, que possibilitem a identificação, registro, mapeamento do número de crianças e adolescentes que estão fora da escola no território municipal, bem como o motivo da evasão ou de não ter sido matriculada (o) em uma escola. A partir dessas informações será fortalecida a política municipal para que a toda criança e adolescentes seja garantido o direito de aprender.

§ 4º O Comitê Gestor do Programa Busca Ativa Escolar e o Poder Público Municipal, assegurarão capacitação e treinamento adequado aos Agentes Comunitário da Saúde, quanto à abordagem adequadas das famílias e aplicação do uso de questionário e outras ferramentas tecnológicas adequadas à implementação no município no Programa Busca Ativa Escolar.

Art. 9º - O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município, o qual organizará, mobilizará, coordenará e garantirá a implantação de políticas públicas adequadas, visando o desenvolvimento de estratégias; após a identificação dos atores que podendo ser envolvidos e entenderem as orientações de funcionamento das ferramentas e tecnologias existentes ou criadas para auxiliar o município com a função principal de garantir que cada criança e adolescente esteja matriculada e frequentando a escola.

Parágrafo Único: Para concretizar a organização do comitê instituído pelo caput deste artigo, o gestor político deve convocar, em até 30 dias da publicação deste decreto, reunião Inter setorial, com a presença dos secretários (as) municipais das diversas pastas ligadas direta ou indiretamente ao campo da infância e adolescência. O secretário (a) de educação colaborará com a organização e gerenciamento desse primeiro encontro de mobilização.

Art. 10º - Cabe ao Gestor Político convidar outras instituições para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e fiscalização, tais como: Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, CMDCA, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo, Conselho Tutelar, Polícia Militar, IDARON ou EMATER.

Art. 11º - Caberá ao município por meio da equipe instituída por meio deste decreto alterar as estratégias quando os mesmos entender que não atende à demanda do seu público, reformulando novas estratégias de trabalho;

Art. 12º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 27 (vinte e Sete) dias do mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8F5DAAFB

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/ GP / 2021 DE 18 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 053/ GP / 2021
DE 18 DE MAIO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições, resolve:

REORDENAR comissão de Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, que terá a seguinte composição:

GISLAINE VISINTIN DA SILVA – RG nº 1022020 SSP/RO, CPF nº. 982.112.502-68, servidora Municipal lotada no Gabinete do Prefeito, cadastro 1583, para atuar como Gestora dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

GENE KELLY LUCENA DANTAS– RG nº. 911.232 SSP/RO, CPF nº. 033.804.466-43, servidor Municipal lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, cadastro 1106, para atuar como **Fiscal dos contratos de Obras e Serviços Públicos** celebrados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

HEUDES FERNANDES SILVA- RG n°.17715426 SSP/RO, CPF n°. 103.802.886-80, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, cadastro 21.170 e WANESA SILVA LIMA RG n°.1677036 SSP/RO, CPF n°. 063.428.962.40, cadastro 21.165, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC, para atuarem como **Fiscais de Contratos de Aquisição de Materiais de Consumo e Permanente** da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEMEC.

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, e revogam as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Gov. Jorge Teixeira/RO, aos -----/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete
Decreto n°8.144/GP/2021

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:98DB5FB4

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/ GP / 2021 DE 26 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO SEM ÔNUS DA SERVIDORA FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS PARA DAR SUPORTE NAS DEMANDAS DO CRAS I, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 054/ GP / 2021
DE 26 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre PORTARIA DE LOCALIZAÇÃO SEM ÔNUS DA SERVIDORA FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS para dar suporte nas demandas do CRAS I, e contém outras providências".

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: A servidora **Francinete Bezerra de Medeiros,** SIAPE Nº 3079438, ocupante do Cargo de Professor de 1º Grau, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaru.

CONSIDERANDO: A Portaria de Nº 3718 de 10 de maio de 2021 - SEGEP-NCSR**,** que tem por finalidade a **Localização sem Ônus** da servidora Federal **Francinete Bezerra de Medeiros**, a qual prestara serviço para o município de Governador Jorge Teixeira/RO.

R E S O L V E
Art. 1º - Fica Designado a servidora **Francinete Bezerra de Medeiros, CPF:** 413.666.974-72, **RG:** 603.962, para estar à disposição por tempo indeterminado a dar suporte nas demandas do **CRAS I** do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.
Art. 2º - Esta **PORTARIA** tem fins retroativos ao dia 01 de maio de 2021, e revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:E82F227B

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 56/ GP / 2021 DE 28 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE E PESADO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EXCETO A SE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 56/ GP / 2021
DE 28 DE MAIO DE 2021

"*Dispõe sobre Reordenação da Comissão de avaliação para pagamento de gratificação pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado no âmbito da administração Municipal exceto a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e contém outras providências"*.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal e em conformidade coma Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

CONSIDERANDO: a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços no âmbito da Administração Municipal.

CONSIDERANDO: Lei Municipal nº 1061/2020 de 10 de fevereiro de 2020 que Cria a SUPEL – Superintendência Municipal de Compras e Licitações no Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
RESOLVE:
Art. 1º - REORDENAR Comissão de avaliação para **PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO** pelo exercício da atividade de motorista de veículo leve e pesado das **Secretarias Municipais de Agricultura – SEMAGRI, de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, de Assistência Social – SEMAS, de Educação e Cultura - SEMEC.**
Art. 2º - A avaliação que trata a presente Portaria, será regida conforme estabelecido na Lei Municipal nº 644, de 14 de outubro de 2.013.
Art. 3º - A presente Comissão será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: ELVER PEREIRA DA SILVA
Membro: ALEX SANDRO CORREA SOARES– Servidor/SEMEC
Membro: NATIEL MAURICIO DOS SANTOS – Servidor/SEMAD
Membro: WALTER ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMOSP

Membro: MOISES ALVES DOS SANTOS – Servidor/ SEMAS
Membro: RONE DOS SANTOS FORTUNATO – Servidor/SEMAGRI
Membro: NAIARA MAGNA SOBRINHO MATEUS – Gabinete do Prefeito
Membro: HAMILTON CALDEIRA JUNIOR – Servidor/SEMSAU

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos ___/___/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:B8422655

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.366/ GP / 2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA CAMILA MORAIS PINTO SANTOS EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.366/ GP / 2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO da senhora CAMILA MORAIS PINTO SANTOS em cargo COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO da Senhora **CAMILA MORAIS PINTO SANTOS,** CPF n°. 031.883.812-55, no Cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE** - CCVII, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço da servidora: Linha 621 KM 24, nº S/N, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).
Art. 3º- Com efeitos em 01/06/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe De Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:BF1FF8D6

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.367/ GP / 2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SENHOR WELDER BASTOS DA ROCHA EM CARGO COMISSIONADO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.367/ GP / 2021 DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO do senhor WELDER BASTOS DA ROCHA em CARGO COMISSIONADO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.
DECRETA
Art. 1º NOMEAÇÃO do Senhor **WELDER BASTOS DA ROCHA,** CPF n° 002.203.221-55, no Cargo de **COORDENADOR DE ESPORTES**- SEMEC - CCIV, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º Endereço do servidor: Rua Eucalipto, nº 1284, bairro Centro, Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 3º- Com efeitos em 01/06/2021. Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de Maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:0A64D1D4

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.368/ GP / 2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SEM ÔNUS DA SERVIDORA KEILA AMORIM DE LIMA, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.368/ GP / 2021
DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO SEM ÔNUS da servidora KEILA AMORIM DE LIMA, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art.57- §1º da lei municipal 1.002/GP/2019, o qual se trata dos recursos do fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO SEM ÔNUS da Senhora **KEILA AMORIM DE LIMA,** brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 008.707.412-50, na função de **Gestora dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor, a **Linha 623, km 32, bairro zona rural** do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:344C4E46

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.369/ GP / 2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 "DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SEM ÔNUS DA SERVIDORA THAMELA LUCI DE SOUZA S. GALEANO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.369/ GP / 2021
DE 31 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO SEM ÔNUS da servidora THAMELA LUCI DE SOUZA S. GALEANO, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Art.57- §1º da lei municipal 1.002/GP/2019, o qual se trata dos recursos do fundo municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

D E C R E T A

Art. 1º NOMEAÇÃO SEM ÔNUS da Senhora **THAMELA LUCI DE SOUZA S. GALEANO,** brasileira, Servidora Pública da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, inscrita no CPF 001.686.202-35, na função de **Tesoureira dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município de Jorge Teixeira/RO.
Art. 2º Endereço do servidor, **Rua Cedro Rosa, s/nº, bairro Centro,** do Município de Governador Jorge Teixeira.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 31 (trinta e um) dias do Mês de maio de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ------/-------/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:A41A02F3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.370/ GP / 2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021 "APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE DEFINE AS DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº. 8.370/ GP / 2021
DE 01 DE JUNHO DE 2021

"APROVA O REGIMENTO INTERNO QUE DEFINE AS DIRETRIZES PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pel Lei Organica Municipal;

Considerando a Resolução 02 de 20 de maio de 2021 do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social;

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o regimento interno do Conselho Municipal de Assistência Social elaborado no ano de 2021;

Art. 2° - **-** Este DECRETO tem fins retroativos à data de **21 de maio de 2021**, revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, aos 01 (um) dia do mês de junho de 2021.

GILMAR TOMAZ DE SOUSA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) ___/___/2021, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97, de 23 de Abril de 1997.

WESKLEY BEZERRA DE SOUSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Graciela del Carmen Ramirez
Código Identificador:8CDB6B00

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.963/CMGM/21

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.963/CMGM/21, de 28 de maio de 2021.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta o art. 16 do Regimento Interno da Casa, Lei 2039 de 26 de dezembro de 2017, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica remanejado na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021.

Art. 2° - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa imposto na Lei Orçamentária Anual (Lei n°. 2.322-GAB.PREF/2020 de 30 de dezembro de 2020, Lei nº. 2.247-GAB.PREF/2020 de 24 de setembro de 2020 Art. 9º, Inciso II, (LDO/2021)) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 28 de maio de 2021.

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Anexo referente ao Decreto Legislativo nº 1.963/CMGM/21 de 28 de maio de 2021.

(+) SUPLEMENTA			
01	**PODER LEGISLATIVO**		
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**		
01.031.0016.0113.0000	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.3.90.14.00	10	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
Total			**5.000,00**
(-)ANULAÇÃO			
01	**PODER LEGISLATIVO**		
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**		
01.031.0016.0113.0000	**Manutenção das Atividades da Câmara Municipal**		
3.3.90.36.00	14	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF.	-5.000,00
Total			**-5.000,00**

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente da CMGM/RO

Publicado por:
Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:D5EDEDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.507/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N. º 13.507/GAB-PREF/2021Guajará-Mirim (RO), 28 de maio de 2021.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA GERENTE ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL-NUVEPA.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º-Exoneraa senhora **ÁFRIA PATRICIA CHIANCA DA SILVA** do cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **GERENTE ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL - NUVEPA,**da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU de acordo com a Lei de nº 935/2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2021**.Publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

MARLUCIO LIMA PAES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 13.313/21

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:8322F891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.494/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 25 DE MAIO DE 2021.

Dispõe Sobre o Reconhecimento Dívida de Exercícios Anteriores e Ressalva Acerca do Reconhecimento de Despesa de Exercício Corrente da Prefeitura Municipal de Guajará-mirim/ro, e Dá Outras Providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO,que aAdministração Pública, ao realizar despesas e formalizar contratos, tem o dever de seguir as rotinas processuais descritas pela legislação vigente, conforme os dispositivos das Leis Federais nº. 4.320/64 e nº. 8.666/93;

CONSIDERANDO,queo reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece dívida decorrente da não realização da despesa dentro do seu rito processual ordinário;

CONSIDERANDO,que oSistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/RO; e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de uniformizar o procedimento para o reconhecimento de dívidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim/RO, em consonância ao disposto no art. 37 da Lei Federal n°. 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelecer procedimentos para a realização de processos de pedido para reconhecimento de dívida de exercícios anteriores e ressalva acerca do reconhecimento de despesa de exercício corrente da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, e dá outras providências.

Art. 2º. Os processos referentes a pedido de indenização mediante reconhecimento de dívida serão submetidos à análise prévia da Procuradoria-Geral, incluindo aqueles valores que estejam compreendidos nos limites dos incisos I e II da Lei Federal n°. 8.666/93.

Parágrafo único. É de responsabilidade exclusiva da autoridade competente a demonstração da veracidade dos atos e fatos ensejadores do processo administrativo, a moralidade dos procedimentos que lhe deram origem, bem como a exatidão e a identificação dos credores.

Art. 3°.É causa prejudicial à análise ao pedido de reconhecimento de dívida a propositura de ação judicial cujo objeto refira-se no todo ou em parte ao crédito discutido administrativamente.

Art. 4°.O processo de reconhecimento de dívida deverá ser instruído com:

I - o requerimento efetuado pelo fornecedor ou prestador do serviço onde solicita o reconhecimento e posterior pagamento referente ao fornecimento/prestação de serviço;

II - a declaração do fornecedor ou prestador do serviço de que o crédito objeto do pedido não se encontra judicializado;

III - os documentos enumerados nos arts. 28 e 29 da Lei nº. 8.666/93;

IV - a justificativa da autoridade competente da Prefeitura Municipal, contendo:

a)os motivos que levaram a contração sem observar o prévio procedimento licitatório ou o de contratação direta;

b)Em se tratando de procedimento de reconhecimento de dívida em que o pedido de reconhecimento não tenha sido formulado no mesmo exercício financeiro em que a despesa tenha sido liquidada, os motivos para não o fazê-lo naquele exercício;

V - a ordem de entrega ou de prestação de serviço formulada pela administração ao fornecedor ou prestador do serviço e quando ausente, a justificativa dos motivos de sua não emissão;

VI - o atesto de recebimento do material ou serviço por servidor da Prefeitura Municipal, que deverá está inserido em cada comprovante;
VII comprovação da anulação de empenho da despesa não processada de exercícios encerrados;
VIII - documentos que comprovam a liquidação da despesa, nos termos consignados no § 2º do art. 63 da Lei Federal nº. 4.320/64, quais sejam:
a)contrato, ajuste ou acordo que deu origem à dívida;
b)a nota de empenho (se houver);
c)os comprovantes de entrega do material ou da prestação efetiva dos serviços.
IX - cotação de preços, atestadas por servidor da Prefeitura Municipal, de modo a demonstrar que o valor do objeto do qual versa o pedido de reconhecimento de dívida encontra-se dentro do preço de mercado;
X - declaração do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de não ter havido pagamento do objeto que constitui o pedido de reconhecimento de dívida;
XI - parecer jurídico da Prefeitura Municipal acerca do reconhecimento da dívida;
XII - o Termo de Reconhecimento de Dívida:
§ 1º. O atesto de recebimento de bens ou serviços de que trata o inciso VI, deverá especificar a data da entrega ou da prestação do serviço e os dados do servidor responsável pelo recebimento, que compreende, o nome, a assinatura ou rubrica, a função ou cargo que ocupa e a indicação do ato normativo de sua nomeação.
§ 2º. Na ausência do atesto de recebimento no comprovante de entrega e/ou prestação de serviço deverá a autoridade competente emitir declaração em documento apartado na qual informe a respeito do recebimento do bem e/ou da regularidade do serviço prestado, bem com, justificativa da ausência do atesto.
Art. 5º.O Termo de Reconhecimento de Dívida é a declaração exarada pela autoridade competente da Prefeitura Municipal que reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador do serviço.
§ 1º. A declaração deverá informar todos os dados necessários ao correto pagamento da dívida, devendo no mínimo conter a descrição referente à:
a)origem e o objeto do que se deve pagar;
b)importância exata a pagar;
c)que se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.
§ 2º. O Termo de Reconhecimento de Dívida somente poderá ser expedido após a emissão do Parecer Jurídico.
§ 3º. O Termo de Reconhecimento de Dívida embasará o pagamento da dívida a ser realizado pelo Departamento Financeiro.
Art. 6º.A regularidade do procedimento administrativo de reconhecimento de dívida dependerá das seguintes providências a ser adotada pela autoridade competente:
I - publicação do Termo de Reconhecimento de Dívida no Diário Oficial do Município, no prazo estabelecido no art. 61 da Lei nº. 8.666/93;
II - instauração de procedimento administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade pela realização da despesa de modo irregular.
Parágrafo único. O processo administrativo disciplinar deverá permanecer em apenso aos autos do processo de reconhecimento de dívida.
Art. 7º.A autoridade competente da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim deverá comunicar a Controladoria Geral do Município sobre a instauração e decisão em relação ao pedido de reconhecimento de dívida e em relação ao processo administrativo disciplinar com vistas a sua atuação de controle.
Art. 8º. Este Decreto entrará em vigência na data de sua publicação.

Guajará-Mirim/RO, 25 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2765913D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 13.508/GAB-PREF/2021 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 28 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor de Departamento da Politica de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O
Art. 1º-NOMEIAo senhor**RAFAEL MONTEIRO MERCADO**nocargo em**COMISSÃO**da Administração Municipal de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL,**da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, de acordo com a Lei nº 2.112/19.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito a partir de 01 de junho de 2021**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto de nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:41284EAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 008/2021 - RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 384-03/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 028/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.002/2020

ORGÃO DETENTOR DA ATA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do 8º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021 publicado na AROM no dia 28/05/2021, Código Identificador: B4CD881A.

Onde se lê:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 02/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Leia-se:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2020

Itapuã do Oeste, 01 de Junho de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F12D164E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2293 DE 31 DE MAIO DE 2021

DECRETO Nº 2293 De 31 De Maio De 2021

DISPÕE SOBRA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO EDITAL Nº 02/2020 PROCESSO SELETIVO SEMTAS.

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,de acordo com a lei municipal 641/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica prorrogado a vigência do edital do processo seletivo SEMTAS Nº 02/2020, por mais 12 (doze) messes, conforme previsão legal constante no Art.3º da lei Municipal 641/2018.

Parágrafo Único; todos os voluntariados ativos habilitados no edital nº 02/2020, poderão ter seus contratos prorrogados conforma a necessidade da secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, 31 de Maio de 2021.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:60F52221

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384-03/2021.

O Gabinete Municipal de Itapuã do Oeste torna pública a ***RETIFICAÇÃO*** *da Ratificação da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM no dia 31/05/2021,* **Código Identificador:**4187E430.

ONDE SE LÊ: *Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº. 002/2020, Pregão Eletrônico Nº 028/2020, Processo Nº 023/2020, elaborada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, referente à Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento- SEMAP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:*

LEIA-SE: *Aprovo a participação na Ata De Registro De Preços (ARP) Nº. 023/2020, Concorrência Publica Nº 002/2020, Processo Nº 028/2020, elaborada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, referente à Contratação de empresa especializada para assessoria e elaboração de projetos com peças técnicas e gráficas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento- SEMAP, a ser celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa:*

Itapuã do Oeste/RO, 01 de Junho de 2021

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Marta Alvez da Silva
Código Identificador:1743622F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 120/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 120/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE JUNHO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

Art. 1º – EXONERAR a Srª **ROSANGELA PINTO DE SOUZA SILVERIO,** do cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, para o qual foi nomeada através da Portaria n.º 011/CMJ/GP/2021 de 11 de Janeiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 31 de Maio de 2.021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JUNHO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:675BFB15

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 121/CMJ/GP/2.021

PORTARIA N.º 121/CMJ/GP/2.021 DE 01 DE JUNHO DE 2.021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências"**.

R E S O L V E

Art. 1º – NOMEAR a Srª **KELI GONÇALVES BALTAZAR,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE VEREADOR,** nesta Casa de Leis, no Gabinete da Vereadora Luzia de Fátima da Silva Abadias, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos à data de 01 de Junho de 2.021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 01 DE JUNHO DE 2.021

LUIS EDUARDO SCHINCAGLIA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:5AF8CFD4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA***

Processo nº **1-4107/PMJ/2021**.

Objeto: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO***

Valor estimado **de *R$ 157.219,24* (Cento e Cinquenta e Sete Mil, Duzentos e Dezenove Reais e Vinte e Quatro Centavos).**

Data para cadastro de propostas: 02/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 16/06/2021. Início da Sessão Pública: **16 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:63013AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM.

Processo nº **1-6606/PMJ/2021**.

Objeto: *Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE ADUELAS DE CONCRETO.*

Valor estimado de ***Valor Total R$ 2.620.345,00 (Dois Milhões, Seiscentos e Vinte Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).***

Data para cadastro de propostas: 02/06/2021, a partir das 15h00min, finalizando às 14h59min do dia 16/06/2021. Início da Sessão Pública: **16 de junho de 2021, às 15h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:5D5C5B63

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.931, DE 31 DE MAIO DE 2021

Regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais, e dá outras providências, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Esta Lei regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais na forma prevista na Lei nº 12.587/2012, com a redação que foi dada pela Lei nº 13.640/2018.
Art. 2º Para os fins desta Lei considere-se:
§ 1º O serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens, individualizadas ou compartilhadas, solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominado de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP, será efetivado através da realização de viagens individualizadas ou compartilhadas por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede;
§ 2º Passageiro é o usuário que se enquadre na definição de consumidor prevista no art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90);
§ 3º Operadora é toda pessoa jurídica que intermedeie a atividade de transporte de passageiros definida no § 1º;
§ 4º Condutor é toda pessoa física que conduz veículos automotores para transporte dos usuários de aplicativos cadastrados pelas operadoras;
§ 5º Viagem é a prestação do serviço oferecido pela operadora, que se inicia para o passageiro no momento do seu embarque, se encerrando com o cancelamento desta ou com o seu desembarque.
§ 6º O serviço de que trata o §1º será restrito às chamadas realizadas por usuários através de plataformas de comunicação em rede geridos por operadoras cadastradas e autorizadas pelo município, podendo as operadoras estabelecerem e autorizarem, em política própria, a utilização de outros aplicativos de comunicação externos à plataforma principal, caso em que ficarão, desde então, responsáveis única e exclusivamente pela proteção dos dados compartilhados entre usuários e condutores, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas oriundas dos danos eventualmente causados.
§7º Somente será permitida a utilização de aplicativos de comunicação externos à plataforma principal pelo condutor cuja operadora à qual esteja vinculado expressamente autorize, sendo obrigatória essa previsão no instrumento que institui a política de trabalho da interessada em se credenciar e obter autorização junto ao município.
§8º Pelo descumprimento do estabelecido nos §§6º e 7º, o condutor será penalizado gradativamente, conforme a seguir, sendo considerado reincidente quando cometer, neste caso, outra infração igual a anterior

no intervalo de até 180 dias após a aplicação da penalidade pregressa, garantida a ampla defesa e contraditório.
I primeira notificação: advertência;
II reincidência: suspensão de 30 dias;
III nova reincidência: descredenciamento.

Art. 3º As operadoras que se dispuserem a explorar a atividade econômica de intermediação do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP deverão ser credenciadas no Município, junto a gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN, e atender aos seguintes requisitos:
I - Ser pessoa jurídica titular do Direito de Uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário;
II - Possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;
III - Possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente;
IV - Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresáriais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e, em caso de Sociedade Civil, comprovante de registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, conforme dispõe o artigo 1150 do Código Civil Brasileiro.
V - Estar em regularidade com a Seguridade Social;
VI - Apresentar Certidão Negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
VII - Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VIII - Apresentar Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
IX - Apresentar Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
X - Apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Fazenda Estadual;
XI - Apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
XII - Apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal;
XIII - Apresentar certificado de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura de no mínimo R$50.000,00 (cinquenta mil reais) por passageiro.
Art. 4º A autorização decorrente do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir do deferimento, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.
§ 1º Realizado o requerimento, o credenciamento continuará válido até que a GEMTRAN se manifeste pelo aditivo de credenciamento ou descredenciamento.
§ 2º A autorização de que trata este artigo poderá ser cassada a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas desta Lei, do Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis.
Art. 5º Pela utilização da infraestrutura viária do Município de Jaru para exploração econômica da atividade de Transporte Remunerado Privado individual de Passageiros TRPIP, será cobrado valor correspondente ao previsto na alínea c do inciso II do art. 14 da Lei 2.199 de 26 de setembro de 2017, sendo responsabilidade do condutor cadastrado o recolhimento.
De 01 a 10.000 veículos cadastrados---------- 1%
De 10.001 a 20.000 veículos cadastrados---------- 1,5%
Acima de 20.000 veículos cadastrados ----------2,0%
Parágrafo único. A cobrança de que trata o caput se dará independentemente do domicílio do cadastramento do condutor.
Art. 6º Os valores decorrentes da cobrança de que trata o art. 5º, multas e demais encargos constituirão receitas do Município de Jaru, as quais serão gerenciadas pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda.
Parágrafo único. Para possibilitar o controle e fiscalização a operadora disponibilizará ao Município, em sua plataforma digital, todos os dados dos condutores cadastrados em sua base de dados.
Art. 7º Compete à Gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN:
I - Credenciar as Operadoras para a execução dos serviços objeto desta Lei;
II - Traçar as diretrizes e normas operacionais complementares a serem seguidas pelas operadoras credenciadas;
III - Fiscalizar as atividades objeto da presente Lei;
IV - Notificar as operadoras das irregularidades constatadas pela fiscalização, determinando à necessária e imediata correção;
V - Aplicar penalidades previstas nesta Lei;
VI - A gestão, regulação e fiscalização dos serviços de transporte conforme parâmetros previstos nesta Lei.
Art. 8º São obrigações das operadoras:
I - Cumprir e fazer cumprir a regulamentação estabelecida;
II - Definir o preço do serviço cobrado ao usuário;
III - Registrar e manter, por 05 (cinco) anos, todos os registros referentes aos serviços, motoristas e valores cobrados;
IV - Disponibilizar à GEMTRAN a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual dos usuários.
V - Autorizar a utilização dos softwares aplicativos que opera e administra somente a motoristas e veículos que atendam às exigências contidas nesta Lei;
VI - Se manter regular com os pagamentos dos valores de que tratam o art. 5º desta Lei.
VII - Disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço, entre outros: optar por veículos com características e serviços diferenciados; conhecer a estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida; inteirar-se do valor da tarifa praticada na corrida e, se for o caso, os eventuais descontos decorrentes de promoção; oferecer recibo eletrônico do serviço prestado, do qual conste: origem e destino da viagem; distância do trajeto percorrido e o tempo total da viagem; mapa do itinerário percorrido conforme sistema de georreferenciamento se for o caso; oferecer a possibilidade de avaliação da qualidade do serviço em escala de 1 a 5, sendo 1 a pior qualidade e 5 a melhor qualidade, incluindo campo de preenchimento livre; oferecer a possibilidade de identificação do motorista com foto e o veículo, mediante modelo e número da placa de identificação;
VIII - Facultar o acesso da GEMTRAN, em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade;
IX - Cumprir o disposto no Termo de Credenciamento a ser formalizado com a GEMTRAN;
X - Garantir a observância da tarifa a ser cobrada;
XI - Assegurar a confidencialidade dos dados, das informações pessoais e da imagem dos passageiros;
XII - Responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais e da base de dados apresentadas;
XIII - Zelar pelo cumprimento das demais diretrizes e normas referentes à execução desta Lei.
XIV - Informar à Gerência municipal de trânsito e transporte - GEMTRAN, sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa;
XV - Descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízo da sanção cível.
XVI - Indicar de forma clara e expressa a incidência de tarifa dinâmica antes da solicitação da corrida;
XVII - Não praticar tarifas dinâmicas que violem o exposto nos incisos V e X, do art. 39 do Código de Defesa do consumidor - CDC;
XVIII - Garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;
XIX - Disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, nos termos do art. 9º desta Lei;

XX - Promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.
Art. 9º A plataforma digital do aplicativo deverá disponibilizar um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço, gerando um Protocolo de Registro Numérico, que deverá ser disponibilizado exclusivamente ao usuário, para fins de proteção previstos no art. 4º e seguintes da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), que deverá conter entre outras informações:
a) Nome completo do usuário e do condutor;
b) Data e hora da aceitação da corrida;
c) Motivo do cancelamento e/ou troca do condutor, se houver;
d) Trajeto realizado pelo condutor entre a aceitação da corrida e o embarque do usuário;
e) Data e hora do embarque e desembarque do usuário;
f) Trajeto realizado até o desembarque do usuário;
g) Mensagens trocadas entre motorista e usuário, se houver;
h) A transcrição das ligações telefônicas realizadas, se houver;
i) Preço final da corrida.
§ 1º Os dados do Protocolo de Registro Numérico devem ser enviados ao consumidor em até quarenta e oito horas a contar da solicitação.
§ 2º Os dados gerados no Protocolo de Registro Numérico devem ser armazenados pela empresa fornecedora do serviço pelo prazo mínimo de cinco anos após a abertura da reclamação.
§ 3º As informações solicitadas pelo usuário serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro.
§ 4º O usuário será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada à comprovação pertinente por meio eletrônico.
§ 5º A resposta ao consumidor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.
§ 6º Quando a reclamação versar sobre serviço não solicitado ou cobrança indevida, a cobrança será suspensa imediatamente, salvo se o fornecedor indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é efetivamente devido.
Art. 10. São obrigações dos condutores, entre outras exigidas pela operadora e, comprovadas anualmente perante elas:
I - Apresentar comprovante de endereço ou declaração de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
II - Possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, explicitando o exercício de atividade remunerada;
III - Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;
IV - Ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), nos termos da alínea H do inciso V do Art. 11, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. (NR);
V - Apresentar relatório regular de pontuação emitido pelo DETRAN.
VI - Apresentar certificado de aprovação em curso específico para condutores de TRPIP, cujo conteúdo será definido pela GENTRAN e promovido por entidades reconhecidas pela mesma.
VII - Não utilizar caixa luminosa ou qualquer sinalização, sendo permitido a utilização de adesivo de identificação da operadora na proporção de 30cmx30cm.
VIII - Se apresentar para o trabalho com vestuário padronizado, sendo terminantemente proibido trabalhar usando bermudas, camiseta cavada e chinelo.
Art. 11. Os veículos utilizados pelos condutores devem apresentar pelo menos as seguintes condições, comprovadas anualmente perante as operadoras:
I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV vigente;
II - Comprovação de pagamento do seguro obrigatório DPVAT;
III - Possuir no máximo 10 (dez) anos de fabricação;
IV - Ter capacidade máxima de 07 (sete) lugares, incluindo motorista;
V - Apresentar certificado anual de aprovação em inspeção de segurança veicular, fornecido por instituição reconhecida pela Prefeitura de Jaru/GEMTRAN;
VI - Ter emplacamento no Município de Jaru-RO;
VII - Apresentar declaração firmada pelo proprietário do veículo autorizando a utilização do mesmo para a exploração de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro, quando for o caso.
Art. 12. As operadoras de plataforma de comunicações em rede, bem como seus condutores, deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado que viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto à confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.
Art. 13. O descumprimento pelas operadoras das obrigações relacionadas no artigo 8º desta Lei constitui infração que será apurada através do processo administrativo punitivo.
Art. 14. Para efeito da apuração punitiva, as infrações são classificadas em leves, médias e graves.
Art. 15. As infrações serão punidas da seguinte forma:
I - Leves - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos II, XVI e XVII do Art. 8º; e do art. 9º desta Lei;
II - Médias - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos I, IV V, VI e XVIII do art. 8º e do art. 10º e art. 11 desta Lei;
III - Graves - Pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos III, VII a XV, XIX e XX do art. 8º, e art. 12º desta Lei.
§ 1º O descumprimento por parte do condutor, em caso de reincidência específica, de qualquer das obrigações contidas nos artigos 10 e 11 implicará no seu descredenciado perante a operadora.
§ 2º O descredenciamento do condutor perante a operadora, por descumprimento desta Lei, impedirá o motorista de prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros pelo prazo de até 1 (um) ano, de acordo com a gravidade da infração, a ser regulamentado por decreto.
Art. 16. O processo administrativo será instaurado visando à apuração de irregularidades praticadas pelas instituições credenciadas, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.
Art. 17. Em caso de falta grave ou de risco iminente na prestação do serviço, a GEMTRAN poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, consistentes no afastamento da credenciada, até a apuração da irregularidade que lhe for atribuída, na forma do art. 13 desta Lei.
Art. 18. As empresas credenciadas que cometerem uma ou mais das infrações previstas nesta Lei, estarão sujeitas, após a realização do processo administrativo, às seguintes penalidades:
I - Multa no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais) no caso de infrações leves;
II - Multa no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) na hipótese de infrações médias, e também para a reincidência de quaisquer infrações leves;
III - Multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) na hipótese de infrações graves, e também para a reincidência de quaisquer infrações médias;
IV - Multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) na hipótese de reincidência de quaisquer infrações graves.
V - Suspensão temporária por até seis (06) meses, na hipótese de reincidência no descumprimento das infrações médias e infrações graves;
VI - Cassação definitiva do credenciamento, na hipótese de a credenciada já haver sido punida com suspensões temporárias que totalizem mais de 1 (um) ano.
§ 1º Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IPCA/IBGE.
§ 2º Compreende-se como reincidência o lapso temporal de 06 meses entre a primeira decisão administrativa punitiva e a nova conduta contra a norma.
Art. 19. Os veículos prestadores do serviço objeto da presente lei não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas aos serviços de táxi ou de parada destinada ao sistema de transporte público de Jaru.
Parágrafo único. Nos termos do caput, fica vedado o estabelecimento de pontos fixos para os veículos prestadores do serviço previstos nesta lei, seja para parada, embarque ou desembarque.
Art. 20. A circulação de veículos, operação de parada e estacionamento deverão ser executados em conformidade com as disposições da legislação de trânsito brasileira.
Art. 21. As operadoras deverão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, promover as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 22. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do poder público municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros.
Art. 23. Os serviços de que trata esta Lei sujeitar-se-ão ao Imposto sobre Serviços de Qualquer natureza - ISSQN, nos termos da

legislação municipal pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos.
Parágrafo único. As Operadoras que atuem na organização, suporte e intermediação dos Serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros - TRPIP deverão possuir domicílio fiscal e inscrição no cadastro mercantil do município de Jaru.
Art. 24. A GEMTRAN deverá acompanhar a aplicabilidade da presente Lei através de estudos técnicos que servirão para subsidiar eventuais revisões, especialmente do que trata o artigo 5º desta Lei, observando entre outros, os seguintes objetivos:
I - Mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos nos deslocamentos de pessoas;
II - Racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;
III - Inibir a superexploração da malha viária, com a compatibilização do TRPIP aos modais de transporte público coletivo e individual de passageiros;
IV - Harmonizar a utilização do TRPIP à melhoria das condições de acessibilidade e mobilidade;
V - Priorizar a segurança nos deslocamentos de pessoas;
VI - Possibilitar a equidade no uso do espaço público de circulação de vias e logradouros.
VII - Garantir a sustentabilidade econômica dos diversos modais do Sistema Público de Passageiros, de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária dos serviços.
§ 1º As operadoras têm prazo de até 30 (trinta) dias para fornecer os dados exigidos no edital de credenciamento;
§ 2º O poder público tem o prazo de até um ano para apresentar o primeiro estudo a que se refere o caput deste artigo.
Art. 25. Os prazos de que trata esta Lei iniciarão a partir da publicação pelo Poder Público Municipal do edital de credenciamento das operadoras.

Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:F87B9DF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.932, DE 31 DE MAIO DE 2021

Institui a campanha Janeiro Branco, dedicada à realização de ações preventivas e educativas para a difusão da saúde mental.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jaru, a campanha Janeiro Branco, dedicada à realização de ações preventivas e educativas para a difusão da saúde mental, a ser realizada anualmente no mês de janeiro.
Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3º O mês de janeiro é destinado a realização de campanha, a partir das seguintes diretrizes.
I - mobilização de todos os setores da sociedade na discussão da saúde mental, promoção de discussões, debates e iniciativas, com convocação de toda a sociedade, para o exercício da cidadania em prol das questões relativas à saúde mental;
II - inclusão, nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, de informações e mensagens educativas com foco na saúde mental, buscando a conscientização geral sobre o tema.
III - viabilização de material gráfico, mídias virtuais, rádio e volante para a divulgação e realização das estratégias.
Art. 4º A data ora instituída poderá integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Jaru/RO.
Art. 5º As ações em nome da Campanha e do contexto da Campanha serão todas de forma gratuita, totalmente sem fins lucrativos. Não serão cobrados, nem será feita publicidade, de valores simbólicos, valores sociais, nenhum tipo de cobrança para os participantes das ações em nome da Campanha.
Art. 6º O Chefe do Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênio com entidades e instituições legalmente autorizadas, visando a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:3CB779C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.934, DE 31 DE MAIO DE 2021

Denomina a RuaLocal07, doLoteamentoSavanaPark como Rua Walberlucy de Fátima Fernandes Reis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Fica denominada de WALBERLUCY DE FÁTIMA FERNANDES REIS, a Rua Local 07 do Loteamento Residencial Savana Park.
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:EEED1341

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.935, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre denominação de logradouro público de Antônio Afonso de Carvalho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU Faço saber que aCâmaraMunicipal decreta e eu sanciono a seguinteLei:

Art. 1º Fica denominado de Rua Antônio Afonso de Carvalho o logradouro público sem denominação no Bairro Orleans, localizado na quadra 33, entre a Rua Vereador Octaviano Neto e Rua Cambará.

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.131, de 05 de dezembro de 2016, especificamente quando a Rua Projetada 17, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....
.....

Rua Projetada 17 - Rua Antônio Afonso de Carvalho
....." (NR)

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:A3222A88

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13450, DE 31 DE MAIO DE 2021

Homologa a Resolução N° 003/COMDIM/2021 do Conselho Municipal do Direito da Mulher - COMDIM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando o recebimento do ofício nº 11/COMDIM/2021, solicitando a apreciação e homologação da Resolução nº 003/COMDIM/2021.

D E C R E T A

Art. 1° Fica Homologada a Resolução nº 003/COMDIM/2021, que se apresenta com o seguinte teor:

RESOLUÇÃO 003/COMDIM/2021: "Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de Maio de 2021 a escolha por aclamação da Presidente, Vice-Presidente, Secretária, Vice-Secretária e Tesoureira do COMDIM, para o Biénio 2021/2022, conforme segue:".

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, em 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Thayane Alves Silvério
Código Identificador:3A1096EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.447, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

OPREFEITO MUNICIPAL DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere ao art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerandoo disposto noartigo 41º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos adicionais suplementares, os destinados a despesas para quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerandoo disposto noartigo 42º da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerandoo disposto noartigo 43º, § 1º, incisoIII da Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos provenientes deanulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
Considerandoo disposto naLei Municipal nº 2.930, de 28 de maio de 2021, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária.

DECRETA

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária na importância R$ 16.834,69 (dezesseis mil, oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 16.834,69

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1017.0000 - Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 16.834,69
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 2ºO crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, fonte de recursos 01.02 -Recursos do Tesouro - Exercício Corrente- Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde, fonte de recursos STN (MSC) 1.211.0000.

Anulação (-): R$ - 16.834,69

02 - Poder Executivo
02.11.01 - Secretaria Municipal de Saúde
10.122.0001.2003.0001 - Manutenção da Secretaria
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação R$ - 6.834,69
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1030.0000 - Construção, Reforma, Ampliação de Bens Imóveis
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ - 10.000,00
F.R.: 01 02
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que o recurso será destinado aacobertar despesas comaditivo de serviços naUnidade Básica de Saúde Marcelina Tereza de Carvalho,com o intuito de melhorar a estrutura da UBS com (calçadas laterais, rampa de acesso, estacionamento, dentre outros).
Considerandoque a construção da UBS atenderá apopulação local sem que haja a necessidade de encaminhamento para outros serviços, como emergências e hospitais, podendo o cidadão ter acesso a ações depromoção, prevenção e tratamento relacionados a saúde da mulher, da criança, planejamento familiar, prevenção a câncer, pré-natal e cuidado de doenças crônicas como diabetes e hipertensão, fazer curativos, fazer inalações, tomar vacinas, coletar exames laboratoriais, ter tratamento odontológico, receber medicação básica, entre outros procedimentos.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de anulação de dotação orçamentária, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.930, de 28 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Anulação de dotação orçamentária

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0001.2003	3.3.90.40	01.02	R$ 6.834,69	-
0001.1030	4.4.90.51	01.02	R$ 10.000,00	-
0001.1017	4.4.90.51	01.02	-	R$ 16.834,69

Jaru/RO, 31 de maio 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:14B15CA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13446, DE 31 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a autorização , a título precário, a execução de serviço público de transporte de passageiros por veículo de Táxi Cidade, e revoga o Decreto nº 8.870/GP/2015 de 14 dedezembro de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.

Considerando que é dever do administrador atender ao interesse público, restaurar a legalidade dos atos e a ordem jurídica com a alteração, sempre buscando o princípio da legalidade da Administração, observando os demais princípios norteadores do direito;

Considerando a desistência do Sr. Irenildo Pereira Assunção, e a manifestação de interesse da Sra. Rosangela Oliveira, para execução de serviço público de transporte de passageiros por veículo Táxi Cidade;

Considerando o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Táxi Cidade sem causar dano ou prejuízo à Administração.

Considerando a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Considerando o parecer jurídico (ID 476445), do qual declara que não há qualquer fator impeditivo para o prosseguimento do feito.

D E C R E T A

Art. 1º Fica a Sra. Rosangela Oliveira,brasileira, taxista, residente e domiciliada no município de Jaru/RO, inscrito(a) no CPF: 350.***.***-87, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo de TÁXI CIDADE - Cadastro Municipal nº 031do Município de Jaru-RO.

Art. 2º A execução do serviço observará os termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Transito Brasileiro),da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 1.360, de 02 de julho de 2018, com suas alterações através das Leis Municipais 2.087, de 13 de junho de 2016, e 2.309, de 02 de julho de 2018, a Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3ºA Autorização conferida se dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, ficando revogado o Decreto Nº8.870,de 14 de dezembrode 2015.

Jaru/RO, em 31 de maio de 2021

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Karina Batista da Silva
Código Identificador:25DCAAA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.448, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente desuperávit financeirona unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, inciso IIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerand odisposto na Lei Municipal nº 2.927, de 28 de maio de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalespecial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 76.073,16 (setenta e seis mil, setenta e três reais e dezesseis centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 76.073,16

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1008.0000 - Reforma e Ampliação dos Centros de Saúde
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 76.073,16
F.R.: 03 00
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.00 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Recursos Ordinários, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Superávit Financeiro: R$ 76.073,16

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 620, de 18 de maio de 2021.
Considerando o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.00 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.001.0000.

Considerando que o crédito será destinado aconstrução de estacionamento e aditivo de serviço de implantação da subestação de energia elétrica do Centro de Saúde Clinica da Mulher.
Considerando o acréscimo no valor do contrato da obra de implantação dasubestação de energia elétrica.

Considerando que a construção de estacionamento proporcionará maior comodidade aos usuários e colaboradores do Centro de Saúde da Mulher.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.927, de 28 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1008	4.4.90.51	03.00	2.001.0000	R$ 76.073,16

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit Financeiro
03.00	R$ 242.638,18	R$ 102.955,55	R$ 139.682,63

Jaru/RO, em 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:D1568FBC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13.449, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente desuperávit financeirona unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARU,Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando odisposto noartigo 41, inciso IIda Lei nº 4.320, de 17 de março de1964,segundo o qualos créditos adicionais especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
Considerando odisposto noartigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando odisposto noartigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,segundo o qual a abertura de crédito proceder-se-á com os recursosresultantes desuperávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
Considerand odisposto na Lei Municipal nº 2.928, de 28 de maio de 2021 a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro.

D E C R E T A

Art. 1°Abreno orçamento vigente,crédito adicionalespecial proveniente de superávit financeiro na importânciaR$ 20.376,99 (vinte mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e nove centavos)na unidade orçamentária a seguir, de acordo com aLei nº 2.743, de 23 de outubro de 2020(Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R$ 20.376,99

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1024.0000 - Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 19.057,55
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

02 - Poder Executivo
02.11.00 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1024.0000 - Ampliação do Centro de Saúde Carlos Chagas
4.4.90.51 - Obras e Instalações R$ 1.319,44
F.R.: 03 28
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

Art. 2°O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 03.28 -Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores- Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Superávit Financeiro: R$ 20.376,99

Art. 3°É parte deste decreto Anexo I - justificativa e Anexo II - memória de cálculo.

Art. 4°Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerandoa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da comunicação interna n° 609, de 17 de maio de 2021.
Considerandoo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, fonte de recursos 03.28 - Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores - Transferência de Recursos do SUS - Investimentos, fonte de recursos STN (MSC) 2.215.0000.

Considerando que o crédito será destinado ao custeio de despesas comaditivo de serviços de implantação da subestação de energia elétrica e demais melhorias no Centro de Saúde Carlos Chagas.
Considerando o acréscimo no valor do contrato da obra de implantação dasubestação de energia elétrica.

Considerando o disposto no art. 1° daResolução Nº 56/CMS-JARU - RO/2021- Aprovar autilização do saldo financeiro com rendimentos referente à Proposta Nº04279.2380003/13-008para Obras e Instalações, para atender ao Centro de Saúde Carlos Chagas CNES 2806606, localizado a Rua Padre Adolpho Rohl, 3068 - Setor 05-Jaru/RO - CEP 76890.000.

Considerando o disposto no artigo 9, § 2° da Portaria n° 339 de 04 de março de 2013:

§ 2º Caso o custo final da ampliação da UBS seja inferior ao incentivo repassado pelo Ministério da Saúde, a respectiva diferença no valor dos recursos poderá ser utilizada pelo Município ou Distrito Federal para o acréscimo quantitativo de ações de ampliação dirigidas exclusivamente à mesma UBS contemplada.
Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro, conforme o disposto na Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 2.928, de 28 de maio de 2021.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de credito adicional

P.A	Elemento de Despesa	Fonte	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0001.1024	4.4.90.51	03.28	2.215.0000	R$ 19.057,55
0001.1024	4.4.90.51	03.28	2.215.0000	R$ 1.319,44

Memória de cálculo de Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disposição Financeira 2020	Restos a Pagar 2020	Superávit Financeiro
03.28	R$ 67.635,93	R$ 48.578,38	R$ 19.057,55
03.28	R$ 1.319,44	-	R$ 1.319,44

Jaru/RO, em 31 de maio de 2021.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Município de Jaru

Publicado por:
Ana Lucia Alves Campos
Código Identificador:9F48280C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ/2021
PROCESSO N° 11077/PMJ/2020
Aos 31 **(trinta e um)** dias do mês 05 **(maio)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **ARMAZÉM DOS MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 27.718.661/0001-03,** Av. Rio de Janeiro, nº 309, Qd. 2U Lt 21 Vila Galvão, Senador Canedo /GO, CEP 75.254 – 632, E-mail: armazemdosmedicamentos@gmail.com, FONE; 62 – 993941524,, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/PMJ/2021**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ/2021 originada pelo Pregão Eletrônico n° 007/PMJ/2021.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
181	MEROPENEM1G FRASCO/ AMPOLA	Ampola	1.500	51,93
183	MEROPENEM 500MG	Ampola	1.000	20,35

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

ANDERSON FILGUEIRA DE OLIVEIRA
Armazem Dos Medicamentos EIRELI

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:9E255600

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE REALINHAMENTO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 015/PMJ-SEMUSA/2020
PROCESSO N° 5574/PMJ/2020
Aos 01 **(um)** dias do mês 06 **(junho)** do ano de **2021 (dois mil e vinte um**) a**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ:32.364.822/0001-48**,** RUA MACHADO DE ASSIS, 1355,BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-066, FONE: (54) 3712-2155, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/PMJ/2020**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade do reequilíbrio econômico e financeiro dos valores registrados (ajuste de preços).

CLÁUSULA I DO OBJETO

•O presente Termo tem como objeto o realinhamento dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 015/PMJ-SEMUSA/2020 originada pelo Pregão Eletrônico n° 103/PMJ/2020.

•CLÁUSULA II DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

2.1. Para estabelecer o reequilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços supramencionada, fica alterado o item do anexo único, conforme a tabela a seguir

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNIT
48	Equipo micro gotas flexível c/ inj. lateral	UN	5.000	1,91

CLAUSULA III DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA V DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Realinhamento de Preços o pedido encaminhada pela empresa, juntamente com as pesquisas de preço, onde foi constatado o devido aumentos.
E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado, para todos os efeitos legais e de direito.

DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Coordenadora De Registro De Preços

MARIA FERRARI SPAZZINI
Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:DF82191E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/PMJ/2021

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: ***Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMECEL***

Processo nº **1-6145/PMJ/2021**.

Objeto: ***SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁSCARA DE TECIDO DUPLA FACE E TERMOMETRO INFRAVERMELHO***

Valor estimado **de *R$ 103.266,50 (cento e três mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).***

Data para cadastro de propostas: 02/06/2021, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 17/06/2021. Início da Sessão Pública: **17 de junho de 2021, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasnet.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, terça-feira, 01 de junho de 2021.

NERIANE CORDEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Gabrieli Novais
Código Identificador:B3D53879

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº85/2021

PREGÃO ELETRÔNICON° 064/PMJ/2020

PROCESSONº 1-4958/PMJ/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA - SEMAPLANF,do Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 13.173/GP/2021, considerando o parecer jurídico acostado ao Parecer 131 de 01/06/2021 (ID 555429), torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, bem como nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº 8.666/93 e da lei federal nº10.520/2002,**HOMOLOGA o Pregão Eletrônicoº 064/PMJ/2020, e AUTORIZA a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,**no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

FORNECEDOR	CNPJ	Valor
M. R. CAMINHOES EIRELI	10.719.737/0001-12	R$437.750,00
Valor Total: R$ (Quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta reais)		

Jaru/RO, 01 de junho de 2021.

IGOR BAPTISTA ZANOL
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF

Publicado por:
Neriane Cordeiro de Souza
Código Identificador:E29678D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
TERMO DE ADITIVO DE PRAZO E SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 033/GP/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-3466/SEMUSA/2019
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
PARTES:
1.1. MUNICÍPIO DE JARU
1.2. CONSTRUTERRA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI
OBJETO: 1.1. O presente termo aditivo do Contrato nº 033/GP/2020 que trata da *CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE na Rua Margareth Fátima Costa, nº 1461, Setor 08, Quadra 14, Lote 02/A, Bloco B, na Cidade de Jaru/RO,* tem como objeto a prorrogação do prazo de execução da obra e prazo de vigência contratual, bem como o acréscimo de serviços.1.2. A prorrogação de prazos do contrato se faz necessária tendo em vista a inclusão de itens não previstos na planilha licitada. Tais itens servirão para melhorar o funcionamento da UBS, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia ID 531249.
VALOR: 3.1. O valor total do aditivo de serviços é de R$ 45.593,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais, e vinte e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas do presente termo aditivo de serviços, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:
Ficha 729
02.11.00. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1017.0000. Construção da UBS Marcelina Tereza de Carvalho
4.4.90.51. Obras e Instalações
Valor: R$ 45.593,27 (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais, e vinte e sete centavos).
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2021

Município de Jaru
JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Saúde -SEMUSA
TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária

Publicado por:
Aline Silva Correia
Código Identificador:5D894869

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3702/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3702 DE 31 DE MAIO DE 2021.

Decreta o Feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho e Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais,

Considerandoque no dia 03 de junho de 2021, quinta-feira, comemora-se**Corpus Christi,**festa religiosa da Igreja Católica que tem por objetivo celebrar o ministério da eucaristia, o sacramento do corpo e do sangue de Jesus Cristo;

D E C R E T A

Art. 1°-Fica estabelecido o Feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho (quinta-feira) e Ponto Facultativo no dia 04 de junho (sexta-feira) no âmbito da Prefeitura Municipal e seus órgãos internos,excetuando-se os serviços de atendimentos emergenciais, especialmente os da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento SEMUSA, Farmácia Básica, Hospital Municipal e os demais serviços essenciais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE, ESTADO DE RONDÔNIAaos 31 (trinta e um) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (CD) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 18:15, horário de Machadinho do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueiredo
Código Identificador:B897E29F

IMPREV
PORTARIA N.º 058/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. Lúcia Dionísio Nunes".

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.
Resolve,
Art. 1º Conceder a **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora-segurada **Sra. Lucia Dioniso Nunes**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 468.293 SSP/RO e do CPF/MF nº. 591.852.792-34, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), nível II, Carga Horária 40 horas semanais, Matricula nº. 725-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.032 /IMPREV/2021, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV" da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, § 9º da 103/2019, de 13 de novembro de 2019 c/c art. 200, incisos "I", "II", "III" e "IV", § único da Lei Municipal de nº 1766/2018, de 23 agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:CF1DD873

IMPREV
PORTARIA N.º 059/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor dos dependentes da ex-servidora-segurada Sra. Célia Pereira de Souza e Silva".

A presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão Por Morte** aos dependentes da ex-servidora-segurada **Sra. Célia Pereira de Souza e Silva,** falecida em **16/03/2021** portadora do RG n°. 1181408 SSP/MT, CPF/MF nº. 842.301.181-04, aposentada por invalidez no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira), carga horaria 40 horas semanais, conforme Portaria nº 007/2009 de 14/04/2009 publicada no mural em 14/04/2009, no processo administrativo nº 004/IMPREV/2005, neste Instituto de Previdência – IMPREV, cadastro nº 244, ficando o rateio da seguinte forma: 50% (cinquenta por cento) de forma vitalícia a **José Marciano da Silva Filho** (conjugue), nascido em 21/04/1954, portador do RG nº 1354531 SSP/CE e do CPF/MF n. 173.639.183-68, e 50% (cinquenta por cento) de forma temporária para **Jônatas de Souza e Silva** (filho menor), nascido em 08/07/2003, portador do RG nº 1088139 SESDEC/RO e do CPF/MF n. 007.378.352-81, dos **PROVENTOS INTEGRAIS** conforme o processo administrativo nº. 035/IMPREV/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I e § 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, c/c art. 52, inciso "I", art. 87, Inciso I, art. 88, Inciso I da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município Machadinho – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de Pensão Por Morte, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 1º, § único da E.C. da Emenda Constitucional nº 70/2012).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 16/03/2021, data do óbito.

Registre, publique e cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:F49F826F

IMPREV
PORTARIA N.º 060/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. DORACY BATISTA DE OLIVEIRA. "

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE** à servidora-segurada **Sra. DORACY BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG nº.105255 SESDEC/RO e do CPF/MF nº470.941.762-87, efetiva no

cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, cadastro nº. 231, assistente I, nível II, ref. 0524, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, conforme processo administrativo n°.034/IMPREV/2021, no **Art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004, art. 61, inciso III, alínea "b" e § 6º c/c art. 62 e § 1º da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:5A09CD06

IMPREV
PORTARIA N.º 061/2021/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão Por Morte em favor do dependente da ex-servidora segurada Sra. INÊS DE JESUS DA COSTA FERNANDES".

A Presidente do IMPREV - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,
Art. 1º Conceder o benefício de **PENSÃO POR MORTE** ao dependente da ex-servidora segurada **Sra. Inês de Jesus da Costa Fernandes,** brasileira, casada, portadora do RG n. 464.469 SSP/RO e do CPF/MF n. 418.811.092-91, efetiva no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS (ZELADORA), cadastro n. 1624, lotada na Secretaria Municipal de Educação, carga horária 40 horas semanais, em favor de seu cônjuge e único dependente Sr. **Anildo Sebastião da Silva Fernandes,** portador do RG n. 14353544 SSP/SP e CPF/MF nº. 502.354.439-72, com 100% (cem por cento) dos **PROVENTOS INTEGRAIS** de forma vitalícia conforme processo administrativo n°.033/IMPREV/2021, no **art. 40, §§ 2º e 7º, inciso II e §8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 52, inciso "I", art. 87, inciso "II" e art. 88, inciso "I" da Lei Municipal nº. 1766/2018 de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência de Machadinho do Oeste – IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de pensão por morte, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de março de 2021, data do óbito, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:C37D2D73

IMPREV
PORTARIA N.º062/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor do servidor-segurado Sr. OLIRIO MARQUES DE OLIVEIRA"*

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor-segurado **Sr. Olirio Marques de Oliveira**, brasileiro, união estável, portadora do RG nº 620.093 SSP/RO e do CPF/MF nº. 467.430.309-53, efetivo no cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, nível AGENTE I, ref. 1997, matricula nº. 747, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°.108/IMPREV/2021, no **art. 40, § 1º, inciso "III", Alínea "a", §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal nº 10.887/2004 c/c art. 61, incisos "III", alínea "a" e §6º da Lei Municipal de nº 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (§8° do art. 40 da C.F de 1988).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:A2E5A43B

IMPREV
PORTARIA N.º063/2021/IMPREV/BENEFÍCIO.

Machadinho do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor da servidora-segurada Sra. SANDRA REGINA BOTTEGA".

A Presidente do **IMPREV**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Machadinho do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** em favor da servidora-segurada Sra. **Sandra Regina Bottega,** brasileira, união-estável, portadora do RG nº. 481.295 SSP/RO e do CPF/MF nº. 421.861.962-04, efetiva no cargo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL FUNDAMENTAL I, ref. 0498, cadastro nº. 3454 carga horária 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS**, com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE**, conforme processo administrativo n°. 040/IMPREV/2021, com base no **Art. 40, §1°, Inciso I da Constituição Federal de 1988 c/c art. 6-A da Emenda Constitucional de n. º 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional n° 070/2012, art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 61, Inciso "I", Alínea "a" da Lei Municipal de nº. 1766/2018, de 14 de agosto de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do município de Machadinho do Oeste - IMPREV, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se

modificar a remuneração dos servidores em atividade (§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:E537C632

IMPREV
PORTARIA N. º 057/2021/IMPREV/PRESIDÊNCIA.

Machadinho Do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

Dispõe sobre a prerrogativa de feriado e ponto facultativo, sendo Feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho e Ponto Facultativo no dia 04 de junho de 2021,aos servidores do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho do Oeste/RO - IMPREV.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, IMPREV, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder aos servidores do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho do Oeste/Rondônia - IMPREV, feriado de Corpus Christi no dia 03 de junho de 2021 e ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021. Conforme**DECRETO MUNICIPAL Nº 3702 DE 31 DE MAIO DE 2021.**
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Publicado por:
Pamela Cristina Orlandini Fernandes
Código Identificador:93F1400C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2021

Nº do Contrato: 093/2021
N.º do Processo:1432/2021
Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme memorando n° 082/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2020, derivada do proc. Licitatório nº 0791/2020, pregão eletrônico nº 033/GAB/2020 e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**INOVAÇÃO EIRELI - ME***
CNPJ do Contratado:19.634.357/0001-50
Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2021
Programa de Trabalho: 10.301.0010.1344.0000 ***-INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00***
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 13.549,25(treze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos)
Empenho:925/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 01/06/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:C8506BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2021

Nº do Contrato: 094/2021
N.º do Processo:1432/2021
Objeto do contrato: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme memorando n° 082/2021/SEMUSA, através da ARP nº 008/2020, derivada do proc. Licitatório nº 0791/2020, pregão eletrônico nº 033/GAB/2020 e documentos anexose documentos anexos visando atender as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
*Contratante:**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO***
*Contratado:**SEBASTIANA CARREIRO DAMACENO - ME***
CNPJ do Contratado:03.214.454/0001-53
Data de Assinatura do Contrato: 01/06/2021
Programa de Trabalho: 10.301.0010.2030.0000(Manutenção e Promoção da Atenção Básica - PAB);10.301.0010.1344.0000INCREMENTO TEMPORÁRIO PROPOSTA Nº 36.000.352279/2020-00;10.302.0009.2029.0000Manutenção Hospital Municipal.
Elemento de despesa: 33.90.30.00 (Material de Consumo)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde
Valor total do Contrato:R$ 190.635,33(cento e noventa mil, seiscentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos).
Empenho:922, 923 e 924/2021
Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 01/06/2021

Machadinho D'Oeste – RO, 01/06/2021

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Itaeli Pagung Alberti
Código Identificador:4E865BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO
SEMAGRI N.º 02/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI N.º 02/2018

"QUINTO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E A COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS – COOPCATAR" .

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**-RO., Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, na Cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, daqui em diante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, neste Ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, com a interveniência da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**,** e do outro lado a **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS - COOPCATAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.275.400/0001-38, estabelecida na Rodovia 383, km 05, setor prosperidade, lote 33, gleba 05 Cep.: 76.960-970, no Município de Cacoal, Estado RO, neste ato representada por seu presidente, Marcos Rodrigues de Oliveira, devidamente inscrito no CPF nº **835.978.752-**

20, neste Ato, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Quinto Aditivo**, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo, de conformidade com o Processo nº.090/2018, as exigências e a proposta do Termo de Referência – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI, pela forma de execução indireta por preço global, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS, VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL:

O respaldo jurídico do presente Termo Aditivo, encontra-se consubstanciado na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, e que não contrariem o interesse público, e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
DO VALOR: pela execução do serviço, objeto desde Quinto Termo Aditivo, a **CONTRATANTE** pagará, á **CONTRATADA**, o valor mensal de **R$ 4.480,98 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), perfazendo o valor global de R$ 26.885,88 (vinte e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).**
§1º - Os valores mensais a serem pagos á **CONTRATADA** serão administrados pela mesma da seguinte forma:
Orientação não formal aos munícipes sobre a segregação correta dos resíduos, a fim de facilitar seu trabalho de separação, no centro de triagem da cooperativa.
a.1) A cooperativa deverá observar o seguinte: que mediante o trabalho realizado pelos seus cooperados o fruto individual do mesmo não poderá ser inferior ao salário mínimo legal ou piso salarial regional, acrescidos dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012.
b) A cooperativa deverá aplicar os recursos nos trabalhos de Coleta e Separação dos resíduos dentro do âmbito municipal de Ministro Andreazza.
c) poderá usar o recurso para suprir as despesas oriundas de demandas administrativas da Cooperativa, e de seus cooperados; para a manutenção dos serviços de coleta de forma a não comprometer a continuidade do serviço público.
d) viabilizar a comercialização correta de seus produtos, podendo ser armazenado e comercializado fora do Estado, sendo que para isto poderá comprar de seus cooperados os materiais processados a preço justo, praticado no mercado de reciclagem.
§2º- Mediante comprovação do respectivo serviço prestado e a apresentação dos seguintes documentos:
a) Nota Fiscal/Fatura discriminativa do serviço, comprovando sua adimplência com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), FGTS (Certidão de Regularidade de Situação – CRS), Certidão Trabalhista e com a Receita Federal, bem como a quitação com demais impostos e taxas que por ventura incidam sobre o mesmo. Apresentação dos relatórios do respectivo serviço prestado e documentos comprobatórios devidamente atestada pelo responsável pela pasta;
b) A partir do 2º pagamento a empresa deverá apresentar além dos documentos descritos na alínea "a", juntamente com os comprovantes de resguardo dos direitos constantes do artigo 7º, da Lei 12.690/2012. A não comprovação das certidões negativas juntamente com os comprovantes de recolhimento dos encargos dos funcionários contratados assim sucessivamente e cópia das carteiras de trabalho assinadas e a preservação dos direitos assegurados na Lei 12.690/2012 dos cooperados, acarretará no bloqueio do pagamento.
c) Após o recebimento da documentação descrita nas alíneas "a" e "b", o respectivo pagamento será providenciado até o dia 15 do mês subsequente. O Pagamento será efetuado através de Ordem Bancária.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência de 06 (seis) meses, contados do fim do QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, ou seja, 01/06/2021, consignado ao contratante ao orçamento anual da Prefeitura Municipal de Ministro/Andreazza – RO, podendo ser prorrogado conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO: Permanecem todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento deste QUINTO TERMO ADITIVO.

CLAUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente contrato, com renúncia por qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e valor, para um só fim, que depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas, vai devidamente assinado para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Ministro Andreazza/RO, 06 de MAIO de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

MOISÉS CRISPIM DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio ambiente

Cooperativa Dos Catadores de Recicláveis - COOPCATAR
MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Contratada/Representante

TESTEMUNHAS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RG Nº. _____
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CPF/MF_____
RGNº._____

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018

-PROCESSO Nº.: **090/2018;**
-CONTRATO Nº.: **02/SEMAGRI/2018;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA;**
-CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS COOPCATAR;**
-OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DO QUINTO TERMO ADITIVO, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, BEM COMO PROMOVER JUNTO A POLPULAÇÃO DO MUNICÍPIO A EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE FORMA CONTINUADA VISANDO DESENVOLVER MUDANÇAS DE HÁBITOS,**

VISANDO A CORRETA SEPARAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO FEDERAL 12.305/2.015 E LEI MUNICIPAL 1.450/2.015, ATENDENDO AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO N. 90/2018, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.02.010.18.541.0046.2144;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **33.90.39.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (**SEMAGRI) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:**
-VALOR DO CONTRATO: **R$ R$ 4.480,98 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), MENSAL, PERFAZENDO O VALOR GLOBAL DE R$ 26.885,88 (VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).**
–DAVIGÊNCIA: **O QUINTO TERMO ADITIVO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DO FIM DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE ADESÃO SEMAGRI Nº 02/2018, CONFORME CONSTA NOS AUTOS, PODENDO SER PRORROGADO CONFORME O ART 57, II DA LEI 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 06 de MAIO de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:76A27124

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.366/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.366/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Ponto Facultativo junto às repartições públicas municipais em Ministro Andreazza, nos dias 03 de junho de 2021 (quinta-feira), dia 04 de junho de 2021 (sexta-feira), em razão do feriado religioso de Corpus Chisti, **excet**o na Unidade Mista de Saúde, Unidade Básica de Saúde Elói de Lima Machado, Centro de Saúde João Paulo II, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º. Ficam ressalvados os trabalhos nos órgãos públicos onde as atividades não podem sofrer solução de continuidade e que desempenham serviços essenciais a população, bem como limpeza nas ruas e recolhimento do lixo, considerados relevantes, cuja interrupção possam causar transtornos ou prejuízos à Administração e aos munícipes.

Art. 3º. O Conselho Tutelar cumprirá o que está disposto na Lei 275/PMMA/2001 e suas alterações, devendo as escalas serem cumpridas normalmente.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:BFE42CCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 936/2021/GP/CMMS/2021

PORTARIA Nº 936/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 31 DE MAIO DE 2.021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 907/2021 QUE NOMEOU O Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 907 de 08 de janeiro de 2021, que nomeou o Sr. Luiz Carlos de Oliveira silva para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral símbolo CC-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:0B0F5C71

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 937/2021/GP/CMMS/2021

PORTARIA Nº 937/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 31 DE MAIO DE 2.021.

"REVOGA A PORTARIA Nº 915/2021 QUE NOMEOU O Sr. OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE REDAÇÃO E COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Revogar a Portaria 915 de 13 de janeiro de 2021, que nomeou o Sr. Osvaldo Gonçalves dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Redação e Comissão símbolo CC-2

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:9F975E9E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 938/GP/CMMS/2021

PORTARIA Nº 938/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 31 DE MAIO DE 2.021.

"NOMEIA O Sr. LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE PROCURADOR JURÍDICO SUBSTITUTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Luiz Carlos de Oliveira silva para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico Substituto símbolo CC-7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogam-se as disposições em contrário

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:00215421

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 939/2021/GP/CMMS/2021

PORTARIA Nº 939/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 31 DE MAIO DE 2.021.

"NOMEIA O Sr OSVALDO GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIREOR GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sr. Osvaldo Gonçalves dos Santos para ocupar o cargo em comissão de Diretor Geral símbolo CC-6

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogam-se as disposições em contrário

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:FC869BE2

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA 940/2021/GP/CMMS

PORTARIA Nº 940/GP/CMMS/RO/2021 MIRANTE DA SERRA - RO.
EM 31 DE MAIO DE 2.021.

"NOMEIA O Sra MARIA DE FÁTIMA MOREIRA DE ALMEIDA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO SECRETÁRIA GABINETE DO PRESIDENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições legais que são conferidas por Lei...

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Sra. Maria de Fátima Moreira de Almeida para ocupar o cargo em comissão de Secretária Gabinete do Presidente símbolo CC-4

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre;

Publique-se;

Cumpra-se.

ADINEUDO DE ANDRADE
Presidente/CMMS

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira Silva
Código Identificador:9FE3364F

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 01/--2021

O Presidente da CPL do **Município de Mirante da Serra – RO**, torna público para conhecimento de interressados a **ABERTURA DE LICITAÇÃO** sob a modalidade Tomada de Preços, execução indireta, do tipo empreitada por **PREÇO GLOBAL,** julgamento pelo **MENOR PREÇO**, concernente Contratação de Empresa especializada no ramo de **Construção Civil, Para CONSTRUÇÃO DE PORTAL E PASSARELA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL ARQUIMEDES FERNANDES**, Sito a Rua Piauí com a Rua São Paulo n.° 2965. Sendo a área de Construção de 87,30 m2, de acordo com os projetos, especificações e serviços inseridos nas planilhas orçamentarias analiticas, Plano de Trabalho, estimativa de preço, cronograma fisico financeiro, e demais anexos que acompanham.
A sessão de abertura desta sessão será no dia 23/06/2020 ás 10:00 horas, no Auditorio da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, sito a Rua Dom Pedro I nº 2389, centro - Mirante da Serra – RO.
PROCESSO Nº 1395/2020, valor estimado da contratação R$ 86.501,05 (Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Um Reais e Cinco Centavos.)
O Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderá ser baixado através site do Portal Transparencia: https://transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br/ , as duvidas serão esclarecidas no telefone (69) 9 9315 0260.

MILTON PINHATE
Presidente – CPL Portaria 5662/2021

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:F2FB405F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIA N° 016/ 2021.

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 016/ 2021.

PROPONENTE:
Nome: **ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.**
Cargo Função ou Emprego: **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.**

PREPOSTO:
Nome: **Adriano Bispo Pinto Oliveira.**
Cargo, Função ou Emprego: **Assistência Social.**

Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:_____
Carteira de identidade nº 637.097 Expedida por: SESDEC/ RO.

LOCAL DO SERVIÇO A SER EXECUTADO: As presentes diárias têm o objetivo de cobrir despesas que venham a surgir na busca de menor que se encontra acolhida provisoriamente na Casa de Passagem Maristela Monteiro, município de Santa Cruz do Capibaribe – PE, onde a menor passou por período de adaptação com família que tinha a intenção de adota-la. Ocorre que a menor não se adaptou e deve retornar a Casa de Acolhimento de Mirante da Serra, Raio de Luz.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Saída em: 07/ 06/ 2021 Chegada em: 08/ 06/ 2021 Nº de Dias: 02

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE TRANSPORTE TERRESTRE E AÉREO	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO	**RECIFE - PE**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**04 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
PORTO VELHO	01 (uma) Diárias sem pernoite.	R$ 110,76	R$ 110,76
TOTAL R$			**R$ 110,76**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ **27,69**

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**
LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO R$	TOTAL R$
RECIFE - PE	01 (uma) Diária com pernoite fora do estado.	443,04	443,04
TOTAL R$			**R$ 443,04**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescido de 100% (cem por cento)
Em: 01/06/2021.

ELISANGELA PEREIRA DOS SANTOS.
Sec. Mun. Trabalho e Assistencia Social.
Portaria n° 5486/ 2021.

Publicado por:
John Marcos Inacio Costa
Código Identificador:F3413ADA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5702/2021

PORTARIA DE Nº 5702/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5418/2021 DE 05 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU SÉRGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a pedido a Portaria de Nº 5418/2021 de 05 janeiro 2021 que nomeou **SÉRGIO ALVES BARROS** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão – DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A02837FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5703/2021

PORTARIA DE Nº 5703/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA FABRICIA FREITAS DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **FABRICIA FREITAS DA SILVA** para exercer o cargo de Superintendente de Gestão – DAS 1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:2D5447EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5704/2021

PORTARIA DE Nº 5704/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5511/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU SÉRGIO ALVES BARROS PARA RESPONDER PELO O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a Portaria de Nº 5511/2021 de 13 Janeiro 2021 que nomeou **SÉRGIO ALVES BARROS** para **RESPONDER** pelo cargo de Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:F6D1B8FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5705/2021

PORTARIA DE Nº 5705/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA SERGIO ALVES BARROS PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **SERGIO ALVES BARROS** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Governo – SUBSÍDIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:5DAD1B57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5706/2021

PORTARIA DE Nº 5706/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5645/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021 QUE NOMEOU JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORIA EXTRAORDINÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
Art.1º. Revogar a Portaria de Nº 5645/2021 de 31 março 2021 que nomeou **JHON MARCOS INÁCIO COSTA** para exercer o cargo de Assessoria Extraordinária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:A5F409C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5707/2021

PORTARIA DE Nº 5707/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JHON MARCOS INÁCIO DA COSTA** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Trabalho e Assistência Social, da Secretaria Municipal de assistência Social – DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:1355F860

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5708/2021

PORTARIA DE Nº 5708/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA JOSÉ APARECIDO DE SOUZA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ APARECIDO DE SOUZA** para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:C3B14BEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5709/2021

PORTARIA DE Nº 5709/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA CELIO GOMES DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CELIO GOMES DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de Chefe da Seção de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:CBC7AADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5710/2021

PORTARIA DE Nº 5710/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA JULIANO HELMANN PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JULIANO HELMANN PEREIRA** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Infraestrutura Urbana, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:234C89A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5711/2021

PORTARIA DE Nº 5711/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5490/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU ROSELI PAULA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DO POSTO DE ATENDIMENTO MÉDICO SAMUEL THOMAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a pedido a Portaria de Nº 5490/2021 de 11 janeiro 2021 que nomeou **ROSELI PAULA DA SILVA** para exercer o cargo de Chefe da Seção do Posto de Atendimento Médico Samuel Thomas da Secretaria Municipal de Saúde – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:6BB8E60E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5712/2021

PORTARIA DE Nº 5712/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"REVOGA A PORTARIA DE Nº 5546/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 QUE NOMEOU JOÃO PAULO ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Revogar a Portaria de Nº 5546/2021 de 29 janeiro 2021 que nomeou **JOÃO PAULO ARAÚJO** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:BBC955CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5713/2021

PORTARIA DE Nº 5713/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA AMAURI NARDIN PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **AMAURI NARDIN** para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Transporte Eletivo, da Secretaria Municipal de Saúde – DAS 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:06D6B583

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5714/2021

PORTARIA DE Nº 5714/2021 MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA GRACIELLY SILVA NASCIMENTO PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA EXTRAORDINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GRACIELLY SILVA NASCIMENTO** para exercer o cargo de Assessora Extraordinária, da Secretaria Municipal de Governo – GEC 3.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:02C2BCBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 5715/2021

PORTARIA DE Nº 5715/2021. MIRANTE DA SERRA-RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

"NOMEIA JOÃO PAULO ARAUJO PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor EVALDO DUARTE ANTONIO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **JOÃO PAULO ARAÚJO** para exercer o cargo de Chefe da Seção de Cultura, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e
Esportes – GEC 4.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito

Publicado por:
Maria Audelice Ferreira
Código Identificador:73EC522E

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº29

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/SEMAFP/2020.

CELEBRAÇÃO: 31/05/2021

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: UNITEL- SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 35.441.672/0001-17.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação multimídia –SCM, link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50MBPS uplod na fibra óptica.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº:029/SEMAFP/2020, pelo período de 12(doze)meses, com início em 07/06/2021 a 06/06/2022, conforme Art. 57 Inciso IV, da Lei nº:8.666/93. Referente Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de comunicação multimídia –SCM, link dedicado com velocidade de 50 MBPS download/ 50MBPS uplod na fibra óptica.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 245/2020 Vol. 03

Mirante da Serra – RO, 31 de maio de 2021.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8A14FDF0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021/PMMN/RO – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2021 – SEGAFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 08/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 148/2021 – SEGAFIN

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 148/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO ESTIMATIVA COM CARGA DE GÁS E ÁGUA MINERAL,** a serem utilizados nos estabelecimentos das Secretarias Municipais, por um período de 12 (doze) meses, conforme abaixo:
SEGAFIN – Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças;
SEPAGRI - Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícolas e Organização Agrária;
SEMOSP - Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos;
SETUR - Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Cultura, Esporte e Recreação;
SEMED - Secretaria Municipal de Gestão em Educação;
SEMDES - Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social;
SEMUSA - Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento Básico;

Tendo como vencedora a empresa:
EMPRESA VENCEDORA: **EDNALDO ALMEIDA DOS ANJOS 03432845294**
CNPJ: **27.369.472/0001-72**
Itens Homologados: 2 – 3 – 4 – 5.
VALOR R$: 104.037,65 (cento e quatro mil trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Monte Negro, 31 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:33FD93F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021/PMMN/RO – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2021 – SEGAFIN

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2021/PMMN/RO – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 733/2021 – SEGAFIN

HOMOLOGO, nos termos da legislação em vigor a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico **n.º 733/2021/PMMN/RO – SRP, cujo o objeto consiste** no Registro de preço para futura e eventual a aquisição de material de consumo, sendo **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS – CONVÊNIO N° 135/PGE-2020,** a serem utilizados nos estabelecimentos da Secretaria Municipal de Gestão em Produtos Agrícola e Reforma Agraria - SEPAGRI, por um período de 12 (doze) meses.
Tendo como vencedora a empresa:
EMPRESA VENCEDORA: **P.D.V. PEÇAS EIRELI**
CNPJ: **28.737.608/0001-12**
Itens Homologados: 1 – 2.
VALOR R$: 159.000,00 (cento e quatro mil trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Monte Negro, 01 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:4E1F242A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DE VALOR

CONTRATO Nº 077/CPL/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/CPL/2019
PROCESSO Nº 326-1/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE SOFTWARE EM AMBIENTE "WEB" COM SUA OPERACIONALIZAÇÃO INTEGRALMENTE REALIZADA VIA INTERNET PARA A MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

CONTRATADA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ Nº 03.477.309/0001-65

Valor: R$ 2.628,29 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos) perfazendo assim um percentual de **25% (vinte e cinco por cento),** o valor mensal de **R$ 10.513,19** (dez mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos).

Monte Negro/RO, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:982684F6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.122, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dá denominação a Praça pública localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com a Rua Justino Luiz Ronconi, Quadra 04, Setor 01, Município de Monte Negro/RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI Art. 1º. A praça pública localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, esquina com a Rua Justino Luiz Ronconi, Quadra 04, Setor 01, Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á "PRAÇA MAURO REVEILLEAU". Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 28 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
Estado de Rondônia
Prefeitura de Monte Negro
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:174B7062

GABINETE DO PREFEITO
1 LEI Nº 1.123, DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Dá denominação a Praça pública localizada na Avenida José Prefeito, esquina com a Rua São José, Setor 04, Município de Monte Negro/RO."

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:
LEI Art. 1º. A praça pública localizada na Avenida José Prefeito, esquina com a Rua São José, Setor 04, Município de Monte Negro-RO, denominar-se-á "PRAÇA ARTUR AMARO DE FREITAS". Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito. Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte negro- RO, 31 de maio de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3C82FFD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2257, DE 28 DE MAIO DE 2021

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Municipio de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondonia, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orc. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor
Crédito 252 02.08.00 08.243.0021.2107 3.3.90.36.00 0.1.000.9999
Recurso 250 02.08.00 08.243.0021.2107 3.3.90.30.00 0.1.000.9999 400,00
Crédito 256 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.13.00 0.1.000.9999
Recurso 255 02.08.00 08.243.0021.2108 3.1.90.11.00 0.1.000.9999 6.000,00

Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CDF02DE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.261/GAB/PMMN/2021

"Transfere o feriado do dia 03/06/2021 (Quinta-Feira) de CORPUS CHRISTI para o DIA 04/06/2021 (Sexta- Feira)."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe confere,
D E C R E T A
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021 (Sexta-Feira), nos órgãos integrantes da administração direta, indireta e fundacional do Município de Monte Negro - RO, em razão do feriado de CORPUS CRISTI.
Art. 2º - Excetuam-se do disposto no artigo anterior as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, em especial os plantões necessários na área da saúde, vigilância sanitária, limpeza pública, conselho tutelar e equipe de obras na zona rural.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro – RO, 01 de junho de 2021.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:897B8C73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 812/GAB/2021

PORTARIA N. 812, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 304/2021/SEMUSA, 147/2021/HMID, 143/2021/HMID

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/06/2021 a 30/06/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
216	Veridiane Hildebrandt dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	30/09/2019 a 29/09/2020

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 30/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
588	Marcia Garcia	Agente de Limpeza e Conservação (Zelador)	24/07/2017 a 23/07/2018
1365	Rosimar Nascimento Braganca	Técnico de enfermagem I-II	10/10/2017 a 09/10/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C3CFC00C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 813/GAB/2021

PORTARIA N. 813, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Designar servidor e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando que a Lei Municipal nº 943, de 02 de setembro de 2019, instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, e criou a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A. no inciso III, do *caput*, e § 3º, do seu artigo 23;
Considerando o disposto no artigo 2º, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019, que dispõe sobre atribuições, atividades e critérios de avaliação e produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A., e
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 295, de 24 de maio de 2021, da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA,

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor público EDSON MARQUES DA SILVA JUNIOR, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, matricula n. 1522, do quadro de pessoal efetivo da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, para desempenhar as atribuições e atividades descritas do Anexo Único, do Decreto nº 1.722, de 27 de setembro de 2019 no Item D, "Gestão de programas e serviços em Saúde exigidos em normativas do Ministério da Saúde ou *Datasus.",* respondendo pela comissão de segurança do Pacinte.
Parágrafo único. O servidor designado deverá apresentar relatório mensal de desempenho das atribuições e atividades ao Chefe da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde e Saneamento, que avaliará o servidor e respectiva produtividade para pagamento de Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G. D. A.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:ECC443C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 814/GAB/2021

PORTARIA N. 814, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Suspender o gozo das férias regulamentares de servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento da licença maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 21/05/2021 a 10/06/2021 da servidora VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, Matricula 1800, ocupante do cargo de COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 744/GAB/2021.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 17/11/2021 a 07/12/2021.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:4CD5F5D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 815/GAB/2021

PORTARIA N. 815, DE 27 DE MAIO DE 2021.

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento comissionado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: VALERIA SANTOS DE ALMEIDA, ocupante do cargo de COORDENADOR E EXECUTOR EM NUTRIÇÃO, vinculada a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 21/05/2021 á 16/11/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:B0807766

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 816/GAB/2021

PORTARIA N. 816, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Concede férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 148/2021/SEMUSA, de 27 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA/HMID, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/07/2021 a 20/07/2021			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO
1743	Fernando Ferreira Barroso	Técnico em Radiologia	17/03/2020 a 12/09/2020

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:367D9B6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 817/GAB/2021

PORTARIA N. 817, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Conceder a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas – G.D.A e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários Geral em âmbito da Administração Geral do Municipio de Monte Negro, bem como, considerando que a atividade a ser desenvolvida pela servidora em questão é considerada atividade essencial;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER: a Gratificação por Desempenho de Atividades Administrativas - G.D.A no percentual 60% (sessenta por cento) do vencimento básico acumulado, conforme Art. 22 § 3° da Lei Municipal n. 944/GAB/PMMN/2019 de 02 de setembro de 2019 ao RONICLEI PEREIRA DA SILVA, Matricula 952, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a contar de 01/06/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E721C64D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 818/GAB/2021

PORTARIA N. 818, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 927-1/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) LUCIELIO MOISES MARTINS, Matricula: 2262, ocupante do cargo de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 22/04/2021 a 30/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:683CED5B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 819/GAB/2021

PORTARIA N. 819, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 525-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) JANE COELHO PIRES, Matricula: 2408, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 06/04/2021 a 15/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:823CAFE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 820/GAB/2021

PORTARIA N. 820, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 217-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) MARCOS DIONE MOREIRA, Matricula: 2383, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 18/04/2021 a 27/04/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:6261B86F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 821/GAB/2021

PORTARIA N. 821, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Homologar atestado médico de servidor (a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 1º do Decreto Municipal n. 1.812, 21 de janeiro de 2020;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do atestado Médico do servidor (a) e Laudo da Junta Médica do Município e Processo n. 593-1/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o respectivo atestado médico do(a) servidor(a) DIEMERSON BATISTA DE OLIVEIRA, Matricula: 2430, ocupante do cargo de ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, abonando suas faltas ao trabalho no período de 28/04/2021 a 07/05/2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município
2021/2024

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:E6D08574

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO
PORT N.014/IPREMON/2021

PORTARIA N.º 014/IPREMON/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NEUZA SOARES MEIRELES"*

O Diretor Executivo do **IPREMON**, Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

Resolve,

Art. 1º Conceder a **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a servidora-segurada **Sra. Neuza Soares Meireles**, brasileira, casada, portadora do RG nº 383083 SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 349.977.412-72, efetiva no cargo de PROFESSORA, nível I, matricula nº. 106, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°. 024/IPREMON/2021, no ***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, c/c §5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da EC nº 103/19 c/c art. 93, incisos "I", "II", "III" e "IV", e § 1º da Lei Municipal de nº 869/2018 de 29 de novembro de 2018.***

Art. 2º O Instituto de Previdência Social do Município de Monte Negro - IPREMON, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Monte Negro – RO, 01 de Junho de 2021.

JULIANO SOUSA GUEDES
Diretor Executivo
IPREMON

Publicado por:
Gefferson Willian Roos do Carmo
Código Identificador:7291029D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 5° termo aditivo do contrato nº.5/2019, objetivando a Contratação de uma empresa para locação de softwares integrados de gestão para o controle de: Execução Orçamentária, Financeiro e Geração do LRF/SIGAP/SICONF/SIOPS/SIOPE (Contabilidade Pública), Protocolo e via Web, Folha de Pagamento e Holerite Web, compras e licitações, Almoxarifado, Patrimônio, Controle de Frotas, Controle de Combustível via Web e aplicativos, Arrecadação de Tributos Municipais, Tributos Web, Gestão de Saúde, Sistema de Controle de Água e Esgoto e Portal da Transparência; bem como a prestação de serviços de migração dos dados, implantação, treinamento, customizações, suporte e manutenção contínua durante a vigência do contrato. decorrente de Pregão n° 60/2018, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a BETTER TECH INFORMATICA E SERVICOS DE AUTOMACAO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob nº. 07.114.391/0001-14, aditivam o contrato na importância de R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais) correspondente ao aditivo de 1 (um) módulo, **Sistema de Processo Eletrônico, Assinatura Digital e Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED.**
As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Nova Brasilândia DOeste 01 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:48BE2244

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade 4/2021

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Com fundamento no inciso VI, do Art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e conforme o que consta do Processo 677/2021, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão, tipo "menor preço", destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas. em favor da empresa E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP, que cotou a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no valor total de R$ 50.672,64 (cinquenta mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Nova Brasilândia DOeste, 28 de maio de 2021

HÉLIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:92897D54

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Extrato do 1° termo aditivo do contrato nº.112/2020, objetivando a Contratação de uma empresa para construção de galerias de concreto na Rua Pirarara e Principe da Beira . decorrente de Pregão n° 05/2020, que entre si celebram PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA DOESTE e a V.M CONSTRUTORA LTDA. inscrita no CNPJ sob nº. 05.776.670/0001-18, aditivam o contrato acrescendo a Cláusula de livre acesso aos livros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente ou dos órgãos de controle interno e externo , nos termos do Art. 43 da Portaria Interministerial Nº 424/2016, alterando a Cláusula Décima Terceira -das Obrigações do Contratado.Permanecendo inalterados e em vigor os demais termos do contrato 112/PMNBO/2020 .

Nova Brasilândia DOeste 01 de junho de 2021.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:0E05EC9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 023/CMNM/2021 Nova Mamoré, 31 de maio de 2021.

Estabelece o funcionamento das Sessões da Câmara Municipal durante a emergência de saúde pública relacionada à pandemia do COVID-19 e assemelhados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, Inciso I, da Lei Orgânica e o art. 127, Incisos I e IV do Regimento Interno, faz saber que a Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Este Ato dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) nas Sessões da Câmara Municipal de Nova Mamoré e em suas dependências, e vigorará por tempo indeterminado ou até que novo Ato disponha em contrário.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá estabelecer que as sessões retornem para modalidade de deliberação remota regulamentada pela Resolução nº 12/CMNM/2021, conforme ocorra o agravamento da pandemia.
Art. 2º. Apenas terão acesso às Sessões da Câmara Municipal de Nova Mamoré e as suas dependências, os vereadores, servidores, e, devidamente autorizados pela Presidente da Câmara Municipal, os profissionais de veículos de imprensa, assessores de entidades e órgãos públicos, representantes de instituições, e prestadores de serviços no âmbito deste Poder Legislativo equem, por justificativa, necessitar do ingresso para tratar de questões urgentes.
Art. 3º. As Sessões da Câmara Municipal serão transmitidas ao vivo pelas suas redes sociais virtuais.
Art. 4º. Todos os Vereadores, servidores, e demais pessoas autorizadas a adentrarem no Plenário da Câmara Municipal nas Sessões terão sua temperatura medida, utilizaram álcool em gel e máscara, e observaram o distanciamento social, bem como outras providências estabelecidas pela Câmara Municipal.
Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, 31 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:6CC38AF3

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 024/CMNM/2021

RESOLUÇÃO Nº 024/CMNM/2021 Em, 31 de maio de 2021.

"Reconhece a Aprovação em Estágio Probatório com a consequente Estabilidade no Serviço Público a Servidora POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA e dá outras providências".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em consonância com o art. 33, inciso I, da Lei Orgânica e o art. 11, inciso XII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa da Câmara aprova e eu Presidente promulgo a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que desde a posse da servidora supra, até o presente momento já são decorridos três anos;
CONSIDERANDO que durante este período a referida servidora foi avaliada em estágio probatório pelo período de 03 anos;
CONSIDERANDO que das avaliações supra da referida servidora obteve a quantia de 90 (noventa) pontos;
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar, nos termos do § 4º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.322 – GP/2018 e na Ficha de Avaliação de Desempenho, que opinou pela Aprovação e consequente Estabilidade no Serviço Público da servidora POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA no cargo de ZELADORA – 40 HORAS.
Art. 2º. Reconhecer a Estabilidade no Serviço Público, a partir de 07/05/2021, a servidora **POLIANA AFFONSO FERREIRA DA SILVA** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.
Art. 3º. A presente Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/05/2021.

Gabinete da Presidência, em 31 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

JAIR ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário da CMNM

NILSON ALVES DE SOUZA
2º Secretário da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:18FF21F0

CAMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, acolho o Parecer/AJ exarado no Processo Administrativo 0051/CMNM/2021 de **Inexigibilidade nº 011/CMNM/2021**, e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS**, CNPJ Nº 18.336.780/0001-00, no valor total de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Para **"**Pagamento da Inscrição para a participação dos Vereadores: ABNEIR SOARES DE FRANÇA – PSD; MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA BEZERRA – PODEMOS; NILSON ALVES DE SOUZA – PATRIOTA E JUVENIL QUIRINO JACONI – PROGRESSISTA no Evento **GIRO DO LEGISLATIVO: ENCONTRO NACIONAL DE LEGISLATIVOS MUNICIPAIS,** no período de 22 a 25 de junho de 2021 em Brasília – DF. Conforme oficio nº 044/2021 enviada à Câmara Municipal de Nova Mamoré**,** fulcro no Art. 25 I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Nova Mamoré,31 de maio de 2021.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM/RO

Publicado por:
Maria Cavalcante Vicente
Código Identificador:1CE3CD63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/PMNM/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 329/SEMUSA/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, através da Pregoeira, designada pelo Decreto nº 6.205-GP/2021 de 05 de maio de

2021, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA*, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520/02, do Decreto Federal 10.024/19, da Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal n° 492-GP/2006, da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes, segundo ainda as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos. A Licitação **será de ampla participação**, na modalidade **"PREGÃO"**, forma **ELETRÔNICA**, tipo menor preço por ITEM, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 02/06/2021 até às 10h00min do dia 15/06/2021**. **Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 15/06/2021 (Horário de Brasília), no portal eletrônico** www.licitanet.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.transparencia.novamamore.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.

OBJETO: Contratação de Empresa para **Aquisição de Material Permanente (Grupo Gerador)**, com o objetivo de atender as necessidades da SEMUSA, da Prefeitura de Nova Mamoré.

Valor estimado para a aquisição é de **R$ 170.755,33 (cento e setenta mil setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos)**.

Nova Mamoré - RO, 01 de junho de 2021.

MARTA DEARO FERREIRA
Pregoeira Oficial
Decreto nº 6.205-GP/2021

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:69C69A39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 485/SEMOTRAN/2021
Tomada de Preços nº: 002/PMNM/2021
Objeto: Contratação de Empresa Para Construção de uma SubPrefeitura no distrito de Jacynopolis em Nova Mamoré - RO.

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, com base no julgamento da Comissão, responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 002-PMNM/2021, realizada no dia 26 de maio de 2021 e no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **SCM CONSTRITORA E SERVIÇOS DE ARQUITETURA LTDA ME** inscrita no CNPJ de nº **29.000.574/0001-41,** com o valor de **R$ 459.691,95** (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de junho de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:5FDFA060

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6247-GP/2021

DECRETO Nº 6.247- GP / 2021 Em, 26 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:
ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.
Secretaria Municipal de Educação:
Professor II- Supervisor-25 horas –EMEIF Luciana Maronari-LH 20 no Distrito de Palmeiras – zona rural:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
1º	81	MARIA JOSÉ OLIVEIRA DE SOUZA	26/05/2021

Nutricionista-20 horas:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
2º	208	JECYLANE DA SILVA MARTINS	26/05/2021

Professor II- Pedagogo-25 horas –EMEIF 19 de Novembro, LH 06, km 09 no Distrito de Jacinopolis, à **CONVITE** para EMEIF CAPIVARI- lh 03, km 29-Distrito de Jacinopolis, zona rural:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
2º	209	SANDRO ALVARENGA DE SOUZA	26/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 26 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:6467E0E5

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6252-GP/2021

DECRETO Nº 6.252- GP / 2021 Em, 27 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº001/2021, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré (RO), realizado no período de 05/04/2021 à 12/04/2021 , homologado em 20 de Abril de 2021 e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições Legais, tendo em vista o resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado realizado no exercício de 2021.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Nomear para o cargo abaixo, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.

Secretaria Municipal de Educação:

Professor II- Pedagogo-25 horas –EMEIF Castanheira, 6ª LH DO RIBEIRÃO- ZONA RURAL:

Classif.	Inscriçã	Nome	Data do contrato
2º	160	MARCIANA LUIZ GOMES	27/05/2021

ARTIGO 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de maio de 2021.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7D133D4C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº6251-GP/2021

Decreto n°6.251-GP/2021 Em, 26 de maio de 2021.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do Cargo Efetivo/Estatutário de Inspetor de Onibus- 40 horas semanais, da Prefeitura do Município de Nova Mamoré".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR à pedido o senhor SILVERIO RODRIGUES CÁO, brasileiro, portador do RG nº 1206752-SESDEC/RO, e do CPF N°018.568.832-21, matricula 7654, servidor Público Municipal, ocupante da função de Inspetor de Ônibus-40 horas do Quadro de Pessoal Efetivos deste Executivo Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à financeiros à 03/05/2021.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 26 de maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:7BBE9619

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, REFERENTE AO 2º BIMESTRE DE 2021.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORE – RO**, em conformidade com artigo 165 parágrafo 3º, da Constituição Federal e os Artigos 52, 53, 54 e 55 da Lei Complementar 101/2002 (Lei de Responsabilidade Fiscal), vem através deste aviso **PUBLICAR** os **ANEXOS**, que compõe o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, **referente ao 2º Bimestre de 2021.**

Anexo I – Balanço Orçamentário;
Anexo II – Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção;
Anexo III – Demonstrativo da Receita Corrente Liquida;
Anexo IV – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprios Dos Servidores Públicos;
Anexo V – Demonstrativo do Resultado Nominal;
Anexo VI – Demonstrativo do Resultado Primário e Resultado Nominal
Anexo VII – Demonstrativo dos Restos d Pagar;
Anexo VIII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento Do Ensino – MDE;
Anexo IX – Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital;
Anexo XI – Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos;
Anexo XII – Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações Próprias e Serviços Públicos De Saúde;
Anexo XIII – Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado de Parcerias Publico – Privada Contratadas;
Anexo XVIII – Demonstrativo Simplificado do Relatorio Resumido Da Execução Orçamentária.
Em átrio público desta Prefeitura e Câmara Municipal, no período de 30 (trinta) dias a partir de 30/05/2021, e nos endereços eletrônicos: http: http://transparencia.novamamore.ro.gov.br/.

Nova Mamoré, 29 de Maio de 2021.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Aparecida da Silva Custódio
Código Identificador:5AC8D167

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 32ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 32ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos trinta e um dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um, às 11h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antônio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se 32ª Reunião Ordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, José dos Reis Ferreira **- Vice-presidente e José Cícero da Silva -** Presidente do Conselho Curador. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da conta corrente: **GOVCONTA CAIXA nº 01-0** o valor R$ **R$ R$ 346.321,82** (Trezentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Vinte Um Reais e Oitenta e Dois Centavos); aplicar o referido valor no no Fundo CAIXA BRASIL IDKA 2A IPCA TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP. CNPJ 14.386.926/0001-71. Conforme **APR nº 004/COMINOM/2021,** Valor disponível na C/C nº 12.973-9 - Agência 4004-5 o valor de R$ **371.515,78** (Trezentos e Setenta e Um Mil Quinhentos Quinze Reais e Setenta e Oito Centavos) aplicar o valor de R$ **370.000,00** (Trezentos e setenta Mil Reais) no Fundo **BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO - CNPJ: 13.322.205/0001-35.** Conforme **APR nº 005/COMINOM/2021; e na conta 13052-4 o valor de R$ 48.767,26** (Quarenta e Oito mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte Seis Centavos) aplicar no Fundo BB IRF M1 TÍTULOS PÚBLICOS FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO CNPJ 11.328.882/0001-35. **APR nº 006/COMINOM/2021.** Nada mais havendo a ser tratado eu José dos Reis Ferreira, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componentes do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 31 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

JOSÉ DOS REIS FERREIRA
Vice-Presidente do COMINOM

JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Presidente Conselho Curador

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:9192E0BE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ PORTARIA N. º 011/IPRENOM/2021

PORTARIA N.º 011/IPRENOM/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS".

A Presidente do **IPRENOM**, Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** a servidora- segurada **Sra. NORANEY CASTRO PINHEIRO RIOS,** brasileira, casada, portadora do RG n. 253316 SESDEC/RO do CPF/MF n. 204.164.662-49, efetiva no cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, cadastro n. 62, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 016 /IPRENOM//2021, no **art. 3º, incisos "I", "II", "III" e § único da Emenda Constitucional nº 47/05, de 06 de julho de 2005 c/c art. 104, incisos, I, II, III, IV, VI e § único da Lei Municipal de nº. 1.353/2018, de 19 de março de 2018.**

Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Nova Mamoré - IPRENOM, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores e atividade (§ único da Emenda Constitucional nº 47/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Nova Mamoré - RO, 31 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente
IPRENOM

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:64AF06BD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PORTARIA Nº 197, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia HELYS LORENA DA SILVA LEITE, para ocupar o cargo de Assessora executiva".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **HELYS LORENA DA SILVA LEITE**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora executiva.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:184EF46C

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.244, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Estabelece Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 04 de junho de 2021.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União, Estado do Rondônia, no uso de suas atribuições legais pertinentes, com fundamento no art. 79, XXVIII da Lei Orgânica,

Considerando a necessidade de redução de despesas na administração direta e indireta,

Considerando o feriado de Corpus Christi,

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece ponto facultativo nos órgãos públicos municipais no dia 04 de junho 2021 em virtude do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo Único. Ficam excluídas do disposto no caput às atividades consideradas essenciais.

Art. 2º Os secretários municipais poderão convocar servidores e/ou empregados sob sua hierarquia para desenvolver outras atividades inadiáveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:DE3303AA

P M N U - RO
PORTARIA Nº 196, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO, para ocupar o cargo de Assessora executiva".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **RHAINIELE DE SOUZA BRANDÃO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora executiva.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:6FDD7F43

P M N U - RO
PORTARIA Nº 195, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia VALERIA DE MELLO DOS SANTOS, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes".

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **VALERIA DE MELLO DOS SANTOS**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:04AD75A8

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 353-1/SRP/2021

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para realizar serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de ar condicionados

OSIEL FRANCISCO ALVES, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, em observação ao disposto no art. 38, VII, da Lei Federal 8.666/93, ADJUDICO a Licitação na modalidade de pregão na sua forma eletrônica nº. 020/2021, o objeto deste feito à:

- E.A.CIRINO AR CONDICIONADOS - ME, inscrito no CNPJ **Nº. 19.361.151/0001-01,** no valor de **R$ 275.119,45** (Duzentos e setenta e cinco mil cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

Nova União – RO, 01 de junho de 2021.

OSIEL FRANCISCO ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BB9192F5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 002/2021

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada por meio da Portaria n. 021/GP/CMOPO/RO/2021, torna público, para conhecimento de interessados, que atendendo ao que preceitua a Lei 12.232/2010, que rege a **LICITAÇÃO**, instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/CPL/2021, do tipo **"MELHOR TÉCNICA"**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, publicado no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, que estabeleceu o prazo de até 20 de maio de 2021, para a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, que os seguintes profissionais, abaixo relacionados, se inscreveram para participar desta Subcomissão Técnica:
WELLINGTON GOMES – DRT 1218
MARCOS AUGUSTO BERNADI
JOEL PINHEIRO DOS SANTOS – DRT 4722
JOSIAS BRITO DA SILVA – DRT 260 MTb
JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS – DRT 330
RONI VON TOSTA DOS SANTOS - DRT 1222

De acordo com o Art. 10 da Lei 12.232/2010, e seus parágrafos, a escolha dos membros da subcomissão técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, e será composta por, pelo menos, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou entidade responsável pela licitação, sendo que "Para fins do cumprimento do disposto nesta Lei, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinado ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se referem as §§ 2º, 3º e 4º deste artigo, mediante fundamentos jurídicos plausíveis".

A realização da Sessão Pública de sorteio ocorrerá no dia 31/05/2021, às 13hr 30min, na sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.
A relação dos profissionais sorteados, será publicada, oportunamente, através dos meios de divulgação oficiais, utilizados pela Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico acima mencionado podendo também ser retirado diretamente do Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para a inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, sito Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, nesta Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO.

Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de maio de 2021.

DANILO AMORIM HERINGER
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 021/GP/CMOPO/RO/21

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:BAE06771

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA Nº 003/2021

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021
A Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – Estado de Rondônia, neste ato representado por sua Comissão Permanente de Licitações – CPL, nomeada por meio da Portaria n. 021/GP/CMOPO/RO/2021, torna público, para conhecimento de interessados, que atendendo ao que preceitua a Lei 12.232/2010, que rege a **LICITAÇÃO**, instaurada sob a modalidade de Tomada de Preços nº 001/CPL/2021, do tipo **"MELHOR TÉCNICA"**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, que atendendo ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, publicado no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, no mural da prefeitura e da Câmara e no Diário Oficial dos Municípios, que estabeleceu o prazo de até o dia 31 de maio de 2021, para realizar o sorteio entre os nomes inscritos de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para a contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, no âmbito da Administração direta e indireta, e de acordo com a relação publicada no site da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, no dia 31/05/21, que dentre os seguintes profissionais que se inscreveram, foram sorteados para compor a Subcomissão Técnica, os seguintes:

Titulares:
RONI VON TOSTA DOS SANTOS – DRT 1222
JOEL PINHEIRO DOS SANTOS – DRT 4722
WELLIGTON GOMES – DRT 1218

Suplentes:
JOSIAS BRITO DA SILVA – DRT 260 MTb
JAIRO TEIXEIRA DOS SANTOS – DRT 330

Os profissionais que se inscreveram por vontade própria, e que foram devidamente sorteados, acima relacionados, foram convocados para comparecerem no dia 10/06/2021 às 10 horas, na Sala da CPL, no prédio da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, quando receberão para análise e julgamento os invólucros contendo as propostas técnicas das licitantes que participaram da referida Tomada de Preços.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada dos interessados no endereço eletrônico, podendo também ser retirado diretamente do Setor de Licitações, no endereço acima, preferencialmente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do prazo para a inscrição.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, sito Av. Gonçalves Dias, 4236, Bairro União, nesta cidade de Ouro Preto do Oeste-RO.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de maio de 2021.

DANILO AMORIM HERINGER
CPL – Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 021/GP/CMOPO/RO/21

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:17E16127

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: 37/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 1260/2021
PREGÃO ELETRONICO 50/2021

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/05/2021. Edição 2974.

Onde se lê: Fornecedor: D.F.DA ROCHA SANCHES ME.

Leia-se: Fornecedor: FENIX GRILL LTDA.

Pimenta Bueno-RO, 01 de junho de 2021.

ERICK ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Divisão Registro de Preços

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5CDE60EA

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 065/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e EventualAquisição de Trator Cortador de Grama.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$218.200,00 (duzentos e dezoito mil e duzentos reais)**, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais de Pimenta Bueno/RO.

Fica a mesma**SUSPENSA,**por tempo indeterminado para adequações ao EDITAL.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 junho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:97947D6C

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma, revestimento primário, nas estradas a seguir: Estrada do Aeroporto - Trecho - BR 364 a Linha 15 - Extensão -1,46810 Km e Linha 15 - Trecho - Estrada do Aeroporto ao Km 4,641 - Extensão - 4,64144 Km, totalizando 6,10954 Km de extensão, no Município de Pimenta Bueno/RO, foi DESERTA – não acudiu interessado para o objeto referenciado.O resultado completo estará disponível no seguinte endereço: Av. Castelo Branco 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno-RO, Sede da Prefeitura sala CENTRAL DE COMPRAS – CPL ou pelo endereço eletrônico: www.pimentabueno.ro.gov. br.

Pimenta Bueno – RO, 01 de junho de 2021

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BF3C599D

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 072/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto:**Futura e Eventual Aquisição de Máquinas Pesadas e Equipamentos.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 6.562.412,95 (seis milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e doze reais e noventa e cinco centavos).A mesma está SUSPENSA**para adequações ao Edital**.**Ficando desde já**, REMARCADA sua reabertura,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos/SEMUSP Pimenta Bueno/RO.

Data da Reabertura: 17/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**

Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de junho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:BFF7AD0A

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P - Nº081/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e**Eventual Aquisição de Materiais para Informática.**Valor médio estimado para aquisição é na ordem de**R$ 3.393.635,20 (três milhões trezentos e noventa e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**,**ÂMBITO REGIONAL,**visando atender às necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 18/06/2021, às 11h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 01 de junho de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:45E99A12

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P - Nº078/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto Municipal n°5266/2019 de 11 de Junho de 2019, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto: Registro de Preços para Futura e**Eventual Aquisição de Pastilha para Análise de Cloro. Valor médio estimado para aquisição é na ordem de R$ 4.337,20 (quatro mil e trezentos e trinta e sete reais e vinte centavos)**,**ÂMBITO REGIONAL,**visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Pimenta Bueno/RO.
Data da Abertura: 23/06/2021, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 Pimenta Bueno RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, Edital no Site**www.licitanet.com.br**
Pelos telefones:**(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 - ou pelo e-mail*contato@licitanet.com.br*.**

Pimenta Bueno-RO, 28 de maio de 2021.

JULIANA SOARES LOPES
Pregoeira Portaria 015/2020/SEMAF

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:7AA755F1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2021

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.960/GP/2021, torna público que encontra-se autorizada a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preço para Contratação de Empresa Jurídica Especializada em Construção civil para realizar a execução da obra de Construção do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, no Município de Pimenta Bueno – RO. Conforme Memorial Descritivo, Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária e demais documentos constantes nos autos. Em conformidade com o Processo Administrativo nº 2984/2021. Com valor estimado de R$ 354.000,00 (Trezentos e cinquenta e quatro mil reais). A abertura da sessão será no **dia 21/06/2021, às 08:30h na sala da CPL**, sito à Av. Castelo Branco, 1046, sala 09, prédio da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO. É obrigatório o uso de máscaras. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Este Aviso torna nulo a publicação no Diário Oficial dos Municípios do dia 28/05/2021 no Código Identificador: 8570952F na Edição 2975.

Pimenta Bueno, 01 de junho de 2021.

GÉSSICA DE SOUZA ZANATO
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B1C856E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6027, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 26 76/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6027, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°26 76/2020

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica promovido a alteração no Orçamento vigente, por **REMANEJAMENTO** na importância de R$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) distribuido as seguintes dotações:

02	**09**	**02**	**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**	
	325		08.244.1242.2056.0000 - Reforçar a Proteção Social Especial	**30.000,00**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	
02	**09**	**03**	**Fundo Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescente-FU**	
	349		08.243.1191.2058.0000 - Apoiar as Ações do FUNDICRA	**8.800,00**
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			005-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º As Alterações Orçamentáarias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de **Anulação** das Seguintes Dotações Orçamentárias.

02	**09**	**01**	**Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho**	
	307		08.122.1189.2174.0000 - Gestão do APAC	**-38.800,00**
			3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	
			004-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.1.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:031DF1E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, 31 DE MAIO DE 2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e, considerando o disposto no art. 97 da Lei Municipal nº. 1.385/2007 PCCV dos Servidores da Administração Geral.

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR por mais 30 (TRINTA) dias, a contar do dia 05/06/2021, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário nº 001/2021, instaurado pela PORTARIA Nº 003/CPAD/2021 PIMENTA BUENO, de 04/05/2021, publicada em 05/05/2021.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 31 de maio de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Vieira de Oliveira
Código Identificador:2930AAD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021

O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO,pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Senhor**Arismar Araújo de Lima,**torna público, para o conhecimento dos interessados, que**HOMOLOGA**o Pregão Eletrônico nº. 058/2021**,**tipo menor preço por item, cujo objeto é aquisição de veículo modelo VAN, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, sendo vencedora a empresa:FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, no montante de R$223.000,00.

Pimenta Bueno - RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8262EC31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2021 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJNº 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco nº 1046 Pimenta Bueno - RO

CONTRATADO:E. & J. SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ nº 35.421.080/0001- 33
Rua Fabiana nº 6846,Porto Velho RO

DO OBJETO: Execuçãoda reforma do Centro de Convivência da 3° Terceira Idade, conforme memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentariase fichas 465 e 466 e pedido de empenho 1195 e 1204/2021 de 31 de Maio de 2021, inseridos no processo administrativo nº 5.583/2021, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

DO PREÇO: É de R$268.860,00(duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais), sendo o mesmo irreajustável.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte programação:Projeto de Atividade08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações, conforme ficha 466 e pedido de empenho nº 1195/2021 de 31/05/2021 R$68.873,87 (sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e três reais e oitenta e sete centavos) contra partida do recurso de convênio e Projeto de Atividade: 08.122.1189.1029.0000 - Construir, Ampliar e Reformar as Unidades de Assistência Social Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 Obrase Instalações, conforme ficha 465 e pedido de empenho nº 1204/2021 de 31/05/2021 R$**199.986,13 (cento e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e treze centavos) recursos de**convênio.

DO PRAZO: O prazo de execução é de 180 (cento e oitenta) dias, conforme cronograma físico financeiro, contados da data do recebimento da ordem de serviço, e nota de empenho,e o prazo de vigência é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua assinatura, podendo de prorrogado, mediante apresentação de justificativa, com antecedência de quinze dias ao término desse período, a serem apreciadas pelo chefe do executivo, conforme art. 57, §1º e §2º da Lei 8.666/93.

DATA: 31 de Maio de 2021

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador- Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E08A46CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 029/2021 DE, 31 DE MAIO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3406/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), a servidora Conselheira Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

DIRLENE FERNANDES GONÇALVES ALVES - CONSELHEIRA TUTELAR
CPF: 703.878.182-00
Matrícula : 704166
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:8F3A99BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 030/2021 DE, 31 DE MAIO DE 2021.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3407/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor motorista do Conselho Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. A despesa está estimada para um período de 03 (três) meses.
DONIEL HONÓRIO DOS SANTOS MOTORISTA

CPF:286.490.362-87
Matrícula : 103422
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
Pimenta Bueno, 31 de Maio de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2651CFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
PORTARIA SEMAST Nº. 31/2021 DE, 01 DE JUNHO DE 2021

A ORDENADORA DE DESPESASDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHODE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo Nº. 3405/2021.
R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias estimativas**,**no valor unitário de R$ 200,00 (duzentos reais), perfazendo o total de R$ 600,00 (seiscentos reais), ao servidor Conselheiro Tutelar abaixo, para eventuais viagens dentro do estado, visto que os conselheiros não tem dia e nem horário para atender ocorrências e garantir assim o direito das crianças e adolescentes. Informamos que as despesas e por um período estimado de 03 (três) meses.

FABIANO PEREIRA DE JESUS - CONSELHEIRO TUTELAR
CPF: 698.076.632 - 53
Matrícula: 704164
03 (três) diárias no valor total de R$ 600,00

Art. 2.ºO deslocamento e retorno será por meio do veículo disponível no dia.
Art. 3.ºprazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2021.

CÍNTIA IARA FERRARI ARAÚJO DE LIMA
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E71755B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO Nº 002/2021 PIMENTA BUENO, 28 DE MAIO DE 2021

DISPOE SOBRE A APROVAÇAO DO PROJETO "RODA DA LEITURA", DO EDITAL DO BANCO SANTANDER, ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – SEMAST.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICRA DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 727/98, e em conformidade com a Deliberação da Sessão Plenária Ordinária da Ata nº 004, realizada no dia 28 de Maio de 2021. **RESOLVE:**

Aprovar:

I **–** Aprovar o Projeto "Roda da Leitura", do Edital do Banco Santander, Encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST.
II - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
III – Registrar, publicar e manter em arquivo a presente Resolução.

Pimenta Bueno, 28 de Maio de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Presidente do COMDICRA/PB

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:5FA82726

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso IV da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993.
PROCESSO N°573/2021

Objeto:EXAME DE ULTRASSON DO PUNHO
Empresa Vencedora:

a)VIDA VALE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ N°18.983.426/0001-78
VALOR R$ 200,00 (Duzentos reais)

TOTAL GERAL R$: 200,00

Pimenteiras do Oeste, 01 de Junho de 2021.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA M. GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:BAD59B8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 518/CMPV-2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do Título de Cidadão Honorário ao Promotor de Justiça Dr. Alexandre Jésus de Queiróz Santiago."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, alínea "f", art. 166 da Resolução nº 254/91 – Regimento Interno e a Resolução nº 459/99, de 27 de maio de 1999.

FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou e eu, **FRANCISCO EDWILSON BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Porto Velho ao Dr. ALEXANDRE JÉSUS DE QUEIRÓZ SANTIAGO, Promotor de Justiça.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de junho de 2021.

VEREADOR EDWILSON NEGREIROS
Presidente

Projeto de Decreto Legislativo nº 547/2021
Vereador Edwilson Negreiros – PSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB7FB3CA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 86, da Resolução nº. 254/CMPV-91 – REGIMENTO INTERNO, CONVOCA os Senhores Vereadores para participarem da SESSÃO ESPECIAL de Audiência Pública, a ser realizada no dia 07 de junho de 2021, segunda-feira, **às 09:00 horas**, no Salão de Reuniões "Bohemundo Alvares Affonso", da Câmara Municipal de Porto Velho, com a presença das Autoridades Convidadas, para debater a situação do **Bairro Porto Cristo** (Antigo Porto Parque), referente ao **MANDADO DE DESOCUPAÇÃO -** Processo nº 7021934-78.2015.8.22.0001.

Observação: A referida Sessão Especial de Audiência Pública será via vídeo conferência e presencial, sistema de deliberação remota, conforme Resolução 634/2020.

Câmara Municipal de Porto Velho, 01 de junho de 2021.

FRANCISCO EDWILSON BESSA DE HOLANDA NEGREIROS
Vereador Presidente da CMPV - RO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA363CCA

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 030/CMPV-2021

PORTARIA Nº 030/CMPV-2021 Porto Velho-RO, de 31 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador**FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

CONCEDER o**GOZO**de**Licença Prêmio**para a servidora abaixo relacionada:

ESTATUTÁRIO:

MAT.	NOME	PERÍODO	QUANTIDADES EM MESES:
4251	MARIA LOURDENILCE O. DE CARVALHO	01/06/2021 a 30/06/2021	01 (UM MÊS)

FRANCISCO EDWILSON B. H. DE NEGREIROS
Presidente – CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F377431

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 501/CMPV-2021

DECRETO Nº 501/CMPV-2021 De 31 de maio de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho;

R E S O L V E:

Nomear **Francinalda Miranda da Costa de Oliveira,** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-13, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete do Vereador **Everaldo Fogaça**, por 120 dias - de 15 de maio a 12 de setembro de 2021, em substituição a titular Janaína dos Santos Pereira**,** que se encontra de licença maternidade no mesmo período.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AAAEEC91

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
ERRATA DO EDITAL Nº 002/CMPV/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

ERRATA

DO EDITAL Nº 002/CMPV/2021, DE 31 DE MAIO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 27 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho (Resolução nº 254/CMPV/1991, publica **ERRATA** junto ao Edital de Convocação nº 002/CMPV/2021, de 31/05/2021, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Técnico Administrativo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
7º	Joana Darc Gomes de Tenório	26/08/1991
8º	Glennes Gabriel Benarrosh	23/03/2001

LEIA-SE:

CARGO: Técnico Administrativo

Classificação	Nome	Data de Nascimento
7º	Joana Darc Gomes de Souza	26/08/1991
8º	Glennes Gabriel Benarrosh Pontes	23/03/2001

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B061CD8D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 017/2021/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00146/2020
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 066/2020/ASJUR/EMDUR
OBJETO: O O presente termo aditivo ao CONTRATO 066/2020/ASJUR/EMDUR tem por objeto a alteração do valor do contrato, com a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, com fundamento no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016 e art. 149, § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR.
VALOR: Os valores serão expressos, conforme demonstrado a seguir:

Valor original contratado	Valor atual
R$ 251.400,00 - anual	R$ 188.550 - anual
R$ 20.950,00 - mensal	R$ 15.712,50 mensal

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato:
MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO 2.615

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:626A6DAD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 016/2021/ASJUR/EMDUR/RO

PROCESSO Nº: 02.41.00197/2019
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: UNIDADE DE INFORMAÇÃO CONTÁBIL LTDA ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 026/2020/ASJUR/EMDUR
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo e valor referentes ao Contrato nº 026/2020/ASJUR/EMDUR/RO, firmado 19.05.2020, visando a prestação de serviço de locação de sistema de escrituração contábil comercial e de folha de pagamento, incluindo a instalação, configuração e suporte.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado anteriormente.
VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) referente a prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses.
DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Responsável pelo extrato:

JULIANA MORHEB NUNES
Assessora Jurídica
Portaria nº 061/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:05A46790

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2018/IPAM

Processo: 2018.47.1 l00954PA

Objeto: O presente Termo tem por objeto a Prorrogação do Termo de Credenciamento n. 104/2018/PROGER/IPAM, por mais 30 (trinta) meses, cujo termo inicial foi o de 14/05/2021 até a data de 14/11/2023, objetivando a continuidade da prestação serviços.

Credenciada: L.A.B SERVIÇOS E COMÉRCIO EXTERIOR LTDA
Nota de Empenho: 100/2021

Porto Velho, 24 de Maio de 2021.

GIULIANO CAIO SANT'ANA
Procurador Geral - IPAM
OAB/RO - 4842

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:78C02293

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 145/2021

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **LAILA DA PENHA DAL MAS**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**, CC-10, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 31 de maio de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F783808D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.144/2021

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **AILLA MENDES ROECKCER** , cadastro nº. **20627AT**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 31 de maio de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A2C051A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.147/2021

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **HOZANA DE JESUS OLIVEIRA** , cadastro nº. **12831AT**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB98098B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº. 148/2021

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Nomear, **CAROLINA HENRIQUE BARAUNA PEREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, CC-16, neste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, a partir de 01 de junho de 2021, com lotação na Presidência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02AE8D28

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº.149/2021

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Exonerar, **PAULO ILDO DIAS**, cadastro nº.**1273AT**, do Cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **Assessor Técnico NI,** do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, a partir de 01 de junho de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
BASÍLIO LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BA555212

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 113/CD/SPPD/PGM/2021

PORTARIA Nº 113/CD/SPPD/PGM/2021. Porto Velho, 31 de maio de 2021.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

SOBRESTAR a partir desta data, o processo nº **04.0021/CD/PGM/2021**, instaurado por intermédio da Portaria nº 077/CD/SPPD/PGM/2021, datada de 07 de abril de 2021, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2940, de 08 de abril de 2021, p.89/90, em desfavor do servidor O.P.C., Engenheiro Florestal, cadastro nº 81373, tendo em

vista que o servidor pediu exoneração do cargo de Técnico de Enfermagem, cujo cargo acumulava no Governo do Estado de Rondônia e que para promover a eficácia do ato administrativo de exoneração, tal ato deverá ser publicado imprensa oficial e até a presente data, o servidor encontra-se no aguardo da publicação .

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08A76B6B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 116/PGM/2021

EXTRATO Nº 116/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00057-005/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA DELTA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 023/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO MARIANA, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

•O preço global deste contrato é de R$ 1.665.893,88 (um milhão, seiscentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e oito centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

•

• Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

•

• Projeto Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 2.014 – Recursos de outras Fontes – Exercício Corrente – Transferências de Convênios – Outros (não relacionados a Educação/Saúde), Nota de Empenho n. 001944, emitida em 17.05.2021, no valor de R$ 1.572.309,19 (um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, trezentos e nove mil reais e dezenove centavos).

•

• Projeto Atividade: 11.01.27.452.156.1.357 – construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações – Fonte: 30.23 – Recursos de outras Fontes – Exercício Corrente, Nota de Empenho n. 001941, emitida em 17.05.2021, no valor de R$ 93.584,69 (noventa e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

•

•O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

•

Porto Velho, 26 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato

FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4E0808C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 122/PGM/2021

EXTRATO Nº 122/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00351/2014
LOCATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
LOCADOR: ELIEL FONSECA DA SILVA
ESPÉCIE: Sétimo Termo de Renovação ao Contrato nº. 008/CJSE/PGM/2015
OBJETO. Constitui objeto do contrato a locação de 01 (um) imóvel urbano, localizado na Rua Eduardo Lima e Silva, nº 1314, Bairro Agenor Martins de Carvalho, nesta Capital, com área de total de 1.582,50 m², edificação de 899.82 m², composto de 08 (oito) salas de aula, 01 (uma) sala de secretaria, 01 (uma) sala de diretoria, 01(uma) biblioteca, 01(um) almoxarifado,01 (uma) cozinha, 01 (um) refeitório,01 (uma) sala de brinquedos, 01 (um) parquinho com brinquedos, 01(um) campinho de grama e 04 (quatro) banheiros, para funcionamento de uma Unidade de Ensino denominada EMEIEF Batista Moriá, Extensão da EMEIEF Maria Izaura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação-SEMED.

Constitui objeto do presente termo a Renovação do Contrato nº 008//PGM/2015, a prorrogação do contrato de locação por 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de junho de 2021, por ato que deve ser publicado no Diário Oficial do Município - DOM, em cumprimento ao determinado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

O valor do aluguel mensal será mantido em R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), totalizando o valor anual de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Parte das despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código nº 09.01.12.12203132.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 10.11 - Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho global nº 01538, de 11.05.2021, no valor de R$ 46.320,00 (quarenta e seis mil e trezentos e vinte reais), valor referente ao período de 17 de junho a 31 de dezembro de 2021.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir de 17 de junho de 2021, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

Responsável pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1ECD3B41

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 123/PGM/2021

EXTRATO Nº 123/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 09.00029/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EDUCACIONAL E CULTURAL SEMEAR – ABECS
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 024/PGM/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel urbano medindo 500 m2 localizado à Rua Tarciana Abreu, n. 7627, Bairro JK II, Porto Velho – RO, para funcionamento da Extensão Semear da EMEIF 12 DE OUTUBRO, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O valor mensal da locação é R$ 5.150,42 (cinco mil, cento e cinquenta reais e quarenta e dois centavos), totalizando o valor anual de R$ 61.805,04 (sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos).

As despesas decorrentes do presente instrumento serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação/SEMED, e correrão à conta da seguinte Programação Orçamentária:

Programa/Atividade Código n° 09.01.12.122.313.2.713, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 1.011 – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente – Transferência do FUNDEB, conforme Nota de Empenho Global nº. 001516 de 05.05.2021, no valor de R$ 41.203,36 (quarenta e um mil, duzentos e três reais e trinta e seis centavos).

O prazo de vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 3° da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4645221A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 124/PGM/2021

EXTRATO Nº 124/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 06.06012/2020
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 083/PGM/2020
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a centralização pelo BANCO, dos créditos provenientes da folha de pagamento gerada pelo MUNICÍPIO, com atualmente 14.399 (quatorze mil, trezentos e noventa e nove) servidores, lançados em contas correntes do funcionalismo público no BANCO, abrangendo servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários, ou seja, qualquer pessoa que mantenha vínculo de remuneração com o MUNICÍPIO, seja recebendo vencimento, salário, subsídio ou proventos e pensões, sendo vedado o pagamento de salário nas modalidades DOC/TED Eletrônicos e Crédito em poupança, com exceção para casos com determinação judicial denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do MUNICÍPIO, na forma do ANEXO I.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a retificação do contrato 083/PGM/2020.

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3259CB57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 125/PGM/2021

EXTRATO Nº 125/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 12.00112/2018
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA – SEMASF
CONTRATADA: EMPRESA CONSTRUTORA DELTA LTDA - EPP
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 071/PGM/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DA PISCINA EM ESTRUTURA METÁLICA E AMPLIAÇÃO DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-CCI, para atender à Contratante, conforme Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.° 071/PGM/2020 por 120 (dias) meses, a partir de 30.05.2021.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 31 de maio de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa,convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8FC177ED

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS - EXTRATO Nº 126/PGM/2021

EXTRATO Nº 126/PGM/2021 - (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO Nº 10.00035/2020
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: CONSTRUTORA TERRA FORTE
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 022/PGM/2021
OBJETO:SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA (PRAÇA DAS CAMÉLIAS), para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa anexas ao Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O preço global deste contrato é de R$ 877.795,73 (oitocentos e setenta e sete mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), referente ao valor total da obra previsto no presente contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário do município de Porto Velho, para atender à Contratante, que se segue:

• Projeto Atividade: 10.01.27.452.156.1.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.91 – Obras e Instalações – Fonte: 2.014 – Convênios e outras transferências – Valor R$ 860.590,93 (oitocentos e noventa mil,

quinhentos e noventa reais e noventa e três centavos), conforme nota de empenho global emitida em 17.05.2021;

•

• Projeto Atividade: 10.01.27.452.156.1.357 – Construção, ampliação e reforma de quadras e centros poliesportivo – Elemento de Despesa: 4.4.90.91 – Obras e Instalações – e Fonte: 30.23 – Recursos do Tesouro – Valor R$ 17.211,68 (dezessete mil, duzentos e onze reais e sessenta e oito centavos)

•

• O prazo de vigência, deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório e definitivo e pagamento) será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste contrato.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

Responsável Pelo Extrato
FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS
Subprocurador da Subprocuradoria Administrativa, Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:26A3114B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 853 , DE 1º DE JUNHO DE 2021.

"*Dá nova redação e acrescenta dispositivos da Lei complementar nº. 580, de 30 de novembro de 2015 alterada pela Lei Complementar nº 587, de 22 de dezembro de 2015.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a centralidade do princípio da eficiência para a Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de imprimir maior produtividade à instrução de processos no âmbito do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO as importantes vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes da efetividade dos trabalhos de natureza Técnica, para o servidor e para a sociedade;

CONSIDERANDO a busca do bom funcionamento deste Executivo Municipal, cumprindo seu papel Constitucional;

CONSIDERANDO a avaliação sistemática, contínua e eficaz é uma ferramenta gerencial poderosa, fornecendo aos gestores, condições e subsídios para aumentar a eficiência e efetividade na execução das atribuições e produção dos resultados pelo seu Corpo Técnico;

CONSIDERANDO necessidade de estabelecer indicadores e metas para os Engenheiros e Arquitetos que compõem o Município de Porto Velho, como também mecanismos para que a alta administração do acompanhe o seu desempenho;

CONSIDERANDO a eficiência, como sendo o grau de otimização na utilização, conservação e desenvolvimento dos recursos potenciais e atuais na consecução da finalidade e objetivos controle externo;

CONSIDERANDO que a efetividade determina o atingimento dos resultados na consecução dos fins constitucionais e legais do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO que avaliar a produtividade e efetividade dos trabalhos não consiste somente em apontar erros ou falhas, ou seja, dizer que o servidor não alcançou determinados indicadores, mas sim, demonstrar as causas e efeitos do não alcance dos objetivos propostos e, especialmente, fazer recomendações (orientações) objetivas para corrigir, adequar ou aperfeiçoar a sua atuação, de acordo com as boas práticas da gestão de pessoas;

CONSIDERANDO a manifestação da Procuradoria Geral do Município de Porto Velho por meio do Ofício Nº 102/GAB/PGM/2021 no sentido de estabelecer critérios objetivos de aferição de determinada gratificação ou produtividade.

FAÇO SABER que a **CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Altera e acrescenta dispositivos à Lei complementar nº. 580, de 30 de novembro de 2015 alterada pela Lei Complementar nº 587, de 22 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES (AC)

Art. 1º Fica criada a Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) com o objetivo principal do aumento da capacidade técnica laboral na elaboração de projetos, análises, vistorias e pareceres, destinada aos servidores efetivos ocupante dos cargos de engenheiro e arquiteto lotados na Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – **SEMOB**, Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – **SEMTRAN**, Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – **SEMUR,** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – **SEMA,** Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – **SEMESC**, Secretaria Municipal de Serviços Básicos – **SEMUSB**, Superintendência Municipal de Licitações – **SML**, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – **SEMAGRIC** e Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEMPOG**. **(NR)**
§ 1º REVOGADO.
§ 2º REVOGADO.
§ 3º Servidores lotados em secretarias não previstas no *caput* deste artigo não terão direito a gratificação de produtividade. **(AC)**

Art. 2º Os procedimentos e a respectiva pontuação, ficam fixados nos termos de atos regulamentadores próprios. **(NR)**
Parágrafo único. REVOGADO.

Art. 3º A Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) será atribuída pela execução dos procedimentos constantes nos atos regulamentadores próprios da presente lei complementar, conforme pontuação mensal alcançada individualmente e de acordo a realidade de cada Secretaria Municipal. **(NR)**

CAPÍTULO II
DA AFERIÇÃO (AC)

Art. 4º Para fins de concessão de gratificação fica criada a pontuação máxima a ser auferida para o ocupante de cargo efetivo de engenheiro e arquiteto no limite máximo de 1400 pontos a ser disciplinada de acordo com a realidade e especificidade dos órgãos descritos no art. 1º. **(NR)**

Art. 5º A pontuação mensal quando ultrapassada o limite de 1400 pontos, será desconsiderada para efeitos de gratificação de produtividade. **(NR)**

Parágrafo único. No período de férias regulamentares e demais licenças remuneradas nos termos da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010 o servidor terá direito a gratificação a qual será aferida com base na média dos últimos 03 (três) meses de atividade. **(AC)**

Art. 6º O valor de cada ponto corresponderá a 5,5% (cinco e meio por cento) do valor da Unidade Padrão Fiscal do Município – UPF. **(AC)**

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS (AC)

Art. 7º Os pontos serão apurados mensalmente, por intermédio de boletins de registro de produção, nos seguintes termos: **(AC)**

I – Cada procedimento executado será registrado semanalmente em formulário próprio, a ser instituído por ato regulamentador próprio, o qual encaminhará ao Chefe imediato até o décimo dia corrido do mês subsequente; **(AC)**

II – O Servidor terá sua produção mensal apurada com base em critérios objetivos de acordo com sua unidade gestora registrada em formulário a ser instituído por ato regulamentador próprio; **(AC)**

III – Após a produção ser recebida pelo gestor da divisão, esta deverá ser encaminhada ao Diretor do Departamento que homologará e encaminhará ao setor de R.H do órgão para efeitos de inclusão em folha de pagamento; **(AC)**

IV – Assiduidade, pontualidade, disciplina, produtividade, cooperação e urbanidade. **(AC)**

§ 1º Da homologação da produção apurada, caberá recurso por parte do servidor através de pedido de revisão fundamentado ao Diretor do Departamento dentro do prazo de até 15 (quinze) dias corridos o qual deverá em até 15 (quinze) dias úteis homologar ou não, fundamentando sua decisão e dando ciência formal ao interessado. **(AC)**

§ 2º Caberá recurso hierárquico em até três instâncias, sendo possível interpor ao Diretor do Departamento recurso em até 15 (quinze) dias o qual deverá decidir no prazo igual. Sendo última instância nos mesmos prazos o Titular da Pasta. **(AC)**

Art. 8º Não será concedida a Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) ao servidor em caso de afastamentos voluntários, salvo nos casos de licença prêmio. **(AC)**

Art. 9º Caberá ao Chefe imediato do servidor contemplado com a Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP), além de outras responsabilidades: **(AC)**

I – Distribuir de forma equitativa os processos e demandas em seu setor, observando as complexidades e a demanda temporal estimada para a análise; **(AC)**

II – Atestar os procedimentos executados pelos subordinados; **(AC)**

III – verificar a qualidade dos trabalhos e, sendo necessário, despachar em separado, emitindo parecer ou informação justificando a sua discordância. **(AC)**

Art. 10. A aferição da Gratificação de Responsabilidade Técnica e Produtividade (GRTP) concedida aos servidores ocupantes dos cargos de Engenheiro e Arquiteto, exercendo cargos de direção e chefia, nas unidades descritas no art. 1º *caput*, dessa lei, será regulamentada em Decreto do Chefe do Poder Executivo. **(AC)**

Art. 11. Deverão os servidores efetivos do quadro de engenharia e arquitetura serem lotados nas secretarias de acordo com suas atividades finalísticas, em especial a de engenharia dentre suas várias especializações. **(AC)**

Art. 12. Sobre os valores percebidos a título de produtividade, incidirá contribuição previdenciária, nos termos do que dispõe a Lei Complementar n.º 092, de 30 de setembro de 1999. **(AC)**

Art. 13. Esta Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo. **(AC)**

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **(AC)"**

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:DDD8B50F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 02 DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear KÁTIA MANEGATTI ARRUDA DE MAGALHÃES, Gestor de Atos e Procedimentos Licitatórios, em substituição ao titular Guilherme Marcel Giotto Jaquini, no Cargo em Comissão de Superintendente Municipal de Licitações – SML, no período de 21.06.2021 a 10.07.2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA026381

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.338 , DE 1º DE JUNHO DE 2021.

"Nomeia membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de junho de 2021, **LARISSA FARIAS** – Assessor Técnico para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada do Município de Porto Velho – CGP/PVH.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2BF1004A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.397/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a nomeação de MARCELO NEGRÃO SOUZA DA SILVA LOURA para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Apuração de Inadimplência Contratual e Subsídio à Apuração de Responsabilidade, CC-11, da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.374/I, de 28 de maio de 2021.

Onde se lê: MARCELO NEGRÃO SOUZA DA SILVA LOURA

Leia-se: MARCELO NEGRÃO SOUZA PEREIRA E SILVA

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62E5DC66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.398/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Retificar a exoneração de RENERSON CUNHA SOÁREZ do Cargo em Comissão de Assessor Nível II, CC-8, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de junho de 2021, constante do Decreto nº 7.393/I, de 31 de maio de 2021.

Onde se lê: RENERSON CUNHA SOÁREZ

Leia-se: RENERSON CUNHA SUAREZ

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8DA97DA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.399/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a exoneração de RAIMESSON GAMA BARBOSA do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão do Mercado Cultural, CC-11, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 27 de maio de 2021, constante do Decreto nº 7.349/I, de 26 de maio de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8690BD70

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.400/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar MARIA JOSÉ JESUS DE SOUZA ARAUJO do Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:443A3930

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.401/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear RONIEDISSON SOUZA DE ARAUJO para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Unidade de Saúde da Família Vista Alegre do Abunã, CC-9, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66B6B0D0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.402/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar RAIMUNDA NONATA PEREIRA LINS do Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:671744E9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.403/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear LUIZ CARLOS BENICIO para exercer o Cargo em Comissão de Administrador Distrital, CC-14, da Superintendência Municipal de Integração e Desenvolvimento Distrital, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B239DDE0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.404/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar ANACLETO GOMES DE GOUVEIA NETO do Cargo em Comissão de Encarregado de Campo – Serviço de Roço, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C91866A5

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 7.405/I DE 1º DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear MAYCON VINICIUS SANTOS FACURI para exercer o Cargo em Comissão de Encarregado de Campo – Serviço de Roço, CC-1, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 1º de junho de 2021.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F75CC7C0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.339, DE 1º DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a instituição e a composição dos membros do Conselho de Acompanhamento do Controle Social CACS-FUNDEB do Município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO o atendimento ao disposto na Lei Complementar Nº 282, de 15 de maio de 2007, em consonância com a Lei Federal Nº 14.113/2020, que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e em atendimento as indicações do Conselho de Acompanhamento do Controle Social-CACS, do município de Porto de Velho;

DECRETA:

Art. 1° A instituição do Conselho de Acompanhamento do Controle Social – CACS/FUNDEB do município de Porto Velho, colegiado que tem como funçãoprincipal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito municipal.

Art. 2º O Conselho de Acompanhamento do Controle Social CACS-FUNDEB, Municipal de Porto Velho será composto por membros titulares e suplentes, para mandato de 01 (um) ano e 06 (seis) meses, no período de 31 de maio de 2021 a 31 de dezembro de 2022.

§ 1° A representação governamental do CACS-FUNDEB Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares e suplentes:

I – Poder Executivo Municipal:
a) Gracita Stresser Galvão – Titular;
b) Lucicléia Lima de Souza – Suplente;
c) Osmair Oliveira dos Santos – Titular;
d) Raimundo Nonato de Morais – Suplente.

II – Professor da Educação Básica Pública:
a) Luciana Basílio dos Santos – Titular;
b) Alexandra Lamarão Brasil Rodrigues - Suplente.

III – Diretor da Escola Básica Pública:
a) Joelza dos Santos Silva – Titular (vice-presidente);
b) Maria da Cruz Silva – Suplente.

IV – Servidor Técnico-Administrativo da Escola Básica Pública:
a) João Paulo Viamente Nogueira – Titular;
b) Antônio batista de Souza – Suplente.

V – Pai de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Leila de Morais Rodrigues – Titular;
b) Gerlliany Fernandes de Lima – Suplente;
c) João Duarte Pereira – Titular (Secretário);
d) Luiz Luz Máximo – Suplente.

VI – Estudante da Educação Básica Pública:
a) Gelcival Almeida Leite – Titular;
b) Janaina Matias de Souza – Suplente;
c) Nazaré Correia de Souza – Titular;
d) Daniela Orache de Castro Alves – Suplente.

VII – Conselho Municipal de Educação:
a) Domingos do Rosário Izel Prestes do Espirito Santo – Titular (Presidente);
b) Joel Lopes Lacerda – Suplente;
c) Ana Cássia da Cruz Lima Brito – Titular;
d) Ligia Maria Souza de Lima – Suplente.

VIII – Escolas do Campo:
a) Ediene Lopes dos Santos – Titular;
b) Maria Helena de Souza Almeida – Suplente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7CE349A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.325 DE 28 MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2021, Crédito Adicional Extraordinário em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus – COVID-19.

CONSIDERANDO o artigo 167, § 3º da Constituição Federal de 1988 e o artigo 41, inciso III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, relativos aos procedimentos de abertura de crédito adicional extraordinário no âmbito da Administração Pública;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "*Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus*", regulamentada pela Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as Portarias n.º 361, de 1° de março de 2021 e n.° 650, de 08 de abril de 2021, do Ministério da Saúde, que "Institui, em caráter excepcional e temporário, incentivo financeiro federal de custeio aos municípios que possuíam credenciados e implantados Centros Comunitários de Referência para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.444, de 29 de maio de 2020, ou

Centros de Atendimento para Enfrentamento da Covid-19, de que trata a Portaria GM/MS n.° 1.445, de 29 de maio de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo n.° 1.213, de 17 de dezembro de 2020, publicano no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, Edição n° 222, de 17 de dezembro de 2020, que "*prorroga para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, até 30 de junho de 2021, nos termos da solicitação do Governador do Estado de Rondônia, encaminhada por meio da Mensagem n° 279, de 16 de dezembro de 2020*";
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 25.782 de 30 de Janeiro de 2021, que "institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus – COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e revoga os Decretos n.º 25.470, de 21 de outubro de 2020 de n.º 25.754, de 26 de Janeiro de 2021"; e o Decreto Estadual n.º 25.784 de 01 de Fevereiro de 2021, que "altera e acresce dispositivos ao Decreto n.º 25.782/2021, que instituiu o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19, no âmbito do Estado de Rondônia, e dá outras providências".

CONSIDERANDO *o* Decreto Municipal n.º 17.168, de 09 de fevereiro de 2021, onde fica mantido o disposto no art. 1° no Decreto n.° 16.612, de 23 de março de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus Covid-19, alterado pelo Decreto n.° 16.620 de 06 de abril de 2020" e Decreto n.° 16.673, de 06 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Ofício n.° 2099/CFMS/GAB/SEMUSA/2021, de 11 de maio de 2021, o qual solicita abertura dos recursos;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho para o exercício 2020, Crédito Adicional Extraordinário no valor de **R$ 77.000,98 (setenta e sete mil e noventa e oito centavos)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.329.2.236	Enfrentamento da Calamidade Pública decorrente do Coronavírus – COVID 19.	SEG	3.3.90.92	1.027	77.000,98
SUBTOTAL					**77.000,98**
TOTAL					**77.000,98**

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Anulação de recursos no valor de R$ 77.000,98 (setenta e sete mil e noventa e oito centavos), Fonte de Recursos 1.027, provenientes da União, bservado os preceitos do Inciso III, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguinte classificação orçamentária:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**
08.31.10.302.329.2.280	Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192	SEG	3.3.90.40	1.027	77.000,98
SUBTOTAL					**77.000,98**
TOTAL					**77.000,98**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DA509222

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
CHAMAMENTO Nº001/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Objeto: Seleção de pessoa física ou jurídica especializada para exploração do Serviço Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal para as Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho.

Fazem parte integrante deste Edital:

•Anexo I

- Especificações – Transporte Coletivo de passageiros vicinal;

•Anexo II

– Declaração;

•Anexo III

- Declaração de Idoneidade;

•Anexo IV

– Descrição do(s) veículo(s) disponível(is) na data da apresentação da proposta ofertada para exercício do serviço;

•Anexo V

– Termo de compromisso de disponibilização de veículos para exercício do serviço;

Anexo VI
- Declaração de empresa líder de consórcio de empresa;

Anexo VII
- Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para fruição dos benefícios da lei complementar nº 123/2006;

Anexo VIII
- Do trecho, dos horários, dos locais;

Anexo IX
- Minuta de protocolo de entrega de envelopes de habilitação e proposta;

Anexo X
- Declaração que o proponente não possui vínculo empregatício com serviço público;

•Anexo XI

- Declaração de concordância com as exigências do objeto da seleção;

Anexo XII
- Proposta Comercial;

Anexo XIII
- Proposta Técnica;

Anexo XIV
- Termo de autorização de serviço de transporte público coletivo vicinal modalidade vicinal nº ____ /2021;

Anexo XV
- Cópia do Termo de Audiência de Conciliação – Processo 7054767-13.2019.8.22.0001;

Anexo XVI
- Cópia da Lei Federal Nº 12.587/2012;

Anexo XVII
- Cópia do Decreto Nº 6.633/1998;

Anexo XVIII
- Cópia do Decreto Nº 14.108/2016;

Anexo XIX
- Cópia do Decreto Nº 15.682/2019;

Anexo XX
- Cópia da Portaria n.º 91/2018 – SEMTRAN.

SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIRO VICINAL PARA AS COMUNIDADES PAULO LEAL, BETEL, VILA TEOTÔNIO, SANTA RITA E MORRINHOS, QUE FAZEM PARTE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, comunica que está procedendo o chamamento público para **CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS** para a prestação de serviço de transporte público coletivo de passageiros vicinal para atender a demanda das Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, localizados na Zona Rural do Município de Porto Velho, sob o regime de autorização, a título precário, que será regido pelas disposições de Lei Federal 12.587/2012, de 03 de janeiro de 2012; do Decreto Municipal nº 6.633/1998, de 27 de abril de 1998, do Decreto Municipal n.º 15.682, de 05 de fevereiro de 2019, pela Portaria 091, de 15 de maio de 2018, nos termos deste edital e seus anexos.

O procedimento será efetuado em duas etapas:

I – De 05/07/2021 a 09/07/2021: período para recebimento dos documentos (Envelopes nº 01 e 02), na SEMTRAN;

II – Análise da documentação e julgamento pela Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 083/ASTEC/SEMTRAN/2021, a ser realizado no dia 14 de julho de 2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS COMUNIDADES PAULO LEAL, BETEL, VILA TEOTÔNIO, SANTA RITA E MORRINHOS, LOCALIZADOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO.**

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Projeto Básico e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades da Comunidade.

1.1.2. A prestação do serviço público serviço de transporte público coletivo de passageiros vicinal para atender a demanda das comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, localizados na zona rural do município de Porto Velho compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado neste edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar do presente chamamento todos os interessados (PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem às condições de habilitação deste edital.

2.2. Para a pessoa física, esta deverá ser maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

2.3. Os interessados, para serem considerados habilitados, deverão atender às exigências deste edital, da Portaria n.º 091/2018 e demais normas pertinentes à matéria.

2.4. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas consideradas inidôneas e/ou impedidas de contratar com a administração pública.

2.5. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estejam em exercício remunerado de qualquer cargo, emprego ou função pública, inclusive como funcionário autárquico, ou sob Contrato regido pela CLT, ou em serviço público, a quaisquer tipos de entidades: empresa pública, sociedade de economia mista, suas controladas ou coligadas; autarquias vinculadas à União, Estado, Município e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público.

2.6. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoas que estão em licença, ainda que não remunerada, de cargo ou emprego público que exerça na Administração Direta ou Indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.7. Não poderão concorrer neste processo de seleção, pessoa que seja servidor público e que tenha solicitado vacância do cargo público que ocupava por outros motivos que não sejam exoneração, demissão ou posse em outro cargo inacumulável.

3. DO PRAZO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

Dia: 07/06/2021 a 11/06/2021;
Hora: das 09:00 h às 14:00 h;
Local: Secretaria de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN (Av. Amazonas, n.º 1.576, Bairro Santa Barbara)

3.1. O edital e seus anexos acham-se disponíveis para consulta na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito - SEMTRAN, localizada na Av. Amazonas, nº 1.576 – Santa Bárbara, e no site: http://www.portovelho.ro.gov.br. A Prefeitura de Porto Velho não cobrará nenhum valor para a participação deste processo seletivo.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega dos envelopes, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, na sede da SEMTRAN.

3.3. A SEMTRAN responderá as consultas de esclarecimento, a seu critério, que considerar pertinente.

3.4. As respostas aos esclarecimentos entendidos como pertinentes serão afixadas no quadro de aviso na sede da SEMTRAN.

3.5. Se alguém souber de alguma irregularidade que impossibilite a participação de algum proponente ao certame poderá efetuar denúncia perante a comissão de seleção para que possa ser averiguada.

4. DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

4.1. O processamento e julgamento do presente chamamento público serão conduzidos pela Comissão de Seleção.

4.2. A documentação e proposta serão recebidas, por protocolo, até a data e hora determinadas no item 3.

4.3. As empresas deverão apresentar dois envelopes fechados, um contendo a documentação necessária à habilitação, e outro com a proposta comercial e proposta técnica, para os quais sugere-se a seguinte descrição:

a) ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
AV. AMAZONAS, N.º 1.576, BAIRRO SANTA BÁRBARA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

b) ENVELOPE DA PROPOSTA:

NOME E ENDEREÇO DA (O) PROPONENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN
AV. AMAZONAS, N.º 1.576, BAIRRO SANTA BÁRBARA
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 – TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

5. DA DOCUMENTAÇÃO (HABILITAÇÃO):

5.1. Não serão aceitas documentação e propostas enviadas e/ou impressas em papel térmico tipo usado em aparelhos de fac-símile, bem como todas as declarações solicitadas neste edital deverão vir datadas e assinadas pelo representante legal da proponente.

5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por servidor deste Município ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.2.1. Todos os documentos deverão estar no envelope de nº 01 e 02 devidamente lacrado com exceção do protocolo de entrega de Envelopes de Habilitação e Proposta (Anexo IX do Edital) que deverá ser apresentado em duas vias para certificação de recebimento e posterior acompanhamento do processo.

5.2.2. Os documentos de habilitação têm caráter obrigatório e serão analisados, criteriosamente, sendo condição necessária a entrega de toda documentação de habilitação para ser analisado os documentos da proposta, devendo neste envelope vir assinado o Anexo XI (envelope n.º 2).

5.3. DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA (ENVELOPE Nº 01):

PESSOA JURÍDICA

5.3.1. *Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02, de 05 de setembro de 2002 (modelo em Anexo II);*

5.3.2. *Declaração de que não foi declarada inidônea nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo da habilitação (modelo em Anexo III);*

5.3.3. *Regularidade Jurídica:*

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*
b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*
c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);*
d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.3.4. *Regularidade Fiscal e Regularidade Trabalhista:*

a) *Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da proponente;*
b) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.*

5.3.4.1. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.5. *Certidão Negativa em matéria falimentar e concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.*

5.3.6. Qualificação Técnica:
a) *Comprovante de que o proponente tem como atividade, no seu contrato social, a exploração de serviço de transporte coletivo de passageiros;*
b) *Descrição do (s) veículo (s) disponível (is), na data da apresentação da proposta, conforme Proposta Técnica, deste edital, bem como cópia autenticada do Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, comprovando a propriedade e o ano de fabricação do mesmo.*
c) *Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.*
d) *Comprovação de experiência na atividade, por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou cópia autenticada do Contrato de Concessão, permissão ou de fretamento, pelo qual a (o) proponente tenha sido contratado ou autorizado para a realização de serviços de operação de transporte público coletivo de passageiros;*

5.4. *A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.*

5.4.1. *As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referido anteriormente.*

5.5. *A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 5.4., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no 5.3.4., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.*

5.5.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar o processo.

5.6. DOCUMENTAÇÃO NO CASO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS (ENVELOPE Nº 01):

5.6.1. Para a habilitação deverá ser apresentado, no envelope nº1, original ou cópia autenticada por Tabelião ou, previamente, por funcionário do Município de Porto Velho (Comissão de Seleção) ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial:

a) Os documentos constantes nos itens 5.3.1., 5.3.2, 5.3.3., 5.3.4., 5.3.5., e 5.3.6., deste edital, relativamente a todas as empresas integrantes do consórcio;

a.1.) Será admitido, para efeito de qualificação técnica, prevista no item 5.3.6., o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção da sua participação.

b) Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscritos pelos consorciados;

c) Declaração da empresa líder do consórcio de empresas, conforme Modelo do Anexo VI.

PESSOA FÍSICA:
5.7 DOCUMENTAÇÃO PARA PESSOA FÍSICA (ENVELOPE N.º 01)

5.7.1. *Cópia da Carteira de Identidade;*
5.7.2. *Cópia do registro de nascimento ou casamento;*
5.7.2.1. *Não serão aceitos declaração de convivência e/ou união estável, salvo se feita por instrumento público.*
5.7.3. *Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;*
5.7.4. *Cópia da carteira nacional de habilitação na categoria "D" ou "E";*
5.7.5. *Cópia autenticada do título de eleitor;*
5.7.6. *Histórico da habilitação fornecido pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, emitido há no máximo de 30 (trinta) dias;*
5.7.7. *Comprovante de residência atualizado;*
5.7.7.1. *Não serão aceitos comprovantes de residência em nome de terceiros, salvo se vier acompanhado de declaração, registrada e reconhecida firma em cartório, feita pelo proprietário identificado no comprovante de residência.*
5.7.8. *Termo de Compromisso de Disponibilização de Veículos, na forma descrita no Anexo V do edital.*
5.7.9. *Atestado médico de sanidade física e mental emitido há no máximo 30 (trinta) dias, por profissional estabelecido no município de Porto Velho;*
5.7.10. *Certidão negativa criminal expedida pela justiça Estadual;*
5.7.11. *Certidão negativa criminal expedida pela justiça Federal;*
5.7.12. *Declaração de que não possui vínculo empregatício no serviço público – anexo X do Edital;*

5.8. Em caso de apresentação de documento ou declaração falsa para fins de participação no presente certame, em sendo constatado pela comissão, o candidato será sumariamente desclassificado do certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E TÉCNICA (envelope nº 02):

6.1. O envelope nº 02 – deverá conter a Proposta Comercial e Técnica, que, sob pena da proponente ser desclassificada, deverá preencher, obrigatoriamente, os requisitos abaixo:

a) ser apresentada com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas com os valores expressos em moeda corrente nacional;

b) indicar a razão social ou nome do interessado;

c) ser datada e assinada, assim como rubricada em todas as folhas, pela (o) proponente, acompanhada, quando ilegível a assinatura do (s) responsável (eis), do respectivo nome e função na empresa de modo a identificá-lo;

OBS.: No caso de consórcio, a proposta deve ser apresentada e assinada pela empresa líder.

d) conter descrição clara dos serviços, com a indicação do preço proposto (valor da tarifa), no qual deverão estar incluídos todos os encargos fiscais, trabalhistas ou de qualquer natureza, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o preço proposto.

6.2 O não preenchimento de alguns dos itens da proposta técnica não ensejará a desclassificação do proponente, porém, para efeito do julgamento da proposta o mesmo não pontuará.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

7.1. O procedimento de autorização, a título precário, do transporte público seguirá as determinações das legislações vigentes, bem como as demais disposições deste edital e seus anexos.

7.2. Serão inabilitados os participantes que:

a) Apresentarem documentação incompleta, emendada, rasurada, com entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

b) Desatenderem as normas, parâmetros e/ou requisitos estabelecidos neste edital ou na legislação pertinente.

7.2.1. Caso a empresa integrante de consórcio venha a ser inabilitada/desclassificada, será inabilitado/desclassificado todo o consórcio.

8. DO JULGAMENTO:

8.1. O julgamento dar-se-á pelo cumprimento das exigências constantes nos Anexos I e II.

8.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate a oferta do MENOR PREÇO TARIFÁRIO.

8.3. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate, o SORTEIO PÚBLICO, com a convocação prévia de todos os proponentes.

8.4. A Comissão de Seleção, quando julgar necessário, poderá determinar diligências e solicitar informações complementares, fixando prazo razoável para a resposta, a fim de elucidar questões incidentes e para o melhor andamento do processo, de acordo com o artigo 43, § 3º da Lei de Licitações, bem como fixar nova data para julgamento.

8.5. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO CASO DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS CONFORME ITEM 5.4.:

8.5.1. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 5.4., deste edital.

8.5.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.5.3. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.5.4. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.4. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.5.5. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.5.4 deste edital, será declarado vencedor do certame o proponente detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.5.6. O disposto nos itens 8.5.1 à 8.5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 5.4., deste edital).

8.5.7. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os proponentes.

9. DOS RECURSOS E DOS PRAZOS:

9.1. Após a publicação do resultado, ficam os autos disponíveis para vistas aos interessados, na SEMTRAN, sendo concedido o prazo recursal de 03 (três) dias da decisão.

9.1.1. Dos atos praticados, no presente procedimento, caberão recursos, do dia 21 a 23 de julho de 2021, devendo os mesmos serem ser entregues no Protocolo da SEMTRAN, que encaminhará ao Departamento de Transportes, o qual reenviará à Comissão de Seleção.

9.2. Será divulgada a decisão sobre os recursos no dia 26 de julho de 2021.

9.3. No dia 28 de julho de 2021, serão convocados os vencedores, na ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual.

9.4. O recurso previsto terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do chamamento público ou de contratante, as (os) proponentes, conforme a infração, estarão sujeitas às penalidades previstas no Decreto n.º 6.663/1198, no Termo de Autorização previsto no Anexo XIV, e demais atos normativos que disciplinarem a matéria.

11. DA OUTORGA DA AUTORIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO:

11.1. Constitui-se como título precário de delegação de serviço público, cuja outorga efetiva-se mediante assinatura do Termo de Autorização.

11.2. A Autorização será concedida por 05 (cinco) anos, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da PMPV, conforme Projeto Básico e demais legislações pertinentes.

11.3. Caso selecionado e antes de iniciar a exploração do serviço, o autorizado deverá se inscrever na Secretaria Municipal de Fazenda/SEMFAZ, na qualidade de contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, conforme determina o art. 53 da Lei Complementar nº 369 de 22 de Dezembro de 2009.

11.4. O prazo para início de operação, a partir da assinatura do Termo de Autorização, não poderá exceder 15 (quinze) dias, sob pena de desclassificação e aplicação de penalidades.

11.5. A Autorizada deverá entrar em operação dentro do prazo estipulado, a contar da data de assinatura do Termo de Autorização, a título precário, apresentando e aprovando seu(s) veículo(s) em vistoria, na Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, dentro deste prazo.

11.6. O descumprimento de quaisquer das condições ofertadas ou demais quesitos de atendimento obrigatório, resultará na perda do direito à Autorização, sendo convocado, na forma prevista no Edital, o próximo participante, por ordem de classificação, e aplicadas às penalidades do item 10 deste edital.

11.7. Serão delegadas pela PMPV 02 (duas) autorizações.

12. DO PROCEDIMENTO

12.1 Os envelopes nº 01 – Habilitação e n.º 02 – Proposta, deverão ser entregues à Comissão de Seleção na data, no horário e local acima especificados no **item 3** do presente Edital.

12.1.1. Após as 14 h do dia 09 de julho de 2021, nenhum envelope contendo documento ou proposta será recebido pela Comissão, devendo, neste caso, ser o fato consignado na respectiva ata.

12.2. Durante os dias marcados para recebimento dos envelopes de n.º 01 – Habilitação e de n.º 2 – Proposta, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão de recebimento e pelo proponente, de modo a assegurar a sua inviolabilidade.

12.3. Transcorrido o recebimento dos envelopes, a Comissão de recebimento tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para a entrega dos mesmos à COMISSÃO DE SELEÇÃO que fará o recebimento dos envelopes de n.º 01 e nº. 02 e os submeterão a exame de modo a atestar que os mesmos não foram violados. Todas as manifestações ou impugnações que por ventura existam deverão ser consignados na ata da reunião de julgamento.

12.4. A Comissão de Seleção iniciará a análise e julgamento da fase de habilitação analisando os documentos exigidos e certificando-se da capacidade dos proponentes em atender as exigências do Edital.

12.5. Para comprovação de não ter outro vínculo empregatício, a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, se certificará através de consulta ao cadastro do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social ou de outros órgãos.

12.6. Concluído o julgamento com o resultado dos habilitados, será publicado na imprensa oficial, abrindo um prazo de cinco (03) dias, para que seja facultado aos proponentes o direito de interpor recursos

administrativos contra as decisões da Comissão de Seleção, na forma estabelecida no item 9 do presente Edital.

12.7. Transcorrido este prazo sem a interposição de recursos, ou julgados improcedentes, será designada a data para realização da reunião para abertura e julgamento dos documentos contidos nos envelopes de n.º 02 – Proposta Comercial e Técnica, dos proponentes considerados habilitados, bem como a devolução dos envelopes dos inabilitados na primeira fase da seleção.

12.8. Na reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, inicialmente a Comissão de Seleção examinará toda a documentação neles contida procedendo a pontuação pertinente. Todas as manifestações e impugnações que por ventura existam, deverão ser consignados na ata da reunião para abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta e julgamento final do processo seletivo. O resultado do julgamento desta fase final será divulgado no Diário Oficial do Município.

12.9. Na ocorrência de adiamento dos trabalhos, em qualquer fase do processo seletivo, o reinício dar-se-á com o mesmo procedimento indicado no item anterior.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O gerenciamento e fiscalização do objeto da presente autorização serão de inteira competência da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, ou outro órgão técnico que vier a substituí-la, por delegação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.2. A Autorizada se obriga a manter, durante todo prazo de vigência da autorização, veículos em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço, responsabilizando-se pelas adaptações necessárias à composição da frota como referido nas condições específicas deste Edital e seus Anexos, bem como pela sua manutenção, incluídos componentes, acessórios, segurança e tudo o mais indispensável ao bom desempenho da operação.

13.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da Autorizada, a contratação completa da mão de obra específica e necessária ao suprimento do objeto deste edital, suas decorrências e encargos.

13.4. Fica vedada a participação, concomitantemente, individualmente e como integrante de consórcio ou, ainda, como integrante de mais de um consórcio, sob pena de desclassificação do respectivo proponente.

13.5. No caso de ser um consórcio o vencedor deverá ser constituída pessoa jurídica pelos integrantes do mesmo, previamente à assinatura do contrato de autorização, com a finalidade específica de suprir o objeto desta, mantendo pleno atendimento de todas as condições ofertadas pelo respectivo consórcio.

13.6. Os veículos deverão ser identificados como de transporte coletivo, nos prazos e condições especificados pelo Concedente, e sua utilização para outros fins dependerá de prévia autorização do Poder Concedente.

13.7. Independentemente do ano de fabricação, o Concedente poderá recusar qualquer veículo componente da frota, se constatado, mediante vistoria, que compromete a segurança, o conforto ou a confiabilidade da prestação adequada dos serviços, bem como por inobservância das especificações técnicas exigidas.

13.8. A Autorizada estará sujeita, a qualquer tempo, à fiscalização ampla da prestação dos serviços, pelo Concedente, incluída a manutenção dos veículos, os atos comportamentais de empregados ou prepostos da Autorizada relativas ao público, a arrecadação das tarifas e demais itens que influenciem na qualidade da prestação dos serviços ou nas relações negociais entre as partes.

13.9. A Autorizada se obriga a atender integralmente os termos do Contrato de Autorização, bem como toda a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, o Regulamento do Transporte Coletivo do Município, os Decretos, diretrizes e normas expedidas pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, ainda, a legislação superveniente ao referido Contrato.

13.10. São atribuições do Concedente gerir e efetuar as modificações e ajustes no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros Vicinal, referentes, entre outros, a:

a) itinerários;

b) integração física, institucional, tarifária da linha entre si ou desta com outras modalidades de transporte;

c) acréscimo ou redução de carga horária, remanejamento de veículos e respectivos horários de circulação;

d) eventual modificação na forma de remuneração, ressalvada justa arrecadação da proponente nos termos da legislação vigente.

13.11. A Autorizada se obriga, desde o início de operação, a apresentar sempre que requisitada, os competentes relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições específicas expedidas pelo Concedente, através da Secretaria Municipal Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN.

13.12. Maiores esclarecimentos referentes ao objeto deste chamamento público serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, por meio do Departamento de Transportes, pelo telefone 69-3901-3161 ou 0800-647-5100, no horário de expediente das 08:00 horas às 14:00 horas.

13.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município de Porto Velho.

13.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

13.15. Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo.

Porto Velho (RO), 26 de abril de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES - TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL

- Os ônibus devem atender as normas técnicas referentes aos veículos de transporte de passageiros e legislação complementar do Poder Público Municipal;
- Os ônibus devem ser equipados na totalidade com dispositivos de acessibilidade universal na forma da legislação vigente;
- É facultado os ônibus serem equipados com ar-condicionado;
- A frota deverá possuir IDADE MÁXIMA de fabricação de 20 (vinte) anos;
- Os ônibus deverão possuir no mínimo 24 (vinte e quatro) lugares, com poltronas estofadas, encosto alto modelo semi-rodoviario;
- A linha ofertada deverá atender as seguintes Comunidades:
1. Paulo Leal;
2. Betel;
3. Vila Teotônio;
4. Santa Rita; e
5. Morrinhos.

ANEXO II

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa jurídica_____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo sétimo da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III - Declaração de Idoneidade

Declaro, sob as penas da lei, para fins deste chamamento público que a pessoa física ou jurídica_____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO IV - DESCRIÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) DISPONÍVEL(IS) NA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA OFERTADA PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte de Passageiros Vicinal, por Ônibus, nas Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da zona Rural do Município de Porto Velho, que disponibilizaremos o(s) seguinte(s) veículo(s) para exercício do serviço em conformidade com as características e especificações constantes no Edital:

.....
.....
.....

Porto Velho-RO, ...de .....de 2021.

Proponente:_____

CPF/CNPJ: _____

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA EXERCÍCIO DO SERVIÇO

Declaramos, perante o Município de Porto Velho para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2021 para a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte de Passageiros Vicinal, por Ônibus, nas Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da zona Rural do Município de Porto Velho, que comprometemo-nos, a adquirir/arrendar comercialmente o(s) veículo(s) em conformidade com o exigido neste Edital e Lei reguladora e apresentar o(s) mesmo(s) para vistoria e disponibilizá-lo(s) para o exercício do Serviço, dentro do prazo para início de operação.

Porto Velho-RO, ...de .....de 2021.

Proponente:_____
CPF/CNPJ: _____

_____
ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPRESA LÍDER DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS

Declaramos sob as penas da Lei e nos termos do Chamamento Público nº 001/2021, objetivando a Autorização, a Título Precário, do Serviço Público de Transporte de Passageiros Vicinal, por Ônibus, nas Comunidades Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da zona Rural do Município de Porto Velho, que somos a EMPRESA LÍDER do Consórcio abaixo citado e nos responsabilizamos integralmente, pela manutenção das condições ofertadas pelo Consórcio, avalizando-as, bem como, caso o Consórcio que lideramos venha a ser proponente classificado, nos responsabilizamos integralmente pelo fiel cumprimento dos termos contratuais e do regramento legal, respondendo integralmente perante o Poder Público pelos atos, condições e compromissos assumidos pelo Consórcio, vinculados ao objeto contratado de que trata este Edital.

Porto Velho-RO,.....de.....de 2021.

Relação das Razões Sociais das demais Empresas Integrantes do Consórcio que lideramos: _____

Razão social da EMPRESA LÍDER: _____
CNPJ da EMPRESA LÍDER:_____

_____
ASSINATURA DA LICITANTE OU DE SEU REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 (Modelo)

A empresa ....., estabelecida na rua ....., na cidade de ....., inscrita no CNPJ nº ....., através de seu Contador ....., CRC nº ....., DECLARA, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) – MICROEMPRESA, conforme inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) – COOPERATIVA, conforme disposto nos Artigos 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., de ..... de 2021.

_____
Assinatura do Contador

ANEXO VIII – DO TRECHO, DOS HORÁRIOS, DOS LOCAIS

Dia	Local de Saída	Horário	Itinerário
Segunda-feira	Comunidade Morrinhos	06:00 horas	Comunidade Morrinhos, Comunidade Santa Rita, Paulo Leal, Betel e Teotônio, Porto Cai N'água.
Segunda-feira	Porto Cai N'água	16:00 horas	Porto Cai N'água, Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Teotônio, Santa Rita e Comunidade Morrinhos.
Sexta-feira	Comunidade Morrinhos	06:00 horas	Comunidades de Santa Rita, **Paulo Leal**, Betel e Teotônio, Porto Cai N'água.
Sexta-feira	Porto Cai N'água	16:00 horas	Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Teotônio, Santa Rita e Comunidade de Morrinhos;

ANEXO IX – MINUTA DE PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

Senhor Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação e proposta para a seleção do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal – para as Comunidades de Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho:

_____(Nome Completo), residente e domiciliado à Rua _____(endereço), venho apresentar os documentos de habilitação e proposta referente ao Processo CHAMAMENTO nº 001/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração, mediante autorização da SEMTRAN, do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro Vicinal – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho. Outrossim, declaro ter tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e que a validade da proposta é de sessenta dias.

Porto Velho, _____de _____de 2021.

_____.
Assinatura do Proponente

ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE O PROPONENTE NÃO POSSUI VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que eu, _____, CPF:_____, RG:_____,residente e domiciliado a Rua _____, Município de Porto Velho/RO_____, que não possuo nenhum vínculo empregatício com o serviço público em cargos e empregos das esferas Municipal, Estadual ou Federal.

Porto Velho, _____de _____de 2021.
_____
Assinatura do proponente

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO OBJETO DA SELEÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de participação no Processo de CHAMAMENTO PÚBLICO n.º 001/2021, que tem como objeto a seleção de pessoa física ou jurídica para exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiro Vicinal – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, mediante autorização do município de Porto Velho, que caso venha a ser declarado proponente vencedor, colocarei para execução do termo de autorização do serviço veículo de minha propriedade. Declaro, ainda, que este veículo atenderá todas as condições estabelecidas na Portaria n.º 091/DTR/SEMTRAN/GAB/2018, e nas demais normas aplicáveis.

Porto Velho, _____de _____de 2021.

_____
Assinatura do proponente

ANEXO XII – PROPOSTA COMERCIAL

À Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - SEMTRAN, Av. Amazonas, n. 1.576, Santa Bárbara – CEP: 76.804-210, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3161, site:www.portovelho.ro.gov.br, ou pelo e-mail: gab.semtran@gmail.
Referência: CHAMAMENTO Nº_____/ /PVH

Porto Velho, ... de ..... de 2021

Prezados Senhores,

A pessoa física ou jurídica ....., inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ....., com sede na ..... (endereço completo), LICITANTE do Chamamento Público em epígrafe, do tipo melhor proposta em razão da combinação dos critérios de menor oferta de tarifa de remuneração com o de melhor técnica, em atendimento as condições estabelecidas no EDITAL e seus Anexos, tem a satisfação de apresentar a Vossa Senhoria a sua PROPOSTA COMERCIAL para tarifa de remuneração da Autorização do Serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, nos seguintes termos:

DESCONTO FINAL NA TARIFA PÚBLICA INDICADA NA PROPOSTA COMERCIAL	COMUNIDADES	TARIFA PÚBLICA	TARIFA ESTIMADA
	MORRINHOS E SANTA RITA	R$ 0,00	R$ 26,84
	PAULO LEAL, BETEL E TEOTÔNIO	R$ 0,00	R$ 19,33

ANEXO XIII – PROPOSTA TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO:

O Anexo XIII do presente edital de licitação visa à apresentação da Proposta Técnica pelo Proponente que será avaliada pela Comissão de Seleção do Chamamento Público do Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal – para as Comunidades de **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho. Esta avaliação consistirá de quesitos quantitativos a serem pontuados, que resultará numa nota técnica para cada proponente. Esta nota técnica fará parte da nota final de julgamento. A Proponente que deixar de apresentar em sua Proposta Técnica qualquer informação necessária à avaliação dos quesitos pontuáveis receberá automaticamente nota zero no quesito correspondente à informação não apresentada.
As proposições constantes da Proposta Técnica da Proponente vencedora (inclusive quanto aos compromissos e respectivos prazos) serão itens de execução obrigatória durante o prazo de autorização. O seu descumprimento ocasionará em penalidades previstas no contrato.

2. PREENCHIMENTO DE PLANILHAS:

A Proponente deverá apresentar, junto à declaração de cumprimento da proposta técnica, planilhas que computem a pontuação final da nota técnica, com relação aos quesitos solicitados. A nota técnica divide-se em três partes, a primeira sendo referente a cada veículo, a segunda referente à frota de forma única e a terceira com relação à pessoa física ou jurídica. A nota final da proposta técnica será a somatória de todos os itens compostos de cada uma das três partes.
Os tempos declarados nos termos de compromisso e proposta técnica, referente aos prazos de implantação e início efetivo da operação devem ser coerentes com os campos da proposta.

3. PROPOSTA TÉCNICA:

A Nota Técnica de cada proposta será calculada pela soma das notas de todas das tabelas abaixo. A Proposta Técnica deverá atender aos seguintes grupos de requisitos:

3.1 Pontuação

Este grupo de pontuação refere-se a cada veículo de forma individualizada, sendo a nota atribuída a cada veículo componente da frota.

3.1.1 Idade

IDADE DOS ÔNIBUS	PONTOS
0 – 5 Anos	26 - 50
6 – 10 Anos	16 - 25
11 – 15 Anos	11 - 15

16 – 20 Anos	0 - 10

3.1.2 Condições do veículo (tecnologia e comodidade)

TECNOLOGIA E COMODIDADE	**ITENS**	**PONTOS**
	Ar-condicionado	20

3.1.3 Estado aparente do Veículo (lataria, pintura, pneus, estofados, lanternagem, mecânica e elétrica)

ESTADO DO VEÍCULO	**PONTOS**
Ruim	0 - 10
Regular	11 - 15
Bom	16 - 25
Ótimo	26 - 50

3.1.4 Tempo de Operação

A operação de transporte público por ônibus requer uma experiência mínima da Proponente de modo a garantir a boa prestação do serviço, desde o início de sua operação. A proponente receberá pontuação caso possua experiência. Deverá ser obtido, de órgão gestor de transporte público, um atestado de transporte adequado por empresa que se habilitará para a pontuação deste item.

	PRAZO	**PONTOS**
TEMPO ANTERIOR DE OPERAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO	Mais de 25 Anos	29 - 35
	Entre 22 a 25 Anos	26 - 28
	Entre 19 a 22 Anos	23 - 25
	Entre 16 a 19 Anos	19 - 22
	Entre 13 a 16 Anos	16 - 18
	Entre 10 a 13 Anos	13 - 15
	Entre 08 a 10 Anos	9 - 12
	Entre 05 a 08 Anos	6- 8
	Menos de 05 Anos	0 - 5

4. CRITÉRIO GERAL DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Independentemente dos demais critérios e notas, será desclassificada qualquer proposta que não atenda integralmente às exigências do Projeto Básico, dos Anexos e do Edital, em qualquer dos itens de pontuação Técnica.

ANEXO XIV – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS NA MODALIDADE VICINAL Nº001/2021

Termo de Autorização de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal – para as Comunidades de Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho por meio da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a)._____

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, sediada no Município de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, instituída pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 12.543 de 07 de março de 2012, à Avenida Amazonas, nº 1.576 – Nossa Senhora das Graças, a seguir denominada SEMTRAN, representada neste ato por seu SECRETÁRIO, face ao despacho exarado no PROCESSO Nº 14.0xxxxx-00/2020, expede o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL**, ao requerente: _____, estabelecida neste município, à Rua _____, nº _____ – Bairro: _____. Portador do CNPJ/CPF nº _____ está Autorizado a realizar o serviço de **TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL – Porto Velho x Comunidades de Paulo Leal, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho**, no veículo de PLACA: XXX 0000, RENAVAM: 000.000.000, CHASSI Nº 0XX000000XX000000, MARCA/MODELO: XXXXXXXXXXXXX, ANO: XXXXX FAB./MOD.: 0000/0000, CAP/POT/CIL: 00X/000/CV, CATEGORIA: Aluguel, COR: XXXX, nas condições estipuladas neste TERMO DE AUTORIZAÇÃO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este Termo de Autorização, explorará o serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL – Porto Velho x Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos Distrito de São Carlos.

1.1.1. A autorização, a título precário, da prestação de serviço público de transporte coletivo de passageiros será conforme especificações do Anexo I (Transporte Coletivo Vicinal) e de acordo com os roteiros, locais, trechos e horários estabelecidos pela Administração Municipal (Anexo VIII), os quais poderão ser modificados e adequados, visando atender às necessidades da Comunidade Portovelhense.

1.1.2. A prestação do serviço público de transporte coletivo de passageiros rural compreenderá a mobilização, operação, conservação, limpeza, manutenção e reposição dos veículos, equipamentos, instalações e outros, conforme especificado no edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

2.1. Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Regulamento da Portaria nº 091/DTR/GAB/SEMTRAN de 15 de maio de 2018, e demais legislações vigentes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O prazo de exploração de Serviços de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL, objeto deste termo, é de cinco (05) anos, com INÍCIO em __/__/__ TÉRMINO em __/__/__. A Autorização, quando ao término do prazo estipulado, deverá manifestar sua intenção de renovar o TERMO DE AUTORIZAÇÃO, sob pena de cancelamento do referido termo. Isto independente da renovação anual do alvará de Tráfego de Serviço de Transporte Público Coletivo de Passageiros Vicinal.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A Autorização é outorgada em caráter personalíssimo, inalienável, impenhorável, incomunicável e intransferível.

4.2. No Sistema de Transporte Coletivo Municipal Rural, a autorizada deverá cumprir os roteiros e horários estipulados pelo concedente.

4.3. A autorizada deverá cumprir integralmente, desde o primeiro dia de operação, os itinerários, horários, frequências e demais especificações, que não poderão ter suas especificações reduzidas, salvo alterações apresentadas pelo concedente.

4.4. O concedente reserva para si o direito de proceder modificações, acréscimos, aglutinações, desmembramentos, nas linhas e suas especificações, visando o atendimento de demandas oriundas da população das comunidades e o melhor desempenho do Serviço, na forma do regramento legal, mantido o equilíbrio financeiro da atividade, não ensejando qualquer pretensão à indenização por parte da autorizada decorrente de alterações introduzidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS TARIFAS

5.1. As tarifas são fixadas, por decreto executivo, conforme valores da vencedora, mediante apresentação de custos de investimentos, mão de obra, BDI e demais incidentes sobre a prestação de serviços.

5.2. Pela prestação do serviço concedido, a autorizada tem o direito de cobrar do usuário a obrigação de pagar-lhe a tarifa de acordo com o valor da vencedora do certame.

5.3. A fixação do preço da tarifa de passagem deverá levar em conta, ainda, a capacidade financeira da população, bem como o desenvolvimento econômico do município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. O concedente e a autorizada se obrigam a cumprir fielmente os direitos e obrigações, previstos neste termo, no Chamamento público nº 001/2021 e seus anexos, bem como na legislação pertinente.

6.2. São direitos da autorizada:

a) nenhuma responsabilidade caberá à autorizada se for obrigado a cessar o trânsito por motivos oriundos de calamidade pública;

b) os trechos e horários executados podem ser ampliados, diminuídos, modificados, aglutinados, desmembrados pelo concedente e a requerimento da autorizada;

6.3. São deveres da autorizada:
a) executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do concedente;
b) manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à autorização;
c) prestar contas da gestão do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
d) cumprir e fazer cumprir as normas do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
e) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às obras, aos equipamentos e às instalações integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
f) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação de serviço, bem como segurá-los adequadamente;
g) captar, aplicar e gerir os recursos financeiros necessários à prestação de serviço;
h) remeter, quando solicitado pela secretaria competente, planilha de movimento de passageiros transportados e os demais relatórios indicadores dos resultados operacionais, nos termos das condições expedidas pelo concedente;
i) manter o serviço de transporte de passageiros em caráter permanente, sem outras interrupções que as permitidas pelo horário que for estabelecido pelo concedente e dentro dos itinerários pelos mesmos fixados;
j) atender plenamente as necessidades da população, mantendo em tráfego o número de veículos que se fizer necessário, a critério do concedente, dentro das mais estritas condições de segurança, conforto e asseio;
k) submeter-se a todas as determinações e modificações introduzidas nos itinerários fixados, se convenientes aos interesses da população, autorizados pelo concedente, com justificação dos motivos determinantes das modificações;
l) manter o número de veículos compatíveis com a demanda dos serviços, a critério do concedente, em boas condições técnicas, sujeitando-se a exame prévio e aprovação, pelo concedente, bem como as vistorias permanentes, sempre que o concedente entender oportunas;
m) atender as condições de propriedade dos veículos e as demais especificações, inclusive de idade, conforme estipulado no chamamento público;
n) acatar as determinações do concedente no tocante ao mínimo de viagens consideradas necessárias ao atendimento da linha;
o) os empregados da autorizada deverão andar sempre asseados e uniformizados e tratar os passageiros com delicadeza e urbanidade;
p) pagar impostos e taxas incidentes na forma da legislação tributária municipal, e na forma prevista no chamamento publico; qr) cumprir as determinações do Código de Trânsito Brasileiro, as Resoluções do CONTRAN e o regramento legal de trânsito e transportes das demais esferas pertinentes;
q) responder, por si ou seus prepostos, pelos danos causados à União, ao Estado e ao Município, ou a terceiros, comprometendo-se a acatar as leis e regulamentos, quer existentes, quer futuros;
r) executar o serviço ora concedido, de maneira satisfatória e de acordo com as determinações do concedente, o qual fiscalizará diretamente os serviços, usando de todos os recursos permitidos em lei;
s) executar o serviço com veículos, do tipo ônibus em conformidade com o previsto no edital, e em perfeitas condições técnicas que permitam o transporte a que se vinculou por este ato autorizativo, atendendo, entre outros, aos requisitos de segurança, conforto, eficiência, mantendo os mesmos devidamente conservados e em funcionamento, substituindo aqueles que desatendam as exigências do concedente e das normas de engenharia de tráfego e trânsito;
t) atender plenamente os requisitos ofertados e exigidos, mantendo as condições estipuladas durante o período contratual;
u) obriga-se a observar, quanto ao pessoal empregado nos serviços concedidos de que trata este contrato, a legislação social pertinente, especialmente as obrigações da legislação trabalhista e previdenciária, nenhum vínculo ou responsabilidade existindo para com o concedente.

6.4. São direitos do concedente:

a) efetuar as modificações e ajustes no sistema de Transporte Coletivo Rural;
b) modificações nos itinerários das linhas;
c) integração física, institucional, tarifária da linha;

6.5. São deveres do concedente:

a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
d) extinguir a autorização, nos casos previstos na lei e na forma prevista neste instrumento;
e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma da lei, das normas pertinentes e do contrato;
f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais da autorização;
g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 05 (cinco) dias, das providências tomadas;
h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
i) estimular a formação de associações de usuários para defesa de interesses relativos aos serviços;
j) manter em bom estado de trafegabilidade os locais por onde transitam os ônibus da autorizada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. Os usuários, poderão, pessoalmente ou através de Associação, regularmente constituída, apresentar reclamações ou sugestões à PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO.

7.2. As reclamações serão apuradas de acordo a legislação pertinente.

7.3. São atribuídos aos usuários todos os direitos e deveres contidos na legislação pertinente à matéria, inclusive aos decretos da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

8.1. A autorizada submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério do concedente.

8.2. O concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da autorizada em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontre (m).

8.3. A autorizada cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada na legislação pertinente, no código Nacional de Trânsito e legislação complementes e decretos expedidos pela Prefeitura de Porto Velho/RO.

8.4. A autorizada que na execução do serviço deixar de atender os requisitos contidos neste instrumento contratual, poderá, a juízo do concedente, ter sua autorização revogada.

8.5. Fica reservado ao concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da autorizada e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

8.6. O concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer tipo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela concessionária.

8.7. A autorizada se obriga a cumprir os demais requisitos ofertados e exigidos no edital de chamamento público, que integra o presente, no

prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de início da vigência do contrato de autorização, sob pena de multa diária de até 50 (cinquenta) UPF's, e em persistindo a irregularidade podendo o Poder Público determinar a cassação da autorização.

9. CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO para exploração do serviço de TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DE PASSAGEIROS VICINAL, nas Comunidades **Paulo Leal**, Betel, Vila Teotônio, Santa Rita e Morrinhos Distrito de São Carlos, que fazem parte da Zona Rural do município de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10. CLÁUSULA QUINTA – DA DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na execução dos serviços, objeto do presente termo, fica o Autorizado, sujeito passivo, a todas as obrigações e normas aplicáveis, constantes da legislação vigente, independente de estar explícito neste instrumento.

10.2 A Prefeitura de Porto Velho não será responsável por prejuízos decorrentes da execução dos serviços ora permitidos, inclusive os resultantes de infrações de dispositivos legais ou regulamentares, dolo, ação, ou emissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência dos empregados, agente ou prepostos do autorizado, quer em relação a este, quer perante a terceiros.

Porto Velho – RO, __ de _____ de 2021.

ROSANA MARIA MATOS SILVA
Diretora do Departamento de Transportes

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN

_____
CNPJ/CPF nº _____
Autorizada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52BE843F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº087/ASTEC/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 087/ASTEC/SEMTRAN/2021

Porto Velho, 24 de maio de 2021.

Dispõe sobre a nomeação do Presidente e dos Fiscais Técnicos para compor a Comissão de Fiscalização do Processo n.º 14.00369.2020 do Município de Porto Velho - RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - SEMTRAN, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º, 7º, §§ 1º e 2º, 10 e 25 da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como suas alterações, as quais lhe conferem poderes sobres esta Secretaria.

Considerando a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
Considerando ANEXO II DO EDITAL PE Nº 076/2020/SML SRP Nº 046/2020/SML/PVH

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Processo nº 14.00369-2020, firmado com a Empresa de Serviços de Sinalização Vertical e Horizontal de Trânsito cujo objeto é a prestação de serviços e implantação de material.

I – Presidente da Comissão:
a) João Luiz Ferreira de Souza, matricula: 1000827

II - Fiscais Técnicos do Processo: A referida Comissão (Fiscais) será composta pelos representantes abaixo relacionados:
a) Amanda Souza de Lima Bezerra, matricula 1001660
b) Franciele Batista Martins, matricula 305757
c) Edenis Cunha de Oliveira, matricula 1000934
d) Dilson Junio Costa Ferreira, matricula 1001631
Art. 2º O gerenciamento, o monitoramento e a fiscalização da execução dos serviços serão exercidos nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do Edital – Processo Administrativo n.º 02.00597/2019 – Pregão Eletrônico nº 076/2020/SML, Sistema de Registro de Preços Nº 046/2020/SML/PVH.

Art. 3º São competências do Presidente da Comissão e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do seu substituto, dentre as previstas na legislação supracitada:
I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do edital, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, bem como as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e demais legislações que regem a matéria;
II - Prestar esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento da Ata de Registro de Preço;
III - Supervisionar e acompanhar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas do edital;
IV - Orientar a contratada e os demais envolvidos na execução dos serviços, quanto às questões operacionais e de gerenciamento da Ata de Registro de Preço;
V - Manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização dos serviços contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, que será o Histórico SRP, com os seguintes documentos:

a) Cópia da Ata de Registro de Preço e dos seus eventuais aditivos;
b) Registro de tarefas e rotinas;
c) Ordens de serviços;
d) Termos de recebimento dos serviços, avaliações, atestes, glosas e sanções;
e) Registro formal de ocorrências, de pedidos de alteração e prorrogação; e
f) Todos os demais registros formais referentes à execução dos serviços.

VI - Acompanhar o registro, pelos fiscais do processo, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do gerenciamento da Ata de Registro de Preço, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, propondo a aplicação de multas, ou outras penalidades, quando for o caso, informando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
VII - Adotar os procedimentos para o pagamento à contratada, na forma convencionada no instrumento contratual, mediante o

atesto, pelos fiscais, dos comprovantes da execução dos serviços, ratificando-os;
VIII - Controlar o saldo do empenho, de modo a facilitar o acompanhamento das despesas;
IX - Realizar constantes avaliações dos serviços contratados, propondo medidas com vistas à redução dos gastos, bem como aquelas que visem melhor racionalização dos serviços, e quando necessário, encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificação contratual;
X - Acompanhar o prazo de vigência do gerenciamento e do empenho e comunicar à autoridade competente o seu término, com antecedência de 30 (trinta) dias, no caso de novo gerenciamento, e de 120 dias (cento e vinte) dias, no caso de celebração de contrato; e
XI - Acompanhar a manutenção das condições classificatórias e habilitatórias da contratada.

Art. 4º São competências dos Fiscais Técnicos do Processo e, no seu afastamento e impedimento legal, do substituto:
I - Prestar apoio técnico e operacional ao Presidente da Comissão, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
II - Inteirar-se do teor, Termo de Referência, Edital da Licitação e demais documentos do processo administrativo, a fim de que seja elaborada planilha-resumo;
III - Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993, e as demais legislações aplicáveis;
IV - Avaliar constantemente a execução do objeto e a qualidade dos serviços realizados de acordo os critérios de Aceitação definidos no Edital;
V - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas do Edital;
VI - Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Presidente da Comissão;
VII - Comunicar ao Presidente da Comissão, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;
VIII - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Presidente da Comissão, juntamente com a documentação exigida no Edital, para ratificação;
IX - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, previstas no Edital, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
X - Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo para fins de pagamento;
XI - Verificar a manutenção das condições elencadas no processo administrativo, bem como a necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
XII - Avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e conformidade, de acordo com os critérios de aceitação definidos no Edital;
XIV - Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7591A6EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº063/2021/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 063/2021/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a) JANSEN SIQUEIRA DE MATOS. ▪ ▪ ▪

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º **7035486419 SSP/RS**, e CPF n.º **485.111.370-68,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **JANSEN SIQUEIRA DE MATOS,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **66899996-9SSP/MA** e CPF n.º**022.940.203-83,** residente à **Rua Humaitá n° 9854, Bl 06 Apto 443** Bairro **Nova Esperança, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes: ▪ ▪ ▪

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0164** ▪ ▪ ▪ que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **14/05/2021** e seu término a data de **30/04/2026.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 18 de maio de 2021.

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

JANSEN SIQUEIRA DE MATOS
Autorizatário
CPF: 022.940.203-83

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E2F0185

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 004/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 004/2021

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o contribuinte proprietário do imóvel citado abaixo, a providenciar no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, a providenciar construção da lixeira nos padrões da Legislação Vigente, de modo que condicione corretamente o seu lixo sem prejudicar o trânsito de transeuntes no passeio, considerando que se encontra em desconformidade com o previsto no artigo 11,12 e 24 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
3	IGN	01.20.571.0626.001	Avenida Imigrantes, 993, Bairro São Sebastião	CONSTRUÇÃO DE LIXEIRA.

O contribuinte acima qualificado está cadastrado junto à Prefeitura como proprietário do imóvel que infringe o disposto no artigo 257 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator, conforme a infração cometida.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

CHISTIAN ROGER R. DE LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:67668AF7

SECRETARIA MUNICPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 006/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 006/2021

Publicação

O Subsecretário Municipal de Serviços Básicos, mediante fiscalização realizada pelo Departamento de Posturas Urbanas, notifica o contribuinte proprietário do imóvel citado abaixo, a providenciar no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, a providenciar construção da lixeira nos padrões da Legislação Vigente, de modo que condicione corretamente o seu lixo sem prejudicar o trânsito de transeuntes no passeio, considerando que se encontra em desconformidade com o previsto no artigo 11,12 e 24 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, Código Municipal de Posturas.

ORDEM	PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	OBRIGATORIEDADE LEGALMENTE PREVISTA
2	IGN	01.20.571.0614.001	Avenida Imigrantes, 1007, Bairro São Sebastião	CONSTRUÇÃO DE LIXEIRA.

O contribuinte acima qualificado está cadastrado junto à Prefeitura como proprietário do imóvel que infringe o disposto no artigo 257 da Lei Municipal nº. 53-A de 1972, conforme obrigatoriedade contida na legislação vigente.
O não cumprimento desta notificação no prazo determinado ensejará na aplicação de multa pecuniária ao infrator, conforme a infração cometida.

Porto Velho, 26 de Maio de 2021.

WELLEM ANTONIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

CHISTIAN ROGER R. DE LIMA
Diretor de Posturas Urbanas
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD969CEE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
PORTARIA 007/SGP/2021 DO DIA 01 DE JUNHO DE 2021

INCLUI SERVIDOR PARA RESPONDER PELA SGP NO SISTEMA DE ACESSO À INFORMAÇÃO – SIC.

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 652, de 03 de março de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.404, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município, nº 5.567, de 01 de novembro de 2017.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a necessidade de cumprir o art. 67 do Decreto nº 14.565, de 23 de junho de 2017, publicado no DOM nº 5.478, de 23 de junho de 2017, o qual regulamenta no âmbito do Município de Porto Velho a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
RESOLVE:
Art. 1º – INCLUIR os servidores abaixo relacionados para responder por esta Superintendência no Sistema de Acesso à Informação – SIC:

CADASTRO	SERVIDOR
107723	Diego Lemos Maus
309220	Arthur Sousa Moulin

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEE935F9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2021/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **08.00004/2021**, cujo objeto resumido é o **AQUISIÇÃO DE CARTURCHO DE TONER E UNIDADE DE IMAGEM PARA IMPRESSORA LEXMARK MB2236**, visando atender as necessidades da Maternidade Municipal Mãe Esperança através da *Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA***,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 050/2021,** cadastrado no Licitações-e sob n. **868483**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 240/SPACC/PGM/2021, fls. 300/303** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

IDEAL PRINT SUPRIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 39.632.556/0001-36**,**vencedora do **LOTES 02 e 03** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 41.669,88** (Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos);

INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 56.215.999/0013-84**,**vencedora do **LOTE 01** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 48.399,75**(Quarenta e Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Setenta e Cinco Centavos);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D04F903B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2020/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **02.00065/2020**, cujo objeto resumido é o Registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, e OUTROS), visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**,** licitado por meio do **Pregão Eletrônico n. 120/2020 – SRP Nº 066/2020,** cadastrado no Licitações-e sob n. **859033**;
Considerando o **Parecer Jurídico n. 238/SPACC/PGM/2021, fls. 1062/1066** dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito desta Prefeitura, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

FERTISOLO COMERCIAL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 14.594.006/0001-49**,**vencedora do **LOTE 02** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 2.274.999,96** (Dois milhões e Duzentos e Setenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos);

MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 19.614.838/0001-01**,**vencedora do **LOTE 05** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 5.699.700,00**(Cinco Milhões Seiscentos e Noventa e Nove Mil Setecentos Reais);

MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 19.614.838/0001-01**,**vencedora dos **LOTES 1, 3, 6 e 7** licitado nos autos em referência**,** ofertando o valor total de **R$ 15.939.850,00**(Quinze Milhões Novecentos e Trinta e Nove Mil Oitocentos e Cinquenta Reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 01 de Junho de 2021.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F503A83

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/SML/PVH

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura de Porto Velho, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 001/2021/SML de 15/01/2021, publicado no Diário Oficial do Município e considerando o Parecer Jurídico nº 068/SPACC/PGM/2021, fls. 128-136 dos autos, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/SML/PVH**, do tipo **MENOR PREÇO**, deflagrado no **PROCESSO N. 07.04854/2019**, cujo objeto resumido é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA OSTENSIVA, SEGURANÇA FÍSICA E PATRIMONIAL, ARMADA E DESARMADA, DIURNA E NOTURNA, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade**, conforme especificações técnicas, quantidades e exigências definidas nos **Anexos I e II do Edital**. DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: **17/06/2021 às 09h30m (horário do DF)**. Informo que o Edital encontra-se disponível na íntegra no Portal de Compras da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e no Sistema Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br). MAIS INFORMAÇÕES: Na Superintendência Municipal de Licitações, localizado na Av. Carlos Gomes, n. 2776, 2º andar, Bairro São Cristóvão – CEP: 76.804-022, em dia úteis, de segunda-feira a sexta-feira no horário de 8h às 14h (horário local), telefones: (69) 3901-3639 e (69) 3901-3069, ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com. A licitação acontecerá exclusivamente pelo site: www.licitacoes-e.com.br – **sob o nº 875957**. No valor estimado de **R$ 25.330.488,00(Vinte e cinco milhões, trezentos e trinta mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Porto Velho, 01 de junho de 2021

JANIM DA SILVEIRA MORENO
Pregoeiro – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DA76FC8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
COMUNICADO ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA O DIA 07.06.2021

PREGÃO ELETRÔNICO n. 056/2021/SML/PVH
PROCESSO n. 02.00488/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, visando atender a Secretaria Geral de Governo - SGG, conforme disposições contidas no Edital de Licitação e seus anexos.

Considerando que a abertura das Propostas inicialmente estava designada para o dia **03.06.2021**, contudo não haverá expediente em razão da celebração de Corpus Christi, assim comunico o adiamento da data de abertura das propostas para **09h30min** (hora do DF) dia **07.06.2021** e a disputa de preços fica redesignada para **10h00min** (hora do DF), do mesmo dia. Tendo em vista que a presente flexibilização não interfere na formulação das propostas. Permanecendo inalteradas todas as demais informações inicialmente previstas no Instrumento Convocatório. Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail pregoes.sml@gmail.com ou pelo telefone (69) 3901-3639, em dias úteis, de 08h às 14h (hora Local de Porto Velho/RO).

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

JANÍNI TIBES
Pregoeira – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB6F25F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: Nº 1225/2020
Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI-RO
CNPJ: 04.632.212/0001-42
Contratada:MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
o*bjeto: Revisão de equipamento*
Valor global: Total de R$4.036,88 (quatro mil, trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Junior, 31 de maio de 2021.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1C8D3272

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021

PROCESSO Nº. 740/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 016/2021, do tipo "menor preço POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E MEI COM BENEFICIO REGIONAL CONFORME O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/GP/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **740/SEMSAU/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TESTE RAPIDO PARA ATENDER AO PLANO DE CONTINGÊNCIA AO COVID-19 - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais);

DATA DE ABERTURA: 17/06/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Junho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:34E1D2D4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

PROCESSO Nº. 741/SEMSAU/2021

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas no Decreto Nº 2078/GP/2021 de Abril de 2021, torna público que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 17/2021, do tipo "menor preço POR ITEM COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP E MEI COM BENEFICIO REGIONAL CONFORME O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/GP/2017 E SUAS ALTERAÇÕES, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme descrito no Edital e seus

anexos em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, com o Decreto Municipal nº 634/GP/2008 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/93, com a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Municipal 791/GP/2016, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto, tendo como interessada a Secretaria Municipal de Saúde de Primavera de Rondônia/RO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: **741/SEMSAU/2021**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGENIO MEDICINAL E CILINDROS - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R$ 62.023,80 (Sessenta e dois mil vinte e três reais e oitenta centavos);

DATA DE ABERTURA: 18/06/2021, às 09h30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: **www.licitanet.com.br.**

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.primavera.ro.gov.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, sito a Rua Jonas Antônio de Souza – n° 1466 – Bairro: Centro, em Primavera de Rondônia/RO - CEP: 76.976-000, Telefone: (69) 3446-1140 no horário das 07h30min às 13h30min.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Primavera de Rondônia/RO, 01 de Junho de 2021

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:DA0379C0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 002/SEMAF/2021

"Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para o cargo de Auditor e dá outras providências."

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.723.030/0001-16, com sua sede Administrativa estabelecida na Prefeitura Municipal à Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466, CEP 76.976-000, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público e para atender às necessidades das Secretarias Municipais, bem como aos respectivos Fundos e Autarquias Municipais, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que realizará a contratação emergencial para preenchimento imediato de 01 (uma) vaga o para o cargo de **AUDITOR**, por prazo determinado de acordo com a legislação aplicável. A contratação emergencial ocorrerá mediante Teste Seletivo Simplificado Classificatório com Análise de Currículos (escolaridade/cursos e experiência profissional) para suprir a(s) vaga(s) em aberto no quadro de servidores Municipais.

1- DO PROCESSO DE SELEÇÃO
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão criada pela Portaria nº 217/GP/2021.
1.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal;
1.3. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma única etapa: Análise de títulos, eliminatória e classificatória;
1.4. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia www.primavera.ro.gov.br;
1.5. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.4;
1.6. Será considerado como referência para todos os procedimentos deste certame **o horário de Rondônia**;
1.7. Os candidatos serão contratados sob o regime temporário e regidos pela Lei nº 699/GP/2013;
1.8. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS
2.1. Ter nacionalidade brasileira;
2.2. Ter curso de nível superior com experiência na área de auditoria pública;
2.3. Se estrangeiro, desde que sua situação no país esteja regularizada e permita o exercício de atividades laborativas remuneradas;
2.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
2.6. Não se enquadrar nas vedações dos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da CF de 1988;

3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
3.1. O Processo Seletivo dar-se-á mediante somatória de pontos da contagem de títulos e de experiência comprovada.
3.2. Para contagem dos pontos de escolaridade serão considerados aqueles cursos que guardem relação com o cargo, observando o descritivo no quadro abaixo, podendo ser acumulado o valor em caso de mais de um grau:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO	Pós-graduação/Especialização	**01**
	Mestrado	**02**
	Doutorado	**03**
	Pós-doutorado	**04**

3.3. Para contagem de experiência comprovada na área será considerado o descrito no quadro abaixo:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
ATUAÇÃO SETOR PÚBLICO	De 06 meses até 12 meses	**02**
	acima 12 meses até 24 meses	**04**
	acima 24 meses até 48 meses	**05**
	acima 48 meses até 72 meses	**06**
	acima de 72 meses	**08**

3.4. A documentação apresentada para comprovação da experiência e da graduação (títulos) será analisada quanto à sua legalidade, formalidade e autenticidade durante o processo de avaliação e pontuação, e mesmo após a contratação o candidato poderá ser excluído da seleção pública ou ser revisto o ato de sua contratação/admissão, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

3.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, apresentar o curriculum preenchido com cópia do diploma de graduação e demais documentos comprobatórios da titulação e experiência profissional, devidamente autenticado ou acompanhado do original para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.
3.6. A classificação final dos candidatos será resultante do somatório de pontos da titulação e experiência profissional comprovada.
3.6.1. Os candidatos classificados serão chamados obedecendo à ordem decrescente de pontos;
3.6.2. Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:
3.6.2.1. Tempo de exercício efetivo na área de atuação no setor público;

3.6.2.2. Tempo de exercício efetivo na área de atuação no setor privado;
3.6.2.3. Candidato mais idoso (dd/mm/aa).

4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS
4.1. O currículo deve ser entregue em mãos em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, até o dia **21 de junho de 2021**, no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Administração – SEMAF
Rua: Jonas Antônio de Souza, 1466, Centro
CEP 76.976-000
Primavera de Rondônia – RO
No horário de expediente (07:30h – 13:30h).

4.1. O resultado da **análise dos currículos será publicado no dia 25 de junho de 2021,** no átrio da Prefeitura.
4.2. Após a publicação do resultado os candidatos terão, caso necessário, **02 (dois) dias** para interposição de recurso, cujo julgamento deverá ocorrer no mesmo prazo;
4.3. Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1140 na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, falar com Reinaldo Cabral ou Franciele Gomes de Melo Santana;
4.5. CRONOGRAMA PREVISTO

Entrega do currículo;	Até 21/06/2021
Divulgação dos aprovados	25/06/2021 a partir das 12:00 hs
Prazo para recursos	02 dias após a divulgação dos aprovados.
Resultado final	30/06/2021

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E CARGA HORARIA – LEI 699/GP/2013 – PCCS

ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA – ANEXO XLII

• Planejar e executar o cronograma de atividades anuais a serem auditadas;
• Verificar o cumprimento das diretrizes, normas e orientações emanadas pelos órgãos internos competentes, bem como dos Planos e Programas no âmbito da Instituição;
• Supervisionar e analisar processos; projetos de leis, convênios, prestação de contas e orçamentos:
• Orientar o setor de administração em geral, quanto as normas e critérios adequados as diversas abordagens administrativas;
• Assessorar seus superiores em assuntos de sua competência;
• Realizar estudos e pesquisas; executar auditoria pública nas repartições municipais;
• Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as Editadas no respectivo regulamento da profissão;
• Executar outras tarefas correlatas.

6 – DOS DOCUMENTOS
No ato da contratação a(o) candidata(o) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:
6.1. Documentos pessoais

• Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
• Comprovante de endereço;
• Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
• Duas fotos 3x4 recentes;
• Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

• Declaração de bens e valores;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se houver);
• Carteira de vacinação dos filhos de até 6 anos (se houver);
• Frequência escolar de crianças acima de 7 anos (se houver);
• Tipagem sanguínea;
• Atestado de saúde física e mental;
• Fotocopia de carteira de identidade;
• CPF;
• Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
• Cartão do PIS/ PASEP;
• Documentos militares (homem);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certificado e diploma de escolaridade;
• Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
• Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
• Certidão Negativa de Débito – CNDSEFIN-RO;
• Conta Corrente, preferencialmente do Banco do Brasil.

6.2 Documentos comprobatórios de escolaridade:
a) Diploma de conclusão de curso na área correlata ao cargo e pós-graduação, se for o caso;
b) Curriculum Vitae contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item "3".

7 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.
A Remuneração bruta será de **R$ 1.458,00** (mil quatrocentos e cinquenta e oito reais) com carga horária de 40 Horas semanais;
O local de Trabalho será nas dependências do prédio sede da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia ou local determinado diretamente pelo Secretário de Fazenda ou pelo Prefeito.
8 – PARA DIRIMIR AS QUESTÕES ORIUNDAS DESTE PROCESSO SELETIVO, FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PIMENTA BUENO-RO.

Primavera de Rondônia, 01 de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIEIRO
Prefeito Municipal

REINALDO CABRAL
Secretário Municipal De Fazenda

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:6AF95EDC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão Eletrônico nº 013/2021
Processo n° 635-1/SEMAF/2021
Assunto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Extintores e placas de Sinalização – Conforme Termo de Referencia.

Sagrou – se vencedora a empresa:

01 – PAIVA & MONTIBELLER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 27.580.655/0001-32 com o valor total de R$ 9.493,00 (nove mil quatrocentos e noventa e três reais);

Primavera de Rondônia/RO, em 01 de Junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:CBA41BE8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 412-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 22 e 23 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos dias 01 do mês de junho de 2021

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:72D3B1B0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDO

PROCESSO Nº 694-1/SEMAS/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo do funcionário (a) **Silvana Coutinho,** perfazendo o valor total de R$ 2.750,0 (dois mil setecentos e cinquenta reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 16 e 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:4AFD1883

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 698-1/SEMEC/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Marlene Herbst Kruger.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Marlene Herbst Kruger,** perfazendo o valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 16 e 17 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 01 do mês de junho de 2021

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E4805193

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS

PROCESSO Nº 706-1/SEMAP/2021
ASSUNTO: Solicitação Adiantamento de Fundo.
INTERESSADOS (AS): **Antônio Carlos da Silva.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Adiantamento de Fundo da funcionária, **Antônio Carlos da Silva,** perfazendo o valor total de R$ 500,00 (quinhentos reais) de acordo com a prestação de contas**, fls. 18 e 19 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao dia 01 do mês de junho de 2021

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:2314D2B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E PASSAGENS

PROCESSO Nº 727-1/SEMSAU/2021
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Jose Roberto Gonchorowiski.**

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do funcionário **Jose R. Gonchorowiski,** perfazendo o valor total de R$ 150,00 (cem e cinquenta reais) para o período de 20/05/2021 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 29, deste Processo.**

Primavera de Rondônia, ao 01 dia do mês de junho de 2021.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:D5C7E626

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Senhora **ROSILENE G. SILVA TELAROLI**, portadora do **CPF: 390.160.722-78**, do cargo comissionado de **Divisão Municipal de Artes, Cultura, Esporte e Lazer, 40 horas semanais**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura – SEMEC.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 31 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:E1011FFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar constituição de Comissão de Análise e Avaliação de Curriculum Vitae da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, destinada aferição e avaliação e por final recomendação de provimento de natureza especial no cargo e função temporariamente vagada nos termos do artigo 37, IX, CF, impossível de ser provido na forma do artigo 37, II. CF, devendo a comissão observar os princípios cogentes do artigo 37, caput, da CF. Processo Seletivo destinado à contratação de Contador e Auditor 40 horas.

Art. 2° - Estão designados para compô-la os seguintes servidores: **WILSON NOGUEIRA JUNIOR** matricula 1238, **FRANCIELE GOMES DE MELO SANTANA** matricula 1457, **FABIO PEREIRA DE JESUS** matricula 995, será presidida pelo primeiro, secretariada pelo segundo, e integrada pelo último que funcionará como relator, podendo os primeiros, serem substituídos por este nas ausências e impedimentos e terá como conselheiro o assistente jurídico **HEVANDRO SCARCELLI SEVENIRO** matricula 759.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 30 dias do mês de maio de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:B973F029

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021
REGISTO DE PREÇO

A Prefeitura do Município de Crespo-RO, através do Diretor de Departamento CPL designado pela Portaria nº 4215/2020, torna público, para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA AGRICULTORAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DETENTORES DE DAP, MICRO EMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 866/2019,** sob a modalidade de **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** Para atender as necessidades das Secretarias do Município de Rio Crespo, com a seleção de Proposta mais vantajosa para esta administração, nos termos das Lei n.º 10.520/2002, Lei 8.666/1993, e suas alterações, Lei Municipal nº 866/2019, bem como os Decretos Federais nº 5.450/2005 e 3.931/2001 e Decreto Municipal 672/2009 e 1175/2016. Lei Complementar n. º 123/06 e demais legislações pertinentes e ainda mediante as condições estabelecidas neste edital e Termo de Referência – Anexo I.

I – OBJETO – A presente licitação tem por Objeto a **Formação de Ata de Registro de Preço para eventual Contratação de Fornecedores Pessoa Jurídica ME, EPP ou MEI ou Física da Agricultura Familiar detentor de DAP, para Fornecimento de Gêneros Alimentício tipo: Hortifrúti, Pães, Leite Pasteurizado ou Leite UHT Integral e derivados do Leite** com a Objetivo de **atender o "PROGRAMA MUNICIPAL FOMENTA RIO CRESPO ALIMENTE-SE BEM... Lei Municipal nº 866/2019".** Conforme especificação do Termo de Referência Anexo I do Edital.

II - RECURSOS FINANCEIROS - Os recursos financeiros serão atendidos, conforme as seguintes especificações: Gabinete do Prefeito: 02.00.04.122.0004.2004; Secretaria Mun. de Agricultura: 06.001.20.122.0040.2070; Secretaria Mun. de Educação: 07.001.12.0020.2030/07.001.12.361.0025.2033; Secretaria Mun. de Assistência Social: 09.001.08.243.0032.2087/09.001.08.244.0031.2091; Secretaria Mun. de Gestão Pública: 03.001.04.122.0005.2005; Secretaria Mun. de Saúde: 10.001.10.301.0010.2010; Secretaria Mun. de Obras: 11.001.26.782.0052.20666; **Elemento de Despesa**: 3.3.9.30.00.00 – Material de Consumo.

III – AUTORIZAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33/2021

IV - DATA DE ABERTURA: 15 de junho de 2021, às 10h00min, (Horário de Brasília – DF);

V - LOCAL: Sala da (CPL), na Prefeitura Municipal de Rio Crespo-RO, Rua Ermelino Milani nº 1040 setor 01 Centro, CEP. 76.863.000 – Rio Crespo - RO.

VI – PREÇO ESTIMADO: O valor de referência é de **R$ 145.557,80 (Cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais, oitenta centavos),** ***Todas as Cotações de Preços, Orçamentos, Valores Prévios e Cálculos de Média são de inteira responsabilidade do setor/autarquia que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade ao(à) Pregoeiro(a) ou à Comissão.***

VII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento do Pregão Eletrônico e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30 às 13h30min, outras informações através do Portal Transparência www.riocrespo.ro.gov.br, provedor de acesso às licitações www.portaldecompraspublicas.com.br, ou tel. (0xx69) 3539-2245 ou via e-mail: cpl_pmrc_2013@hotmail.com .

Rio Crespo – RO, 01 de junho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Diretor - CPL/PORT. 4215/2020

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:D9B0A588

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 03/2021.
Proc. Administrativo nº: 270/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviço Urbano.
.

Recorrente: L. F. GOMES RIBEIRO LTDA – ME**, inscrita no** CNPJ nº 36.006.855/0001-77**.**

Assunto: Impugnação ao Edital.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**

2 – DA RECORRENTE:

A empresa L. F. GOMES RIBEIRO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 36.006.855/0001-77, Inscrição Estadual nº 00000005585643, Inscrição Municipal nº 14254647, sob o endereço eletrônico: luranengenharia@gmail.com, telefone/fax: (69) 99208-3463, sediada à Rua das Camélias, nº 5671, Bairro Eldorado, CEP 76.811-864, Porto Velho/RO, neste ato representada pelo seu representante legal, senhor LUCAS FRANCISCO GOMES RIBEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 048.324.751/00, RG nº 5652366, SSP/GO, CREA nº 14.889/D-RO, vem, tempestivamente, com fulcro no disposto no artigo 41, §2º da Lei nº. 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2021, conforme os fatos e fundamentos de direito a seguir

IMPUGNAR

Os termos do Edital em referência, que adiante especifica o que faz na conformidade seguinte:

DAS RAZÕES APRESENTADA

2.1 – DOS FATOS:

A licitante possui interesse em participar da Licitação TP nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a construção do Espaço Múltiplo Uso do Município de Rio Crespo/RO. No entanto, ao verificar as condições para participação, constatou-se que o edital prevê, em seu subitem 6.2, a obrigatoriedade de visita técnica ao local da obra, não abrindo margem, sequer, para a declaração de assunção de responsabilidade da empresa pela falta de vistoria. Além disso, em análise ao projeto básico da licitação em comento, verificou-se que não há nenhuma complexidade em sua execução. Sendo assim, a fim de não ser prejudicada em virtude de tal item, ou de diminuir a concorrência deste certame, a empresa licitante entendeu por bem protocolizar a presente impugnação.

2.2 – DO DIREITO Conforme brevemente relatado na parte fática, o edital de licitação, em seu subitem 6.2, exige que a empresa participante por meio de seu responsável técnico, apresente certificado de visita técnica que deverá ser fornecido e assinado pelo responsável da licitante ou por servidor designado. Vejamos:

2.3 – A visita técnica ou Declaração de Visita Técnica:
2.3.1 – A Vistoria Técnica ao Local da obra tem por objetivo: Tomar os interessados conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e dos serviços, bem como os demais esclarecimentos necessários à formulação das propostas e futura execução do objeto.

2.3.2 - O CERTIFICADO DE VISITA TÉCNICA (ANEXO) deve se fornecido e assinado pelo responsável da Secretaria Demandante (Secretário Municipal de Serviço Urbano), ou servidor designado para esse fins, atestando que o mesmo visitou o local da obra objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade dos serviços; (A Visita Técnica deverá ser realizada, através de agendamento na Secretário Municipal de Serviços Urbano pelo telefone: (69) 3539-2293 ou (69) 3539-2204.

2.3.3 – A Declaração de Visita Técnica dever ser emitida pela licitante realizado por responsável técnico da empresa, atestando o total conhecimento do local da obra e condições de execução da mesma. Ocorre que a presente licitação possui como objeto a construção de um espaço múltiplo de uso, ou seja, de uma obra nova a ser realizada em um local público, sendo desnecessário, assim, a participação de um servidor para fazer o acompanhamento da empresa licitante ao local da obra.

5 - DA DECISÃO
Tendo em vista o pedido de impugnação ao referido edital, vimos por meio deste julgar o pedido apresentado.
A recorrente alega que a Visita técnica realizada ao local da obra, documento esse que deveria ser apresentado na habilitação do referido certame é desnecessário ser feita in-colo por servidor, a comissão poderia abrir margem para a declaração de assunção de responsabilidade da empresa pela falta de vistoria**. A comissão não ver problema algum a licitante interessada apresentar uma declaração se responsabilizando pela execução da obra no local locado para a mesma, solicitar o Atestado de visita técnica é dando a oportunidade para as licitantes observarem o local onde será executado a obra e elaborarem as suas propostas.**
Com isso **INDEFERIMOS** a presente impugnação**, porem vamos proceder com Adendo Modicado possibilitando as licitantes apresentarem uma Declaração de Renúncia de Visita conforme modelo em anexo.**

Rio Crespo – RO, 01 de junho de 2021.

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:5108073C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO MODIFICADOR I

Referência: Edital da Tomada de Preço n° 03/2021.
Proc. Administrativo nº: 270/2020.
Interessado: Secretaria Municipal de Serviço Urbano.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO MÚLTIPLO USO NAS CONFORMIDADES DO CONVÊNIO Nº 038/DPC/2018 - SICONV Nº 864120/20018** e Projeto Básico anexo I deste Edital**.**
l. Fica alterado edital de licitação, passando a constar o seguinte anexo:

MODELO DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DA VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, através de seu representante legal, _____, CPF nº _____ declara, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude do declínio da visita técnica, assumimos incondicionalmente a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas, bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posterior, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

(Cidade)____/_(UF)_ , __(dia)__ de ____(mês)____ de 2021.

Identificação e assinatura do Representante Legal
CNPJ DA EMPRESA

Mantendo-se inalterados os demais itens integrantes do Edital de Licitação. Rio Crespo/RO, 22 de janeiro de 202

Rio Crespo – RO, 01 de junho de 2021

GIVANILTON SOARES DA SILVA
Presidente –C.P.L/Port. Nº 3030/2019

Publicado por:
Givanilton Soares
Código Identificador:02208A79

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 945, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A MAJORAÇÃO TEMPORÁRIA DOS VALORES DEVIDOS PELA PRESTAÇÃO DE PLANTÕES, DO PROFISSIONAL MÉDICO, QUE TRATA ARTIGO 1º DA LEI Nº 796 DE 09 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CONSIDERANDO a declaração de Estado de Calamidade Pública no município de Rio Crespo/RO, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (covid-19), nos termos do Decreto nº 1680 de 07 abril de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, §5º, da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19).

CONSIDERANDO como estratégica para atrair e manter os médicos interessados em atuar no combate e enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), e, desta forma, tentar minimizar a dificuldade de contratação e de formação de equipe médica.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica acrescido o Art. 1-A, Na Lei Municipal nº 796 de 09 de Abril de 2018, alterando os valores devidos pela prestação de serviços autônomos, do profissional médico, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1-A - Durante o período de Calamidade Pública que trata o Decreto Municipal nº 1680/2021, fica o Poder Executivo Municipal autorizado contratar o serviço de profissionais médicos, para a realização de plantão em serviços de saúde do município de Rio Crespo/RO, com valores conforme segue:
I – Por desempenho de atividade em plantão de 24 (vinte e quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Rio Crespo, o valor de R$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta reais).
II – Por desempenho de atividade em plantão de 12 (doze) horas em qualquer unidade de saúde de município de Rio Crespo o valor de R$ 1.275,00 ((Um mil duzentos e setenta e cinco reais).
III – Por desempenho de atividade em plantão de 8 (oito) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Rio Crespo o valor de R$ 850.00 (oitocentos e cinquenta reais).
IV – Por desempenho de atividade em plantão de 4 (quatro) horas em qualquer unidade de saúde do Município de Rio Crespo, o valor de R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais).

§ 1º – A contratação a que se refere a presente Lei, não comportará os benefícios aos profissionais plantonistas, como; adicionais de periculosidade, adicional noturno, adicional por insalubridade e não irá gerar vinculo empregatício com o município. Todavia deverão ser recolhidas as contribuições para o Regime Geral de Previdência Social – INSS, pela prestação de serviços autônomos por Pessoa Física.

§ 2º – A presente Lei aplica-se para aos plantonistas efetivos e não efetivos. Ficando reservado ao servidor efetivo a optar pela remuneração do cargo efetivo ou pelo recebimento dos valores a título do serviço prestado em plantões.

§ 3º – O servidor efetivo que optar pelo recebimento em forma de serviço prestado de plantões, deverá ter especificado no contracheque a sua remuneração do cargo efetivo, acrescida da diferença de valor referente ao que será devido ao mesmo por tal exercício. O servidor necessitará assinar um termo junto ao setor de Gestão de Pessoal, assinalando tal escolha.

§ 4º – A gratificação natalina e o aquisitivo de férias dos servidores médicos efetivos que optarem por receber em forma de plantões será calculado de forma proporcional ao tempo que exercerem suas atividades sob essa opção.

§ 5º – É vedado ao servidor efetivo fazer opção pelo recebimento em forma de plantões no período em que estiver usufruindo dos afastamentos legais pertinentes ao estatuto do servidor público.

§ 6º – Os critérios de contratação continuaram a obedecer o Art. 1º da Lei 796/2018.

§ 7º – Fica obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde colocar em lugar visível ao público, um mural, a ser encaminhado para publicação e divulgação nos órgãos públicos do município, indicando relação dos nomes dos profissionais lotados nos plantões regulados especialmente pela presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de abril de 2021, vigorando enquanto perdurar o estado de Calamidade Pública Municipal.

Rio Crespo-RO, 01 de junho de 2021.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:9E8A52EB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1695 DE 26 DE MAIO DE 2021.

DECRETO N° 1695 DE 26 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe Sobre As Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo Coronavírus COVID-19, e dá outras providências, revogando-se ao final os Decretos Municipais anteriores que disciplina esta matéria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas nos incisos IV e VII do art. 66 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação Direta de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 672 e da Ação direta de Inconstitucionalidade – ADI nº 6.341, onde reafirmou competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre as normas que cuidem da saúde, dirigem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda o Decreto do Governo do Estado de Rondônia n° 25.470, de 21 de outubro de 2020 e o DECRETO N° 25.859, de 06 de março de 2021 com as modificações introduzidas pelo Decreto 26.038 de 23 de abril de 2021 e os novos Decretos estaduais que regulamentam as restrições do COVID-19, onde o município de Rio Crespo encontra-se na fase 01, e a Lei n° 4.791/20, e o Decreto Municipal 1680/2021, que prorrogou o Decreto de Calamidade Pública no Município de Rio Crespo.

D E C R E T A:

Art. 1º. Em continuação as já Decretadas Medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento decorrente do novo coronavírus COVID-19, considerado Emergência de Saúde Pública de

Importância Internacional, de forma excepcional, com o único objetivo de resguardar a saúde pública e o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus, (COVID-19), e também com base nos decretos do Governo do Estado de Rondônia já citados.

Art. 2º. Como medidas de prevenção ficam suspensas as aulas por 15 (quinze) dias, de todos os estabelecimentos de ensino públicos do Município de Rio Crespo.

Art. 3º. Como medida de prevenção, ficam suspensas por 15 (quinze) dias as atividades de Atendimento ao Serviço de Convivencia/Idosos/Crianças, vinculados à Secretaria Municipal de Assistencia Social (CRAS).

Art. 4º. Como medidas de prevenção ficarão suspensas por 15 (quinze) dias, as atividades laborais sem prejuízo das remunerações salariais, dos servidores do município de Rio Crespo que possuírem na data da publicação deste decreto, doençasrespiratóriascrônicas, como exemplo bronquite, asma, sinusite e rinite, havendo a necessidade de apresentação de laudo/atestado médico.
Art. 5º. As regras dispostas nos Decretos Estaduais que não estão em contrario a este Decreto, deverão ser observadas em todo o município de Rio Crespo.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor no dia 26 de maio de 2021, tendo sua vigência pelo prazo de 15 dias, revogando as disposições contidas nos Decretos Municipais anteriores a este, sendo permitida a prorrogação, enquanto durar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Rio Crespo-RO, 26 de maio de 2021.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:6A7A2AAB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

AGERROM.RM@GMAIL.COM
RESOLUÇÃO NORMATIVA N°001/2021 – AGERROM

AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
RESOLUÇÃO NORMATIVA N°001/2021 – AGERROM

RESOLUÇÃO NORMATIVA N°001/2021.

Estabelece o Regimento Interno Da Agência Reguladora Do Município de Rolim De Moura – AGERROM.

A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a Lei n° 2.871/2014 artigo 66, promulga a seguinte resolução:

Art 1°. Fica aprovado o Regimento Interno da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura - AGERROM, conforme o anexo desta Resolução.

Art 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, 01 de junho de 2021

TIAGO MICHAEL CALIANI
Superintendente da AGERROM

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 001/2021 - REGIMENTO INTERNO DA AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA - AGERROM

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1°. Este Regimento Interno dispõe sobre a competência, os órgãos e o funcionamento da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura – AGERROM, que se constitui em uma autarquia sob regime especial com personalidade jurídica de direito público, com sede e foro no município de Rolim de Moura/RO em conformidade com as políticas públicas e diretrizes do Governo Municipal.
Art. 2°. A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura instituída pela Lei Complementar n° 2.871/2014, é dotada de independência decisória e plena autonomia administrativa, orçamentária, técnica e financeira, possui prazo indeterminado de duração, além de ter capacidade para exercer poder de polícia no âmbito de sua competência, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade, razoabilidade, publicidade e celeridade.
Art. 3°. São finalidades institucionais da AGERROM além daquelas previstas na Lei Complementar n° 2.871/2014:
I - assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas, zelando pelo fiel e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis e dos contratos de serviços públicos municipais regulados;
II - garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários e permissionários dos serviços públicos municipais regulados;
III - zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de serviços públicos municipais regulados;
IV – padronizar e estimular programas de qualidade dos serviços públicos concedidos, permitidos e/ou autorizados;
V - garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e no acesso aos serviços públicos regulados;
VI - cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada aos contratos de serviços públicos municipais regulados
VII - fixar, reajustar, revisar, aprovar e homologar tarifas, seus valores e estruturas;
VIII - opinar na elaboração de editais de licitação, objetivando a outorga de serviços públicos sob sua responsabilidade regulatória;
IX - propor alterações, aditamentos ou a extinção dos contratos de serviços públicos municipais regulados em vigor;

Capítulo II
Seção I
Das Atribuições e Competência

Art. 4°. É da competência da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, conforme detalhado nos artigos 3° e 4° da Lei Complementar 2.871/2014, e demais normas aplicáveis, o Poder Regulador, normatizando, acompanhando, controlando e fiscalizando as outorgas de serviços públicos de saneamento básico nas quais o Município de Rolim de Moura figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Outorgante e exercer função delegada pelo Município, conforme disposto no art. 2° do mesmo diploma legal, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes.
Art. 5°. Sem prejuízo de suas demais obrigações, incumbe a AGERROM, no que tange o contrato de Concessão, os dispostos na Clausula 16° do Contrato n° 93/2016, referente ao Contrato de concessão para exploração dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário do município de Rolim de Moura-RO.
Art. 6°. Compete ainda a AGERROM, regulamentar o contrato de coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos do Município de Rolim de Moura.
Art. 7°. Constituem ainda objetivos da AGERROM:
I – estimular à expansão e a modernização dos serviços concedidos, para fins de buscar sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do Município para definir as políticas públicas;
II – garantir a existência de regras claras para exploração de serviços públicos concedidos;

III – agir com justiça e responsabilidade no exercício de suas atribuições.

Seção II
Da Estrutura Organizacional

Art. 8°. A estrutura organizacional da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura é composta da seguinte forma:
I – Conselho Consultivo;
II – Superintendência;
III – Ouvidoria.

Seção III
CONSELHO CONSULTIVO

Art. 9°. O Conselho Consultivo é um órgão superior de representação e participação da sociedade na AGERROM, será integrado por 6 (seis) conselheiros e decidirá por maioria simples dos presentes, cabendo um voto a cada membro e, quando for o caso, o voto de desempate ao seu presidente.
Art. 10°. Os membros do Conselho Consultivo terão mandato de 03 (três) anos, renovável por igual período, permitindo uma única recondução, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:
I - ser brasileiro;
II - ser maior ide idade;
III - ter reputação ilibada e idoneidade moral;
IV - ter conhecimento ou experiência no exercício de função ou atividade profissional relevante para os fins da Agência;
§ 1° Os membros do Conselho Consultivo serão nomeados por ato do Poder Executivo, a partir da indicação de cada ente representado.
§ 2° No caso de renúncia, falecimento, perda do mandato ou outra forma de vacância ou impedimento definitivo de Conselheiro, bem como de seu suplente, proceder-se-á a nova nomeação para complementar o respectivo mandato.
§ 3° O Presidente do Conselho será escolhido pelos Conselheiros e nomeado por ato do Chefe do Executivo, para mandato de um ano, admitida uma única recondução.
Art. 11°. Os membros do Conselho Consultivo não serão remunerados, sendo sua participação considerada serviço relevante prestado ao Município.
Art. 12°. As sessões e deliberações do Conselho Consultivo serão públicas, devendo a ata ser disponibilizada no sitio da Agência para consulta dos interessados por, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
Art. 13°. O Conselho consultivo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada 4 meses (quadrimestral), ou por convocação de seu presidente, e extraordinariamente em razão de matéria urgente, mediante convocação de seu Presidente, da maioria de seus membros ou do Superintendente da AGERROM.
Art. 14°. As reuniões serão presididas pelo Superintendente ou, por substituto designado por ele entre os demais componentes do Conselho Consultivo.
Art. 15°. As reuniões do Conselho serão registradas em ata assinada por seus membros, as quais deverão ser apreciadas e aprovadas, com ou sem emendas, na primeira reunião subsequente.
§1°. O Superintendente atribuirá, a um componente do Conselho Consultivo, a incumbência de relatar a matéria sob apreciação;
Art. 16°. As reuniões não serão abertas, podendo qualquer pessoa ou entidade a elas assistir somente mediante autorização do Superintendente e dos membros do Conselho Consultivo presentes.
Art. 17°. Qualquer outro componente do quadro de pessoal da AGERROM, poderá ser convocado a participar das reuniões.
Art. 18°. Compete ao Conselho Consultivo:
I - participar da elaboração e acompanhar a execução da Política Municipal de Saneamento Básico;
II - acompanhar a implementação e opinar sobre as atualizações e revisões dos planos municipais referentes aos serviços públicos de saneamento básico regulados pela Agência;
III - acompanhar o cumprimento das metas fixadas nos instrumentos de prestação dos serviços;
IV - conhecer das resoluções internas da AGERROM e das relativas à prestação dos serviços públicos delegados;
V - analisar as normas relacionadas com a operação e prestação dos serviços regulados pela Agência e, quando for o caso, propor alterações, sempre acompanhadas de exposição de motivos;
VI - aconselhar quanto às atividades de regulação desenvolvidas pela AGERROM;
VII - apreciar os relatórios anuais da Superintendência;
VIII - conhecer dos valores de tarifas e preços públicos relativos aos serviços públicos delegados;
IX - opinar sobre as propostas de alteração da estrutura das tarifas, reajuste e revisão destas, bem assim, das que digam respeito a quaisquer outros valores cobrados dos usuários pela prestação dos serviços;
X - examinar críticas, denúncias e sugestões feitas pelos usuários e, com base nestas informações, fazer proposições à Superintendência;
XI - requerer informações relativas às decisões da superintendência;
XII - produzir, anualmente ou quando oportuno, apreciações e críticas sobre a atuação da AGERROM, encaminhando-as à Superintendência e ao Prefeito Municipal;
XIII - tornar acessível ao público em geral seus atos e manifestações;
XIV -Auxiliar na elaboração, e se necessário, alterar seu Regimento Interno.
Parágrafo Único - O Conselho Consultivo exercerá suas competências em caráter Consultivo, de forma a auxiliar a Superintendência quando se fizer necessário.
Art. 19°. O Conselho Consultivo terá seus membros nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, não sendo remunerados pelo exercício desta função, contando com a seguinte composição:
I - o Superintendente da AGERROM;
II - um representante do Poder Executivo;
III - um representante da entidade regulada de água e esgoto;
IV - um representante dos usuários, indicado pela União Municipal de Associações de Moradores - UMAM;
V - um representante da Associação Comercial e Industrial de Rolim de Moura -ACIRM.
VI - um representante da entidade regulada de resíduos sólidos.
§ 1° - A AGERROM solicitará às entidades a que se referem os incisos III, IV e V e VI do caput deste artigo, a indicação dos nomes para composição do Conselho Consultivo.
§ 2° - O membro do Conselho Consultivo a que se refere o inciso II do caput deste artigo será escolhido pelo Prefeito Municipal.
Art. 20°. O Regimento Interno do Conselho Consultivo disporá sobre seu funcionamento;

Seção IV
DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 21°. A Superintendência, órgão máximo da Agência e responsável pela direção da AGERROM, responsável por implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e demais normas aplicáveis, incumbindo-lhe exercer as competências executiva, fiscal e outras que lhe reservem este regulamento.
Art. 22°. Ficam criados os cargos abaixo relacionados para comporem a Superintendência, nomeados pelo Prefeito Municipal:
I - Órgão de Direção Superior
a) 01 (um) Superintendente-Geral
II - Órgãos de Assessoria
a) 01 (um) Assessor Técnico Especial
b) 01 (um) Assessor Técnico de Engenharia
III - Órgão de Direção Auxiliar
a) 01 (um) Diretor Administrativo e Operacional
b) 01 (um) diretor de planejamento e regulação
a) 01 (um) diretor contábil e financeiro
IV - Ouvidoria
a)01 (um) Ouvidor
Art. 23°. Compete privativamente ao Superintendente dirigir e administrar toda a estrutura organizacional da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, bem como:
I - representar a Agência em juízo e fora dele, firmando os contratos, convênios e acordos, inclusive a constituição de mandatários para representá-la judicialmente;
II - subscrever os editais de licitação e os respectivos contratos administrativos e seus aditamentos, quando for o caso;
III – realizar transações de cunho financeiro, em conjunto com o Assessor Financeiro;

IV - dirigir e administrar todos os serviços da Agência, expedindo os atos necessários ao cumprimento de suas decisões e da Superintendência;
V - publicar as; normas e resoluções originadas da Superintendência;
VI - firmar os termos aditivos aos instrumentos de regulação contratual;
VII - encaminhar ao Conselho Consultivo os assuntos que devam ser de seu conhecimento;
VIII - dar publicidade e remeter os balancetes contábeis, mensalmente, ao Chefe do Executivo, a Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado;
IX - decidir os procedimentos disciplinares, aplicando as penas correspondentes;
X - praticar os atos de gestão de pessoal, autorizar e homologar concursos, efetivar contratações e rescisões de contratos;
XI - praticar os demais atos determinados no Regimento Interno da Agência.
XII - propor ao Chefe do Executivo Municipal a alteração da estrutura organizacional da AGERROM;
XIII - editar o Regimento Interno e todas as normas sobre matéria de competência da AGERROM;
XIV - sugerir alteração nas políticas públicas relacionadas aos serviços regulados sob a sua alçada;
XV - submeter a proposta orçamentária e o relatório anual das atividades ao Chefe do Executivo Municipal;
XVI - fixar as atividades da AGERROM para cada exercício; e,
XVII - deliberar sobre todos os assuntos relacionados aos serviços regulados.
Art. 24°. Após nomeação, o Superintendente será exonerado em quaisquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:
I - a constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade dos serviços prestados pela agência;
II - condenação por crime doloso;
III - condenação por improbidade administrativa.
Parágrafo Único - Constatadas as condutas referidas nos incisos I e II deste artigo, caberá ao Prefeito Municipal determinar a apuração das irregularidades pela Procuradoria Geral do Município.
Art. 25°. Compete aos órgãos de assessoria, auxiliar o Superintendente nas ações de responsabilidade da AGERROM, competindo-lhe ainda:
I - zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
II - fornecer apoio logístico para o funcionamento da AGERROM;
III - acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da AGERROM e das empresas reguladas;
IV - coordenar e acompanhar os padrões de operação e de prestação de serviços, para que estes sejam prestados de forma adequada, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e atualidade;
Art. 26°. Compete ao Assessor Técnico Especial:
I - executar tarefas de apoio administrativo ao Superintendente;
II - obter dados e informações, bem como consultar registros para embasar as decisões do Superintendente;
III - coordenar e organizar o sistema de arquivo do Superintendente;
IV - organizar e manter atualizado o arquivo de leis, decretos, portarias, resoluções e demais documentos normativos pertinentes à consulta do Superintendente;
V - prestar orientação técnico-consultiva diretamente à Superintendência em matérias de relevante interesse referente aos serviços regulados pela Agência;
VI - publicar os procedimentos normativos e regulatórios que definem os padrões de serviço e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;
VII - elaborar ou orientar a elaboração de todas as propostas de legislação, normas, regulamentos e quaisquer instrumentos de natureza legal, visando garantir a legalidade;
VIII - analisar e emitir parecer sobre os contratos de concessão e permissão e das condições especiais que assegurem, nos mesmos, os requisitos para o exercício das atividades de regulação e controle da prestação dos serviços;
IX - executar outras atividades correlatas.
Art. 27°. Compete ao Assessor Técnico de Engenharia:
I - assessorar tecnicamente o Superintendente no desempenho das atividades especializadas de regulação, fiscalização e controle da prestação dos serviços públicos delegados;
II - realizar estudos e fornecer elementos técnicos para definição ou modificação dos padrões de operação e de prestação de serviços;
III - elaborar as propostas de normas, regulações e instruções técnicas para definição dos padrões de serviço;
IV - estabelecer os dados a serem requeridos dos prestadores de serviços regulados e a periodicidade de seu fornecimento, para fins de alimentação das bases de dados do sistema de informações e o acompanhamento da evolução da prestação dos serviços;
V - analisar e se manifestar sobre todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários em matéria de engenharia analisando as obras e intervenções em consonância com o Plano Municipal de Saneamento;
VI - promover, de modo sistemático ou em ações especiais, a fiscalização e verificação em campo do funcionamento dos sistemas e dos padrões efetivos dos serviços ofertados, identificando e tratando os desvios constatados, inclusive mediante autuações e sanções cabíveis.
Art. 28°. Os órgãos de Direção Auxiliar consistem no órgão de apoio logístico, administrativo e patrimonial da Agência, além de ser o responsável pelo exercício das funções de regulação, planejamento, fiscalização e controle técnico operacional| dos serviços públicos municipais, nos termos do ato de outorga.
Art. 29°. Compete ao Diretor Administrativo e Operacional:
I - realizar a gestão administrativa dos recursos humanos da ARGERROM;
II - realizar o controle patrimonial da AGERROM;
III - coordenar as atividades administrativas da AGERROM, elaborando os orçamentos anuais e plurianuais da receita e despesa, o plano de aplicações do patrimônio e eventuais alterações durante a sua vigência;
IV - encaminhar, anualmente, ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCERO, a prestação de contas da sua gestão;
V - auxiliar na elaboração e encaminhamento aos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal, para apreciação, o orçamento da Agência e o relatório anual de atividades;
VI - promover a administração geral dos recursos humanos e financeiros da AGERROM;
VII - promover por procedimento licitatório próprio, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, a contratação de empresas de auditoria, consultoria e prestação de serviços técnicos, quando necessário;
VIII - executar tarefas de fiscalização e controle das atividades delegadas, de modo a garantir a normal e perfeita funcionalidade dos serviços delegados, acompanhando a execução das obras em andamento relativa aos serviços públicos regulados pela agência;
IX - solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
X - acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da ARGERROM e das empresas reguladas;
Art. 30°. Ao Diretor de Planejamento e Regulação compete:
I - estabelecer sistemática de recebimento e processamento de consultas, sugestões e questionamentos relacionados aos serviços públicos regulados pela Agência, bem como formular e organizar audiências públicas promovidas pela AGERROM;
II - elaborar relatórios regulares de sistematização e divulgação das informações, publicando periodicamente os dados que permitam à sociedade e aos interessados em geral, acompanhar o desempenho e evolução dos serviços.
III - montar e executar os programas regulares de acompanhamento das informações sobre a prestação dos serviços, visando identificar a regularidade ou desvios no atendimento aos padrões contratados;
IV - definir, estruturar e gerir os sistemas para a gestão das informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
V - propor, mediante estudos, os processos e formas tarifárias para os serviços públicos regulados;
VI - analisar e se manifestar sobre todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários em matéria tarifária e remuneração dos serviços, particularmente nos casos de pedidos de revisão, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços;

VII - determinar a realização de auditorias e processos de certificação técnica nos sistemas, divulgando seus resultados e as medidas corretivas tomadas;
VIII - gerenciar as informações sobre as atividades de interesse para o planejamento e monitoramento dos serviços regulados;
IX - solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
Art. 31°. Ao Diretor Contábil e Financeiro compete:
I – Efetuar o acompanhamento e controle da movimentação contábil da AGERROM;
II – Elaborar, conferir e aprovar, balancetes, balanços, conciliação bancária e outros, além do esclarecimento dos fatos contábeis ao Tribunal de Contas, visando o cumprimento da legislação;
III – Atualizar os dados e a correta informação da aplicação dos recursos da Autarquia;
IV - Organizar os trabalhos inerentes à contabilidade;
V - Planejar o sistema de registro e operações contábeis atendendo às necessidades administrativas e as exigências legais;
VI - Inspecionar regularmente a escrituração contábil;
VII - Controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas;
VIII - Proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas;
IX - Elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da entidade;
X - Acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil;
XI - Analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis;
XII - coordenar os estudos tarifários, acompanhando a estrutura tarifária dos serviços de saneamento básico, bem como analisando as propostas de revisão de tarifas, com base nos regimes e condições estabelecidas no contrato de concessão e para a prestação dos serviços e nos regulamentos dos serviços delegados, visando a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro;
XIII - analisar e se manifestar em todas e quaisquer solicitações dos concessionários ou permissionários, em matéria tarifária;
XIV - solicitar informações e esclarecimentos sobre as atividades dos prestadores de serviços;
XV - acompanhar a elaboração das propostas de normas, resoluções e instruções relativas às ações da AGERROM e as empresas reguladas
XVI - zelar pelos interesses dos usuários dos serviços regulados;
XVII - gerir os recursos financeiros e patrimoniais da AGERROM, assumindo, em conjunto com o Superintendente, a função de ordenador das despesas;
XVIII - realizar, direta ou indiretamente, auditorias econômico-financeiras dos serviços regulados, visando a acompanhar o desempenho e a capacidade econômica e financeira dos prestadores dos serviços;
XIX - realizar estudos econômico-financeiros sobre os sistemas de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;
XX - elaborar relatórios mensais de acompanhamento econômico-financeiro dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário de Rolim de Moura;
XXI - Exercer outras atividades afins, como por exemplo, serviços de auditoria, quando solicitado;
XXII - Executar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades da AGERROM.

Seção V
DA OUVIDORIA

Art. 32°. A Ouvidoria é o órgão encarregado de receber as reclamações, críticas ou sugestões dos usuários do serviço público de saneamento básico, dando-lhes adequado encaminhamento.
Art. 33°. Ao Ouvidor compete:
I - receber, diretamente, ou por meio do órgão responsável pela defesa do consumidor, as reclamações dos usuários dos serviços regulados, contra os concessionários ou permissionários dos serviços públicos municipais ou contra a própria ARGERROM;
II - colaborar na solução das controvérsias entre os usuários e os concessionários ou permissionários de serviço público municipal;
Art. 34°**.** Os integrantes da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura deverão satisfazer simultaneamente as seguintes condições, sob pena de perda do cargo:
I - não ter participação como sócio, acionista ou quotista do capital de empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização da AGERROM;
II - não ter relação de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa controlada ou fiscalizada pela AGERROM, ou com pessoas que detenham mais de um por cento de seu capital;
III - não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário, prestador de serviços, ou consultor da empresa sujeita a regulação, controle e fiscalização pela AGERROM;
IV - não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas operadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela AGERROM;
V - não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que tenha como objetivo a defesa de interesse de empresas sujeitas a regulação, controle e fiscalização da AGERROM.

SESSÃO VI
DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 35°. - A substituição dos titulares dos cargos em comissão, nas suas faltas e impedimentos eventuais, far-se-á da seguinte forma:
I - o Superintendente, pelo Assessor Técnico Especial;
II - o Assessor Técnico Especial, pelo Assessor Técnico de Engenharia;
III - os Assessores, por um dos Diretores;
IV - os Diretores, por qualquer outros dos diretores disponível, ou por um dos Assessores;
V - o Ouvidor por um dos Diretores;
§ 1º. O substituto do servidor ocupante de cargo de Direção e Assessoramento, em suas ausências e impedimentos, será designado pelo Superintendente.
§ 2º. Haverá sempre um servidor previamente designado pelo Superintendente para os casos de substituição de que trata este artigo.

Capítulo III
Das Receitas e Patrimônio da AGERROM

Art. 36°. Além das receitas e do acervo que estão previstos na Lei Complementar n° 2.871/2014, constituem patrimônio da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura:
I - os bens, direitos e valores que, a qualquer título, lhes sejam adjudicados ou transferidos;
II - saldo dos exercícios financeiros, transferidos para sua conta patrimonial;
III - o que vier a ser constituído na forma legal.

Capítulo IV
Seção I
Da Distribuição, Processamento e Instrução de Processos Administrativos

Art. 37°. Qualquer pessoa ou entidade terá o direito de peticionar ou de recorrer à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura através da Ouvidoria ou de qualquer um dos componentes de seu quadro de pessoal.
Art. 38°. Todos os requerimentos e petições deverão ser protocolizadas no Protocolo da AGERROM para deliberação.
Art. 39°. Deverá ser instaurado procedimento administrativo para cada requerimento e/ou petição protocolada, que deverá ser devidamente autuada e numerada de acordo com a ordem sequencial de procedimentos administrativos da AGERROM.
Parágrafo único. Os procedimentos administrativos deverão atender à celeridade, economia, simplicidade e utilidade dos trâmites.
Art. 40°. Os procedimentos administrativos deverão ser devidamente instruídos com os seguintes documentos:
I – todos os documentos que acompanham o requerimento e/ou petição;
II – parecer emitido pela Assessoria Jurídica, nos casos que envolverem preceitos legais e administrativos;
III – parecer emitido pelo Diretor Administrativo e Operacional, nos casos que envolverem questões de natureza administrativa e Operacional;

IV – parecer emitido pelo Diretor Contábil e Financeiro, nos casos que envolverem questões de natureza contábil e financeira;
V – parecer emitido pelo Assessor Técnico de Engenharia, nos casos que envolverem questões pertinentes a esta natureza;
VI – parecer emitido por demais membros da AGERROM, conforme atribuições constantes na Lei 2.871/2014;
VII – decisão do Superintendente;
VIII – demais informações que a Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura entender pertinente para o caso.
Art. 41°. As decisões da AGERROM serão publicadas na Impressa Oficial, excetuadas aquelas de caráter pessoal, que serão feitas mediante notificação do interessado.
Parágrafo único. Não encontrado o interessado, as intimações serão feitas através de carta registrada.
Art. 42°. No curso de qualquer procedimento administrativo, as citações, intimações e notificações, quando feitas pessoalmente ou por carta com aviso de recebimento, observarão as seguintes regras:
I - constitui ônus do requerente informar seu endereço para correspondência, bem como alterações posteriores;
II - considera-se efetivada a intimação ou notificação por carta com sua entrega no endereço fornecido pelo interessado;
III - será obrigatoriamente pessoal a intimação do terceiro interessado, em procedimento de invalidação de ato praticado;
IV - na notificação ou intimação pessoal, caso o destinatário se recuse a assinar o comprovante de recebimento, o servidor encarregado certificará a entrega e a recusa;
V - quando o particular estiver representado nos autos por procurador, a este serão dirigidas as notificações e intimações, salvo disposição em contrário.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, não encontrado o interessado, a intimação será feita por publicação na Imprensa Oficial Municipal.
Art. 43°. Durante a instrução, será concedida vista dos autos ao interessado, mediamente simples solicitação, sempre que não prejudicar o curso do procedimento.
Art. 44°. É permitida a extração de cópias reprográficas dos autos dos procedimentos administrativos, mediante pagamento pelo interessado das respectivas custas que houver.
Art. 45°. Quando outros não estiverem previstos em lei ou em disposições especiais, serão observados os seguintes prazos nos procedimentos administrativos:
I – para autuação, juntada aos autos de quaisquer elementos, publicação e outras providências de mero expediente: quinze dias;
II – para expedição de notificação ou intimação de pessoal: quinze dias;
III – para elaboração e apresentação de parecer administrativo, financeiro, jurídico e técnico, ressalvadas as prorrogações de prazo deferidas pelo Superintendente: quinze dias;
IV – para decisões do Superintendente no curso do procedimento: quinze dias;
V – para decisão da Superintendência sobre o recurso interposto: quinze dias;
VI – para manifestações do particular ou providências a seu cargo: quinze dias;
VII – para outras providências da AGERROM: quinze dias.
§1°. Para os servidores da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, o prazo fluirá a partir do momento em que, à vista das circunstâncias, tornar-se logicamente possível a produção do ato ou a adoção da providência.
§2°. Para os prestadores dos serviços públicos e usuários, o prazo fluirá a partir da data da intimação ou notificação para a prática do ato ou adoção de providência.
§3°. Para fins da contagem dos prazos previstos neste Regimento Interno, consideram-se os dias úteis, excluindo o dia do começo, e incluindo o dia do vencimento.
§4°. Os prazos previstos neste artigo poderão ser caso a caso, prorrogados uma vez, por igual período, pelo Superintendente, à vista de representação fundamentada do agente responsável por seu cumprimento ou mediante requerimento escrito do prestador do serviço público ou usuários.
§5°. Prevalecerão, em detrimento dos prazos previstos neste Regimento Interno, aqueles instituídos por lei ou nos instrumentos de regulação contratual, que estabeleçam períodos diferentes para o cumprimento.
Art. 46°. O prazo para decisão de requerimentos de qualquer espécie apresentados à AGERROM será de 30 (trinta) dias, se outro não for legalmente estabelecido.
§1°. Ultrapassado o prazo sem decisão, o interessado poderá considerar rejeitado o requerimento na esfera administrativa, salvo previsão legal ou regulamentar em contrário.
§2°. Quando a complexidade da questão envolvida não permitir o atendimento do prazo previsto neste artigo, o Superintendente notificará o interessado das providências a serem tomadas, sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior.
§3°. O disposto no §1° deste artigo não desonera a AGERROM do dever de apreciar o requerimento.

Seção II
Dos Recursos

Art. 47°. Todo aquele que for afetado por decisão administrativa da AGERROM poderá dela recorrer, em defesa de seu interesse ou direito.
Art. 48°. São irrecorríveis, na esfera administrativa, os atos de mero expediente ou preparatórios de decisões.
Art. 49°. O Chefe do Executivo Municipal é competente para julgar os recursos interpostos contra as decisões da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.
Art. 50°. A petição de recurso observará os seguintes requisitos:
I – será dirigida ao Superintendente da AGERROM que encaminhará ao Chefe do Executivo Municipal;
II – trará a indicação do nome, qualificação e endereço do recorrente;
III – conterá exposição clara e completadas razões da inconformidade.
Art. 51°. Salvo disposição legal em contrário, o prazo para apresentação de recurso ou pedido de reconsideração será de quinze dias contados da publicação ou notificação do ato.
Art. 52°. Conhecer-se-á do recurso erroneamente designado, quando de seu conteúdo resultar induvidosa a impugnação do ato.
Art. 53°. O recurso será recebido no efeito meramente devolutivo, salvo quando:
I – houver previsão legal ou regulamentar em contrário; e
II – além de relevante seu fundamento, da execução do ato recorrido, se provido, puder resultar a ineficácia da decisão final.
Parágrafo único. Na hipótese do inciso II, o recorrente poderá requerer, fundamentadamente, em petição de recurso, a concessão do efeito suspensivo.
Art. 54°. A tramitação dos recursos observará as seguintes regras:
I – a petição será juntada aos autos em dez dias, contados da data de seu protocolo;
II – requerida a concessão de efeito suspensivo, o Superintendente apreciará o pedido nos cinco dias subsequentes;
III – havendo outros interessados representados nos autos, serão estes intimados, com prazo comum de quinze dias, para oferecimento de contrarrazões;
IV – com ou sem contrarrazões, os autos serão submetidos à Assessoria Jurídica da AGERROM para elaboração de parecer, no prazo máximo de quinze dias;
V – o Superintendente poderá reconsiderar seu ato, nos cinco dias subsequentes a juntada da petição aos autos.
VI – não reconsiderado seu ato, o Superintendente remeterá os autos para o Chefe do Executivo Municipal para decisão.
Parágrafo único. A publicidade das decisões em sede de recurso ocorrerá de acordo com o disposto nos artigos 21 e 22 deste Regimento Interno.

Capítulo V
Das Representações, Denúncias e Reclamações

Art. 55°. Qualquer pessoa que tiver seus direitos violados ou tiver conhecimento de violação da ordem jurídica, envolvendo matéria de competência da AGERROM, poderá representar, denunciar ou reclamar o fato à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura.
Parágrafo único. A representação, a denúncia ou a reclamação deverá ser feita por escrito ou por meio eletrônico, não sendo admitidas as anônimas;
Art. 56°. A representação, a denúncia ou a reclamação deverá conter a identificação e qualificação completa da parte, devendo indicar o fato

em questão e suas circunstâncias e, tanto quanto possível, seus responsáveis e beneficiários.
§1°. Quando a representação, a denúncia ou a reclamação for apresentada verbalmente, será lavrado termo, assinado pelo manifestante.
§2°. Apresentada a representação, a denúncia ou a reclamação, será instruído o procedimento administrativo, na forma deste Regimento Interno, para averiguação, devendo o denunciado, representado ou reclamado ser notificado a apresentar a sua defesa ou prestar esclarecimentos no prazo de quinze dias.
§3°. Não havendo indícios ou comprovação dos fatos apresentados, os autos serão arquivados e o manifestante notificado dessa decisão.
§4°. O prazo para conclusão do procedimento de que trata o §2°deste artigo obedecerá ao disposto no artigo 26° deste Regimento Interno.
Art. 57°. Caso haja demonstração de indícios ou comprovação dos fatos apresentados, o procedimento administrativo seguirá seu trâmite regular.
Parágrafo único. No caso de denúncia, o denunciante não integrará como parte do procedimento, sendo, no entanto, cientificado de seu resultado.

Capítulo VI
Dos conflitos entre o Poder Concedente Municipal e prestadores de serviço público e entre estes e os usuários

Art. 58°. Para os fins previstos pela Lei Complementar n° 2.871/2014, à Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, mediante conciliação e arbitramento, atuará de forma a:
I – dirimir eventuais divergências entre o Poder Concedente Municipal e prestadores dos serviços públicos e entre estes e os usuários;
II – proferir decisão final, com forma terminativa, caso não haja acordo entre as partes em conflito;
III – utilizar os casos já mediados pela AGERROM como precedentes para novas decisões e como subsídio para eventual regulamentação do conflito resolvido.
Art. 59°. O Superintendente indicará, dentre os componentes da Agência, a autoridade responsável para lavratura do auto de infração e instauração do procedimento administrativo.
§1°. Os procedimentos administrativos instaurados nos casos previstos neste artigo e aqueles visando solucionar conflitos deverão seguir o rito e forma previstos neste Regimento.
§2°. Caberá ao Superintendente arbitrar as sanções previstas no art. 44 da Lei Complementar n° 2.871/2014, fixando prazos e/ou multa que deverá ser arbitrada em UPF, podendo ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção.
§3°. Para aplicação das sanções previstas neste Regimento, serão levados em consideração à gravidade da infração e sua abrangência, os danos dela resultantes, a condição financeira do infrator, a reincidência, e a observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Capítulo VII
Dos Atos administrativos da AGERROM
Art. 60°. A Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura não iniciará qualquer atuação material relacionada com a esfera jurídica dos prestadores dos serviços públicos, dos usuários e do poder concedente sem a prévia expedição do ato administrativo que lhe sirva de fundamento, salvo na hipótese de expressa previsão legal.
Art. 61°. São atos administrativos da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura:
I – Instrução Normativa;
II – Portaria;
III – Despacho;
IV – Circular;
V – Parecer;
VI – Decisões.
Art. 62°. A Instrução Normativa é o ato administrativo normativo, de competência privativa do Superintendente, editado pela AGERROM no exercício das suas funções de regulação e normatização.
§1°. A Instrução Normativa tem caráter geral, aplicável aos prestadores dos serviços públicos, aos usuários e ao poder concedente.
§2°. A Instrução Normativa não poderá criar direitos e obrigações, além daquelas instituídas por lei, para os prestadores dos serviços públicos e usuários, tampouco para o poder concedente.
§3°. A Instrução Normativa será aprovada em reunião do Conselho Consultivo da AGERROM.
Art. 63°. A Portaria é o ato administrativo de competência privativa do Superintendente, para dispor sobre a organização e funcionamento da AGERROM.
Art. 64°. O Despacho é ato administrativo para deliberação, juízo ou nota de autoridade pública aposta em petições, requerimentos dentre outros que necessitem deferimento ou indeferimento de pedido.
Art. 65°. A Circular é o ato administrativo exarado pelos chefes das respectivas divisões da AGERROM, sob anuência do Superintendente, no exercício das suas funções que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar 2.871/2014 e neste Regimento.
Art. 66°. O Parecer é o ato administrativo exarado pelos chefes das respectivas divisões da AGERROM Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, no exercício das suas funções que lhe foram atribuídas pela Lei Complementar 2.871/2014 e neste Regimento.
Art. 67°. As decisões são os atos administrativos exarados pelo Superintendente e demais componentes da estrutura organizacional nos cursos dos procedimentos administrativos instaurados pela AGERROM, conforme disposto neste Regimento Interno.
Art. 68°. As Instruções Normativas entrarão em vigor na data de sua publicação, salvo disposição expressa em contrário.
Art. 69°. Salvo norma expressa em contrário, a publicidade das Instruções Normativas consistirá em publicação na Imprensa local e divulgação no site da AGERROM.
Art. 70°. As Portarias e Circulares ficarão disponíveis para conhecimento geral nas dependências da AGERROM, podendo ser divulgadas no site.

Capítulo VIII
Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 71°. Os componentes do quadro da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura darão tratamento confidencial às informações técnicas, operacionais, econômico-financeiras, contábeis, comerciais e outras relativas às empresas delegatárias de serviços públicos que estejam sob sua área de atuação, desde que a respectiva divulgação não seja absoluta e diretamente necessária para:
I – impedir a discriminação de usuários ou prestadores de serviços públicos;
II - Verificar o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de delegação, especialmente as relativas à universalização do serviço.
Art. 72°. Em caso de extinção da Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura, seus bens e direitos passarão ao Município de Rolim de Moura, depois de satisfeitas as obrigações assumidas com terceiros.
Art. 73°. Caso o quadro do pessoal da AGERROM não esteja completo, caberá ao Superintende nomear *ad hoc* entre os componentes da estrutura, a pessoa que deverá desempenhar a função até que o cargo seja preenchido, observados o disposto no art. 37 inciso XVI da Constituição Federal.
Art. 74°. A AGERROM poderá exercer as funções de regulação e fiscalização de outros serviços públicos de competência dos demais entes da Federação, desde que lhe sejam delegados na forma da legislação aplicável.
Art. 75°. As dúvidas e casos omissos deste Regimento serão resolvidos pelo Conselho Consultivo da AGERROM.
Art. 76°. O presente Regimento Interno poderá ser revisto, sempre que necessário.
Art. 77°. Para fins de publicação em qualquer órgão de imprensa, todos os gabaritos de matérias referentes à AGERROM deverão ser encaminhados e autorizados pelo Superintendente, ou no caso de seu impedimento, por seu substituto.
Art. 78°. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, RO, 01 de junho de 2021.

TIAGO MICHAEL CALIANI

Superintendente da AGERROM
Agência Reguladora do Município de Rolim de Moura

ANEXO I

ORGANOGRAMA GERAL DA AGERROM

http://agerrom.ro.gov.br/pagina-exemplo/organograma/

ANEXO II
QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO DA
AGÊNCIA REGULADORA DO MUNICIPIO DE ROLIM DE MOURA – AGERROM

Descrição	Valor Mensal	Recrutamento
Superintendente	R$ 7.000,00	Amplo
Assessor Técnico Especial	R$ 3.400,00	Amplo
Assessor Técnico de Engenharia	R$ 5.000,00	Amplo
Diretor Contábil e Financeiro	R$ 2.400,00	Amplo
Diretor de Planejamento e Regulação	R$ 1.030,00	Amplo
Diretor Administrativo e Operacional	R$ 1.030,00	Amplo
Ouvidor	R$ 950,00	Restrito

Obs: Valores alterados pela Lei Complementar n° 302/2019.

Publicado por:
Jaqueline Cristina de Jesus
Código Identificador:5475BBD7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021.

PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021.

O Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 37/2021.** Pregão 46/2021- Eletrônico. Da autorização: **Processo Administrativo nº. 1508/2021**.
ONDE SE LÊ: 1) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME,
2) SC BRINDES LTDA – EPP

LEIA-SE: 1) C. OLIVEIRA PINTO JUNIOR LTDA – ME,
2) SC BRINDES LTDA – EPP
3) ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME
Das informações complementares: As informações complementares sobre este Registro de Preço poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (0xx69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 01 de Junho de 2021.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora de Registro de Preço

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:906451F9

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA 15 COVID

PORTARIA No 015/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Ementa: *Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção e a propagação do coronavírus (Covid-19) no âmbito da Câmara Municipal de Rolim de Moura.*

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 30, da Lei Orgânica do Município, combinado com os incisos XIX e XXI do artigo 29, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional n**o** 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria n**o** 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei n**o** 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO o Decreto n**o** 24.871, de 16 de março de 2020, do Estado de Rondônia, que declara situação de emergência em saúde pública, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual;
CONSIDERANDO que a situação de emergência em saúde pública decretada pelo Estado de Rondônia também demanda, por parte dos demais entes e órgãos públicos, o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);
RESOLVE:
Art. 1o Estabelecer procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Rolim de Moura, nos seguintes termos:

I – realização de Sessões Ordinárias e Extraordinária até o dia 30 (trinta) de Junho de 2021, podendo ser prorrogado e/ou interrompido, ficando autorizado acesso ao Plenário de **trinta por cento (30%)** da capacidade do publico, respeitando o distanciamento recomendado pelo Ministério da Saúde;
II - Durante o prazo do inciso anterior, as Sessões Ordinárias será realizadas às segundas-feiras com duração de até três (03) horas, iniciando-se às 11 (onze) horas.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Gov. Jorge Teixeira de Oliveira, 01 de Junho de 2021.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Vice-Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:EDC20E39

PODER LEGISLATIVO
DECRETO 2 PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021.

Sumula: Decreta ponto facultativo no dia 04 de junho de 2021.

VICE-PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que dispõe a Lei Orgânica do Município, combinado com Regimento Interno**;**

DECRETO:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas dependências deste Poder Legislativo, no dia **04 de Junho** de 2021 (sexta-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, ***01 de Junho*** de 2021.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Vice-Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:0C5F7CEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2021

CONTRATO Nº 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2733/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
CONTRATADA: GOLD LIFE EMERGENCIAIS LTDA
OBJETO: Contração de empresa para prestação de serviço de aluguel de 2 (duas) ambulâncias tipo "D" (suporte avançado) para atender o Hospital Amélio João da Silva, conforme especificação no Projeto Básico, Solicitação e Edital em todos os seus termos e condições anexo ao processo, da Secretaria Municipal de Saúde.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 02 (dois) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, o prazo de execução será de 2 (dois) meses.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1103 e 1104/2021, unidade orçamentária 05.011 (FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE), programa de trabalho 2.326, 2.140, elemento de despesa 3.3.90.39, no valor total de R$103.352,00 (cento e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais), com data de 06/05/2021.

Rolim de Moura/RO, 28 de maio de 2021

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:09F269D4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5324/2021

DECRETO Nº 5.324/2021.

"Decreta ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 04 de junho de 2021."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo nas repartições públicas municipais e autarquia municipal no dia 04 de junho de 2021, com exceção da Secretaria de Saúde e suas unidades, cujas atividades e expedientes serão normais, em razão da Pandemia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 01 de junho de 2021.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:3EBD315D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO IX - RREO 2º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO) ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL RREO – ANEXO 9 (LRF, ART. 53, INCISO I) 2.021/BIMESTRE MARÇO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
(REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.971.943,07	2.852.211,92	6.119.731,15
Investimentos	7.681.943,07	1.935.445,36	5.746.497,71
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.290.000,00	916.766,56	373.233,44
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.971.943,07	2.852.211,92	6.119.731,15
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.971.943,07**	**2.852.211,92**	**6.119.731,15**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 23m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9A2D4A22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 05/2021

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a Chamada Púbica nº 05/2021, Objeto: O presente credenciamento tem por objeto a contratação de emissora de rádio AM e FM com alcance em toda extensão territorial do município de Santa Luzia D'oeste/RO, para veiculação de notícias, avisos, comunicados, campanhas e programas informativos para atender as secretarias municipais da Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO. Advindo do processo 531-1/2021.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - 21/06/2021 - Horário: 09:00hs (Horário Local).**Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes

endereços eletrônicos www.santaluzia.ro.gov.br cpl.santaluzia.ro.gov.br e no Fone 69 3434 2580/2358/2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 01 JUNHO de 2021.

EDONIAS PIRES PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Alex Sandra Candida de Paula
Código Identificador:4C03C0E9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D´OESTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 15.845.365/0001-94, situada à Rua Sete de Setembro, 2370, Centro, Santa Luzia D´Oeste/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 334393 SSP/RO, Inscrito no CPF nº 315.662.192-72, residente e domiciliado Av. Novo Estado, 3260, Bairro da Saúde, nesta Cidade de Santa Luzia D´Oeste/RO, doravante denominado como **CEDENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS GOIÁS – ASPRUGO,** inscrita no CNPJ nº 01.914.138/0001-69, sediada na Linha 45, Leste, KM 08, Zona Rural, nesta Cidade de Santa Luzia D'Oeste, com endereço eletrônicoasprugo196@gmail.com, representado pelo Presidente senhor VANDERSON BAILKER LOOSE, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 000959405 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 760.306.952-15, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, firmam o presente instru-mento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Processo Administrativo nº 187/2021, Convênio nº 130/DPCN/2018, Edital nº 018/Chamamento Público nº 12.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. O **CEDENTE** é senhor e possuidor de um veículo caminhão ¾ tipo carga seca, adquiridos através do convênio nº 130/2018, cadastrado no SICONV nº 864225/2018, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Defesa, que será fornecido gratuitamente ao **CESSIONÁRIO**, **ASSOCIAÇÃO,** para os fins específicos em atender as necessidades dos associados da Associação, que necessitam de transportes para transportar os produtos.
Parágrafo primeiro - O bem identificado no *caput* desta cláusula encontra em condições de uso, sendo novo, zero quilometro sem quaisquer avarias e será entregue, livre e desimpedido, cabendo ao cessionário assim mantê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO
2. Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
2.1 Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;
2.2 Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem;
2.3 Zelar pela conservação do bem cedido, conservando-o em perfeito estado;
2.4 Trocar informações com o cedente, a respeito de quaisquer melhoria e evolução a ser implantado no veículo CAMINHÃO, cedido;
2.5 Permitir a fiscalização do veiculo pelo cedente, sempre que necessário;
2.6 Prestar quaisquer informações solicitadas pelo cedente;
2.7 Arcar com todas as despesas referente a manutenção, conservação, abastecimento, licenciamento, seguro obrigatório, bem como seguro total do veículo;
2.8 Fica obrigado a ressarcir o bem cedido em caso de extravio, dano total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CEDENTE
3. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;
3.1 Realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção que está em garantia de fábrica, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO
4. A Cessão a que se refere este Termo será pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DO DISTRATO
5. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas bem como nos autos apensados no processo nº 187/2021;
5.2 A Cedente, a qualquer momento, poderá revogar a presente cessão de uso, e o bem deverá ser devolvido pela cessionária no prazo de 30 (trinta), dias após comunicação por escrito;
5.3 Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a cessionária a devolver o objeto deste termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
6. A presente Cessão reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
a) Constituição Federal (art.37, XXI);
b) Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;
c) Constituição Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO
7. É vedada a transferência ou Cessão, emprestar ou locar a outrem, a qualquer título, o objeto da presente cessão;
7.1 O veiculo objeto desta cessão de uso, destina-se exclusivamente à Associação dos Pequenos Produtores Rurais GOIÁS – ASPRUGO, e não poderá em hipótese nenhuma ter outra destinação.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVOGAÇÃO
8. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao cessionário direito subjetivo de continuidade, cabendo ao cedente, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo;
8.1 A revogação da cessão não importará ao cessionário direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertençam;
8.2 Constituem motivos para a revogação da presente cessão de uso:
O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;
O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo;
Razões de interesse público, necessidade ou utilidade pública, devidamente justificada a conveniência do ato;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada.
Parágrafo primeiro - A parte que tiver interesse em provocar a rescisão deverá notificar à outra parte por escrito e com antecedência mínima de 30 (Trinta) dias, ficando dispensado o cedente nos casos de descumprimento das cláusulas deste instrumento.
Parágrafo segundo - Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos elencados acima, será expedido notificação para devolução do bem.
8.3 A infração a quaisquer das cláusulas deste instrumento pelas partes facultará o direito de considerar rescindido e/ou revogado a presente cessão, sem prejuízo da aplicação de penalidade à parte que infringi-lo, prevista na legislação vigente.

CLAUSULA NONA - DO FORO
9. Para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias surgidas em razão da presente cessão, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia D Oeste, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem as partes justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Santa Luzia D'Oeste - RO, 24 de maio de 2021.

Cedente**:**
Município de Santa Luzia D´oeste
JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Cessionário:
Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Goiás – ASPRUGO
VANDERSON BAILKER LOOSE
Presidente da Associação

Testemunhas

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:B75284C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 1892/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECRETO nº 1892/2021 de 31 de Maio de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade em grau máximo para os motoristas de ambulância, ou motoristas que conduzem pacientes SUS suspeitos ou portadores do Coronavírus, no Município de São Felipe D'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se adotar medidas de ordem administrativa para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o aumento de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) no Município;

Considerando que os condutores de ambulância e motoristas fica em um ambiente fechado durante a locomoção de pacientes suspeitos ou portadores do Coronavírus e consequentemente estão expostos a esses agentes biológicos;

Considerando o contido no Anexo XIV da Norma Regulamentadora NR-15, que dispõe acerca das atividades e operações insalubres; e a lei municipal 352/2009 art. 98, parágrafo único.

RESOLVE

Art 1 ° - Os servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde a qual exerce função de Motorista de Ambulância, e Motoristas que realiza transporte de pacientes suspeitos ou portadores do vírus COVID-19, farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, nos termos da legislação vigente, até enquanto perdurar o estado de calamidade no ano vigente o até 31/12/2021.

§ 1º Os servidores estatutários compreendidos farão jus ao adicional de insalubridade em grau máximo, correspondente ao valor equivalente a 40%;

§ 2º O direito à percepção do adicional de insalubridade em grau máximo cessará com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa à decretação do estado de calamidade pública.

§ 3º A Secretaria da Saúde deverá informar a Secretaria da Fazenda e Administração os servidores que fazem jus ao adicional de insalubridade previsto neste Decreto, bem como respectiva lotação. Mês a mês e será pago proporcionalmente aos dias trabalhados.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de junho de 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:C9A96575

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo Neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrita na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, nesta data representada pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, e de outro lado a empresa **CACOAL GASES COMÉRCIO DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.700.376/0001-04, situada na Av. Castelo Branco, nº 20624, Bairro Novo Horizonte na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia - CEP: 76962-068, neste ato legalmente representado pelo seu Representante Legal, Sr. Ricardo Macedo Alves, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n°. 421.378.702-82, portador do CI/RG n° 557.873 SSP-RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo nº 158/2020 e Contrato Administrativo nº 010/2020 oriunda do Pregão Eletrônico nº 18/2020 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e com fundamento no Art. 65, II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Alteração das Quantidades Contratadas

Em conformidade com o Artigo 65 II "d" § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado em 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos seguintes itens registrados e contidos no Contrato Administrativo nº 010/2020:

Gás Oxigênio O^2 Medicinal Engarrafado	Quantidade/m^3	Aditivo 25%
1500	M^3	375 m^3

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais do Contrato Administrativo nº 010/2020.

São Felipe D'Oeste, RO, 20 de maio de 2.021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cacoal Gases Comércio Distribuidora EIRELI
RICARDO MACEDO ALVES
Contratada

Processo n.º 158/2020.
Contrato Administrativo n.º 010/2020.

1º Termo Aditivo

ORDEM DE SERVIÇOS DE ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR

O **Sr. Sidney Borges de Oliveira**, Prefeito de São Felipe d'Oeste /RO, no uso de suas atribuições legais, **autoriza** pela presente Ordem de Serviço a empresa **CACOAL GASES COMÉRCIO DISTRIBUIDORA EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 23.700.376/0001-04, situada na Av. Castelo Branco, nº 20624, Bairro Novo Horizonte na cidade de Cacoal, Estado de Rondônia - CEP: 76962-068**, a efetuar a entrega de mais 375m³ correspondente a 25% (Vinte e cinco por cento) das quantidades contratadas no Contrato Administrativo nº 010/2020**, conforme documentação acostada e fica à disposição no processo n. 158/2020.

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de maio de 2021.

AUTORIZO:

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Recebi em:____/____/_____
_____
Contratado

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 158/2020.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2020.
1º Termo Aditivo
Contratado: **CACOAL GASES COMÉRCIO DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ/MF – 23.700.376/0001-04**
Objeto: Aumento de 25% nos quantitativos do gás oxigênio medicinal engarrafado contratado no Contrato Administrativo nº 010/2020 e conforme anexo a seguir:

Gás Oxigênio O^2 Medicinal Engarrafado	Quantidade/m³	Aditivo 25%
1500	M³	375 m³

São Felipe d'Oeste, RO, 20 de maio de 2021.

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:00D10D76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2021**
PROCESSO N. 226/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PAPELARIA EXPEDIENTE ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **M C INDUSTRIA E COERCIO DE PAPEIS LTDA**, CNPJ **19.288.989/0001-09,** VALOR R$: **48.675,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 22/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:21D10813

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2021**
PROCESSO N. 226/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PAPELARIA EXPEDIENTE ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ **38.306.886/0001-79,** VALOR R$: **12.612,77**

Obs.: A íntegra da Ata n. 23/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:84F68065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2021**
PROCESSO N. 226/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PAPELARIA EXPEDIENTE ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **JRP REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ **63.772.925/0001-70,** VALOR R$: **73.950,70**

Obs.: A íntegra da Ata n. 24/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5181FFD9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2021**
PROCESSO N. 226/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PAPELARIA EXPEDIENTE ENTRE OUTROS,**

CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL . PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **K.P PAULUS DOS SANTOS LTDA**, CNPJ **32.634.648/0001-06,** VALOR R$: **6.668,70**

Obs.: A íntegra da Ata n. 25/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:83B34E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2021**
PROCESSO N. 226/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PAPELARIA EXPEDIENTE ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDAME**, CNPJ **01.060.256/0001-57,** VALOR R$: **22.880,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 26/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:04235A75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2021**
PROCESSO N. 226/2021.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PAPELARIA EXPEDIENTE ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ **05.207.997/0001-79,** VALOR R$: **12.779,00**

Obs.: A íntegra da Ata n. 27/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:F44A2961

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

PREGÃO FORMA ELETRONICO **Nº 21/2021**
PROCESSO N. 226/2021.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PAPELARIA EXPEDIENTE ENTRE OUTROS, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL .** PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.

Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94

Contratado; **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**, CNPJ **04.925.681-0001-50,** VALOR R$: **130.879,06**

Obs.: A íntegra da Ata n. 28/2021 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal, http://www.saofelipe.ro.gov.br/

SÃO FELIPE D-OESTE, 31 DE MAIO DE 2021

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:F46FE84E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO:
PREGÃO ELETRONICO: Nº 22/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 22/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	225/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	22/2021
Data Licitação/Homologação:	01 DE JUNHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO FILTROS E LUBRIFICANTES, CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 225/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	J. MORANGONI COMERCILA IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ.:	20.649.395/0001-65
Valor /Homologado:	R$ 1.914,43

Empresa vencedora:	ALYSSON FILIPE MOREIRA DA SILVA
CNPJ.:	41.293.025/0001-44
Valor /Homologado:	R$ 50.846,38
Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI

CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 295.548,68

Empresa vencedora:	LOBO SERVIÇO DE TORNEARIA E SOLDA EIRELI
CNPJ.:	32.926.193/0001-00 R$ 5.289,44

SÃO FELIPE DO OESTE RO 01 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:1D6E9F89

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROCESSO Nº 447/2021 - PMSFO

EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002, DECRETOS MUNICIPAL Nº. 560/2009, 779/2010 E 901/2012 DECRETO DESIGNAÇÃO EQUIPE **Nº 1836/2021**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
PROCESSO nº 447/2021 - PMSFO

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 1836/2021, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão presencial do tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL,** no dia 15 DE JUNHO de 2021, com abertura às 09:00 horário local cujo OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNIPAL, CONFORME PROJETO BÁSICO E EDITAL. :** Nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação e seus anexos.

A DATA PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANÇES NO DIA 15/06/2021 AS AS 09:00
VALOR ESTIMADO R$.33.834,00

3- EDITAL
Consulta e retirada das 07h:00min. às 13h:00min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3445-1099

São Felipe D'Oeste, 01 DE JUNHO DE 2021

MARILDO SPANAZZATTO
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 1836/2021

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:049604B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO: Nº 23/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: PREGÃO ELETRONICO: nº 23/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe d'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	219/2021
Modalidade Licitação:	PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO	23/2021
Data Licitação/Homologação:	01 DE JUNHO DE 2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO PEÇAS E MATERIAL ELETRICO CONFORME PROJETO BASICO E EDITAL. Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no projeto básico anexo ao processo administrativo 225/2021. A seleção de propostas visando à aquisição de material de consumo conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE (PMSFO).

Empresa vencedora:	ADILSON DINIZ FELIX EIRELI
CNPJ.:	04.788.116/0001-98
Valor /Homologado:	R$ 177.214,03

Empresa vencedora:	PDV PEÇAS EIRELE ME
CNPJ.:	28.737.608/0001-12
Valor /Homologado:	R$ 120,00

Empresa vencedora:	SCHIAVI & GOMES LTDA ME
CNPJ.:	02.674.575/0001-15
Valor /Homologado:	R$ 64.453,77

SÃO FELIPE DO OESTE RO 01 DE JUNHO DE 2021.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe d'Oeste - RO

Publicado por:
Andre Cristiano Lopes Thomazin Misturini
Código Identificador:5C5B84D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
EXTRATO DE ERRATA

EXTRATO DA ERRATA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO n° 998/2019
CONTRATO n° 031/2020

Contratado: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Aditivo de valor no montante de R$ 213.600,00 (duzentos e treze mil e seiscentos reais), de acordo com os valores especificados no contrato de origem, conforme propostas, os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

LEIA-SE:

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR: Mantém-se o valor originário do contrato nº 031/2020, de modo que não há de se falar em aditivo de valores até o presente momento.

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de junho de 2021.

Publicado por:
Richardson Nink Lopes
Código Identificador:ADDC75CA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º018/IPMSMG/2021

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. MEIRE APARECIDA BERTÃO SOARES"*

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA voluntária por idade e tempo de contribuição** a servidora - segurada **Sra. Meire Aparecida Bertão Soares**, brasileira, casada, portadora do RG nº 345.040, SSP/RO e do CPF/MF nº. 340.712.532-15, efetiva no cargo de PROFESSORA, Matricula nº. 296, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7000147-51.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.650/IPMSMG/2019, no **Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19, c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal deNº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,01 de junho de 2021

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:87A49F4B

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA DE APOSENTADORIA

PORTARIA N.º019/IPMSMG/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora - segurada Sra. SUELI RAIMUNDO LUCIO COELHO"

O Presidente do **IPMSMG**, Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Conceder **APOSENTADORIA voluntária por idade e tempo de contribuição** a servidora - segurada **Sra. Sueli Raimundo Lucio Coelho**, brasileira, casada, portadora do RG nº 391444, SESDEC/RO e do CPF/MF nº. 387.084.502-34, efetiva no cargo de PROFESSOR(A), Matricula nº. 95, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição,correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo,**COMPARIDADE** conforme sentença judicial de nº 7002614-03.2020.8.22.0022, de acordo com o processo administrativo n°.078/IPMSMG/2020, no**Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º, da EC nº 103/19 c/c art. 82, incisos "I", "II", "III" e "IV"e § 1º da Lei Municipal deNº 2.048/2020 de 14 de dezembro de 2020**

Art. 2º Instituto de Previdência Social do Município de São Miguel do Guaporé - IPMSMG, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Miguel do Guaporé - RO,01 de junho de 2021

DANIEL ANTÔNIO FILHO
Presidente/IPMSMG
Portaria Nº 062/2021

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:B4A25EC8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 048/2021

PORTARIA N. 048/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE AUXILIO DOENÇA".

A Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto nos artigos 83, 84 e 85 da Lei Municipal n. 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 180 dias a servidora **EDINEIA AMBROZIO TEIXEIRA**, mat. 298, efetiva no cargo de zeladora, lotada na Câmara Municipal de Seringueiras, com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 22/05/2021 com término em 17/11/2021, conforme Laudo Médico da Perícia realizada no dia 26/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 01 de junho de 2021.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

VALCICLEIA RUFINO BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2021-2022.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:72E644EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2021. PROCESSO N° Nº 008/SEMAD/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: M. LOPES ME (CLINICA MÉDICA PAULISTA).
CNPJ N°. 11.260.203/0001-33.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 031/2020, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO E PREVISÃO DA CLAUSULA QUARTA DO CONTRATO ORIGINAL.
VALOR; 200,00 (DUZENTOS REAIS), POR PERÍCIA MÉDICA REALIZADA, TOTALIZANDO O MONTANTE DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DESCRITOS NA CLAUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. DESTE MODO, O VALOR ACUMULADO DO CONTRATO N° 031/2021 QUE ERA DE R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PASSA A SER DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
PRAZO; 03 (TRÊS) MESES, VIGORANDO DE 31/05/2021 A 31/08/2021.

SERINGUEIRAS/RO; 31 DE MAIO DE 2021.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO.
M. LOPES ME (CLINICA MÉDICA PAULISTA) – CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FAB701E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 300/GAB/PMS/2021 EX

PORTARIA Nº. 300/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR a Servidora **CRISTIANE CAMPOS,** portadora do CPF 252.469.108-06, e Cédula de Identidade RG 26.350.061-5 SSP-SP, do cargo que ocupa como **Diretora do Departamento de Cadastro Imobiliário,** nomeada conforme **Portaria nº. 132/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:4B330445

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 301/GAB/PMS/2021 NOM

PORTARIA Nº. 301/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 03 de maio de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a Servidora **CRISTIANE CAMPOS,** portadora do CPF 252.469.108-06, e Cédula de Identidade RG 26.350.061-5 SSP-SP, para ocupar o cargo de **Diretor de Departamento de Cadastro/Regularização Imobiliária,** nomeada conforme **a Lei Municipal nº 1507/2021.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:6336BFD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 098 2021

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ 84.580.224/0001-00
Exercício: 2021
Decreto nº 98/2021 de 31/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências. O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1481/2020 de 03/11/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$5.163,97 (cinco mil cento e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
3 - 3.1.90.94.00.00	10000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.163,97
Total Suplementação:			5.163,97

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
01.000.00.000.0000.0.000.		PODER LEGISLATIVO	
01.001.00.000.0000.0.000.		CAMARA MUNICIPAL	
01.001.01.031.0001.2.001.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA	
6- 3.3.90.14.00.00	10000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.163,97
Total Redução:			5.163,97

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 31/05/2021.

ARMANDO BERNANDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:850011FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 430/GAB/PMS/2021

PORTARIA Nº. 430/GAB/PMS/2021 Seringueiras-RO, 01 de junho de 2021.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE
Art. 1° - EXONERAR o Servidor **LUIS FELIPE DA VITORIA MARTINS,** portador do CPF 036.349.002-70, e Cédula de Identidade RG 1404368 SESDC-RO, do cargo que ocupa como **COORDENADORA DE SAÚDE BUCAL, nomeado** conforme **Portaria nº. 203/GAB/PMS/2021.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:5197664B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 099/GAB/PMS

DECRETO Nº 099/GAB/PMS Seringueiras, 01 de junho de 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no artigo 37 da Constituição Federal Incisos I, II, III e IV, bem como a Lei Municipal 048/94 (Regime Jurídico Único), de 27 de setembro de 1994, Leis nºs 883/2013,726/2011, 789/2012 e respectivas alterações através das leis 1236/2019, 1337/2019 e 1338/2019, e demais normas legais, e em consonância com o Edital 001/2019, que fixou normas para a realização do Concurso Público; e
Considerando a homologação final do Concurso Edital nº 001/2019/SERIGUEIRAS/RO, de 06 de setembro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM, Edição nº 2640, de 09 de setembro de 2019 e a homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM, no dia 04 de fevereiro de 2020, na Edição nº 2643, e homologação final por meio do Decreto nº 018, de 06 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios-AROM, em 07 de fevereiro de 2020, na Edição de nº 2646, bem como no jornal Correio Popular na Edição do dia 07 de fevereiro de 2020, o qual homologou o resultado final do Certame;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado em Concurso Público do Município de Seringueiras, constante no anexo I deste decreto.
Art. 2º - No ato da posse, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo uma cópia e a original, para fins de conferencia;
Título de eleitor;
Carteira de identidade;
CPF – Cadastro de Pessoas Físicas
01 (uma) foto 3x4 atual;
Comprovação de escolaridade, conforme requisito do cargo;
Certificado de reservista (para o sexo masculino); facultativo para maiores de 45 anos;
Certidão de nascimento, casamento, divórcio ou declaração de união estável;
CPF e RG do Cônjuge;
Certidão de nascimento dos filhos (menores de 21 anos); CPF dos dependentes menores de 21 anos;
Certidão de quitação eleitoral;
Certidão civil e criminal esfera estadual e federal; PIS/PASEP;
Carteira de trabalho – CTPS (página da foto - verso);
Comprovante de conta bancária;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, reconhecida firma em cartório ou declaração de Imposto de Renda;
Declaração de grau de Parentesco com o Executivo Municipal;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de registro junto ao conselho competente quando o cargo o exigir;
Certidão negativa do órgão de classe competente;
Declaração do Candidato não ocupa cargo público ou privado, cause incompatibilidade com o cargo de nomeaçao do concurso ,com firma reconhecida em Cartório, e caso ocupe, deverá apresentar documento expedido pelo Órgão empregador contendo especificações de carga horária contratual, horário de trabalho e Regime Jurídico;
Certidão de capacidade Física e Mental expedida pelo médico designado pelo Município.

Art. 3º - O Candidato Convocado através deste Decreto, deverá apresentar os requisitos no item 2 do Edital que normatizou o concurso, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da publicação do diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM e site do Município, podendo, a critério da Administração após justificativa fundamentada prorrogar por mais 30 (trinta) dias. Caso o convocado não atender os prazos mencionado neste Decreto, e não pedir a reclassificação para o final da lista geral dos aprovados ou prorrogação do prazo, será automaticamente excluído do Concurso Público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

- AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: S07 – FISIOTERAPEUTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
2º	955.331-2	Romã Tiales Moreira Basto	62,00

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CDF8A5D5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 015/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-242/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: JOSÉ ALBERTO SOUTO

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de enchimento de sacolas para plantio de mudas, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 31 de maio de 2021.

Assinam:
JOSÉ ALBERTO SOUTO
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E8BDBEDB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/PJM/2021
Processo Administrativo: GI-242/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA RAIO EIRELI

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de recuperação das estradas vicinais, conforme Termo de Referência.

Prazo: O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação pertinente.

Valor: Dá-se ao contrato o valor de R$ 281.806,83 (duzentos e oitenta e um mil, oitocentos e seis reais e oitenta e três centavos).

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de maio de 2021.

Assinam:
CONSTRUTORA RAIO EIRELI
Almiro Soares
Antônio Zotesso

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:19685876

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 096/GAB/2021, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar n° 002/2010, na Lei nº 300/2005, bem como a Lei nº 1068/2020.

Considerando os resultados do 2º Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado, através do Processo Administrativo GII-024/2021, por força do Edital nº 001/2021, Homologação do Resultado Final,

RESOLVE:
Art. 1° Convocar os seguintes candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Prazo Determinado para comparecer ao Núcleo de Recursos Humanos, no prazo de **02** (**dois**) **dias**, no horário das 07h00min às 13h00min, munido de todos os documentos relacionados no Edital de nº 001/2021 em seu **item 16.2:**

Nome do Candidato	Cargo	Classificação
Allan Carlos Soares Moreira	Motorista de Veículos Pesados	1°

Art. 2° Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte, e em grau de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 01 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:D9EBCDB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 003/CPL/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 105/2021
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço instalação de sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico na Escola Municipal Sebastião Amorim da SIlva de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ	TOTAL ADJUDICADO R$
TECNOSOL ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA	32.300.342/0001-13	13.800,00

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BADEDE64

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 247/2021

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviço (sondagem da ponte do rio Mandi) para atender as necessidades de pavimentação viária da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Teixeirópolis/RO.

FORNECEDOR	CNPJ
GTX ENGENHARIA LTDA	32.300.342/0001-13

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado R$	Total Orçado R$	Economia %	Economia R$
13.800,00	13.873,99	0,53	73,99

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis/RO, 27 de junho de 2021.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:369DD158

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/CPL/2021

Processo Administrativo nº GI 208/2021
Pregão Eletrônico nº 029/CPL/2021
Registro de Preço nº 013/CPL/2021
Edital nº 034/CPL/2021
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo pelo sistema registro de preço - SRP (cartucho toner, tinta para impressora e cilindro fotocondutor), para atender as necessidades das secretarias do município de Teixeirópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

FORNECEDORES:
LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.500.349/0001-74, no valor de: R$ 99.436,50 (noventa e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.925.681/0001-50, no valor de: R$ 137.107,00 (cento e trinta e sete mil cento e sete reais).

NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.820.186/0001-89, no valor de: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

NEW COMPANY INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.207.997/0001-79, no valor de: R$ 19.184,00 (dezenove mil cento e oitenta e quatro reais).

MARCOS S BIUDES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.257.279/0001-03, no valor de: R$ 31.725,00 (trinta e um mil setecentos e vinte e cinco reais).

Valor total do registro de preços: R$ 288.852,50 (duzentos e oitenta e oito mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo: 12 meses.
Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis http://transparencia.teixeiropolis.ro.gov.br/ ou no site http://www.diariomunicipal.com.br/arom.

Teixeirópolis – RO, 01 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:9C724226

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 041/CPL/2021
Edital Nº: 049/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 187/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (equipamentos e instalação de sistema de monitoramento) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 12.814,00** (doze mil e oitocentos e quatorze reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 187/2021,** será realizada no dia **16/06/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº: 041/CPL/2021
Edital Nº: 049/CPL/2021

Processo Administrativo nº **GI – 187/2021**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (equipamentos e instalação de sistema de monitoramento) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 12.814,00** (doze mil e oitocentos e quatorze reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 187/2021,** será realizada no dia **16/06/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021
Processo Administrativo nº GI – 187/2021

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **010/GAB/2021 de 13 de Janeiro de 2021**, torna público que realizará a Licitação na modalidade. **Pregão Eletrônico**, tipo Menor Preço e será julgado Menor Preço **por ITEM/LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 n°5.450/05 e n°10.024/19, decretos Municipais nº083/GP/07, n°189/GAB/2017 e 092/GAB/2020, de 07 de julho de 2020, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para

atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – **SEMAST.** Objeto: **Contratação de empresa para aquisição de material de consumo e prestação de serviço (equipamentos e instalação de sistema de monitoramento) para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do município de Teixeirópolis/RO.** Estimado no valor total de **R$ 12.814,00** (doze mil e oitocentos e quatorze reais)**.** Processo administrativo **nº GI – 187/2021,** será realizada no dia **16/06/2021**, com início às **10h00min** horário de Brasília – DF, local **www.licitanet.com.br.** Informações complementares: O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na sala de licitações da prefeitura municipal de Teixeirópolis - RO, situada à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de segunda à sexta feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou pelo site **www.teixeiropolis.ro.gov.br**, para maiores informações através do telefone (69) 3465-1112.

Teixeirópolis/RO, 01 de Junho de 2021.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Secretario Municipal de Licitação e Compras
Portaria n° 011/GAB/2021 de 06/01/2021

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:0D3B279A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	655/2020
b) Licitação Nrº	020/2020
c) Modalidade	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação	28/05/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE (MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E AR CONDICIONADOS) PARA ATENDER A UBS DO DISTRITO DA VILA PALMARES DO OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO. ATRAVÉS DO CONVÊNIO 203/PGE/2020/SESAU, PROCESSO N. 0005.15830/2020-99, NO VALOR ESTIMADO DE R$: 106.198,00 (CENTO E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS).

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ/CPF: 33.146.225/0001-00
Valor Total Homologado – R$ 13.158,32 (TREZE MIL CENTO E CINQUENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)

Fornecedor: TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 27.274.178/0001-87
Valor Total Homologado – R$ 24.739,92 (VINTE E QUATRO MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS.

Fornecedor: OLMI INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 00.789.321/001-17
Valor Total Homologado – R$ 4.324,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)

Fornecedor: ALCINO DUARTE BULHÕES
CNPJ/CPF: 35.720.751/0001-67
Valor Total Homologado – R$ 17.256,00 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)

Theobroma, 28 de maio de 2021

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:E995BDF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº	484/2021
b) Licitação Nrº	010/2021
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	01/06/2021
e) Objeto da Homologação	PROCESSO ADMINISTRATIVO COM FINS DE DESPESA DE PAGAMENTO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 500 HORAS DA MÁQUINA PESADA ESCAVADEIRA HIDRAULICA EM ESTEIRA PC, ATENDENDO AOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICIPÍO DE THEOBROMA/RO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: MAMORÉ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 19.614.838/0001-01
Valor Total Homologado – R$ 7.361,31 (SETE MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)

Theobroma, 01 de junho de 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefanny Machado Santos
Código Identificador:1D10D942

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 068/2021

PORTARIA N. 068/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Revoga Portaria n. 045/2021, concernente a nomeação interina de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, e Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Com base na Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n. 8.883 de 08 de junho de 1994, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520 de 17 de julho de 2002, ambas inerentes a instituição de modalidades de licitação.
Considerando o Ofício n. 086/2021-SEMAP de serventia da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que solicita revogação da Portaria n. 045/2021, concernente a nomeação interina da

Comissão Permanente de Licitação, e do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor **Sr. Enir Egert Mota**, Matrícula n. 7005 da função de Pregoeiro Oficial interino, os servidores **Sra. Eliane Dutra dos Santos,** Matrícula n. 5169 e **Sr. Cristiano Borges de Lima,** Matrícula n. 5282 da atribuição de Equipe de Apoio interina. Fica exonerada também, as funções interinas de Presidente, Secretária e Membro da Comissão Permanente de Licitação do Município de Urupá, composta pelos servidores qualificados neste artigo.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 045/2021, que tratava da nomeação dos servidores interinamente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:6B197FD9

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 069/2021

PORTARIA N. 069/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Exonera o Sr. ENIR EGERT MOTA, da função interina de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, com ônus, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013 e suas alterações, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
Considerando o Ofício n. 086/2021-SEMAP expedido pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, que solicita a exoneração do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizada pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o **Sr. ENIR EGERT MOTA,** servidor efetivo deste município, matrícula n. 7005, da função interina de Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, CDS-05, com ônus, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 044/2021, que tratava da nomeação interina do servidor supracitado.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:76CBE3D8

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 011/2020

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DA 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N. 011/2020-SEMSAU. Processo: 107/2020. Pregão Eletrônico: 016/2020. **CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 21.817.418/0001-66. **CONTRATADA:** LOGCARD EMISSÃO DA VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ: 18.252.546/0001-03. **INTERVENIENTE:** Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. **OBJETO:** Prorrogação da contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada com fornecimento de Materiais Farmacológicos, Odontológicos, Hospitalares, Laboratoriais e de Higienização. **VALOR ESTIMADO:** R$ 500.000,00 (percentual de desconto de -1,10%). **PRAZO:** 12 meses. **RECURSO:** Próprio/Estadual/Federal. **SIGNATÁRIOS:** José Roberto de Souza/Contratante; Francisco Hudson Lopes da Silva/Contratada; Célio de Jesus Lang/Interveniente. Data de Assinatura: 28/05/2021.

Urupá/RO, 01 de junho de 2021.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município d0e Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:C0D02711

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA PE 006/2021

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através da PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que tendo em vista a publicação do aviso do edital nº PE 006/2021 no mural da Câmara e mural da Prefeitura, jornal de circulação e diário oficial do município/Aron, retifico os termos abaixo no valor total estimado do certame:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

1

Valor estimado R$ 30.172,59(trinta mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos)

LEIA-SE:

1

Valor estimado R$ 30.498,41(trinta mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e um centavos)

Vale do Anari – RO, 01 de junho de 2021.

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:3D92A504

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2021 PROCESSO Nº 152/2021 EXCLUSIVO DE PARTICIPAÇÃO E PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL PARA MPE

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2450/GP/2021, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2005 aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 E 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal. Tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PLACAS DO TIPO MERCOSUL PARA VEICULOS AUTOMOTORES,**

DIMENSÕES E ESPEFICAÇÕES QUE ATENDAM AS REGULAMENTAÇÕES VIGENTES NO DETRAN. Valor estimado R$ 4.133,40(quatro mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **152/2021**. Data para cadastro de proposta: a partir do dia **04 de junho de 2021, às 10:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **22 de junho de 2021, às 10:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 01 de junho de 2021

SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:9667DFF6

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 001/SEMUSA/2021.
Processo: 159/SEMUSA/2021
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS-ME, CNPJ: 27.382.789/0001-49.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/FIXAÇÃO DE VIDROS TEMPERADOS FUMÊS COM MEDIDAS PRÉ-DEFINIDAS, ACOMPANHADAS DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, BEM COMO SERVIÇO DE REMOÇÃO DAS JANELAS OBSOLETAS E REPAROS CAUSADOS PELA REMOÇÃO DAS JANELAS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS A PERFEITA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Valor: R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

02.005.10.302.0013.2027 – Bloco Média e Alta Complexidade Amb. e Hospitalar – MAC
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: 99 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FICHA: 36
(Item 01)

02.005.10.301.0012.2020 – Manutenção do Programa – HPP
Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobro: **99** – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
FICHA – 29
(Item 02 e 03)

Vigência: O prazo de execução do objeto deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias, com inicio em **01 de junho de 2021**, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II e da Lei n.º 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.

Vale do Anari/RO, 01 de Junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ferreira dos Santos Junior
Código Identificador:258FEE36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇAO PREGAO 6-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores Adjudicados pelo Pregoeiro e mediante o Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	386/2021
b) Licitação Nrº :	6/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/06/2021
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E AGUA MINERAL, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL A SEREM EXECUTADAS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE VALE DO ANARI.

a) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: ONAS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 04.958.208/0001-79
Valor Total Homologado - R$30.498,41

Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Vale do Anari, 01 de junho de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:15290D87

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14-2017

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/GP/PMVA/2017.

Carta Contrato nº 014/GP/PMVA/2017.
Processo: 90/2017.
Contratante: Município de Vale do Anari.
Contratada: Sandra Lúcia Gonçalves, CPF n° 596.167.336-72.
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. VER. ACYR JOSÉ DAMASCENO Nº 5572-B, CENTRO, MEDINDO 2.262 METROS QUADRADOS DE ÁREA, COM 268,80 METROS QUADRADOS CONSTRUIDO EM ALVENARIA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PRÓPRIA.
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: 014/GP/PMVA/2017.
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 19 de abril de 2021.

Vale do Anari/RO, 11 de maio de 2021.

ANILDO ALBERTON
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E9E6E2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003-2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/GP/PMVA/2019.

CONTRATO N.º **003/GP/PMVA/2019**
CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE VALE DO ANARI**
CONTRATADA: **D. A. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES**

Objeto: **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE INTERNET CABEADA COM DISTRIBUIÇÃO DE LINKS DEDICADO** para atender as Secretarias Municipais e suas repartições, conforme termo de referencia item 8 e 9, nos termos do Processo nº 103/2019.
Valor: R$ 36.450,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A aquisição dos artigos de que trata o presente contrato ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, Exercício de 2021 e 2020.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 21 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:04AD606F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 133/2.021
JUSTIFICATIVA: 07/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: REIS & REIS LTDA EPP
CNPJ: 07.052.818/0001-05
VALOR: R$ 1.040,00 (Hum mil e quarenta reais)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Maio de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente Da CPL
Port. De Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:287D37F7

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 87/2.021
JUSTIFICATIVA: 08/2.021
OBJETIVO: Pagamento de Despesas com: AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA).PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CASA DE LEIS.
FORNECEDOR: PEDRO FERNANDES
CNPJ: 17.824.891/0001-01
VALOR: R$ 7.159,54 (Sete mil cento e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos)

Senhor Presidente;

"Artigo 24. É dispensável a licitação:

Artigo 24. É dispensável a licitação:
I.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada uma só vez;

Assim sendo solicito, de Vossa Excelência, a homologação da presente licitação. Atendendo assim as necessidades desta câmara Municipal.

Vale do Paraíso – RO, 25 de Maio de 2.021

ELISÂNGELA SILVA DE MOURA
Presidente da CPL
Port. de Nº 626 de 03/09/2019

GILSON CARLOS LUIZ
Vereador Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:8F8E1060

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 18/2021
PROCESSO Nº1-436/SEMECE/2021
FORNECEDOR: DIRLENE DRIELE CALIXTO ROCHA 86644459234
CNPJ: N° **28.219.190/0001-51**
VALOR: R$ 3.000,00(três mil reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Recarga de Toner, para atender as necessidades das Escolas da rede municipal na elaboração das atividades escolares, cumprindo devidamente o calendário.
A solicitação esta fundamentada no Inc. II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, que prevê:
Art. 24. é dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso ii do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; *(redação dada pela lei nº 9.648, de 1998).*

Vale do Paraíso – RO, 01 de Junho de 2.021

Publique-se.

ERLI VARGAS DOS SANTOS
Secretario Mun. De Edu. Cul. Esp. e Turismo/SEMECE

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:17004C7B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 7106

DECRETO N°:7106 EM 31 DE MAIO DE 2021.

Concede a servidora MAGNA CAMILO RIBEIRO Licença Prêmio por assiduidade e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e,
RESOLVE:
Art. 1°Conceder a Servidora **MAGNA CAMILO RIBEIRO,**Professora Nível Superior - 25 horas, inscrita no **CPF: 521.079.652-34. Licença** Prêmio por assiduidade, pelo prazo de**03 (três) meses**, sem prejuízo da remuneração do cargo, a partir de**04 de Junho de 2021.**
Art. 2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de**04 de Junho de 2021.**

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 16:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:9F56D8C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DE FERIAS ADQUIRIDAS - MARIA NUNES

HOMOLOGAÇÃO

Férias Adquiridas

APrefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art.60 da Lei 24 de 01 de Janeiro de 1993,Homologaférias da servidoraMARIA NUNES VIEIRA DA CRUZ,apartir de01/06/2021, Processo Administrativo n. 4-134/SEMTAS/2021,referente ao período Aquisitivo2019/2020.

Vale do Paraíso - RO, 31 de Maio de 2021.

HOMOLOGO EM, _____/_____/_____

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA.
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 31/05/2021 às 14:59, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:6ECA9FA1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6347

PORTARIA Nº6347 DE 31 DE MAIO DE 2021

Nomeia DANIEL DE SOUZA MENDES, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n°**123/GAB/2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia DANIEL DE SOUZA MENDES, inscrito no CPF sob o n° 019.***.***-50para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 16:04, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:52F71EF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6349

PORTARIA Nº 6349 DE 31 DE MAIO DE 2021

Nomeia CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA, para exercer o cargo Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda, junto a SEMFAZe dá outras providências.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
Considerando o Memorando n° 132/GAB/2021.

R E S O L V E:
Art. 1ºNomearCRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA, inscrita no CPF sob nº 714.***.***-68 para exercer o cargo Chefe de Departamento de Desenvolvimento do Comércio, Serviços e Geração de Renda, junto a SEMFAZ.
Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 31/05/2021 às 22:45, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:0E416ECC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 6350

PORTARIA N.º 6350 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora AMILTA FERNANDES DA SILVA.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos da Lei Municipal nº. 1325de 20 de Dezembro de 2019.
Considerando o processo administrativo nº. 1-154/SEMPLAD/2020.
Considerando o disposto do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019.
RESOLVE:

Art. 1º Prorroga o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **AMILTA FERNANDES DA SILVA,** efetiva no cargo de **Agente de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo SEMECE, pelo prazo de**180 dias**, retroagindo aos seus efeitos a 08/02/2021.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/02/2021.

***POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA*.**
Prefeita Municipal.

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente (CD) por**POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 01/06/2021 às 10:49, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FB4CC875

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO 20-SEMSAU

DISPENSA E RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA: 20/2021
PROCESSO Nº 2-263/SEMSAU/2021
FORNECEDOR:TIGRAO COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ 05.880.596/0001-85
VALOR:R$ 3.176,36 (três mil e cento e setenta e seis reais e trinta e seis centavos).

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão com reposição de Peças, para o veiculo*Ambulância S 10***Placa QTE 6A15**.Ressaltamos que o veículo supracitado atende a Rede Básica e Hospital de Pequeno Porte deste Município realizando transporte de pacientes.
Art.24.É dispensável a licitação:
XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

Vale do Paraíso RO, 01 de junho de 2.021

Publique-se.

FRANCYELLI GOMES NOGUEIRA
Secretaria Municipal Saúde- SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Av. Paraíso, 2601 - Centro -Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site: www.valedoparaiso.ro.gov.br- CNPJ: 63.786.990/0001-55

Documento assinado eletronicamente porFRANCYELLI GOMES NOGUEIRA,SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE, em 01/06/2021 às 10:10, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.
Documento assinado eletronicamente (CD) porPOLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA,PREFEITA MUNICIPAL, em 01/06/2021 às 10:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:5F650B2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO 7.105 DE 31/05/2021 TRANSPOSIÇÃO

DECRETO Nº 7.105, DE 31 DE MAIO DE 2.021- LEI N. 1.507

MOVIMENTA CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO PORTRANSPOSIÇÃODE RECURSOS APROVADOS EM LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO CORRENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale Do Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 113 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
I.Prévia autorização legislativa contida na Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2.020, em seu art. 17, inc. IV transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de uma programação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, através do Decreto da Prefeita no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal) e Lei 1.506, de 22 de dezembro de 2.020 (LOA), art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a: inc. VII tomar, durante a execução orçamentária, as medidas necessárias para ajustar a programação das despesas autorizadas ao efetivo ingresso das receitas, dentro dos limites constitucionais e legais; e Parágrafo Único: Não onerarão os limites previstos no Inc. I (deste Artigo) os créditos destinados a: Inc. I Transferir recursos de elementos de despesas, programados no orçamento programa dentro da mesma funcional programática até a modalidade de aplicação;
II.DECRETONº 7.105 DE 31 DE MAIO DE 2.021 - LEI Nº 1507 POR TRANSPOSIÇÃO, SOLICITADO PELO MEMORANDO Nº 279/SEMOSP/2021, DEVIDAMENTE AUTORIZADO.
DECRETA:
Artigo 1º Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Vale do Paraíso - RO, por meio de transposição de recursos orçamentários, as dotações orçamentárias aprovadas em Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, na forma do anexo I deste Decreto.
Artigo 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos

de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº 1.507, de 22 de dezembro de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 31 de maio de 2021.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

PETHERSON LEMOS DE PAULA DA SILVA
Secretário Mun. Planej. Administração
Port. 6.164 de 05/01/2021

Fiorilli S/C Ltda. Software - (contas8 - 8.25.25.6291 - 14305)31/05/2021 12:02Usuário: LUCIMAR CRISTINA RECH
DECRETO Nº 7.105,DE 31 DE MAIO DE 2.021- LEI 1.507

ACRÉSCIMOS
LOCAL:02PODER EXECUTIVO
020800SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43415.451.1009.2051.0000CIDADE LIMPA10.181,84
3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES10.181,84
REDUÇÕES

LOCAL:02PODER EXECUTIVO
02 08 00SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. P. AG. E MEIO AMBIE
Ficha:43215.421.1009.2051.0000CIDADE LIMPA-10.181,84
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS ANULAÇÕES-10.181,84

Publicado por:
Lucimar Cristina Rech
Código Identificador:E4AE7FF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
INEXIGIBILIDADE 11/2021 - SEMIE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste/RO , através do prefeito Municipal Sr Giovan Damo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente a INEXIGIBILIDADE neste termos:

a) Processo Nrº :	506/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	01/06/2021
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MAQUINA MOTONIVELADORA GR 180 BR XCMG – SEMIE

Fornecedor: MAQUIPARTS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 12.753.213/0001-73

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VALVULA DE SEGURANCA DE BLOQUEIO DO FREIO MOTONIVELADORA XCMG	1,00	R$ 4.989,00	R$ 4.989,00
2	VALVULA DE PEDAL DE FREIO MOTONIVELADORA XCMG	1,00	R$ 3.825,00	R$ 3.825,00
3	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE VALVULAS E MANUTENÇÃO DA MOTONIVELADORA MARCA XCMG	1,00	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
4	ASSISTENCIA TECNICA ESPECIALIZADA DESLOCAMENTO	1,00	R$ 576,00	R$ 576,00

Valor Total Homologado - R$ 10.990,00

ALTA FLORESTA,01 Junho 2021.

OSSUALDO GONÇALVES BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:FDB1C2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2020

RETIFICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 030/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-1011/SEMED/2019
Pregão Eletrônico nº 026/CPL/SRP/2020

Objeto: Sistema de Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática e materiais de consumo para suprir as necessidades das Escolas da rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.

DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
A presente retificação se faz necessária visto que a empresa **FM DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI,** detentora do item 1, solicitou a sua desclassificação, passando a detentora, a empresa **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA CNPJ Nº 34.770.156/0001-73,** localizada a Av Canãa, nº 3000, setor 01, Município.Ariquemes – RO.

DAS RETIFICAÇÕES DA ATA

ONDE SE LÊ:
F M DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI
Contato: (69) 98494-4559 e-mail: licitacoes.fm@gmail.com

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	05	UND	**Notebook TIPO 3 –** (Especificações Mínimas) Processador com frequência de 2.4Ghz e 3MB Cache; 4GB Memória; Disco rígido de 500GB; Tela de 14"; com licença do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia on-site de 48 meses;	DELL	R$ 3.769,00	R$ 18.845,00

LEIA-SE:
LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
Contato: (69) 9229-7918 e-mail: laptoplicitacoes@gmail.com

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	05	UND	**NOTEBOOK TIPO 3** – (Especificações Mínimas) Processador com frequência de 2.4Ghz e 3MB Cache; 4GB Memória; Disco rígido de 500GB; Tela de 14"; com licença do Windows 10 Professional 64 bits; Garantia on-site de 48 meses;	POSITIVO	R$ 5.091,83	R$ 25.459,15

AS DEMAIS INFORMAÇÕES
As demais disposições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO permanecem inalteradas**.

Alto Paraíso/RO, 01 de Junho de 2021.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Sistema de Registro de Preço – GSRP

JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI
Representante Legal
Laptop Informatica E Tecnologia LTDA

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:71989D7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 1023/2021

Lei nº 1023/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021.

"Aprova Autorização de abertura de Credito Especial Suplementar no valor total R$ 832.000,00 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil Reais), por Remanejamento, Transferência e Permuta e contem outras providências".

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º - Autorizado o Chefe do Executivo a Proceder A Abertura de Credito Especial Suplementara, para o atendimento das Unidades Peticionarias conforme solicitações contidas nos processos de nº 565-1/201 e 705-1/2021 e artigos abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO
Artigo 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de remanejamento.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	24	02.02.00	04.122.0002.2003	3.3.90.30.00	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	67	02.05.00	04.122.0005.2013	3.3.50.43.00	0.1.000.9999	30.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00	0.2.014.0036	100.000,00
Crédito	163	02.09.00	28.843.0027.1018	3.3.90.91.00	0.1.000.9999	
Recurso	290	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.36.00	0.2.014.0037	14.000,00
Crédito	365	02.19.00	27.812.0025.2080	4.4.90.51.00	0.1.000.9999	
Recurso	289	02.13.00	26.782.0018.2069	3.3.90.30.00	0.2.014.0036	58.000,00

Artigo 3 - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 400.000,00 (quatrocentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transposição.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	209	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.30.00	0.1.001.0046	

Recurso	738	02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	150.000,00
Crédito	213	02.10.00	12.361.0007.2023	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	
Recurso	738	02.10.00	12.361.0033.2077	3.3.90.39.00	0.1.001.0046	250.000,00

Artigo 4º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R$ 200.000,00 (duzentos e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta.

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	753	02.13.00	26.782.0018.2068	3.3.90.95.00	0.1.000.9999	
Recurso	273	02.13.00	26.782.0018.2068	3.1.90.11.00	0.1.000.9999	200.000,00

Artigo 5º - Para cobertura do presente credito serão utilizados os recursos de Cancelamento parcial de dotação com fulcro no inciso III, Art 43 da Lei nº 4320/64.

Artigo 6º - Fica autorizado a inclusão ALTERAÇÃO no PPA, LDO e LOA, para o exercício de 2021, conforme disposto no art. 1º E 2º desta Lei.

Artigo 7º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Cristina Garcia Aguiar Hopka
Código Identificador:62B8D7D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 17601/2021 DE 01 DE JUNHO DE 2021

LEI Nº 2.455, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO MONTANTE DER$144.361,96(CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E SEISCENTAVOS), EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;
CONSIDERANDO a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a Lei 2455 de 22/12/2020 (ID 170723) publicada no dia 23/12/2020, edição 2866 Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia artigo 6º, inciso III e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso III;
CONSIDERANDO ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;
CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 1-6489/2021 e Memorando 341 de 31/05/2021 (ID 369083) os quais justificam o pleito.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de **R$144.361,96(cento e quarenta e quatro mil e trezentos e sessenta e um reais e noventa e seiscentavos)**,em favor da unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3000-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO - ENSINO FUNDAMENTAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	829	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado				
SUPLEMENTAR	830	02.007.12.361.0006.3000	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	5.176,62
Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Contrapartida de convênios estaduais				
SUPLEMENTAR	143	02.007.12.361.0006.3000	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.185,34
Fonte: 1.001.0044-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Contrapartida de convênios estaduais				
Projeto/Atividade: 3018-MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL CRECHES				
SUPLEMENTAR	831	02.007.12.365.0006.3018	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	80.000,00
Fonte: 1.011.0079-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Despesas Custeadas com Rec. do FUNDEB para outras despesas.				
Projeto/Atividade: 3012-RECURSOS DE CONVÊNIOS UNIÃO/ESTADO - EDUCAÇÃO INFANTIL				
ANULAR	207	02.007.12.365.0006.3012	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-50.000,00
Fonte: 2.012.0037-Recursos de Outras Fontes – Exercício Corrente-Transferências de Convênios - Educação-Transferência de Convênios do Estado				
Projeto/Atividade: 3010-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
ANULAR	181	02.007.12.361.0006.3010	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-80.000,00
Fonte: 1.011.0043-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Transferências do FUNDEB-Creche – Transferências do FUNDEB - Aplicação em outras despesas da Educação Básica				
Projeto/Atividade: 3020-PARCERIAS COM ENTIDADE PRE				
ANULAR	241	02.007.12.365.0006.3020	3.3.50.43-SUBVENÇÕES SOCIAIS	-14.361,96
Fonte: 1.001.0083-Recursos do Tesouro – Exercício Corrente-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação-Pré-escola – Despesas Custeadas com outros recursos de impostos				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**144.361,96**
TOTAL DA ANULAÇÃO				**-144.361,96**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 43ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Ubethania de Melo Santos
Código Identificador:1885D74E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 181/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO FOSSA LIMPA MAIS LTDA - ME – CNPJ *11.478.546/0001-79***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	94439	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 25 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 1.999,99	7.999,96	SERVIÇO
2	94440	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 30 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 2.203,90	8.815,60	SERVIÇO
3	94441	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 99,99	399,96	SERVIÇO
4	94442	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 8 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R$ 599,99	1.199,98	SERVIÇO
5	94443	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 8 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R$ 899,99	1.799,98	SERVIÇO
6	94444	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, VIGILÂNCIA EM SAÚDE.	SV	2	R$ 199,99	399,98	SERVIÇO
7	94445	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R$ 1.484,99	2.969,98	SERVIÇO
8	94446	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R$ 1.899,99	3.799,98	SERVIÇO
9	94447	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 19 CAIXAS, ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	2	R$ 1.879,89	3.759,78	SERVIÇO
10	94448	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM/INSPEÇÃO. 16 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R$ 2.880,00	8.640,00	SERVIÇO
11	94449	SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO POR HIDROJATEAMENTO EM CAIXAS DE TUBULAÇÃO DE PVC, TUBULAÇÃO DE ESGOTO. 20 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R$ 2.289,00	6.867,00	SERVIÇO
12	94451	SERVIÇO DE COLETA/SUCÇÃO DE RESÍDUOS EM CAIXA DE GORDURA. 2 CAIXAS, UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE.	SV	3	R$ 249,00	747,00	SERVIÇO
TOTAL:						47.399,20	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **181/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9743B297

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 182/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI – CNPJ *17.165.203/0001-30***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
13	94452	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 279,23 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS, UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU.	SV	2	R$ 485,50	971,00	SERVIÇO
14	94453	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DA FAMILIA VILAGE DO SOL.	SV	2	R$ 592,50	1.185,00	SERVIÇO
15	94454	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 220,91 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS	SV	2	R$ 398,00	796,00	SERVIÇO

		EXECUTADOS, UNIDADE BÁSICA DA FAMILIA JOAQUIM GONÇALVES LEDO.					
16	94455	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 346,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE HABITAR BRASIL.	SV	2	R$ 487,50	975,00	SERVIÇO
17	94456	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 496,46 ,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVA ESPERANÇA.	SV	2	R$ 744,50	1.489,00	SERVIÇO
18	94457	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 406,27 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DA FAMILIA EDMUR JOSÉ MARCHIOLI.	SV	2	R$ 670,50	1.341,00	SERVIÇO
19	94460	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 602,66 ,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CRISTO REI.	SV	2	R$ 790,50	1.581,00	SERVIÇO
20	94462	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA SÃO MARCOS	SV	2	R$ 542,50	1.085,00	SERVIÇO
21	94464	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 344,82 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. , AMBULATÓRIO ESPECIALIZADO.	SV	2	R$ 683,50	1.367,00	SERVIÇO
22	94466	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 368 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CENTRO DE SAÚDE DA MULHER FRANCISCO EMMANUEL.	SV	2	R$ 715,50	1.431,00	SERVIÇO
23	94467	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 186,13 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. LABORATÓRIO LACLIM.	SV	2	R$ 386,50	773,00	SERVIÇO
24	94468	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 227,73 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. ,CENTRO EM REFERENCIA EM SAÚDE DO TRABALHAADOR - CEREST.	SV	2	R$ 461,50	923,00	SERVIÇO
25	94469	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 101,43 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CASA DE DTENÇÃO DE CACOAL.	SV	2	R$ 260,00	520,00	SERVIÇO
26	94470	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 288,22 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE DE SAÚDE DA FAMILIA DIVINÓPOLIS.	SV	2	R$ 586,50	1.173,00	SERVIÇO
27	94475	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE BÁSICA ALFA PARQUE.	SV	2	R$ 692,50	1.385,00	SERVIÇO
28	94476	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 368,8 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICO DE CACOAL - CEO	SV	2	R$ 708,50	1.417,00	SERVIÇO
29	94477	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 349,16 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS.UNIDADE BÁSICA MORADA DO BOSQUE.	SV	2	R$ 687,00	1.374,00	SERVIÇO
30	94478	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 5.035,35 M², REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMMI	SV	4	R$ 7.094,50	28.378,00	SERVIÇO
31	94479	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 350 M²,COM PERIODICIDADE SEMESTRAL, REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	SV	2	R$ 697,50	1.395,00	SERVIÇO
32	94480	SERVIÇO DE CONTROLE DE AVES, NA AREA 5.035,35 M², A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DOS HANGARES DA ÁREA OPERACIONAL E EDIFICAÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA ALA. ESTE SERVIÇO DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO DE TELAS NAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE AVES DO TAMANHO DO POMBO-COMUM (Columbia Livia Domestica), PARA A ESTRUTURA INTERNA DO TELHADO. TAMBÉM DEVE INCLUIR A APLICAÇÃO, NOS LOCAIS DE POUSO DAS AVES E ENTRADAS DOS HANGARES E EDIFICAÇÕES, DE REPELENTE DE AVES COM VIDA ÚTIL, APÓS APLICADO, DE 12 MESES, COM DESALOJAMENTOS ANDAIMES NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ALA .A MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS INCLUINDO EPI, BEM COMO SUA DEPRECIAÇÃO E COMBUSTÍVEL, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL-HMMI.	SV	4	R$ 10.000,80	40.003,20	SERVIÇO
33	94481	SERVIÇO DE DESINFECÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS NA AREA 1.029,24 M², REFORÇO NAS ÁREAS CRÍTICAS A CADA 03 MESES E GARANTIA DOS SERVIÇOS, COMPREENDENDO DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS COMO RATOS, BARATAS E FORMIGAS, TUDO CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONFORME A ANVISA.TODO O SERVIÇO COM EMPREGO DE MATERIAL E QUANTO AOS SERVIÇOS EXECUTADOS. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	4	R$ 1.975,50	7.902,00	SERVIÇO
34	94482	SERVIÇO DE CONTROLE DE AVES, NA AREA 1.029,24 M², A SER REALIZADO NAS INSTALAÇÕES DOS HANGARES DA ÁREA OPERACIONAL E EDIFICAÇÕES DA ÁREA ADMINISTRATIVA DA ALA. ESTE SERVIÇO DEVE INCLUIR A INSTALAÇÃO DE TELAS NAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES, QUE IMPEÇAM A PASSAGEM DE AVES DO TAMANHO DO POMBO-COMUM (Columbia Livia Domestica), PARA A ESTRUTURA INTERNA DO TELHADO. TAMBÉM DEVE INCLUIR A APLICAÇÃO, NOS LOCAIS DE POUSO DAS AVES E ENTRADAS DOS HANGARES E EDIFICAÇÕES, DE REPELENTE DE AVES COM VIDA ÚTIL, APÓS APLICADO, DE 12 MESES, COM DESALOJAMENTOS ANDAIMES NECESSÁRIOS SERÃO FORNECIDOS PELA ALA .A MÃO DE OBRA, ALIMENTAÇÃO, DESLOCAMENTOS, EQUIPAMENTOS INCLUINDO EPI, BEM COMO SUA DEPRECIAÇÃO E COMBUSTÍVEL, SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	2	R$ 2.289,50	4.579,00	SERVIÇO
35	94483	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 30.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 1.134,50	4.538,00	SERVIÇO

39	94487	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (05) CINCO RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 50.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	1	R$ 9.244,50	9.244,50	SERVIÇO
40	94488	ERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (14) QUATORZE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 5.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIZADA.	SV	1	R$ 3.778,00	3.778,00	SERVIÇO
TOTAL:						119.603,70	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **182/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 DE JUNHO DE 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:48F86A94

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 183/2020 PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 119/2020.
PROCESSO Nº 4274/2020.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE CAIXAS D´AGUA..**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação
EMPRESA DETENTORA: **PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDONIA EIRELI - ME – CNPJ *11.069.034/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS NA ATA:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
36	94484	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL - HMMI.	SV	4	R$ 1.000,00	4.000,00	SERVIÇO
37	94485	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. VIGILÂNCIA AMBIENTAL.	SV	2	R$ 1.000,00	2.000,00	SERVIÇO
38	94486	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO BACTERIOLÓGICA COM EMPREGO DE MATERIAL/PRODUTO ADEQUADOS A ESSE SERVIÇOS EM (02) DOIS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA CAPACIDADE 15.000 L TODO O SERVIÇO SERÁ COM EMPREGO DO MATERIAL E GARANTIA DE 06 MESES QUANTO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. UNIDADE CENTRAL DE SAÚDE - UCS	SV	4	R$ 1.000,00	4.000,00	SERVIÇO
TOTAL:						10.000,00	

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. **183/2020** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 01 de junho de 2021.

ELAINE CRISTINA UBEDA
Diretora de Registro de Preços SEMUSA

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:4E09D37F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA CNPJ – 63.762.967/0001-20

RELATÓRIO DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO CONTROLE INTERNO
Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021
01 – INTRODUÇÃO
De acordo com o que dispõe a instrução normativa nº. 013/2004 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCER, o Controle Interno fez o levantamento de dados para sua avaliação, tendo como objetivo mostrar despesas, atividade financeira e patrimonial, apontando as deficiências ao longo da análise feita no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2020, todas relatadas pelo Controle Interno deste Poder Legislativo.
Foram examinados os balancetes de Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021, bem como realizamos exames complementares por amostragem, com objetivo de emitir pareceres sobre a regularidade dos processos administrativos, para cumprimento da legislação vigente.
02 – ÁREAS ENVOLVIDAS
2.1. Almoxarifado e Patrimônio.
2.2. Recursos Humanos.
2.3. Licitações e Contratos Administrativos, Inexigibilidade de Licitação.
2.4. Contabilidade.
2.5. Orçamento e Execução Orçamentária.
2.6. Lei de Responsabilidade Fiscal.
2.7. Diárias.

03 – TRABALHOS A SEREM REALIZADOS

Os trabalhos a serem realizados buscaram definir os objetivos da fiscalização nas áreas acima identificadas, com o objetivo de emitir opinião sobre os atos praticados, de acordo com a legislação vigente.

A Legislação que serviu como base para o relatório apresentado:

- Constituição Federal do Brasil;
- Constituição do Estado de Rondônia;
- Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações;
- Lei Federal nº. 4.320/64 e suas alterações;
- Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Resoluções e Instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- Regime Jurídico Único Municipal;

Os trabalhos foram realizados por amostragem, com a utilização de levantamentos, verificando junto aos setores responsáveis o cumprimento dos prazos estabelecidos pela legislação.

04 – RESULTADOS APURADOS PELO CONTROLE INTERNO

4.1. Almoxarifado e Patrimônio.

4.1.1. Almoxarifado.

A auditoria realizada neste Setor por este Controle Interno neste Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021 objetivou a verificação das condições de recebimento, armazenamento, distribuição, controle e segurança dos bens e materiais adquiridos por esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia quanto a suprir suas necessidades. Mesmo em se tratando de pouca movimentação e consumo imediato esses bens e materiais adquiridos, as pequenas quantidades ficaram evidenciadas, uma vez que há controle por sua guarda e administração e por se tratar de pouca movimentação de compras, o servidor responsável recebeu e conferiu todas as mercadorias, onde os materiais são conferidos via empenho e nota fiscal, verificando assim, a quantidade e a qualidade dos mesmos. Só então as Notas Fiscais recebem o seu devido certificado pelo responsável, fazendo o lançamento no sistema de almoxarifado e as repassa para cada setor, onde é feita a distribuição dos mesmos para consumo. Esta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, não dispõe de instalações própria para funcionamento do Almoxarifado e aqui é justificável uma vez que por se tratar de consumo rápido e imediato, verifica-se a não necessidade de estocagem de grande quantidade de produtos e também por estar com sede própria, está ainda adequando sua estrutura física.

4.1.2. Patrimônio.

O Setor de Patrimônio desta Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, organizou e atualizou o cadastro dos bens móveis, bem como suas depreciações, codificando os bens patrimoniais permanentes.

Como foi apontada no Primeiro Quadrimestre deste Controle, o prédio onde funciona o Legislativo Municipal é Próprio.

Quando da inspeção deste Controle Interno ficou notório que todos os demais bens móveis foram localizados nos setores desta unidade, os quais foram objetos de amostragem, estando os mesmos com plaquetas de tombamentos devidamente numerados e estando resguardados com termo de responsabilidade assinado pelo servidor responsável pelo bem.

Os referidos bens e imóveis estão registrados em fichas individuais, onde consta a data de aquisição, discriminação do bem, quantidade, valor, marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, identificação da empresa na qual foi adquirido e identificação do responsável por sua guarda e conservação.

A Lei 4.320/64, em seu artigo 106, parágrafo 3º, faculta que os bens móveis e imóveis poderão ser reavaliados, com a finalidade de expressar o conjunto de bens patrimoniais em termos reais que a moeda exprime, pois muitas vezes os valores registrados nos assentamentos estão muito aquém da realidade, distorcendo, portanto, o somatório registrado no Balanço Patrimonial. Veio então a normatização através da NBC que estabeleceu critérios e procedimentos para o registro contábil dos mesmos através da depreciação, amortização e exaustão.

Para cumprir então o que determina o Inciso II do Artigo 106 da Lei 4.320/64, este Controle Interno acompanhará nos meses que seguem a este período, a avaliação desses bens onde deverão ser avaliados pelo valor da aquisição ou pelo custo de produção ou construção.

4.2. Recursos Humanos.

DESPESAS COM PESSOAL ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2021	
Despesas Bruta com Pessoal	348.155,25
Pessoal Ativo	300.499,91
Obrigações Patronais (INSS)	20.229,32
Obrigações Patronais (RPPS)	27.426,02
Despesas Não Computadas	**0,00**
Indenização por demissão	0,00
Despesas de Exercício Anteriores	-
Despesas Liquidas com Pessoal	348.155,25
Repasse Efetivamente Recebido	606.375,00
Despesa Total com Pessoal - Art. 29-A CF	**57,41%**

Em análise, verifica-se que a folha de pagamento do Poder Legislativo ultrapassou o limite legal de 70% (setenta por cento), valor repassado pela Prefeitura Municipal até o Primeiro Quadrimestre é de R$ 606.375,00 (Seiscentos e seis mil trezentos e setenta e cinco reais) e a despesa com pessoal até o Primeiro Quadrimestre foi de R$ 348.155,25 (Trezentos e quarenta e oito mil cento e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), com base no repasse recebido do duodécimo, foi gasto com despesas de pessoal o percentual de 57,41%, portanto, não ultrapassando o limite dos 70%.

4.3. Licitações e Contratos Administrativos, Dispensas e Inexigibilidade de Licitação.

4.3.1. Licitação, Dispensa e Inexigibilidades.

As licitações da Câmara Municipal, são feitas pela Prefeitura Municipal quando se trata de pregões, pois a Câmara não dispõe de Pregoeiro.

4.3. Contabilidade.

A Contabilidade, de forma geral, encontra-se atualizada e as operações contábeis são feitas em documentos hábeis e informatizada, conferida e assinado pelo contador, Fabiano Antônio Antonietti que está devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Em nossas análises, verificamos que os registros contábeis do quadrimestre refletem adequadamente a situação Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Câmara Municipal.

Ainda sobre a Contabilidade, foi verificado que os prazos de entrega dos Balancetes mensais vêm atendendo a legislação, sendo entregues os balancetes para o tribunal de contas no prazo certo.

4.4 DOS BALANCETES ENCAMINHADOS

4.5

De acordo com o que dispõe o artigo 53 e/e artigo 5° da Constituição Estadual, da Instrução Normativa nº. 019/TCER/2006, as remessas de dados devem ser enviadas ao Tribunal de Contas até o trigésimo dia do mês subseqüente. Abaixo demonstramos as datas das referidas remessas a essa Corte de Contas:
Verifica-se que no exercício de 2021, todos os balancetes foram devidamente enviando a essa Corte de Contas e recepcionadas pelo validador do SIGAP. Considerando que todos o balancetes foram entregue dentro do prazo determinado na respectiva.

Mês	Data de entrega	Protocolo do TCER
Janeiro	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021
Fevereiro	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021
Março	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021
Abril	26/05/2021	Prazo de envio 30/05/2021

4.1. - Como pode ser verificado acima, esta Casa de Leis enviou todos os meses referente ao SIGAP até o quadrimeste dentro do prazo .
4.2. Orçamento e Execução Orçamentária.
A Lei aprovou o valor do Orçamento para o exercício de 2021 em R$ 1.819,125,00 (Um milhão oitocentos e dezenove e cento e vinte e cinco reais).
A despesa fixada na Lei Orçamentária durante o período, como apresenta o Anexo TC – 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias e ficam assim:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R$)
FIXADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA	1.819.125,00
CRÉDITOS SUPLEMENTARES (+)	0,00
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO (-)	0,00
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	1.819.125,00
DESPESA EMPENHADA ATÉ O QUAD.	570.597,20
DESPESA LIQUIDADA ATÉ O QUAD.	445.442,17
DESPESA PAGA ATÉ O QUAD.	445.421,29
Fonte: Contabilidade.	

Conforme demonstrado acima, a Administração do Poder Legislativo mantém um equilíbrio no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021, entre os repasses do Executivo Municipal e as despesas efetivamente realizadas neste período com exceção da folha que será feita adequação até o final do exercício.
4.3. Lei de Responsabilidade Fiscal.
Com relação aos Relatórios do 1º. Semestre de 2021 e transmissão online dos RGF (Relatórios de Gestão Fiscal), ainda esta no prazo.
5. Diárias.
Houve um gasto com diárias até o quadrimestre no valor de R$ 28.678,14 (vinte e oito mil seiscentos e setenta e oito reais e quatorze centavos).
6. Falhas e/ou Irregularidades Constatadas.
Como relatado anteriormente, no Relatório do primeiro Quadrimestre de 2021, tendo por base a amostragem realizada por esta Unidade de Controle Interno, não foram constatadas irregularidades ou impropriedades nos procedimentos administrativos quanto ao Almoxarifado, Patrimônio e Lei de Responsabilidade Fiscal, que possam comprometer a gestão do ordenador de despesa, Senhor Presidente Claudecir Alexandre Alves, pois a mesma esteve até o presente, administrando de forma responsável, sempre levando em consideração as determinações e recomendações das Leis em vigência.
8. Conclusão.
Pelas análises realizadas neste quadrimestre, o Controle Interno evidenciou que de forma geral e diante da verificação por amostragens realizadas, a Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia vem realizando suas atividades de modo regular, as quais constataram que são passiveis de serem regularizadas através de orientações e determinações do Controle Interno, que atua de forma a contribuir e fiscalizar para que todos os atos e procedimentos realizados estejam em conformidade com a legislação.
É o Relatório.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de Maio de 2021.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

CERTIFICADO DE AUDITORIA DO CONTROLE INTERNO
Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021,
Procedemos aos exames julgado necessário referente às despesas realizadas no Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em complemento ao acompanhamento que vem sendo realizado, de forma setorial, pela Unidade de Controle Interno na aplicação das normas legais, em especial a liquidação e pagamento das despesas públicas.
Dessa forma, consideramos que os exames efetuados nas despesas orçamentária do Primeiro Quadrimestre em referência a Unidade de Controle Interno, não foram evidenciadas impropriedades que comprometam a probidade do Ordenador de despesas e demais responsáveis.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2021.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PARECER DO CONTROLE INTERNO
Órgão: Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO.
Período: Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021.
Este Relatório da unidade de Controle Interno do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021, da Câmara Municipal, certifica que o mesmo contém as peças básicas e informações exigidas na Instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O acompanhamento dos atos da gestão foi efetuado na Unidade de Controle Interno no decorrer do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021, sendo necessários para certificar a regularidade das presentes contas, apenas exames complementares, na extensão julgada necessária, conforme já relatado neste relatório da Unidade de Controle Interno.

Desse modo, com base nos exames e informações das despesas orçamentária do exercício, somos de PARECER pela regularidade das contas visto que os lançamentos e relatórios foram elaborados em tempo hábil.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2021.

GERALDO BRAGA DA SILVA
Controlador Interno

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 TCE-RO, atesto que tomei conhecimento do relatório da Unidade de Controle Interno do Relatório do Primeiro Quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, que vai acompanhado do ***Certificado e Parecer***, além dos documentos pertinentes.
Assim, considerando o relatório apresentados pela Unidade de Controle Interno desta Câmara Municipal, determino que seja:
Publicado na forma da lei, e
Encaminha-se este relatório juntamente com a Prestação de Contas desta Câmara Municipal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para conhecimentos e providências necessárias.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de maio de 2021

CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES
Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:A7A5D2BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5770 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por superavit financeiro objetivando a devolução de saldo remanescente no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), referente ao Convenio nº 170/PGE/2020 e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.208 de 14/04/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), referente ao Convênio nº 170/PGE/2020, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA O SUS	
FICHA 062	TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	R$ 240.000,00
TOTAL GERAL		R$ 240.000,00
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2999	RESERVA DE CONTINGENCIA FMS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APO.A SAUDE	
02.12.10.303.0017.2144	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº170/PGE/2020 EST.PAB	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 129.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APO.A SAUDE	
02.12.10.303.0017.2145	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº170/PGE/2020 EST.MAC	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00
TOTAL GERAL		R$ 255.000,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial na LOA no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo remanescente, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), referente ao Convênio

nº 170/PGE/2020, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA O SUS	
FICHA 062	Total do superávit financeiro	R$ 240.000,00
TOTAL GERAL		R$ 240.000,00
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2999	RESERVA DE CONTINGENCIA FMS	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	R$ 15.000,00
FICHA :409 TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 15.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APO.A SAUDE	
02.12.10.303.0017.2144	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº170/PGE/2020 EST.PAB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 129.000,00
FICHA :481 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 129.000,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APO.A SAUDE	
02.12.10.303.0017.2145	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº170/PGE/2020 EST.MAC	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 126.000,00
FICHA :482 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 126.000,00
TOTAL GERAL		R$ 255.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo a data do mesmo, e posterior publicação Conforme Lei Municipal n° 1.208 de 14/04/2021
Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C2113658

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 5771 CANDEIAS DO JAMARI - RO, 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza a inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA 2021, através da abertura de credito adicional especial por superavit financeiro objetivando a devolução de saldo no valor de R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao Convenio nº 209/PGE/2020 e contém outras providências."

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 3°, da Lei Municipal n° 1.209 de 14/04/2021, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial no PPA, LDO no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo, no valor de R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao Convênio nº 209/PGE/2020, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA O SUS	
FICHA 062	TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO	R$ 450.500,00
TOTAL GERAL		R$ 450.500,00

DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2999	RESERVA DE CONTINGENCIA FMS	
TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 22.000,00
TOTAL GERAL		R$ 472.500,00

DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APO.A SAUDE	
02.12.10.303.0017.2146	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº209/PGE/2020	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 472.500,00
TOTAL GERAL		R$ 472.500,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar inclusão e readequação, através da abertura de crédito adicional especial na LOA no exercício de 2021, objetivando a devolução de saldo no valor de R$ 472.500,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e quinhentos reais), referente ao Convênio nº 209/PGE/2020, firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU e a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari a necessidade da Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA, Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

RECEITA	SUPERAVIT FINANCEIRO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
1.7.2.8.10.1.1.99.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DO ESTADO PARA O SUS	
FICHA 062	Total do superávit financeiro	R$ 450.500,00
TOTAL GERAL		R$ 450.500,00
DESPESA	ANULAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
99.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99	RESERVA DE CONTINGENCIA	
2999	RESERVA DE CONTINGENCIA FMS	
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	R$ 22.000,00
FICHA :409 TOTAL DA ANULAÇÃO		R$ 22.000,00
TOTAL GERAL		R$ 472.500,00
DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
UNID ORÇAMENT		
2	PODER EXECUTIVO	
02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMUSA	
02.12.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
02.12.10.303.0017	GESTAO ADMINISTRATIVO DOS PROGRAMAS DE APO.A SAUDE	
02.12.10.303.0017.2146	MANUT.DAS ATIVID.CV Nº209/PGE/2020	
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERÇEIROS PESSOA JURIDICA	R$ 472.500,00
FICHA :483 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R$ 472.500,00
TOTAL GERAL		R$ 472.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:C22DEEFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281, DE 11 DE MAIO DE 2021.

Altera a Comissão deMembros dosComitês de Coordenação e Executivopara Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguaia e dá outras providências.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDOo Termo de Execução Descentralizada**/TED/FUNASA/IFRO n° 08/2017**, para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e a necessidade de instituir e nomear os membros dos**Comitês deCoordenação e Executivo,**em conformidade com o**Termo de Referência da FUNASA/2012,**para elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico.
A competência do Município para definir e organizar a prestação dos serviços públicos de interesse local.
A responsabilidade do Poder público Municipal em formular o Plano Municipal de Saneamento Básico e respectivamente a Política pública de Saneamento, nos termos da Lei 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e do Decreto nº 7.217 de 21 de junho de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficamcriados os Comitês de Coordenação e Executivo responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do Município de Chupinguai
Art.**2º**Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê de Coordenação**.**

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Mágno Jesus dos Santos	Coordenador Geral (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Vera Lucia Vieira Barros	Coordenador Adjunto (Suplente)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Adílio Garcia Siqueira	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Saúde- Semusa
Moises Cazuza de Andrade	Membro (Titular)	Prefeitura - Gabinete
Silvana Maria dos Santo	Membro (Membro)	Prefeitura - Gabinete
Cesar Romero do Nascimento	Membro (Titular)	Empresa prestadora de serviço no município
Élina Mami da Silva	Membro (Titular)	Secretária Municipal Agricultura - SEMAGRI - Meio Ambiente
Rodrigo Rafael Ferreira	Membro (Suplente)	Empresa prestadora de serviço no município (EMATER)
Lilian Costa Batista	Membro (Titular)	Secretaria Municipal deAdministração - SEMAD
Representante do Núcleo Intersetorial de Cooperação Técnica (NICT)		Fundação Nacional de Saúde

Art. 3º As atribuições do**Comitê de Coordenação**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pelo**Comitê Executivo**; criticar e sugerir alternativas, buscando promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de viabilidade técnica, operacional, financeira e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses

I -O**Comitê de Coordenação**é responsável pela coordenação e acompanhamento do processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico PMSB, observando as atribuições descritas no Art. 2º deste Decreto.
II -As deliberações que porventura sejam tomadas pelo Comitê de Coordenação somente terão validade com a aprovação da maioria simples de seus membros, ou seja, metade mais um, em caso de empate, cabe ao**Coordenador Geral**o voto de desempate.
Art. 4º Ficam designados os servidores e representantes da Sociedade Civil Organizada abaixo relacionado para compor o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB do município de Chupinguaia:

NOME	FUNÇÃO NO COMITÊ	REPRESENTATIVIDADE
Jairo Santos Nascimento	Titular Coordenador Geral	Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI
Diana Aparecida Bizzi	Suplente Coordenador Adjunto	Câmara Municipal
Otaviano Dequique	Membro (Titular)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Claudia Rodrigues Magalhães	Membro (Titular)	Secretária Municipal Agricultura - SEMAGRI
Lorraine Cristina Telles Pinheiro	Membro (Suplente)	Secretária Municipal de Planejamento - Semplan
Camila Morais Gonçalves	Suplente	Mobilizadora do Selo Unicef - Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Lucélia da Silva Castro	Membro (Titular)	Servidora municipal Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Maiara Camila Hinze	Membro (Suplente)	Servidora municipal Secretaria Municipal de Educação -SEMED
Saulo Cazuza de Andrade	Membro (Membro)	Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Reinaldo de Quadros	Membro (Suplente)	Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Adel Rayol de Oliveira	Representante da Engenharia	Equipe Técnica Permanente IFRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017
Gedeli Ferrazzo	Representante dos Estudos Sociais	Equipe Técnica Permanente IFRRO/TED/FUNASA/Nº 08/2017

Art. 5º As atribuições do**Comitê Executivo**do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB são: Executar todas as atividades previstas no**Termo de Referência da FUNASA,**para Elaboração dos Planos Municipais de Saneamento Básico, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do PMSB e de cada produto a ser entregue à FUNASA, submetendo-os à avaliação do**Comitê de Coordenação**; devendo observar os prazos indicados no cronograma de execução para finalização dos produtos.
I - O Comitê Executivo,no prazo de30 dias corridos, a contar da aprovação deste Decreto pelo NICT/FUNASA, deverá apresentar para apreciação do Comitê de Coordenação o Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB).
II - O Comitê Executivoe de Coordenação contará com apoio técnico da Equipe do IFRO na elaboração de todos os Produtos do PMSB.
Art. 6ºO Plano Municipal de Mobilização Social (Produto B do PMSB) é o documento orientador das Estratégias de Mobilização Social e Comunicação do PMSB e deve definir a metodologia e os instrumentos que garantam à sociedade informações e participação no processo de formulação do Plano Municipal de Saneamento Básico, devendo contemplar: os mecanismos de comunicação para o acesso às informações, os canais para recebimento de críticas e sugestões, a realização de debates, conferências, seminários e audiências públicas abertas à população.
Art. 7º No assessoramento ao Comitê Executivo, e conforme as necessidades locais poderão ser constituídos Grupos de Trabalho multidisciplinares, compostos por técnicos de áreas correlatas da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização social e ação para assuntos de interesse convergentes com o saneamento básico, tais como: Câmaras Técnicas de Comitês de Bacias Hidrográficas, Conselhos de Habitação e de Saúde, entre outros.
§ Único -Nos municípios onde houver órgão técnico específico, próprio para o exercício das funções executivas de regulação e fiscalização (Agência Reguladora de Serviços Delegados) dos serviços de saneamento básico, o Comitê Executivo poderá contar com o apoio e representantes desse órgão.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 11 de Maio de 2021.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

JAMIL DE SOUZA MOSSO
Sec. Municipal de Planejamenti

Publicado por:
João Higor Chaves da Silva Mello
Código Identificador:55035C0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	100,00	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	100,00	50.450.638,73	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Administração	10.704.168,36	10.847.535,61	3.500.725,38	3.500.725,38	21,22	7.346.810,23	1.333.426,06	1.333.426,06	22,38	9.514.109,55	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.134.585,61	1.862.523,56	1.862.523,56	11,29	5.272.062,05	728.623,57	728.623,57	12,23	6.405.962,04	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	3.392.000,00	1.638.201,82	1.638.201,82	9,93	1.753.798,18	604.802,49	604.802,49	10,15	2.787.197,51	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	3.680.117,17	470.717,32	470.717,32	2,85	3.209.399,85	299.906,23	299.906,23	5,03	3.380.210,94	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.042.034,39	351.600,87	351.600,87	2,13	1.690.433,52	228.386,22	228.386,22	3,83	1.813.648,17	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	7.200,00	7.200,00	0,04	32.800,00	4.800,00	4.800,00	0,08	35.200,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	421.131,20	39.792,21	39.792,21	0,24	381.338,99	21.942,39	21.942,39	0,37	399.188,81	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.103.967,52	72.124,24	72.124,24	0,44	1.031.843,28	44.777,62	44.777,62	0,75	1.059.189,90	0,00
Saúde	12.004.170,90	12.004.170,90	3.277.166,27	3.277.166,27	19,86	8.727.004,63	2.017.540,20	2.017.540,20	33,86	9.986.630,70	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	5.367.983,81	1.330.585,72	1.330.585,72	8,06	4.037.398,09	644.706,06	644.706,06	10,82	4.723.277,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	6.101.917,09	1.827.771,16	1.827.771,16	11,08	4.274.145,93	1.260.284,25	1.260.284,25	21,15	4.841.632,84	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	217.000,00	11.573,77	11.573,77	0,07	205.426,23	11.573,77	11.573,77	0,19	205.426,23	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.000,00	2.000,00	0,01	18.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	287.270,00	105.235,62	105.235,62	0,64	182.034,38	100.976,12	100.976,12	1,69	186.293,88	0,00
Educação	16.504.585,45	16.504.585,45	2.396.524,34	2.396.524,34	14,52	14.108.061,11	1.904.181,06	1.904.181,06	31,95	14.600.404,39	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	78.617,50	78.617,50	0,48	48.382,50	3.576,97	3.576,97	0,06	123.423,03	0,00
Alimentação e Nutrição	354.500,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00	0,00	0,00	354.500,00	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	12.210.085,45	1.722.088,58	1.722.088,58	10,44	10.487.996,87	1.338.869,82	1.338.869,82	22,47	10.871.215,63	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.813.000,00	595.818,26	595.818,26	3,61	3.217.181,74	561.734,27	561.734,27	9,43	3.251.265,73	0,00
Cultura	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	90.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	102.000,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	15.000,00	15.000,00	0,09	60.000,00	3.000,00	3.000,00	0,05	72.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	531.000,00	606.000,00	159.459,94	159.459,94	0,97	446.540,06	179,94	179,94	0,00	605.820,06	0,00
Abastecimento	442.000,00	517.000,00	159.280,00	159.280,00	0,97	357.720,00	0,00	0,00	0,00	517.000,00	0,00
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	179,94	179,94	0,00	33.820,06	179,94	179,94	0,00	33.820,06	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	260.000,00	260.000,00	249.270,00	249.270,00	1,51	10.730,00	51.360,92	51.360,92	0,86	208.639,08	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	249.270,00	249.270,00	1,51	730,00	51.360,92	51.360,92	0,86	198.639,08	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	7.241.157,93	5.553.876,36	5.553.876,36	33,66	1.687.281,57	159.856,02	159.856,02	2,68	7.081.301,91	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	7.231.157,93	5.553.876,36	5.553.876,36	33,66	1.677.281,57	159.856,02	159.856,02	2,68	7.071.301,91	0,00
Desporto e Lazer	645.417,09	975.417,09	130.474,32	130.474,32	0,79	844.942,77	72.098,49	72.098,49	1,21	903.318,60	0,00
Administração Geral	509.417,09	508.417,09	96.757,34	96.757,34	0,59	411.659,75	40.391,51	40.391,51	0,68	468.025,58	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto Comunitário	91.000,00	422.000,00	33.716,98	33.716,98	0,20	388.283,02	31.706,98	31.706,98	0,53	390.293,02	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	746.845,00	746.845,00	4,53	413.155,00	117.454,70	117.454,70	1,97	1.042.545,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	74.500,00	74.500,00	0,45	285.500,00	12.342,87	12.342,87	0,21	347.657,13	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	672.345,00	672.345,00	4,07	127.655,00	105.111,83	105.111,83	1,76	694.888,17	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00	0,00	0,00	563.658,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	56.409.642,35	16.500.058,93	16.500.058,93	100,00	39.909.583,42	5.959.003,62	5.959.003,62	100,00	50.450.638,73	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:BD8CC30B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 8 DEMONTRATIVO DE GASTO M D E 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R$ Milhares
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	585.858,20
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	67.811,60
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	111.185,79
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	245.538,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	161.322,74
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	5.743.830,78
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	3.019.007,29
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	3.019.007,29
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	2.272.894,81
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	26.513,41
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.288,92
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	422.126,35
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	6.329.688,98
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	1.156.778,62
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) +(2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.742.500,00	435.659,21
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	1.906.779,96
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	1.906.779,96
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	1.906.666,89
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	113,07
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	749.888,27
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		286.797,05
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		286.797,05
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		2.193.577,01

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.750,00	1.107.856,55	1.107.856,55	1.107.856,55	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	414.542,03	414.542,03	414.542,03	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	251.515,93	251.515,93	251.515,93	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	163.026,10	163.026,10	163.026,10	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.785.250,00	693.314,52	693.314,52	693.314,52	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.618.250,00	504.308,14	391.680,14	391.680,14	0,00
11.1 - Educação Infantil	942.000,00	121.216,23	117.716,23	117.716,23	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	91.820,78	88.320,78	88.320,78	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	440.000,00	29.395,45	29.395,45	29.395,45	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.676.250,00	383.091,91	273.963,91	273.963,91	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.500.000,00	1.612.164,69	1.499.536,69	1.499.536,69	0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.107.856,55	1.107.856,55	1.107.856,55	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.612.164,69	1.499.536,69	1.499.536,69	0,00	0,00

15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.334.745,97	1.107.856,55	1.107.856,55	58,10
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	190.678,00	407.243,27	407.243,27	21,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	60.060,00	29.476,01	29.476,01	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	27.400,00	18.368,12	18.368,12	0,00
24.2 - Pré-escola	300.500,00	32.660,00	11.107,89	11.107,89	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.345.585,45	721.906,65	375.168,36	375.093,92	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.990.085,45	781.966,65	404.644,37	404.569,93	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))	1.904.181,06
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	749.888,27
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	1.154.292,79

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.582.422,25	1.154.292,79	18,24

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.534,81	0,00	166,29
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.534,81	0,00	166,29
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	684.500,00	76.446,90
35.1 - Salário Educação	400.000,00	41.536,98
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	174.500,00	34.879,20
35.4 - PNATE	100.000,00	0,00
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	30,72
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.155.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	14.872,79
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.000,00	91.319,69

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.520.000,00	2.393,00	0,00	0,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.650.000,00	2.393,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.504.585,45	2.396.524,34	1.904.181,06	1.904.106,62	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.003.168,36	2.396.524,34	1.904.181,06	1.904.106,62	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.565.500,00	1.725.400,84	1.725.400,84	1.725.400,84	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.392.668,36	669.749,50	177.406,22	177.331,78	0,00
47.2 - Despesas de Capital	501.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	501.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.906.779,96	41.536,98
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.500.020,88	2.945,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	693.556,13	80.305,84
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	334.722,52	-17,59
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.492,25	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.026.786,40	80.288,25

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:A38AC77B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	585.858,20	13,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	67.811,60	6,11
IPTU	700.000,00	700.000,00	14.055,53	2,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	53.756,07	13,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	111.185,79	18,02
ITBI	600.000,00	600.000,00	110.041,81	18,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.143,98	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	245.538,07	15,06
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	241.195,85	15,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	4.342,22	14,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	161.322,74	16,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	5.743.830,78	21,03
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.019.007,29	23,22
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.288,92	6,58
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	422.126,35	19,19
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	2.272.894,81	18,94
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.513,41	53,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I)	31.672.000,00	31.672.000,00	6.329.688,98	19,99

+ (II)					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	3.085.843,81	699.107,61	22,66	334.809,06	10,85	326.846,81	10,59	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	2.899.341,27	696.298,61	24,02	332.000,06	11,45	326.846,81	11,27	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	186.502,54	2.809,00	1,51	2.809,00	1,51	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	4.695.917,09	1.187.422,60	25,29	928.821,62	19,78	762.279,96	16,23	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	4.650.500,00	1.187.422,60	25,53	928.821,62	19,97	762.279,96	16,39	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	949.453,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	352.480,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		20,57	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	172.974,68	0,00	172.974,68	11.147,40	161.827,28	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	595.044,41	14,85

Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	595.044,41	15,17
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	433,93	1,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	595.478,34	14,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	2.282.140,00	631.478,11	27,67	309.897,00	13,58	309.522,00	13,56	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	2.175.140,00	631.478,11	29,03	309.897,00	14,25	309.522,00	14,23	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	1.406.000,00	640.348,56	45,54	331.462,63	23,57	296.210,73	21,07	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	1.308.000,00	640.348,56	48,96	331.462,63	25,34	296.210,73	22,65	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	435,90	8,72	435,90	8,72	435,90	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	2.000,00	11,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	74.109,72	37,05	69.850,22	34,93	69.850,22	34,93	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	74.109,72	38,00	69.850,22	35,82	69.850,22	35,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	5.367.983,81	1.330.585,72	24,79	644.706,06	12,01	636.368,81	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	6.101.917,09	1.827.771,16	29,95	1.260.284,25	20,65	1.058.490,69	17,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	217.000,00	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	287.270,00	105.235,62	36,63	100.976,12	35,15	100.976,12	35,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	12.004.170,90	3.277.166,27	27,30	2.017.540,20	16,81	1.807.409,39	15,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".									
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".									
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012									
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012									
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].									
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre									

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:97685244

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro				
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	585.858,20	13,45
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	67.811,60	6,11
IPTU	700.000,00	700.000,00	14.055,53	2,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	53.756,07	13,11
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	111.185,79	18,02
ITBI	600.000,00	600.000,00	110.041,81	18,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	1.143,98	6,73
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	245.538,07	15,06
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	241.195,85	15,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	4.342,22	14,47
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	161.322,74	16,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	5.743.830,78	21,03
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	3.019.007,29	23,22
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.288,92	6,58
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	422.126,35	19,19
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	2.272.894,81	18,94
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	26.513,41	53,03
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	6.329.688,98	19,99

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	3.085.843,81	699.107,61	22,66	334.809,06	10,85	326.846,81	10,59	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	2.899.341,27	696.298,61	24,02	332.000,06	11,45	326.846,81	11,27	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	186.502,54	2.809,00	1,51	2.809,00	1,51	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	4.695.917,09	1.187.422,60	25,29	928.821,62	19,78	762.279,96	16,23	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	4.650.500,00	1.187.422,60	25,53	928.821,62	19,97	762.279,96	16,39	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	7.177,10	6,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	87.270,00	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	31.125,90	35,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.924.833,21	1.301.933,68	1.127.429,77
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	949.453,35	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	352.480,33	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)			20,57

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	172.974,68	0,00	172.974,68	11.147,40	161.827,28	0,00	0,00

Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	595.044,41	14,85
Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	595.044,41	15,17
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	433,93	1,64
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	595.478,34	14,76

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	2.282.140,00	631.478,11	27,67	309.897,00	13,58	309.522,00	13,56	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	2.175.140,00	631.478,11	29,03	309.897,00	14,25	309.522,00	14,23	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	107.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	1.406.000,00	640.348,56	45,54	331.462,63	23,57	296.210,73	21,07	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	1.308.000,00	640.348,56	48,96	331.462,63	25,34	296.210,73	22,65	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	4.396,67	4,40	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	3.960,77	4,17	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	435,90	8,72	435,90	8,72	435,90	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	2.000,00	11,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	74.109,72	37,05	69.850,22	34,93	69.850,22	34,93	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	74.109,72	38,00	69.850,22	35,82	69.850,22	35,82	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	5.367.983,81	1.330.585,72	24,79	644.706,06	12,01	636.368,81	11,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	6.101.917,09	1.827.771,16	29,95	1.260.284,25	20,65	1.058.490,69	17,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	217.000,00	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	11.573,77	5,33	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	2.000,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	287.270,00	105.235,62	36,63	100.976,12	35,15	100.976,12	35,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	12.004.170,90	3.277.166,27	27,30	2.017.540,20	16,81	1.807.409,39	15,06	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.352.333,06	33,74	715.606,52	17,85	679.979,62	16,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	7.996.030,90	1.924.833,21	24,07	1.301.933,68	16,28	1.127.429,77	14,10	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº

141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:6D0A3D03

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO 1 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro – Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.000,00
Receitas Realizadas	8.367.742,96
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.428.992,35
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	6.409.642,35
Dotação Atualizada	56.409.642,35
Despesas Empenhadas	16.500.058,93
Despesas Liquidadas	5.959.003,62
Despesas Pagas	5.699.113,74
Superávit Orçamentário	2.408.739,34
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.500.058,93
Despesas Liquidadas	5.959.003,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.484.789,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.626.033,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.626.033,60
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha		0,00	1.776.771,12	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha		0,00	1.776.771,12	0,00
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	0,00	701.737,85	1.184,51
Poder Executivo	702.922,36	0,00	701.737,85	1.184,51
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	0,00	199.753,59	6.044.334,21
Poder Executivo	6.244.087,80	0,00	199.753,59	6.044.334,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.947.010,16	0,00	901.491,44	6.045.518,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.154.292,79	25,00	18,24
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.107.856,55	70,00	58,10
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	4.792.191,24		3.251.338,73
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2D61E97C

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março – Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
RECEITAS CORRENTES	46.598.000,00	46.598.000,00	8.013.822,26	17,20	16.381.565,22	35,16	30.216.434,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.105.000,00	5.105.000,00	902.684,85	17,68	1.640.409,07	32,13	3.464.590,93
Impostos	4.357.000,00	4.357.000,00	729.062,79	16,73	1.314.920,99	30,18	3.042.079,01
Taxas	748.000,00	748.000,00	173.622,06	23,21	325.488,08	43,51	422.511,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	700.000,00	700.000,00	100.099,94	14,30	215.844,45	30,83	484.155,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	100.099,94	14,30	215.844,45	30,83	484.155,55
RECEITA PATRIMONIAL	134.000,00	134.000,00	16.478,83	12,30	19.188,36	14,32	114.811,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	134.000,00	134.000,00	16.478,83	12,30	19.188,36	14,32	114.811,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	40.618.000,00	40.618.000,00	6.986.973,36	17,20	14.491.510,46	35,68	26.126.489,54
Transferências da União e de suas Entidades	17.703.290,00	17.703.290,00	2.762.250,22	15,60	6.163.725,69	34,82	11.539.564,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.414.710,00	13.414.710,00	2.532.274,22	18,88	4.713.804,87	35,14	8.700.905,13
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	1.692.448,92	17,82	3.613.979,90	38,04	5.886.020,10
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos NãoIdentificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	41.000,00	41.000,00	7.585,28	18,50	14.612,88	35,64	26.387,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	749,90	74,99	250,10

Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.000,00	30.000,00	5.972,87	19,91	11.790,58	39,30	18.209,42
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	1.612,41	16,12	2.072,40	20,72	7.927,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.402.000,00	3.402.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.402.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.400.000,00	3.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A ABR (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	50.000.000,00	50.000.000,00	8.013.822,26	16,03	16.381.565,22	32,76	33.618.434,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.614.693,63			6.614.693,63		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.614.693,63			6.614.693,63		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A ABR (f)		BIMESTRE	JAN A ABR (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	47.388.105,08	49.031.105,40	6.988.637,17	18.696.504,86	30.334.600,54	7.005.577,57	12.926.296,73	36.104.808,67	12.558.514,75	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.257.800,00	25.530.923,87	4.304.426,65	8.637.370,61	16.893.553,26	4.304.426,66	8.637.370,61	16.893.553,26	8.424.136,39	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	260.000,00	260.000,00	0,00	54.385,00	205.615,00	9.023,99	18.034,28	241.965,72	18.034,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.870.305,08	23.240.181,53	2.684.210,52	10.004.749,25	13.235.432,28	2.692.126,92	4.270.891,84	18.969.289,69	4.116.344,08	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.048.236,72	8.990.815,67	825.054,16	5.617.245,40	3.373.570,27	53.902,62	92.187,08	8.898.628,59	92.187,08	0,00
INVESTIMENTOS	1.948.236,72	8.890.815,67	825.054,16	5.597.130,40	3.293.685,27	50.564,98	85.516,86	8.805.298,81	85.516,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	0,00	20.115,00	79.885,00	3.337,64	6.670,22	93.329,78	6.670,22	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	563.658,20	401.658,20			401.658,20			401.658,20		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	45.405.095,46	12.650.701,83	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			3.363.081,41		3.730.863,39	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26		7.059.480,19	16.381.565,22		16.381.565,22	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2D3D5C10

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO II DEM. EXEC. DAS DESP POR FUNÇAO E SUBFUNÇÃO 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1	
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	100,00	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	100,00	45.405.095,46	0,00
Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.228.000,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00	0,00	0,00	2.228.000,00	0,00
Administração	10.704.168,36	11.395.160,59	1.386.792,30	4.887.517,68	20,10	6.507.642,91	1.410.065,53	2.743.491,59	21,07	8.651.669,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	138.950,00	121.392,00	121.392,00	0,50	17.558,00	0,00	0,00	0,00	138.950,00	0,00
Administração Geral	7.129.168,36	7.682.210,59	819.152,66	2.681.676,22	11,03	5.000.534,37	905.297,90	1.633.921,47	12,55	6.048.289,12	0,00
Administração Financeira	3.393.000,00	3.392.000,00	436.297,64	2.074.499,46	8,53	1.317.500,54	504.767,63	1.109.570,12	8,52	2.282.429,88	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	152.000,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
Turismo	30.000,00	30.000,00	9.950,00	9.950,00	0,04	20.050,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Segurança Pública	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Policiamento	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00
Assistência Social	3.120.000,00	3.680.117,17	429.545,38	900.262,70	3,70	2.779.854,47	334.252,96	634.159,19	4,87	3.045.957,98	0,00
Administração Geral	1.868.270,00	2.042.034,39	297.136,64	648.737,51	2,67	1.393.296,88	252.441,35	480.827,57	3,69	1.561.206,82	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	21.600,00	28.800,00	0,12	11.200,00	4.800,00	9.600,00	0,07	30.400,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	13.480,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00	0,00	0,00	72.984,06	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	414.000,00	421.131,20	42.916,16	82.708,37	0,34	338.422,83	22.900,66	44.843,05	0,34	376.288,15	0,00
Assistência Comunitária	784.250,00	1.103.967,52	67.892,58	140.016,82	0,58	963.950,70	54.110,95	98.888,57	0,76	1.005.078,95	0,00
Saúde	12.004.170,90	13.276.773,28	2.841.773,74	6.118.940,01	25,17	7.157.833,27	2.761.435,43	4.778.975,63	36,71	8.497.797,65	0,00
Administração Geral	10.000,00	330.734,48	179.819,22	179.819,22	0,74	150.915,26	154.266,62	154.266,62	1,18	176.467,86	0,00
Atenção Básica	5.367.983,81	5.911.961,19	1.070.047,77	2.400.633,49	9,87	3.511.327,70	1.062.767,91	1.707.473,97	13,12	4.204.487,22	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.101.917,09	6.497.807,61	1.462.070,03	3.289.841,19	13,53	3.207.966,42	1.425.590,48	2.685.874,73	20,63	3.811.932,88	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	217.000,00	217.000,00	19.170,44	30.744,21	0,13	186.255,79	15.220,44	26.794,21	0,21	190.205,79	0,00
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	5.000,00	7.000,00	0,03	13.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	287.270,00	299.270,00	105.666,28	210.901,90	0,87	88.368,10	103.589,98	204.566,10	1,57	94.703,90	0,00
Educação	16.504.585,45	16.781.707,70	2.528.071,81	4.924.596,15	20,25	11.857.111,55	1.964.397,66	3.868.578,72	29,72	12.913.128,98	0,00
Administração Geral	127.000,00	127.000,00	13.701,55	92.319,05	0,38	34.680,95	22.485,15	26.062,12	0,20	100.937,88	0,00
Alimentação e Nutrição	354.500,00	374.188,02	157.915,30	157.915,30	0,65	216.272,72	0,00	0,00	0,00	374.188,02	0,00
Ensino Fundamental	12.210.085,45	12.440.519,68	1.782.322,96	3.504.411,54	14,41	8.936.108,14	1.394.877,29	2.733.747,11	21,00	9.706.772,57	0,00
Educação Infantil	3.813.000,00	3.840.000,00	574.132,00	1.169.950,26	4,81	2.670.049,74	547.035,22	1.108.769,49	8,52	2.731.230,51	0,00
Cultura	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Difusão Cultural	107.500,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00	0,00	0,00	107.500,00	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Habitação Urbana	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Saneamento	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A ABR (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A ABR (d)	% (d/total d)		
Gestão Ambiental	105.000,00	105.000,00	0,00	15.000,00	0,06	90.000,00	6.000,00	9.000,00	0,07	96.000,00	0,00
Controle Ambiental	75.000,00	75.000,00	0,00	15.000,00	0,06	60.000,00	6.000,00	9.000,00	0,07	66.000,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Agricultura	531.000,00	606.000,00	36.764,26	196.224,20	0,81	409.775,80	62.994,23	63.174,17	0,49	542.825,83	0,00
Abastecimento	442.000,00	517.000,00	36.764,26	196.044,26	0,81	320.955,74	62.994,23	62.994,23	0,48	454.005,77	0,00
Extensão Rural	34.000,00	34.000,00	0,00	179,94	0,00	33.820,06	0,00	179,94	0,00	33.820,06	0,00

Promoção da Produção Agropecuária	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	55.000,00	0,00
Comércio e Serviços	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Promoção Comercial	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Energia	260.000,00	260.000,00	0,00	249.270,00	1,03	10.730,00	72.251,20	123.612,12	0,95	136.387,88	0,00
Conservação de Energia	250.000,00	250.000,00	0,00	249.270,00	1,03	730,00	72.251,20	123.612,12	0,95	126.387,88	0,00
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte	1.940.000,00	7.257.535,55	464.759,02	6.018.635,38	24,75	1.238.900,17	208.662,61	368.518,63	2,83	6.889.016,92	0,00
Transporte Aéreo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.930.000,00	7.247.535,55	464.759,02	6.018.635,38	24,75	1.228.900,17	208.662,61	368.518,63	2,83	6.879.016,92	0,00
Desporto e Lazer	645.417,09	1.037.626,78	125.549,82	256.024,14	1,05	781.602,64	116.403,83	188.502,32	1,45	849.124,46	0,00
Administração Geral	509.417,09	570.626,78	111.991,02	208.748,36	0,86	361.878,42	106.693,03	147.084,54	1,13	423.542,24	0,00
Desporto de Rendimento	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Desporto Comunitário	91.000,00	422.000,00	13.558,80	47.275,78	0,19	374.724,22	9.710,80	41.417,78	0,32	380.582,22	0,00
Lazer	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Encargos Especiais	1.160.000,00	1.160.000,00	435,00	747.280,00	3,07	412.720,00	123.016,74	240.471,44	1,85	919.528,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	360.000,00	360.000,00	0,00	74.500,00	0,31	285.500,00	12.361,63	24.704,50	0,19	335.295,50	0,00
Outros Encargos Especiais	800.000,00	800.000,00	435,00	672.780,00	2,77	127.220,00	110.655,11	215.766,94	1,66	584.233,06	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00
Reserva de Contingência	563.658,20	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00	0,00	0,00	401.658,20	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	50.000.000,00	58.423.579,27	7.813.691,33	24.313.750,26	100,00	34.109.829,01	7.059.480,19	13.018.483,81	100,00	45.405.095,46	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.											
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:											
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;											
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.											

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:359904D4

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO VIII DEM DAS REC E DESP COM M D E 2 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)	R$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
1- RECEITA DE IMPOSTOS	4.357.000,00	1.314.920,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.110.000,00	168.955,64
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	617.000,00	288.473,37
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.630.000,00	475.513,35
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	381.978,63
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	28.450.000,00	11.228.159,13
2.1- Cota-Parte FPM	14.150.000,00	5.357.946,58
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	13.000.000,00	5.357.946,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	1.150.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	5.076.331,63
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	45.766,82
2.4- Cota-Parte ITR	50.000,00	3.679,71
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	744.434,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	32.807.000,00	12.543.080,12
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.463.000,00	2.261.656,75
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	2.742.500,00	894.144,44
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A ABR
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.510.000,00	3.576.867,13
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.510.000,00	3.576.867,13
6.1.1 - Principal	9.500.000,00	3.575.739,57
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	10.000,00	1.127,56
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00

6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	4.037.000,00	1.314.082,82
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	286.797,05	
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	286.797,05	
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	3.863.664,18	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.881.750,00	2.181.415,98	2.181.415,98	2.181.415,98	0,00
10.1 - Educação Infantil	2.096.500,00	831.293,51	831.293,51	831.293,51	0,00
10.1.1 - Creche	1.177.500,00	511.184,18	511.184,18	511.184,18	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	919.000,00	320.109,33	320.109,33	320.109,33	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	3.785.250,00	1.350.122,47	1.350.122,47	1.350.122,47	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	3.710.229,64	983.491,57	741.953,06	741.953,06	0,00
11.1 - Educação Infantil	959.000,00	210.889,95	187.837,12	187.837,12	0,00
11.1.1 - Creche	502.000,00	123.808,01	118.162,24	118.162,24	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	457.000,00	87.081,94	69.674,88	69.674,88	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.751.229,64	772.601,62	554.115,94	554.115,94	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	9.591.979,64	3.164.907,55	2.923.369,04	2.923.369,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.181.415,98	2.181.415,98	2.181.415,98	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.164.907,55	2.923.369,04	2.923.369,04	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.503.806,99	2.181.415,98	2.181.415,98	60,99
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	357.686,71	653.498,09	653.498,09	18,27

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	0,00	0,00	
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	644.500,00	127.142,34	89.638,86	89.563,48	0,00
24.1 - Creche	344.000,00	72.189,79	63.683,40	63.683,40	0,00
24.2 - Pré-escola	300.500,00	54.952,55	25.955,46	25.880,08	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	4.345.585,45	1.451.635,94	853.177,82	853.106,43	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	4.990.085,45	1.578.778,28	942.816,68	942.669,91	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					3.866.185,72
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.314.082,82
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					2.552.102,90

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.135.770,03	2.552.102,90	20,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	3.701,10	3.701,10	3.701,10	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	684.500,00	168.194,08
35.1 - Salário Educação	400.000,00	73.463,25
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	174.500,00	69.758,40
35.4 - PNATE	100.000,00	24.642,69
35.5 - Outras Transferências do FNDE	10.000,00	329,74
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.155.000,00	0,00
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	500,00	38.281,04
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.840.000,00	206.475,12

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	140.000,00	624,46	0,00	0,00	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré - Escola	140.000,00	624,46	0,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	1.675.454,59	22.370,56	2.393,00	2.393,00	0,00
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	1.815.454,59	22.995,02	2.393,00	2.393,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A ABR (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A ABR (e)	DESPESAS PAGAS JAN A ABR (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	16.781.707,70	4.924.596,15	3.868.578,72	3.868.431,95	0,00
47.1 - Despesas Correntes	16.205.310,97	4.884.468,15	3.868.578,72	3.868.431,95	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	9.565.500,00	3.386.857,34	3.386.857,34	3.386.857,34	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	45.000,00	1.374,00	1.374,00	1.374,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.594.810,97	1.496.236,81	480.347,38	480.200,61	0,00
47.2 - Despesas de Capital	576.396,73	40.128,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	576.396,73	40.128,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	286.797,05	41.713,86
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.576.867,13	73.463,25
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.923.853,23	5.338,00
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	939.810,95	109.839,11
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	659.631,10	-17,59
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.722,73	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.596.719,32	109.821,52

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:3F68D012

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XII- DESP COM GASTO SERVIÇOS PUBLICO DE SAUDE 2 BIM

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				R$ 1
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.357.000,00	4.357.000,00	1.314.920,99	30,18
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.110.000,00	1.110.000,00	168.955,64	15,22
IPTU	700.000,00	700.000,00	16.486,29	2,36
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	410.000,00	410.000,00	152.469,35	37,19
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	617.000,00	617.000,00	288.473,37	46,75
ITBI	600.000,00	600.000,00	284.556,64	47,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	17.000,00	17.000,00	3.916,73	23,04
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.000,00	1.630.000,00	475.513,35	29,17
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	468.195,73	29,26
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.000,00	30.000,00	7.317,62	24,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	381.978,63	38,20
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.315.000,00	27.315.000,00	11.228.159,13	41,11
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	5.357.946,58	41,21
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	3.679,71	7,36
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	744.434,39	33,84
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	5.076.331,63	42,30
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	45.766,82	91,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	31.672.000,00	31.672.000,00	12.543.080,12	39,60

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.085.843,81	2.995.843,81	1.203.516,81	40,17	753.049,81	25,14	725.961,01	24,23	0,00
Despesas Correntes	2.899.341,27	2.809.341,27	1.177.045,35	41,90	748.778,35	26,65	721.689,55	25,69	0,00
Despesas de Capital	186.502,54	186.502,54	26.471,46	14,19	4.271,46	2,29	4.271,46	2,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.695.917,09	4.785.917,09	2.369.993,33	49,52	2.096.233,05	43,80	1.882.998,83	39,34	0,00
Despesas Correntes	4.650.500,00	4.740.500,00	2.369.993,33	49,99	2.096.233,05	44,22	1.882.998,83	39,72	0,00
Despesas de Capital	45.417,09	45.417,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	117.000,00	117.000,00	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	0,00
Despesas Correntes	117.000,00	117.000,00	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	16.210,34	13,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.270,00	99.270,00	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	0,00
Despesas Correntes	87.270,00	99.270,00	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	77.185,25	77,75	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	10.000,00	160.000,00	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	0,00
Despesas Correntes	10.000,00	160.000,00	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	57.800,71	36,13	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.996.030,90	8.158.030,90	3.724.706,44	45,66	3.000.479,16	36,78	2.760.156,14	33,83	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.724.706,44	3.000.479,16	2.760.156,14
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.724.706,44	3.000.479,16	2.760.156,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.881.462,02	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.119.017,14	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		23,92	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m),	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP

	(m)		se < 0, então (o) = 0		Financeira q = (XIVd)	(r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)				cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	172.974,68	0,00	172.974,68	21.263,32	151.711,36	0,00	0,00
Empenhos de 2020	4.721.588,14	6.917.968,33	2.196.380,19	171.843,94	0,00	0,00	159.082,01	0,00	12.761,93	2.183.618,26
Empenhos de 2019	4.511.518,88	8.259.116,96	3.747.598,08	281.589,57	0,00	0,00	260.939,50	0,00	20.650,07	3.726.948,01
Empenhos de 2018	4.103.882,76	6.464.625,61	2.360.742,85	683.907,62	0,00	0,00	593.722,52	0,00	90.185,10	2.270.557,75
Empenhos de 2017 e anteriores	3.864.154,10	6.022.682,88	2.158.528,78	165.176,00	0,00	0,00	165.176,00	0,00	0,00	2.158.528,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.008.140,00	4.008.140,00	1.316.259,53	32,84
Proveniente da União	3.923.140,00	3.923.140,00	1.303.516,80	33,23
Proveniente dos Estados	85.000,00	85.000,00	12.742,73	14,99
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	26.500,00	26.500,00	2.595,49	9,79
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.034.640,00	4.034.640,00	1.318.855,02	32,69

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.282.140,00	2.916.117,38	1.197.116,68	41,05	954.424,16	32,73	954.424,16	32,73	0,00
Despesas Correntes	2.175.140,00	2.667.057,78	1.121.681,06	42,06	922.986,42	34,61	922.986,42	34,61	0,00
Despesas de Capital	107.000,00	249.059,60	75.435,62	30,29	31.437,74	12,62	31.437,74	12,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.406.000,00	1.711.890,52	919.847,86	53,73	589.641,68	34,44	589.561,68	34,44	0,00
Despesas Correntes	1.308.000,00	1.394.196,82	787.848,86	56,51	589.641,68	42,29	589.561,68	42,29	0,00
Despesas de Capital	98.000,00	317.693,70	131.999,00	41,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	14.533,87	14,53	10.583,87	10,58	10.583,87	10,58	0,00
Despesas Correntes	95.000,00	95.000,00	10.147,97	10,68	10.147,97	10,68	10.147,97	10,68	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.385,90	87,72	435,90	8,72	435,90	8,72	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.000,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	18.000,00	18.000,00	7.000,00	38,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	200.000,00	200.000,00	133.716,65	66,86	127.380,85	63,69	127.380,85	63,69	0,00
Despesas Correntes	195.000,00	195.000,00	133.115,65	68,26	126.779,85	65,02	126.779,85	65,02	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	601,00	12,02	601,00	12,02	601,00	12,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	170.734,48	122.018,51	71,47	96.465,91	56,50	96.465,91	56,50	0,00
Despesas Correntes	0,00	170.734,48	122.018,51	71,47	96.465,91	56,50	96.465,91	56,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.008.140,00	5.118.742,38	2.394.233,57	46,77	1.778.496,47	34,74	1.778.416,47	34,74	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.367.983,81	5.911.961,19	2.400.633,49	40,61	1.707.473,97	28,88	1.680.385,17	28,42	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.101.917,09	6.497.807,61	3.289.841,19	50,63	2.685.874,73	41,34	2.472.560,51	38,05	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	217.000,00	217.000,00	30.744,21	14,17	26.794,21	12,35	26.794,21	12,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	20.000,00	20.000,00	7.000,00	35,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	287.270,00	299.270,00	210.901,90	70,47	204.566,10	68,36	204.566,10	68,36	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	10.000,00	330.734,48	179.819,22	54,37	154.266,62	46,64	154.266,62	46,64	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.004.170,90	13.276.773,28	6.118.940,01	46,09	4.778.975,63	36,00	4.538.572,61	34,18	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	4.008.140,00	5.106.978,89	2.394.233,57	46,88	1.778.496,47	34,82	1.778.416,47	34,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	7.996.030,90	8.169.794,39	3.724.706,44	45,59	3.000.479,16	36,73	2.760.156,14	33,78	0,00
1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.									

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:2D840E33

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO 2 BI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

LRF, Art. 48 – Anexo 14	R$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	50.000.000,00
Previsão Atualizada	50.000.000,00
Receitas Realizadas	16.381.565,22
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.614.693,63
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	50.000.000,00
Créditos Adicionais	8.423.579,27
Dotação Atualizada	58.423.579,27
Despesas Empenhadas	24.313.750,26
Despesas Liquidadas	13.018.483,81
Despesas Pagas	12.650.701,83
Superávit Orçamentário	3.363.081,41
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	24.313.750,26
Despesas Liquidadas	13.018.483,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	50.448.874,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.840.118,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.840.118,12
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO LDO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.362.734,56	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	2.362.734,56	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	702.922,36	51,97	701.985,99	884,40
Poder Executivo	702.922,36	51,97	701.985,99	884,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.244.087,80	0,00	671.658,98	5.572.428,82
Poder Executivo	6.244.087,80	0,00	671.658,98	5.572.428,82
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	6.947.010,16	51,97	1.373.644,97	5.573.313,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.552.102,90	25,00	20,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.181.415,98	70,00	60,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre		Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00		0,00
Despesa de Capital Líquida	5.617.245,40		3.373.570,27
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		2.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:0B0C14EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei n.º 8.666, de 21 de Junho de 1.993, Homologo e Adjudico a presente Licitação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Dispensa por Limite sob o nº024, Processo nº. 784/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada no ramo de metalúrgica, para fornecimento de calha e porta de vidro, a ser utilizado no prédio da Prefeitura Municipal e no Almoxarifado Central, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN. Conforme Processo 784/2021 e NPD. 0135/2021.

EMPRESA DETENTORA:		D. LANZARINI DE OLIVEIRA-ME			
CNPJ:	07.685.199/0001-88				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
01	AQUISIÇÃO DE CALHA EM CHAPA GALVANIZADA Nº. 26 (0,50MM) MEDINDO 0,60 X 15 (LxC) NO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA, COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA.	1	UND	1.600,00	1.600,00
VALOR TOTAL					**1.600,00**

EMPRESA DETENTORA:		E. A. DA CUNHA COMERCIO E SERVIÇOS-ME			
CNPJ:	22.207.307/0001-09				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**UNID**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
02	PORTA DE VIDRO 10 MM FUME 2,19 X 0,90 (AQUISIÇÃO DE PORTA DE GIRO FUMÊ TEMPERADO 10 MM MEDINDO 0,90M X 2,19M (LXA), KIT COMPLETO COM PUXADOR, NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM INSTALAÇÃO POR CONTA DA EMPRESA).	1	UND	1.180,00	1.180,00
VALOR TOTAL					**1.180,00**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: 2.780,00 R$ (dois mil e setecentos e oitenta reais)

Informamos ainda que os autos do Processo estejam com vista franqueada aos interessados, conforme Parágrafo 5º do Artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

E em consequência fica convocada as detentoras para retirada de nota de empenho.

Publique-se.

Corumbiara-RO, 31 de maio de 2021.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. 196

Publicado por:
Lindon Jonhns b Ribeiro
Código Identificador:49B7E7E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 010/2021 SEMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

EDITAL Nº 010/2021 SEMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: das 06hs do dia 01 de Junho às 24hs do dia 04 de Junho de 2021.

O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, torna público aos interessados que estará realizando **teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de profissionais – Cuidador** em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, Lei Municipal nº Lei Municipal n° 2.319/2020, Lei Municipal nº 1.946/2016, alterações obedecendo às seguintes condições:

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissionais: **Cuidador** no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento destas vagas.

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogável por igual período.

1.3. O processo seletivo será realizado e coordenado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através da Portaria nº1233/GP/2021, destinada a selecionar candidatos à função de **Cuidador** para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto á Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DA VIGÊNCIA DO TESTE SELETIVO E DO CONTRATO DE TRABALHO

2.1 O prazo de vigência do teste seletivo é de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil seguinte a data de publicação da homologação do resultado final.

2.2 O tempo de duração do contrato de trabalho será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, uma única vez, limitado ao prazo máximo por 12 (doze) meses.

2.3 O contrato de trabalho poderá ser formalizado a qualquer tempo, dentro do prazo de vigência do **TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO** e será limitado ao prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET: As Inscrições serão realizadas pela internet, com o envio para o endereço de correio eletrônico da **Secretaria Municipal de Assistência Social** de Espigão do Oeste (seletivosemaseoe2021@gmail.com), **a partir das 06hs do dia 01 de Junho às 24hs do dia 04 de Junho de 2021, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas.**

3.2. O candidato deverá preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação comprobatória, **em formato** PDF **em um único documento**.

3.3 Aos candidatos serão obrigatórios o envio dos itens **3.3.1 , 3.3.2 e 3.3.3:**

3.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
3.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional (**não será aceito o número em outro documento**);
3.3.3. Cartão do CPF (**não será aceito o número em outro documento**);

3.4 Aos candidatos serão facultados o envio dos itens 3.4.1 a 3.4.5, **mas a falta de documentos comprobatórios poderá implicar na nota do candidato:**

3.4.1. Diploma de Graduação e/ou declaração de conclusão;
3.4.2. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Especialização Lato Senso, Mestrado ou Doutorado);
3.4.3. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
3.4.4. Comprovantes de Tempo de exercício na função em que concorre ou documento equivalente original.
3.4.5 Currículo

3.5 As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.

3.6 As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.

3.7 A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4. DAS PROIBIÇÕES

4.1. Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ ou caixa postal, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'3.1, 3.2 e 3.3'**;
4.2. Não serão aceito inscrições em e-mails de terceiros, o candidato deve ter seu próprio correio eletrônico.
4.3. No caso de vários e-mails do mesmo candidato será considerado o último dentro do prazo previsto neste edital.
4.4. Não será permitido o ingresso de candidatos que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;

4.5. Durante o período que estiver decretado Estado de Calamidade Pública devido a Pandemia do Corona vírus , COVID-19, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na **Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020**, desde que assinem termo de responsabilidade, ou seja:
4.3.1 Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.3.2 Grávidas;
4.3.3 Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatias, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença, a serem avaliadas e atestadas pela junta médica oficial.

4.4. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

5. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

5.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Cuidador	Conclusão do ensino médio	**03** (Três)	40 horas/ Semanais	Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes José Mesquita de Carvalho	Vencimento: R$ 1.100 Gratificação inerente R$:85,64 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL R$ 1.235,64**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

5.2. Além das vagas previstas no item „5.1", poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.

5.3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.3.1 Não serão reservadas vagas a pessoas com deficiência devido ao número de vaga não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.

5.4. SÃO ATRIBUIÇÕES INERENTES AOS CARGOS DESCRITOS NO ITEM '5.1':

5.4.1 Do **Cuidador** tem como Atividades, Receber as crianças e os adolescentes e participar ativamente no processo de ambientação; Observar os aspectos físicos das crianças e dos adolescentes após sua chegada sem ferir sua individualidade e dignidade informando à direção e equipe técnica através de relatório no livro de registro diário; Relacionar pertences das crianças e dos adolescentes após o acolhimento, mostrar as dependências, e as regras de convivência e apresentá-los ao grupo; Contribuir na inserção das crianças em seu processo de acolhimento individual e caso detecte algum problema compartilhar com a equipe técnica e direção; Intervir nos conflitos entre as crianças e os adolescentes; Respeitar a crença, orientação sexual e seu histórico de vida, sem que haja qualquer tipo de discriminação ou preconceito; Orientar as crianças e os adolescentes na conservação e zelo do mobiliário e patrimônio da Instituição de Acolhimento. Orientar as crianças e os adolescentes sobre cuidados necessários para higiene pessoal, organização dos dormitórios e dos espaços coletivos como um todo; Propiciar o desenvolvimento da solidariedade, cooperação e valorização da ordem; Cuidar e manter organizados todos os bens e pertences da Instituição de Acolhimento para Criança e Adolescente "José Mesquita de Carvalho"; Ministrar sempre nos horários corretos os medicamentos de acordo com a prescrição médica; Acompanhar as crianças e os adolescentes quando houver necessidade de atendimento médico bem como em atividades culturais e de lazer; Manter a imparcialidade no cuidado e atenção às crianças e aos adolescentes; Informar à direção qualquer irregularidade em relação às crianças/adolescentes; Em caso de evasão, informar imediatamente à direção; Não se ausentar sem prévia comunicação; Suprir, caso necessário à falta de algum profissional para melhor rendimento do plantão; Registrar em livro próprio todas as ocorrências do plantão.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;

6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, escolaridade mínima exigida;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

6.9 SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO O CANDIDATO QUE:

6.9.1 Deixar de comprovar qualquer requisito mínimo estabelecido;
6.9.2 Deixar de assinalar no formulário a função pretendida;
6.9.3 Não possuir disponibilidade no CNES conforme cargo pretendido.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1 O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.

7.2 A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 1233/GP/2020.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré- requisito – item '**3.3'** –de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.
7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 100 (cem) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
I - Exercício profissional	30
II - Qualificação profissional	70

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	**Cargo**	**Valor de cada título**	**Pontuação Máxima**
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Pós-graduação em nível de **especialização** específico para área de atuação.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Estágio em órgão específico para área de atuação.	Todos	08 pontos (máximo de 01 estágio)	08 pontos
Pós- graduação em nível de **Mestrado** na área pretendida.	Todos	13 pontos (máximo de 01 curso)	13 pontos
Pós- graduação em nível de **Doutorado** na área pretendida.	Todos	20 pontos (máximo de 01 curso)	20 pontos
Declaração de estar Cursando Pós- graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	03 pontos (máximo de 01 curso)	03 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade presencial.	Todos	2,5 pontos (máximo de 02 cursos)	05 pontos
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas-modalidade EAD.	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências, Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins.	Todos	0,2 pontos (máximo de 05 cursos)	01 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse pública e/ou privada	Todos	0,5 pontos por mês (máximo de 30 pontos) comprovados na Carteira de Trabalho.	30 pontos

7.6. Para fins de contabilização de pontos, aqueles que apresentarem dois ou mais contratos no mesmo período, será atribuído pontuação em apenas um.

7.7. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e/ou experiência profissional terá atribuída pontuação ZERO no excedente.

7.8. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital, o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 2**1/06/2021**.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivosemaseoe2021@gmail.com.

8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.

8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.

8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 24horas após o decurso do prazo descrito no item „8.1" e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item „1.5", das disposições gerais deste edital.

8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pela Portaria nº 1233/GP/2020, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item „1.5‟ deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.

9.2. A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br**e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/**de acordo com o item „1.5‟.

9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:

9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item „7.5‟;
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item „7.5‟;
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.

9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2. Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3. Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4. Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5. Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.

9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item „1.5‟.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1 Após a publicação da homologação do resultado final, o candidato devidamente classificado e aprovado dentro do número de vagas, será convocado para CONTRATAÇÃO de acordo com as vagas que constam neste edital, para a assinatura de contrato de trabalho que terá duração conforme item '1.2', devendo o mesmo se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos, no prazo estipulado no edital de convocação, munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.1.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.1.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.1.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local);
10.1.4 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.1.5 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.1.6 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.1.7 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.1.8 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.1.9 Carteira de Identidade – RG;
10.1.10 Título de Eleitor;
10.2.11 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.1.12 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);

10.1.13 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral; Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades);***
10.1.14 Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.1.15 Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.1.16 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante o Tribunal de Contas do Estado;
10.1.17 Comprovante de conta corrente existente no **Banco Bradesco;**
10.1.18 Foto 3×4.

10.2 Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.3 O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.4 Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.5 Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;

11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;

11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;

11.6. A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem

criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;

11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 23 de Abril de 2021.

LUZIA APARECIDA PESENTI GABIATTI
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMAS

ANEXO I CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/SEMAS/2021

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	Das 06hs do dia 01/06 às 24hs do dia 04/06/2021
Publicação do Resultado das inscrições	07/06/2021
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	11/06/2021
Publicação dos Resultados Provisórios	17/06/2021
Prazo para Apresentação de recursos	21/06/2021
Publicação do Julgamento dos Recursos	22/06/2021
Homologação do Teste Seletivo	23/06/2021

ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO

POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2021/ SEMAS
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE: ( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL:_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL _____
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE: ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____

INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] CUIDADOR;

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Espigão do Oeste _____de 2021.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

ANEXO III
EDITAL SEMAS Nº 010/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

RECURSO RELATIVO: ( ) Homologação das Inscrições; **( )** Homologação de Resultados.

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:

1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: seletivosemaseoe2021@gmail.com
3) O período de entrega do requerimento do recurso será no dia 21/06/2021, conforme Edital 010/2021

Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição/Cargo	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado 010/2021 SEMAS de Espigão do Oeste.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*		
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 010/2021/SEMAS		
Nome:		
Endereço:		
Telefone:	**Celular:**	
Data de Nascimento:	**E-mail:**	
Estado Civil:	**Sexo: ( ) Masc. ( ) Fem.**	
Naturalidade:		**UF:**
Profissão:		
Nome do Pai:		
Nome da Mae:		
CPF N°	**RG:**	**Órgão Expedidor:**
Título de Formação Acadêmica:		
Título de Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Residência Médica (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Mestrado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Título de Especialização Doutorado (Especificar o nome do curso e instituição):		
Declaração de estar cursando Especialização Pós Graduação (Especificar o nome do curso e instituição):		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE PRESENCIAL MÍNIMO 40 HORAS. (INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida)**:**		
CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA MODALIDADE EAD MÍNIMO 40 HORAS.		
(INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade pretendida)**:**		
PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS, JORNADAS, PALESTRAS, ENCONTROS, SIMPÓSIOS E AFINS (Indicar o curso e instituição)**:**		
CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO: INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades inerente ao cargo pretendido– (Instituição/Empresa e o período):		
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.		
Espigão do Oeste,_____ de_____ 2021.		
_____ **ASSINATURA DO CANDIDATO**		

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:97AF2BC4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2021

Coordenadoria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 172/SEMSAU/2020 de 30/03/2021 e, tendo em vista as homologações dos resultados finais Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau Edital Semsau nº 008/2020 (processo eletrônico º 4414/2020), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2855 em 08/12/2020, considerando ainda a desistência de candidato convocado através do Edital nº. 051/2021 de 10/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2962 de 11/05/2021, tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base no Decreto nº 4599 de 01/02/2021;
RESOLVE:
01 - Convocar o candidato constante no anexo I deste edital, aprovado no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 008/SEMSAUI/2020 (processo eletrônico nº 4414/2020), para preparação e entrega dos documentos necessários para contratações por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, de acordo com o Art. 1º, § Único e Art. 30 da Lei nº 2.218/2019 de 09/12/2020 e, conforme DECRETO Nº 4.645 de 18/03/2021, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando os aumentos expressivos de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19, tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e Unidade Sentinela/UBS Zona Urbana, onde constam relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
ENFERMEIRO		
UNIDADE SENTINELA E UNIDADES BÁSICAS QUE ATENDERÃO COVID		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Maysa Silva Sampaio Rodrigues	Enfermeiro	26º

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 057/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do Conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, desde que assinem atermo de responsabilidade, sendo assim faz necessário também avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2021
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e exonerações, conforme justificado através do Ofício nº 0115/GS/SEMSAU/2020 de 03/03/2021 e, tendo em vista a homologação do resultado final do Teste Seletivo Simplificado do Edital Semsau nº. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2657 em 24/02/2020, considerando ainda desistência o não comparecimento dos candidatos convocados através do Edital nº 054/2021 de 17/05/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2969 de 20/05/2021 conforme tudo consta no processo nº 126/2020; tal demanda é em razão do COVID -19 e estado de calamidade pública, com base nos Decreto nº 4.376 de 23/03/2020 e mantido através do Decreto nº 4.421 de 14/05/2020 e renovado através dos Decretos Municipais nºs 4.500 de 19/10/2020, 4.599 de 01/02/2021, 4599 de 01/02/20214, 619 de 26/02/2021 e Decreto nº 4.653 de 01/04/2021;
RESOLVE:
01 - Convocar os candidatos constantes no anexo I deste edital, aprovados no teste seletivo simplificado regido pelo edital nº 001/SEMSAU/2020, para preparação e entrega dos documentos necessários para contratação por prazo determinado, com validade de 06 (seis) meses, tendo em vista que as referidas contratações ora solicitadas são em virtude das Reservas Técnicas, de acordo com o Art. 1º, § Único da Lei nº 2.218/2019 de 20/12/2019 e, haja vista que as convocações dos candidatos aprovados conforme necessidades expressas no Edital nº 001/2020 já foram todas solicitadas, deste modo entende-se a necessidade das contratações emergenciais considerando o aumento expressivo de casos ativos devido à pandemia decorrente do novo coronavírus - COVID-19 , tal demanda para suprir a carência do Hospital Municipal Angelina Georgetti e UBS Zona Urbana, onde constam

relacionados no anexo II deste edital, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.
02 - Cientificar que, conforme Item 4.3 do Edital, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadrem na Portaria do Ministério da Saúde nº 353 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.
03 - Informar que, o não comparecimento no prazo determinado, será entendido definitivamente como desistente da vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2021

CLASSIFICAÇÃO GERAL		
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
HOSPITAL MUNICIPAL ANGELINA GEORGETTI		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Ana Paula Moraes de Oliveira	Técnico em Enfermagem	80º
Ademir de Jesus	Técnico em Enfermagem	81º
TÉCNICOS EM ENFERMAGEM		
UNIDADES BÁSICAS ZONA URBANA		
CENTRO DE SAÚDE DIFERENCIADO ARLINDO CRISTO		
UNIDADE SENTINELA (AMBULATÓRIO COVID)		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Josiane Rodrigues da Silva	Técnico em Enfermagem	35º

Espigão do Oeste/RO, 01 de junho de 2021.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Prefeito

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 058/2021

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020, QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	DOCUMENTO	OBSERVAÇÃO
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso e CPF do conjugue	-*-
01 (uma) cópia	Certidão de nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos e CPF	Menores de 18 anos idade
01 (uma) cópia	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
01 (uma) cópia	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (para os cargos exigidos)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	-*-
01 (uma) cópia	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
01 (uma) cópia	Carteira de Identidade – RG	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	
01 (uma) cópia	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, enviar no site:	www.tce.ro.gov.br
02 (duas) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo candidato e, caso ocupem deverá apresentar também, a certidão expedida pelo órgão empregador especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades e a unidade administrativa em que exercem suas funções.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública em que o candidato houver residido nos úl timos 05 (cinco anos) e declaração expedida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte.	Assinar no ato da entrega
02 (duas) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) e cópia integral da declaração do imposto de renda, juntamente com o recibo de entrega junto do SIGAP no TCE-RO, www.tce.ro.gov.br.	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Atestado Admissional, não será permitido o ingresso de candidatos que não se enquadram nos Item 43, subitens 4.3.1, 4.3.2 e 4.3.3 da Portaria do Ministério Público nº 356 de 11/03/2020, sendo assim faz necessário avaliação da junta médica oficial.	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente na Caixa Econômica Federal	-*-
01 (uma)	Fotografia 3X4	Recente

Publicado por:
Raiza Souza Silva Santos
Código Identificador:79950729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMGJT/SRP/2021 PREGÃO ELETRONICO: 007/PMGJT/2021. PROCESSO: N° 81-1/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 006/PMGJT/SRP/2021
PREGÃO ELETRONICO: 007/PMGJT/2021.
PROCESSO: N° 81-1/2021

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00 com sede na Av. Pedras Brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Gilmar Tomaz de Souza .brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 467097 – SSP/RO, CPF nº:565.115.662-34 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, e, de outro lado a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI**,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 25.165.749/0001-10, estabelecida Rua/Av. Alameda Rio Negro, bairro Alphaville, município de Barueri, Estado de São Paulo, tendo como representante o Srº. JOÃO LUIS DE CASTRO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº: 33.028.861/SSP/SP e CPF sob nº: 221.353.808-57 residente e domiciliado na cidade de Barueri SP, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 006/SUPEL/2021, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2020 , mediante as Cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1 A presente Ata tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS GERENCIAMENTO INFORMATIZADO, OPERADORA DE SISTEMA DE (CARTÕES) UTILIZANDO SISTEMA ELETRONICO ONLINE COM REDE CREDENCIADAS PARA SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS, PNEUS, LAVADOR, BORRACHARIA, GUINCHO E SERVIÇOS MECANICOS E PARTE ELETRICA, TACÓGRAFOS, SOLDA, AR CONDICIONADO ,SERVIÇOS COM CONFECÇÃO : DE PLACAS E TARJETAS E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS.(VEICULOS LEVES E PESADOS , MAQUINAS PESADAS e MOTOCICLETA) UM ESTIMATIVO DE R$ 1.943.500,00 (UM MILHÃO NOVECENTOS E QUARENTA TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) **PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES** (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO**, conforme quantidades, condições e especificações técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital** e acordo com as especificações constantes nos anexos I do termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº. 081-1/2021.
1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2. 1 A presente Ata terá validade máxima de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato e no Diário Oficial dos Municípios, não prorrogável e, terá efeito enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, as Secretaria participantes do Município, qualquer órgão ou entidade pertencente à esta jurisdição (município), que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal nº 5.911/2015 e demais legislação pertinente.
3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é relativo ao objeto especificado no Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 007. /SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.
3.3 Para cada material/produto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRONICO Nº.007/SUPEL/2021,** da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira– RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o Srº: Wallace Miguel Nascimento Pinto, no seu aspecto operacional, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedora e representante legal, em ordem de classificação das propostas por Item, conforme a tabela abaixo:

EMPRESA DETENTORA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI
Representante legal: JOÃO LUIS DE CASTRO

ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA	UND	QUANT.	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL REGISTRADO
01	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	UND	1	R$ 1.943.500,00	R$ 1.943.500,00

	ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** – ANEXO I, DESTE EDITAL				
	TAXA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO DE CARTÕES POR REDE CREDENCIADA, PARA MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA, SERVIÇOS DE GUINCHOS, FORNECIMENTO DE ÓLEO, LUBRIFICANTES, PNEUS, PEÇAS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS, (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTAÇÃO SEMAD E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES (SEMAS, GABINETE, SEMEC, SEMAGRI, SEMMAM, SEMOSP, SEMSAU, **CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA** – ANEXO I, DESTE EDITAL	**-12,55%**	**SERV.**	**R$ 1.943.500,00**	**R$ 1.943.500,00**
VALOR TOTAL FINAL R$ R$ 1.943.500,00					

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria, deverá designar uma comissão, destinada a conferir, receber e certificar os serviços pela CONTRATADA. Deverá a comissão referida no caput certificar as notas fiscais dos serviços.

CLÁUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 Os serviços registrados neste instrumento serão efetuados através da Autorização de realização emitido pelo responsável da Secretaria Municipal, nos termos desta ata e do edital, que deverá conter: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de realização.

7.3 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a realizar os serviços registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo controle, solicitação, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

8.1.3 Realizar os serviços nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas Secretarias Municipal.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 A falta de realização dos serviços incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 Possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Máximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o produto entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 Prestar garantia dos serviços ofertados;

8.1.16 Providenciar, de imediato, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços durante o período de garantia;

8.1.17 Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a contratação dos serviços objeto do contrato;

8.1.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.19 Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades.
9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.
9.4 – Realizar os serviços objeto desta Ata, independentemente de quaisquer contratempos.
9.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto da Ata, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
9.6 E ainda:
I - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a **PREFEITURA** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
II - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à **PREFEITURA** por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à **PREFEITURA,** que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
9.7 A **CONTRATADA** autoriza a **PREFEITURA** a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
9.8 a ausência ou omissão da fiscalização da **PREFEITURA** não eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar a realização dos serviços, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
10.2 - Efetuar o pagamento pelos serviços executados, na forma convencionada na Ata, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.
10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviço registrando em relatório as deficiências porventura existentes no realização do mesmo, notificando à Empresa, sobre as falhas, faltas e outras situações verificadas, determinando prazo para a regularização.
10.4 - Controlar a realização dos serviços", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial ou a quem couber, sem ônus adicionais para a Unidade Administrativa/Secretaria.
10.5 Publicar a Ata de Registro de Preços, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada mensalmente, conforme utilizado, através de ordem Bancária– em moeda corrente nacional, através do Banco do Brasil S/A, até o 5º(quinto) dia útil após cada mês vencido, ou, para o caso da integra da quantia empenhada, até o 5º dia útil após a realização dos serviços, mediante a apresentação de notas fiscais, devidamente certificada pela secretaria solicitante, e de acordo com a quantidade de produtos entregues no período, observados a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93 e mediante documentação fiscal da Empresa , Nota Fiscal/Fatura discriminativa, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
11.2 O período de pagamento será fixado por esta unidade administrativa e, compreende ao período das requisições emitidas (utilizadas/fornecidas), sobre as quais será destacada a nota fiscal e a esta anexada, e será paga nos termos do subitem 12.1
11.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento e Serviços".
11.4 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4.1 Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
11.4.1.1. Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
11.5 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.5.1 Deverá constar na Nota Fiscal:
a) Número do processo de despesa;
b) Número do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Número do contrato (caso tenha contrato)
d) Número da nota de empenho; e
e) Número da ordem de fornecimento

11.6 Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS
12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.
12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.
12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.
12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA** para determinado Item.
12.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
13.1.1 Automaticamente:
a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.
13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta exclusiva do **FORNECEDOR:**
I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do
Objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o **FORNECEDOR** ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a **PREFEITURA**, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à **PREFEITURA.**
15.3 **A CONTRATADA** sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
15.4 No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a **PREFEITURA**, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.

15.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à **PREFEITURA**;

b) se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais; c) se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA,** implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração **MUNICIPAL** e demais órgãos/entidades.
15.7 A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.

15.8 Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.

15.9 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

16.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município para o exercício de 2021/2021, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº **007/SUPEL/2021** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.
III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **PREFEITURA;**

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a **COMARCA DE JARU – RO**
19.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, 20 de maio de 2021.

Secretaria Municipal de Administração,

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

WALLACE MIGUEL NASCIMENTO PINTO
Presidente da GSRP. Coordenador Interino
Portaria nº 8.151/GP/2021

MARCIO DE SOUZA
Superintendente-SUPEL
Portaria nº 8.185/GP/2021

ROBERTO DAMACENA DOS SANTOS
Equipe de apoio GSRP

INDIANARA DE SOUZA ANDRADE
Equipe de apoio GSRP

LUZANI SILVEIRA
Equipe de apoio GSRP

Empresa Detentora
Neo Consultoria e Administração de Beneficios EIRELI
JOÃO LUIS DE CASTRO
Representante Legal
E-mail: felipe.veronez@neofacilidades.com.br
Telefone: (11) 3631-7730

Publicado por:
Ronicele Rodrigues
Código Identificador:33D6FE64

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.478 /GAB/PREF/21 GUAJARÁ-MIRIM, 12 DE MAIO DE 2021.

Solicita reabertura do crédito adicional especial no orçamento geral do Município no exercício financeiro de 2021,recursos repassados pelo Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 868817/2018, referente a lei 2.297/20 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na lei nº 2.358 de 12 de maio de 2021, baixa o seguinte:

LEI

Art. 1º-Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, no valor de R$ 283.757,34 (duzentos e Oitenta e três mil setecentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos),objetivando dar suporte as despesas a serem realizadas**,**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02	Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA		
02.08	Coordenadoria Municipal de Planejamento - COMPLA		
P/A CRIAR		Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Implementação de Medidas Técnicas Administrativas e Jurídicas Necessárias à Efetivação de Reurbanização de Núcleos Urbanos Informais de Guajará-Mirim/RO - Contrato de Repasse nº 868817/2018.	
3.3.90.39.00	0100	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica F/Criar	283.757,34
Total Geral			283.757,34

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos**Contrato de Repasse nº 868817/2018 e inclusão no PPA 2018-2021 e na LDO para 2021**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Fonte	**Descrição**	**Nº C/C**	**Total na C/C + Rendimento**	**Restos a Pagar**	**Recursos não Comprometidos**	**Utilizado no presente Ato**	
						Livre	**Fonte**
1761	**Contrato de Repasse nº 868817/2018**						283.757,34
TOTAL.....							283.757,34

Art. 3º - Estedecreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de maio de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:7A658566

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E.M.EI. BADER MASSUD JORGE

CONSELHO ESCOLAR MARIA OTELINA NOGUEIRA BRAGA
CNPJ07.242.980/001-88
AV. 15 DE NOVEMBRO, 2559 – BAIRRO: SERRARIA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020.

O **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga** pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida **15 de Novembro**, nº **2559**, Bairro: **Serraria**, CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº CNPJ 07.242.980/0001-88, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 e 21 da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009, Decreto N°8538 de 06/10/2015, Resolução/CD/FNDE Nº 02 de 09/04/2020 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública Conjunta para aquisição de gêneros alimentícios diretamente dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, associações e/ou cooperativas, fazendo parte esta escola do conjunto de escolas que realizam este chamamento que são elas EMEI Adma Leal, EMEPEF Almirante Tamadaré, EMEI Bader Massud Jorge, EMEPEF Cândida Maria Moura de Paula, EMEPEF Prof.ª Floriza Bouez, EMEPEF Irmã Hilda, EMEPEF Jesus Perez, EMEPEF José Carlos Neri, EMEPEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas, EMEIEF São Judas Tadeu, EMEPEF Prof. Salomão Silva, EMEPEF Saul Bennesby e EMEI Tia Chiquinha., destinado a atender o período de 8 meses.

Os interessados (grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda na escola EMEPEF Irmã Hilda, sito à Avenida Duque de Caxias, nº 2140, Bairro: Santa Luzia no Município de Guajará-Mirim – RO, e deverão ser entregues até ás 11:00 horas do dia 01 de junho de 2021, no mesmo endereço supracitado.

OBJETO

1.1– O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos dos Agricultores Familiares e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações da agricultura familiar e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015, por modalidade de COMPRA INSTITUCIONAL CONJUNTA, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações e quantidade no quadro pauta de compra consolidado de todas as escolas em ANEXO I – Pauta de Compra Consolidado de todas as escolas participantes desta Chamada Pública Conjunta nº 002/2021-SEMED, assim como as demais exigências desse edital e seus anexos, inclusive as encaminhadas pelas escolas participantes estabelecidas neste, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE, logo abaixo o segue a pauta de compra de alimentos da escola **EMEI Bader Massud Jorge**

EMEI BASER MASSUD JORGE	
Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de Maio a Julho	
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3, e 4 de 2021	
Entidade	EMEI BADER MASSUD JORGE
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades
Origem	Agricultura Familiar

Número de alunos	290

Gênero Alimentício	Valores Quantidade Kg/L	Quantidade Unidade	Valor Kg/L R$	Subtotal R$
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	167,40	536	R$ 14,14	R$ 2.367,03R
Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	564,00	4.020	R$ 3,20	R$ 1.806,27
Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	272,00	5360	R$ 13,50	R$ 3.678,75
Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.	1587,6	536	R$ 9,52	R$ 15.113,95
Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	46,40	536	R$ 15,63	R$ 725,23
Total				**R$ 23.691,23**

FONTE DE RECURSO

– As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Chamada Pública Conjunta são provenientes da conta dos recursos do FNDE/PNAE e do Fundo Municipal de Educação, especificamente nas fichas orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF, consignados no orçamento da Unidade Executora do Conselho da referida escola **E.M.E.I Bader Massud Jorge** para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do ANEXO II –CONTRATO.

ENVELOPE Nº 01 - CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS.

3.1– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO FORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – DAP Jurídica para associações e cooperativas;

Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda), ou Certidão Conjunta;

Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;

Prova de Regularidade (certidão) com FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III);

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO V).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **FORNECEDOR INDIVIDUAL,** deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II) com assinatura do agricultor participante;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária;

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de
produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO VI).

– Os proponentes para se cadastrarem e habilitarem como **GRUPO INFORMAL**, deverão apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no município de Guajará-Mirim;

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF (Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar) – Individual do agricultor familiar participante ou extrato da DAP;

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO II), elaborado conjuntamente com grupo informal podendo ser elaborado junto as entidades de assistência técnica rural as ATERs ou Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRIP, assinado por todos os agricultores e técnico responsável;

Registro de Serviços de Inspeção Sanitária, SIM (Municipal- retira na SEMAGRIP), SIE (Estadual), SIF ou SUASA (Federal) para produtos de manipulados que passaram por modificações e processamentos e se de origem animal, que comprove que o produto passou por inspeção sanitária.

Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos
pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXOVI).

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

– Ser formulado em 01 (uma) via, contendo a identificação da associação ou cooperativa, datada, assinada por seu representante legal conforme ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
– Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições e quantitativos do ANEXO II – CONTRATO;
– Preço unitário de cada item (algarismo), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R$ 0,00);
– O preço de referência considerado para aquisição de produtos serão os valores homologados pela seção de licitação obtido da média dos preços pesquisados em três ou mais fornecedores do produto em produtores locais, feiras e mercados conforme ANEXO VIII Relação de Itens Consolidados por Unidade Gestora/Escolas Participantes, por um período de 30 dias, considerando que o preço ofertado seja igual ao proposto.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
– Serão considerados os projetos de venda ANEXO III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta;
– Cada grupo de fornecedores (formal ou informal) e fornecedor individual deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública Conjunta nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e no ANEXO II– CONTRATO;
Em caso de empate, ao Projetos de Venda serão classificadas observando a seguinte ordem:
Agricultor familiar ou empreendedor familiar individual de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares de Guajará-Mirim;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares da Região Integrada de Desenvolvimento em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares das comunidades tradicionais e, quilombolas ou indígenas em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares vinculadas a assentamentos da reforma agrária, dos grupos de mulheres em Guajará-Mirim e Entorno;
Organizações fornecedoras de Agricultores Familiares comprometidas com a produção agroecológica ou orgânica em Guajará-Mirim e Entorno.

LIMITE DE VENDA
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ao ano, respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015;
- O limite de venda, por ano, das organizações fornecedoras será de até R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), respeitando-se os limites individuais por unidade familiar, conforme a Lei Nº 11.947/2009, na Resolução/CD/FNDE Nº 38 de 16/07/2009 e Decreto N°8538 de 06/10/2015.

DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS
– Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
– O proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos Produtos da Agricultura Familiar pela Comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras, na forma do ANEXO II – CONTRATO;
– As amostras deverão ser entregues cozinha da escola E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda, situado à Avenida Duque de Caxias, 2140, bairro: Santa Luzia, neste município, para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão da Chamada Pública Conjunta, das Comissões de Compras das unidades executoras escolares e Nutricionista Responsável Técnico do PNAE da Secretaria Municipal de Educação e submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação no dia 01 de junho ás 14:00 horas. O resultado da análise será publicado no dia posterior juntamente com a empresas vencedoras do tramite.

LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
– O início para a entrega das mercadorias será a partir de segunda-feira a sexta-feira conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios, pela manhã das 07:00 horas as 11:00 horas e pela tarde das 13:00 horas as 17:00 horas onde serão entregue a Ordem de Fornecimento de Compra, expedida pela Comissão de Compras, com antecedência mínima de 4 dias antes do fornecimento, sendo o fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até o término de vigência deste chamamento público conjunto que é de 30 dias após a homologação das propostas de compra;
– O local de entrega será nas respectivas escolas conforme especificado no ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios.
– O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo agricultor familiar ou da associação ou cooperativa no local de entrega dos gêneros alimentícios conforme o ANEXO VII - Relação de Unidade Gestora/Escolas Participantes e Planejamento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e ANEXO I –CONTRATO;
– O agricultor familiar ou organização de agricultores familiares comunicaram as escolas participantes do chamamento público, no prazo de 48 horas que antecede a data de entrega, os motivos que o impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
– A pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios para as escolas participantes está vinculada ao cumprimento do Cardápio da Alimentação Escolar Municipal e seus aspectos nutricionais, expedido pela Nutrição da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim. A não pontualidade na entrega dos gêneros alimentícios implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional;
– No recebimento do material será verificado se os gêneros apresentam as características técnicas a seguir: apresentam-se frescos, não imaturos (imaturos somente quando especificado na pauta de compra) e com aromas característicos das espécies, com casca dura e firme, em vargens quando for o caso. Produtos íntegros, firmes, sem traços de descoloração ou manchas, isentos de aroma, sabor e odor estranhos. Ausência de danos físicos e mecânicos que afetem a aparência e que facilitem a proliferação de bactérias putrefativas, rachaduras, perfurações e cortes. Devem estar livres de enfermidades, insetos, moluscos e larvas. Não devem conter corpos estranhos aderentes à superfície externa, terra, bolor ou mucosidade, nem umidade externa anormal (“textura gosmenta”). Os produtos que apresentarem uma ou mais condições acima citadas, e que, portanto, oferecerem repugnância ou risco de doenças aos escolares, deverão ser repostos em quantidades iguais às não aproveitadas/indicadas ao consumo humano;
– Se a especificação dos gêneros entregues não corresponderem às exigidas neste Edital, os mesmos serão devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 4 dias, ou este deverá demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 2 dias de sua ocorrência, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
– O contratado responsabilizar-se pelo gênero alimentício até o efetivo recebimento por parte da Unidade Gestora/Escola Participante compradora, adotando as medidas julgadas cabíveis, inclusive as se referem à segurança e ao transporte até o local de entrega, arcando, dessa forma, com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento de suas obrigações, sem qualquer ônus adicional para a Unidade Gestora/Escola Participante compradora.

PAGAMENTO

– Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado ou por meio de Ordem Bancária (OB) para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado, à vista de Nota Fiscal do Produtor (retirado na Secretaria Municipal de Fazenda), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento **da E.M.E.I Bader Massud Jorge** que efetuou o pedido;
– Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
– Fica terminantemente proibido, sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimos legais, por parte do diretor escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal Nº4320/64. Aplicável no que couber;
– Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos publicado neste edital no item 1. OBJETIVO;
– Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o agricultor familiar ou organização de agricultores familiares providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando ônus para as escolas participantes deste chamamento público conjunto.
–Na hipótese de pagamento por meio de agricultor familiar informal ou por meio de organizações fornecedoras, os custos operacionais de transporte, armazenamento, beneficiamento ou processamento até o ato da entrega as escolas caberão ao contratado.

DO TERMO DE COMPROMISSO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
– A **E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda** recusará todo e qualquer produto que não atender às especificações, ou seja, considerados inadequados pela fiscalização sanitária;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, responderá pelas perdas ou danos que causar à **E.M.E.I Bader Massud Jorge** na execução do objeto (ANEXO II – CONTRATO) isentando a **E.M.E.I Bader Massud Jorge** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, garantindo o contraditório a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado, obriga-se a assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital, sujeitar-se a fiscalização da Secretaria Municipal de Educação e **E.M.E.I Bader Massud Jorge** quanto ao acompanhamento do cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, bem como atendendo às reclamações consideradas procedentes;
– Os grupos de agricultores formal ou informal ou fornecedor individual contratado quando da não tiver possibilidade de indicar preposto para representá-lo durante o período de vigência da Chamada Pública Conjunta não será permitida a subcontratação do objeto do presente Edital de Chamada Pública Conjunta.
DAS PENALIDADES
– O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:
Advertência;
Suspensão do direito de contratar junto a Secretaria Municipal de Educação e Escolas Municipais;
Declaração de inidoneidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS
– O presente Edital de Chamada Pública Conjunta poderá ser obtido na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/;
– O resultado desta Chamada Pública Conjunta será divulgado em local de ampla circulação, no Mural da **E.M.E.I Bader Massud Jorge**, Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura de Guajará-Mirim e na página da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim http://guajaramirim.ro.gov.br/ no dia 02 de junho de 2021.
– A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato, conforme modelo em ANEXO II a este Edital.
– Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – PAUTA DE COMPRAS DOS KITS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – CONTRATO Nº 002/2021-SEMED;
ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
ANEXO VII – RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO VIII –

Guajará-Mirim,24 de maio de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAJARÁ-MIRIM	
Pauta de Compra do 2º kit 2021 de gêneros alimentícios para alimentação escolar em atendimento a 49 dias letivos dos meses de Maio a Julho	
Recursos do FNDE e Prefeitura referente as parcelas 1,2,3 e 4 de 2021	
Entidade	Todas as Escolas Municipais
Kit da Alimentação Escolar	Kit todas modalidades
Origem	Agricultura Familiar
Número de alunos	3704

Gênero Alimentício	Valores Quantidade Kg/L	Quantidade Unidade	Valor Unitário R$	Subtotal R$
Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	378,00	1.260	R$ 14,14	R$ 5.344,92
Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	4.601,48	35.396	R$ 3,20	R$ 14.724,74
Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	1151,00	2302	R$ 13,50	R$ 15.538,50
Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.	3228,4	1153	R$ 9,52	R$ 30.734,36
Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	373,76	2613	R$ 15,63	R$ 5.840,00
Total				**R$ 72.447,60**

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

CONTRATO Nº 002/2021-SEMED- E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A escola **EMEI Bader Massud Jorge** por meio do seu **Conselho Escolar Maria Otelina Nogueira Braga**, com sede à**Avenida 15 de Novembro, nº 2559 – Bairro: Serraria,** CEP 76850-000 em Guajará-Mirim, inscrita com o CNPJ Nº **07.242.980.0001/88**, representada neste ato pelo (a) presidente senhor (a) **Sandra Mara Marangoni Morais**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av. _____, nº_____, em (município), inscrita no CNPJ sob o nº _____, (para grupo formal), CPF sob n.º_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n° 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública Conjunta nº 002/2021 - SEMED, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE e verba de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, 1,2, 3 e 4 de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública Conjunta n.º 002/2021 – SEMED, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____).
a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Manutenção das atividades PNAE/Merenda Escolar/ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Manutenção da Educação básica – Contrapartida Merenda/Receitas Ordinárias – 25%/ Art. 212 CF.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Produto		Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário R$ **(divulgado na chamada pública)**	Preço Total R$
1.						
2.						
3.						
4.						
...						
Valor Total do Contrato						

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c. fiscalizar a execução do contrato;
d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública Conjunta n.º 001/2021 – SEMED, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei n° 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
a. por acordo entre as partes;
b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Guajará-Mirim/RO, ____de_____ de 2021.

_____
Contratado (S) (Individual ou Grupo Informal)

_____
Contratada (Grupo Formal)

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSS DA AGRICULTURA FAMILIAR					
PROPOSTA DE PREÇO PARA A CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº001/2020-SEMED					
Nº PROPOSTA /2021					
I – EDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA					
1. Nome do Proponente			**2. CNPJ**		**3. Nº da DAP Individual ou Jurídica**
4. Endereço			**5. Município**		**6. CEP**
7. Nome do Representante Legal			**8. CPF**		**9. DDD/Fone**
10. Banco			**11. Nº da Agência**		**12. Nº da Conta Corrente**
II – DETALHAMENTO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E VALORES					
ITEM	**PRODUTO**	**UNID**	**QTDE**	**VALOR k/l**	**VALOR TOTAL**
01	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 14,14	
02	Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.			R$15,63	
03	Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.			R$ 3,20	
04	Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.			R$ 13,50	
05	Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.			R$ 9,52	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

ITEM	**IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR**	**PRODUTO**	**VALOR TOTAL**
01	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
02	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
03	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
04	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
05	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
06	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
07	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
...	**Nome:**		
	Nº DAP:		
	CPF:		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA			
IV – DESCREVER O MECANISMO DE ENTREGA DOS PRODUTOS			
Declaramos atender todos os dispositivos da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED. Declaramos que os valores contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao objeto da Chamada Pública Conjunta Nº002/2021 – SEMED, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessário ao cumprimento integral do objeto.			
Local e Data:	**Assinatura do Representante da Organização**		

ANEXO IVAO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Guajará-Mirim/RO,____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO V AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)

Eu,_____representante da Cooperativa/Associação_____, com CNPJ nº_____ e DAP Jurídica nº_____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VI AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021- SEMED

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021 - SEMED)

Eu,_____, CPF nº_____ e DAP física nº_____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Guajará-Mirim/RO, ____/____/2021.

_____
Assinatura

ANEXO VII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

RELAÇÃO DE UNIDADE GESTORA/ ESCOLAS PARTICIPANTES E PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

No que tange ao planejamento das aquisições será durante uma semana de segunda a sexta-feira com uma antecedência da entrega da ordem de fornecimento feita pela escola ao agricultor ou associação contratada de no mínimo 4 dias da data de entrega dos gêneros alimentícios a escola solicitante segue abaixo as escolas e com seus respectivos endereços de entrega e contato.

DIA E HORÁRIO DE ENTREGA	UNIDADE GESTORA/ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES	CONTATO	ENDEREÇO DE ENTREGA
SEGUNDA-FEIRA 07/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.F. Almirante Tamandaré (Manhã)	(69) 98428-8393	Avenida 12 de Outubro, 1219 - Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.F. Adma Leal (Manhã)	(69) 3541-7069	Avenida Quintino Bocaiuva Com Campos Sales, S/Nº, Tamandaré, Guajará-Mirim
	E.M.E.I Bader Massud jorge (Tarde)	(69) 98481-3915	Avenida XV de Novembro, 2559, Serraria, Guajará-Mirim
	E.M.E.F Saul Bennesby(Tarde)	(69) 98454-0260	Avenida 12 de Outubro, - Caetano, Guajará-Mirim
FEIRA TERÇA-FEIRA 08/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.I.E.F. Jesus Perez (Manhã)	(69) 98431-5698	AV Rocha leal, Santo Antônio, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Floriza Boez (Manhã)	(69) 98471-9424	Avenida. Marechal. Deodoro - St. 03, Serraria, Guajará-Mirim.
	E.M. I.E.F. Irmã Hilda (Tarde)	(69) 98402-5330	Avenida Duque de Caxias, 2140 - Santa Luzia, Guajará-Mirim
	E. M. E. F. Cândida Maria moura de Paula (Tarde)	(69) 98443-1893	Avenida Giácomo Casara - St. 03, Nossa Senhora de Fátima, Guajará-Mirim
QUARTA-FEIRA 09/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.E.E.F. Salomão Silva/ (Manhã)	(69) 98462-6477	Avenida Dr. Lewerger - St. 05, Liberdade, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. José Carlos Neri (Tarde)	(69) 98418-2895	Avenida Almerindo Ribeiro dos Santos, 4484, Próspero, Guajará-Mirim
	E.M.E.I.E.F. Maria Liberty (Tarde)	(69) 98435-3859	RUA: TEn. Lopes 3515, Jardim Esmeralda, Guajará-Mirim
QUINTA-FEIRA 10/06/2021 Manhã 07:30-11:30 Tarde 14:00-17:00	E.M.E.P.E.F. Irmã Hilda (São Judas Tadeu)(Manhã)	(69) 98419 - 4955	Av. Walter Bártholo, s/nº – Distrito de Surpresa (Porto dos Canoeiros)

OBSERVAÇÃO: O referido planejamento poderá ser alterado em função de necessidades específicas de cada escola, sendo informado ao fornecedor com um prazo de 72 horas de antecedência.

Guajará-Mirim, 24 de maio de 2021.

SANDRA MARA MARANGONI MORAIS
Presidente do Conselho Escolar Maia Otelina Nogueira Braga

ANEXO VIII AO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CONJUNTA Nº002/2021-SEMED

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS											
OBJETO:		Aquisição de Gêneros Alimentícios válido por dois meses, para atender as escolas municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.								PROC. Nº 002/2021	
ITEM	QUANT	UND.	DISCRIMINAÇÃO	FIRMA 1	FIRMA 2	FIRMA 3	FIRMA 4	FIRMA 5	VALOR MÉDIO	TOTAL
1	378,00	Kg	Alface Tipo Americana ou Lisa ou Crespa ou Romana In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente picotado com 1 maço ou pé de 300 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 13,20	R$ 13,00	R$ 14,50	R$ 15,00	R$15,00	R$ 14,14	R$ 5.344,92
2	373,76	Kg	Couve Frochuda ou Manteiga ou Manteiguinha In Natura de 1ª qualidade com registro sanitário no MAPA, cor verde, folhas firmes, sem: podridão, mancha na folha interna, estar murcha e virose. Embalada em saco plástico de polipropileno transparente picotado com um maço de 80 gramas (PESO MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.	R$ 17,50	R$ 15,80	R$ 15,00	R$ 14,00	R$ 15,50	R$15,63	R$ 5.841.86
3	4.601,48	Kg	Laranja Pera de 1ª qualidade maduras sem sujidades, insetos, lascas, objetos, furos, rasgos, acondicionada. Embalada em rede plástica de polipropileno ou polietileno expandido (EPE) para frutas e legumes. Unidades de 130 gramas (PESO	R$ 2,42	R$ 2,50	-	R$ 4,00	R$ 3,99	R$ 3,20	R$ 14.724,73

			MÍNIMO ACEITO), em perfeitas condições sanitárias.								
4	1151,00	Kg	Polpa de Cajá de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Ingrediente: Cajá. Embalado em saco plástico de polipropileno transparente para polpa congelada de 500 gramas, em perfeitas condições sanitárias.	R$ 12,25	R$ 17,00	-	R$ 12,25	R$ 12,50	R$ 13,50	R$ 15.538,50
5	3228,4	Kg	Frango inteiro com miúdos congelado de 1ª qualidade com registro sanitário da ANVISA e do MAPA, certificação sanitária (SIM ou SIE ou SIF ou SISB, ou ARTE). Embalado em bandeja ou plástico polipropileno de 2,8 quilograma (PESO MÍNIMO ACEITO) contendo informações sanitárias e nutricionais. Ingrediente: frango inteiro, contém fígado, moela, pé e pescoço ou miúdos. Em perfeitas condições sanitárias sem perfuração, rasgo da embalagem, sem objetos ou insetos, sem amolecimento do frango.	R$ 9,80	R$ 8,50	-	R$ 10,79	R$ 9,00	R$ 9,52	R$ 30.734,36
TOTAL											**R$ R$ 72.447,60**

Declaramos para efeito legal que efetuamos a pesquisa mercadológica nas empresas do ramo, e estão em conformidade com os preços praticados no mercado.

FIRMA 1:	Supermercado Pague Menos CNPJ 21.067.907/0001-48	
FIRMA 2:	Supermercado Dumali Dutra Importação e Exportação CNPJ 05.912894/0001-00	
FIRMA 3:	Supermercado Jerry MLA Dourado CNPJ 04.355.515/0001-65	
FIRMA 4:	Mercantil Fortaleza CNPJ 05.647.523/0001-48	***LILIMAR LEMOS DE MOURA***
FIRMA 5:	Horta Pedro Vargas CPF 488.477.639-91	RG 39.2713 SSP/RO

Guajará-Mirim, RO, 24 de maio de 2021.

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:7A5D1078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 007/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 371-04/2021.

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 719/2020
PROCESSO Nº 0009.277289/2020-25

ORGÃO DETENTOR DA ATA: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Itapuã do Oeste - RO torna público para conhecimento dos interessados o 7º AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do ano de 2021. A referida ata tem por objeto: contrataçãodeempresaespecializada na prestação de Serviço de Recapagem de pneus pré-moldada à frio e prémoldado à quente, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:

H.C. RECAPADORA EIRELI-EPP.
CNPJ 84.640.838/0001-30
Endereço: Av. Florianópolis, Nº 2766, Setor 03 – CEP 76.890-000 – Jaru – RO.

Item da Ata	Especificação	Marca	Unid	Quant	V.Unit.	Valor Total
1	RecapagemdePneu1000/20 Radial (pré-moldadaàfrio), profundida demínima de sulcode 18mm.	Marangon I	Und	10	R$ 720,00	R$7.200,00
5	Recapagem de Pneu 17.5/25 (pré-moldada à quente) profundidade mínima de sulco de 19mm	Silvercap	Und	12	R$ 2.130,00	R$ 25.560,00
6	Recapagem de Pneu 1.400/24 (prémoldadaà quente), profundida de mínima de sulco de 25mm.	Silvercap	Und	12	R$ 1.670,00	R$ 20.040,00
8	Recapagem de Pneu dianteiro 12.5/80- 18, 12 lonas, (pré- moldada à quente), profundidade mínima de sulco de 25mm.	Silvercap	Und	2	R$ 880,00	R$ 1.760,00
9	Recapagem de Pneu traseiro 19.5- 24L, 12 lonas, (pré- moldada à quente) profundidade mínima de sulcode 25mm.	Silvercap	Und	02	R$ 2.123,33	R$ 4.246,66
10	Recapagem dePneu12x16,5 (prémoldadaà quente), bandagemslink, profundidade mínimade sulcode25mm.	Silvercap	Und	04	R$ 744,00	R$2.976,00
11	VulcanizaçãodePneu1000/20R adial	Vulcaflex	Und	05	R$ 115,00	R$575,00
VALOR TOTAL:						**R$ 62.357,66**

Valor total: R$: 62.357,66 (Sessenta E Dois Mil Trezentos E Cinquenta E Sete Reais E Sessenta E Seis Centavos).

Cabe a essa Comissão apenas a publicação da referida adesão, que foi formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. As informações complementares sobre esta carona poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07h30min às 13h30min horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. Ayrton Senna, 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste. Rondônia, ou pelo telefone n.º (69) 3231-2754.

Itapuã do Oeste, 20 de Maio de 2021.

LUANA SANTANA FIUZA
Presidente CPLMOS
Portaria N.º 124/GAB-PMIO/2020

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:C73BE2E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 045/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/PMJ/2021
PROCESSO: 4672/PMJ/2021
VALIDADE: 24/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos, e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO,** que irão atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM e Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer – SEMECEL.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.

6.2. A entrega dos produtos referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Para a devida entrega.

6.3. Deverão ser entregues no Almoxarifado Central Centro de Convenções, da Prefeitura Municipal de Jaru - Linha 605, próximo a BR-364. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.5. **Das condições de recebimento:**

6.5.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.5.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.5.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringeresponsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.5.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A)provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B)definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.5.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.5.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dosMATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

14.5.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.5.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.5.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.5.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.5.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.5.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicare-maile número deWhatsApp(com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea “d” d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento SocialSEMDES

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:

_____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(S) Detentora(S):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

KALANA CONFECCOES LTDA
CNPJ: 10.143.557/0001-35

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
01	COLETE ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE) 1- COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUN	UNID	200	DAVERY	R$ 42,00	R$ 8.400,00
02	COLETE ACE (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: berge (Ref. Pantone 4006 C, RGB 187 163 112). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor berge, com abertura em zíper reforçado (na cor berge); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas	UNID	80	DAVERY	R$ 42,00	R$ 3.360,00

	do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor berge); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor berge), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições ACS(AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAR					
03	COLETE VISA (VIGILÂNCIA SANITÁRIA): 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor azul royal, com abertura em zíper reforçado (na cor azul royal); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor azul royal); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor azul royal), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; Brasão do MUNICÍPIO, bordado, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarela, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições VISA (Vigilância Sanitária) em semicírculo, cor branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição SECRETARIA MUNICIPA	UNID	40	DAVERY	R$ 38,00	R$ 1.520,00
04	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	120	DAVERY	R$ 19,99	R$ 2.398,80
05	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	DAVERY	R$ 24,00	R$ 3.600,00
07	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	100	DAVERY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
09	CAMISETA TAMANHO M: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	DAVERY	R$ 23,00	R$ 2.300,00
11	CAMISETA TAMANHO GG: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	DAVERY	R$ 24,00	R$ 2.400,00
12	COLETE FISCALIZAÇÃO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - TECIDO BRIM 1-COMPOSIÇÃO: Tecido Brim: Artigo: 100% algodão, Construção Sarja. (serve apenas para referência para cotação devendo o produto cotado ter desempenho igual ou superior). 2-COR: Azul Royal (Ref. Pantone 2738 C, RGB: 6 3 141). 4-DETALHES COSTAS: Nas costas do colete deverá ser bordado as inscrições SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA em semicírculo, cor Branco, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; Dentro do semicírculo deverá ser bordada a inscrição PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU em linha reta, cor Branco, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor amarelo, de 4,0 cm de largura; Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. 5-TAMANHOS: P, M, G e GG. 3-DETALHES FRENTE: Acabamento em viés (rip stop) na cor preta, com abertura em zíper reforçado (na cor preta); Gola com 5,0 cm de largura; Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; Acima da fita deverá ser bordado logo do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. (lado esquerdo do colete); Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor preta); A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor preta), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, ab	UNID	50	DAVERY	R$ 39,00	1.950,00
VALOR TOTAL					**R$ 28.328,80**	

SERRA & ADERNO LTDA
CNPJ: 12.288.727/0001-03

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
13	FANTASIA ZÉ GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,70m a 1,80m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços masculinos e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	R$ 800,00	R$ 800,00
14	FANTASIA MARIA GOTINHA Macacão e cabeça - Macacão confeccionado em pelúcia, interior 100% Poliéster, com enchimento no abdômen (conforme Zé Gotinha Governo Federal), abertura com zíper nas costas, para adultos, altura média entre 1,55m a 1,65m. Cabeça estruturada em formato arredondado com tronco cônico até a ponta, fivela discreta ao pescoço para apoio, estrutura interna em espuma a fim de propor o formato rígido da fantasia em formato de gota, sendo este com traços femininos, lacinho vermelho costurado na cabeça, saia rodada vermelha 40cm e possibilidade de visão através dos olhos da fantasia.	UNID	01	O.M	R$ 750,00	R$ 750,00
VALOR TOTAL					**R$ 1.550,00**	

MALTA INDÚSTRIA E COMERCIO EIRELI – ME
CNPJ: 29.045.645/0001-22

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
15	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR (COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor azul marinho, entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	250	CLEMAL	R$ 14,00	R$ 3.500,00
16	BONÉ, ESTILO PESCADOR COM PROTEÇÃO SOLAR(COM DISPOSITIVO PARA RETIRADA DA PROTEÇÃO QUANDO NECESSÁRIA) Confeccionado em tecido oxford, cor Berger entretelado, regulador traseiro com fivela em metal na parte posterior possibilitando regulagem de tamanho, com personalização de logotipos em serigrafia, emborrachados em cores (tipo silk screen). A arte ser impressa nos bonés será encaminhada junto a ordem de fornecimento.	UNID	150	CLEMAL	R$ 13,00	R$ 1.950,00
17	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor azul marinho a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	200	CLEMAL	R$ 65,00	R$ 13.000,00
18	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA Bolsa confeccionada padrão FUNASA, impermeável, em tecido de lona nº 10, 100% na cor berge a tira-colo regulável na altura. Dimensões de 64cm de altura com a aba aberta, 31cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 04 divisões internas, costuras com reforço - aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados. Aba de fechamento: formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm. Bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo. Localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento. Alça da bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado e fixado à bolsa com costuras em X, com ombreiras em nylon preto, compostas ainda de 04 divisórias e duas bolsas sanfonadas em cada lateral para comportar dosadores. Bolsa com visor para identificação do agente de campo na parte frontal. Com personalização de logotipos bordados. Logotipos será encaminhado junto a ordem de fornecimento.	UNID	CLEMAL	100	R$ 65,00	R$ 6.500,00
VALOR TOTAL					**R$ 24.950,00**	

JAA COMERCIO DE VESTUARIOS E ACESSORIOS EIRELI
CNPJ: 29.590.876/0001-17

Item	Descrição	Unid	Quant	Marca	Vl.Unit	Vl. Total
06	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão(a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, acrescida da escrita Secretaria Municipal de Saúde abaixo do brasão. Emblema do SUS na manga do lado direito. Nas costas a escrita: Agente Comunitário de Saúde (para os ACS) ou Agente de Combate às Endemias (para os ACE). Na camisa dos ACS o emblema do Saúde da Família na manga a esquerda.	UNID	150	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 3.600,00

08	CAMISETA TAMANHO P: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCO CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
10	CAMISETA TAMANHO G: MALHA FRIA, 100% ALGODAO. COR: BRANCA CAMISETA MANGA LONGA, com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de silk do brasão (a ser definido na ordem de fornecimento) em cores padrão, bolso no peito esquerdo, logomarca da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e Lazer.	UNID	100	KAUÊ	R$ 24,00	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL						**R$ 8.400,00**

Kalana Confecçoes LTDA	Serra & Aderno LTDA–EPP
CNPJ: 10.143.557/0001-35	CNPJ: 12.288.727/0001-03
Rua: São José, 1559, sala A	Avenida: Gonçalves Dias, 3995
Centro	União
CEP:87303-190	Ouro Preto Do Oeste-RO
Campo Mourão-PR	CEP: 76.920-000
Telefone: (044) 3525-3456	Telefone: (69) 3461-2400
E-mail: licitacao@kalanaconfeccoes.com.br	E-mail: curitiba_fiscal@hotmail.com
FELIPE BOAVA	***JOSENITO FERNANDES SERRA***
CPF: 107.260.109-52	CPF: 312.459.352-91
REPRESENTANTE LEGAL	Representante Legal
Malta Indústria E Comercio EIRELI – ME	JAA Comercio De Vestuarios E Acessorios EIRELI
CNPJ 29.045.645/0001-22	CNPJ:29.590.876/0001-17
Rua: Rita Ribeiro Rodrigues, 177	Avenida Tancredo de Almeida Neves, 47
Eldorado	Alvorada
CEP: 32.310-480	CEP: 38.465-000
Contagem-MG	Araporã-MG
Telefone: (31) 3395-5190 / (31) 97545-8090	Telefone: (34) 3284-1388 CELULAR: (34) 99898-2106
E-mail: clemalcomercio@hotmail.com	E-mail: JOSEANTONIOARANTES@GMAIL.COM
THALES RODRIGUES MALTA	***JOSÉ ANTÔNIO ARANTES***
CPF: 112.279.526-27	CPF: 330.905.801-87
Representante Legal	Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:E0EA7E07

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 046/PMJ/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 065/PMJ/2021

PROCESSO: 3704/PMJ/2021

VENCIMENTO: 31/05/2022

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preços, Sra Débora Rodrigues de Matos Santos e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL*,** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme solicitação, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 12.016/2019 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **Registro de Preços para futura e eventual *AQUISIÇÃO DE PLACAS VEICULAR PADRÃO MERCOSUL*,** que serão destinados a atender os setores de competência da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda - SEMAPLANF, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, conforme edital e Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até **12 (doze) meses** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A empresa contratada ficará como fiel depositária do saldo devendo fornecê-la na quantidade solicitada.
6.2 A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6.3. Será de competência da Contratada a aplicação do objeto, devendo então ter sede ou representante legal dentro do município de Jaru.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTO ADICIONAL.

6.4. **Das condições de recebimento:**

6.4.1. A equipe será responsável pela anotação de todas as ocorrências e deficiências, entre outras anotações que julgar necessárias, em relatório, que deverá ser emitido em duas vias.

6.4.2. Uma via deverá ser arquivada na Secretaria interessada, para acompanhamento, e a outra deverá ser entregue a contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, quando o caso exigir.

6.4.3. As exigências da fiscalização e a atuação da Comissão de Recebimento de materiais em qualquer etapa da execução do contrato, em nada restringe responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne o atendimento ao contrato.

6.4.4. Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

A) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

A.1. Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

A.2. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8.666/1993.

B) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência do produto precedida de avaliação técnica, envolvendo testes de funcionamento e verificação do cumprimento de todos os requisitos previstos na especificação técnica e, estando de acordo com a requisição emitida pelo CONTRATANTE, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias da nota fiscal ou no documento auxiliar da NF-e (Danfe).

B.1. Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

B.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea b, do mesmo dispositivo legal.

6.4.5. Na hipótese de o produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

6.4.6. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário.

6.4.7. Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da LLCA.

6.4.8. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

6.4.9. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

6.4.10. A tratativa inicial entre a Prefeitura Municipal de Jaru e o contratado se dará por meio do fiscal do contrato o qual, não logrando êxito, comunicará, formalmente, ordenador de despesas para as providências legais.

6.4.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

6.4.12. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais**,** observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

•Nome do Banco;

•Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO RP

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).

•Advertência;

•Multa moratória, nos seguintes percentuais:

•No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);

•No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.

•Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

•Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” e “b”, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:

•Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;

•Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;

•Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.

•Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.

IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 49º da Decreto Municipal N° 12.016/GP/19, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

18.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

18.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

18.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

18.1.4. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

18.1.5. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

18.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de **JARU** convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta **Anexo III** deste edital), no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, após sua convocação nos termos do item 22.3. do edital.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A **Ata de registro de Preços – ARP**, que terá a validade de **12 (doze) meses** consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. **Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competentes eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;**

12.6.1. **Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.**

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

12.14. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

12.15. Atender aos dispositivos do **CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o inciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.

14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL / ARP:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

•O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

•O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

•A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

•O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

•A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

•A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

•O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

•O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

•A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

•A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

•Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

•A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

•A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

•O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

•A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;

•A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

•O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

•Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa. A rescisão deste Contrato poderá ser:

•Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

•Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

•Judicial, nos termos da legislação;

•A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

•A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

•O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF, Secretaria de Gabinete do Prefeito SEGAP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social SEMDES, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente SEMINFRAM, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer SEMECEL, Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/PMJ/2021.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados **não obriga** a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/19, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 12.016/2019, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, **independente de transcrição**.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador
DÉBORA RODRIGUES DE MATOS SANTOS
Gerência Sistema de Registro de Preços.

Empresa(s) Detentora(s):

_____
(Representante / Nome / CNPJ)

•Qualificada (s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

•ANEXO ÚNICO

LUIZ VASCONCELOS PLACAS CNPJ: 01.249.789/0001-81					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QUANT.**	**VL .UNIT.**	**VL. TOTAL**
01	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA CARROS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 130; comprimento (c) = 400; espessura (e) = 1 cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 390 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	PAR	125	269,33	33.666,25
02	PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA MOTOS De acordo com a Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019, a qual dispõe sobre o novo sistema de Placas de Identificação Veicular. Dimensões (em mm): Altura (h) = 170; comprimento (c) = 200; espessura (e) = 1 Cor fundo: Branco Faixa Azul Superior (em mm): Altura (h) = 30; comprimento (c) = 196 Caracteres: Azul (alfanuméricos) / Branco (faixa azul superior) Material: em alumínio (não galvanizado) com espessura de 1mm. (Conforme Resoluções do CONTRAN que estabelecem o sistema de placas de identificação de veículos).	UNID	54	174,67	9.432,18
VALOR TOTAL				**43.098,43**	

LUIZ VASCONCELOS PLACAS
CNPJ: 01.249.789/0001-81
RUA GOIAS, 3243
SETOR 02
JARU/RO
CEP: 76.890-000
FONE: (69) 3521-2893
E-mail: jaruplacas@hotmail.com
LUIZ VASCONCELOS
CPF: 351.659.952-91
Representante Legal

Publicado por:
Debora Rodrigues de Matos Santos
Código Identificador:11A3521A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - DÉCIMA QUINTA CHAMADA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.° 001/2020

PROCESSO N.º 2399/SEMUSA/2020.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR QUE HOMOLOGA A LISTA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2020 – ***Técnico em Enfermagem 40h – Enfermeiro 40h– Médico Clínico Geral 40h – Médico Clínico Geral 20h – Motorista de Veículos Leves – Transporte de Emergência 40h.***

NESTE MOMENTO SERÃO AVALIADOS APENAS OS CARGOS QUE SE ENCONTRAM ZERADOS NAS DEMAIS LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO E QUE POSSUEM NOVAS INSCRIÇÕES (CARGOS DE MÉDICOS E ENFERMEIROS), TENDO EM VISTA QUE OS DEMAIS CARGOS POSSUEM MUITOS CANDIDATOS APROVADOS AGUARDANDO COVOCAÇÃO. CURRICULOS AVALIADOS COM INSCRIÇÃO REALIZADA ATÉ O DIA 31/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 31 DE MAIO DE 2021

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

INSCRIÇÃO	**D.N.**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
16-3-52/2020	24/04/1971	JANY PRIMELLES RIVERO	INDEFERIDA
16-3-51/2020	25/09/1985	PRISCILA ANDRADE CORREIA	INDEFERIDA
16-3-50/2020	**26/03/1993**	**CHRISTINA DE SOUZA CALIXTO**	**DEFERIDA**
16-3-49/2020	05/05/1993	JOSÉ DIEGO ALVES LEITE	INDEFERIDA
16-3-44/2020	**04/08/1994**	**KAIO FELIPE BORGES MENDES**	**DEFERIDA**

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

INSCRIÇÃO	**D.N.**	**NOME**	**SITUAÇÃO**
16-4-37/2020	**08/10/1984**	**TIMOTEO GON LIMA**	**DEFERIDA**
16-4-38/2020	16/01/1987	THIAGO BALBI GONÇALVES	INDEFERIDA

16-4-36/2020	08/01/1993	WEVELEI MARTINS ROCHA	INDEFERIDA

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Data Inscrição	Nome	Situação
24/04/2020 21:44	Giovanni Camilo da Silva	Deferida
24/04/2020 22:14	Thallyson Francisco da Silva Paiva	Indeferida
26/04/2020 16:50	CLAUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO	Indeferida
27/04/2020 12:55	luciane de paula silva	Indeferida
27/04/2020 21:42	Andreza prestes dos Santos Sena	Deferida
28/04/2020 16:21	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	Indeferida
28/04/2020 19:49	Karen Alves de Souza	Indeferida
28/04/2020 22:32	MARCELO MAIA JÚNIOR	Indeferida
30/04/2020 17:13	BRUNNO EDUARDO BARROSO MOREIRA GONÇALVES	Deferida
30/04/2020 18:21	THIAGO WILSON MAXIMO DOS SANTOS	Deferida
20/05/2020 19:46	SUELI EUFRÁSIO NETO	Deferida
20/05/2020 22:17	Gleicciely Rodrigues Ferreira	Indeferida
21/05/2020 08:36	Marilene santana de lima	Indeferida
21/05/2020 08:53	gisele alexandra bohn santos	Deferida
21/05/2020 11:37	JHENNIFER DOS SANTOS GALVÃO	Deferida
21/05/2020 12:16	ÁFRIA PATRÍCIA CHIANCA DA SILVA	Indeferida
21/05/2020 15:37	margarida de oliveira santos	Indeferida
21/05/2020 20:06	Poliana Gomes Pereira Brum	Deferida
22/05/2020 11:03	MAISA LUANA DE SOUSA BOTELHO	Indeferida
25/05/2020 20:39	Daiane Ferreira Lopes	Deferida
26/05/2020 11:00	DAIANE CRISTINA DE LIMA SIQUEIRA	Indeferida
26/05/2020 18:23	NATALIA LIZ RIBEIRO DOS SANTOS	Deferida
26/05/2020 22:28	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	Deferida
29/05/2020 16:27	Luciana Santana Martins	Indeferida
03/06/2020 11:26	LIGIA GOMES IZEL DOS ANJOS	Deferida
03/06/2020 14:49	Bárbara Leici Rodrigues Leal	Deferida
03/06/2020 16:28	JOYCE PAULA DE OLIVEIRA SILVA	Deferida
04/06/2020 11:15	Silmar Silva dos Anjos	Deferida
04/06/2020 14:13	Fernanda Silva Ribeiro	Deferida
10/06/2020 08:14	nayara de oliveira matos	Indeferida
11/06/2020 21:32	Gisele Alexandra Bohn santos	Indeferida
12/06/2020 19:25	Laiane de Almeida corrêa	Indeferida
15/06/2020 08:25	Veronice Benedito dos Santos	Deferida
15/06/2020 11:23	ITALO JAQUES FIGUEIREDO MAIA	Indeferida
15/06/2020 23:08	Cláudia Tailayne Alves de Oliveira	Indeferida
16/06/2020 08:25	ALCIONE DE JESUS GOUVEIA	Deferida
16/06/2020 14:25	LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	Deferida
16/06/2020 19:33	Josilene Martins Noleto Da silva	Indeferida
17/06/2020 00:20	LETÍCIA ROSA ANDRADE LUCENA	Indeferida
18/06/2020 09:29	Denise da Silva oliveira	Indeferida
19/06/2020 00:34	Susana Montefusco	Indeferida
19/06/2020 11:05	Yslan Diego Pereira da Silva	Indeferida
19/06/2020 13:44	Rodrigues Marques Dutra	Deferida
21/06/2020 12:46	Adriana da Silva Roda	Indeferida
22/06/2020 13:43	NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	Deferida
22/06/2020 16:41	Jemima Dos Santos Carvalho da Silva	Deferida
23/06/2020 09:53	Keyth oliveira de souza Ferreira	Deferida
24/06/2020 11:14	Lenilda Lopes da Silva	Indeferida
24/06/2020 18:51	GRACIELY DOS SANTOS DA LUZ	Deferida
26/06/2020 09:20	Vanúsia França Da Costa Sousa	Indeferida
26/06/2020 14:19	adair avelino da silva	Indeferida
28/06/2020 10:53	Daniele Frota de Sales	Deferida
28/06/2020 13:36	Daniele Frota de Sales	Deferida
01/07/2020 16:46	Simone Gonzaga Branco	Deferida
05/07/2020 08:05	Rosiane Rodrigues Vieira	Deferida
08/07/2020 14:21	TAINÁ DA SILVA BATISTA	Indeferida
09/07/2020 16:50	DOUGLAS BASSO SALES	Deferida
14/07/2020 21:53	MARAYANE ROSSI	Indeferida
15/07/2020 20:16	Valéria Galvão Santos	Deferida
21/07/2020 10:42	bruna esmandir de souza	Deferida
22/07/2020 18:56	Daniele Mabile Marques Pereira	Indeferida
25/07/2020 10:19	Nárgela Melo Vasconcelos	Deferida
25/07/2020 19:12	LAUDEVANIA MENDES DE QUEIROZ SILVA	Deferida
27/07/2020 09:28	Jefferson da Silva Campos	Deferida
28/07/2020 18:17	Amarana Damaso Ferreira	Deferida
29/07/2020 11:54	ELLEN NAIANDRA MARTINS	Indeferida
29/07/2020 22:34	Maria de Fátima Azevedo de Andrade	Indeferida
31/07/2020 09:40	diego valcazara de oliveira	Indeferida
31/07/2020 13:18	Eric domingos ribas	Deferida
01/08/2020 11:42	Marcilene Xavier de Souza	Deferida
06/08/2020 00:26	Marciene dos Santos Silva	Indeferida
06/08/2020 10:21	Franciele Oliveira Rodrigues	Deferida
10/08/2020 18:48	Jessica Gomes de Araujo	Deferida
11/08/2020 12:51	GLEICIANY DOS SANTOS PEREIRA	Deferida
19/08/2020 16:12	Suenia Leticia da Silva Câmara	Indeferida
01/09/2020 13:20	Lorayne Gomes dos Santos Cardoso	Indeferida
03/09/2020 20:14	Wallace Henrique Maciel Monteiro	Indeferida
04/09/2020 13:16	Rosevaldo Santana de Sousa	Indeferida
23/09/2020 08:18	MARIANA BERTILHA MILHOMENS BRITO	Deferida
24/09/2020 08:35	KEILA SOARES VIANA	Deferida
25/09/2020 13:45	Alice Ferreira do Pinho	Deferida
09/12/2020 17:23	Denise Martins Magalhães	Deferida
11/12/2020 14:59	Klecia Tuanny Santos Cabral	Deferida

11/12/2020 18:47	Silviahorrana Pereira Costa	Indeferida
12/12/2020 08:31	Anderson Luciano Negreiros da Silva	Indeferida
12/12/2020 15:14	Thiago Wilson Máximo dos Santos	Deferida
13/12/2020 11:48	Carlos Alessandro Chanan	Indeferida
13/12/2020 19:31	Gabriella Bezerra Cavalcante de Moura	Deferida
16/12/2020 07:53	Amarildo Cordeiro dos Santos	Deferida
16/12/2020 23:31	Suzy Cardoso dos Santos	Deferida
17/12/2020 16:49	Geane Aparecida Alves Lourenço	Indeferida
18/12/2020 15:07	ANDREIA OLIVEIRA ELIAS LIMA	Indeferida
18/12/2020 15:20	GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	Indeferida
29/12/2020 11:23	letícia de França ferreira oliveira	Deferida
30/12/2020 09:59	Nilza Serafi de Araujo Aguiar	Deferida
30/12/2020 13:38	Jaqueline Nunes de Almeida	Deferida
30/12/2020 20:28	STEFANI SABRINA GARCIA DE FREITAS	Deferida
30/12/2020 22:30	Hilzemir Pinto Leão da Costa	Indeferida
12/02/2021 17:23	GISELEN MALESKI CARGNIN	Deferida
12/02/2021 20:45	KELLY RODRIGUES DA COSTA	Deferida
13/02/2021 03:20	Loara de Assis Souza	Deferida
14/02/2021 19:47	ADRIANA NOGUEIRA	Deferida
16/02/2021 14:42	THAIS BARBOSA MARTINS	Deferida
22/02/2021 15:19	Larissa Stefany da Silva Oliveira	Indeferida
22/02/2021 19:00	Ionara da Silva Leão	Indeferida
23/02/2021 11:03	Pâmela Kivia Maifrede dos Santos	Indeferida
26/02/2021 00:37	JOÃO PAULO DA SILVA SOUZA	Deferida
27/02/2021 23:18	Alcione de Jesus Gouveia	Deferida
03/03/2021 13:51	Keurilly istevo da silva neves	Indeferida
06/03/2021 23:14	Ursula Ingrid Braga Pacifico	Deferida
11/03/2021 23:37	FERNANDA OLIVEIRA SANTANA FRANCO	Deferida
12/03/2021 09:52	Liliane dias tenorio	Deferida
12/03/2021 12:35	Thainara de Souza Moura	Indeferida
13/03/2021 16:24	lorrayne silva santos	Deferida
14/03/2021 22:37	Andrei William Gonçalves Santana	Deferida
15/03/2021 11:41	Mayara Silva Eduardo Aoyama	Indeferida
16/03/2021 07:45	Wesley Souza Macedo	Deferida
16/03/2021 09:19	LINDEMIR ELLER ANTUNES	Indeferida
16/03/2021 13:52	Veronica Teixeira dos Santos	Indeferida
16/03/2021 15:24	Graziela Alessandra da Silva Cutlac	Deferida
17/03/2021 04:31	Mariana Morais dos Santos	Deferida
18/03/2021 11:09	Thalia Teixeira Chaves	Deferida
18/03/2021 12:55	Elisângela Alves de Souza	Indeferida
18/03/2021 12:56	Jocinéia Câmara de Oliveira	Deferida
18/03/2021 13:13	Gleicielli Rodrigues Alencar	Deferida
18/03/2021 14:14	DOUGLAS EDUARDO SYLVESTRE BUENO	Deferida
18/03/2021 15:14	ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	Deferida
18/03/2021 21:58	Elianalia dos santos Ribeiro	Indeferida
27/03/2021 17:02	Sirlene Aparecida de Oliveira	Deferida
31/03/2021 17:11	ELI BASILIO DOS SANTOS LIMA	Deferida
05/05/2021 18:26	Wesley Souza Macedo	Deferida
05/05/2021 20:13	Caliupe Fernandes de Jesus	Deferida
06/05/2021 07:54	Adeane Santos de Lima	Indeferida
06/05/2021 21:12	Lindemir Eller Antunes	Indeferida
07/05/2021 12:34	SUIANE PRISCILA CAMELO DAMASCENO	Deferida
08/05/2021 11:57	Maria Neuclia Vale de Oliveira	Indeferida
08/05/2021 20:41	lucicleia Pereira da Silva	Indeferida
10/05/2021 11:38	Tiago Silva Cabral	Deferida
16/05/2021 16:43	Elyvelton Wesley dos Santos Silva	Indeferida
20/05/2021 14:04	edimara gomes ferreira	Deferida
20/05/2021 15:25	Gesilaine Borges de Araujo	Indeferida
21/05/2021 12:55	GLEISON FARIA	Deferida
21/05/2021 17:01	PÂMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	Indeferida
23/05/2021 13:55	SANDESLANE DE CARVALHO SOUZA	Indeferida
26/05/2021 16:04	Lorena Pimentel da Silva Lima	Deferida
31/05/2021 23:08	Samara lucia goncalves	Deferida

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:5A58E89D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.365/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.365/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais),** para de cobrir despesas com pagamento de energia das Unidades Básica de Saúde Eloi de Lima e João Paulo e Unidade Mista de Saúde, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**33.90.39.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Aplicação na saúde 5%	60.000,00	01
Total								**60.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequência**
02.999	**99**	**999**	**9999**	**3**	**003**	**9.9.99.99.99**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contigência	Reserva de Contigência	Recursos livres	60.000,00	**1**
Total								**60.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 28 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELLOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:C2D81C2D

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 5.367/PMMA/2021.

DECRETO Nº 5.367/PMMA/2021.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei nº. 2.165/PMMA/2.020, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Transposição de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais),** para de cobrir despesas com passagens e diárias para atender pacientes que deslocam a Porto Velho, a fim de atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequência
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**33.90.33.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Passagens e despesas com locomoção	Aplicação na saúde 5%	**10.000,00**	01
02.007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**035**	**33.90.14.00.00**	**1.002.0047**	**R$**	**N**
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração Geral	Apoio Administrativo do Fundo Municipal de Saúde - FMS	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do FMS	Diárias – pessoal civil	Aplicação na saúde 5%	**10.000,00**	01
Total								**20.000,00**	

Art. 2º. Para a cobertura do referido crédito, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**Fonte**	**Valor**	**Sequência**
02.999	**99**	**999**	**9999**	**3**	**003**	**9.9.99.99.99**	**1.000.0000**	**R$**	**N**
PMMA/ RC	RC	RC	RC	Operações Especiais	Reserva de Contigência	Reserva de Contigência	Recursos livres	**20.000,00**	**1**
Total								**20.000,00**	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 01 de junho de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:D3DA3827

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
EXTRATO DA ATA Nº 22/2021 PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 20/CPL/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/SEMSAU/2021

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO–SUPEL – webmail: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br
Av. Pau Brasil, nº 5577 – Centro – Ministro Andreazza/RO - CEP: 76.919.000 – (69) 3448-2361
EXTRATO DA ATA Nº 22/2021
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 20/CPL/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/SEMSAU/2021
1ª Publicação

Obs.: A integra da ata do Pregão Eletrônico SRP n° 20/CPL/2021, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.ministroandreazza.ro.gov.br PORTAL DA TRANSPARENCIA e no site www.licitanet.com.br

VALOR TOTAL LICITADO: **R$ 342.015,00** (Trezentos e quarenta e dois mil e quinze reais).

Fornecedor: **J F DUARTE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. **28.403.068/0001-30**, com o valor total: 250.275,00 (Duzentos e cinquenta mil e duzentos e setenta e cinco reais). Com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Lote	Ordem	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	3	48982	Pão fresco do dia com aspecto próprio e textura macia.	incopan	KG	440,0000	16,00	7.040,00
1	4	48983	Cento de salgados variados (bolinha de queijo, coxinha de carne, coxinha de frango, kibe, pastel de carne, pastel de frango).	incopan	CENTO	160,0000	64,00	10.240,00
1	6	47984	PÃO FRANCÊS, peso 50g. Formato fusiforme com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Deverão ser acondicionados em sacos de polietileno atóxico, resistente	incopan	KG	950,0000	19,50	18.525,00
1	7	47985	PÃO DOCE: peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matéria prima sãs, de primeira qualidade, isentas de matérias terrosas e parasitas em perfeito estado de conservação. Deverão ser acondicionad	incopan	KG	750,0000	19,00	14.250,00
Total:								250.275,00

Ministro Andreazza/RO. 25 de Maio de 2021

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro
Decreto 5.330/PMMA/2021

Publicado por:
Daniela Pagno dos Santos
Código Identificador:87520374

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0005.2.017.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.002.04.122.0006.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.004.12.361.0010.2.041.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0007.2.091.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.243.0008.2.031.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.005.08.244.0008.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.006.10.301.0001.2.007.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00. -
02.006.10.304.0001.2.010.3.3.90.39.00.00. -
02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.008.20.605.0014.2.065.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.009.18.543.0020.2.079.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	677/2021
b) Licitação Nrº :	4/2021
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	24/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: E CS EMPRESA DE COMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 00.405.867/0001-27

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 32,99	R$ 395,88
2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 65,98	R$ 791,76
3	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 230,93	R$ 2.771,16
4	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 230,93	R$ 2.771,16
5	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 428,87	R$ 5.146,44
6	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 362,89	R$ 4.354,68
7	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 65,98	R$ 791,76
8	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 98,97	R$ 1.187,64
9	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 98,97	R$ 1.187,64
10	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 32,99	R$ 395,88
11	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 98,97	R$ 1.187,64
12	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 1.418,57	R$ 17.022,84
13	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos, sem locação de mão de obra, de rastreamento e monitoramento de veículos, máquinas e equipamentos via satélite por GPS/GSM/GRPS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores em comodato e a disponibilização de licença e software de gerenciamento com acesso via web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento para a gestão de frotas	12	R$ 1.055,68	R$ 12.668,16

Valor Total Homologado - R$ 50.672,64

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de maio de 2021.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naiane Leal Maciel
Código Identificador:946C36CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA IDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

Período de Afastamento	**Saída**: 31/05/2021 **Chegada**: 01/06/2021	**Nº de Diárias**	01(uma) de 50%
		Valor Unitário	R$ 163,15
Cidade/UF:	Porto Velho/RO	**Valor Total**	**R$ 163,15**
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**	**X**
Meio de Locomoção: Terrestre			

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** CPF: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS

O referido servidor lotado no Hospital Municipal que deslocou-se deste Município de Nova União/RO, com destino a cidade de Porto Velho/RO no dia 31/05/2021 às 19:30 horas com retorno no dia 01/06/2021 às 05:00 horas da manhã, o mesmo estava de plantão aonde realizou o transporte do paciente Atemício de Souza Serafim. Conforme o relatório em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 163,15 (cento e sessenta e três reais e quinze centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____

Edinaldo de Araújo
Motorista - *RG: 538.653 SSP/RO*

Nova União/RO

Autorizo: 01/06/2021.

FERNANDO DO NASCIMENTO SOARES
Secretário Mun. de Saúde
Portaria nº 008 de 05/01/2021

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Yuri Carlos da Silva
Código Identificador:BFB59F8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF– ANEXO2 (LRF, art. 55,inciso I, alínea "b")				R$ 1
DÍVIDACONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDACONSOLIDADA- DC (I)	8.118.607,31	7.647.469,68	0,00	
DívidaMobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
DívidaContratual	3.076.393,59	2.969.821,57	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívidade Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento eRenegociação dedívidas	3.076.393,59	2.969.821,57	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
DeContribuiçõesPrevidenciárias	3.076.393,59	2.969.821,57	0,00	0,00
DeDemaisContribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
DemaisDívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
PrecatóriosPosteriores a05/05/2000 (inclusive)- Vencidos enão pagos	5.042.213,72	4.677.648,11	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.040.578,23	30.197.579,57	0,00	0,00
Disponibilidade deCaixa	28.040.578,23	30.197.579,57	0,00	0,00
Disponibilidade de CaixaBruta	29.894.359,67	30.236.496,74	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.853.781,44	38.917,17	0,00	0,00
DemaisHaveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONSOLIDADALÍQUIDA² (DCL) (III) = (I- II)	-19.921.970,92	-22.550.109,89	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDA- RCL	102.342.746,70	105.793.142,39	0,00	0,00
(-)Transferênciasobrigatórias daUnião relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITACORRENTE LÍQUIDAAJUSTADAPARACÁLCULODOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	102.342.746,70	105.793.142,39	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/VI)	7,93	7,23	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-19,47	-21,32	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL- <120%>	122.811.296,04	126.951.770,87	0,00	0,00

LIMITE DE ALERTA(inciso IIIdo §1º do art. 59 daLRF) - <108%>	110.530.166,44	114.256.593,78	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A05/05/2000 (Não incluídos naDCL)	342.446,53	342.446,53	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIAFINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOSE CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	956.651,49	150.207,50	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	7.877.475,04	4.474.961,15	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITAORÇAMENTÁRIA– ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDACONTRATUALDE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador CRC-RO 009403/O-9

VANESSAPRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIAF. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:AF6F91D5

GABINETE DO PREFEITO
RGF - ANEXO III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	102.342.746,70	105.793.142,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	102.342.746,70	105.793.142,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	22.515.404,27	23.274.491,33	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	20.263.863,85	20.947.042,19	0,00	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
450.728.841-04
Chefe Do Executivo Municipal

SERGIO MANOEL SOARES SILVA
007.308.172-88
Contador Crc-RO 009403/O-9

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
688.295.902-15
Controlador Geral

ANESIA F. SAMPAIO SILVA
630.894.752-00
Sec. Mun. De Adm. E Fazenda

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:1D896144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 6028, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N° 27 05/2020

AV. CASTELO BRANCO, 1046 - PIONEIROS	
04092680/0001-71	Exercício Financeiro: 2021

DECRETO N°6028, DE 01 DE JUNHO DE 2021 - LEI N°27 05/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO/RO, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1.º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 433.320,19 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e vinte reais e dezenove centavos) distribuido as seguintes dotações:

02	05	01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
	688		04.122.1007.2010.0000 - Manter as Atividades da Semusp	1.610,19
			4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	
	548		15.451.1008.1032.0000 - Urbanizar Vias Públicas	431.710,00
			3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
			002-001 - Recursos Próprios / Ordinários	
			F.R.: 0.3.00.0 - Recursos Ordinários	

Artigo 2.º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro (art. 43 I lei 4.320/64).

Artigo 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PIMENTA BUENO/RO, 01 de junho de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EF3CE75F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2021

A Secretaria de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pelo Decreto Municipal n.º 5.578/2020 de 18 de Março de 2020, pela Lei Municipal n. 1.799 de 11 de janeiro de 2012, pelo Decreto Regulamentar nº. 154 de 13 de janeiro de 2012, e conforme documentação constante dos autos do Processo nº. 2849/2021, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, considerando a Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Portaria n° 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, Considerando o Decreto n. 24.887, de 20 de março de 2020, que versa sobre o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para atender no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde faz, conforme segue:

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1O Processo Seletivo Simplificado será coordenado, supervisionado e realizado pela Comissão nomeada pela **Portaria nº 268/2021 de 31 de Maio de 2021**.
1.2. O quantitativo de vagas não está limitado ao número inicialmente previsto neste edital, podendo ser redimensionado continuamente, considerando que o número de leitos geridos pode ser ampliado sistemicamente de acordo com a demanda de atendimento.
1.3.O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado da data da Homologação do seu Resultado Final, podendo ser prorrogável por igual período, a critério da Administração, por ato expresso do Prefeito Municipal.
1.4.O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.**
1.5.O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação pelo prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, com possibilidade de renovação por igual período, uma única vez.
1.6. Toda publicidade do presente certame se dará com as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, www.diariomunicipal.com.br/arom e no site da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno www.pimentabueno.ro.gov.br.
1.7. A comissão não enviará nenhum documento ao candidato, exceto quando da convocação, ficando sob a responsabilidade do mesmo o acompanhamento de todos os atos por meio dos sites eletrônicos mencionados no item 1.6.
1.8. Será considerado como de referência para todos os procedimentos deste certame o horário de Rondônia.

1.9. Os candidatos serão contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho -CLT.
1.10. Os candidatos aprovados, que não forem classificados para contratação imediata integrarão o Cadastro de reserva.
1.11. Ficam impedidos de participarem do Processo Seletivo, os candidatos que compõem o grupo de risco conforme Decreto Municipal nº 5.578/2020.

2. CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, VAGAS, PRÉ-REQUISITOS / ESCOLARIDADE E REMUNERAÇÃO.

2.1. Os cargos, áreas de atuação, vagas, pré-requisitos/escolaridade e remuneração são os estabelecidos a seguir:

2.1.1. Cargo: Médico Clinico Geral PSF
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 03
Pré-requisitos: Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.
Remuneração: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.2. Cargo: Médico Clinico Geral
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Graduação em medicina com registro no Conselho de Classe.
Vencimento: R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.3. Cargo: Médico Obstetra
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe
Vencimento: R$: 7.000,00 + Gratificação R$: 5.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.4. Cargo: Médico Obstetra
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe
Vencimento: R$: 4.500,00 + Gratificação R$: 3.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 24 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.5. Cargo: Médico Pediatra
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Pediatria com registro no órgão de classe
Vencimento: R$: 3.500,00 + Gratificação R$: 4.500,00 + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.6. Cargo: Médico Ultrassonografista
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em medicina, e especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 3.500,00 + Gratificação de Produtividade + Insalubridade de R$: 418,00.
Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Realizar consultas, exames de diagnóstico e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Executar outras tarefas correlatas.

2.1.7. Cargo: Médico - Medicina e Segurança do Trabalho
Área de atuação: Prefeitura
Nº de vagas: 01
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 3.500,00 + Gratificação de R$ 2.600,00

Carga horária: 20 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Executar outras

2.1.8. Cargo: Médico - Medicina e Segurança do Trabalho
Área de atuação: Prefeitura
Nº de vagas: cadastro de reserva
Pré-requisitos: Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 7.000,00 + Gratificação de R$ 5.600,00
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Os titulares do cargo têm como atribuições: Realizar consultas e atendimentos médicos; Tratar pacientes e clientes; Implementar ações para promoção da saúde; Coordenar programas e serviços em saúde; Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; Realizar anamnese; Realizar exame físico; Levantar hipóteses diagnósticas; Realizar propedêutica instrumental; Solicitar exames complementares; Solicitar interconsultas; Realizar exames complementares; Supervisionar propedêutica instrumental; Interpretar dados de exame clínico e exames complementares; Diagnosticar estado de saúde de pacientes e clientes; Discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com pacientes, clientes, responsáveis e familiares; Realizar atendimento em consultório; Executar outras

2.1.9. Cargo: Técnico em Enfermagem PSF
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 05
Pré-requisitos: Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe
Remuneração: R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 269,00 + Insalubridade de 418,00
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem, na prestação de cuidados diretos de Enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde, participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco. Integrar a equipe de saúde: compreender os fatores determinantes do aparecimento da doença no indivíduo; executar métodos de promoção, prevenção e controle da doença aplicar métodos de limpeza, desinfecção e ou esterilização de instrumentos e superfícies; conhecer e manipular os utensílios utilizados nos procedimentos hospitalares e ambulatoriais; reconhecer a forma de organização dos Estabelecimentos de saúde e o processo de municipalização com estratégia de implantação do Sistema Único de Saúde (SUS); prestar cuidados de enfermagem que visam romper a cadeia epidemiológica das infecções; manusear arquivos e documentos relativos ao paciente, observando-se o sigilo ético; realizar técnicas de higiene para o controle e prevenção das doenças; cuidar da organização e administração da unidade hospitalar ou ambulatorial em trabalho; participar no planejamento e prestar cuidados integrais de enfermagem ao indivíduo na saúde e doença; ser conhecedor das políticas de saúde pública vigente e da sua inserção neste sistema. Executar outras tarefas correlatas.

2.1.10. Cargo: Vacinador
Área de atuação: Semsau
Nº de vagas: 02
Pré-requisitos: Nível Médio e Formação Técnico Especifica do Cargo
Remuneração: R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 400,00 + Insalubridade de 418,00
Carga horária: 40 horas semanais
Descrição Sumária do Cargo: Manter a ordem e a limpeza da sala; prover, periodicamente, as necessidades de material e de imunobiológicos; manter as condições ideais de conservação dos imunobiológicos; verificar e notificar ao chefe imediato se os equipamentos estão em boas condições de funcionamento; dar destino adequado das embalagens e dos imunobiológicos inutilizados e ao lixo da sala de vacinação; orientar e prestar assistência à clientela, com segurança, responsabilidade e respeito; registrar a assistência prestada nos impressos adequados, bem como, alimentar os sistema de informação; manter o arquivo em ordem; avaliar, sistematicamente, as atividades desenvolvidas; verificar se a sala está limpa e em ordem; verificar e anota a temperatura do refrigerador ou refrigeradores, no mapa de controle diário de temperatura; verificar o prazo de validade dos imunobiológicos, usando com prioridade aqueles que estiverem com prazo mais próximo do vencimento; retirar do refrigerador de estoque a quantidade de vacinas e diluentes necessária ao consumo na jornada de trabalho; colocando as na caixa térmica com condições adequadas para conservação das mesmas; realizar triagem dos pacientes; orientar pacientes acerca das vacinas que serão administradas; Administrar imunobiológicos; agendar retornos; e demais atribuições previstas na Portaria Conjuntiva ANVISA/FUNASA de 02/08/2004 e Manual para procedimentos de vacinação. Exercer outras atribuições conforme legislação profissional, e que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

2.2. Os contratados com base nesse certame não farão juz ao auxílio alimentação, conforme previsto no Decreto Regulamentar Nº 154/2012.
2.3. Ao inscrever-se para qualquer cargo oferecido, o candidato deverá observar os Pré-Requisitos/Escolaridade.
2.4. As vagas serão preenchidas segundo a ordem decrescente de pontuação dos candidatos habilitados, por Cargo, de acordo com a necessidade administrativa da Secretaria Municipal.
2.5.O cronograma das atividades do Processo Seletivo Simplificado consta no Anexo II deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

3.1. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, será contratado temporariamente no Cargo se atender as seguintes exigências:
a) Ter sido aprovado no presente Teste Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar situação regular e permanente no território nacional, com diploma validado no Brasil e registro no Conselho Regional de Medicina, além de residência no território nacional há mais de dois anos, sendo dispensável o alistamento eleitoral e militar;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;
e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
f)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a,b,c;
g) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1.A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.2. As inscrições somente serão permitidas aos candidatos que não se enquadrem no Decreto Municipal nº 5.578/2020, ou seja:
4.2.1. Pessoas com 60 (sessenta) anos ou mais de idade;
4.2.2. Grávidas;
4.2.3. Portadores de doenças respiratórias crônicas, cardiopatas, diabetes, hipertensão ou outros problemas de saúde – que integram grupo de risco da doença.
4.3. Período de Inscrição: a partir do dia 02 de Junho de 2021 até as 00:00h do dia 08 de Junho de 2021.
4.4. As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail, no endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo assunto e-mail: **PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021**.
4.5. O candidato deverá obrigatoriamente, enviar no ato da inscrição os seguintes documentos:
A) ficha de inscrição (Anexo I deste edital disponível no site www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos) devidamente preenchida e assinada em arquivo PDF;
B) Cópia do CPF do candidato;
C) Cópia dos documentos comprobatórios dos itens a serem avaliados de acordo com a tabela disposta no **subitem 5.4.**
4.6. Todos os documentos deverão ser anexados no e-mail, no ato da inscrição, em formato de arquivo PDF. As inscrições somente serão feitas de forma online.
4.7. Será de total responsabilidade do candidato o preenchimento das informações dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
4.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente às condições estabelecidas neste edital.
4.9. A Taxa de Inscrição será **ISENTA**.
4.10.A Secretaria de Saúde não se responsabiliza por solicitações de Inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.11. As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
4.12.Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
4.13. As inscrições homologadas serão públicas no site oficial da Prefeitura e no diário oficial dos municípios – Arom, conforme item 1.6 deste edital e de acordo com o cronograma – Anexo II.

5. DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória.
5.2. A Análise de títulos visa aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos e experiência profissional, devidamente comprovado, de acordo com o cargo a que concorre e conforme os dados que serão informados, preenchidos e encaminhados **EXCLUSIVAMENTE**, na forma digitalizada em formato PDF, para o endereço de e-mail comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br.
5.3. Os candidatos aprovados e que ficarem classificados além do número de vagas, ingressarão automaticamente em uma lista de cadastro de reserva no qual ficará a discricionariedade da administração sua convocação para assunção do cargo.
5.4. A análise da Documentação será realizada por meio da tabela a seguir:

Tabela 01: Requisitos de avaliação para cargo de Médico (todas as áreas)

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Diploma de Graduação, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Curso de Especialização, stricto sensu ou Título de Especialista - 360 horas	Certificado que comprove o curso realizado	2,00	4,00
03	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses por contrato	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	0,5	1,00
Total de Pontos				10,00

Tabela 02: Requisitos de avaliação para o cargo de Técnico em Enfermagem PSF 40h e Vacinador:

Item	Especificação	Comprovantes	Pontos	Valor máximo
01	Certificado de Conclusão, reconhecido pelo MEC, na área específica do cargo pretendido	Certificado que comprove o curso realizado	5,00	5,00
02	Experiência profissional na função de, no mínimo, 06 (seis) meses por contrato.	Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ou Declaração com dados que comprovem o critério e que seja emitida por instituições públicas ou privadas em papel timbrado da empresa / Instituição Empregadora, assinada pelo responsável pela emissão da declaração, identificando a razão social da empresa, o CNPJ e o endereço.	1,50	3,00
03	Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Atualização na área específica do cargo pretendido com duração acima de 60 horas	Certificado que comprove o curso realizado	1,00	2,00
Total de Pontos				10,00

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os candidatos habilitados com pontuação igual ou superior a 5,00 (cinco) serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com o número de vagas;
6.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência o candidato com maior idade entre os inscritos.

7. DA DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E RECURSOS

7.1.A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão publicará conforme previsto no item 1.6, o resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado, contendo a relação dos candidatos habilitados em ordem decrescente de pontuação final, por cargo de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
7.2. Será admitido recurso quanto o resultado parcial e resultado final, conforme divulgação dos atos do Processo Seletivo Simplificado.
7.3. O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, considerando como prazo inicial a data da publicação do resultado da referida etapa.
7.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
7.5. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a etapa diversa do questionado.
7.6. Os recursos deverão ser preenchidos conforme o formulário anexo III deste edital e encaminhado para o e-mail: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br, contendo o assunto: RECURSO - PROCESSO SELETIVO 02/2021.
7.7. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada, para este efeito, a data do encaminhamento pelo e-mail.
7.8. A decisão do recurso será dada a conhecer através da publicação em conformidade com item 1.6.

8.DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados (conforme previsto no item 1.6.) de acordo com a necessidade, através de Edital publicado no site oficial da Prefeitura www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos e no diário oficial dos municípios www.diariomunicipal.com.br
8.2. O candidato convocado deverá enviar a documentação para assinatura do contrato de trabalho, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço: comissaoconcurso@pimentabueno.ro.gov.br conforme prazo estabelecido no edital de convocação.
8.3. Assinatura do contrato se dará após análise da documentação apresentada e conforme agendamento prévio que será estabelecido e informado ao candidato pelos meios de comunicação da Superintendência de Recursos Humanos.
8.4.O candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme item 8.2:
Cópia dos seguintes documentos:

1. Certidão Negativa de Débito Municipal
2. Atestado de Saúde Admissional – Assinado por Médico do Trabalho (cópia e original)

Cópia dos seguintes documentos:

3. Certidão de Quitação Eleitoral
4. Comprovante de Residência
5. Certidão de Nascimento ou Casamento
6. Pis/Pasep (ou declaração que não possui)
7. Cartão do Banco do Brasil (conta corrente)
8. Certidão de Regularidade Junto ao Conselho de Classe
9. Certidão de Antecedentes Criminais 1º e 2º Grau (Ações Civis e Criminais) - (www.tj.ro.gov.br)
10. Declaração de Imposto de Renda ou de Isento
11. Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br)
12. Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao TCE/R0- TIPO: **Posse**

Cópia dos seguintes documentos:

13. CPF
14. Título de Eleitor
15. Registro Profissional (Carteira do Conselho de Classe ou órgão da Categoria)
16. Carteira de Identidade RG
17. Carteira de Trabalho CTPS (identificação e contrato)
18. Certificado de Escolaridade ou Diploma
19. Certificado Militar (se homem)
20. Declaração de Não Acumulação de Cargo (Caso haja o acúmulo, apresentar Certidão do Órgão Empregador, contendo o Regime Jurídico, a carga horária e o horário de trabalho, com CNPJ do órgão).
21. Declaração de Bens
22.Declaração de Não Impedimentos para Assumir Cargo Publico
23. Carteira de Trabalho e 1 foto 3 X 4 deverá ser entregue no ato da assinatura do contrato de trabalho.
24. Outros Documentos que o Recursos Humanos exigir

8.5. O candidato convocado para entrega da documentação, que não cumprir o prazo preestabelecido no edital de convocação, será tido como desistente, podendo, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, convocará o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação.
8.6. O candidato convocado será lotado, conforme determinação do respectivo secretário municipal, vedada qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Pública Municipais, Estaduais e Federais.
8.7. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá apresentar a documentação para assinatura do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias a partir da data de publicação, que se dará nos sites previstos no item 1.6;
8.8. O Contratado deverá iniciar o exercício de trabalho de imediato à assinatura do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.
8.9. Dentro do prazo de validade do teste seletivo poderão ser convocados candidatos classificados fora das vagas previstas neste Edital (cadastro de reserva) em casos excepcionais, sendo:
a) Demissão de contratos temporários objetos deste teste seletivo;
b) Solicitação de demissão de profissionais efetivo;

c) Licença maternidade;
d) Afastamento para tratamento de saúde de servidores efetivos ou seu familiar por período superior a 30 dias, com a devida comprovação por meio de laudo médico.
e) Aumento da oferta de serviços.

8.10. Não será concedida prorrogação para posse, caso o candidato não comparecer no prazo estabelecido no edital de convocação, será convocado o próximo da lista de aprovados.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas financeiras para a contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária:

DESPESAS DA SEMSAU		
Programa	**Atividade Orçamentária**	**Elemento Despesa**
2111 - Remuneração dos Servidores da SEMSAU	1969 - Remunerar servidores para enfrentamento da Pandemia COVID-19;	31900400 - Contratação por tempo determinado; 31901300 - Obrigações Patronais;
	1971 - Remunerar servidores da Atenção Básica para enfrentamento Pandemia COVID-19;	
	1972 - Remunerar servidores da Vigilância em Saúde para enfrentamento da Pandemia COVID-19;	
	2202 - Remuneração e encargos sociais dos servidores Saúde da Família - SF;	
	2212 - Remuneração dos servidores da Atenção Básica;	
	2215 - Remuneração dos servidores do HMMAN e Laboratório;	

DESPESAS DA SEMFAZ		
Programa	Atividade Orçamentária	Elemento Despesa
1006 - Apoio Administrativo	ProjetoAtividade:2009-RemunerarServidorAtivoeEncargosSociais	31.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a respectiva secretaria reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes.
10.2.O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato;
10.3.Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo Simplificado;
10.4.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim as listagens divulgadas, conforme item 1.6 deste edital;
10.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a etapa correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado;
10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão, referida no item 1.1 no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado;
10.7. As despesas decorrentes da participação na etapa e procedimentos do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

11. ANEXOS

Fazem partes deste Processo Seletivo, os anexos abaixo: **ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO; ANEXO II – CRONOGRAMA; ANEXO III FORMULARIO PARA RECURSO.**

Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 268/GP/2021

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO GERAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TESTE SELETIVO SIMPLICADO Nº 02/2021
FICHA DE INSCRIÇÃO
Nome:
Data de Nascimento:
Endereço:
Bairro:
Cidade:
Telefone:( ) 9 -
E-mail:
Carteira de Identidade (RG): CPF:
Estado Civil:
CARGO DE INSCRIÇÃO

( ) Médico Clinico Geral 40h ( ) Médico Clinico Geral 40h PSF

( ) Médico Obstetra 40h ( ) Médico Obstetra 24h

( ) Médico Pediatra 20h ( ) Médico Ultrassonografista 20h

( ) Médico do Trabalho 20h ( ) Médico do Trabalho 40h

( ) Técnico em Enfermagem 40h PSF ( ) Vacinador

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, estando ciente das normas que regulam o presente processo seletivo, com as quais manifesto expresso concordância.

Pimenta Bueno____/_____/2021

Assinatura do Candidato:

ANEXO II
CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/06/2021
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	Das 00:00 horas do dia 02/06 até as 00:00 do dia 08/06/2021
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	10/06/2021
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	10/06/2021
PRAZO PARA RECURSO	Das 07:30 horas do dia 10/06/2021 até as 07:30 horas do 11/06/2021
RESPOSTAS AO RECURSOS	14/06/2021
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS	14/06/2021

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA RECURSO

ATENÇÃO: PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL
NOME DO CANDIDATO:
CPF:
CARGO:
RECURSO CONTRA:
FUNDAMENTAÇÃO:

DATA:
ASSINATURA:

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:A85052F4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N° 02/2021

A Secretaria Municipal de Fazenda e Administração Geral do Município de Pimenta Bueno, RO, através da Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 268/GP/2021, tendo em vista o resultado do processo administrativo nº 2849/2021, torna público que realizará seleção através de Teste Seletivo para provimento de cargos do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO.
O Processo Seletivo Simplificado será constituído por análise da documentação, que será classificatória e eliminatória**.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem 5,0 pontos ou mais na contagem do total de pontos. A validade do Edital do Teste Seletivo será de até 01 (um) ano a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração. A validade do contrato temporário de trabalho será de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.
Remuneração, Carga Horária, Requisito e Vagas:

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisitos	Vagas
Médico Clinico Geral PSF	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 6.582,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	03
Médico Clinico Geral	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação R$ 5.600,00 + Insalubridade de 418,00.	Graduação em medicina e inscrição no Conselho de Classe respectivo.	02
Médico Obstetra	40 horas semanais	R$: 7.000,00 + Gratificação R$: 5.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.	Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe	01
Médico Obstetra	24 horas semanais	R$: 4.500,00 + Gratificação R$: 3.600,00 + Insalubridade de R$: 418,00.	Bacharel em Medicina e Especialização em Obstetrícia com registro no órgão de classe	01
Médico Pediatra	20 horas semanais	R$: 3.500,00 + Gratificação R$: 4.500,00 + Insalubridade de R$: 418,00.	Bacharel em Medicina e Especialização em Pediatria com registro no órgão de classe	01
Médico Ultrassonografista	20 horas semanais	R$ 3.500,00 + Gratificação de Produtividade + Insalubridade de R$: 418,00.	Bacharel em medicina, e especialização em Ultrassonografia e registro no órgão de classe	01
Médico do Trabalho	20 horas semanais	R$ 3.500,00 + Gratificação de R$ 2.600,00	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	01
Médico do Trabalho	40 horas semanais	R$ 7.000,00 + Gratificação de R$ 5.600,00	Bacharel em Medicina e Especialização em Medicina do Trabalho com registro no órgão de classe	CR
Técnico em Enfermagem PSF	40 horas semanais	R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 269,00 + Insalubridade de 418,00	Técnico em Nível Médio com registro no órgão de classe	05
Vacinador	40 horas semanais	R$ 1.107,00 + Gratificação de R$ 400,00 + Insalubridade de 418,00	Nível Médio e Formação Técnico Especifica do Cargo	02

Período de Inscrição:das 00:00 horas do dia 02/06/2021 até as 00:00 horas do dia 08/06/2021.
Taxa de inscrição: Não será cobrado taxa de inscrição. Inscrições através do e-mail: COMISSAOCONCURSO@PIMENTABUENO.RO.GOV.BR
Para maiores informações o candidato deverá acessar o edital que está disponível no site: www.pimentabueno.ro.gov.br/concursos

Pimenta Bueno, 01 de Junho de 2021.

FABIO PACHECO
Presidente da Comissão
Portaria nº 268/GP/2021

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:648D1A16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2021

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
TELEFONE: (69) 99277-4410
E-MAIL: administrativo@tcnocenterpvh.com.br
END: AVENDA CALAMA, 6339, BAIRRO APONIÃ – PORTO VELHO/RO
REPRESENTANTE: FAGNER LEMOS

Simplesmente denominadas **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº002/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00030/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para CONTRATAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **contratação eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças, em aparelhos de ar condicionado**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **15 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Conforme descrito no **item 09 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas os itens 13 **e 14, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 002/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 27 de maio de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:
FORNECEDOR: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/EMDUR/2021

Fornecedor: FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.811.993/0001-63
Telefone: (69) 99277-4410
Email: administrativo@tecnocenterpvh.com.br
Endereço av. Calama,6339 – bairro: Aponiã – Porto Velho/RO – cep – 76.824.181
Representante: Fagner Lemos

LOTE	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL
01	**Serviço**	**01**	Serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de limpeza dos filtros, Limpeza da bandeja de drenagem, Limpeza da mangueira de drenagem e Medição da pressão de equilíbrio do gás, inclusos mão de obra e materiais necessários a manutenção. (Conforme anexo da proposta de preços, planilha de composição unitária)	**Elgin**	**R$ 6.200,00**
02	**Serviço**	**01**	Serviço de manutenção preventiva para os aparelhos de ar condicionados tipo Split da EMDUR, que inclua os serviços de limpeza e higienização geral trimestral e recarga de gás, quando necessários, incluso a mão de obra e os materiais necessários a manutenção. (Conforme anexo da proposta de preços - planilha de composição unitária)	**Elgin**	**R$ 6.200,00**
03	**Serviço**	**01**	Serviço de manutenção corretiva para os aparelhos de ar tipo Split da EMDUR, com fornecimento e troca de peças, e materiais necessários ao conserto dos aparelhos, incluso o serviço mão de obra, e troca de peças. (Conforme anexo da proposta de preços - planilha de composição unitária	**Elgin**	**R$ 59.950,00**

Porto Velho, 27 de maio de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17C86C1B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio do ano de 2021, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor Presidente **GUSTAVO BELTRAME**, brasileiro, portador do RG nº 28352599 – SSP/RO e inscrito no CPF nº 277.241.918-59, ocupante do cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro as empresas:

FORNECEDOR: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201//0001-34
TELEFONE: (69) 3222-3232
E-MAIL: financeiro@madeconengenharia.com.br / contratos@madeconengenharia
END: BR – 364, Nº 4305 – BAIRRO LAGOA – PORTO VELHO/RO - CEP 76.808-695
REPRESENTANTE: GLAUCO OMAR CELLA

Simplesmente denominadas **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº003/2021/EMDUR**, **Processo Administrativo n° 02.41.00034/2021** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, para atender as necessidades da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR**, pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo das Leis Federais 13.303/2016 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações , observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para **aquisição de concreto usinado**, no atendimento das atividades desenvolvidas pela Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR, conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/EMDUR/2021.**

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM)

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;
b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, mediante consulta ao gerenciador, entendido neste caso como a EMDUR.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3229-4879**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos I, II, ou III do caput do art. 172 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, ou no art. 7º da Lei nº 10.520 de 2002.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos “a”, “b” e “d” do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas no item **13 do Termo de referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

9.1 Conforme descrito no **item 20 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas no item **15, do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto no Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal nº 10.520/2002, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 003/EMDUR/2021 seus anexos e a proposta(s) final(is) decorrente(s) da(s) licitante(s) detentora(s).

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho, 28 de maio de 2021.

GUSTAVO BELTRAME
Diretor Presidente da EMDUR

JOSÉ EDUARDO PIRES
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:
FORNECEDOR: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/EMDUR/2020

Fornecedor: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Telefone: (69) 3222-3232
Email: financeiro@madeconengenharia.com.br/contratos@madeconengenharia
Endereço BR – 364, nº 4305 – bairro Lagoa – Porto Velho/RO – cep – 76.808-695
Representante: Glauco Omar Cella

LOTE	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	M³	243	Concreto usinado bombeável com resistência menor ou igual a **25** MPa (**250Kgf/cm²**) aos 28 dias, utilizando brita nº1 ou pedra britada nº 1 e nº 2 - incluso lançamento convencional	R$ 560,00	R$ 136.080,00
02	M³	1.086	Concreto usinado bombeável com resistência menor ou igual a **15** MPa (**150Kgf/cm²**) aos 28 dias, utilizando brita n° 1 ou pedra britada nº 1 e nº 2 - incluso lançamento convencional	R$ 470,00	R$ 510.420,00

Porto Velho, 28 de maio de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D6E4C5A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 17.335 , DE 31 DE MAIO DE 2021.

REPUBLICAÇÃO

"Altera o Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XV ao Art. 1º do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** No exercício de 2021 não haverá expediente nos órgãos públicos do Poder Executivo Municipal, inclusive nas Autarquias e Fundações, nos seguintes dias, concomitante ao Anexo Único que integra este Decreto:
(…)
XV – 03 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo). **(AC)**"

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 17.077, de 07 de dezembro de 2020, que passa a vigorar com a nova redação constante em Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO
Calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito do Município de Porto Velho em 2021

Data	Dia da semana	Descrição
1º de janeiro	sexta-feira	Confraternização Universal (feriado nacional);
04 de janeiro	segunda-feira	Aniversário de Rondônia (feriado estadual);
05 de janeiro	terça-feira	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10.2020);
24 de janeiro	domingo	Instalação do Município de Porto Velho (feriado municipal);
15 de fevereiro	segunda-feira	Carnaval (ponto facultativo);
16 de fevereiro	terça-feira	Carnaval (ponto facultativo);
17 de fevereiro	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas (ponto facultativo);
1º de abril	quinta-feira	Quinta-feira santa (ponto facultativo);
02 de abril	sexta-feira	Paixão de Cristo (feriado nacional e municipal);
11 de abril	domingo	Dia de N. S. Auxiliadora "Padroeira do Município" (feriado municipal transferido ref. 24.05);
18 de abril	domingo	Criação do município de Porto Velho (feriado municipal transferido ref. 02.10);
21 de abril	quarta-feira	Tiradentes (feriado nacional);
1º de maio	sábado	Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
03 de junho	quinta-feira	Corpus Christi (ponto facultativo);
07 de setembro	terça-feira	Independência do Brasil (feriado nacional);
12 de outubro	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
28 de outubro	quinta-feira	Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
2 de novembro	terça-feira	Dia dos Finados (feriado nacional);
15 de novembro	segunda-feira	Proclamação da República (feriado nacional);
24 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Natal (ponto facultativo);
25 de dezembro	sábado	Natal (feriado nacional); e
31 de dezembro	sexta-feira	Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:5B59ECA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 - RO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, ARQUIVO, LOGÍSTICA, CONSERVAÇÃO E REPAROS

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2021 - RO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO, localizada na Avenida 7 de setembro, 237 - Bairro: Centro, Porto velho/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através da Comissão Especial de Leilão, designada por força das disposições contidas na PORTARIA Nº. 12/DEAD/GAB/SEMAD, Porto Velho-RO, 18 de fevereiro de 2021, torna público o presente edital sob a modalidade de LEILÃO do tipo maior lance ou oferta, dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO, com fundamento na Lei Federal n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, e demais alterações, Decretos Federal n. 21.981/32 e n. 22.427/33, Instrução Normativa n. 17, de 05 de Dezembro de 2013, Lei n. 5.869, de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações, nas condições estabelecidas neste Edital, a ser realizado pela leiloeira oficial a Sra. **VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUSA, Matrícula n.º 010/2006-JUCER/RO**, devidamente autorizada, para conhecimento dos interessados, e demais especificações contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos fazendo saber que o Leilão se dará da seguinte forma:

Os lances deverão ser ofertados **exclusivamente** na forma **eletrônica;**
DATAS PARA VISITAÇÃO: 31/05 (Segunda-feira) a 02/06 (Quarta-feira) de 2021.
DATA DO LEILÃO: 04 de Junho de 2021 (Sexta – feira).
LOCAL: DRLP – Rua Liduina, 4898, Roque, CEP – 76804-474, Porto Velho Rondônia.
DATA PARA RETIRADA DOS BENS: 07/06 (Segunda-feira) a 11/06/2021(Sexta-feira). **Atenção**: dias comerciais.

ATENÇÃO: Os Lotes 02, 03, 09, 15, 16, 18, 19, 20, 53, 54 e 55 serão vendidos como (R) recuperável, o arrematante que arrematar será responsável pela remarcação do chassi e os custos dessas remarcações.
- Os participantes cadastrados no ambiente virtual terão isonomia de tratamento e concorrerão em igualdade de condições;
- É permitida avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;
- Durante a visitação poderá visualizar o veículo internamente e externamente;
- A visitação poderá ser feita no local descrito no edital;

- A responsabilidade por vigilância e controle de acesso durante a visitação é da Prefeitura de Porto Velho/RO, por intermédio da Comissão de Leilão;
- No ato da visitação o participante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto e comprovante de cadastro eletrônico para participante do leilão, quando lhe será franqueado o acesso aos lotes.
- Devido a atual situação de Pandemia Mundial em face ao COVID-19, na visitação será adotada as medidas de protocolo de prevenção e proteção contra o coronavírus, com supervisão e controle da Comissão especial de leilão e seus membros, sendo das medidas de prevenção:

a) Na permanência do local de visitação, deve-se obrigatoriamente utilizar máscaras de proteção individual (descartáveis ou de pano de uso próprio);
b) Distanciamento de no mínimo 2 (dois) metros de distância de servidores e participantes cadastrados que estão em visita;
c) O local de visitação dos bens para leilão estará previamente limpo e asséptico para receber os participantes cadastrados na visitação;
A descrição dos bens: Informações e fotos disponíveis no site da leiloeira, ou em outro meio de publicidade, não tem efeito vinculante, e sim apenas de caráter meramente ilustrativos e para divulgação do leilão.
Edital completo está disponível no: **https://www.leiloesaguiar.com.br/** para leitura e impressão.

01 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – HABILITAÇÃO, LANCES E PAGAMENTO.
ATENÇÃO: As sucatas aproveitáveis e inservíveis só poderão ser arrematadas por empresas do ramo do comércio de peças usadas, devidamente cadastradas nos DETRAN'S dos Estados e do Distrito Federal, conforme RESOLUÇÃO Nº 611, 24/05/2016. Regulamenta a Lei nº 12.977, de 20/05/2014, que regula e disciplina a atividade de desmontagem de veículos automotores terrestres, altera o §4º, do artigo 1º, da Resolução CONTRAN nº 11, de 23/01/1998, e dá outras providências.
1.1. DA HABILITAÇÃO GERAL E DA OFERTA DE LANCES:
A habilitação e participação no leilão, de forma ON-LINE, implica no pleno conhecimento e na aceitação irrevogável e irretratável das regras do presente leilão dispostas neste Edital completo, ao qual estará estritamente vinculado para todos os devidos fins e efeitos, não cabendo recursos de nenhuma espécie após a arrematação.
Para participação, será obrigatório o licitante realizar o cadastro eletrônico no **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, e só terá validade após confirmação de todos os documentos em anexo.
Poderão participar e oferecer lances no leilão os licitantes que se habilitarem na forma disciplinada por este Edital, tanto pessoas físicas ou jurídicas, portadoras dos originais de RG e CPF; se empresa, cópia do Contrato
Social e cartão do CNPJ; e se representante, Procuração objetiva lavrada por Cartório, e se necessário serão exigidos outros documentos.
1.1.1. Participação ON-LINE - a habilitação prévia para participação de forma ON-LINE no leilão estará disponível a contar da data de publicação do edital e deverá ser feita antes do leilão, com antecedência prévia de 72 horas.
1.1.1.1. Preenchimento do CADASTRO NO SITE **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, apresentando os documentos acima exigidos
1.1.1.2. Recebimento de número de senha pessoal e intransferível.
1.1.1.3. Não serão habilitados licitantes com restrições cadastrais.
1.1.2. Para participar e oferecer lances ON-LINE, deve conter todos documentos de habilitação.
1.1.2.1. Ao enviar a ficha cadastral preenchida e os documentos completos, o licitante já receberá "login e senha", entretanto, só poderá acessar ao sistema e oferecer lances, após a homologação do cadastro no site da leiloeira.
1.1.2.1.1. O licitante é o único responsável pela guarda, pelo sigilo e pela utilização dos dados necessários de acesso ao sistema **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, login, senha e lances, não sendo oponível, em nenhuma hipótese, a alegação de uso indevido.
1.1.2.2. Pessoas físicas ou jurídicas já cadastradas no sistema **https://www.leiloesaguiar.com.br/,** poderão ser dispensadas da habilitação para o presente leilão, mediante liberação pela leiloeira.
1.1.2.3. Mesmo estando cadastrado/habilitado no site **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, será liberada a participação do licitante exclusivamente para o presente leilão, findo o qual, será bloqueado o acesso, sendo necessário novo pedido de liberação para participar de outros leilões.
1.1.2.4. Após a aprovação para participação, os interessados já poderão registrar seus lances, renovando-os se desejar, e no dia e horário do leilão estar conectado no site da leiloeira para disputar os lances.
1.1.2.5. Os lances oferecidos serão recebidos ON-LINE, cuja participação de forma eletrônica é considerada apenas como uma ferramenta facilitadora de ofertas, reconhecendo os licitantes habilitados que a eficiência de lances no ato do leilão poderá sofrer interferências ou qualquer outra circunstância alheias a vontade do Vendedor e da leiloeira, como: instabilidades de conexão da internet, fuga de sinal, falhas no funcionamento do sistema, incompatibilidade de software, lentidão, queda de energia, intempéries do tempo, linha telefônica, enfim, imprevisões gerais, e em ocorrendo, prevalecerá o maior lance oferecido o bem será vendido.
1.1.2.5.1. O fechamento de lances será precedido de chamadas "dou-lhe uma", dou-lhe duas" com intervalos aproximados de 15 (quinze) a 30 (trinta) segundos, tempo em que os lances devem ser registrados e enviados pelo licitante. Em ocorrendo a situação ou imprevisões descritas no parágrafo anterior, a leiloeira aguardará no máximo 03 (três) minutos, findo os quais fará o fechamento do lote na batida do martelo pela melhor oferta ON-LINE, sendo que persistindo o problema. Em havendo falha na conexão do site **https://www.leiloesaguiar.com.br/** com a internet, onde todos os usuários não consegue acessar o sistema, o leilão será suspenso e será reiniciado no 1ª dia útil após o ocorrido, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.
1.1.2.5.2. Poderá ocorrer que algum lance tenha sido enviado no momento em que ocorra qualquer das situações previstas nos itens anteriores, e uma vez voltando ou não o sistema a normalidade, ou posteriormente, mesmo que apareça o lance maior, no caso, prevalece o lance fechado pela leiloeira.
1.1.2.5.3. O valor mínimo para lances de forma estará arbitrado em cada lote, não conseguindo o licitante ofertar valor inferior. Já os lances serão balizados pela leiloeira.
1.1.2.6. Em qualquer dos casos previstos nos itens anteriores, ou mesmo em outra situação imprevista, não cabe ao licitante reclamar direitos, fazer interpelações, recursos ou requerer indenizações de qualquer espécie.
1.1.2.7. Se o lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante já saberá automaticamente ou será comunicado imediatamente devendo proceder o pagamento conforme condições dispostas no presente Edital não podendo ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela leiloeira a inadimplência do arrematante.
1.1.2.7.1. No arremate, o arrematante autoriza e outorga poderes a leiloeira para rubricar a Nota de Arrematação em seu nome, conferindo e dando fé ao ato para seus devidos fins e efeitos.
1.1.2.8. O disposto no item anterior também se aplica aos participantes do leilão, e se arrematar algum lote, deverá por sua própria assinatura na Nota de Arrematação expedida pela leiloeira.
1.2. DOS LANCES E DO PAGAMENTO:
1.2.1. Os lances começam com o valor da avaliação dos bens, sendo conforme edital através do portal **https://www.leiloesaguiar.com.br/**, sendo declarado vencedor o maior lance ofertado na batida do martelo pela leiloeira.
1.2.2. As vendas serão efetuadas somente com pagamento exclusivamente por deposito/transferência/TED, no prazo máximo de até 48 horas.
1.2.2.1. O arrematante pagará, além do valor da arrematação e da comissão da leiloeira, a taxa administrativa e o valor correspondente a atualização de licenciamentos, seguro DPVAT. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão.

1.2.3. O acerto de contas do Arrematante será efetuado imediatamente após a arrematação e à vista, será expedido a Nota de Arrematação em Leilão Público exclusivamente em nome do arrematante habilitado no órgão.
1.2.3.1. O recolhimento do pagamento da arrematação e da comissão da leiloeira, serão informadas no ato do leilão, podendo ser através de deposito/transferência/TED, em conta da Leiloeira ou do Vendedor, sendo que a liberação e entrega pela Comissão, do bem arrematado só será efetuada após comprovação e consulta do pagamento total perante ao órgão.
1.2.3.2. Não realizado o pagamento pelo arrematante do preço à vista, em até 48 horas, será declarado a inadimplência da arrematação com o cancelamento e nulidade da venda, sendo o lote oferecido aos ofertantes de lances anteriores.
1.2.3.3. O lance vencedor foi oferecido via eletrônica, o arrematante deverá proceder o pagamento conforme ficar convencionado /decidido no edital.
1.2.3.1. Cujo pagamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o leilão, findo o qual será declarada pela Leiloeira a inadimplência do arrematante.
1.2.4. A comissão da Leiloeira Pública Oficial é de 5% (cinco por cento) a ser paga pelo Arrematante diretamente a leiloeira, e não está inclusa no pagamento da arrematação.
1.2.4.1. Excepcionalmente, por motivo de força maior, devidamente justificado ou plausível, a comissão de leilão poderá aceitar o pagamento da arrematação após o prazo previsto, sendo que a solicitação para pagamento excepcional dar-se-á no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
1.2.4.1. Sem autorização da leiloeira que comprove o recebimento da comissão, o bem arrematado não será liberado pelo vendedor. Em nenhuma hipótese a Leiloeira devolve o valor da comissão recebida, sendo que o vendedor não paga este valor e não tem qualquer despesa com a leiloeira.
1.2.5. Havendo inadimplência no pagamento, o arrematante será penalizado com a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação conforme disposto no § 2º, artigo 53 da Lei das Licitações. O vendedor poderá optar ainda por aplicar as demais penalidades e sanções dispostas na Lei de Licitações e Contratos. Não pagando também a multa, a Leiloeira emitirá Certidão de Título Executivo para cobrança pelo Vendedor, assim como da sua comissão.
1.2.6. O leilão é uma operação liquida e certa onde o licitante habilitado participa de livre e espontânea vontade, e a desistência, a frustração do caráter competitivo, o não pagamento, a sustação ou bloqueio do cheque da arrematação e/ou comissão da leiloeira, configura fraude, dolo e prejuízo ao certame, aos cofres públicos e a Leiloeira, e em ocorrendo, será registrado BO Policial.
1.2.7. Em caso de extravio, perda, etc, da Nota de Arrematação, a leiloeira só expedirá segunda via mediante publicação da causa em jornal de grande circulação e pagamento da taxa administrativa de R$ 100,00 (cem reais).

DADOS BANCÁRIOS

CONTA DA PREFEITURA		**CONTA DA LEILOEIRA**	
BANCO BRASIL 001		**BANCO BRASIL 001**	
AGÊNCIA:	2757-X	**AGÊNCIA**:	2270-5
CONTA CORRENTE:	10892-8	**CONTA CORRENTE:**	37.575-6
CNPJ:	05.903.125/0001-45	**CPF**:	589.515.202-34
FAVORECIDA:	Prefeitura Municipal Pvh	**FAVORECIDA:**	Vera Lúcia A. De Sousa
PIX:		**PIX**:	

02 - DOS BENS MÓVEIS DIVERSOS, DA RETIRADA E DA TRANSFERÊNCIA:
2.1. Todos os bens serão vendidos no estado em que se encontram quando de sua exposição.
2.2. As visitas, vistorias, levantamentos, consultas, "in loco' aos bens disponibilizados para leilão, deverão ser realizadas com antecedência e estão liberadas a exclusiva vontade e decisão dos interessados, não cabendo após a arrematação, reclamações, arrependimentos, indenizações ou qualquer outro procedimento não previsto neste Edital.
2.2.1. O licitante deverá se certificar das características e circunstâncias que envolvem os bens descritos no edital, inclusive, ano, cor, número de motor e chassis, número de série, e outros detalhes, não podendo alegar desconhecimento das condições e estado físico ou de conservação dos lotes ofertados e adquiridos por livre e espontânea vontade, dos prazos para transferência e registro, das possíveis restrições ou obrigações impostas por leis vigentes.
2.3. A entrega dos lotes arrematados será feita pela Comissão de Leilão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data exposta neste edital, cujo pagamento já tenhas sido atestado pela leiloeira, observados as disposições do item 1.2.3.1 deste edital. Durante e após a retirada do bem do local onde se encontra, todo risco de acidentes ou incidentes, apreensão, perda, extravio, etc, material ou de pessoas, serão de exclusiva responsabilidade do arrematante.
2.3.1. É de inteira responsabilidade do arrematante as providências de retirada do lote/bem arrematado do local onde se encontra, desmontagens, remoção, fretes, embarque, etc, sendo obrigatório utilizar mão-de-obra e/ou serviço especializado afim, sendo que o vendedor não cederá pessoal e nem equipamento para este procedimento. Após esse prazo será cobrado taxa de depósito a base de R$ 50,00 (cinquenta reais) por dia.
2.4. Veículo vendido em estado de sucata, se houver, não tem documento para transferência de propriedade, não podendo ser recuperado para circular, sendo que o número do chassis é recortado e baixado pelo vendedor junto ao DETRAN.
2.5. Veículo vendido para transferência de propriedade ao arrematante, se houver necessidade, será concedido o **prazo de até 30 (trinta)** dias para reformas e consertos, necessários para vistoria junto ao Detran visando a própria transferência.
2.5.1. Vencido o prazo concedido para reforma e transferência de propriedade, o bem arrematado será objeto de busca e apreensão judicial, ficando depositado no local onde se realizou o leilão até a consolidação da obrigação, no prazo máximo de mais 30 (trinta) dias.
2.5.2. Decorridos o prazo concedido no item anterior, a arrematação será anulada pela Comissão de Leilão e o lote/bem é incorporado novamente ao patrimônio do Vendedor, perdendo o arrematante as quantias pagas, a qual não caberá devolução e nem recursos de nenhuma espécie.
2.6. O Vendedor fará o comunicado de venda ao Detran, tanto de sucata para baixa, como de veículo. A **PREFEITURA de Porto Velho/RO** se abstém de cumprir qualquer exigência por parte de DETRAN dos Estados, exceto aquelas incluídas no rol de procedimentos nacional da legislação em vigor;
2.7. O arrematante não responderá por quaisquer ônus constantes sobre o prontuário do veículo até a data do leilão, contudo, arcará com as despesas pelo registro, vistorias, taxas, impostos e demais procedimentos perante o Órgão Executivo de trânsito para a transferência de propriedade do veículo. Correm por conta do arrematante as despesas e taxas de transferência de propriedade de veículos junto ao Detran, bem como, a regularização de documentos, perícia, vistoria, impostos, remarcação de chassis ou motor, DPVAT, IPVA incidente, etc, e todos os atos e ações decorrentes para efetivação da propriedade em seu nome, bem como, demais custos oriundos.
2.7.1. A incidência e cobrança de ICMS, ou quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal obrigatórias e não previstas no Edital, serão por conta e pagas pelo Arrematante.
2.8. O Arrematante assume o compromisso de não circular com o veículo antes de consolidada a transferência de propriedade, respondendo civil e criminalmente por danos que vier a causar ao Vendedor, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital.
2.9. Fica o arrematante ciente da responsabilidade de emitir e pagar o ICMS para a SEFIN.

03 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

3.1 É vedado ao Arrematante ceder, permutar, vender, penhorar, dar em garantia, prometer, ou de qualquer outra forma, negociar qualquer dos bens adquiridos antes do pagamento total da arrematação, da comissão da leiloeira e da transferência de propriedade.
3.2. O Vendedor se reserva ao direito de vincular a venda a sua aprovação ou não, fazer alterações, colocar lotes, de retirar no todo ou em parte, desdobrar, agrupar ou reunir bens em lotes a seu exclusivo critério, necessidade ou interesse da administração, inclusive, cancelar ou anular qualquer arrematação por motivo de força maior ou que apresentar algum problema não previsto no Edital, no momento ou após o leilão até a sua homologação pela autoridade superior, sem que caiba qualquer reclamação ou indenização.
3.3. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com a Comissão, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção, transparência e ao perfeito aperfeiçoamento do presente leilão.
3.4. Encerrado o leilão, a Leiloeira lavrará e assinará a ATA circunstanciada com os registros indispensáveis, relação dos bens, avaliação, valor de venda, respectivos Arrematantes, contendo os acontecimentos e fatos relevantes. Qualquer alteração posterior a emissão da Ata deverá ser efetuada mediante Certidão Aditiva da Leiloeira, ou no que couber, por Ata da Comissão responsável.
3.5. A prestação de contas pela Leiloeira ao Vendedor ocorrerá em até 10 (dez) dias, passíveis de prorrogação, entregando cópia original de uma via das Nota de Arrematação e da Ata, dando plena e rasa quitação encerrando o trabalho da Leiloeira.
3.6. A Leiloeira Pública Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer falta, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão.
3.6.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3.7. Fica eleito o Fórum da Comarca deste Cidade de Porto Velho/RO, renunciando a qualquer outro.

PLANILHA DE BENS

N.º CONT. DO PATIO	MARCA / MODELO	ANO/MODELO FABRICAÇÃO	COR	VEÍCULO	SITUAÇÃO	VALOR MÍNIMO DE ARREMATE
LT 01	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2013	CINZA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 2.500,00**
LT 02	**RENAULT LOGAN**	**2009/2009**	**BRANCA**	**CARRO**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 4.000,00**
LT 03	IVECO 240E28	2006/2006	BRANCA	CAMINHÃO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 12.000,00**
LT 04	**RENAULT MASTER**	**2014/2015**	**BRANCA**	***CAMINHONETE***	**SUCATA TOTAL**	**R$ 5.000,00**
LT 05	GM/S10 2.8 D 4X4	2000/2000	BRANCA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.800,00**
LT 06	**MMC/L200 TRITON 3.2 D**	**2012/2013**	**BRANCA**	**CAMINHONETE**	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.500,00**
LT 07	MMC/L200 TRITON 3.2 D	2012/2012	PRATA	*CAMINHONETE*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 700,00**
LT 08	**VW PARATI CL**	**1995/1995**	**BRANCA**	**CARRO**	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.000,00**
LT 09	GM/D20 CUSTOM S	1993/1993	VERDE	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 7.500,00**
LT 10	**GM/S10 2.8 D 4X4**	**2000/2000**	**AZUL**	***CAMINHONETE***	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
LT 11	FIAT DOBLO CARGO FLEX	2009/2009	VERMELHO	*CARRO*	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.500,00**
LT 12	**HONDA CG 125 TITAN FAN ES**	**2009/2010**	**BRANCA**	**MOTO**	**SUCATA TOTAL**	**R$ 200,00**
LT 13	HONDA CG 125 TITAN FAN ES	2003/2004	AZUL	MOTO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 200,00**
LT 14	**IVECO DAILY 70C17**	**2013/2013**	**BRANCA**	***CAMINHÃO***	**SUCATA TOTAL**	**R$ 1.500,00**
	FIAT MOBI	2019/2020	BRANCA	*CARRO*		
LT 15	**FIAT DOBLO CARGO FLEX**	**2005/2005**	**BRANCA**	**CARRO**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.500,00**
LT 16	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2005/2006	BRANCA	*CARRO*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 5.000,00**
LT 17	**CAPOTA AMBULANCIA**	*	**BRANCA**	**CAPOTA**	**SUCATA TOTAL**	**R$ 100,00**
LT 18	L200 MMC OUTDOOR	2009/2009	BRANCA	*CAMINHONETE*	**RECUPERÁVEL**	**R$ 1.500,00**
LT 19	**FORD CARGO 1319**	**2014/2014**	**BRANCA**	***CAMINHÃO***	**RECUPERÁVEL**	**R$ 14.000,00**
LT 20	ESCAVADEIRA HIDRAULICA NEW HOLLAND	2014/2014	AMARELA	EQUIPAMENTO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 12.000,00**
LT 21	**LEXMARK MS810DN**	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	LEXMARK MS810DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK MS810DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK MS810DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK MS810DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
LT 22	LAISERJET M1132MFP	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	LEXMARK T630	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK MS810DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK MS810DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK MS810DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
LT 23	**LEXMARK T650 DN**	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	LEXMARK T654 DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK T654 DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK T654 DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK T654 DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
LT 24	LEXMARK E260DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	LEXMARK E260DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E260DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E260DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E260DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
LT 25	**LEXMARK X656DE**	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 150,00**
	LEXMARK X656DE	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK X656DE	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
LT 26	LEXMARK MS410DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	LEXMARK MS410DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E352DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E352DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E352DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
LT 27	**HP LASERJET P4015dn**	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	HP LASERJET P2055DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	HP LASERJET P2055DN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	HP LASERJET PRO 400 M401N	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	HP DESKJET ADVANTAGE 3516	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
LT 28	HP COLOR LASERJET 5550DN	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**
	HP COLOR LASERJET 5550DN	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
LT 29	**SAMSUNG SCX-4521F**	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	SAMSUNG SCX-5637	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG SCX-5638	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG SCX-5639	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG SCX-4828FN	*	**CINZA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
LT 30	SAMSUNG SCX-4623F	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 150,00**

	SAMSUNG CLX-6250FX	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG ML-2851ND	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG SCX-4828FN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	HP LASERJET P1005	*	**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	HP OFFICEJET J3680	*	**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	OKI B2200	*	**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
LT 31	**OKI B2200**	*	**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**
	OKI B2200	*	**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	OKI B2200		**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	OKI B2200	*	**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG ML2851ND	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	HP DESKJET 2050		BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG ML3710ND	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
LT 32	SAMSUNG ML5851ND	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 250,00**
	LEXMARK E352DN	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E352DN		BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	SAMSUNG SCX4828FN	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	HP E2011P BN	*	**PRETA**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	HP E2011P BN	*	**PRETA**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 33	**ITAUTEC INFOWAY L17525Q**	*	**PRETA**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**
	DELL E1709WC	*	**PRETA**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	DELL E2211HC	*	**PRETA**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
LT 34	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	ITAUTEC INFOWAY 8M3330	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 35	**ITAUTEC INFOWAY ST4271**	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	ITAUTEC INFOWAY ST4271	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ITAUTEC INFOWAY 8M3330	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 36	GM/CORSA ST	2001/2002	BRANCA	CARRO	**SUCATA TOTAL**	**R$ 500,00**
	DELL OPTILEX780	*	**PRATA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	HP ELITEDESK 800 G1 SFF	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 37	**POSITIVO MASTER D180**	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	POSITIVO MASTER D365	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D610	*	**PRETA**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
LT 38	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D570	*	PRETA	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
LT 39	**MINI-CARREGADEIRA NEWHOLLAND L225**	*	**AMARELA**	**EQUIPAMENTO**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 13.000,00**
	HP LASERJET 320	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK T654 DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK T654 DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
LT 40	LEXMARK T654 DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	LEXMARK E260DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LEXMARK E260DN	*	CINZA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	ARQUIMEDES	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ARQUIMEDES		**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ARQUIMEDES	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ARQUIMEDES	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ARQUIMEDES	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 41	**ARQUIMEDES**	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	ARQUIMEDES	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ARQUIMEDES	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	ARQUIMEDES	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	DEX PC	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MID 269756	*	**PRETO**	**COMPUTADOR**	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MID 269756	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	ITAUTEC INFOWAY SM 3221	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	ITAUTEC INFOWAY SM 3221	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	ITAUTEC INFOWAY ST 4262	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	HP HEWLETT	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
LT 42	DEX PC	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 200,00**
	DATEN DT02 CV1	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	POSITIVO MASTER D365	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	COMPTROM	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	GIGABYTE	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	INOVAMAX	*	PRETO	COMPUTADOR	**RECUPERÁVEL**	
	KODAK i2600	*	**PRETO**	**SCANNER**	**RECUPERÁVEL**	
LT 43	**KODAK i2600**	*	**PRETO**	**SCANNER**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**
	KODAK i2600	*	**PRETO**	**SCANNER**	**RECUPERÁVEL**	
	KODAK i2600	*	**PRETO**	**SCANNER**	**RECUPERÁVEL**	
	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
LT 44	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**
	MONITOR ARQUIMEDES LD-A720	*	BRANCA	IMPRESSORA	**RECUPERÁVEL**	
	LG FLATRON W1752T	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	LG FLATRON W1752T	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	LG FLATRON W1943C	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 45	**LG FLATRON W1943C**	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**
	LG FLATRON W1943C	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	LG FLATRON E2011P	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	LG FÇATRON L15505	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	LG FLATRON W1942PE	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 46	CENTRAL DE AR ELECTROLUX	*	BRANCA	CENTRAL DE AR	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**

	CONDENSADOR ELECTROLUX	*	BRANCA	CONDENSADOR	**RECUPERÁVEL**	
LT 47	**AOC F19L**	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**
	AOC F19L	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	AOC F19L	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	AOC 712FWY	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	AOC 717FWY	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
	AOC 717SA	*	**PRETO**	**MONITOR**	**RECUPERÁVEL**	
LT 48	SCAN SNAP S1500	*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	**R$ 50,00**
	SCAN SNAP S1500	*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	
	SCAN SNAP S1500	*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	
	SCAN SNAP S1500	*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	
	SCAN SNAP S510	*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	
	SCAN SNAP S510	*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	
	FUJITSU FI 6140	*	CINZA	SCANER	**RECUPERÁVEL**	
LT 49	**NOBREAK SMS**	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	**PRETO**	**NOBREAK**	**RECUPERÁVEL**	
LT 50	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
	NOBREAK SMS	*	PRETO	NOBREAK	**RECUPERÁVEL**	
LT 51	**HP DESIGNJET T610 Q6712A**	*	**BRANCA**	**IMPRESSORA**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 300,00**
	PICOTADEIRA A.BAUMHAK	*	**VERDE**	**PICOTADEIRA**	**RECUPERÁVEL**	
LT 52	BALANÇA WELLMY R/1 109 P-200C	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	**R$ 350,00**
	BALANÇA WELLMY R-109	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY LD1050	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-111	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
	BALANÇA WELLMY R-110	*	BRANCA	BALANÇA	**RECUPERÁVEL**	
LT 53	**FORD CARGA 2423**	**2012/2013**	**BRANCA**	**CAMINHÃO**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 14.000,00**
LT 54	FORD CARGO 2423	2012/2013	BRANCA	CAMINHÃO	**RECUPERÁVEL**	**R$ 20.000,00**
LT 55	**COFRE EM AÇO FIRE KING**	*	**PRATA**	**COFRE**	**RECUPERÁVEL**	**R$ 100,00**

PORTO VELHO/RO 12 de Maio de 2021

VERA LÚCIA AGUIAR DE SOUZA
Leiloeira, Matríc. Nº010/2006-JUCER/RO

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA
Secretário Municipal De Administração

BOAS ARREMATAÇÕES!!

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5277DF18

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PORTARIA Nº 015/2021/SEMDESTUR

Porto Velho – RO, 01 de Junho de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº831, de 31 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, nº 2872a, de 01 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, 03 diárias e ½ meia diária de deslocamento (Decreto nº 16.242/2019) para cumprimento da agenda sobre a Regionalização do Turismo e Instalação da Instância de Governança do Polo Madeira Mamoré no período de 08/06 a 11/06/2021 na cidade de Guajará-Mirim.

NOME	DADOS PESSOAIS	CARGO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TORAL
Lidiane Bandeira da Silva de Oliveira	CPF: 522.403.392-68 Matrícula: 1000740 RG: 657972	Gerente de Projetos	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	600,00 + 100,00	**700,00**

	SSP/RO				
Lilian Simone de Souza Leite	CPF: 518.772.102-00 Matrícula: 1000621 RG: 710179 SSP/RO	Assessora Executiva	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	600,00 + 100,00	**700,00**
Tatiana Nara Sadeck	CPF: 709418.152-34 Matrícula: 1000753 RG: 556625 SSP/RO	Diretora do Departamento	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	600,00 + 100,00	**700,00**
Mario Jorge Souza Sobrinho	CPF: 518.025.032-34 Matrícula: 1000446 RG: 719137 SSP/RO	Assessor Nível III	03 e ½ diárias (Decreto nº 16.242)	450,00 + 75,00	**525,00**

Art. 8º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

JONATHAN PACHECO
Secretária Municipal De Indústria, Comércio, Turismo E Trabalho – SEMDESTUR - Turismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9F7BCBA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.329 DE 28 DE MAIO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 985.131,58 (novecentos e oitenta e cinco mil, cento e trinta e um reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	SEG	3.3.50.43	1.001	985.131,58	-
			3.3.90.92	1.001	-	985.131,58
SUBTOTAL					**985.131,58**	**985.131,58**
TOTAL					**985.131,58**	**985.131,58**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BD727511

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO Nº 17.331 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 814.868,42 (oitocentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º - A transferência decorre da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesas, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.752	Transporte Escolar	FIS	4.4.90.52	1.001	82.000,00	-
			3.3.90.92	1.001	-	82.000,00
			4.4.90.52	1.008	732.868,42	-
			3.3.90.92	1.008	-	732.868,42
SUBTOTAL					**814.868,42**	**814.868,42**
TOTAL					**814.868,42**	**814.868,42**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2B17E1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.319 DE 26 DE MAIO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 48.225,00 (quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.14	1.023	18.225,00	-
			3.3.90.33	1.023	30.000,00	-
			3.3.90.30	1.023	-	25.000,00
			3.3.90.47	1.023	-	23.225,00
SUBTOTAL					**48.225,00**	**48.225,00**
TOTAL					**48.225,00**	**48.225,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82BD5FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.320 DE 26 DE MAIO 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
08.31.10.122.336.2.315	Manutenção das Ações do Conselho Municipal de Saúde	SEG	3.3.90.33	1.023	15.000,00	-
			3.3.90.36	1.023	5.000,00	-
08.31.10.122.336.2.674	Manutenção da política de gestão do trabalho e educação permanente	SEG	3.3.90.30	1.023	20.000,00	-
			3.3.90.33	1.023	35.000,00	-
			3.3.90.39	1.023	30.000,00	-
			4.4.90.52	1.023	20.000,00	-
08.31.10.122.336.2.675	Manutenção dos Serviços Administrativos	SEG	3.3.90.39	1.023	-	115.000,00
			3.3.90.47	1.023	-	10.000,00
SUBTOTAL					**125.000,00**	**125.000,00**
TOTAL					**125.000,00**	**125.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:60C87CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.327 DE 28 DE MAIO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei nº 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 49.076,76 (quarenta e nove mil, setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA						
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.305.335.2.058	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica e Ambiental	SEG	3.3.90.39	1.027	49.076,76	-
			3.3.90.36	1.027	-	49.076,76
SUBTOTAL					**49.076,76**	**49.076,76**
TOTAL					**49.076,76**	**49.076,76**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95E2902A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.330 DE 28 DE MAIO 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6° da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2021,e

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Porto Velho o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação das dotações orçamentárias, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.000	60.000,00	-
			3.3.90.39	1.000	-	60.000,00
SUBTOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**
TOTAL					**60.000,00**	**60.000,00**

Art. 3º - A anulação de dotações orçamentárias de que trata o artigo 2º, ocorrerá no âmbito da mesma categoria de programação e unidade orçamentária, com permuta de recursos entre elementos de despesas, não acarretando mudança na ação de Governo.

Art. 4º – Fica alterado o cronograma de execução mensal de desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.° 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 6° - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A6361B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.328 DE 28 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, e

Considerando os termos do Ofício n.º 188/GAB/SEMOB/2021 de 14 de maio de 2021, referente a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.956,00 (cento e sessenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2020, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.356.2.844	Modernizar as Soluções e Ativos de TI	FIS	3.3.90.39	3.000	160.956,00
SUB TOTAL					**160.956,00**
TOTAL					**160.956,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D9691126

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.º 17.313 DE 25 DE MAIO DE 2021.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º, da Lei n.º 2.783 de 21 de dezembro de 2020, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo 6º da Lei n.º 2.758, de 30/06/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.01.04.122.347.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.000	40.000,00	-
16.01.04.122.347.2.920	Apoio Administrativo/SEMA	FIS	3.3.90.39	1.000	-	40.000,00
SUBTOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**
TOTAL					**40.000,00**	**40.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 17.112 de 21.12.2020 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 17.113 de 21.12.2020.
Art. 4º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

LUIZ GUILHERME ERSE DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3240C3C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº164/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO E PRÁTICA CLÍNICA MEDIANTE QUADRO PANDÊMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; e

Considerando a necessidade de reduzir o fluxo e aglomeração de pessoas nas Unidades de Saúde do Município de Porto Velho, e em cumprimento aos **DECRETOS N.º 16.612, de 23 de março de 2020, N.º 16.597, de 18 de março de 2020, N° 25.831, de 12 de fevereiro de 2021, N° 25.853, DE 2 DE MARÇO DE 2021, DECRETO N° 26.038, DE 23 DE ABRIL DE 2021, e bem como a PORTARIA CONJUNTA Nº 31, de 26 de fevereiro de 2021 da Governo do Estado de Rondônia.**

Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;

Considerando que a prática de estágio contribui para os serviços de assistência direta, cuidados específicos e educação permanente em saúde;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação **N.º356, de 20 de março de 2020** e a **Portaria N.º 492,de 23 de março de 2020, da Associação Brasileira de mantenedoras de Ensino Superior (ABMES) e a PORTARIA MEC Nº 1.038, de 7 de DEZEMBRO de 2020.**
Resolve,

art. 1º manter os territórios pre definidos por essa SEMUSA, para o atendimento as IES (anexo a esta portaria).

art.2º Autorizar a prática de estágio curricular aos alunos dos dois últimos anos da graduação (medicina) e/ou quando for o caso dos dois últimos semestres da área da saúde.
art.3º Manter a realização de estágios **OBRIGATÓRIOS** nas unidades de saúde vinculadas a **SEMUSA**, obedecendo-se os Decretos e Portarias vigentes e, a necessidade desta Secretaria de Saúde.
art. 4º Visando atender as medidas de prevenção ao COVID-19, limita-se o quantitativo de alunos por cenário de prática, conforme quadro expositivo a baixo:
QUANTITATIVO DE ALUNOS POR CENÁRIO DE PRÁTICA NESTE MOMENTO DE EXCEPCIONALIDADE

CENÁRIO DE PRÁTICA	**QUANTITATIVO DE ALUNOS**
DAB/APS	TRÊS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
UPAS/PA	TRÊS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
MATERNIDADE	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CAPS	TRÊS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CIMI	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

CRSM	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAE	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAMU	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
SAÚDE BUCAL	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
POLICLÍNICA DR. RAFAEL VAZ E SILVA	TRÊS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
LABORATÓRIOS (COLETA E LEITURA)	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CEM	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR
CER	DOIS ALUNOS MAIS O PRECEPTOR

art. 5° Mediante as adequações necessárias ficam estabelecidos que caberá a IES dispensar aos seus alunos Equipamento de Proteção Individual (EPI) e seguro estágio.

Art. 6º Os estágios cujo cenário de prática seja na Atenção Básica (AB) poderão ser realizados somente nos períodos **matutino e vespertino.**

Art. 7° Para que os estágios sejam realizados em unidades de saúde que atendam demanda de COVID-19, é necessário que alunos e preceptores tenham tomado a primeira dose da vacina COVID-19.

Art. 8° É necessário que a IES oriente alunos e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene e paramentação.

§ 1º Para efeitos dos tipos de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) obrigatórios durante as atividades no campo de estágio em saúde, os educandos têm que se paramentar com os seguintes itens:

• Gorro;
• Óculos de proteção ou protetor facial;
• Máscara; (cirúrgica ou máscara de proteção respiratória (N95), conforme o procedimento);
• Avental impermeável de mangas longas;
• Luvas de procedimento.

§ 2º A ausência de qualquer um dos itens descritos no parágrafo anterior implicará no impendimento de execução do referido estágio.

art.9º Os estagiários devem ser orientados a cumprir as normas e rotinas das unidades de saúde da SEMUSA, desenvolvidas especificamente para atender a situação de pandemia.

art. 10º Por ocasião do início do processo de reforma das Unidades de saúde, a IES deverá acompanhar a sua unidade de abrangência, caso esta seja deslocada para outro território/local.

art.11º Considerando o momento atual da Pandemia, esta Portaria ficará em vigência por um período de 120 dias , a partir da data de sua publicação.

art. 12º - Cumpra-se e publique-se.
ANEXO 1

TERRITORIALIZAÇÃO

UBS/POC	**IES**
POC RAFAEL VAZ E SILVA	UNIR
AGENOR DE CARVALHO	UNIR
ERNANDES ÍNDIO	UNIR
HAMILTON GONDIM - compartilhado IES São Lucas	UNIR
SOCIALISTA	UNIR
APONIÃ	UNIR
PEDACINHO DE CHÃO	UNIR
VILA PRINCESA	UNIR
UBS /POC	**IES**
SÃO SEBASTIÃO	UNIRON
MAURÍCIO BUSTANI	UNIRON
SANTO ANTÔNIO	UNIRON
UBS /POC	**IES**
OSVALDO PIANA	SÃO LUCAS
NOVA FLORESTA	SÃO LUCAS
RENATO MEDEIROS compartilhado IES FIMCA	SÃO LUCAS
PSF JOSÉ ADELINO	SÃO LUCAS
AREAL FLORESTA – compartilhado IES FIMCA	SÃO LUCAS
POC ANA ADELAÍDE	SÃO LUCAS
HAMILTON GONDIM - compartilhado IES UNIR	SÃO LUCAS
RONALDO ARAGÃO	SÃO LUCAS
UBS /POC	**IES**
CASTANHEIRA	FIMCA
CALADINHO	FIMCA
PA JOSÉ ADELINO	FIMCA
SAE	FIMCA
UPA SUL (MEDICINA)	FIMCA
AREAL FLORESTA – compartilhado IES SÃO LUCAS	FIMCA
MARIANA	FIMCA
COMUM A TODAS AS IES	
UPA SUL - UPA LESTE – SAMU – CRSM - MMME-CAPS	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:723313E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº. 166/DIC/SEMUSA

Portaria nº. 166/DIC/SEMUSA Porto Velho, 31 de maio de 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de nº 08. ----------00226-00/2021.

RESOLVE:

TORNAR VÁLIDA a viagem dos servidores abaixo relacionados, com objetivo de executar ações fiscalizadoras atribuídas ao fiscal municipal de vigilância sanitária, no período de 24/05/20211 a 25/05/2021, Meio de transportes Terrestre/fluvial. Conforme solicitação constante nos memorando nº 59/2021/DVISA/SEMUSA de 19/05/2021.

DIÁRIAS						
NOME DO SERVIDOR	**MATRÍCULA**	**CARGO/FUNÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DESTINO**
Fernanda Rocha Castro	**104000**	**Fiscal Municipal**	2 1/2	**75,00**	**150,00**	
Leda Fabielen Teixeira	**93518**	**Fiscal Municipal**	2 1/2	**75,00**	**150,00**	**Distrito de Jacy Paraná**
Raimundo Roberto Nogueira	**50295**	**Motorista**	2 1/2	**60,00**	**120,00**	

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:522BFDC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº088/DEA/GAB/SEMTRAN/2021

PORTARIA Nº 088/DEA/GAB/SEMTRAN/2021 Porto Velho, 27 de maio de 2021. **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE DE PORTO VELHO,** no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que consta na Lei Complementar nº 648 de 05 de janeiro de 2017 com alterações da Lei Complementar nº 650 de 08 de fevereiro de 2017 e conforme **Processo nº 14.00484-000/2021**. **RESOLVE:** CONCEDER 5 (cinco) diárias aos servidores abaixo relacionados, no período de 31/05/2021 com previsão de retorno no dia 04/06/2021 para atender a necessidade de levantamento de sinalização horizontal e vertical de trânsito para atender as vias nos distritos de jaci paraná, nova mutum e união bandeirantes. O deslocamento dos servidores se dará por meio de veículo oficial a ser disponibilizada por esta secretária.

Item	Descrição do Servidor	Matrícula	Cargo	N° de Diárias	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	FELIPE DE OLIVEIRA RIBEIRO	CADASTRO: 1000488 CPF: 019.905.262-09	GER. DE DIVISÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	5	R$ 150,00	R$ 750,00
02	EDENIS CUNHA DE OLIVEIRA	CADASTRO: 1000934 CPF: 688.379.922-20	ASSESSOR TEC. NIVEL I	5	R$ 150,00	R$ 750,00
03	DILSON JUNIO COSTA FERREIRA	CADASTRO: 1001631 CPF: 896.197.222-72	ASSESSOR NIVEL III	5	R$ 120,00	R$ 600,00

MAURO RONALDO FLÔRES CORRÊA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:006A1E0C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ALTERAÇÃO DE EXTRATO

ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021

A Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 1º, da Lei Complementar nº 652/2017, publicada no DOM nº 5.405, de 03 de março de 2017, torna público a **ALTERAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 012/2021 – Pregão Eletrônico 015/2021, Processo 02.00158/2020**, Objeto Registro de Preços para eventual **AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA TIPO C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E MASSA ASFÁLTICA C.B.U.Q. 9CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE) PARA APLICAÇÃO À FRIO**, para o Lote 01 – Item 01, publicada em 07 de abril de 2021, de acordo com o especificado no Termo de Homologação do Reequilíbrio Econômico e Financeiro (majoração) – Processo nº **02.00183/2021** (fls 44/48):

LOTE 01					
ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**Massa asfáltica C.B.U.Q.(concreto betuminoso usinado à quente)**. Conforme Norma DNIT 031/2006 – ES (CAP-50/70) FAIXA "C". Agregado graúdo deverá ser pedra britada n. 0, OU pedrisco (4,8 a 9,5 mm) e pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm), o agregado miúdo deverá ser areia média e o filer deverá o cimento portland composto CP II-32. **OBS: Os materiais deverão ser entregues nas**	78.956	TONELADA	**R$ 455,76** (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis centavos)	**R$35.984.986,56** (trinta e cinco milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

	Dependências da Contratada, conforme item 4.3 do Termo de Referência.				

EMPRESA: MADECON ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ: 08.666.201/0001-34
Endereço: BR 364, S/N, KM 4,5 – BAIRRO LAGOA, PORTO VELHO – RO
Responsável: GLAUCO OMAR CELLA
CPF: 875.781.909-20

A Ata de Registro de Preços estará disponível na íntegra no site www.portovelho.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Gestão de Núcleos Administrativos – DGNA, através do e-mail: sgp.gabinete.pmpv@gmail.com, fone: (069) 3901-3131, na Av. Carlos Gomes, nº 2776 – Bairro São Cristovão, nesta capital.

Porto Velho, 01 de junho de 2021.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FE5E67C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL LEILAO COMPLETO

• EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

001/2021

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA, Leiloeiro Público oficial do Estado de Rondônia, inscrito na Junta Comercial de Rondônia – JUCER, sob o n º 024/JUCER, devidamente autorizado pela **Prefeitura Municipal de Presidente Médici- RO** comunica que realizará **LEILÃO, DO TIPO MAIOR LANCE** de bens inservíveis e/ou antieconômicos autorizado pelo Processo municipal nº. 2392, 25 de maio de 2021, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, e demais alterações, Decretos n º 21.981/32 e n º 22.427/33 Instrução Normativa nº 72 de 19 de Dezembro de 2019, Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973 e suas alterações.

Leilão 1ª praça: 14 de Junho de 2021.

Leilão 2ª praça: 24 de Junho de 2021.

Dia do encerramento da 1ª praça**: 14/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Dia do encerramento da 2ª praça**: 24/06/2021**
Horário de encerramento**: A partir das 10h00min (horário local)**

Cadastros poderão ser feitos ate as 08h00min do dia anterior ao encerramento.

Lances podem ser feitos a partir do dia **29/05/2021 até a data e hora do encerramento**. Encerramento de um lote para o outro ocorre em um intervalo de 2 minutos.
Exemplo: 01° lote encerra-se as 10h00min, o 2º lote encerra-se as 10h02min e assim sucessivamente.

OBS: **O sistema só fechará o lote quando não houver movimentação de lances**

Local de cadastramento para participar do leilão**: Via sistema web: *www.maleiloesro.com.br***

TERMO DE ADESÃO (adesão do cadastro no site).
8.3 Ter certeza do que estão comprando, visitando os lotes, pois todos os lotes são vendidos no estado que se encontram sem direito a garantia de espécie alguma. Não comprem somente pelas fotos, são meramente ilustrativas, pois as mesmas podem não representar a real situação física do lote.

1 - LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS BENS: Os lotes estarão expostos para visitação entre os dias: 09, 10 e 11 de junho de 2021 – Presidente Médici /RO nos locais e horários de quarta, quinta e sexta, conforme abaixo:

Lotes	Local	Endereço	Horário	Responsável
01 ao 11	Secretaria de Obras	Av são João Batista s/n	08:00 as 11:30 / 13:30 as 17:00	Elias
12	Secretaria de Educação	Av. Macapá, 1087	08:00 as 11:30h	Diones
13	Escola Presidente Médici	Rua Valdemar Fernandes da Silva, 3532.	08;00 as 11:30	Elias
14 ao 18	Semagri	Em frente aos tanques da UNIR	08:00 as 12:00	Elias
19	Semusa	Rua Independência, 2478 centro	08:00 as 12:00	Elias
20	Assentamento Chico Mendes	Próximo a Escola Florestan Fernandes	08:00 as 12:00	Elias
21 e 22	Oficina da Educação	Av Ji Paraná, 1330	08:00 as 12:00	Diones
23 ao 26	Escola Prof. Luiz Capilla	Rua Carlos Gomes, 2251	08:00 as 11:30	Elias
27	Centro de Convivência Social	Ao lado do ginásio.	08:00 as 12:00	Elias

2. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de **LEILÃO DO TIPO MAIOR LANCE de BENS INSERVIVEIS** da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO**, a serem ofertados em 27 lotes. Os quais se encontram nos **Endereços:**conforme especificações e avaliação discriminadas no Anexo deste Edital.

3. CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO
Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao **LEILOEIRO**, nem a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici / RO,** qualquer responsabilidade quanto aos consertos, reparos, ou mesmo providências quanto à retirada e transporte dos bens arrematados. Portanto, os interessados deverão examinar os bens no período de exposição acima descrito, responsabilizando-se plenamente por suas arrematações nos termos da Lei. **Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referentes à comissão do LEILOEIRO, e 5% (cinco por cento) de taxas administrativas conforme Art. 70 - II b, da instrução normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.** Para participação no leilão os arrematantes serão identificados e qualificados, devendo para tanto estarem munidos de seus documentos pessoais (RG e CPF), ocasião em que declararão ter visitado os lotes e serem conhecedores das suas condições dando plena aceitação dos termos deste Edital. As Notas de Arrematação serão extraídas em nome do licitante vencedor, identificado no ato do Leilão, e em caso de arrematação em nome de pessoa Jurídica, o representante da mesma deverá portar o Cartão de CGC e Inscrição Estadual, o Contrato Social e suas alterações, e procuração com fim específico de participação neste Leilão, quando não for um dos titulares. Serão Aceitas fotocópias autenticadas dos documentos. Não será possível a emissão das notas em nome de Pessoa Jurídica sem a apresentação dos documentos acima. **O valor atribuído para o lance inicial dos lotes (valor inicial do leilão) não necessariamente é o preço mínimo de venda dos mesmos. A Comitente vendedora irá analisar as ofertas realizadas em até 5 (Cinco) dias úteis após o término do Leilão. Caso os lances não sejam aprovados, os mesmos serão desconsiderados, não sendo devido qualquer valor ao usuário (propoente). O usuário declara ter ciência de que os lances ofertados não caracterizam direito adquirido e que, portanto, desde já renuncia de qualquer valor requerido a título de indenização e/ou reembolso, qualquer direito ou qualquer ação, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento desta possibilidade.**

4. FORMAS DE PAGAMENTOS:
As arrematações serão pagas da seguinte forma:
O valor do lote arrematado será depositado na conta da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici,** sendo;
Banco do Brasil
Agencia: 1405-2
Conta Corrente: 15028-2
CNPJ: 04.632.212/0001-42

O valor da comissão será depositado na conta do Leiloeiro **Marcus Allain de Oliveira Barbosa**, sendo:
Banco do Brasil PIX: 32650280204
Agencia: 2270-5
Conta corrente: 38.039-3
CPF: 326.502.802-04
R$

Banco Sicoob PIX: 69992296465
Agencia: 3315
Conta corrente: 690.284-7
CPF: 326.502.802-04
R$

Não serão aceitos pagamento com cheques. Após a comprovação do depósito será emitida a Nota de Arrematação por parte do leiloeiro, com a qual o arrematante terá o direito de retirada do bem arrematado.

5. PRAZO PARA PAGAMENTO:
Até 72 horas após o leilão. Caso o arrematante não efetue o pagamento da arrematação sujeitarão faltosos nas penas da Lei, onde então, será declarada a sua inadimplência. A contar do encerramento do leilão, configurará desistência por parte do arrematante, ficando este obrigado a pagar multa equivalente ha 20% em cima do lanço final, Perdendo então o direito de quaisquer reclamações. No prazo de até 5 (cinco) dias após o término do Leilão. Poderá o Leiloeiro emitir título de crédito (Conta) para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Tal arrematante não será admitido a lançar em novos leilões divulgados no site. Perdendo então o direito de quaisquer reclamações.

6. PRAZO PARA RETIRADA DOS BENS:
Os arrematantes dispõem do prazo de 10 (dez) dias úteis, para retirada dos bens, a contar da data de quitação dos lances e a consequente liberação dos bens arrematados. Findo o prazo concedido, os compradores ficarão sujeitos ao pagamento da multa equivalente a 01% (um por cento) por dia de atraso, a título de estadia, calculada sobre o valor da arrematação. Ultrapassado este prazo e permanecendo, os bens e veículos serão revertidos ao patrimônio da **Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**, sem que caiba ao arrematante inadimplente, direitos à restituição dos valores pagos, bem como da comissão do **LEILOEIRO**.

REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN:
Os bens ora leiloados encontram-se definidos como antieconômicos, possuem seus respectivos documentos para uma possível regularização junto ao **DETRAN**, sujeitando-se, evidentemente, as exigências do órgão.

Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados assumirão todos os ônus sobre eles incidentes tais como: 2ª via do DUT, seguro obrigatório, transferência de propriedade, licenciamento, remarcação de chassi, se houver, e IPVA. Os débitos existentes nos veículos documentáveis ou sucatas, serão de responsabilidade dos arrematantes. Os veículos vendidos como sucata não poderão ser remontados e, em hipótese alguma circular em vias publicas, vez que estarão sem placas, com o chassi recortado.

7. ADVERTÊNCIAS:

• É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes do pagamento integral e líquido e da extração da Nota de Arrematação. **NÃO HAVERÁ EM HIPÓTESE ALGUMA A SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS SEM A DEVIDA APRESENTAÇÃO DE OCORRÊNCIA POLICIAL DE PERDA ROUBO OU EXTRAVIO.**

• Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos dispositivos da Lei nº8.666/93, e suas alterações, em especial aos artigos 90,93 e 95.

• **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá de acordo com os prazos estabelecidos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, retirar parte dos lotes postos à venda, ou ainda, suspender a presente alienação, sem que gere direitos a terceiros.

• Não será admitido, de acordo com a Lei, qualquer tipo de coação ou constrangimento imposto aos arrematantes, que venham cercear seu direito de livre participação nas arrematações, cabendo para tal ilegalidade a denúncia criminal, com flagrante tomado pela autoridade presente.

• **IMPORTANTE:** a falta de pagamento implicará a cobrança de MULTA calculada em percentual estabelecido em edital de 20% incidente sobre o valor MÁXIMO do lote.

• A simples oferta de lance implica **aceitação expressa** pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

• Atenção o único documento fornecido pelo Leiloeiro, é a nota de arrematação. O Leiloeiro não é despachante e não é responsável pela transferência de veículos, cabe somente ao arrematante e a contratante, de acordo com a lei vigente.

8. PENALIDADES:
Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos ao contido no artigo 335, do Código Penal Brasileiro:

"***Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência".***

Art. 335 - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.
"***Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida."***
A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da multa fixada no item 6.6, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9. DA REVOGAÇÃO
Antes da retirada do produto, a **Prefeitura Municipal de Presidente Médici /RO** poderá, no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. O qual será assinado um termo de vistoria do lote, recebimento do bem e aceitação do edital conforme preconiza **o Art. 23**. **Do DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932.**
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão e pelo Leiloeiro.
Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.
O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.
O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.
As avaliações e reavaliações são de inteira responsabilidade do contratante conforme **DECRETO Nº 21.981DE 19 DE OUTUBRO DE 1932. Art. 20.** Os leiloeiros não poderão vender em leilão, em suas casas a fora delas, quaisquer efeitos senão mediante autorização por carta ou relação, em que o comitente os especifique, declarando as ordens ou instruções que julgar convenientes e fixando, se assim o entender, o mínimo dos preços pelos quais os mesmos efeitos deverão ser negociados.
"**Aceito os lances condicionais, em hipótese alguma o valor da comissão será menor do que a avaliação inicial."**
BENS A SEREM LEILOADOS:

Lote	Marca/fabricação/modelo	Placa	RENAVAN	Valor R$
01	Roçadeira Hidráulica Azul, AGRI-TILAGE modelo RD1700 de 02 facas com suporte, série: 599331002060 - Data 10/2010.			500,00
02	Retroescavadeira JCB 3C - 4X2 85HP, ano 2012, série 2131529, chassi: 9B9214T64CBDT4529, PIN: JCB2131529JCB.			15.000,00
03	Motoniveladora Caterpillar 120B – SUCATA.			9.000,00
04	Caminhão Basculante Carga VW/24.220, ano e modelo 2001, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBT 2329	770491952	5.500,00
05	Sucata Ferrosa.			700,00
06	Caminhão Carroceria aberta carga VW/26.260, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NDV 0026	133243443	2.700,00
07	Chassi com eixos, com rodas e pneus.			800,00
08	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2010/2011, cor prata, Flex. **Débitos Detran R$ 433,67.**	NEC 6518	278154883	500,00
09	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2009/2010, cor prata, Flex. **Débitos Detran R$ 1.068,90 multas: R$ 325,39**	NDX 5408	163429480	500,00
10	Esteira D6 – SUCATA			1.000,00
11	Pá Carregadeira de rodas, Caterpillar 924G. Série: CAT0924GCAAN01079 (transmissão série: 6HY04293) (Motor: 3056-série: 8XJ0408).			20.000,00
12	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2009/2010, cor branca, Flex. **Débitos Detran R$ 630,85.**	NCG 4570	174498179	3.200,00
13	Motor estacionário WEG, modelo: DKBH 222/04, PM60H – TRIFASICO, data 10/85.			10.000,00
14	Motocicleta Honda/CG 125 Titan KS, ano e modelo 2000, cor azul, gasolina. **Débitos Detran R$ 1.296,75**	NBE 6021	737211482	150,00
15	02 (duas) Unidades de Chassis de grade Aradora, sem rodas e sem discos, (um verde e outro amarelo).			400,00
16	02 (dois) Batedores de Cereais com produção de 20 sacos marca MAQTRON.			3.500,00

17	Sucata Ferrosa			100,00
18	Onibus M. Benz/OF 1113, ano e modelo 1985/1986, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBD 3719	519919823	5.000,00
19	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ, ano e modelo 2010/2011, branca, flex. **Débitos Detran R$ 707,08.**	NEH 0270	255643306	3.500,00
20	Maquina beneficiadora de café, marca: Limeira. Para limpeza, secagem, polimento, classificação, transporte e armazenagem, modelo: C150, ano 2003, numero: 32326.			3.000,00
22	Caminhonete Cabine Dupla GM/S10 2.8D, ano e modelo 2002, cor branca, a diesel. **Débitos Detran R$ 171,20.**	NBT 2326	787169722	5.000,00
23	Automóvel Fiat/Uno Mille Way Econ. Ano e modelo 2011/2012, cor prata, Flex. **Débitos Detran R$ 860,43.**	OHW 0440	420059903	150,00
24	(Conjunto) Cadeiras e Mesas de ferro; Cadeiras de Escritório; Cadeiras de Madeiras; Armário de Metal; Sucatas de Informática.			300,00
25	Sucata de centrais de ar e geladeiras.			300,00
26	Amassadeira rápida 15 kg inox, marca: Monte Castelo AMR150(sem motor); Cilindro industrial inox (sem motor) marca: Venâncio CLIVT50 ; Forno Industrial ; 02 (dois) Fogões Industriais.			400,00
27	02(duas) Cadeiras Odontológicas; 01 (uma) Estufa, 01 (um) Compressor de Ar.			900,00
28	Mobiliário Geral			400,00

Artigo 695 da Lei nº 5.869 de 11 de Janeiro de 1973

Art. 695. Se o arrematante ou o seu fiador não pagar dentro de 03 (três) dias o preço, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o lanço final.

INFORMAÇÕES:
Prefeitura Municipal de Presidente Médici – representadas por seus credenciados, e na forma de fiscais do certame, através do telefone (69) 99946-7273 ou 98446-5708 com os Senhores Sandro e Elias.

Ma Leilões – através do Leiloeiro Sr. **Marcus Allain**, através dos contatos (69) 99229-6465 ou 98464-9997 – Site: www.maleiloesro.com.br e E-mail: ***maleiloes@hotmail.com*** ou no seu escritório sito a Rua Petrópolis, 3181- Novo Horizonte – Porto Velho – RO.

Presidente Médici, 28 de Maio de 2021.

MARCUS ALLAIN DE OLIVEIRA BARBOSA
Leiloeiro Público Oficial do Estado de Rondônia
JUCER/024

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A832BF51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/GP/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, os servidores (as) Referentes ao Auxilio Extraordinário aos servidores da saúde durante a vigência da calamidade de saúde publica decorrente do CORONAVÍRUS (COVID-19), Conforme a Lei 966/GP/2021, **Referente aos meses de março de 2020 a maio de 2021,** que segue a relação em anexo;

MÉDICO		**CPF**	**VALOR**
01	ALEXANDRE DE ATEIEK DE ARAÚJO NETO – FÉRIAS: (04/02/20 A 13/02/2020); (17/07/2020 A 23/07/2020); (13/10/2020 A 23/10/2020)	834.862.162-87	R$ 6.750,00
02	RUBEN CRUZ CONDORI (TRABALHOU EM MARÇO E ABRIL DE 2020)	552.573.992-53	R$ 750,00
ENFERMEIROS			
01	GENI DA SILVA SOARES (FÉRIAS: DEZEMBRO 2020)	200.121.338-76	R$ 6.750,00
02	MARIA DA CONEIÇÃO DOS SANTOS (AFASTADA D0 DO DIA 15/08 A 15/11/2020)	465.213.724-91	R$ 5.446,00
03	VANESSA DA SILVA SOUZA (LIC. MATERNIDADE: 23/02/2021)	000.289.602-89	R$ 5.633,33
TÉCNICOS DE ENFERMAGEM			
01	EONILZA APARECIDA PEREIRA ALVES (FÉRIAS: JUNHO 2020)	581.131.182-68	R$ 4.050,00
02	IRACEMA DOS SANTOS (FÉRIAS: DEZEMBRO 2020)	326.846.902-78	R$ 4.050,00
03	LIDIA SALUSTIANA TOLEDO (FÉRIAS: MARÇO 2020 / AFASTADA A PARTIR DE 19/08/2020)	478.937.612-53	R$ 1.400,00
04	MARIA PEREIRA VIANA (TRABALHOU: 15/09/2020 A 15/03/2021)	687.472.332-49	R$ 1.800,00
05	MARIA HELENA ALBA DOS SANTOS (GRUPO DE RISCO: VOLTOU AO TRABALHO NOVEMBRO 2020) - (FÉRIAS: JANEIRO 2021)	350.688.922-20	R$ 1.800,00
06	MARALINY DO NASCIMENTO TEIXEIRA (FÉRIAS: ABRIL 2020) (L.PRÊMIO: 01/03/2021 A 30/03/2020)	003.947.302-32	R$ 3.750,00
07	NEUZA GERMINE DA SILVA (FÉRIAS: 02/2021 – L. PRÊMIO: 03,04 E 05 DE 2021)	283.695.992-49	R$ 3.150,00
08	NEUZA LUÍZA DE OLIVEIRA (FÉRIAS: SETEMBRO 2020)	691.084.712-15	R$ 2.850,00
09	REGIANE DIAS FERREIRA	747.769.832-49	R$ 4.350,00
10	REGIANE MEDEIROS LUIZ RAMALHO (FÉRIAS: JULHO 2020)	595.605.172-87	R$ 3.850,00
11	THEREZINHA COUTINHO E SILVA (FÉRIAS: NOVEMBRO DE 2020)	561.713.402-78	R$ 4.050,00
12	WALMIR MARIANO (FÉRIAS: DEZEMBRO 2020)	978.857.117-49	R$ 4.050,00
13	VERA LUCIA GOMES DE SOUZA (FÉRIAS: DEZEMBRO 2020)	313.107.102-87	R$ 4.050,00
14	ZENILDO MANOEL PINTO (FÉRIAS: JANEIRO 2021)	561.956.052-04	R$ 4.050,00
AGENTE DE ENDEMIAS			
01	ADAILTO DE AGUIAR SEGURO	892.340.302-49	R$ 2.375,00
02	TATIANE MARIA DE SÁ (TRABALHOU ATÉ 11 DE SETEMBRO 2020 – DEMISSÃO)	012.048.842-69	R$ 2.375,00
03	WELLINGTON CRIZAN DUARTE (11 A 30/06/20 LICENÇA PATERNIDADE) (FÉRIAS: JULHO DE 2020).	003.975.852-41	R$ 3.210,00

04	VALDILEIS FERREIRA AFONSECA – (COMEÇOU A TRABALHAR EM JANEIRO 2021)	336.046.108-85	R$ 1.250,00
MOTORISTA			
01	DOUGLAS JERONIMO DA SILVA (L.PRÊMIO: 01/02/2021 A 30/03/2021)	002.471.142-00	R$ 2.300,00
02	FLAVIO SIMIONI PEREIRA (FÉRIAS FEVEREIRO 2021)	627.031.372-49	R$ 2.700,00
03	GILMARCOS JOSÉ FERREIRA (FÉRIAS: ABRIL 2020 /AFASTADO D0 DO DIA 15/08 A 15/11/2020)	348.708.302-72	R$ 1.100,00
04	GIOVANNI FEEREIRA PAIVA (GRUPO DE RISCO: VOLTOU A TRABALHAR DE NOVEMBRO DE 2021)	600.430.082-91	R$ 2.633,20
05	ISMAEL SUTERO DOS SANTOS (L.PRÊMIO: 01/03/2020 A 30/03/2020)	350.646.412-49	R$ 2.800,00
06	JOSÉ ROBERTO GONCHOROWISK (L.PRÊMIO: 15/04/2020 A 14/05/2020)	272.701.491-00	R$ 2.700,00
07	LUIZ VIEIRA DE MATOS (FÉRIAS: DEZEMBRO 2020)	445.879.969-04	R$ 2.700,00
08	WHERBET COUTINHO E SILVA (FÉRIAS: NOVEMBRO 2020)	650.982.772-72	R$ 2.700,00
09	ERIC ROBERTO DA SILVA (COMEÇOU A TRABALHAR NA SEMSAU EM 01/07/2020)	778.011.802-91	R$ 2.200,00
10	RONILTON FRANCISCO VIEIRA	312.290.691-00	R$ 1.000,00
	VIGIAS		
01	ANGELO MARCIO GUARNIE CASTELANI	619.460.442-53	R$ 2.025,00
02	DEOSDETE PRIMIOS	350.650.872-53	R$ 2.025,00
03	ELEANDER DIAS LEITÃO	698.464.052-00	R$ 2.025,00
04	JOÃO BATISTA RIBEIRO	349.673.702-68	R$ 2.175,00
05	PAULO BARBOSA NAPOMUCENO	814.003.902-06	R$ 2.175,00
	ZELADORA		
1	ANA PAULA CORREIA LEITE	179.425.068-94	R$ 2.025,00
2	ANDREIA BREDA BAZONI	776.087.632-72	R$ 2.175,00
3	ARLETE GONÇALVES JACOB CARVALHO	879.264.312-49	R$ 2.025,00
4	CLEIDE FELIZ VILAR NOGUEIRA	260.815.392-53	R$ 2.025,00
5	DEISE GLAUCE DE BRITO LOUBACK	024.241.762-05	R$ 2.025,00
6	EURIMAR DAS GRAÇAS DULTRA	349.852.202-72	R$ 2.025,00
7	IVONETE CORREIRA CAMPOS	572.154.302-78	R$ 2.025,00
8	KATIANE DE AGUIAR	007.567.822-52	R$ 1.875,00
9	MARIA APARECIDA FELIPE	893.487.102-49	R$ 1.575,00
10	MARIA AUXILIADORA FELIPE	871.696.062-91	R$ 2.075,00
11	SILVANIRA GONÇALVES	718.334.479-72	R$ 900,00
12	VALDIRENE ROSA DE SOUZA	580.494.442-87	R$ 2.025,00
13	TAIRINE MICHELE RIBEIRO OLIVEIRA	017.860.062-86	R$ 1.275,00
14	MARIA ROSA PEREIRA MARTINS FILHO	469.582.902-91	R$ 2.175,00
15	DANIELA DA SILVA GUEDES	029.974.692-52	R$ 1.335,00
	VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
01	VANDER BARBOSA MEIRELES	724.471.252-91	R$ 2.625,00
02	JOSE RENATO OLIVEIRA	797.507.292-34	R$ 3.625,00
03	KELY CRIVELLI	678.213.322-91	R$ 1.675,00

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 01 dias do mês de Junho de 2021.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:053309B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DE RECEITA E DESPESAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.867.225,41	18.017.225,41	3.135.858,07	17,40	5.868.139,18	32,57	12.149.086,23
RECEITAS CORRENTES	17.867.225,41	17.867.225,41	2.985.858,07	16,71	5.668.139,18	31,72	12.199.086,23
RECEITA TRIBUTÁRIA	568.178,20	568.178,20	183.687,29	32,33	248.854,41	43,80	319.323,79
Impostos	502.615,59	502.615,59	156.934,79	31,22	216.747,70	43,12	285.867,89
Taxas	65.562,61	65.562,61	26.752,50	40,80	32.106,71	48,97	33.455,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	121.000,00	121.000,00	367,74	0,30	367,74	0,30	120.632,26
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	367,74	0,30	367,74	0,30	120.632,26
RECEITA PATRIMONIAL	246.038,15	246.038,15	5.907,17	2,40	8.399,69	3,41	237.638,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	246.038,15	246.038,15	5.907,17	2,40	8.399,69	3,41	237.638,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	427.079,56	427.079,56	73.800,55	17,28	124.821,89	97,99	302.257,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	427.079,56	427.079,56	73.800,55	17,28	124.821,89	97,99	302.257,67
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.465.415,93	16.465.415,93	2.711.948,58	16,47	5.258.127,55	31,93	11.207.288,38
Transferências da União e de suas Entidades	8.960.284,69	8.960.284,69	1.139.293,39	12,71	2.530.185,84	28,24	6.430.098,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.066.750,88	5.066.750,88	1.186.981,30	23,43	1.916.217,55	37,82	3.150.533,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.438.380,36	2.438.380,36	385.673,89	15,82	811.724,16	33,29	1.626.656,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	39.513,57	39.513,57	10.146,74	25,68	27.567,90	69,77	11.945,67
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	247,94	247,94	0,00	0,00	0,00	0,00	247,94
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	39.265,63	39.265,63	10.146,74	25,84	27.567,90	70,21	11.697,73
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	200.000,00	133,33	-50.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	200.000,00	133,33	-50.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	200.000,00	133,33	-50.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.867.225,41	18.017.225,41	3.135.858,07	17,40	5.868.139,18	32,57	12.149.086,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária				0,00		0,00	0,00
Contratual				0,00		0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.867.225,41	18.017.225,41	3.135.858,07	17,40	5.868.139,18	32,57	12.149.086,23
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.867.225,41	18.017.225,41	3.135.858,07	17,40	5.868.139,18	32,57	12.149.086,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		2.561.990,96			2.561.990,96		
Recursos Arrecadados em Exercicios Anteriores - RPPS		0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.561.990,96			2.561.990,96		

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.867.225,41	20.579.216,37	4.225.307,79	9.936.540,74	10.642.675,63	2.958.474,66	5.179.647,07	15.399.569,30	4.857.913,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.095.681,55	18.101.229,71	2.894.140,70	8.561.278,91	9.539.950,80	2.941.823,66	5.130.246,98	12.970.982,73	4.814.382,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.428.169,68	9.507.669,68	1.529.521,26	3.140.736,12	6.366.933,56	1.529.467,23	3.138.184,44	6.369.485,24	2.931.128,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.667.511,87	8.593.560,03	1.364.619,44	5.420.542,79	3.173.017,24	1.412.356,43	1.992.062,54	6.601.497,49	1.883.254,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	569.789,05	2.276.231,85	1.331.167,09	1.375.261,83	900.970,02	16.651,00	49.400,09	2.226.831,76	43.530,09	0,00
INVESTIMENTOS	558.789,05	2.265.231,85	1.331.167,09	1.375.261,83	889.970,02	16.651,00	49.400,09	2.215.831,76	43.530,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.754,81	201.754,81			201.754,81			201.754,81		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.867.225,41	20.579.216,37	4.225.307,79	9.936.540,74	10.642.675,63	2.958.474,66	5.179.647,07	15.399.569,30	4.857.913,06	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Outras Dívidas					0,00			0,00		0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	17.867.225,41	20.579.216,37	4.225.307,79	9.936.540,74	10.642.675,63	2.958.474,66	5.179.647,07	15.399.569,30	4.857.913,06	0,00

SUPERÁVIT (XIII)				0,00			688.492,11		1.010.226,12	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.867.225,41	20.579.216,37	4.225.307,79	9.936.540,74	10.642.675,63	2.958.474,66	5.868.139,18	15.399.569,30	5.868.139,18	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/05/2021, às 09:27:00.										

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

REINALDO CABRAL
Secretário De Adm. E Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:265B1AC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS POR FUNÇÕES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD OS1 (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.867.225,41	20.579.216,37	4.225.307,79	9.936.540,74	100,00	10.642.675,63	2.958.474,66	5.179.647,07	100,00	15.399.569,30	0,00
LEGISLATIVA	948.758,34	948.758,34	143.953,64	341.588,76	3,44	607.169,58	119.004,34	225.800,35	4,36	722.957,99	0,00
Ação Legislativa	948.758,34	948.758,34	143.953,64	341.588,76	3,44	607.169,58	119.004,34	225.800,35	4,36	722.957,99	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.127.680,99	5.137.019,35	910.178,24	2.845.262,45	28,63	2.291.756,90	760.600,17	1.342.239,70	25,91	3.794.779,65	0,00
Planejamento e Orçamento	631.399,35	605.611,01	61.416,40	228.424,71	2,30	377.186,30	88.656,75	151.711,49	2,93	453.899,52	0,00
Administração Geral	4.496.281,64	4.531.408,34	848.761,84	2.616.837,74	26,34	1.914.570,60	671.943,42	1.190.528,21	22,98	3.340.880,13	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.203.292,64	1.462.164,29	142.789,38	454.769,89	4,58	1.007.394,40	152.844,10	297.365,32	5,74	1.164.798,97	0,00
Assistência Comunitária	1.203.292,64	1.462.164,29	142.789,38	454.769,89	4,58	1.007.394,40	152.844,10	297.365,32	5,74	1.164.798,97	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	3.298.345,16	3.647.914,60	533.531,46	1.621.630,46	16,32	2.026.284,14	582.845,23	1.151.254,02	22,23	2.496.660,58	0,00
Atenção Básica	3.213.860,22	3.563.429,66	525.363,00	1.598.067,91	16,08	1.965.361,75	570.660,97	1.131.357,87	21,84	2.432.071,79	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.742,58	7.742,58	-	5.243,00	0,05	2.499,58	3.145,80	5.243,00	0,10	2.499,58	0,00
Vigilância Sanitária	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	65.742,36	65.742,36	8.168,46	18.319,55	0,18	47.422,81	9.038,46	14.653,15	0,28	51.089,21	0,00
TRABALHO	14.500,00	14.500,00	0,00	1.500,00	0,02	13.000,00	453,22	453,22	0,01	14.046,78	0,00
Fomento ao Trabalho	14.500,00	14.500,00	-	1.500,00	0,02	13.000,00	453,22	453,22	0,01	14.046,78	0,00
EDUCAÇÃO	5.120.614,97	5.217.039,28	930.830,28	2.317.322,13	23,32	2.899.717,15	766.001,52	1.476.998,42	28,52	3.740.040,86	0,00
Ensino Fundamental	4.797.314,97	4.893.739,28	881.674,78	2.209.599,57	22,24	2.684.139,71	716.846,02	1.369.275,86	26,44	3.524.463,42	0,00
Ensino Infantil	323.300,00	323.300,00	49.155,50	107.722,56	1,08	215.577,44	49.155,50	107.722,56	2,08	215.577,44	0,00
CULTURA	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Difusão Cultural	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	220.000,00	2.100.112,42	1.508.115,89	1.525.844,69	15,36	574.267,73	266.430,79	274.430,79	5,30	1.825.681,63	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	1.579.884,73	1.029.961,65	1.029.961,65	10,37	549.923,08	1.859,89	1.859,89		1.578.024,84	0,00
Serviços Urbanos	220.000,00	520.227,69	478.154,24	495.883,04	4,99	24.344,65	264.570,90	272.570,90	5,26	247.656,79	0,00
HABITAÇÃO	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Hanbitação Urbana	45.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
SANEAMENTO	626.050,15	641.699,09	40.634,21	349.485,72	3,52	292.213,37	55.177,84	110.672,19	2,14	531.026,90	0,00
Saneamento Básico Urbano	626.050,15	641.699,09	40.634,21	349.485,72	3,52	292.213,37	55.177,84	110.672,19	2,14	531.026,90	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.500,00	39.500,00	678,00	17.778,00	0,18	21.722,00	3.178,00	5.778,00	0,11	33.722,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	79.500,00	39.500,00	678,00	17.778,00	0,18	21.722,00	3.178,00	5.778,00	0,11	33.722,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	48.218,75	42.218,75	0,00	1.000,00	0,01	41.218,75	255,52	255,52	0,00	41.963,23	0,00
Demais Subfunções	48.218,75	42.218,75	0,00	1.000,00	0,01	41.218,75	255,52	255,52	0,00	41.963,23	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	70.000,00	200.925,56	0,00	0,00	0,00	200.925,56	0,00	0,00	0,00	200.925,56	0,00
Conservação de Energia	70.000,00	200.925,56	-	-	0,00	200.925,56	0,00	0,00	0,00	200.925,56	0,00

TRANSPORTE	447.509,60	539.609,88	5.083,20	216.036,00	2,17	323.573,88	216.036,00	216.036,00	4,17	323.573,88	0,00
Transporte Rodoviário	447.509,60	539.609,88	5.083,20	216.036,00	2,17	323.573,88	216.036,00	216.036,00	4,17	323.573,88	0,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Desporto Comunitário	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	316.000,00	316.000,00	9.513,49	244.322,64	2,46	71.677,36	35.647,93	78.363,54	1,51	237.636,46	0,00
Outros Encargos Especiais	316.000,00	316.000,00	9.513,49	244.322,64	2,46	71.677,36	35.647,93	78.363,54	1,51	237.636,46	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	201.754,81	201.754,81				201.754,81				201.754,81	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.867.225,41	20.579.216,37	4.225.307,79	9.936.540,74	100,00	10.642.675,63	2.958.474,66	5.179.647,07	100,00	15.399.569,30	0,00
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/05/2021, às 09:27:00.											

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:C60A9DD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	502.615,59	216.747,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	238.332,47	89.647,06
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	67.038,96	19.061,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	118.598,32	92.092,86
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	78.645,84	15.945,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.455.383,08	4.726.010,02
2.1- Cota-Parte FPM	9.292.241,45	2.719.036,14
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	8.600.553,42	2.719.036,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	691.688,03	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.914.464,87	1.848.897,14
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	24.793,51	16.669,16
2.4- Cota-Parte ITR	14.983,93	2.221,62
2.5- Cota-Parte IPVA	208.899,32	139.185,96
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.957.998,67	4.942.757,72
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.752.739,01	945.202,00
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4)+ (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.505.526,68	290.487,43
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.445.062,92	803.779,67
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.445.062,92	803.779,67
6.1.1- Principal	2.438.380,36	803.626,65
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.682,56	153,02
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)1	- 314.358,65	- 141.575,35
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		19,52
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		19,52
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00

9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.031.300,00	626.056,64	626.056,64	574.773,30	0,00
10.1- Educação Infantil	323.300,00	107.722,56	107.722,56	97.552,28	0,00
10.1.1- Creche	231.800,00	74.999,82	74.999,82	68.015,19	0,00
10.1.2- Pré-escola	91.500,00	32.722,74	32.722,74	29.537,09	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.708.000,00	518.334,08	518.334,08	477.221,02	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	413.762,92	300.000,00	89.218,74	89.218,74	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	413.762,92	300.000,00	89.218,74	89.218,74	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	2.445.062,92	926.056,64	715.275,38	663.992,04	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS INSCRITAS EM RESTOS A Até o Bimestre (f)	PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	626.056,64	626.056,64	574.773,30	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	926.056,64	715.275,38	663.992,04	210.781,26	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	562.645,77	626.056,64	626.056,64	77,89
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	80.377,97	88.504,29	8.126,32	1,01

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMEST RE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.748.522,60	939.072,52	602.205,57	559.905,61	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	1.748.522,60	939.072,52	602.205,57	559.905,61	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.317.480,95
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	- 141.575,35
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4e7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	1.459.056,30

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2e5	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.235.689,43	1.459.056,30	29,52

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.388,36	3.555,10	3.555,10	0,00	3.833,26
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.388,36	3.555,10	3.555,10	0,00	3.833,26
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	197.950,22	42.492,76

35.1- Salário-Educação	88.109,73	17.280,98
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	79.252,69	16.564,02
35.4 - PNATE	30.587,80	8.647,76
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	642.925,15	275.707,81
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.466,31	37,26
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	842.341,68	318.237,83

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.277.039,28	2.317.322,13	1.476.998,42	1.372.099,32	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.209.586,00	2.277.984,38	1.476.998,42	1.372.099,32	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	3.355.585,52	1.121.307,34	1.121.307,34	1.030.602,29	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	20.000,00	18.750,00	1.875,00	1.875,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.834.000,48	1.137.927,04	353.816,08	339.622,03	0,00
47.2- Despesas de Capital	67.453,28	39.337,75	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	67.453,28	39.337,75	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	19,52	43.851,78
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	803.779,67	17.280,98
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	663.992,04	19.617,44
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	139.807,15	41.515,32
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.546,91	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	1.837,69
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	142.354,06	39.677,63

FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/05/2021, às 09:27:00.

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68
Portaria n° 084/GP/2021

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:47869EFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2° BIMESTRE/2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	502.615,59	502.615,59	216.747,70	43,12
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	238.332,47	238.332,47	89.647,06	37,61
IPTU	200.618,59	200.618,59	70.223,10	35,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	37.713,88	37.713,88	19.423,96	51,50
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	67.038,96	67.038,96	19.061,98	28,43
ITBI	67.038,96	67.038,96	19.061,98	28,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	118.598,32	118.598,32	92.092,86	77,65
ISS	109.395,53	109.395,53	80.855,70	73,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.202,79	9.202,79	11.237,16	122,11
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	78.645,84	78.645,84	15.945,80	20,28
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.462.918,58	14.462.918,58	4.726.010,02	32,68
Cota-Parte FPM	9.292.241,45	9.292.241,45	2.719.036,14	29,26
Cota-Parte ITR	14.983,93	14.983,93	2.221,62	14,83
Cota-Parte IPVA	208.899,32	208.899,32	139.185,96	66,63
Cota-Parte ICMS	4.914.464,87	4.914.464,87	1.848.897,14	37,62
Cota-Parte IPI-Exportação	24.793,51	24.793,51	16.669,16	67,23
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.535,50	7.535,50	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	7.535,50	7.535,50	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.965.534,17	14.965.534,17	4.942.757,72	33,03

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.296.981,86	2.296.981,86	1.052.550,85	45,82	745.082,05	32,44	703.017,27	30,61	307.468,80
Despesas Correntes	2.276.981,86	2.276.981,86	1.046.591,25	45,96	742.363,05	32,60	700.298,27	30,76	-
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	5.959,60	29,80	2.719,00	13,60	2.719,00	13,60	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-						
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.296.981,86	2.296.981,86	1.052.550,85	45,82	745.082,05	32,44	703.017,27	30,61	307.468,80

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.052.550,85	745.082,05	703.017,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.052.550,85	745.082,05	703.017,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	741.413,66	741.413,66	741.413,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	311.137,19	3.668,39	- 38.396,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,29	15,07	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q= (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Inscritos em <Exercício de	741.413,66	1.052.550,85	311.137,19	349.533,58	-	-		349.533,58		311.137,19

Referência>											
Inscritos em <Exercício de Referência - 1>	1.765.680,61	2.239.007,42	473.326,81	18.282,28		-	-	1.142,40	17.139,88	-	473.326,81
Inscritos em <Exercício de Referência - 2>	1.708.781,16	2.002.895,48	294.114,32	2.181,53		-	-	-	-	2.181,53	291.932,79
Inscritos em <Exercício de Referência - 3>	1.515.910,45	1.850.321,10	334.410,65	5.698,32		-	-	4.665,76	-	1.032,56	333.378,09
Inscritos em <Exercício de Referência - 4>	1.414.790,99	1.841.120,52	426.329,53	67.201,50		-	-	52.698,90	-	14.502,60	411.826,93
Inscritos em exercícios anteriores	5.470.496,25	7.174.826,62	1.704.330,37	59.751,22		-	-	56.407,22	-	3.344,00	1.700.986,37
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	DA LC Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	953.555,87	953.555,87	357.229,43	37,46
Proveniente da União	934.025,38	934.025,38	273.574,72	29,29
Proveniente dos Estados	19.530,49	19.530,49	83.654,71	428,33
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.676,47	2.676,47	93,90	3,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	956.232,34	956.232,34	357.323,33	37,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	916.878,36	1.266.447,80	545.517,06	43,07	386.275,82	30,50	348.018,42	27,48	
Despesas Correntes	906.036,02	1.241.025,46	530.583,71	42,75	378.375,82	30,49	345.988,42	27,88	
Despesas de Capital	10.842,34	25.422,34	14.933,35	58,74	7.900,00	31,08	2.030,00	7,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	7.742,58	7.742,58	5.243,00	67,72	5.243,00	67,72	5.243,00	67,72	
Despesas Correntes	7.742,58	7.742,58	5.243,00	67,72	5.243,00	67,72	5.243,00	67,72	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)									
Despesas Correntes	-	-	-	-	-		-	-	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	11.000,00	11.000,00	-	-	-		-	-	
Despesas Correntes	11.000,00	11.000,00	-	-	-		-	-	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	65.742,36	65.742,36	18.319,55	27,87	14.653,15	22,29	13.026,34	19,81	
Despesas Correntes	65.742,36	65.742,36	18.319,55	27,87	14.653,15	22,29	13.026,34	19,81	
Despesas de Capital	-	-	-		-		-		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.001.363,30	1.350.932,74	569.079,61	42,12	406.171,97	30,07	366.287,76	27,11	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.213.860,22	3.563.429,66	1.598.067,91	44,85	1.131.357,87	31,75	1.051.035,69	29,50	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.742,58	7.742,58	5.243,00	67,72	5.243,00	67,72	5.243,00	67,72	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-				-				
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	11.000,00	11.000,00	-	-	-	-	-	-	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	65.742,36	65.742,36	18.319,55	27,87	14.653,15	22,29	13.026,34	19,81	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)									
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.298.345,16	3.647.914,60	1.621.630,46	44,45	1.151.254,02	31,56	1.069.305,03	29,31	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes3	1.001.363,30	1.350.932,74	569.079,61	42,12	406.171,97	30,07	366.287,76	27,11	
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.296.981,86	2.296.981,86	1.052.550,85	45,82	745.082,05	32,44	703.017,27	30,61	
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/05/2021, às 09:27:00.									

Notas:
1Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68
Portaria n° 084/GP/2021

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04
Matricula n° 1388

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:5E33817F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO EDITAL 002/SEMEC/RM/2021
Rolim de Moura, 31 de maio de 2021.

O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, pela Lei Complementar nº 003/2004 e Lei Complementar nº 290/2019, torna público A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL E RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO – EDITAL 002/SEMEC/RM/2021.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	16/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANA LÚCIA ROSA SARTORIO	17/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	16/12/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ARUAN PEREIRA DA CRUZ	01/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
CAMILA ELER DE ARAÚJO	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
CARINA DA SILVA SANTANA	23/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
DANILO DE ARAUJO	02/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
EDELVANO SOARES	31/07/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
EDINAURA HELL	17/07/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
EDMAR DA SILVA SANTOS	16/12/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
EDSON DE AZEVEDO REINO	19/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ENI SANTOS DE ARAUJO	21/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24

FRANCIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GEIZIMARA DA COSTA GOMES SILVA	16/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GEOVANA THAIS PEZZIN	13/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GERLANE CAPO ROSA GUIMARAES	13/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	28/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
HUGO FERREIRA SANTANA	21/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JOÃO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JULIANA DE SOUZA LEITE	25/04/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	15/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	25/01/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LEANDRO ENEIAS DA SILVA	16/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LOAMY VICENTE RIBEIRO	26/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LUANA NOVAES DE OLIVEIRA MOURA	06/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
PRISCILARIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
RAFAEL MENDES DA SILVA	18/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
RODRIGO MARQUES MACHADO	11/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SARA SANTOS DA SILVA	05/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
THIAGO REIS CAETANO	06/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
VALDENICE BARBOSA DE LANA	05/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	06/09/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	14/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	12/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	10/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WEVERTON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	29/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	21/02/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	30/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ADRIANA KALCH	28/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	13/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ALIENE JATOBÁ DE OLIVEIRA	17/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
AMANDA LUANA MASCHIO DE SOUZA	06/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	19/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ANDEREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIA	15/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDREIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	0
ANDREIA SOUZA SOARES	26/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANDRÊSSA ALVES XAVIER	28/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANDRESSA CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	12/11/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDRESSA JANUARIO SANTOS	05/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	0

ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	0
ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	0
ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA	17/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ANGELA PATRICIA PEREIRA EVANGELISTA	30/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANGÉLICA ESPANHOL	22/03/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	31/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA	13/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CAMILA SERRATEH FÉLIX	06/11/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CÁTIA HELENA THON	16/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN	21/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CICELANE MILANE DE SOUSA.	26/03/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CIRLENE LOPES	01/10/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CLAUDIA REGINA SOARES	22/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CLEUSA SANTANA	16/06/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CRISTIANE NUNI RODRIGUES	14/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE SEPULCHRO DA VITORIA	14/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE VANIN	29/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DAIANE TALIARI DE SOUZA	09/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	0
DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DANDARA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/03/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DANIELA CORSINI PROCÓPIO	12/07/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DANIELE CERRI SILVA	02/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	03/02/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	0
DENILDE SEVERINO DE SOUZA	20/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EDAYHANE LUCIANO DA SILVA SANTOS	26/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EDIANE EVALD	15/08/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
EDNÉIA GONÇALVES	08/02/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
EDSON ALVES SIQUEIRA	05/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	21/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELECILDA NUNES LIMA	08/01/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIANE DE AMORIM	08/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELIANE PEREIRA	15/05/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELIANE ZAMPIVA	24/04/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELIETE SAVASSINI FRANCISCO GONÇALVES	31/03/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	06/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELISA MARTINS DA SILVA	20/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELIUZA SOARES DE ANDRADE	01/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIZABETH NUNES VIEIRA	05/03/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	0
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	23/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	24/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15

ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	18/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	14/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FABIANA DA SILVA COSTA	07/05/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	14/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	20/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEISE RATUNDE DE SOUZA	13/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEISILAINE ALVES DA CRUZ ARCANJO	10/06/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GILMAR ALVES FEITOSA	28/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GILMARA MOURA DE OLIVEIRA THIEM	31/07/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
GLEICE GOMES DA ROCHA	15/09/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GLEICE KELLY FRANQUI DE OLIVEIRA	18/07/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GLEICIELE GOMES	12/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
HELENA BISINOTO	05/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
HELIACRISTINA DEPAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	12/08/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI	08/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IRENE DE JESUS ALVES NEVES	20/05/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVANIA BONA BONINI	11/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	02/09/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JAQUELINE JANETE DO CARMO	05/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	02/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
JOCIENE SOARES DOS SANTOS	15/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JOELMA APARECIDA NEPONUCENO	28/12/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
JOSIANE GOMES APOLINÁRIO	03/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
JOSIANE SICA DUARTE	23/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOSILEIA FERNANDES	07/04/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JULIANA FERREIRA	05/06/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
JULIANA FIGUEIREDO	06/11/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	15/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ	26/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
KATIÊ VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10

KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	02/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
KELEN PEREIRA	27/04/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LÉIA DA SILVA ALVES	17/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	07/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	06/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	19/06/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LENILDA DA SILVA	01/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LIDIA COLOMBO	20/01/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LILIANE PESSOA MENDES	20/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LORRAINY SILVA DA CRUZ	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	23/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	25/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
LUCIENE SOARES DA SILVA	25/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MABIA CRISTINA RIBEIRO FELIX	20/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MADALENA PEREIRA LOPES	11/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARCELA JOICE SERAFIM	28/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
MÁRCIARODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MARIA ALECIANA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARIA APARECIDA INOCÊNCIO VITOR	30/04/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA	23/05/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MARIA DE NAZARÉ DOURADOS FONSECA	12/08/1957	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/07/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARLENE PEREIRA COSTA	28/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARLUCIA BINOW	23/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	25/09/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MIRIAN TATIANE DOS SANTOS BERNARDIN	14/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MIRLAINE COSTA	19/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MÔNICA DALMORO	29/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA	01/11/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
NICOLE TALIARI DA SILVA	22/12/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NILCÉIA DIAS DE CARVALHO	23/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
OSILENE PINTO DA CRUZ	06/05/2021	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PÂMELA FERREIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	
PAMELA FERRIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PATRCIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	
PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13

PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PATRÍCIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
PATRÍCIA SANTOS SCHEFER	01/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PATRÍCIA SOUZA BONFIM	07/01/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PAULA RODRIGUES CIMARELLI	12/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
RAFAELE VENANCIO PIRES	06/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RAQUEL COSTA OLIVEIRA	17/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
REGIELE PAVLACH ROSSINI	30/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
RENATA KOELER MACHADO FERREIRA	26/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	31/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
RONILDA BENECIO SOARES	23/06/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ROSA MARIA FREI MORAES	27/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	24/08/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	11/08/1973	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ROSILENE MACIEL DE FREITAS MOISQUER	28/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROSIMEIRE DE BARROS FONSECA	28/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RUTHE CHAGAS RIBEIRO	28/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SALETE DA SILVA LIMA	16/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SAMIRA LUCIA DA SILVA	22/04/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA	16/03/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	15/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	03/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SILVANA ZEMKE TESCH	07/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPONIAK	14/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIMINE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SIMONE ANDRADE PIROTTA DA SILVA	14/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SIMONE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIMONE DE OLIVEIRA VERDI	31/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SIMONE PEREIRA DE LIMA	14/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	03/02/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
SÔNIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO	20/11/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SUZANA KOVALESKI AGUIAR	09/05/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	24/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
THAIS GUEDES BRAGA	01/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
THALIA WELMER CARNEIRO	09/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VALDIRENE RODRIGIUES LELES RAMOS	19/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
VANDER JANDER SANTOS NASCIMENTO	28/08/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	29/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	31/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	07/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	05/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	07/02/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VERONICA CARDOSO DO Ó	10/09/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
WALDIRENE TEODORO MAQUEA	05/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13

WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ZÉLIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	18/09/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	16/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ADRIANA LOPES BARBOSA	05/08/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	06/03/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
ALICE DA COSTA OLIVEIRA	24/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	29/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO AZAMBUJA	15/10/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA PAUBEL	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA CECÍLIA DIAS ANDRADE	20/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
ANA LUCIA ABUD MENDES	06/04/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	22/06/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ANA PAULA DE ALMEIDA	31/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANDREA GONÇALVES FERREIRA	16/03/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ANDRÉIA DE SOUZA DOS SANTOS EVANGELISTA	26/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA	17/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	30/04/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ÂNGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	23/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	21/10/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ANTONIO JOEL DEGAM	19/12/1964	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	27/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
AURICÉLIO SERRA DA SILVA	02/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
BEATRIZ APARECIDA PAVANELI	21/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
BERENICE ROSA FILIPACK	11/07/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA	08/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	19/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
CASSIA LILIANE ARAÚJO DA ROSA	17/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
CASSIANO NOBEL DE SOUZA	25/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CIRLEIA GERALDO PEREIRA	3/26/0002	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CLÁUDIA VALÉRIO PESSOA	07/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CLAUDIANE DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO	27/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	06/01/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CLEUSENI DOS SANTOS	24/06/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI	23/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	01/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DAIANY DE OLIVEIRA.	13/01/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
DANIELLY ALVES SOARES DA SILVA LAQUILA	17/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13

DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHÃO	14/11/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DENISE ALENCAR SILVA	25/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	18/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
DIESLEI NAITZEL ERDMANN	20/03/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DODANIM ALVES PEREIRA	29/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DULSIANA MORAES DA SILVA	20/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	24/07/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EDILAINE LAUREANO CRESPINO	18/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
EDILENE FERREIRA MILITÃO	27/03/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDNA FRANÇA DE OLIVEIRA	11/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	20/07/1970	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO	19/12/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELEN CRISTINA DE SOUSA	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ELI CLAUDETE STABENOW	14/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	09/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIANE MARIA GOBI	02/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	08/08/1884	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	24/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	05/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIUDE BACELAR MATOS MÜLLER	13/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ENEDINA BEZERRA DA SILVA	12/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX	24/12/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	21/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	29/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FRANCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FRANSCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	13/02/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
GERCILLENE DE SOUSA OLIVEIRA	05/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
GIGLIANE TORRES DA SILVA	22/03/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
GILMA VONRONDOV	31/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
GISLENE VERONICA MUNIZ	28/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
HELENA PEREIRA JACOBSEN	12/03/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
HERICA APARECIDA SOUZA SALOMÃO BERGER	27/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
HÉRICA WANDERLEYA SANTOS SILVA	08/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
IARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
IARA GONÇALVES LIMA	19/11/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
IGOR SENA DA SILVA	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
IOLANDA DUMER	06/04/1969	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
IRANETE GOMES PEREIRA	11/09/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13

ISABEL BONE	04/07/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ISABEL CRISTINA FRANCELINO VIEIRA	31/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ISLAINEALVES DA SILVA	13/02/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ISMAEL SOUSA DE CASTRO	10/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
IVANUSA ABREU GUIMRÃES DA SILVA.	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	06/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS	30/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	08/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JESSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JÉSSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	01/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JOELMA MACHADO SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JOELMA RENATA NUNES DA SILVA SOUZA	30/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	20/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
JOSELIA VENANCIO	13/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	17/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
KELLI PAIXAO DA SILVA	04/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LEA ALVES GOMES	30/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	14/06/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LÉIA DUARTE FERREIRA	16/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LEIA SERAFIN DE SOUZA	05/09/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LETÍCIA GOMES CARDOSO LEAL	30/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
LIDIANE DE ANDRADE MELO.DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
LIDIANEDE ANDRADEMELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LINDOMAR RIGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
LISIANE MACIEL CORREA	02/06/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	10/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA	28/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LUANA DE LANA ARAUJO	31/01/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	08/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	19/05/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LUZIA ANGELITADOS SANTOS	20/02/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MADALENA ALVES TOLEDO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MAINA PASTORIO	12/03/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
MAIZE SANTOS SILVA	05/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARA REGINA ACCO	28/07/1963	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO	28/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	04/10/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12/03/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	10/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARCOS ANTONIO SOARES MARTINS	08/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	3
MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	08/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARIA AGUIAR PINHEIRO AGUIAR FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10

MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	20/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA RODRIGUES	02/07/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	14/06/1954	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	01/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI	28/09/2000	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARIA JUCILÉIA PINHEIRO	18/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA MADALENA RAMOS	24/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	13/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA SIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	08/05/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARILAINE ANDRADE RIOS	16/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ	02/08/1966	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	02/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS	13/03/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
MARINES MENESES DE ARAUJO	19/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	03/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARISLEI BRISOLA	3/21/0984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARTA EUGÊNIO	17/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARTA PEREIRA	18/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MAURELENA REGINALDO COSTA	29/09/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MAYARA LIMA DE BRITO	08/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MIRIAN MENDES DA SILVA	17/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MONICA KARLA ALVES DE FREITAS	14/10/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NATÃ MONTENEGRO AQUINO	09/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
NEUDMÉRIE PLASTER GUMS LIMA	17/11/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
NILTON SILVA TORRES JUNIOR	24/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
PATRÍCIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
PATRÍCIA DA SILVA MANHÃES	28/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
PATRÍCIA STORCH	31/12/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
POLIANADACRUZCAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
PRICILA PAULA SCRUPAK	10/04/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	16/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	26
RAILAN DE QUEIROS GONDIM	16/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
RAQUEL CARDOSO PEREIRA	10/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	15/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	23/03/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
REGIANE PESSOA DA SILVA	31/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
REGINA PEREIRA SILVA	26/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
REILAINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO	04/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
REINALDO GOMES	18/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
RHIDA CÍNTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	21/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSANGELA REVERS	20/05/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ROSE FARIA	26/01/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROSELANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	27/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSELI DE FÁTIMA ANTONIO	18/01/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROSELINA MIRANDO MUCHINSKI	28/05/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSICLEIA FERREIRA PREIRA MARTINS	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	22/03/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	05/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15

ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	23/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SALETE SOUZA DOS SANTOS	22/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	09/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
SARA FELICIANO DOS SANTOS	06/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	24/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
SELMA DOS SANTOS NUNES	16/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SILENE APARECIDA MEDEIROS	11/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	26/11/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	30/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SÔNIA BURGARELLI AMARAL	11/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SONIA PEREIRA DA SILVA	28/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SUELEN ALVES BENLHZ	08/01/0090	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SUELEN NEVES ANGELO	18/11/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
SUELI AGUIAR	04/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	05/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
THIAGO CARLOS DE ANDRADE	12/01/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALDICE DE JESUS ALVES DE SOUZA	20/02/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	12/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALMARA CORDEIRO PASSOS	10/12/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
VALQUÍRIA FRATA PEREIRA	20/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	15/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
VÂNIA SELHORST PAZETO	04/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VANILDA PEREIRA DA LUZ	10/08/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VERÔNICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
VILMA RAMOS DA SILVA	26/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
WAGNER CAIALO HURTADO	12/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
WELTON DE ARAÚJO PRATA	01/10/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
WÉMERSON DA SILVA MARQUES	17/04/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
WESLEY DA SILVA COELHO	18/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
WILSON TEIM	10/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
YARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADRIANA CAMPOS SISNANDO DE LIMA	12/10/1974	Psicólogo (40h)	13
AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA	27/05/1992	Psicólogo (40h)	13
ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS	21/09/1993	Psicólogo (40h)	10
ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	Psicólogo (40h)	10
ANA LAISE CHRISLEI SALES LINHARES	19/06/1997	Psicólogo (40h)	10
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	Psicólogo (40h)	23
ANTONIO JOEL SOUSA RODRIGUES	18/08/1977	Psicólogo (40h)	10
ANTONIO MARCOS CHAGAS PAIVA	29/05/1987	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	Psicólogo (40h)	10
BRENA CARVALHO BARROS ARAUJO	12/06/1998	Psicólogo (40h)	10
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	Psicólogo (40h)	13
CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	08/01/1995	Psicólogo (40h)	13
CAROLINA MANGINELLI COSTA	29/12/1980	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	Psicólogo (40h)	20
CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	22/05/1992	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	Psicólogo (40h)	10
DAIANE PRIMO CANDO	30/03/1985	Psicólogo (40h)	10

DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
DENISE MARTINS DOURADO	22/12/1995	Psicólogo (40h)	13
EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	Psicólogo (40h)	13
EDSON DA COSTA CARVALHO	15/04/1998	Psicólogo (40h)	10
EDVANIA WESSLING	05/03/1990	Psicólogo (40h)	13
ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	Psicólogo (40h)	13
ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	Psicólogo (40h)	13
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	Psicólogo (40h)	13
FELIPE ALVES DANTAS	04/12/1995	Psicólogo (40h)	10
FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	18/09/1982	Psicólogo (40h)	10
FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	16/02/1988	Psicólogo (40h)	10
FRANCIELE COSTA AMARAL	26/06/1993	Psicólogo (40h)	10
GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	07/05/1993	Psicólogo (40h)	13
GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	Psicólogo (40h)	10
GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	Psicólogo (40h)	10
GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	Psicólogo (40h)	18
GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	Psicólogo (40h)	13
ISTELA BECKER DRUN RABELO	21/09/1979	Psicólogo (40h)	10
IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA	17/05/1987	Psicólogo (40h)	15
JAQUELINE DA SILVA VAZ	22/02/1997	Psicólogo (40h)	10
JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	Psicólogo (40h)	13
JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	08/04/1996	Psicólogo (40h)	13
JOSIANE ALVES ROLIM	02/02/1989	Psicólogo (40h)	23
JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	Psicólogo (40h)	10
KAREN NATHALYA PETRY	13/05/1997	Psicólogo (40h)	10
KARINA RODRIGUES DE CASTRO	28/02/1994	Psicólogo (40h)	10
KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	Psicólogo (40h)	13
LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	Psicólogo (40h)	18
LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995	Psicólogo (40h)	10
LÍDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	Psicólogo (40h)	10
LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	Psicólogo (40h)	10
LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	Psicólogo (40h)	23
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	Psicólogo (40h)	23
LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	Psicólogo (40h)	23
MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	18/10/1989	Psicólogo (40h)	10
MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	05/06/1983	Psicólogo (40h)	23
MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	Psicólogo (40h)	10
MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS	16/09/1993	Psicólogo (40h)	18
MARIA VITÓRIA DA CUNHA FERREIRA GABBI	09/11/1995	Psicólogo (40h)	10
MARIANA DE MORAES VIANA	22/03/1997	Psicólogo (40h)	10
MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	Psicólogo (40h)	13
MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	Psicólogo (40h)	13
MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	Psicólogo (40h)	13
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	10/03/1997	Psicólogo (40h)	10
MICHELLE BRITO MENDES GARCIA	12/06/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	Psicólogo (40h)	13
MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	12/02/1993	Psicólogo (40h)	10
MITANIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	Psicólogo (40h)	13
NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	Psicólogo (40h)	10
OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	06/02/1995	Psicólogo (40h)	10
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1988	Psicólogo (40h)	20
PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	14/10/1996	Psicólogo (40h)	10
PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	22/08/1987	Psicólogo (40h)	20
PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	Psicólogo (40h)	18
RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	Psicólogo (40h)	23
ROMÉRIO RAMALHO VIAL	07/10/1989	Psicólogo (40h)	15
ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	26/01/1989	Psicólogo (40h)	29
ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	Psicólogo (40h)	10
ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	Psicólogo (40h)	10
SANDRA FERREIRA	15/06/1967	Psicólogo (40h)	20
SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	Psicólogo (40h)	10
SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	27/10/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	Psicólogo (40h)	18
TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996	Psicólogo (40h)	18
TAUANA PSCHISKY	09/09/1993	Psicólogo (40h)	10
THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	Psicólogo (40h)	20
THIAGO CARVALHO FLORENCIO	23/06/1987	Psicólogo (40h)	23
VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	Psicólogo (40h)	10
VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	Psicólogo (40h)	13
VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	Psicólogo (40h)	23
VANESSA	13/05/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	Psicólogo (40h)	10
VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	Psicólogo (40h)	13

CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1987	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	06/09/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
GESICA DE SOUZA	15/09/1993	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
GEISIANE ALVES DE SOUZA	09/09/1994	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
ANA SALETE RIBEIRO DE MAIA LOPES	26/07/1976	Psicopedagogo Educacional (40h)	13

ELENICE FLORIANO DO NASC. RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	27/10/1972	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
IRACEMA LIMANA	28/03/1962	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
MARISETE DA SILVA MIRANDA	30/08/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
MARIA HELENA BARBOSA	09/04/1966	Psicopedagogo Educacional (40h)	10
RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1986	Psicopedagogo Educacional (40h)	3
VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	3

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	14
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA.	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADALGISA ADORENOS AGUIAR	21/08/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
ADELINA KLIPEL	22/03/1978	Serviços Gerais (40h)	10
ADEON LOPES DE SOUZA	04/01/1980	Serviços Gerais (40h)	14
ADERLAINE SEVERINO DA SILVA	03/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADERLI KINACK	16/06/1987	Serviços Gerais (40h)	14
ADRIANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	13/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
ADRIANA DOS SANTOS BARBOZA ZANONI	06/12/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADRIANA PEREIRA SIMÕES	08/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALAIDES MARIA DOS SANTOS	15/09/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALDAIR VITAL DE LIMA	09/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	Serviços Gerais (40h)	12
ALESSANDRA KESTER DE SOUZA OLIVEIRA	28/11/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	23/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
ALINE CARLA R DOS SANTOS	27/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA DA SILVA PARRALEGO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Serviços Gerais (40h)	10
AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	10
AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	14
ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	09/10/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	11/08/1988	Serviços Gerais (40h)	19
ANA LAURA CRISTINA DE MORAES	01/07/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA MEIRE DA SILVA FARIAS	25/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA DE SOUZA TIMOTEO	29/07/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER	04/09/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA TEODOSIO DE OLIVEIRA	31/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	Serviços Gerais (40h)	15
ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	Serviços Gerais (40h)	10
ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	12
ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDREIA CRIVELARIO ANGELO	22/09/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDREIA DOS SANTOS PESSOA	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDREIA EINIK	09/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
ANDREIA EINIK	09/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
ANDREIA RODRIGUES DA COSTA	10/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO	10/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	9
ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	10/26/0081	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	Serviços Gerais (40h)	10
ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANGELA MARIA RODRIGES	16/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	21/10/1987	Serviços Gerais (40h)	10
ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	25/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
ANTONIA LIMA DA SILVA	01/07/1971	Serviços Gerais (40h)	19
ANTONIO CLÊIS DA ROCHA SILVA	15/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	Serviços Gerais (40h)	19
ATANASIA DOS SANTOS	11/07/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AUREA LUIZ DE ANDRADE	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ ALVES GONÇALVES	05/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
BEATRIZ DHIENIFFER PINTO DE SÁ	28/03/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	27/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ LELES DE SOUZA	12/03/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
BRUNA DE OLIVEIRA	11/10/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	Serviços Gerais (40h)	14

BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	14
BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Serviços Gerais (40h)	10
BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CALÉB VALDINEI BOY BRITO	01/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	Serviços Gerais (40h)	10
CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	Serviços Gerais (40h)	14
CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CARLOS AUGUSTO DE AQUINO ARAUJO	23/01/1999	Serviços Gerais (40h)	10
CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	01/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CASSIA SAIURI DE SOUZA DIAS	21/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CATIA ANTONIA KLEIN	06/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	14
CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLAUDECIR COSTA DA SILVA	17/08/1996	Serviços Gerais (40h)	19
CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	Serviços Gerais (40h)	10
CLEBESON NASCIMENTO SOUZA	20/08/1996	Serviços Gerais (40h)	14
CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Serviços Gerais (40h)	19
CLEONICE CONEJO BARBA	09/10/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	14
CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Serviços Gerais (40h)	10
CRINCIELLEN COSTA DA SILVA	23/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
CRISBELE COSTA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CRISLAINE FRANQUI BARROS	27/09/1986	Serviços Gerais (40h)	10
CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE MATIAS PEREIRA	28/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	Serviços Gerais (40h)	14
DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	12
DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DANIEL DA SILVA FERREIRA	02/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DANIEL TALIARI	28/07/1993	Serviços Gerais (40h)	10
DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	Serviços Gerais (40h)	12
DANIELA MACHADO TALIARI	14/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	Serviços Gerais (40h)	14
DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	23/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	Serviços Gerais (40h)	10
DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAVI RAMOS LISBOA	16/08/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	30/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1993	Serviços Gerais (40h)	10
DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	17/01/2002	Serviços Gerais (40h)	10
DÉBORA MIGUEL ROMANHA	08/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	Serviços Gerais (40h)	14
DERIK TEIXEIRA CHAVES	21/01/1998	Serviços Gerais (40h)	14
DEVANIL DE MORAIS SANTANA	13/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	14
DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIEGO DA SILVA FONTANA	03/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DILCIANE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	18/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIONE DA SILVA FAXINA	23/02/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIVINDILINA FERREIRA BASTOS	17/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DJULIE DA SILVA PORTUGAL	06/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DULCYLARA MARIA DINIZ PANHAN	08/05/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	Serviços Gerais (40h)	10
EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
EDILAINE DA SILVA CRUZ	17/01/1989	Serviços Gerais (40h)	12
EDIVANIA SOUZA DA CRUZ	26/06/1990	Serviços Gerais (40h)	10
EDSON BRUMATTI	16/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	Serviços Gerais (40h)	15
ELAINE FERNANDES FERREIRA	15/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO	05/08/1993	Serviços Gerais (40h)	10
ELESSANDRA DA SILVA	06/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
ELIABE BATISTA DA SILVA	15/05/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	10
ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	15/04/1973	Serviços Gerais (40h)	19
ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	Serviços Gerais (40h)	19
ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	14/09/1973	Serviços Gerais (40h)	14
ELIENE ALVES DA SILVA	01/12/1982	Serviços Gerais (40h)	15
ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	Serviços Gerais (40h)	12
ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	Serviços Gerais (40h)	15
ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Serviços Gerais (40h)	14
ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	10
ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELIZANDRA NUNES DE PAULA	12/07/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	17
ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ÉLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	Serviços Gerais (40h)	10
ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	22/07/2000	Serviços Gerais (40h)	14
ELLEN ROBERTA ANDRADE DA COSTA	30/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
ELUCILENE GUIMARAES ALVES	01/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	Serviços Gerais (40h)	10
ELZELI DE JESUS BASÍLIO	11/03/1975	Serviços Gerais (40h)	14
EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	08/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EMILLY CAROLINE DE BRITO VENTURA	14/06/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EMILY CAROLINI FERREIRA PESSIN	17/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	10
ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ÉRICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998	Serviços Gerais (40h)	14
ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	11/01/1977	Serviços Gerais (40h)	10
ERNO REINICKE	26/06/1994	Serviços Gerais (40h)	17
ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	Serviços Gerais (40h)	19
EULANDO EVALD BALDET	06/02/1993	Serviços Gerais (40h)	10
EURICLIS SOUZA DE OLIVEIRA	16/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EVELIN CAROLINA DE BARROS FELICIO	17/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EVILYN THAIS DE OLIVEIRA SANTOS	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FABIANA BETIATI DOS SANTOS	29/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FABIANA CARDOSO CARVALHO	13/01/1985	Serviços Gerais (40h)	10
FABIANA D'ANDREA DECURCIO	04/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
FABIANO JOSÉ VIEIRA	06/06/1988	Serviços Gerais (40h)	14
FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	12
FABIANY MERCEDES DA COSTA	24/11/1979	Serviços Gerais (40h)	10
FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Serviços Gerais (40h)	14
FABIOLA DAYANE BARBOSA	06/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FAGNER SOARES DE LIMA	12/10/1998	Serviços Gerais (40h)	10
FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FERNANDA CAMBUÍ BORGES DA SILVA	12/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA	10/01/1996	Serviços Gerais (40h)	10
FERNANDA FRANCIELE DA SILVA	22/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FERNANDO HENRIQUE MARAN	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
FLAVIA COSTA OTTO CARLOS	11/07/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FLAVIA LIMA DIAS	22/11/1996	Serviços Gerais (40h)	12
FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	Serviços Gerais (40h)	14
FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FRANCISCA JANIMARY JOSUE VIEIRA	05/01/1981	Serviços Gerais (40h)	15
FRANCISCA MÁRCIA BRAGA VIANA	02/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	24/02/2002	Serviços Gerais (40h)	10
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	30/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
GABRIEL DOS SANTOS LEMOS	01/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GABRIELADOSSANTOS190@HOTMAIL.COM	30/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	Serviços Gerais (40h)	14
GEICE QUELE MACHADO DA SILVA	06/04/1996	Serviços Gerais (40h)	10
GEISILEIA OLIVEIRA DS ROCHA	24/04/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	Serviços Gerais (40h)	14
GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	19/05/1978	Serviços Gerais (40h)	14
GEOVANA SOUZA BASTOS	28/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
GEOVANE ANDRADE DA SILVA	07/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GESSEIA SOUZA SANTIAGO	22/06/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
GEVANEI TEIXEIRA DE MOURA	09/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	12
GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GILBERTO GONCALVES FREIRE	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GILBERTO ROCHA	08/07/1972	Serviços Gerais (40h)	12
GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	14
GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GIZELE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GLEICE DIAS DA SILVA FOGO	31/08/1996	Serviços Gerais (40h)	10
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Serviços Gerais (40h)	10
GLEICIELE NUNES PEREIRA	25/03/1994	Serviços Gerais (40h)	10

GLEIDSON SILVA SANTOS	01/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GLEYCIANE LIMA DOS SANTOS	28/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GUILHERME TIMÓTEO AFONSO RIBEIRO	27/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
HALYFFER ZULSKE DOS SANTOS	29/03/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	Serviços Gerais (40h)	10
IARA CASLY MOREIRA AZEVEDO	31/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
IARA KELLI DE OLIVEIRA MARÇAL	10/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	Serviços Gerais (40h)	10
IRANI LUCIO DE SOUZA	11/11/1966	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Serviços Gerais (40h)	14
ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Serviços Gerais (40h)	10
IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Serviços Gerais (40h)	10
IVANEIDE DE BRITO SILVA	26/01/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
IVONE NUNES FERRREIRA	18/08/1981	Serviços Gerais (40h)	10
IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Serviços Gerais (40h)	10
IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JACIELI DOS SANTOS MELLO	30/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	10
JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEFERSON SOARES RIBEIRO DE JESUS	10/08/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEFFERSON LOPES PADILHA	09/11/1987	Serviços Gerais (40h)	14
JEISSICA THAIS VIEIRA	24/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	17/06/1997	Serviços Gerais (40h)	10
JENNIFERCOSTA VENTORIM DE SOUSA	18/12/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEOVAN HULIG	09/01/1986	Serviços Gerais (40h)	10
JESSICA ACRIPINO GUIMARÃES	29/10/2001	Serviços Gerais (40h)	10
JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
JESSICA JURASZEK LARA	26/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
JESSICA LUISA ROQUE FRITZ	18/03/1993	Serviços Gerais (40h)	14
JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Serviços Gerais (40h)	19
JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	Serviços Gerais (40h)	14
JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
JOELMAAPARECIDAVIEIRA	01/02/1989	Serviços Gerais (40h)	10
JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOICE SIQUEIRA CARRIEL	22/12/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JÔNATAS ALVES	01/10/1988	Serviços Gerais (40h)	14
JONATAS RAMOS CAPEL	08/04/1993	Serviços Gerais (40h)	14
JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	10
JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA CABRAL SANTOS	26/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSE LUIZ SILVA FILHO	04/08/1983	Serviços Gerais (40h)	19
JOSÉ ROBERTO MARQUES	24/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSÉ RODOLFO COUTINHO	11/03/1990	Serviços Gerais (40h)	10
JOSIANE BRASILINI DOS SANTOS	01/03/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	Serviços Gerais (40h)	19
JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSIMAR VIEIRA PIRES JUNIOR	04/02/2005	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	Serviços Gerais (40h)	10
JULIANO RODRIGUES DE JESUS	13/10/1992	Serviços Gerais (40h)	10
JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Serviços Gerais (40h)	14
JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JUSSELIA VIERA DOS SANTOS	27/04/1987	Serviços Gerais (40h)	19
KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
KAMYLA DA CRUZ SILVA	10/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Serviços Gerais (40h)	14
KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	10
KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KARINE CAOBELE DOS SANTOS	10/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KATIANE OLIVEIRA E SILVA	25/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KEILA SOUZA MAGALHAES	13/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Serviços Gerais (40h)	15
KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KETHLEN SANTOS PEREIRA	21/06/2002	Serviços Gerais (40h)	12
KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2003	Serviços Gerais (40h)	10
KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10

KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	14
KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KIONES PAULA DA SILVA	30/09/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LANA SABRINA ALVES PEREIRA	03/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	19
LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Serviços Gerais (40h)	15
LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	Serviços Gerais (40h)	19
LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999	Serviços Gerais (40h)	15
LETICIA GUERÇON NERY	27/12/2000	Serviços Gerais (40h)	10
LETÍCIA TAIS RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LETICIA TAISI RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	10
LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LOIANA CLORYS VIZENTAINA	02/09/1997	Serviços Gerais (40h)	10
LORENNA SANTOS DE CASTRO	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	10
LORRANY BENING DE OLIVEIRA	18/01/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	12
LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	17/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
LUANA FRANCIELLE DA SILVA	22/05/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUANA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO	13/02/1990	Serviços Gerais (40h)	10
LUANA PRISCILA DIAS NUNES	12/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
LUCAS	01/12/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002	Serviços Gerais (40h)	14
LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	28/03/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	Serviços Gerais (40h)	14
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Serviços Gerais (40h)	19
LUCINDA MARIA DE JESUS	05/09/1968	Serviços Gerais (40h)	14
LUCINEIA APARECIDA MARQUES	16/11/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIA LAZARIN	30/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUESLAINE DA SILVA NERES	03/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	Serviços Gerais (40h)	10
LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	11/04/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	12
LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	10
LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	Serviços Gerais (40h)	14
LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	Serviços Gerais (40h)	10
LUZINETE MELO DE ARAÚJO	07/08/1967	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAIANE TEIXEIRA BALIEIRO	02/12/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAILA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAÍLA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	12
MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	19
MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCIA ROSA VIANA	02/09/1981	Serviços Gerais (40h)	10
MARCIÉLA DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCILENE CARRARO SALVATICO MOURA	14/09/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCOS ANTONIO ALVES OLIVEIRA	19/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARIA AMBROZINA VASQUES RODRIGUES	16/10/1969	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARIA APARECIDA PACHECO	16/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	10
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARIA CRISTINA LINS REGO	01/11/2000	Serviços Gerais (40h)	19
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Serviços Gerais (40h)	17
MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	Serviços Gerais (40h)	19
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	11/12/1976	Serviços Gerais (40h)	10
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Serviços Gerais (40h)	14
MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	Serviços Gerais (40h)	19

MARIA LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA	04/10/1981	Serviços Gerais (40h)	14
MARILENE DA SILVA SANTOS	18/09/1973	Serviços Gerais (40h)	10
MARILENE FERREIRA DE OLIVERIA	26/08/1973	Serviços Gerais (40h)	14
MARLI MARIZETE Z SANTOS	11/11/1970	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	12
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARLIRODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	12/05/1983	Serviços Gerais (40h)	10
MARTA GUILHERMINA CARDOZO ALCÂNTARA	01/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	15/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	19
MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAURICÉIA CARVALHO MARTINS	05/03/1983	Serviços Gerais (40h)	19
MAURICIO CHIODI	28/12/1975	Serviços Gerais (40h)	12
MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS	24/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
MICHAEL HEINZEN	09/12/1991	Serviços Gerais (40h)	10
MICHELE OLIVEIRA FREITAS	18/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Serviços Gerais (40h)	10
MIZAEL MATOZO DA SILVA	22/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	Serviços Gerais (40h)	15
NÁGYLA MAYARA DE OLIVEIRA LEMES	04/09/1993	Serviços Gerais (40h)	10
NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NALVA AGUIAR COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	17
NARLISON MARTINS TRANQUILINO	17/02/1997	Serviços Gerais (40h)	10
NATALIA DOS SANTOS FERNANDES	21/09/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NATECY SILVA DE ALMEIDA	07/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NAYARA FERNANDES DE MELO	18/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NEILSON BARROS PARANHAS	29/08/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
NEIVA ROCHA SANTOS	08/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NICOLAS MARTINS LUIZ	01/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NOELI MORAES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	14
PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	Serviços Gerais (40h)	19
PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA	21/05/1986	Serviços Gerais (40h)	19
PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
PATRICIA MILLER ARAUJO DA SILVA SANTOS	12/01/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PATRICIA NUKESIA ALVES DA SILVA	23/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
PATRÍCIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	10/09/1994	Serviços Gerais (40h)	10
PAULA PAREJA BARATA	09/08/1985	Serviços Gerais (40h)	10
PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	08/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PAULO ROCHA DOS SANTOS	10/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	Serviços Gerais (40h)	12
PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
POLIANE INÁCIO DA SILVA	30/12/1989	Serviços Gerais (40h)	10
PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Serviços Gerais (40h)	19
QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	12
QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	Serviços Gerais (40h)	12
RAIENE BARBIERI LOPES	14/09/2000	Serviços Gerais (40h)	10
RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	10/09/1989	Serviços Gerais (40h)	14
RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	23/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
RAPHAEL MEGIAS DE JESUS	23/07/1998	Serviços Gerais (40h)	12
RAQUEL DO SANTOS DE ANDRADE .	12/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Serviços Gerais (40h)	10
RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	12
REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	12
RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RENATA APARECIA RIBEIRO COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RICARDO PEREIRA BARCELOS	03/11/2001	Serviços Gerais (40h)	12

RICHARD MENEZES CAMPOS	07/09/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROBERSON CUNHA DA SILVA	30/06/1999	Serviços Gerais (40h)	10
RODRIGO ALVES DOS SANTOS	25/03/1986	Serviços Gerais (40h)	10
RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/08/1987	Serviços Gerais (40h)	10
RODRIGO FERNANDES DE SOUSA VENTORIM	23/05/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RONALDO DE JESUS SANTOS	06/04/1997	Serviços Gerais (40h)	10
RONAN FARIAS DE CASTRO	03/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	29/06/1972	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	14
ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSANE BATISTA BOY BRITO	05/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	Serviços Gerais (40h)	19
ROSANGELA LUCIA DA SILVA	15/04/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	10
ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA	02/12/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSELI PLUCINSKI	01/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	10
ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSEMERI BARBOSA DE SOUZA	22/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIANE ARAÚJO SILVIO	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	10
ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	10
ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	26/06/1970	Serviços Gerais (40h)	10
ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	10
ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Serviços Gerais (40h)	10
ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	Serviços Gerais (40h)	19
RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	14
RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SABRINA NAYARA DOS SANTOS	27/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
SAMARA MATEUS DE MEDEIROS	30/04/1995	Serviços Gerais (40h)	10
SAMUEL DA SILVA SOUSA	15/04/1998	Serviços Gerais (40h)	10
SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	10
SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SAMUEL FELIPE LOPES TEIXEIRA	26/03/2000	Serviços Gerais (40h)	19
SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	14
SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	Serviços Gerais (40h)	12
SANDRA CRISTINA ARRUDA	13/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SÂNIA ANDRÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	Serviços Gerais (40h)	14
SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994	Serviços Gerais (40h)	14
SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	12
SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	17
SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIDINÉIA GORETI DE LIMA	19/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	10
SILEI DE ABREU SALOMAO	16/01/1974	Serviços Gerais (40h)	10
SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	Serviços Gerais (40h)	10
SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	Serviços Gerais (40h)	10
SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	Serviços Gerais (40h)	10
SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994	Serviços Gerais (40h)	12
SILVANIA DIAS CAMARGO	03/08/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SILVIO GODOI LIMA	18/01/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	10
SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE FERNANDES PEREIRA	19/09/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	10
SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE MESSIAS DA SILVA	15/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONI LIMA SANTOS	01/01/1981	Serviços Gerais (40h)	10
SIMONIA GLORIA PESSOA	19/04/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLEI CLARA DA SILVA GOULART	15/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLEI SOARES DE FREITAS	03/09/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLENE SOARES DE FREITAS AMARILIO	21/07/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SOLANGE IRAI SILVA	29/03/1970	Serviços Gerais (40h)	12
SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	19
SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SONIA BISINOTO SANTOS	07/01/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SÔNIA TRINDADE FAUSTINO GLEYDSON	05/10/1983	Serviços Gerais (40h)	10
STEFANNY LARISSA DE MOURA	10/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10

STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
STEFHEN GLEISSON DOS SANTOS FERREIRA	01/09/1976	Serviços Gerais (40h)	10
STHEFANNI ANDRIELLY FARTO FRANÇA	02/08/2000	Serviços Gerais (40h)	10
SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA	27/06/1994	Serviços Gerais (40h)	10
SUZY GLAUCE APARECIDA COSTA	13/03/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TAHIT CASTRO TORRES	04/12/1980	Serviços Gerais (40h)	15
TAHIT CASTRO TORRES	04/04/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	Serviços Gerais (40h)	14
TEREZA DA SILVA	28/05/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	17/08/1978	Serviços Gerais (40h)	17
TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	Serviços Gerais (40h)	10
THAINARA DE JESUS MELO CATÃO	18/04/2002	Serviços Gerais (40h)	10
THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	10
THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
THAÍS DE CARVALHO SILVA	26/08/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
THAMARA CRISTINA SANTOS BÔAS	20/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	Serviços Gerais (40h)	10
THIAGO HENRIQUE NANDI DE MATOS	18/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TIAGO COSTA FANK	05/07/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
UBERALDO DA SILVA GARCIA	27/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VALDELICE ROSA DA S18ILVA	18/02/1985	Serviços Gerais (40h)	12
VALDEMIR JORGE AMARIAM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VALDEMIR JORGE AMARIM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	14
VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
VALQUÍRIA	02/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	Serviços Gerais (40h)	10
VANDERLEI BENÍCIO SOARES	07/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VANDERLEI DA LUZ JUNIOR	18/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
VANESSA CIRIACO COSTA FERREIRA	23/09/1990	Serviços Gerais (40h)	10
VANESSA FERREIRA SOKOLOWSKI AGUIAR	28/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VANESSA LUIZA PEREIRA SANTOS	12/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	Serviços Gerais (40h)	10
VANIA SERGIA DA SILVA	21/03/1979	Serviços Gerais (40h)	10
VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW	18/08/1976	Serviços Gerais (40h)	10
VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VINICIUS ALMEIDA MOURÃO	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VINÍCIUS FIAME DE PAULA	02/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Serviços Gerais (40h)	14
VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	12
VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VITÓRIA SOUSA SCARPARO	18/12/2002	Serviços Gerais (40h)	10
WALISOM LOPES ANANIAS	02/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WASHINGTON DIAS DE SOUZA	31/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
WEDER TIAGO DOS SANTOS SIQUEIRA	24/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990	Serviços Gerais (40h)	15
WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WESLEY MELLO DOS ANJOS	30/11/1993	Serviços Gerais (40h)	10
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	Serviços Gerais (40h)	14
WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	Serviços Gerais (40h)	14
YASMIN LUÍSA SILVA SANTOS	31/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
ZELOIR AUGUSTO RODRIGUES LOPES	27/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
ZENI DA SILVA	20/08/1972	Serviços Gerais (40h)	10
ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	Serviços Gerais (40h)	14

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME	CARGO	RESULTADO
ANDREIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO 25H	DEFERIDO
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO 25H	DEFERIDO
JEOVAN HULIG	ASSISTENTE TÉCNICO DA ED. BÁSICA/SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO, CONFORME ITENS 6.5 E 1.6 DO EDITAL

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:E52B1E06

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA ÁREA DA EDUCAÇÃO
Rolim de Moura, 01 de junho de 2021.
ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, por intermédio da COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público de Profissionais para atuarem na Área da Educação, em virtude de erro técnico do sistema de filtragem que resultou em duplicidade e retalhamento de nomes, no uso de suas atribuições legais torna pública a ERRATA I AO EDITAL Nº 002/SEMEC/RM/2021 – RESULTADO PARCIAL, conforme alterações seguir:

CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ABIGAIL MOREIRA TAVARES FERREIRA	17/05/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ADAME PAULI ROSA	30/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ADEILDO DOS SANTOS SANTANA	17/06/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ADILMA PINHEIRO PEREIRA05	05/12/1965	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ADRIANA BEZERRA ESTECHE	29/01/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ADRIANA MACHADO MAGALHAES	22/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
ADRIANA MEDEIROS DE OLIVEIRA	01/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ADRIANA REGINA COSTA	08/03/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
ADRIANO BARSZCZ DA SILVA	19/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ADRIELLY QUIESA AGUIAR SILVA	17/06/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ADRIELY THAWANY PEREIRA DE OLIVEIRA	21/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ALAIDE DE OLIVEIRA CARVALHO	16/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ALDAIR DOS SANTOS PEREIRA	02/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ALESSANDRA MARTINS DE SOUZA	22/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ALEX LEONI LIMA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ALICE ROSA DE OLIVEIRA	25/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ALINE CAMBUY SIQUEIRA LELES	25/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
ALINE CRISTINE DOS SANTOS	11/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ALINE VITORINO DE SOUZA	20/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ALISON PEREIRA DE MELO	20/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ALISSON NEVES DE JESUS	23/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ÁLLAN DE SOUZA COSTA	22/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ALLANA ALCÂNTARA ROECKER	10/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ALZIANE PEREIRA FERREIRA	16/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
AMANDA BARROS ALVES	19/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
AMANDA CARVALHO DA CRUZ	20/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
AMANDA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	17/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA GOMES LIMA	25/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ANA CAROLINA DALMONECH CORDEIRO	14/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ANA CAROLINA FONSECA DO NASCIMENTO	19/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ANA CAROLINA ROSENDO DA SILVA	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ANA CLARA BALBINO LIMA	30/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ANA KAROLINE MOLDES VIEIRA	16/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANA LEONINE RAIANE PRUDENTE FERREIRA	24/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ANA LUCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ANA LÚCIA ROSA SARTORIO	17/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANA MARIA PEREIRA COELHO ALVES	25/07/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANA PAULA DA CRUZ FARIAS DE OLIVEIRA DUARTE	10/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANAILDO LÚCIDIO RIBEIRO	21/03/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ANDERSON RICARDO NUNES DA SILVA	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANDRÉ CLEBER DA SILVA BUNHAK	22/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ANDRÉ HENRIQUE BUENO NEVES	16/12/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANDRE JUNIOR RITCEL	07/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANDRÉ LUIS MORAIS DE FREITAS	08/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANDREIA CAVALCANTE ESQUIVEL ZANOLLI	30/05/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANDREIA FLORIANO PAULINO	30/11/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ANDREIA SOARES FERREIRA	14/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ANDRESSA BRETAS ROSA	11/07/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANDRESSA DA SILVA MONTE	15/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANDRESSA RICHTER BATISTA	21/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ANDRIELE MOURAO DE ANDRADE BELO	09/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ANELISE VIEIRA DE SOUZA	12/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ANGELICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
ÂNGELO LAURINDO GOMES	27/08/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ARIANE SEGATTO AGUIRRES	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ARNALDO GONÇALVES NEPONUCENO	18/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ARUAN PEREIRA DA CRUZ	01/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
AUDELENA PEREIRA COUTINHO	14/12/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
AUREA LUIZ DE ANDRADE	16/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BEATRIZ APARECIDA NUNES SIMÃO	23/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ ARAÚJO QUINHONES	15/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	20/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BEATRIZ BARBOSA LEANDRO ALVES	19/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
BEATRIZ FARIAS VICENTE	09/01/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
BELONI APARECIDA VIEIRA PAULA	12/12/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BLINA CRISTIE PALMERIM PELAES DOS SANTOS	14/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
BRENDA ALVES DA SILVA	17/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BRENDA FRANCO CARROCIA	16/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BRUNA DA SILVA GOESE	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
BRUNA KAÍZA VENTURA DE ABREU	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BRUNA KAMILLY PODOLAK RASTEIRO	01/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)

BRUNA KAROLAYNE OLIVEIRA MALTA	21/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
BRUNO LUCOTTI FERNANDES	07/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
BRUNO MATTOS LEAL	03/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
CAIO ANDRÉ DA COSTA RAMOS	09/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
CAMILA ALENCAR DOS SANTOS	21/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CAMILA DE LIMA FERNANDES DE SOUSA	27/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
CAMILA ELER DE ARAÚJO	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
CAMILA FERREIRA DE SOUZA	04/01/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
CAMILA MARTINS DE CARVALHO	27/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CAMILA TAMARA DOS SANTOS	24/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CARINA DA SILVA SANTANA	23/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA	01/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CARLOS FELIZARDO DOS SANTOS	09/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CAROLINA CRISTINA DE OLIVEIRA	03/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CAROLINE DOS REIS SCHULZ	30/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CAROLINY PINHEIRO SANTOS FERREIRA	18/09/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CÁSSIO MORAES GONÇALVES	27/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CEONI TEREZINHA CISNOSKI	08/10/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CHARLES MAYCON DO NASCIMENTO DIAS	17/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
CICERO SOBREIRA REGIS	03/03/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CLARA LIVIA TEIXEIRA	25/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CLÁUDIA SILVA DUARTE	27/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CLAUDINEIA BATISTA DE SOUZA	15/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
CLAUDINÉIA COSTA MARINHO	20/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CLAUDINEIA PEREIRA DE PAULA ALMEIDA	12/02/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
CLAUDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	17/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CLEBER DOS SANTOS MACHADO	21/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CLEBERSON DE AZEVEDO SANTOS	02/07/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CLEMILSON PAIVA PINTO	30/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
CLEUDINEIA LOPES DA COSTA	10/12/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CRISTIAN MARTINS SILVA	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
CRISTIANE LESSING	01/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
CRISTIANE OLIVEIRA	22/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
CRISTIELLY GLOWASKY	15/05/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
DAIARA FERREIRA COUTINHO	18/07/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
DALILHA MARIA COUTINHO	16/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
DANIELA ÁRZE PAIVA FERNANDES PINHEIRO	15/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
DANIELA DA COSTA GEHRING	26/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DANIELA SANTANA DE ORNELAS	12/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
DANIELE DE OLIVEIRA RENGIBE MONFREDINHO	15/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
DANIELE PIRES DE LIMA ESTEVAN	09/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
DANIELY KAUANY LEMES DA SILVA LIMA	20/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
DANILA DE SOUZA DOMICIANO	27/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
DANILO DE ARAUJO	02/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
DAVID CASSIMIRO MORENO	02/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DAYANE SCHERRER RIGATO	24/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DAYARA CAROLINE GASPAR RODRIGUES	23/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
DAYARA CHRISTIANE GALLI	21/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
DÉBORA FERREIRA DA SILVA	20/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
DENISE VIEIRA DOS SANTOS	05/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
DENIZE RODRIGUES BONFA	30/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DIANA CASTRO DE OLIVEIRA	14/12/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DIEGO DE ABREU SILVA	22/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
DIEGO LUIZ PIOVESAN	17/04/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
DINALVA DA SILVA ROCHA	11/10/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
DINEIA DE CASTRO FURTADO	22/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DOROTEIA NONATO DE SOUZA	06/07/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DYENIFFER LOHRAINE NASCIMENTO LEITE	22/09/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
DYUNIOR ARAUJO FREIRE	17/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	27/01/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
EDELVANO SOARES	31/07/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
EDIANE FERREIRA DA SILVA	20/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EDILANE PINTO RODRIGUES	23/02/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
EDILENE CAROLINE DE SOUZA BARCELOS BRUMATTI	20/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EDINAURA HELL	17/07/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
EDMAR DA SILVA SANTOS	16/12/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
EDSON DE AZEVEDO REINO	19/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
EDUARDA PEREIRA CAMARGO	23/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EDUARDO ALVES DE PAULA	14/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
ELIANA DE SOUZA EING	13/08/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ELIANE GOMES KARCZEWSKI	15/05/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ELIANE SILVA OLIVEIRA	07/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
ELIENE TAMARA FEHLBERG DE ARRUDA	27/10/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
ELIS MARINA ALVES RIBEIRO	25/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
ELISAMA BARBOSA BARRO GEHRING	09/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ELISÂNGELA ALVES RODRIGUES	23/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ELISANGELA CANDIDO MARTINS	25/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ELIZAINI DE SOUZA SILVA	17/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	27/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ELLEN MARA KIEPER ELER	16/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ELOANY ALVES MATHEUS	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ELY MARIELLI WOLFF	10/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ENI SANTOS DE ARAUJO	21/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ÉRIKA FAGUNDES DE SOUZA	27/10/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
ERIKA FRANCINY SOARES	17/08/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ESTEFÂNIA MOREIRA	28/12/1967	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ESTELA ALVES DE JESUS	31/12/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ESTER ANGELO	06/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EUGENIA MARIA LOVO NASCIMENTO	30/07/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EUNICE SILVEIRA MARTELLO	16/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
EVA GONÇALVES	20/10/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
EVELYN CRISTINA ELIS COSTA	26/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
EZEQUIEL IRLANDO SILVA SANTANA	08/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
FABIANA ALVES SANTOS	05/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	03/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
FABIANA DE OLIVEIRA BISPO	11/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
FABIANA RENATA DA SILVA	29/05/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
FABIANELOPES DA SILVA	19/02/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
FERNANDA ALVES CARVALHO	18/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
FERNANDA CARVALHO ANTUNES	20/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
FERNANDA GABRIELLY CAPICH LEÃO	13/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	16/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
FLAVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	24/05/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
FLÁVIA KATTIANE SOARES DE SOUZA	21/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
FLÁVIO URUDÃO DE OLIVEIRA	06/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
FRANCIANE CRISTINA SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
FRANCIELE SANTOS DE OLIVEIRA	26/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
FRANCIELE XAVIER DE LIMA	26/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
FRANK CALDEIRA DE BRITO	09/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
GABRIEL BARBOSA BUSSOLO	21/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GABRIEL LOPES LIMA	21/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GABRIEL LUCOTTI FERNANDES	24/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
GABRIELA DE ARAUJO SILVA	15/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GABRIELE DE SOUZA BRAGATTO	12/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
GABRIELE NUNES OLIVEIRA	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
GABRIELLA MARIA BODEMER AMORIM	13/02/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
GABRIELY APARECIDA DE LIMA	13/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
GEAZI ALVES DE LIMA	24/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
GEISA DOS ANJOS	19/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GEISSON MATHEUS CARVALHO DE ASSIS	07/08/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
GEIZIMARA DA COSTA GOMES SILVA	16/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GÊNESES REIS DE LIMA	27/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
GEOVANA GOMES DOS SANTOS	05/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GEOVANA THAIS PEZZIN	13/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GEOVANE DA SILVA AMORIM	25/04/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GEOVANE FARIAS DE OLIVEIRA	11/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
GEOVANNA KARLA RIBEIRO BARBOSA	17/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GERLANE CAPO ROSA GUIMARAES	13/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
GÉSSICA SOUSA SAMARI	04/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GIANY MARLY KLOOS OLIVEIRA	08/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
GILIANE TEIXEIRA GIL PESSOA	28/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GIOVANE SOARES VIDAL	20/08/1974	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GISELE OLIVEIRA SOUZA	05/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
GISLAINE CRISTINA DA SILVA RIBEIRO	15/07/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
GISSELY ALEXSCHEYVENA SANTOS BARDALES	12/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GLACIELY CARDOSO DE OLIVEIRA	28/08/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
GLEICIA LIMA	24/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
GLEISE DO ESPÍRITO SANTO	27/08/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GRACIELE ESTRIOTTO DOS SANTOS	10/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GRACIELLE PASSAMANI AMARAL	30/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
GUILHERME EDUARDO MACIEL ELIAS	05/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
GUSTAVO PEDRA FERREIRA	03/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
HELEN CAROLINE DA SILVA HEINEN	19/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
HELEN CASSANE SILVA	22/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
HELLEN CAMILE DA CRUZ COSTA	11/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
HELLEN TAINAN GOMES CARNEIRO	07/09/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
HEMILLY KARINE PEREIRA ALVES	23/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
HENRIQUE ROSSI ESCORPION	09/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
HERICA CAMILA SIQUEIRA CORDEIRO	22/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
HEVELLEN KAROL PEREIRA ALVES	26/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
HUGO FERREIRA SANTANA	21/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
IAN LOVO GARCIA	11/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
IANY CORDEIRO DE OLIVEIRA	26/09/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20

IARA OLIVEIRA DOS SANTOS	22/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
IDEVAN CORREA DE SOUZA	24/02/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
IERLINE ESCARLET PAIVA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
IGOR SOUZA CUNHA	07/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
INGRID NAYARA LUNA	16/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	03/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
IONARA FERREIRA SANCHES	23/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
IRLAMAIRE DE MENEZES	03/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ISABELA PRAXEDES AQUINO	18/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ÍTALO LIMA DE MOURA	04/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1969	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
JACIANY FERRARI LAZARIN	17/11/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
JACIARA PEREIRA ASSIS	20/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JACIRA BENTO	27/01/1964	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JAILTON MARQUES FAGUNDES	10/03/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
JANAINA APARECIDA CRISTAL	08/01/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JANAINE LOPES MARQUES	21/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	29/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JARBAS LIMA ALMEIDA	03/01/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JAYANE DE JESUS MATTOS	10/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JAYNE SANTOS DE FARIAS	06/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JEFERSSON ANTONIO GOMES	30/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JEFTER BORGES SANTOS	26/04/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JENNIFER BECKER DE OLIVEIRA	01/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JÉSSICA APARECIDA CORDEIRO	12/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JÉSSICA DE FRANÇA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA	28/02/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JHENNEFER ARAUJO ROCHA	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JHONATHA DIOGO SIQUEIRA CARRIEL	22/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
JIRLA RAIANE ANDRADE ALVES	17/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JOÃO BATISTA MACHADO	03/04/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JOÃO RICARDO LIMA BRITO	03/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JOÃO VITOR SENA COSTA	05/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
JOÃO VITOR VIEIRA DE ALCÂNTARA	19/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JOCELITA ALVES DOS SANTOS	11/07/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JOCINEIA DE ALMEIDA ANDRADE	07/09/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JOCIVÂNIA PEREIRA DE ANDRADE SILVA	30/01/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
JOELMA QUEIROZ ROBERTO	28/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JOIANE BARBOSA NEVES	06/03/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JONATAS MICAEL DESSBESSEL DE GRAAUW	08/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JONILSO SIMÃO SOUZA	23/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JORGEANE TOMAZ DA SILVA	30/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JOSÉ APARECIDO OLIVEIRA DA SILVA	08/11/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JOSE ILTON GONÇALVES DE AGUIAR	19/07/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JOSIANE LOPES LIMA	05/01/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JOSIANE MORAES	27/04/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JOYCIMARA DOS ANJOS OLIVEIRA	08/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JULIANA CRISTINA DA SILVA	02/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JULIANA DE SOUZA LEITE	25/04/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
JULIANA MARCELINO GOMES	09/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
KALEBY ROLIM AVILA	27/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
KAMILA BEATRIZ BRITO MATEUS	31/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA	31/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
KAMILA REGINA SILVA DOS SANTOS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KAMILLA LORENA BONA VIEIRA	15/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
KAREN CHRYSTYAN DE FREITAS MELO	06/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
KARINA FERREIRA DE SOUZA	31/03/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	15/04/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KARINA TAUANA ANDRELINO DA SILVA	08/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
KAROLINE BARBOSA OLIVEIRA ROSSINI	05/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
KAROLYNE DE SOUZA PEREIRA	17/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
KASSIELLI MIRANDA	17/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KÁTIA QUINELLATO DE PAULA	06/02/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KATIANE DA SILVA VALENTIM	16/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KAYO HENRIQUE BONFIM STEVANELLI	25/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KELISSA MARIA DE SOUZA	16/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KELLY SILVA TEIXEIRA LOPES	05/04/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
KETERINE MÔNICA RODRIGUES DE ARRUDA	09/01/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
KEZIA CRISTINA ANDRÉ	30/05/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LAIANA BEATRIZ MOISES CARDOZO	10/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LAICYENE DA SILVA FONTANA	12/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
LAILA ALVES MEDEIROS JESUS	24/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LARA SATIE DE SOUSA CARVALHO	17/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LARA SWALUAN SILVA DE FREITAS	25/01/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LARISSA AFONÇO DE CAMARGO	27/12/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LARISSA EDUARDA BONNO	01/09/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14

LARISSA SOUZA SANTOS	22/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
LAURA BEATRIZ MOREIRA DIAS	20/11/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LEANDRO ENEIAS DA SILVA	16/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LEANDRO SOARES GUIMARÃES	23/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LEANDRO WEYGUER SOARES BRAGA	12/11/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
LEANE DA SILVA ROCKOMBACK	29/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LEIDIANE DE FATIMA DOMINGUES DE AGOSTINHO	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LEIDIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	11/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LEIDIANE PAULA ROSA	03/04/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LEIDIANY RODRIGUES DOS PRAZERES	04/05/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
LEILIANE JOSE DE ALMEIDA	23/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
LEILYANE BATISTA DE LA TORRE	21/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LÉO DA SILVA SAMPAIO	01/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LETICIA ALVES MACEDO	03/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA	01/03/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LETÍCIA DE ALMEIDA MOREIRA	07/11/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LETICYA VIEIRA KIST	30/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
LIDIANA DE LIMA SOUZA	08/11/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LIDIANE GONÇALVES DOS REIS FARYNIUK	18/03/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LIELMA SILVA DE OLIVEIRA	31/03/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LILIAN CRUZ DE ALCANTARA LIMA	17/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LINALVA RODRIGUES DOS SANTOS	15/12/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LINDAYANE REIS CLERES	15/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LOAMY VICENTE RIBEIRO	26/05/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LORAINNY CAROLINA LUCENA DE SOUZA	24/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
LUANA ALVES FERREIRA	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LUANA DOS ANJOS SILVA	09/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
LUANA NOVAES DE OLIVEIRA MOURA	06/10/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
LUCAS DE SOUZA SANTOS	12/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LUCAS GABRIEL GOMES SANTOS	21/06/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LUCAS GOMES DE AQUINO	15/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	05/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LUCAS RODRIGUES FACHINETTI	01/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	19/03/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LUCIANO DE OLIVEIRA VARGAS	30/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
LUCIENE RIBEIRO DE OLIVEIRA	11/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LUCILENE GOMES DA SILVA RAMOS	12/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LUCILENE PAULO DA SILVA	02/10/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LUCIMAR SALVI	29/06/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LUCIMARA DE ALMEIDA SOUZA	25/04/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LUCINA MENDES BARGAS	16/06/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LUCINEIA PEREIRA DE OLIVEIRA	29/08/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
LUDIMILA SANTOS DE OLIVEIRA	01/05/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LUISA GABRIELA DA SILVA SANTOS	08/06/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LUIZ ANTONIO BONELA DINON	21/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA	23/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
LUIZ HENRIQUE DARTIBALE	01/02/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
LUZIA ALVES	16/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
LUZINETE PEREIRA DE SOUZA	05/09/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MACIEL AUGUSTINO CARDOSO DO ROSÁRIO	10/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
MAÉLLY STRAGEVITCH SILVÉRIO	07/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MAICO JOHNATA OLIVEIRA SILVA	29/04/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
MAILL EMANNNUEL DE LIMA FREITAS	29/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MAIRA BERNALDO ROCHA	06/02/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MAÍSA TETZNER KURTT	05/10/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MÁRCIA APARECIDA LIMA RUIZ	21/02/1959	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
MARCIA JACINTO DA SILVA CAMPELO	25/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MARCILENE DE ABREU SALOMÃO	13/06/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MARCOS ANTONIO LOPES SANTOS	09/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MARCOS CEZAR FERNANDES PAIVA	01/11/1970	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MARIA ANTÔNIA PORTO	06/08/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
MARIA CÉLIA ARRUDA AZEVEDO	13/04/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MARIA ENILDA EMÍDIO DA SILVA	31/10/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
MARIA KATIUCE ALVES DA SILVA	16/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MARIA ROSANGELA DA SILVA LOPES	08/09/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
MARIANE DUTRA SPANHOLI	26/06/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
MARILEIA PINHEIRO DA SILVA	06/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MARILZA DO NASCIMENTO	09/08/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MARILZA GUDIM FERREIRA	06/08/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
MARISA RIBEIRO GOMES DE MATOS	20/06/1962	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MARISTELA DA ROSA	22/06/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI	10/05/1983	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MATEUS MATIASE	15/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MATHEUS HENRIQUE COSTA TEIXEIRA	15/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MAYANNE JULLES SOARES FERRAZ	02/03/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MAYRA BIANCA LEONE THEMISTOCLES	29/07/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	19/07/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
MICHELLE ANTUNES OLIVEIRA	16/03/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MIKAELEN APARECIDA RODRIGUES	18/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)

MIREIDE SOARES DE ALMEIDA	06/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
MIRELLA MOREIRA DOS SANTOS	08/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
MONIQUE LUCILA MELO DO PRADO	23/06/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
NAIARA FERREIRA COUTINHO FURLAN	14/11/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
NATHALIA MARINHO MENDONCA	25/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
NATHÁLIA MÔNICA AGUIAR DÁVILA	30/07/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
NATIELLY TALITA FARIAS MEDEIROS	02/05/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
NAYARA TARLLANE MORAES DO ROSARIO	06/03/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
NEUSELI DA SILVA TRINDADE	21/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
NICOLE PRISCILA ROCHA NASCIMENTO	15/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
NIKOLY LARA MEIADO NOGUEIRA	28/04/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
NILZA ZEMKE ROSA BELCHIOR	24/08/1981	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
NIVALDO DOS SANTOS	30/10/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
NUBIA LOPES DA SILVA	06/05/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
PABLO QUEIROZ DA COSTA	20/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PABOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PAMELA ANÁLIA DE SOUZA ALVES	13/09/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PAMELA SANTOS OLIVEIRA	18/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PATRÍCIA ALVES DA SILVA	30/05/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PATRÍCIA CECÍLIA MARANGONI L.GASPAR	7/6/0083	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PATRICIA DE JESUS FIRMIANO	03/04/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PATRICIA DOS REIS ALMEIDA	22/06/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PATRICIA GOMES DA SILVA	15/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PATRICIA MAKOSKI	21/11/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PATRICIA NEUMANN	03/09/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PAULA CARVALHAIS FELICIANO	07/09/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
PAULO HENRIQUE BRANCO	01/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
PEDRO HENRIQUE ARAUJO PREATO	19/11/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PEDRO HENRIQUE SILVA VIANA	02/08/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	02/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
POLIANA OLIVEIRA VAZ	12/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
PRICILA ANDRES OLIVEIRA CARMONA	25/05/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
PRISCILA NÚBIA FONSECA ALVES	02/08/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
PRISCILA SABRINA DA SILVA VIEIRA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
PRISCILARIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
QUEILA DA SILVA RUFATTO MONTEIRO	30/10/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
RAFAEL DE LIMA NUNES	29/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
RAFAEL LUCAS DA SILVA	13/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
RAFAEL MENDES DA SILVA	18/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
RAIHANY SANTOS DE SOUZA	04/08/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
RAINARA SANTOS DE SOUZA	31/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
RAIURY APARECIDA PEREIRA RAMOS	14/11/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
REGIAN ALVES DE SOUZA	01/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
REGIANE SOARES DE OLIVEIRA	23/09/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
REINATA PAIXÃO DE SOUZA	20/04/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
RENATA HENRIQUE MARIM	07/07/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
RENATA ROCHA DE BRITO REVESSE	20/06/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
RHAIRANY GONÇALVES DA SILVA	24/12/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
RITA DE CASSIA LIRA	15/11/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ROBERTA VITORIA LORENZETTI	23/03/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
RODRIGO MARQUES MACHADO	11/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
RONALDO SCHER BAHIA	31/12/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
RONEI RAIMUNDO DE SOUZA	08/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
RONISLEIA BORGES	02/11/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
RONY RAIMUNDO DE FRANÇA	27/09/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ROSANA ALVES DA SILVA MENDES	18/02/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
ROSELI CHIODI DE OLIVEIRA TEODORO	31/05/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	13/05/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
ROSENILDA LOPES CORDEIRO FERREIRA	15/04/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
ROSIMAR WILL DOS SANTOS	09/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
ROSINEIDE MARIA DA SILVA	20/04/1968	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
RÚBIA DIAS DOS SANTOS	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
RUTH GUTIERREZ PEREZ	16/03/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
RUTH MARTINS DA SILVA SILVEIRA	22/01/1979	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
SAMARA BARROS GONÇALVES	08/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
SAMARA DOS SANTOS GONCALVES	26/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
SAMUEL ANTÔNIO BRAGA MENDES	05/07/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
SARA SANTOS DA SILVA	05/06/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	18/11/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
SARHA JANE EVANGELISTA MOURA	25/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
SASKIA LOYNHANA DOS SANTOS SILVA	17/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
SEBASTIANA MARIA PASSOS BOTELHO	19/01/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
SHEILA MARIM DA SILVA	02/06/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
SHEILA PRISCILA ALVES DE MELO	18/09/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	26/08/1973	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SIDNEY JUNIOR CAMPOS COSTA	14/10/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14

SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
SILVANA GONÇALVES FERREIRA	29/10/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
SILVANE DA SILVA DIAS	05/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
SILVIA CRISTIANE DAVY ARRUDA	10/05/1975	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
SILVIA PEREIRA RODRIGUES	13/08/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
SIMONE DA SILVA ROTA	20/05/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE DE OLIVEIRA PIAZZA	29/05/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SIRINEIA APARECIDA LEONEL JORGE	15/10/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SIRLENE DA SILVA GUELE IZIDIO	20/12/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
SOLAINE ARAUJO DE SOUZA	08/06/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
SORAIA BATISTA DE SOUZA DE LA TORRE	14/01/1977	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
SORAYA ABDON DA COSTA	17/09/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
SUELEN FRANCISCATI DE SOUZA SILVA	13/12/1990	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
TAINARA DA SILVA SANTOS	05/09/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
TAÍS DO CARMO ALMEIDA	04/07/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
TALINY DE OLIVEIRA FRAUZIN	14/11/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
TALISSON RENAN DA SILVA BUENO	17/02/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
TALYTA BIANCA PISOLER HELL	18/02/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
TAMIRES CORBOLIM DOS ANJOS	18/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
TATIANE FREZ COELHO	19/03/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
TATIANE JÉSSICA CARDOSO	03/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
THAIANA CRISTINA DA SILVA CAMPOS	25/06/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
THAÍS ALVES SILVA	28/08/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	20
THAIS DOS SANTOS GOULART	23/04/2021	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
THAÍS NORONHA ELER	13/02/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
THAIS VIEIRA ROCHA	03/10/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
THAIS YASMIN DE SOUZA	05/10/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
THALINE FERNANDES NUNES	07/08/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
THIAGO REIS CAETANO	06/08/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
THIFANY KAROLINE DOS SANTOS DAS CHAGAS	18/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
TIAGO DE OLIVEIRA FREIRES	27/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
TIAGO FERREIRA LEITE GARCIA	16/01/1985	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
UILIAN CLEBER RAMOS FERREIRA	08/06/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
VAGNER SAMUEL VITOR SILVEIRA	03/10/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
VALCENIRA SEMKE	27/10/1972	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
VALDENICE BARBOSA DE LANA	05/09/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
VALENTIM FERREIRA VIEIRA DO PRADO	23/05/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
VALÉRIA RAMALHO VALERIANO	05/01/2000	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
VALMIR FERNANDES	04/02/1987	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
VALNICE PESSOA DOS SANTOS GUIMARAES	20/05/1984	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
VANESSA CRISTINA A.S. JERONIMO	10/06/1986	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
VANESSA DE SOUZA	09/12/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
VANESSA MAGALHÃES GLINGLANI	14/11/1980	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
VANESSA RAMALHO DOS REIS	01/04/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
VERONICA ALBINA FRANCO	28/12/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
VERÔNICA LOBO MARTINS	26/05/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
VINICIUS CANDIDO BENICIO	10/05/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
VINICIUS SILVA DE SOUZA	06/01/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
VITORIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
WALTÉCIA CASSIANO MACIEL	06/09/1976	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
WANDERSON VIEIRA DE ANDRADE	06/09/1995	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10
WANESSA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	14/10/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	12/02/1998	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WELITON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WEMERSON OLIVEIRA DE SÁ	23/03/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WENDES SCOPEL DOS SANTOS	07/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
WESLEY DOS SANTOS	28/03/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	Desclassificado (a)
WESLEY JHONNE ALVES AMORIM	10/11/1992	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WEVERTON PERONI SANTOS	23/08/1994	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	24
WILHAN RIBEIRO DOS SANTOS DUTRA	05/08/1988	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
WILIANS DE AGUIAR SANTANA	30/12/1997	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	12
WILLIAN CARLOS BARRETO LUZINI	01/09/1991	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	22
WILLIAN RODRIGUES CORREIA JUSTINIANO	16/11/2001	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	14
YORRANE AMORIM SANTOS	09/09/1996	Assistente Técnico de Educação Básica (40h)	10

CARGO: PEDAGOGO EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADENILDA DA CUNHA TEIXEIRA	29/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ADRIANA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA	21/02/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ADRIANA BARBOSA DE OLIVEIRA PEREIRA	30/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ADRIANA KALCH	28/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
ALCIELI MARTINS DO NASCIMENTO	13/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ALCINEA DE SOUSA LOPES	19/10/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ALDA MARIA CAMOLEZ DE SOUZA	12/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10

ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ALIENE JATOBÁ DE OLIVEIRA	17/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ALMIRA DOS SANTOS SILVA DE PAULA	13/06/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ALYNNE DIANE BARROS SIQUEIRA	27/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
AMANDA LUANA MASCHIO DE SOUZA	06/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANA CLAUDIA CAMARGO COSTA	04/04/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ANA LUCIA OLIVEIRA DE FREITAS	28/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ANA PAULA NOARO NINKE	06/12/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ANA PAULA SOARES DE ALMEIDA	19/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ANDEREIA PATRICIA MOREIRA	10/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIA	15/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDREIA NUNES DOS SANTOS	21/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDREIA SOUZA SOARES	26/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANDRÊSSA ALVES XAVIER	28/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANDRESSA CRISTINA ALCANTARA DE OLIVEIRA	12/11/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDRESSA JANUARIO SANTOS	05/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ANDRESSA RODRIGUES DA ROCHA	28/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	26/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ANGELA MARIA BARBOZA DA SILVA	17/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ANGELA PATRICIA PEREIRA EVANGELISTA	30/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANGÉLICA ESPANHOL	22/03/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	13/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
APARECIDA DE FATIMA GUIMARÃES	01/02/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	31/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
BIANCA APARECIDA CARDOSO FRANÇA	13/10/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
BRENDA TAINA ARAUJO CAVALCANTE	01/12/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
BRUNA DOS SANTOS GONÇALVES	29/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
BRUNA FERREIRA DOS SANTOS	29/08/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
BRUNA LOMBARDI TOZZI	06/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
BRUNA PATRICIA CARVALHO COELHO	10/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CACILDA PEREIRA DA SILVA	06/01/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CAMILA CLEMENTINO VIDAL GABBI	30/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CAMILA SERRATEH FÉLIX	06/11/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
CARMELINDA DA SILVA PIRES	27/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CARMELITA PEREIRA	04/06/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CÁTIA HELENA THON	16/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
CELIA MARIA DE SOUZA	12/05/1966	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CHRISTIANE OLIVEIRA DA SILVA DEGAN	21/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CICELANE MILANE DE SOUSA.	26/03/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CINTIA MARTINS DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CIRLENE LOPES	01/10/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CLAUDIA REGINA SOARES	22/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CLAUDIANE GOMES DE ALMEIDA	18/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
CLAUDINEIA CUSTODIO DA SILVA ANDRELINO	03/02/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CLAUDINEIA VIEIRA ANDRADE	16/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CLEUSA SANTANA	16/06/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
CRISTIANE COELHO OTTO	31/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
CRISTIANE NUNI RODRIGUES	14/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE RAMOS PAIVA	02/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE SEPULCHRO DA VITORIA	14/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE VANIN	29/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
CRISTIELE APARECIDA DA SILVA	20/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
CRISTINA MENDES CABRAL	18/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DAIANE TALIARI DE SOUZA	09/03/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
DAIANY CRISTINA BITTENCOURT BUONAROTTI PETERSEN	26/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
DAMARES RODRIGUES DE FREITAS	17/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DANDARA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/03/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DANIELA CORSINI PROCÓPIO	12/07/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DANIELE CERRI SILVA	02/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
DÉBORA DE SOUZA QUEIROZ	24/07/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
DÉBORA MARIANE CORSINI DELMIRO	03/02/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DEISE SAMARA ELER SENNA	30/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DENILDE SEVERINO DE SOUZA	20/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DENIZE REGINA DOS SANTOS	04/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
DIANA ALMEIDA LANGKAMER DA SILVA	07/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
DINA PEDREIRA GOMES ROSA	17/12/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
DIONAIRA DA SILVA LIMA	13/12/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
DULCINEIA TOPIAS PAOLI SANTOS	10/05/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EDAYHANE LUCIANO DA SILVA SANTOS	26/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EDIANE EVALD	15/08/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EDIVANIA ROSA ANGELO	01/11/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	12/08/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
EDNÉIA GONÇALVES	08/02/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
EDSON ALVES SIQUEIRA	05/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ELAINE DE SOUZA FRANCKLIN LANDES	21/12/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELAINE FAGUNDES FLORIANO	05/10/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELECILDA NUNES LIMA	08/01/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELENICE MATOZO DA SILVA	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10

ELEXANDRA PEREIRA	11/07/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ELIANE APARECIDA CASCIMIRO	18/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIANE APARECIDA DO NASCIMENTO GARDINO	31/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIANE DE AMORIM	08/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELIANE PEREIRA	15/05/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELIANE ZAMPIVA	24/04/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELIETE SAVASSINI FRANCISCO GONÇALVES	31/03/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ELINETE DIAS FERREIRA PEREIRA	06/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELISA MARTINS DA SILVA	20/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELIUZA SOARES DE ANDRADE	01/01/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIZA LAZAROTTO	10/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELIZABETH NUNES VIEIRA	05/03/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ELIZANGELA ALVES VAILANTE MOREIRA	08/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	23/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ELOISA KUNZ AGUIAR	07/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
ELZA MOREIRA CARDOSO	06/05/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
EMÍLIA BARBOSA LOURENÇO PEREIRA	01/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
ENDDY GARCIA DE OLIVEIRA	23/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ENIVALDA LUCINO DE ARAUJO	24/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ERENICE RIBEIRO DE SOUZA	10/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ÉRICA ARAÚJO DE OLIVEIRA CORREIA	18/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ERICA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	14/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
ESTER ALVES DO CARMO	24/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FABIANA DA SILVA COSTA	07/05/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
FABIANA DE OLIVEIRA SILVA	17/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FABIANA ROCHA DE BRITO FANK	26/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FABIANI FANTON COELHO	08/08/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
FABIOLA OLIVEIRA DE LIMA	26/11/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	11/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FERNANDA FREZ SOARES	09/05/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
FLÁVIA CLARISSA OLIVEIRA COSTA	04/01/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FLAVIA JACQUELINE MIRANDA	14/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
FRANCIELE ARAÚJO SOARES	08/01/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCIELE DE FREITAS LUZ	30/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
FRANCIELE JASMINE DAPPER DE OLIVEIRA	20/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
FRANCIELE SILVA DE MELO	10/06/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCISCA MARCLEIDE CLAUDINO VIANA	18/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCISCO IZIDRO	10/02/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
FRANCISLAINE DE OLIVEIRA GONÇALVES DE SENA	12/11/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GABRIELE MULER DE AQUINO	17/07/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
GEANE MATRE AMARAL	01/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEICI KELLY EVANGELISTA DE SOUZA ANDRADE	02/03/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEISE RATUNDE DE SOUZA	13/10/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	12/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
GEISILAINE ALVES DA CRUZ ARCANJO	10/06/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
GILCIMARA FERREIRA TOSE CAMPOS DELLA TORRE	14/07/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
GILDETE DA COSTA ROSAS	26/11/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GILMAR ALVES FEITOSA	28/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GILMARA MOURA DE OLIVEIRA THIEM	31/07/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
GLEICE GOMES DA ROCHA	15/09/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GLEICE KELLY FRANQUI DE OLIVEIRA	18/07/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
GLEICIELE GOMES	12/04/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
GLEIDIMAR ALVES SANTOS	19/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
GLEYCIELLE DE OLIVEIRA SOUZA	04/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
HELENA BISINOTO	05/01/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
HELIACRISTINA DEPAULA MOURA MARQUES	15/04/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
HOZANA MARIA COSTA DE OLIVEIRA	12/08/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	28/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
IRACILDA MARQUES DE SOUZA DONGUI	08/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IRENE DE JESUS ALVES NEVES	20/05/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ISAIAS PEREIRA DOS SANTOS	07/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
IVANI DA SILVA LEMOS OLIVEIRA	30/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVANIA BONA BONINI	11/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
IVÂNIA PEDRO DA SILVA	18/09/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
IVANILDA DOS SANTOS BEZERRA DE BRITO	13/05/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
IVANILDES JOSÉ DE SANTANA	16/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVANIRA APARECIDA MACEDO	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
IVONE APARECIDA DA SILVA	07/10/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
IVONICE DIAS SALES RODRIGUES	12/08/1969	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
IZOLETE PEREIRA DA COSTA TUPAN	02/09/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JAIRO DE SOUZA COELHO	04/11/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
JAQUELINA ACÁCIO VENÂNCIO PAULINO	02/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JAQUELINE GARCIA TEIXEIRA	18/05/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JAQUELINE JANETE DO CARMO	05/11/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JESIANE SOLIZ DE OLIVEIRA	02/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
JOCIENE SOARES DOS SANTOS	15/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOELIA CARVALHO DA SILVA	11/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JOELMA APARECIDA NEPONUCENO	28/12/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOSIANE AUGUSTO	09/06/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JOSIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JOSIANE DE SOUZA SILVA	01/01/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15

JOSIANE GOMES APOLINÁRIO	03/08/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
JOSIANE GOMES MONTEIRO	31/12/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
JOSIANE SICA DUARTE	23/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOSIANE VIEIRA DA CRUZ	09/10/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JOSILEIA FERNANDES	07/04/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	23/09/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JULIANA ALVES DOS SANTOS	10/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
JULIANA FERREIRA	05/06/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
JULIANA FIGUEIREDO	06/11/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JULIANA MARIA SOUZA MOTA	16/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JULIANA RODRIGUES MOREIRA	04/08/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JULIE LEANE PESSOA DO NASCIMENTO	15/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
JUSILENE SANTOS DE SOUZA	17/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
KARLA VERONICA DA SILVA RUIZ	26/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
KATIA PATRICIA MACHADO	06/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
KATIA PREATO DE OLIVEIRA	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
KATIÊ VIANA DE OLIVEIRA	29/11/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
KEILA FURTADO MENDONÇA	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
KEILE FRANCISCO DE CARVALHO PRIMO	02/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
KELEN PEREIRA	27/04/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LAIANE APARECIDA SIMAO	02/02/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA	20/10/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LAURA KIYOKO KIMIE SATO	04/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LÉIA DA SILVA ALVES	17/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LEIDIANE CONCEIÇÃO PASSAMANI AMARAL	31/12/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LEIDIANE MARTA DA SILVA PAULINO	07/04/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LEIDIANY MELGAR PAMPLONA	06/07/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LEIDY DAIANNY DA SILVA FERREIRA	23/06/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBÁ	22/12/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LEIR VIEIRA DA CRUZ NUNES	19/06/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LEISSA SOUSA DO NASCIMENTO	29/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LENILDA DA SILVA	01/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LIDIA COLOMBO	20/01/1968	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LILIANE PESSOA MENDES	20/01/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LORRAINY SILVA DA CRUZ	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
LUAINE DA SILVA MELO GOMES DA SILVA	23/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LUCIANA APARECIDA DE MENEZES	25/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUCIANA DA SILVA MARTINS	25/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUCIANE MARIA CARDOSO	30/09/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LUCIELMA LOUREIDO DA SILVA	22/04/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
LUCIENE SOARES DA SILVA	25/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUCILENE DE OLIVEIRA	20/06/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
LUCILENE PEREIRA	11/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LUCILENE PEREIRA DE MEIRELLES	13/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
LUCIMAR ANDRADE PINHEIRO SOARES	26/05/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
LUCINEIA RAMOS DE JESUS	30/01/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
LUCINEIDE DINIZ TORRES	15/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
LUZIENE SOARES DE OLIVEIRA LIMA	02/04/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MABIA CRISTINA RIBEIRO FELIX	20/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MADALENA PEREIRA LOPES	11/05/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MAIANE MARA SOTELE	18/11/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MANOEL DAMASCENO DOS SANTOS	15/07/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARCELA JOICE SERAFIM	28/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARCIA LOURENÇO ROCHA	09/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARCIANA VIEIRA PEREIRA	01/11/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS ARNALDO	30/07/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARCILENE RAPO GUACAMA DE LIMA	29/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MARIA ALECIANA DE OLIVEIRA LIMA	07/06/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARIA APARECIDA INOCÊNCIO VITOR	30/04/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA	23/05/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA	27/12/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA FRAGA	22/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DA SILVA OLIVEIRA	06/02/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MARIA DE NAZARÉ DOURADOS FONSECA	12/08/1957	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
MARIA ELIZABETE MOREIRA MENDEZ	17/07/1970	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARIA IZABELA DE LIMA	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARIA RIZOLENE VIEIRA	28/05/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MARIANA POGGIAN ENGELHARDT	29/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARILSA PEREIRA DE JESUS MATTIA	06/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARLENE GEREMIAS FRANÇA	29/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARLENE PEREIRA COSTA	28/10/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MARLUCIA BINOW	23/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
MAXWELL LEVANDOVSKI DA COSTA	25/09/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MAYSA TORRES DE ALMEIDA	02/11/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
MEIRE MOREIRA DOS SANTOS MAGALHÃES	12/04/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MICHELE ALVES VIEIRA	09/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MICHELLY TEODORO MACEDO	05/08/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10

MIRIA CLEIA ROSA SARTORIO	25/04/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
MIRIAN TATIANE DOS SANTOS BERNARDIN	14/08/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MIRLAINE COSTA	19/03/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
MÔNICA DALMORO	29/06/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NATALIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NAYARA BURASKI DE OLIVEIRA	15/06/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NAYARA VITÓRIA MORAES DA COSTA	01/11/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
NICOLE TALIARI DA SILVA	22/12/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
NILCÉIA DIAS DE CARVALHO	23/10/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
NUBIA GRACIELI DA LUZ	01/07/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
OSILENE PINTO DA CRUZ	06/05/2021	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PABLO VINICIUS DO NASCIMENTO	14/02/2000	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PAMELA FERRIRA DE OLIVEIRA	31/03/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PATRCIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
PATRICIA DRAILLE DOS SANTOS	28/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PATRÍCIA RODRIGUES HERRERO	10/04/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
PATRÍCIA SANTOS SCHEFER	01/08/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PATRÍCIA SOUZA BONFIM	07/01/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PAULA RODRIGUES CIMARELLI	12/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
POLIANA SANTOS OLIVEIRA	02/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
POLIANE NEVES SILVA	16/12/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
POLIANI VIEIRA DE SOUZA	28/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
PRISCILA BRAGA RODRIGUES	04/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
PRISCILA PANDOLFI DA SILVA	31/12/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
RAAB DA SILVA PARDINHO	20/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
RAFAELE VENANCIO PIRES	06/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RAIANE PEREIRA DOS SANTOS	23/08/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RAILANA ARAUJO SILVA GIL	19/07/1991	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RAQUEL COSTA OLIVEIRA	17/11/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
REGIELE PAVLACH ROSSINI	30/04/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RENATA DOS SANTOS SILVA	16/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
RENATA KOELER MACHADO FERREIRA	26/06/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	31/01/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ROBERVAL DE SOUZA CORREIA	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
RONDINER MAXIMIANO BISPO	19/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
RONILDA BENECIO SOARES	23/06/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ROSA MARIA FREI MORAES	27/08/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ROSÂNGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	20
ROSÂNGELA DOS SANTOS SILVA	27/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ROSELENE RODRIGUES DE SOUZA CRUZ	24/08/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ROSELI PARANÁ DE OLIVEIRA RECH	11/08/1973	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROSILAINE GUIMARÃES MOÇO	03/09/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROSILDA DE SOUSA LOPES GUIMARÃES	21/04/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
ROSILENE MACIEL DE FREITAS MOISQUER	28/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ROSIMEIRE DE BARROS FONSECA	28/12/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
ROZILENE FERREIRA PLASTER DE OLIVEIRA	06/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
RUTHE CHAGAS RIBEIRO	28/08/1985	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SALETE DA SILVA LIMA	16/09/1994	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SAMARA DE OLIVEIRA SILVA	31/03/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SAMIRA LUCIA DA SILVA	22/04/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA TEIXEIRA	16/03/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
SANDRA DOS SANTOS SILVA	09/10/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
SARAH PAES DE ALENCAR	14/09/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SHIRLENE CORREIA DE SOUSA	15/10/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SIDNEIA PEREIRA DA SILVA	29/10/1984	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SILVANA DA SILVA SOUZA KUSTER	04/05/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
SILVANA FREITAS CORRÊA SANTOS	03/09/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SILVANA ZEMKE TESCH	07/07/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
SILVANIA APARECIDA DE MELO TOPONIAK	14/01/1979	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIMINE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SIMONE ANDRADE PIROTTA DA SILVA	14/05/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIMONE BAMBULIM DOS SANTOS	14/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SIMONE DA SILVA	30/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIMONE DE OLIVEIRA VERDI	31/05/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SIMONE PEREIRA DE LIMA	14/12/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SIRLEI POLINÁRIO	21/11/1975	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	03/02/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
SOLANGE DE SOUZA PRUDENCIO	01/02/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
SÔNIA CRISTINA CUSTÓDIO	07/05/1980	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15
SÔNIA MARIA JACOBSEM MENDES SALOMÃO	20/11/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
STEFANY ALVAREZ GOMES	22/01/1999	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
SUELEN MIDORI OKAMURA	21/09/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
SUZANA KOVALESKI AGUIAR	09/05/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
TATIANI STEDILE GAMA	04/09/1986	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
TAYNNÁ ALUMA CRISTOVÃO JESUS LISSARAÇA	24/10/1995	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
THAIS GUEDES BRAGA	01/08/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13

THALIA WELMER CARNEIRO	09/06/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
THANIA DE SOUZA ALMEIDA	09/06/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VALDIRENE RODRIGIUES LELES RAMOS	19/03/1982	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VALÉRIA ALVES MARTINIANO SCHULZE	17/03/1983	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
VANDER JANDER SANTOS NASCIMENTO	28/08/1996	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
VANEIDE FERREIRA MENDES	21/11/1988	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VANESSA CRISTINA ROSA SARTORIO	29/05/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES	31/07/1992	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VANESSA GENARIO DE AQUINO SOARES	07/05/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	18
VANESSA PEREIRA DE SOUSA	05/01/1987	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	08/08/1971	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VERENI DA CRUZ RAIMUNDO	07/02/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VERONICA CARDOSO DO Ó	10/09/1998	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
VERONICA FERREIRA CRUZ	08/07/1990	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	23
WALDIRENE TEODORO MAQUEA	05/09/1977	Pedagogo Educação Infantil (25h)	13
WÉRICA CAMILA SANTANA GOMES	13/03/1997	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ZÉLIA JANETE DO CARMO	23/09/1974	Pedagogo Educação Infantil (25h)	Desclassificado (a)
ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	Pedagogo Educação Infantil (25h)	10
ZENAIDE BORGHI DE ALCANTARA	18/09/1993	Pedagogo Educação Infantil (25h)	15

CARGO: PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADINÉIA APARECIDA DE LIMA SINOTTI	14/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ADRIANA CRISTINA CAVALCANTE ESQUIVEL	16/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ADRIANA LIMA OLIVEIRA FERNANDES	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ADRIANA LOPES BARBOSA	05/08/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ADRIANA MACHADO DOS SANTOS	15/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ADRIELI JARUCHEWSKI SANTANA	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
AKASSIO VIEIRA DE SOUSA	11/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ALANA ALENCAR SOUZA TEIXEIRA	06/03/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	13/05/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ALESSANDRA COSTA SILVA	18/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
ALICE DA COSTA OLIVEIRA	24/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ALINE ALVES DA SILVA	13/04/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ALINE ASSUNÇÃO RODRIGUES	29/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ALINE COLAÇO AQUINO ROMERO	07/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ALINE DE ASSIS FERREIRA	17/10/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ALINE RODRIGUES CARVALHO	12/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ALMERINDA LEITE FONSECA	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
AMANDA APARECIDA COSTA FIGUEIREDO AZAMBUJA	15/10/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
AMANDA BARBOSA DE OLIVEIRA PAUBEL	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	03/08/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA CECÍLIA DIAS ANDRADE	20/03/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANA CLEIDE DE FRANÇA	28/08/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA KLEBIA RUIZ TAVARES	09/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
ANA LUCIA ABUD MENDES	06/04/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA LÚCIA DE JESUS SCAPOLAN	22/06/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANA LUZIA ZANETI ROSA	02/07/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ANA PAULA DE ALMEIDA	31/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	01/07/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANDER MARIA DE ALMEIDA MANTHAYA	18/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANDERSON DO CARMO LIMA	11/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANDREA GONÇALVES FERREIRA	16/03/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ANDREIA DA SILVA MENDONÇA	31/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ANDRÉIA DE SOUZA DOS SANTOS EVANGELISTA	26/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
ANDRELIZA CRISTINA ELER DE OLIVEIRA	17/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANGELA BETANIA SOUSA RANGEL	30/04/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ÂNGELA MARIA VENTURINI DE ABREU	23/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ANGÉLICA FERNANDES ESTOK	21/10/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ANITA ALVES SANTANA	16/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ANNA PAULA CHODACHI DE ANDRADE	02/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ANTONIO JOEL DEGAM	19/12/1964	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA	27/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
AURICÉLIO SERRA DA SILVA	02/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
BEATRIZ APARECIDA PAVANELI	21/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
BERENICE ROSA FILIPACK	11/07/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
BERNADETE CRISTINA DE OLIVEIRA	08/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
BRUNA MARTINS DE SOUZA DA SILVA	28/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CARINA BIANCA ARAÚJO DE SOUZA	19/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CARMELITA FERREIRA DE SOUZA	30/11/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
CASSIA LILIANE ARAÚJO DA ROSA	17/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
CASSIANO NOBEL DE SOUZA	25/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
CATIANE MONTEIRO PACHECO SOUZA	02/04/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CINTIA GUIMARÃES VIEIRA	13/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CIRLEIA GERALDO PEREIRA	3/26/0002	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
CLARINA DA SILVA CARDOSO	03/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
CLAUDETE DE SOUZA	28/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
CLAUDIA MARISA SERAFIM	12/09/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS	19/06/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23

CLÁUDIA VALÉRIO PESSOA	07/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CLAUDIANA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CLAUDIANE DOS SANTOS PASSOS PAIXAO	14/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CLAUDIO ALVES ROCHA FILHO	27/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CLEIDE CASSIANO DE OLIVEIRA CALDAS	14/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CLEMILDA BARBOSA DA SILVA	06/01/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CLEUSENI DOS SANTOS	24/06/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
CLEYTON MIRANDA SOUZA	01/06/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
CRISTIANE DOS SANTOS LIMA SKIERZINSKI	23/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
CRISTIANE FERNANDES DE SOUZA	06/03/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DAIANA ROCHA DE QUEIROZ	01/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
DAIANE MARQUES DE LIMA	10/04/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DAIANY DE OLIVEIRA.	13/01/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
DALVINA GOMES LUIZ	17/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
DANIELLY ALVES SOARES DA SILVA LAQUILA	17/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
DANIELLY VIDAL DE CARVALHO	17/03/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DANIELY AMANTI ASSIS	09/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DARLENE DA SILVA SANCHES AGULHÃO	14/11/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DAYANA DA COSTA SILVA	18/01/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DÉBORA TOSTA DE OLIVEIRA	01/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
DENISE ALENCAR SILVA	25/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DIEGO MAICON PENHA BATISTA	18/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
DIESLEI NAITZEL ERDMANN	20/03/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DILENE VIEIRA DOS SANTOS	01/11/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DODANIM ALVES PEREIRA	29/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO	10/04/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
DULSIANA MORAES DA SILVA	20/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	02/02/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDIANE DUARTE ALEXANDRE DE SOUZA	24/07/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EDILAINE LAUREANO CRESPINO	18/05/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDILANE DA SILVA MELO SANDOVAL	30/01/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
EDILENE FERREIRA MILITÃO	27/03/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EDILEUZA FATIMA CORDEIRO BEZERRA DE SOUZA	17/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDINA DE SOUZA DOS SANTOS	11/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EDNA FRANÇA DE OLIVEIRA	11/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EDNALDA MALHEIRO DE OLIVEIRA SOUSA	20/07/1970	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EGNALDO SANTOS SILVA	24/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELAINE MARIA BISINOTO TORTATO	19/12/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELCILENE RAIMUNDA VICENTE	24/05/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELEN CRISTINA DE SOUSA	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ELI CLAUDETE STABENOW	14/12/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELIANA PIRES DA SILVA SANTOS	09/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIANE BISPO DA SILVA	20/06/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIANE MARIA GOBI	02/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIANE PEREIRA DA SILVA	16/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIANE VENANCIO MORAES CAETANO	15/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ELIETE RIBEIRO DE AQUINO	22/12/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELISANGELA DE OLIVEIRA CANOFFRE	08/08/1884	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ELISANGELA KEMPSKI NICOLAU	24/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ELISANGELA RODRIGUES DE BARROS	23/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ELISANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	05/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIUDE BACELAR MATOS MÜLLER	13/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIZABETH LIMA LOMBARDI DA SILVA	08/09/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ELIZÂNGELA DOS SANTOS DAS CHAGAS	19/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ELIZÂNGELA GONÇALVES CALISTO PINTO	19/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ELIZEU CARLOS VIEIRA	06/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ENEDINA BEZERRA DA SILVA	12/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ENI FERREIRA DUARTE	25/02/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ENI PEREIRA DE SOUZA LIMA	24/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ENZO EDUARDO FURTUOSO DA SILVA	30/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
EQUILANDIA PEREIRA DA SILVA FÉLIX	24/12/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ESTER PEREIRA DA COSTA	06/11/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
EUZIANE EVANGELISTA XAVIER	01/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
EVANUZA RODRIGUES DE SOUZA NASCIMENTO	21/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FABIANA GONÇALVES DO NASCIMENTO SILVA	20/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
FABIANE DE SOUZA NARCIZO	15/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FABÍOLA GOMES SALINAS	11/01/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FATIMA REGINA DE ALMEIDA SILVA	20/02/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FERNANDA GUIMARÃES BONIN	27/05/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FERNANDO HERBST DA SILVA	14/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FLÁVIA DE JESUS	25/07/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FLÁVIO DOS SANTOS ROCHA	11/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FRANCIELE DA SILVA DUTRA	14/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FRANCIELLE SARACINI BERNAL MATEUS	30/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FRANCILENE ALVES DA SILVA	02/10/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
FRANCINETE INACIO DA SILVA NASCIMENTO	30/04/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FRANCISCA DA GLÓRIA CONCEIÇÃO	29/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
FRANCISCO PEREIRA DAMACENO	13/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
FRANCISMARA DE SOUSA	13/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
GARDÊNIA APARECIDA PAULA LUCAS	08/12/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
GEISIELE RODRIGUES DA SILVA	13/02/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
GEOVANITA BATISTA ALMEIDA SANTOS	09/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
GERCILLENE DE SOUSA OLIVEIRA	05/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10

GIGLIANE TORRES DA SILVA	22/03/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
GILMA VONRONDOV	31/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
GISLENE VERONICA MUNIZ	28/12/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
GRACIELLA SABINO DE OLIVEIRA	04/05/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
HELENA FERANDES DE CARVALHO DA CRUZ	13/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
HELENA PEREIRA JACOBSEN	12/03/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
HERICA APARECIDA SOUZA SALOMÃO BERGER	27/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
HÉRICA WANDERLEYA SANTOS SILVA	08/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
IALMO RONALDO VIEIRA MUZZI	03/09/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
IARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
IARA DE JESUS MELO CATAO	30/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
IARA GONÇALVES LIMA	19/11/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
IGOR SENA DA SILVA	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
INGREDY TELMA RAMOS QUEDNAU	11/11/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
IOLANDA DUMER	06/04/1969	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
IRANETE GOMES PEREIRA	11/09/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ISABEL BONE	04/07/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ISABEL CRISTINA FRANCELINO VIEIRA	31/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ISABELA PEREIRA DOS SANTOS	09/02/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ISLAINEALVES DA SILVA	13/02/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ISMAEL SOUSA DE CASTRO	10/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ÍTALO HENRIQUE MUNIZ DE CASTRO	21/09/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
ITER JUNIO APOLINARIO MARTINS	01/04/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
IVANIR MAXIMIANO BRANCO	17/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
IVANUSA ABREU GUIMRÃES DA SILVA.	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JAILSON AUGUSTO PERES	22/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JANAÍNA PAIVA OLIVEIRA	06/01/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JANETE LUCOTTI FERNANDES	30/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JANETE OLIVEIRA DOS SANTOS CELESTRINO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JÉFERSON SOARES DE MEDEIROS	30/11/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JESSICA DIAS DOS SANTOS	11/12/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JÉSSICA MOREIRA JARDIM MESSIAS	08/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JESSICA TAMINE RIBEIRO FERREIRA	12/08/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JOAQUIM DONIZETE LISBOA DE SOUZA	01/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JOELMA MACHADO DE ALMEIDA SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JOELMA MACHADO SANTOS	30/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
JOELMA RENATA NUNES DA SILVA SOUZA	30/08/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JOSEANE APARECIDA CABRAL DE MORAIS	20/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
JOSELIA VENANCIO	13/07/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
JOSIANE CRISTINA DE FREITAS	07/04/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JOSIMEIRE SANTOS DA MATA	08/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
JULIANA CRISTINA DE LIMA CORDEIRO	17/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS	13/07/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
JULIANA MIRANDA DE SOUZA	01/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
JUSSARA GONCALVES LIMA SILVEIRA	05/05/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
KAUANE DA SILVA QUEIROZ	12/10/1999	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
KEILA DE SOUZA SILVA	12/10/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
KELLEN CRISTINA VIEIRA MARTINS RIBEIRO	25/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
KELLI PAIXAO DA SILVA	04/01/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LEA ALVES GOMES	30/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LEANDRO DA SILVA GONÇALVES	14/06/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LEANDRO PEREIRA DA SILVA	24/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LÉIA DUARTE FERREIRA	16/07/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LEIA SERAFIN DE SOUZA	05/09/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LENI HENRIQUE BARRETO	29/05/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LENICE MARIA RIBEIRO LOPES	24/06/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LETICIA CARLOS FERREIRA	20/10/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LETÍCIA GOMES CARDOSO LEAL	30/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LIDIANE DE ANDRADE MELO DA SILVA	19/01/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
LILIAN CRISTINA PEREIRA MACHADO	03/06/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LINDOMAR REGONATE DA SILVA	19/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LISIANE MACIEL CORREA	02/06/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LIZIANE TORRICO AZEVEDO KLEIN	10/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
LO AMI MARQUES DE OLIVEIRA	28/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LUANA DE LANA ARAUJO	31/01/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUANA FIGUEIREDO MAIA	25/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUANA MILARD PESSOA DIODEDE	01/12/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCAS CHAVES DA SILVA	04/08/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCAS TEIXEIRA	13/08/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
LUCÉLIA NUNES DO CARMO	01/02/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUCIANA MEDEIROS DE ARAUJO RIBEIRO	08/12/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	19/05/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
LUGISELLE DA SILVA HOLANDA	28/05/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	06/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
LURDES GONÇALVES DA SILVA	23/09/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
LUZIA ANGELITADOS SANTOS	20/02/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MADALENA ALVES TOLEDO	10/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MAINA PASTORIO	12/03/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
MAIZE SANTOS SILVA	05/02/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARA REGINA ACCO	28/07/1963	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARCIA FERREIRA DA COSTA PAZITO	28/10/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18

MARCIELY CRISTIANE CAMPOS QUINELLATO	04/10/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARCILENE FERREIRA DA SILVA	12/03/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARCILENE SILVA VIEIRA	18/11/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MÁRCIO FROTA DE ARAÚJO	10/06/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	07/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARCOS ANTONIO SOARES MARTINS	08/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARCOS ANTONIO VIEIRA	06/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARELEIDE DO NASCIMENTO COINETE DOS SANTOS	08/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARGARETH LIMA SIQUEIRA	04/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARIA AGUIAR PINHEIRO AGUIAR FRANCISCO NOGUEIRA PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARIA APARECIDA BENETTI	02/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA CARINE BIALVA	20/12/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA CRISTINA MORAES DO NASCIMENTO	20/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	02/07/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARIA DE FÁTIMA SOARES DE SOUZA	14/06/1954	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
MARIA DE LOURDES DE SÁ LIVRAMENTO SARTÓRIO	01/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARIA EDUARDA NUNES ARBUGERI	28/09/2000	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARIA JUCILÉIA PINHEIRO	18/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
MARIA LUCINEIDE ANDRADE DE OLIVEIRA	10/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA MADALENA RAMOS	24/01/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA ROZINEIDE BARROSO BEZERRA	13/09/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARIA SIRLENE OLIVEIRA BARBOSA	08/05/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARILAINE ANDRADE RIOS	16/01/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARILENE APARECIDA LEONARDI NASCIMENTO	01/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARILENE RODRIGUES DE SOUZA MUNIZ	02/08/1966	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARINALVA MANU DA SILVA MACHADO	02/08/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
MARINÊS JOSÉ DOS SANTOS	13/03/1968	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
MARINES MENESES DE ARAUJO	19/08/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	03/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARINEUZA SEVERIANO COELHO	11/09/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARISA DE JESUS DAS CHAGAS	04/01/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MARISLEI BRISOLA	3/21/0984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
MARTA EUGÊNIO	17/01/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MARTA PEREIRA	18/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MAURELENA REGINALDO COSTA	29/09/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MAYARA LIMA DE BRITO	08/05/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MICHELLY CRISTINA ALVES BASILIO	01/09/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	28/05/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MIRIAN MENDES DA SILVA	17/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
MONICA KARLA ALVES DE FREITAS	14/10/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NATÃ MONTENEGRO AQUINO	09/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
NEUDMÉRIE PLASTER GUMS LIMA	17/11/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NEULMA REGINA DE SOUZA ARAUJO	10/08/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
NEUZA MARIA GABRIEL DE JESUS	03/10/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NEUZA PEREIRA DE OLIVEIRA	06/11/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
NILCEIA SCHULTZ COUTO	28/09/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
NILTON SILVA TORRES JUNIOR	24/03/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
PAMELA NAYARA DA SILVA OLIVEIRA	14/11/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
PATRICIA GONÇALVES ZANCHI	03/03/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
PATRÍCIA BONATTO DINIZ	05/08/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
PATRÍCIA DA SILVA MANHÃES	28/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
PATRÍCIA STORCH	31/12/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
POLIANA DA CRUZ CAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
POLIANA GONÇALVES DE SOUZA	22/09/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
POLIANADACRUZCAMARGO DA SILVA	25/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	02/06/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
PRICILA PAULA SCRUPAK	10/04/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	30/05/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
RAFAEL DAVID ABRUNHOSA	16/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	26
RAILAN DE QUEIROS GONDIM	16/02/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
RAQUEL CARDOSO PEREIRA	10/05/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	15/02/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
REGIANE MAXIMIANO DE CERQUEIRA	23/03/1990	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
REGIANE PESSOA DA SILVA	31/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
REGINA FURTADO DA SILVA	17/03/2021	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
REGINA PEREIRA SILVA	26/08/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
REGINEIA APARECIDA DA SILVA	18/08/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
REILAINE MARTINS DE SOUZA NASCIMENTO	04/02/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
REINALDO GOMES	18/06/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
RHIDA CÍNTIA DE ASSIS BORGES ROCHA	20/10/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	26/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	21/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROMILSON SANTANA DE MOURA	30/10/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROSANA APARECIDA MARCON	20/10/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSANA ODETE DA SILVA CARVALHO	07/06/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSANA VIEIRA NESTAL	27/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSANE DE OLIVEIRA FREIRES	20/11/1975	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ROSANE SAMPAIO DOS SANTOS MIRANDA	23/12/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSANGELA REVERS	20/05/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
ROSE FARIA	26/01/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSELANDIA SILVA COSTA	20/04/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)

ROSELANE FERREIRA DE OLIVEIRA RODRIGUÊS	27/06/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSELI APARECIDA DE FRANÇA	02/11/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSELI DE FÁTIMA ANTONIO	18/01/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROSELINA MIRANDO MUCHINSKI	28/05/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSICLEIA FERREIRA PREIRA MARTINS	10/09/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSILDA FRANÇA LIMA	09/11/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS	26/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
ROSILENE DA SILVA VIDAL LIRA	22/03/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ROSILENE FERREIRA MACHADO	26/04/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
ROSIMEIRE DA COSTA LOBATO MISCHIATTI	05/09/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
ROZELMA SOUSA SANTIAGO DE CARVALHO	16/04/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
RUBERVANIA JORGE DE ALBUQUERQUE ASSIS	23/04/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
RUTH CRISTINA TRINDADE DE SOUSA	14/04/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SALETE SOUZA DOS SANTOS	22/04/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SÂMIA JOECY SERRATI DE OLIVEIRA	09/08/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
SANDRA ALCANTARA DE OLIVEIRA	28/03/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SANDRA POSSIMOSER	01/11/1985	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SANDRA REIS DE ARAÚJO	21/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SANDRA RODRIGUES GLOWASKY	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	20
SARA FELICIANO DOS SANTOS	06/02/1987	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SARA SOUZA DA SILVA SANTOS	24/11/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
SELMA DOS SANTOS NUNES	16/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SHIRLENE GOMES PEREIRA ABREU	15/10/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SIDNEIA DE SOUZA LOPES	04/04/1982	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SILENE APARECIDA MEDEIROS	11/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SILMARA GOMES DE SOUZA	08/06/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SILVANA QUIRINO DE OLIVEIRA ALVES	26/11/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SILVANI DA SILVA LEMOS AMORIM	19/07/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SILVIA MANGUEIRA RODRIGUES	09/04/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SIMONE DE ARAUJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SIMONE MACHADO GUIMARÃES SILVA	11/03/1977	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SIMONETE LIMA DE OLIVEIRA	06/09/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SIRLENE ALVES DA SILVA	05/09/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SOELMA ANJOS DA CRUZ SANTOS	20/08/1973	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
SOLANGE TERLESK FONSECA DA SILVA	30/11/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SOLANGELA DA SILVA	19/07/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
SÔNIA BURGARELLI AMARAL	11/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SONIA PEREIRA DA SILVA	28/07/1972	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SONIA VALERIA GALVÃO SANTOS	05/12/1974	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
SUÉDI NOGUEIRA FIALHO	21/05/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
SUELEN ALVES BENLHZ	08/01/0090	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SUELEN NEVES ANGELO	18/11/1998	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
SUELI AGUIAR	04/12/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
SUELLEM CRISTINA DA SILVA BELÉ	05/08/1989	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
TÂNIA DA SILVA ARAUJO.	02/08/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
TATIANE SIMÃO SOUZA	19/02/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
THAYSA MOREIRA RAMOS	01/12/1997	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	15
THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
THIAGO CARLOS DE ANDRADE	12/01/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	24/11/1978	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALDICE DE JESUS ALVES DE SOUZA	20/02/1965	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALDINA AGUIAR PINHEIRO	30/06/1976	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VALDINEI RODRIGUES PEREIRA	03/05/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
VALERY GISCARDESTAIM MELQUIOR DA SILVA	12/05/1980	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALMARA CORDEIRO PASSOS	10/12/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VALNERÍ DOUGLAS DOS SANTOS HENRIQUES	09/02/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS	13/02/1986	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
VALQUÍRIA FRATA PEREIRA	20/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VANDA LUIZA ROSA PEREIRA DE BRITO	15/09/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
VANESSA CAMPOS BRENNER	12/08/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
VANETE DINIZ FERREIRA DA SILVA	17/02/1983	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
VÂNIA SELHORST PAZETO	04/08/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VANILDA PEREIRA DA LUZ	10/08/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
VERÔNICA GUEDES DA SILVA	16/06/1992	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
VILMA RAMOS DA SILVA	26/09/1984	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
WAGNER CAIALO HURTADO	12/11/1988	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	13
WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	01/12/1993	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23
WELTON DE ARAÚJO PRATA	01/10/1994	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	18
WÉMERSON DA SILVA MARQUES	17/04/1996	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
WESLEY DA SILVA COELHO	18/07/1991	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	10
WILSON TEIM	10/05/1971	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
YARA DA SILVA BUSIQUIA	18/07/1995	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	Desclassificado(a)
ZELINA VILARIM VICENTE	13/11/1967	Pedagogo Séries Iniciais (40h)	23

CARGO: PSICÓLOGO

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADRIANA CAMPOS SISNANDO DE LIMA	12/10/1974	Psicólogo (40h)	13
AGNERAVLA HOHANA SOÁRIS DE ALVARENGA	27/05/1992	Psicólogo (40h)	13
ALEXANDRINA ALVES MACHADO DOS SANTOS	21/09/1993	Psicólogo (40h)	10
ALINE NUNES MARINHO	29/08/1986	Psicólogo (40h)	10
ANA LAISE CHRISLEI SALES LINHARES	19/06/1997	Psicólogo (40h)	10
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	21/05/1992	Psicólogo (40h)	23

ANTONIO JOEL SOUSA RODRIGUES	18/08/1977	Psicólogo (40h)	10
ANTONIO MARCOS CHAGAS PAIVA	29/05/1987	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ VALDOMERI DOS SANTOS	05/09/1997	Psicólogo (40h)	10
BRENA CARVALHO BARROS ARAUJO	12/06/1998	Psicólogo (40h)	10
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SILVA	21/10/1995	Psicólogo (40h)	13
CARLOS GABRIEL GONÇALVES DA SILVA	08/01/1995	Psicólogo (40h)	13
CAROLINA MANGINELLI COSTA	29/12/1980	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
CELESTINA ANDRADE SANTOS	29/08/1993	Psicólogo (40h)	20
CHAIANE MENDES CINTA LARGA KREITLOW	22/05/1992	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
CIBELE LUANE MENDES GOMES	02/12/1997	Psicólogo (40h)	10
DAIANE PRIMO CANDO	30/03/1985	Psicólogo (40h)	10
DAIANY LILIAN CASTRO RIBEIRO	17/05/1977	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
DENIS ALEXANDRE MACHADO DOS SANTOS	23/03/1991	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
DENISE MARTINS DOURADO	22/12/1995	Psicólogo (40h)	13
EDSANE DOS SANTOS TEIXEIRA	13/04/1976	Psicólogo (40h)	13
EDSON DA COSTA CARVALHO	15/04/1998	Psicólogo (40h)	10
EDVANIA WESSLING	05/03/1990	Psicólogo (40h)	13
ELIANA CRISTINA CRUZ LAZARI	08/04/1967	Psicólogo (40h)	13
ELIZA REGINA TEIXEIRA STRUCKEL	07/05/1966	Psicólogo (40h)	13
ELIZANE SILVA DOS SANTOS	16/09/1998	Psicólogo (40h)	13
FELIPE ALVES DANTAS	04/12/1995	Psicólogo (40h)	10
FERNANDA DE CAMPOS BATISTA RASTEIRO	18/09/1982	Psicólogo (40h)	10
FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	16/02/1988	Psicólogo (40h)	10
FRANCIELE COSTA AMARAL	26/06/1993	Psicólogo (40h)	10
GÉSSICA PEREIRA DA SILVA	07/05/1993	Psicólogo (40h)	13
GIRSON SALES JUNIOR	12/05/1994	Psicólogo (40h)	10
GIZELE CRISTINA LIMA DOS SANTOS	17/06/1993	Psicólogo (40h)	10
GLEYCIANE MARIA DE SOUZA	01/11/1990	Psicólogo (40h)	18
GRAZIELE DE MATOS VITORINO	21/11/1995	Psicólogo (40h)	13
ISTELA BECKER DRUN RABELO	21/09/1979	Psicólogo (40h)	10
IVANE FERNANDA GONÇALVES DA COSTA	17/05/1987	Psicólogo (40h)	15
JAQUELINE DA SILVA VAZ	22/02/1997	Psicólogo (40h)	10
JEFERSSON HENRIQUE SOUZA BARBOSA	04/10/1996	Psicólogo (40h)	13
JHENIFER LUANA BARREIRA CAZÉ	08/04/1996	Psicólogo (40h)	13
JOSIANE ALVES ROLIM	02/02/1989	Psicólogo (40h)	23
JUAN BENJAMIN SOTO RIOS	20/08/1973	Psicólogo (40h)	10
KAREN NATHALYA PETRY	13/05/1997	Psicólogo (40h)	10
KARINA RODRIGUES DE CASTRO	28/02/1994	Psicólogo (40h)	10
KAROLINE DOS SANTOS NAVA	04/08/1994	Psicólogo (40h)	13
LAIS CRISTINA FELIX FERNANDES	17/02/1996	Psicólogo (40h)	18
LARA MARIA SILVA MAIA	30/05/1995	Psicólogo (40h)	10
LÍDIA REZENDE CORDEIRO	28/01/1987	Psicólogo (40h)	10
LORRANY ALVES GUERINI	27/12/1995	Psicólogo (40h)	10
LUANA LOPES PRATES	11/11/1992	Psicólogo (40h)	23
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	01/11/1990	Psicólogo (40h)	23
LUZIA DA SILVA SANTANA	25/03/1984	Psicólogo (40h)	23
MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA	18/10/1989	Psicólogo (40h)	10
MARCIANE LÚCIA SCHAEFFER HENKE	05/06/1983	Psicólogo (40h)	23
MARIA IVONEIDE DE SOUSA VIEIRA BARELA	26/03/1978	Psicólogo (40h)	10
MARIA JOSE DOS ANJOS RIBEIRO SANTOS	16/09/1993	Psicólogo (40h)	18
MARIA VITÓRIA DA CUNHA FERREIRA GABBI	09/11/1995	Psicólogo (40h)	10
MARIANA DE MORAES VIANA	22/03/1997	Psicólogo (40h)	10
MARILIA NEVES PINTO	22/05/1989	Psicólogo (40h)	13
MARLETE LINDOSO GOMES	01/09/1985	Psicólogo (40h)	13
MATHEUS FELLIPE DA CRUZ CORTE REAL	05/01/1994	Psicólogo (40h)	13
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA VAZ	10/03/1997	Psicólogo (40h)	10
MICHELLE BRITO MENDES GARCIA	12/06/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
MICHELLY KALLYNE NEVES DIAS	05/01/1986	Psicólogo (40h)	13
MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	12/02/1993	Psicólogo (40h)	10
MITANIA PEREIRA RODRIGUES	26/06/1990	Psicólogo (40h)	13
NÁDIA DOS SANTOS SCHMIDT	27/04/1995	Psicólogo (40h)	10
OLIVANILDO DA SILVA FRAZÃO	06/02/1995	Psicólogo (40h)	10
PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA	21/09/1988	Psicólogo (40h)	20
PAULO VITOR ALVES DE FREITAS	14/10/1996	Psicólogo (40h)	10
PRISCILA ARAÚJO DIAS BARROS	22/08/1987	Psicólogo (40h)	20
PRISCILA MACIEL CARRETA	19/08/1989	Psicólogo (40h)	18
RÂNDER JORGE ALCÂNTARA	07/06/1985	Psicólogo (40h)	23
ROMÉRIO RAMALHO VIAL	07/10/1989	Psicólogo (40h)	15
ROSAINE DA SILVA SANTOS SOUSA	26/01/1989	Psicólogo (40h)	29
ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO	16/04/1994	Psicólogo (40h)	10
ROSELI DELFINO CODINHOTO	24/10/1982	Psicólogo (40h)	10
SANDRA FERREIRA	15/06/1967	Psicólogo (40h)	20
SANDRA MIGUEL DA SILVA	17/08/1978	Psicólogo (40h)	10
SARA CRISTINA SILVA DE ASSIS	27/10/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
SILMARA SOARES BUENO	24/08/1987	Psicólogo (40h)	18
TAUANA CRISTINA SANTANA	19/12/1996	Psicólogo (40h)	18
TAUANA PSCHISKY	09/09/1993	Psicólogo (40h)	10
THAYNARA TOFFALI CUNHA	13/04/1992	Psicólogo (40h)	20
THIAGO CARVALHO FLORENCIO	23/06/1987	Psicólogo (40h)	23
VALÉRIA CASTRO DE SOUZA	20/05/1983	Psicólogo (40h)	10
VALQUIRIA DE OLIVEIRA ALVES	23/03/1993	Psicólogo (40h)	13
VANDERLEIA SKIEZYNSKI	04/08/1985	Psicólogo (40h)	23
VANESSA	13/05/1994	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
VANESSA FRESA LOPES	13/05/1994	Psicólogo (40h)	10
VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	05/04/1996	Psicólogo (40h)	Desclassificado (a)
WASHINGTON DA SILVA WILL	21/08/1995	Psicólogo (40h)	13

CARGO: PSICOPEDAGOGO EDUCACIONAL

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
JEIELI LINDIENE DA SILVA OLIVEIRA	16/07/1987	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
ALINE JOICE DA SILVA	25/01/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
KELLY CRISTINA PEREIRA DE SOUZA CAETANO	22/07/1985	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
MARLEIDE RODRIGUES DA SILVA BRANDÃO	06/09/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	18
GESICA DE SOUZA	15/09/1993	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
ALESSANDRA DE SOUZA BASTOS DE ANDRADE	23/12/1988	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
GEISIANE ALVES DE SOUZA	09/09/1994	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
ANA SALETE RIBEIRO DE MAIA LOPES	26/07/1976	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
ELENICE FLORIANO DO NASC. RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	27/10/1972	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
IRACEMA LIMANA	28/03/1962	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
MARISETE DA SILVA MIRANDA	30/08/1977	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
MARIA HELENA BARBOSA	09/04/1966	Psicopedagogo Educacional (40h)	10
RAIMUNDO NONATO CAMELO DE AQUINO	19/03/1983	Psicopedagogo Educacional (40h)	13
ROSEMARA DE OLIVEIRA SILVA	29/12/1986	Psicopedagogo Educacional (40h)	Desclassificado (a)
VANUZIA MARIA DOS SANTOS	24/03/1984	Psicopedagogo Educacional (40h)	Desclassificado (a)

CARGO: SERVIÇOS GERAIS

NOME	DATA NASCIMENTO	CARGO	RESULTADO PARCIAL / PONTUAÇÃO
ADAIANE CRISTINA SIMÕES DA SILVA ROSA	12/08/1984	Serviços Gerais (40h)	14
ADALGISA ADORENOS AGUIAR	21/08/2021	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADELIA LOPES DA SILVA ROCHA	07/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
ADELINA KLIPEL	22/03/1978	Serviços Gerais (40h)	10
ADEON LOPES DE SOUZA	04/01/1980	Serviços Gerais (40h)	14
ADERLAINE SEVERINO DA SILVA	03/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADERLI KINACK	16/06/1987	Serviços Gerais (40h)	14
ADRIANA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	13/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
ADRIANA DOS SANTOS BARBOZA ZANONI	06/12/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADRIANA MARTINS DINIZ	16/02/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADRIANA PATRICIA CUNHA DE SOUZA	13/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ADRIANA PEREIRA SIMÕES	08/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALAIDES MARIA DOS SANTOS	15/09/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALDAIR VITAL DE LIMA	09/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALESANGELA BURI DOS SANTOS	17/01/1990	Serviços Gerais (40h)	12
ALESSANDRA KESTER DE SOUZA OLIVEIRA	28/11/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
ALEX SANDRO RIBEIRO DOS SANTOS	23/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ALEXANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
ALINE CARLA R DOS SANTOS	27/03/2000	Serviços Gerais (40h)	10
ALINE MATOS DA SILVA	25/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA DA SILVA PARRALEGO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA DOS ANJOS CHALEGRA SANTANA	17/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	Serviços Gerais (40h)	10
AMANDA SCHLICKMANN FERNANDES	08/01/1993	Serviços Gerais (40h)	10
ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
ANA DE FÁTIMA BARBOSA DOS SANTOS	10/09/1979	Serviços Gerais (40h)	14
ANA GRACIELI DA SILVA BUNHAK	11/08/1988	Serviços Gerais (40h)	19
ANA LAURA CRISTINA DE MORAES	01/07/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA MEIRE DA SILVA FARIAS	25/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA DE SOUZA TIMOTEO	29/07/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA NUNES GONÇALVES BERGER	04/09/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA TEODOSIO DE OLIVEIRA	31/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS	29/11/1980	Serviços Gerais (40h)	15
ANDERSON COVIAQUE DA SILVA	18/12/1984	Serviços Gerais (40h)	10
ANDERSON VIEIRA DE LIMA	11/08/1994	Serviços Gerais (40h)	12
ANDREIA CRIVELARIO ANGELO	22/09/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDREIA DOS SANTOS PESSOA	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDREIA EINIK	09/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
ANDREIA RODRIGUES DA COSTA	10/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO	10/11/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDRESSA NUNES	08/10/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANDRINA PEDRO FURTUNATO DOS SANTOS	10/26/0081	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANGELA LOURENÇO	24/04/1981	Serviços Gerais (40h)	10
ANGELA MARIA DE ALMEIDA	19/12/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ANGELA MARIA RODRIGES	16/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
ANGRA DE SOUZA OLIVEIRA	21/10/1987	Serviços Gerais (40h)	10
ANNY CAROLINY PEREIRA DA SILVA	25/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
ANTONIA LIMA DA SILVA	01/07/1971	Serviços Gerais (40h)	19
ANTONIO CLÊIS DA ROCHA SILVA	15/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ARTENISA DA SILVA SCHIMIDT	15/12/1997	Serviços Gerais (40h)	19
ATANASIA DOS SANTOS	11/07/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
AUREA LUIZ DE ANDRADE	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BARBARA CRISTINA DOS SANTOS FELIPE	17/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ ALVES GONÇALVES	05/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
BEATRIZ DHIENIFFER PINTO DE SÁ	28/03/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ FERNANDA MINERVINO DE FARIAS	27/05/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ FREITAS PEREIRA	23/01/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BEATRIZ LELES DE SOUZA	12/03/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BRENDA CRISTINA MARCULINO LIMA	15/03/2002	Serviços Gerais (40h)	10
BRUNA DE OLIVEIRA	11/10/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
BRUNA GEANE LAGASSE SILVESTRE DE OLIVEIRA	18/06/2000	Serviços Gerais (40h)	14
BRUNO BARBOSA DE PAULA	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	14
BRUNO HENRIQUE DA SILVA BEZERRA	25/04/1989	Serviços Gerais (40h)	10
BRUNO ROGER CHIODI FERREIRA	29/03/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CALÉB VALDINEI BOY BRITO	01/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10

CAMILA DE LIMA LOPES	21/12/1996	Serviços Gerais (40h)	12
CAMILA DOS SANTOS COSTA	06/06/2001	Serviços Gerais (40h)	10
CAMILA JOICE LOPES DE OLIVEIRA	13/02/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CARLA DA COSTA FERREIRA	21/12/1989	Serviços Gerais (40h)	14
CARLA GABRIELA BATISTA DOS SANTOS	04/07/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CARLOS AUGUSTO DE AQUINO ARAUJO	23/01/1999	Serviços Gerais (40h)	10
CAROLINA DOS SANTOS ARAÚJO	14/05/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CAROLINE MENDONÇA DE OLIVEIRA	01/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CASSIA SAIURI DE SOUZA DIAS	21/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CATIA ANTONIA KLEIN	06/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CHANCIMAIQUI DA COSTA VILÁCIO	12/11/1992	Serviços Gerais (40h)	14
CLAUDECIR COSTA DA SILVA	17/08/1996	Serviços Gerais (40h)	19
CLAUDIONE JERONIMO MARTINS DE SOUZA	26/12/1974	Serviços Gerais (40h)	10
CLEBESON NASCIMENTO SOUZA	20/08/1996	Serviços Gerais (40h)	14
CLEISE OLIVEIRA DALA ROSA	26/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
CLEMILDA APOLINÁRIO	23/02/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	Serviços Gerais (40h)	19
CLEONICE CONEJO BARBA	09/10/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CLEONICE LUIZA MANDUCA	03/07/1983	Serviços Gerais (40h)	14
CLEUZA DE FATIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	Serviços Gerais (40h)	10
CRINCIELLEN COSTA DA SILVA	23/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
CRISBELE COSTA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CRISLAINE FRANQUI BARROS	27/09/1986	Serviços Gerais (40h)	10
CRISTIANE CERQUEIRA LEITE	20/10/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE CUSTODIO DA SILVA	27/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
CRISTIANE MATIAS PEREIRA	28/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAIANY BARRETO VIANA	01/05/2001	Serviços Gerais (40h)	19
DANIEL BUENO SANTANA	13/05/1994	Serviços Gerais (40h)	12
DANIEL DA SILVA FERREIRA	02/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DANIEL TALIARI	28/07/1993	Serviços Gerais (40h)	10
DANIELA GONCALVES LOREDO	01/12/1980	Serviços Gerais (40h)	12
DANIELA MACHADO TALIARI	14/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
DANIELA RICCI OLIVEIRA LOPES	28/05/2000	Serviços Gerais (40h)	14
DANIELE DA SILVA LIMA ROCHA AVILHANEDA	23/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
DANIELLY MACEDO DA SILVA	08/01/1989	Serviços Gerais (40h)	10
DAVI BENETTI BRITO	31/10/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAVI RAMOS LISBOA	16/08/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAVID NASCIMENTO KAUFMAN	30/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
DAYANE DOS REIS COUTINHO	23/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DAYANE PEREIRA DO NASCIMENTO	27/05/1993	Serviços Gerais (40h)	10
DAYANNE RODRIGUES DOS SANTOS DE MOURA	11/06/1993	Serviços Gerais (40h)	10
DÉBORA CRISTINA DO NASCIMENTO MACHADO	17/01/2002	Serviços Gerais (40h)	10
DÉBORA MIGUEL ROMANHA	08/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DEISE SOUZA DE MELO	18/07/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DENISE CAMILA AFONSO RAMOS DA SILVA	12/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
DERCILENE DIAS DINIZ	13/01/1979	Serviços Gerais (40h)	14
DERIK TEIXEIRA CHAVES	21/01/1998	Serviços Gerais (40h)	14
DEVANIL DE MORAIS SANTANA	13/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DEYVID WESLEY VAZ DE MELO	25/06/1997	Serviços Gerais (40h)	14
DIEGO DA SILVA FONTANA	03/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIEGO MORAES NUNES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DILCIANE FERREIRA WEREMPTKOWSKI	18/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIONE DA SILVA FAXINA	23/02/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DIVINDILINA FERREIRA BASTOS	17/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DJULIE DA SILVA PORTUGAL	06/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
DULCYLARA MARIA DINIZ PANHAN	08/05/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EDELSIANE VIEIRA MICHALSKI	02/03/1987	Serviços Gerais (40h)	10
EDILAINE CRISTINA DE SOUZA	11/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
EDILAINE DA SILVA CRUZ	17/01/1989	Serviços Gerais (40h)	12
EDIVANIA SOUZA DA CRUZ	26/06/1990	Serviços Gerais (40h)	10
EDSON BRUMATTI	16/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
EDVAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	07/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
ELAINE CRISTINA MARTINS	23/03/1987	Serviços Gerais (40h)	15
ELAINE FERNANDES FERREIRA	15/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
ELANIA QUADRA DOS SANTOS MACEDO	05/08/1993	Serviços Gerais (40h)	10
ELESSANDRA DA SILVA	06/02/1984	Serviços Gerais (40h)	10
ELIABE BATISTA DA SILVA	15/05/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELIANA DE MORAES SOARES DO ROSARIO	12/01/1976	Serviços Gerais (40h)	10
ELIANA TEIXEIRA DE ARAUJO	15/04/1973	Serviços Gerais (40h)	19
ELIELSON SILVA RAMALHO	09/06/1995	Serviços Gerais (40h)	19
ELIENAI FERNANDES DE CARVALHO	14/09/1973	Serviços Gerais (40h)	14
ELIENE ALVES DA SILVA	01/12/1982	Serviços Gerais (40h)	15
ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	Serviços Gerais (40h)	12
ELISA LIIPKE GUMES	05/06/1989	Serviços Gerais (40h)	15
ELISANGELA DA SILVA	26/04/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	Serviços Gerais (40h)	14
ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELIZABETH ANASTACIO DE BRITO AGUIAR	09/04/1973	Serviços Gerais (40h)	10
ELIZANDRA NUNES DE PAULA	12/07/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	Serviços Gerais (40h)	17
ÉLLEN DOS SANTOS OLIVEIRA	25/03/1999	Serviços Gerais (40h)	10
ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	22/07/2000	Serviços Gerais (40h)	14
ELLEN ROBERTA ANDRADE DA COSTA	30/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
ELUCILENE GUIMARAES ALVES	01/06/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ELY BONFIM DOS SANTOS	24/05/1985	Serviços Gerais (40h)	10
ELZELI DE JESUS BASÍLIO	11/03/1975	Serviços Gerais (40h)	14
EMANUEL FERNANDO CARLOS REIS	08/07/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

EMILLY CAROLINE DE BRITO VENTURA	14/06/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EMILY CAROLINI FERREIRA PESSIN	17/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ERICA KRAMER MACHADO	09/01/1998	Serviços Gerais (40h)	10
ÉRICA PINTO PINHEIRO	01/06/1998	Serviços Gerais (40h)	14
ERIFRANK DE SOUZA CARVALHO	11/01/1977	Serviços Gerais (40h)	10
ERNO REINICKE	26/06/1994	Serviços Gerais (40h)	17
ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	Serviços Gerais (40h)	19
EULANDO EVALD BALDET	06/02/1993	Serviços Gerais (40h)	10
EURICLIS SOUZA DE OLIVEIRA	16/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EVELIN CAROLINA DE BARROS FELICIO	17/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
EVILYN THAIS DE OLIVEIRA SANTOS	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FABIANA BETIATI DOS SANTOS	29/04/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FABIANA CARDOSO CARVALHO	13/01/1985	Serviços Gerais (40h)	10
FABIANA D'ANDREA DECURCIO	04/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10
FABIANO JOSÉ VIEIRA	06/06/1988	Serviços Gerais (40h)	14
FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	12
FABIANY MERCEDES DA COSTA	24/11/1979	Serviços Gerais (40h)	10
FABIENE DIENE OLIVEIRA LIMA HULIG	05/04/1995	Serviços Gerais (40h)	14
FABIOLA DAYANE BARBOSA	06/03/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FAGNER SOARES DE LIMA	12/10/1998	Serviços Gerais (40h)	10
FERNANDA ANTONIO BONILIO	25/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
FERNANDA CAMBUÍ BORGES DA SILVA	12/02/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FERNANDA CAROLINE COUTINHO SOUZA	10/01/1996	Serviços Gerais (40h)	10
FERNANDA FRANCIELE DA SILVA	22/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FERNANDO HENRIQUE MARAN	17/11/1994	Serviços Gerais (40h)	10
FLAVIA COSTA OTTO CARLOS	11/07/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FLAVIA LIMA DIAS	22/11/1996	Serviços Gerais (40h)	12
FLAVIO DE LIMA LOURO	01/11/1989	Serviços Gerais (40h)	14
FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FRANCISCA JANIMARY JOSUE VIEIRA	05/01/1981	Serviços Gerais (40h)	15
FRANCISCA MÁRCIA BRAGA VIANA	02/04/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
FRANCISCO ANDERSON VIEIRA DA SILVA	24/02/2002	Serviços Gerais (40h)	10
FRANKLIN BRUNO GUBERT QUERES	30/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
GABRIEL DOS SANTOS LEMOS	01/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GABRIELADOSSANTOS190@HOTMAIL.COM	30/05/1998	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	22/05/1996	Serviços Gerais (40h)	14
GEICE QUELE MACHADO DA SILVA	06/04/1996	Serviços Gerais (40h)	10
GEISILEIA OLIVEIRA DS ROCHA	24/04/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GELBER SOARES CUNHA	20/06/1979	Serviços Gerais (40h)	14
GENILDA PEREIRA DE LIMA NUNES	19/05/1978	Serviços Gerais (40h)	14
GEOVANA SOUZA BASTOS	28/10/1996	Serviços Gerais (40h)	10
GEOVANE ANDRADE DA SILVA	07/06/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GESSEIA SOUZA SANTIAGO	22/06/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
GEVANEI TEIXEIRA DE MOURA	09/08/1982	Serviços Gerais (40h)	10
GILBERTO ANDRELINO	29/01/1983	Serviços Gerais (40h)	12
GILBERTO GONCALVES FREIRE	18/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GILBERTO ROCHA	08/07/1972	Serviços Gerais (40h)	12
GIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS	21/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	Serviços Gerais (40h)	14
GISLENE RODRIGUÊS NASCIMENTO	19/10/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GIZELE DA SILVA DE OLIVEIRA	06/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GLEICE DIAS DA SILVA FOGO	31/08/1996	Serviços Gerais (40h)	10
GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	Serviços Gerais (40h)	10
GLEICIELE NUNES PEREIRA	25/03/1994	Serviços Gerais (40h)	10
GLEIDSON SILVA SANTOS	01/01/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GLEYCIANE LIMA DOS SANTOS	28/11/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
GRAZIELLY DE BRITO AGUIAR	28/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
GUILHERME TIMÓTEO AFONSO RIBEIRO	27/08/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
HALYFFER ZULSKE DOS SANTOS	29/03/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
HELEN CASSIA DOS SANTOS	27/07/1989	Serviços Gerais (40h)	10
IARA CASLY MOREIRA AZEVEDO	31/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
IARA KELLI DE OLIVEIRA MARÇAL	10/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
INGRID GEISLA BONAZZI	12/02/2001	Serviços Gerais (40h)	10
IRANI LUCIO DE SOUZA	11/11/1966	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
IRANI PESSOA SANTOS	30/03/1985	Serviços Gerais (40h)	14
ISRAEL ANTUNES	06/01/1966	Serviços Gerais (40h)	10
IVAIR DE SOUZA ALMEIDA	14/12/1979	Serviços Gerais (40h)	10
IVANEIDE DE BRITO SILVA	26/01/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
IVANETE MOREIRA EVANGELISTA	27/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
IVONE NUNES FERRREIRA	18/08/1981	Serviços Gerais (40h)	10
IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	Serviços Gerais (40h)	10
IZABEL CRISTINA DE LIMA	03/12/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JACIELI DOS SANTOS MELLO	30/06/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JAKELINE DOS SANTOS RODRIGUES	25/02/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JAQUELINE SILVA LEAL	03/10/1988	Serviços Gerais (40h)	10
JAUDES RODRIGUES PEREIRA	09/01/1979	Serviços Gerais (40h)	10
JEFERSON MARIA DE SOUZA	05/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
JEFERSON RODRIGUES DIODEDE	19/12/1993	Serviços Gerais (40h)	10
JEFERSON SOARES RIBEIRO DE JESUS	10/08/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEFFERSON LOPES PADILHA	09/11/1987	Serviços Gerais (40h)	14
JEISSICA THAIS VIEIRA	24/11/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JENIFER FUGS LEANDRO MARQUES	17/06/1997	Serviços Gerais (40h)	10
JENNIFERCOSTA VENTORIM DE SOUSA	18/12/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JEOVAN HULIG	09/01/1986	Serviços Gerais (40h)	10

JESSICA ACRIPINO GUIMARÃES	29/10/2001	Serviços Gerais (40h)	10
JÉSSICA DA SILVA SCHNEIDER	02/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
JESSICA JURASZEK LARA	26/07/1994	Serviços Gerais (40h)	10
JESSICA LUISA ROQUE FRITZ	18/03/1993	Serviços Gerais (40h)	14
JÉSSICA PAULA DE BRITO	17/05/1993	Serviços Gerais (40h)	19
JOAO ARTHUR AIRES FURTADO ARRUDA	16/11/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOÃO BATISTA DA SILVA	15/09/1969	Serviços Gerais (40h)	14
JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	10
JOELMA APARECIDAVIEIRA	01/02/1989	Serviços Gerais (40h)	10
JOHN REUBERTH BATISTA DA SILVA	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOICE SIQUEIRA CARRIEL	22/12/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JÔNATAS ALVES	01/10/1988	Serviços Gerais (40h)	14
JONATAS RAMOS CAPEL	08/04/1993	Serviços Gerais (40h)	14
JORDANA ALBINO SANTOS	18/04/1977	Serviços Gerais (40h)	10
JOSÉ HENRIQUE TEIXEIRA CABRAL SANTOS	26/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSE LUIZ SILVA FILHO	04/08/1983	Serviços Gerais (40h)	19
JOSÉ ROBERTO MARQUES	24/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSÉ RODOLFO COUTINHO	11/03/1990	Serviços Gerais (40h)	10
JOSIANE BRASILINI DOS SANTOS	01/03/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSIANE CÁSSIA DE ALMEIDA	13/06/1992	Serviços Gerais (40h)	19
JOSIANO RODRIGUES DE JESUS	20/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
JOSIELE LUZIA DA SILVA	13/08/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JOSIMAR VIEIRA PIRES JUNIOR	04/02/2005	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JULIANA GUIMARÃES LIMA	11/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	Serviços Gerais (40h)	10
JULIANO RODRIGUES DE JESUS	13/10/1992	Serviços Gerais (40h)	10
JULIO CESAR DEMARCHI JUNIOR	16/02/1996	Serviços Gerais (40h)	10
JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	Serviços Gerais (40h)	14
JUNIO DE LIMA SOUZA	17/01/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
JUSSELIA VIERA DOS SANTOS	27/04/1987	Serviços Gerais (40h)	19
KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KALINE RAFAELA REIS GOMES	07/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
KAMYLA DA CRUZ SILVA	10/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	Serviços Gerais (40h)	14
KAREN ROSANA DA SILVA TEMOTEO	01/04/1993	Serviços Gerais (40h)	10
KARINE BUENO SANCHES	22/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KARINE CAOBELE DOS SANTOS	10/03/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KATIANE OLIVEIRA E SILVA	25/04/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KEILA SOUZA MAGALHAES	13/04/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KELE CRISTINA DOS SANTOS	08/02/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KESIA SERAFIM DE SOUSA	20/12/1995	Serviços Gerais (40h)	15
KETELLY ALEXEVENY OLIVEIRA PASSOS	09/03/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KETHLEN SANTOS PEREIRA	21/06/2002	Serviços Gerais (40h)	12
KETLYN THAINA DA SILVA RAIZEL	03/01/2003	Serviços Gerais (40h)	10
KETTELYN KESTER SILVA AGUIAR	09/01/2001	Serviços Gerais (40h)	10
KIMBERLY TAYNARA DE MELO CAETANO	05/04/1996	Serviços Gerais (40h)	14
KIONES PAULA DA SILVA	30/09/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
KORIANDER VALQUIRIA SENS	21/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LANA SABRINA ALVES PEREIRA	03/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	Serviços Gerais (40h)	19
LEIDIANE JOSE DE PAULA	06/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEIDINÉIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	Serviços Gerais (40h)	15
LEILANE PIOGE DE BRITO	22/11/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LEILEANE CALAIS VIEIRA	24/01/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LETICIA ALVES DE OLIVEIRA	02/04/1997	Serviços Gerais (40h)	19
LETICIA DOS SANTOS SILVA	07/02/1999	Serviços Gerais (40h)	15
LETICIA GUERÇON NERY	27/12/2000	Serviços Gerais (40h)	10
LETICIA TAISI RODRIGUES ABREU	23/09/1998	Serviços Gerais (40h)	10
LINDAURA FERREIRA NASCIMENTO	03/02/1964	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LIZETE RODRIGUES DE OLIVEIRA	22/10/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LOIANA CLORYS VIZENTAINA	02/09/1997	Serviços Gerais (40h)	10
LORENNA SANTOS DE CASTRO	20/07/2001	Serviços Gerais (40h)	10
LORRANY BENING DE OLIVEIRA	18/01/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LORRAYNE MONIK APOLINARIO FREITAS	25/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUANA ALCANTARA ROECKER	06/03/1997	Serviços Gerais (40h)	12
LUANA DOS SANTOS GONÇALVES	17/06/1996	Serviços Gerais (40h)	10
LUANA FRANCIELLE DA SILVA	22/05/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUANA PATRICIA DA SILVA DAMASCENO	13/02/1990	Serviços Gerais (40h)	10
LUANA PRISCILA DIAS NUNES	12/07/1991	Serviços Gerais (40h)	10
LUCAS	01/12/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCAS GABRIEL SARAIVA DOS SANTOS	21/12/2002	Serviços Gerais (40h)	14
LUCENEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCIANA DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	28/03/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCIANO FERNANDES DE LIMA	01/03/2002	Serviços Gerais (40h)	14
LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	Serviços Gerais (40h)	19
LUCINDA MARIA DE JESUS	05/09/1968	Serviços Gerais (40h)	14
LUCINEIA APARECIDA MARQUES	16/11/1984	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIA LAZARIN	30/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIDE LUIZ CORREIA	15/03/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUCINEIDE PEREIRA SIMÕES	23/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUESLAINE DA SILVA NERES	03/02/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUIS FERNANDO KISTER DOS ANJOS	10/05/1996	Serviços Gerais (40h)	10
LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO GARDINO	11/04/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	21/03/1999	Serviços Gerais (40h)	12
LUIZ LIMA MAKIUCHI	21/12/1982	Serviços Gerais (40h)	10
LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	Serviços Gerais (40h)	10

LUZIA WELMER LAGASSE	05/11/1999	Serviços Gerais (40h)	14
LUZINETE ALVES DOS SANTOS	14/08/1983	Serviços Gerais (40h)	10
LUZINETE MELO DE ARAÚJO	07/08/1967	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAIANE TEIXEIRA BALIEIRO	02/12/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAICON DIEQUESON COELHO	24/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MAÍLA STEFANI SILVA DA COSTA	18/08/2001	Serviços Gerais (40h)	12
MARA ELIZABETH DIAS	20/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	Serviços Gerais (40h)	19
MARCIA ROSA VIANA	02/09/1981	Serviços Gerais (40h)	10
MARCIÉLA DE OLIVEIRA CARVALHO	04/05/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCILENE CARRARO SALVATICO MOURA	14/09/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCILENE SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARCOS ANTONIO ALVES OLIVEIRA	19/04/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARIA AMBROZINA VASQUES RODRIGUES	16/10/1969	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARIA APARECIDA PACHECO	16/07/1997	Serviços Gerais (40h)	10
MARIA APARECIDA PINHEIRO BARBOSA	16/09/1974	Serviços Gerais (40h)	10
MARIA CRISTINA LINS REGO	01/11/2000	Serviços Gerais (40h)	19
MARIA CRISTINA SANTOS OLIVEIRA	26/10/1992	Serviços Gerais (40h)	17
MARIA DA SILVA ROCHA	24/07/1988	Serviços Gerais (40h)	19
MARIA DE LOURDES SIQUEIRA	11/12/1976	Serviços Gerais (40h)	10
MARIA DO CARMO NOVAIS DOS SANTOS	16/07/1977	Serviços Gerais (40h)	14
MARIA JOSÉ DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	Serviços Gerais (40h)	19
MARIA LÚCIA DE MORAIS COSTA SILVA	04/10/1981	Serviços Gerais (40h)	14
MARILENE DA SILVA SANTOS	18/09/1973	Serviços Gerais (40h)	10
MARILENE FERREIRA DE OLIVERIA	26/08/1973	Serviços Gerais (40h)	14
MARLI MARIZETE Z SANTOS	11/11/1970	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	14/03/1987	Serviços Gerais (40h)	12
MARLUCIA MEDEIROS DA SILVA	12/05/1983	Serviços Gerais (40h)	10
MARTA GUILHERMINA CARDOZO ALCÂNTARA	01/09/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA	24/10/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATHEUS HENRIQUE DE OLIVEIRA LOPES	15/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MATILDE MOREIRA CARDOZO	02/08/1995	Serviços Gerais (40h)	19
MAURICÉIA CARVALHO MARTINS	05/03/1983	Serviços Gerais (40h)	19
MAURICIO CHIODI	28/12/1975	Serviços Gerais (40h)	12
MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	Serviços Gerais (40h)	14
MELISSA ANDRESSA DE BARROS DOS SANTOS	24/06/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MERIDIANE MACEDO PEREIRA DE SOUZA	16/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
MICHAEL HEINZEN	09/12/1991	Serviços Gerais (40h)	10
MICHELE OLIVEIRA FREITAS	18/07/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
MIRIAM DE SOUZA OLIVEIRA	18/08/1991	Serviços Gerais (40h)	10
MIZAEL MATOZO DA SILVA	22/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NÁGELA APARECIDA AGNER RODRIGUES	16/09/1979	Serviços Gerais (40h)	15
NÁGYLA MAYARA DE OLIVEIRA LEMES	04/09/1993	Serviços Gerais (40h)	10
NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NALVA AGUIAR COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	17
NARLISON MARTINS TRANQUILINO	17/02/1997	Serviços Gerais (40h)	10
NATALIA DOS SANTOS FERNANDES	21/09/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NATALIA PEREIRA TOSTE DA SILVA	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NATECY SILVA DE ALMEIDA	07/01/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NAYARA FERNANDES DE MELO	18/01/2000	Serviços Gerais (40h)	10
NEIDE GONÇALVES DE FARIA	17/07/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NEILSON BARROS PARANHAS	29/08/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NEIRIVANE SANTIAGO DE OLIVEIRA	18/11/1988	Serviços Gerais (40h)	10
NEIVA ROCHA SANTOS	08/08/1984	Serviços Gerais (40h)	10
NEIVÂNIA DE CARVALHO	12/07/1968	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NICOLAS MARTINS LUIZ	01/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
NILMARQUES DOS REIS LOPES	17/05/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NOELI MARIA DO AMARAL MOREIRA	03/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
NOELI MORAES	04/09/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PABLO YURI DE SOUZA SILVA	22/10/1998	Serviços Gerais (40h)	14
PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	Serviços Gerais (40h)	19
PATRICIA BAREIRO REJALA FEITOSA	21/05/1986	Serviços Gerais (40h)	19
PATRICIA MARTINS CARVALHO	09/04/1985	Serviços Gerais (40h)	10
PATRICIA MILLER ARAUJO DA SILVA SANTOS	12/01/1995	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PATRICIA NUKESIA ALVES DA SILVA	23/11/1992	Serviços Gerais (40h)	10
PATRÍCIA TEODORO DOS SANTOS	13/02/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PATRICK RHUAN NUNES HERCULANO	10/09/1994	Serviços Gerais (40h)	10
PAULA PAREJA BARATA	09/08/1985	Serviços Gerais (40h)	10
PAULO CESAR DE SOUSA MACEDO	08/10/1992	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PAULO ROCHA DOS SANTOS	10/03/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PETERSON DA SILVA HERNANDEZ	13/03/1993	Serviços Gerais (40h)	12
PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	Serviços Gerais (40h)	10
POLIANE INÁCIO DA SILVA	30/12/1989	Serviços Gerais (40h)	10
PRICILA ABREU GOMES FONSECA	27/02/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	Serviços Gerais (40h)	19
QUEILA ALEGRE GABERCHT	18/07/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
QUEZIA ANGELO LIBKE MARTINS	14/09/1993	Serviços Gerais (40h)	12
RAFAEL SEMAN DA COSTA	07/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
RAFAELA DA CRUZ MOURA	15/05/1999	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAIARA SIQUEIRA MATOS	15/05/1990	Serviços Gerais (40h)	12
RAIENE BARBIERI LOPES	14/09/2000	Serviços Gerais (40h)	10
RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUZA	07/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAIMUNDO NONATO DANTAS BELÉM	10/09/1989	Serviços Gerais (40h)	14
RANIELLY DE ALMEIDA FERNANDES	23/12/1994	Serviços Gerais (40h)	14
RAPHAEL MEGIAS DE JESUS	23/07/1998	Serviços Gerais (40h)	12
RAQUEL DO SANTOS DE ANDRADE .	12/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	Serviços Gerais (40h)	10
RAQUEL DA SILVA GUELE NEPOMUCENO	09/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RAYANE FIRMINO DA SILVA	09/12/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
REGIANE FERREIRA DA SILVA	03/09/1996	Serviços Gerais (40h)	12
RELIDIANA RIBEIRO DANTAS	05/12/1971	Serviços Gerais (40h)	12
RENATA APARECIA RIBEIRO COSTA	14/12/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RICARDO PEREIRA BARCELOS	03/11/2001	Serviços Gerais (40h)	12
RICHARD MENEZES CAMPOS	07/09/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROBERSON CUNHA DA SILVA	30/06/1999	Serviços Gerais (40h)	10
RODRIGO ALVES DOS SANTOS	25/03/1986	Serviços Gerais (40h)	10
RODRIGO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	06/08/1987	Serviços Gerais (40h)	10
RODRIGO FERNANDES DE SOUSA VENTORIM	23/05/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROMILDA ALVES DOS SANTOS	30/05/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RONALDO DE JESUS SANTOS	06/04/1997	Serviços Gerais (40h)	10
RONAN FARIAS DE CASTRO	03/04/1988	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSALY FRANCISCA TEIXEIRA SANTANA	29/06/1972	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSANA CODINHOTO	05/12/1980	Serviços Gerais (40h)	14
ROSANE BATISTA BOY BRITO	05/11/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSANGELA APARECIDA LOPES DE SOUZA	26/05/1980	Serviços Gerais (40h)	19
ROSANGELA LUCIA DA SILVA	15/04/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	19/08/1977	Serviços Gerais (40h)	10
ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA	02/12/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSELI PLUCINSKI	01/10/1982	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSELI RUFINO DE SANTANA SILVA	11/11/1976	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSELI VIEIRA DOS SANTOS	27/09/1979	Serviços Gerais (40h)	10
ROSEMERI BARBOSA DE SOUZA	22/06/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIANE ARAÚJO DA SILVA	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIANE ARAÚJO SILVIO	01/10/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	Serviços Gerais (40h)	10
ROSILENE LOPES DA ROCHA CARRICO	01/11/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
ROSIMAR VALDIVINO PAULINO	12/10/1978	Serviços Gerais (40h)	10
ROSIMEIRE NUNES DE ALMEIDA	26/06/1970	Serviços Gerais (40h)	10
ROSINALVA DE SOUZA	04/08/1989	Serviços Gerais (40h)	10
ROSINEI DOMINGOS CAMARGO	16/04/1983	Serviços Gerais (40h)	10
ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	Serviços Gerais (40h)	10
ROZEMERE FERREIRA NUNES	05/07/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
RUBENS ALVES PEREIRA	23/11/1971	Serviços Gerais (40h)	19
RUBENS ANTONIO MOREIRA	30/04/1987	Serviços Gerais (40h)	14
SABRINA NAYARA DOS SANTOS	27/11/2001	Serviços Gerais (40h)	10
SAMARA MATEUS DE MEDEIROS	30/04/1995	Serviços Gerais (40h)	10
SAMUEL DA SILVA SOUSA	15/04/1998	Serviços Gerais (40h)	10
SAMUEL DANIEL DA SILVA	22/06/1984	Serviços Gerais (40h)	10
SAMUEL FELIPE LOPES TEIXEIRA	26/03/2000	Serviços Gerais (40h)	19
SAMUEL LESSING MACIEL	03/11/1997	Serviços Gerais (40h)	14
SANDRA BRASIL DOS SANTOS	03/09/1980	Serviços Gerais (40h)	12
SANDRA CRISTINA ARRUDA	13/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SÂNIA ANDRÉIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	Serviços Gerais (40h)	14
SANNY KELLER DA SILVA DIAS PANIAGUA	02/05/1994	Serviços Gerais (40h)	14
SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	12
SEBASTIÃO EDIS DOS SANTOS	20/01/1963	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	Serviços Gerais (40h)	17
SIDINÉIA GORETI DE LIMA	19/09/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIDINEIA SIMONE PARREIRA	25/05/1984	Serviços Gerais (40h)	10
SILEI DE ABREU SALOMAO	16/01/1974	Serviços Gerais (40h)	10
SILMARA KELY BERTOLOMEU PAESE	30/11/1989	Serviços Gerais (40h)	10
SILVANA APARECIDA RODRIGUES ALVES	22/04/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	Serviços Gerais (40h)	10
SILVANE CAETANO DOS SANTOS	15/10/1981	Serviços Gerais (40h)	10
SILVANEI DA SILVA TRINDADE DEICKE	21/03/1994	Serviços Gerais (40h)	12
SILVANIA DIAS CAMARGO	03/08/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SILVIO GODOI LIMA	18/01/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE DA COSTA VASQUES	23/03/1985	Serviços Gerais (40h)	10
SIMONE FERNANDES PEREIRA	19/09/1987	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE MEDEIROS BRUNO	07/10/1997	Serviços Gerais (40h)	10
SIMONE MEDEIROS DE SOUZA	07/08/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE MESSIAS DA SILVA	15/12/1978	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONE PEREIRA DE SOUZA	30/05/1983	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIMONI LIMA SANTOS	01/01/1981	Serviços Gerais (40h)	10
SIMONIA GLORIA PESSOA	19/04/1981	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLEI CLARA DA SILVA GOULART	15/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLEI SOARES DE FREITAS	03/09/1973	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLENE SOARES DE FREITAS AMARILIO	21/07/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SOLANGE IRAI SILVA	29/03/1970	Serviços Gerais (40h)	12
SOLANGE LOUVEM DA COSTA CELESTINO	23/11/1980	Serviços Gerais (40h)	19
SONIA BISINOTO SANTOS	07/01/1979	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
SÔNIA TRINDADE FAUSTINO GLEYDSON	05/10/1983	Serviços Gerais (40h)	10
STEFANNY LARISSA DE MOURA	10/02/2003	Serviços Gerais (40h)	10
STEFANY PEIXOTO DOS SANTOS	18/10/1999	Serviços Gerais (40h)	14
STEFHEN GLEISSON DOS SANTOS FERREIRA	01/09/1976	Serviços Gerais (40h)	10
STHEFANNI ANDRIELLY FARTO FRANÇA	02/08/2000	Serviços Gerais (40h)	10
SUELISVANE BARBOSA DE SOUZA	27/06/1994	Serviços Gerais (40h)	10
SUZY GLAUCE APARECIDA COSTA	13/03/1975	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TAHIT CASTRO TORRES	04/12/1980	Serviços Gerais (40h)	15
TAHIT CASTRO TORRES	04/04/1980	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	Serviços Gerais (40h)	14
TEREZA DA SILVA	28/05/1977	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)

TEREZINHA DE SOUZA COSTA NATALI	17/08/1978	Serviços Gerais (40h)	17
TEXLANDIA LIMA DE SOUSA	12/10/1979	Serviços Gerais (40h)	10
THAINARA DE JESUS MELO CATÃO	18/04/2002	Serviços Gerais (40h)	10
THAÍS DA SILVA BEZERRA VIEIRA	19/10/1993	Serviços Gerais (40h)	10
THAÍS DE CARVALHO SILVA	26/08/1997	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
THAIS DOS SANTOS OLIVEIRA	01/04/2000	Serviços Gerais (40h)	10
THAMARA CRISTINA SANTOS BÔAS	20/01/2000	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	Serviços Gerais (40h)	10
THIAGO HENRIQUE NANDI DE MATOS	18/09/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
TIAGO COSTA FANK	05/07/2002	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
UBEATAN GOMES DOS REIS	06/02/1996	Serviços Gerais (40h)	12
UBERALDO DA SILVA GARCIA	27/10/1990	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VALDELICE ROSA DA S18ILVA	18/02/1985	Serviços Gerais (40h)	12
VALDEMIR JORGE AMARIM	15/08/1991	Serviços Gerais (40h)	14
VALDIR GOMES DA SILVA	20/12/1985	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VALÉRIA DE CARVALHO MENEZES	11/12/1998	Serviços Gerais (40h)	10
VALQUÍRIA	02/08/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	Serviços Gerais (40h)	10
VANDERLEI BENÍCIO SOARES	07/04/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VANDERLEI DA LUZ JUNIOR	18/05/1997	Serviços Gerais (40h)	10
VANESSA CIRIACO COSTA FERREIRA	23/09/1990	Serviços Gerais (40h)	10
VANESSA FERREIRA SOKOLOWSKI AGUIAR	28/06/1991	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VANESSA LUIZA PEREIRA SANTOS	12/07/1990	Serviços Gerais (40h)	10
VANESSA NOBRE DE OLIVEIRA	02/03/1995	Serviços Gerais (40h)	10
VANIA SERGIA DA SILVA	21/03/1979	Serviços Gerais (40h)	10
VERA LUCIA CORREA FLORENCIO ROSSOW	18/08/1976	Serviços Gerais (40h)	10
VILMA ALVES PEREIRA SANTOS	02/07/1974	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VINICIUS ALMEIDA MOURÃO	03/03/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VINÍCIUS FIAME DE PAULA	02/08/2001	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
VINICIUS OSTROWSKI DA SILVA	14/02/2003	Serviços Gerais (40h)	14
VITOR HUGO DOS SANTOS SILVA	18/04/2001	Serviços Gerais (40h)	12
VITÓRIA SOUSA SCARPARO	18/12/2002	Serviços Gerais (40h)	10
WALISOM LOPES ANANIAS	02/10/1993	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WASHINGTON DIAS DE SOUZA	31/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
WEDER TIAGO DOS SANTOS SIQUEIRA	24/07/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WELINTON RAFAEL DA SILVA	17/12/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WELITON DA SILVA GOMES	29/11/1996	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WERICA DE OLIVEIRA	28/11/1990	Serviços Gerais (40h)	15
WESLEI RIBEIRO DA SILVA	19/09/1989	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WESLEY DO NASCIMENTO RODRIGUES	21/01/1994	Serviços Gerais (40h)	Desclassificado (a)
WESLEY MELLO DOS ANJOS	30/11/1993	Serviços Gerais (40h)	10
WILLIAN DIAS MARQUES DOS SANTOS	20/10/1987	Serviços Gerais (40h)	14
WILYANE BATISTA GRANADO	31/08/2000	Serviços Gerais (40h)	14
YASMIN LUÍSA SILVA SANTOS	31/05/1994	Serviços Gerais (40h)	10
ZELOIR AUGUSTO RODRIGUES LOPES	27/08/1990	Serviços Gerais (40h)	10
ZENI DA SILVA	20/08/1972	Serviços Gerais (40h)	10
ZULMIRA BRAGA DE LIMA	08/03/1968	Serviços Gerais (40h)	14

RESULTADO DOS JULGAMENTOS DOS RECURSOS DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

NOME	CARGO	RESULTADO
ANDREIA DE OLIVEIRA	PEDAGOGO 25H	DEFERIDO
SOLANGE FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGO 25H	DEFERIDO
JEOVAN HULIG	ASSISTENTE TÉCNICO DA ED. BÁSICA/SERVIÇOS GERAIS	INDEFERIDO, CONFORME ITENS 6.5 E 1.6 DO EDITAL

CLEIDE LOPES
Decretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 5.153/2021

ANGÉLICA VITAL HENRIQUE
Presidente da Comissão de Elaboração e Organização
Decreto nº 5.267/2021

Publicado por:
Daiani Tacilia do Carmo
Código Identificador:A8B155FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO I - RREO 2º BIMESTRE 2021 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	**% (b/a)**	**Até o Período (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.031.151,00	139.565.239,72	24.654.053,39	17,66	50.236.349,32	35,99	89.328.890,40
RECEITAS CORRENTES	132.031.151,00	133.650.825,32	24.434.345,99	18,28	50.016.641,92	37,42	83.634.183,40
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.462.071,00	26.462.071,00	5.373.251,16	20,31	13.406.949,16	50,66	13.055.121,84
Impostos	21.116.587,00	21.116.587,00	4.364.312,62	20,67	10.926.881,16	51,75	10.189.705,84
Taxas	5.345.484,00	5.345.484,00	1.008.938,54	18,87	2.480.068,00	46,40	2.865.416,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.585.582,00	5.585.582,00	1.121.671,33	20,08	2.046.461,72	36,64	3.539.120,28
Contribuições Sociais	3.107.912,00	3.107.912,00	923.190,06	29,70	1.575.831,42	50,70	1.532.080,58
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.477.670,00	2.477.670,00	198.481,27	8,01	470.630,30	18,99	2.007.039,70
RECEITA PATRIMONIAL	10.027.318,00	10.027.318,00	1.154.348,67	11,51	120.750,23	1,20	9.906.567,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	10.027.318,00	10.027.318,00	1.137.666,27	11,35	86.894,68	0,87	9.940.423,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	16.682,40	0,00	33.855,55	0,00	-33.855,55
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	277.142,00	277.142,00	48.157,84	17,38	83.240,76	30,04	193.901,24
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	277.142,00	277.142,00	48.157,84	17,38	83.240,76	30,04	193.901,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.060.967,00	88.680.641,32	16.586.853,72	18,70	33.926.733,82	38,26	54.753.907,50
Transferências da União e de suas Entidades	37.647.360,00	38.093.665,00	6.332.829,96	16,62	14.242.777,18	37,39	23.850.887,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.768.608,00	26.941.977,32	5.665.194,14	21,03	9.931.319,39	36,86	17.010.657,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	856,51	0,00	856,51	0,00	-856,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.622.324,00	23.622.324,00	4.587.973,11	19,42	9.733.993,74	41,21	13.888.330,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	22.675,00	22.675,00	0,00	0,00	17.787,00	78,44	4.888,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.618.071,00	2.618.071,00	150.063,27	5,73	432.506,23	16,52	2.185.564,77
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	242.902,00	242.902,00	31.635,40	13,02	64.628,73	26,61	178.273,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	352.277,00	352.277,00	113.855,60	32,32	278.538,71	79,07	73.738,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.022.892,00	2.022.892,00	4.572,27	0,23	89.338,79	4,42	1.933.553,21
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.914.414,40	219.707,40	3,71	219.707,40	3,71	5.694.707,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.914.414,40	219.707,40	3,71	219.707,40	3,71	5.694.707,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	5.754.075,00	219.707,40	3,82	219.707,40	3,82	5.534.367,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	160.339,40	0,00	0,00	0,00	0,00	160.339,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.247.923,72	14,36	2.215.875,97	25,50	6.474.855,03
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.721.882,00	148.255.970,72	25.901.977,11	17,47	52.452.225,29	35,38	95.803.745,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.721.882,00	148.255.970,72	25.901.977,11	17,47	52.452.225,29	35,38	95.803.745,43
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.721.882,00	148.255.970,72	25.901.977,11	17,47	52.452.225,29	35,38	95.803.745,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.192.900,10	-	-	1.756.620,92	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.192.900,10	-	-	1.756.620,92	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.536.267,32	146.298.989,58	23.413.049,23	50.772.392,10	95.526.597,48	22.057.292,45	39.454.029,40	106.844.960,18	37.165.682,99
DESPESAS CORRENTES	118.135.815,80	125.658.832,38	21.491.155,80	48.664.946,74	76.993.885,64	21.725.246,03	39.110.106,98	86.548.725,40	36.841.491,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.105.831,64	67.236.693,84	13.858.038,84	27.209.171,75	40.027.522,09	13.855.726,16	27.197.052,31	40.039.641,53	26.930.030,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	352.000,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00	0,00	142.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.677.984,16	58.280.138,54	7.633.116,96	21.455.774,99	36.824.363,55	7.869.519,87	11.913.054,67	46.367.083,87	9.911.460,28
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	51.677.984,16	58.280.138,54	7.633.116,96	21.455.774,99	36.824.363,55	7.869.519,87	11.913.054,67	46.367.083,87	9.911.460,28

DESPESAS DE CAPITAL	2.757.441,22	8.227.176,51	1.921.893,43	2.107.445,36	6.119.731,15	332.046,42	343.922,42	7.883.254,09	324.191,77
INVESTIMENTOS	1.467.441,22	7.681.943,07	1.749.893,43	1.935.445,36	5.746.497,71	238.276,92	250.152,92	7.431.790,15	230.422,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.290.000,00	545.233,44	172.000,00	172.000,00	373.233,44	93.769,50	93.769,50	451.463,94	93.769,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.412.980,69	0,00	0,00	12.412.980,69	0,00	0,00	12.412.980,69	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	8.149.881,24	2.012.532,64	3.061.832,15	5.088.049,09	1.062.148,34	2.111.447,85	6.038.433,39	1.594.870,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.721.882,00	154.448.870,82	25.425.581,87	53.834.224,25	100.614.646,57	23.119.440,79	41.565.477,25	112.883.393,57	38.760.553,15
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	140.721.882,00	154.448.870,82	25.425.581,87	53.834.224,25	100.614.646,57	23.119.440,79	41.565.477,25	112.883.393,57	38.760.553,15
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	10.886.748,04	-	13.691.672,14
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.721.882,00	154.448.870,82	25.425.581,87	53.834.224,25		23.119.440,79	52.452.225,29		52.452.225,29
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 01m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.690.731,00	8.690.731,00	1.247.923,72	14,36	2.215.875,97	25,50	6.474.855,03
RECEITAS CORRENTES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.247.923,72	14,36	2.215.875,97	25,50	6.474.855,03
CONTRIBUIÇÕES	8.690.731,00	8.690.731,00	1.247.923,72	14,36	2.215.875,97	25,50	6.474.855,03
Contribuições Sociais	8.690.731,00	8.690.731,00	1.247.923,72	14,36	2.215.875,97	25,50	6.474.855,03

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.185.614,68	8.149.881,24	2.012.532,64	3.061.832,15	5.088.049,09	1.062.148,34	2.111.447,85	6.038.433,39	1.594.870,16
DESPESAS CORRENTES	7.185.614,68	7.405.114,68	1.267.766,08	2.317.065,59	5.088.049,09	1.062.148,34	2.111.447,85	5.293.666,83	1.594.870,16
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.772.614,68	6.782.114,68	1.063.166,71	2.112.466,22	4.669.648,46	1.062.148,34	2.111.447,85	4.670.666,83	1.594.870,16
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	210.000,00	204.599,37	204.599,37	5.400,63	0,00	0,00	210.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	413.000,00	413.000,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00	0,00	413.000,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	744.766,56	744.766,56	744.766,56	0,00	0,00	0,00	744.766,56	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	744.766,56	744.766,56	744.766,56	0,00	0,00	0,00	744.766,56	0,00

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:D932A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO II - RREO 2º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL
2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o (b/total b) Periodo (b)	%		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	133.536.267,32	146.298.989,58	23.413.049,23	50.772.392,10	94,31	95.526.597,48	22.057.292,45	39.454.029,40	94,92	106.844.960,18
LEGISLATIVA	4.914.600,00	4.914.600,00	760.090,76	1.506.182,42	2,80	3.408.417,58	713.314,79	1.333.161,47	3,21	3.581.438,53
Ação Legislativa	4.914.600,00	4.914.600,00	760.090,76	1.506.182,42	2,80	3.408.417,58	713.314,79	1.333.161,47	3,21	3.581.438,53
ADMINISTRAÇÃO	24.628.890,56	26.552.211,61	4.949.300,00	12.087.772,34	22,45	14.464.439,27	4.136.566,45	7.374.544,77	17,74	19.177.666,84
Administração Geral	20.121.220,56	21.368.425,13	4.225.868,61	8.913.504,21	16,56	12.454.920,92	3.673.511,88	6.691.347,40	16,10	14.677.077,73
Normatização e Fiscalização	430.000,00	430.000,00	59.096,15	203.243,19	0,38	226.756,81	67.316,77	129.195,31	0,31	300.804,69
Tecnologia da Informação	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
Infra-Estrutura Urbana	2.777.670,00	2.875.238,86	127.552,00	2.434.241,70	4,52	440.997,16	395.737,80	554.002,06	1,33	2.321.236,80
Extensão Rural	1.160.000,00	1.738.547,62	536.783,24	536.783,24	1,00	1.201.764,38	0,00	0,00	0,00	1.738.547,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.327.889,76	5.242.509,45	532.473,43	955.435,80	1,77	4.287.073,65	384.017,95	703.013,78	1,69	4.539.495,67
Administração Geral	2.115.280,06	2.119.119,20	319.428,65	662.015,86	1,23	1.457.103,34	321.498,37	619.896,83	1,49	1.499.222,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	272.675,00	587.034,01	0,00	2.900,00	0,01	584.134,01	0,00	0,00	0,00	587.034,01
Assistência Comunitária	939.934,70	2.536.356,24	213.044,78	290.519,94	0,54	2.245.836,30	62.519,58	83.116,95	0,20	2.453.239,29
PREVIDÊNCIA SOCIAL	14.585.914,00	14.585.914,00	1.194.392,64	2.442.322,08	4,54	12.143.591,92	1.179.980,89	2.380.970,78	5,73	12.204.943,22
Administração Geral	1.924.294,00	1.924.294,00	164.857,27	334.674,11	0,62	1.589.619,89	152.645,52	275.522,81	0,66	1.648.771,19

Previdência do Regime Estatutário	12.661.620,00	12.661.620,00	1.029.535,37	2.107.647,97	3,92	10.553.972,03	1.027.335,37	2.105.447,97	5,07	10.556.172,03
SAÚDE	28.321.712,70	35.159.083,91	9.438.800,22	17.616.441,20	32,72	17.542.642,71	8.522.423,41	14.910.497,92	35,87	20.248.585,99
Administração Geral	3.745.300,00	7.231.721,90	1.923.967,37	3.883.027,38	7,21	3.348.694,52	2.092.776,63	3.561.005,81	8,57	3.670.716,09
Atenção Básica	8.851.435,00	10.227.481,05	2.554.491,42	4.467.604,26	8,30	5.759.876,79	1.993.888,64	3.714.083,11	8,94	6.513.397,94
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.280.373,70	17.255.276,96	4.812.737,61	8.985.454,51	16,69	8.269.822,45	4.392.428,48	7.568.800,54	18,21	9.686.476,42
Vigilância Epidemiológica	444.604,00	444.604,00	147.603,82	280.355,05	0,52	164.248,95	43.329,66	66.608,46	0,16	377.995,54
EDUCAÇÃO	35.032.573,80	35.749.233,72	5.491.730,21	10.605.026,37	19,70	25.144.207,35	5.268.477,43	10.150.802,72	24,42	25.598.431,00
Administração Geral	2.251.940,48	2.251.940,48	610.410,33	1.186.707,38	2,20	1.065.233,10	541.760,80	1.103.994,16	2,66	1.147.946,32
Alimentação e Nutrição	1.133.949,08	1.133.949,08	0,00	0,00	0,00	1.133.949,08	0,00	0,00	0,00	1.133.949,08
Ensino Fundamental	22.110.015,31	22.744.378,38	3.233.775,01	6.408.644,52	11,90	16.335.733,86	3.128.407,68	6.144.650,04	14,78	16.599.728,34
Educação Infantil	8.351.967,93	8.434.264,78	1.431.011,32	2.588.915,29	4,81	5.845.349,49	1.381.775,40	2.481.399,34	5,97	5.952.865,44
Educação de Jovens e Adultos	1.184.701,00	1.184.701,00	216.533,55	420.759,18	0,78	763.941,82	216.533,55	420.759,18	1,01	763.941,82
CULTURA	398.784,20	398.784,20	48.843,47	82.646,54	0,15	316.137,66	42.212,62	70.689,39	0,17	328.094,81
Difusão Cultural	398.784,20	398.784,20	48.843,47	82.646,54	0,15	316.137,66	42.212,62	70.689,39	0,17	328.094,81
URBANISMO	242.902,00	798.520,04	533.794,49	586.294,49	1,09	212.225,55	11.783,31	14.342,04	0,03	784.178,00
Infra-Estrutura Urbana	242.902,00	565.990,00	313.024,75	365.524,75	0,68	200.465,25	11.783,31	14.342,04	0,03	551.647,96
Extensão Rural	0,00	232.530,04	220.769,74	220.769,74	0,41	11.760,30	0,00	0,00	0,00	232.530,04
SANEAMENTO	5.218.000,00	4.918.000,00	81.734,07	2.660.648,72	4,94	2.257.351,28	798.952,06	1.171.573,72	2,82	3.746.426,28
Saneamento Básico Urbano	5.218.000,00	4.918.000,00	81.734,07	2.660.648,72	4,94	2.257.351,28	798.952,06	1.171.573,72	2,82	3.746.426,28
GESTÃO AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
AGRICULTURA	459.000,00	2.528.128,95	145.929,86	335.929,86	0,62	2.192.199,09	104.386,21	111.024,09	0,27	2.417.104,86
Abastecimento	30.000,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00	0,00	0,00	0,00	1.110.000,00
Extensão Rural	429.000,00	1.418.128,95	145.929,86	335.929,86	0,62	1.082.199,09	104.386,21	111.024,09	0,27	1.307.104,86
DESPORTO E LAZER	650.990,00	881.789,57	63.960,08	221.692,28	0,41	660.097,29	82.096,71	140.328,10	0,34	741.461,47
Administração Geral	650.990,00	650.990,00	63.960,08	221.692,28	0,41	429.297,72	82.096,71	140.328,10	0,34	510.661,90
Desporto Comunitário	0,00	230.799,57	0,00	0,00	0,00	230.799,57	0,00	0,00	0,00	230.799,57
ENCARGOS ESPECIAIS	3.111.000,00	2.156.233,44	172.000,00	1.672.000,00	3,11	484.233,44	813.080,62	1.093.080,62	2,63	1.063.152,82
Serviço da Dívida Interna	1.611.000,00	656.233,44	172.000,00	172.000,00	0,32	484.233,44	93.769,50	93.769,50	0,23	562.463,94
Outros Encargos Especiais	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	2,79	0,00	719.311,12	999.311,12	2,40	500.688,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	12.643.010,30	12.412.980,69	0,00	0,00	0,00	12.412.980,69	0,00	0,00	0,00	12.412.980,69
Reserva de Contingência geral	12.643.010,30	12.412.980,69	0,00	0,00	0,00	12.412.980,69	0,00	0,00	0,00	12.412.980,69
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	7.185.614,68	8.149.881,24	2.012.532,64	3.061.832,15	5,69	5.088.049,09	1.062.148,34	2.111.447,85	5,08	6.038.433,39
LEGISLATIVA	270.000,00	270.000,00	28.132,50	51.898,69	0,10	218.101,31	28.131,50	51.897.69	0,12	218.102,31
Ação Legislativa	270.000,00	270.000,00	28.132,50	51.898,69	0,10	218.101,31	28.131,50	51.897,69	0,12	218.102,31
ADMINISTRAÇÃO	1.295.779,44	1.295.779,44	139.022,27	276.546,06	0,51	1.019.233,38	139.022,27	276.546,06	0,67	1.019.233,38
Administração Geral	1.275.779,44	1.275.779,44	137.629,49	273.639,05	0,51	1.002.140,39	137.629,49	273.639,05	0,66	1.002.140,39
Normatização e Fiscalização	20.000,00	20.000,00	1.392,78	2.907,01	0,01	17.092,99	1.392,78	2.907,01	0,01	17.092,99
ASSISTÊNCIA SOCIAL	232.798,24	242.298,24	18.051,96	36.678,50	0,07	205.619,74	18.051,96	36.678,50	0,09	205.619,74
Administração Geral	186.398,24	186.398,24	15.565,22	34.191,76	0,06	152.206,48	15.565,22	34.191,76	0,08	152.206,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência Comunitária	41.400,00	50.900,00	2.486,74	2.486,74	0,00	48.413,26	2.486,74	2.486,74	0,01	48.413,26
PREVIDÊNCIA SOCIAL	53.900,00	53.900,00	8.579,54	17.246,93	0,03	36.653,07	8.579,54	17.246,93	0,04	36.653,07
Administração Geral	53.900,00	53.900,00	8.579,54	17.246,93	0,03	36.653,07	8.579,54	17.246,93	0,04	36.653,07
SAÚDE	2.123.406,00	2.123.406,00	319.547,05	640.344,94	1,19	1.483.061,06	319.547,05	640.344,94	1,54	1.483.061,06
Administração Geral	550.100,00	550.100,00	35.991,47	71.537,13	0,13	478.562,87	35.991,47	71.537,13	0,17	478.562,87
Atenção Básica	511.706,00	511.706,00	79.050,33	163.436,45	0,30	348.269,55	79.050,33	163.436,45	0,39	348.269,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.061.600,00	1.061.600,00	204.505,25	405.371,36	0,75	656.228,64	204.505,25	405.371,36	0,98	656.228,64
EDUCAÇÃO	3.126.221,00	3.126.221,00	542.949,70	1.078.671,52	2,00	2.047.549,48	541.932,33	1.077.654,15	2,59	2.048.566,85
Administração Geral	201.000,00	201.000,00	54.790,10	110.136,47	0,20	90.863,53	53.772,73	109.119,10	0,26	91.880,90
Ensino Fundamental	1.962.121,00	1.962.121,00	328.557,47	657.536,33	1,22	1.304.584,67	328.557,47	657.536,33	1,58	1.304.584,67
Educação Infantil	853.000,00	853.000,00	136.753,02	266.263,99	0,49	586.736,01	136.753,02	266.263,99	0,64	586.736,01
Educação de Jovens e Adultos	110.100,00	110.100,00	22.849,11	44.734,73	0,08	65.365,27	22.849,11	44.734,73	0,11	65.365,27
CULTURA	20.500,00	20.500,00	3.001,78	5.967,54	0,01	14.532,46	3.001,78	5.967,54	0,01	14.532,46
Difusão Cultural	20.500,00	20.500,00	3.001,78	5.967,54	0,01	14.532,46	3.001,78	5.967,54	0,01	14.532,46
SANEAMENTO	63.000,00	63.000,00	3.881,91	5.112,04	0,01	57.887,96	3.881,91	5.112,04	0,01	57.887,96
Saneamento Básico Urbano	63.000,00	63.000,00	3.881,91	5.112,04	0,01	57.887,96	3.881,91	5.112,04	0,01	57.887,96
DESPORTO E LAZER	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
Administração Geral	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	954.766,56	949.365,93	949.365,93	1,76	5.400,63	0,00	0,00	0,00	954.766,56
Serviço da Dívida Interna	0,00	954.766,56	949.365,93	949.365,93	1,76	5.400,63	0,00	0,00	0,00	954.766,56
TOTAL	**140.721.882,00**	**154.448.870,82**	**25.425.581,87**	**53.834.224,25**	**100,00**	**100.614.646,57**	**23.119.440,79**	**41.565.477,25**	**100,00**	**112.883.393,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávPelREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em26/mai/2021 as 20h e 02m.										

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C603714C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VI - RREO 2º BIMESTRE 2021

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.021/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2021**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	133.650.825,32	56.759.947,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.462.071,00	15.575.917,75
IPTU	7.406.692,00	6.214.598,78
ISS	6.494.223,00	2.726.394,47
ITBI	2.100.152,00	1.109.590,76
IRRF	3.599.014,00	1.990.937,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.861.990,00	3.534.396,48
Contribuições	5.585.582,00	2.063.822,68
Receita Patrimonial	10.027.318,00	87.150,75
Aplicações Financeiras (II)	10.027.318,00	87.150,75
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	88.680.641,32	38.501.291,40
Cota-Parte do FPM	20.079.454,00	9.320.760,72
Cota-Parte do ICMS	17.623.438,00	8.362.464,24
Cota-Parte do IPVA	4.764.114,00	2.066.294,21
Cota-Parte do ITR	62.300,00	4.499,78
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	104.163,00	74.630,78
Transferências do FUNDEB	23.622.324,00	11.152.726,60
Outras Transferências Correntes	22.424.848,32	7.519.915,07
Demais Receitas Correntes	2.895.213,00	531.764,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.895.213,00	531.764,76
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	123.623.507,32	56.672.796,59
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.014.403,40	219.707,40
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	7.014.403,40	219.707,40
Convênios	6.854.064,00	219.707,40
Outras Transferências de Capital	160.339,40	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.014.403,40	219.707,40
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	130.637.910,72	56.892.503,99

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2021**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	125.913.971,80	52.819.857,44	42.658.574,72	39.527.686,98	2.116.122,59	2.123.869,93	2.082.680,09
Pessoal e Encargos Sociais	67.236.693,84	28.219.526,30	27.744.617,08	27.119.116,22	71.666,21	96.618,38	89.865,04
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	142.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	58.535.277,96	24.600.331,14	14.913.957,64	12.408.570,76	2.044.456,38	2.027.251,55	1.992.815,05
Transferências Constitucionais e Legais	1.988.664,07	688.812,86	188.759,12	99.749,12	6.942,36	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	56.546.613,89	23.911.518,28	14.725.198,52	12.308.821,64	2.037.514,02	2.027.251,55	1.992.815,05
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	125.771.971,80	52.819.857,44	42.658.574,72	39.527.686,98	2.116.122,59	2.123.869,93	2.082.680,09
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	9.616.176,51	2.132.792,36	401.102,59	377.306,59	961.280,60	1.565.821,85	1.136.152,49
Investimentos	9.070.943,07	1.960.792,36	260.448,34	236.652,34	961.280,60	1.565.821,85	1.136.152,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	545.233,44	172.000,00	140.654,25	140.654,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	9.070.943,07	1.960.792,36	260.448,34	236.652,34	961.280,60	1.565.821,85	1.136.152,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	12.412.980,69	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**147.255.895,56**	**54.780.649,80**	**42.919.023,06**	**39.764.339,32**	**3.077.403,19**	**3.689.691,78**	**3.218.832,58**
RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**10.831.928,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-17.622.894,58
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2021**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	71.027,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	110.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**10.792.956,84**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-761.389,34

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2020 (a)	**Até o Quadrimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	18.000.562,19	17.203.099,02
DEDUÇÕES (XXIX)	19.640.235,49	30.821.937,50
Disponibilidade de Caixa	19.542.305,99	30.733.724,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.209.938,07	32.771.865,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.667.632,08	2.038.140,93

Demais Haveres Financeiros	97.929,50	88.212,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.639.673,30	-13.618.838,48
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.979.165,18**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Quadrimestre / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		2.629.491,15
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)		1.443.282,81
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV +		**10.792.956,84**
XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**10.831.928,90**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.737.050,52
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.737.050,52
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 09m.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E89FBFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VIII - RREO 2º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	19.600.081,00	10.681.221,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.406.692,00	5.874.544,83
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.100.152,00	913.037,58
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.494.223,00	2.371.565,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	1.522.073,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.538.535,00	21.381.749,22
2.1- Cota-Parte FPM	27.346.016,00	9.969.799,20
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	25.099.318,00	9.969.799,20
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.246.698,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	8.972.976,01
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	80.897,87
2.4- Cota-Parte ITR	77.875,00	5.036,78
2.5- Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	2.353.039,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.138.616,00**	**32.062.970,48**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**10.658.367,40**	**4.276.349,84**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**8.126.286,60**	**3.739.392,78**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	23.637.953,00	9.642.677,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.637.953,00	9.642.677,50
6.1.1- Principal	23.622.324,00	9.640.454,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.629,00	2.223,11
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	12.963.956,60	5.364.104,55
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00

8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.642.677,50**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.472.000,00	7.141.516,10	7.141.516,10	5.106.072,32	0,00
10.1- Educação Infantil	4.270.000,00	1.799.896,21	1.799.896,21	1.358.095,65	0,00
10.1.1 - Creche	4.270.000,00	1.799.896,21	1.799.896,21	1.358.095,65	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	14.202.000,00	5.341.619,89	5.341.619,89	3.747.976,67	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	4.310.000,00	1.470.490,72	1.470.490,72	1.175.321,42	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.310.000,00	1.470.490,72	1.470.490,72	1.175.321,42	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**22.782.000,00**	**8.612.006,82**	**8.612.006,82**	**6.281.393,74**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.141.516,10	7.141.516,10	5.106.072,32	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.076.416,52	9.076.416,52	6.677.270,26	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.749.874,25	7.141.516,10	7.141.516,10	74,06
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	964.267,75	19.173.484,12	19.173.484,12	81,11

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT VALOR NÃO APLICADO PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.564.439,43	429.290,75	389.952,32	277.934,18	39.338,43
24.1 - Creche	3.564.439,43	429.290,75	389.952,32	277.934,18	39.338,43
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.383.277,09	1.832.363,68	1.582.611,72	1.173.941,02	249.751,96
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**9.947.716,52**	**2.261.654,43**	**1.972.564,04**	**1.451.875,20**	**289.090,39**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	11.048.980,56
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	5.364.104,55
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO	0,00
EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.684.876,01**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.015.742,62	5.684.876,01	17,73
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.653.840,00	443.792,21
35.1- Salário-Educação	960.000,00	212.863,99
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	533.812,00	183.637,60
35.4 - PNATE	160.028,00	47.290,62
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.087.119,32	514.000,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	93.539,35
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**8.740.959,32**	**1.051.331,56**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	596.872,35	161.582,62	93.405,10	92.217,83	68.177,52
41.1- Creche	596.872,35	161.582,62	93.405,10	92.217,83	68.177,52
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.550.811,57	184.044,32	86.071,21	83.220,53	97.973,11
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**4.147.683,92**	**345.626,94**	**179.476,31**	**175.438,36**	**166.150,63**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	39.523.912,72	11.683.697,89	11.228.456,87	10.859.288,43	455.241,02
47.1- Despesas Correntes	38.798.679,12	11.605.189,87	11.190.596,87	10.821.428,43	414.593,00
47.1.1- Pessoal Ativo	26.432.274,00	9.627.275,42	9.626.258,05	9.353.696,51	1.017,37
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	648.458,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	11.717.947,12	1.977.914,45	1.564.338,82	1.467.731,92	413.575,63
47.2- Despesas de Capital	725.233,60	78.508,02	37.860,00	37.860,00	40.648,02
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	725.233,60	78.508,02	37.860,00	37.860,00	40.648,02

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	361.964,58	373.830,74
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.640.454,39	0,00
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.855.084,34	282.826,47
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.147.334,63	91.004,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.147.334,63	91.004,27
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 22m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A51A2706

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XI - RREO 2º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)	2021 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	766.166,58	0,00	766.166,58
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 25m.			

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C06C1145

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XII - RREO 2º BIMESTRE 2021 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	19.600.081,00	19.600.081,00	10.681.221,26	54,50
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.406.692,00	7.406.692,00	5.874.544,83	79,31
IPTU	5.520.718,00	5.520.718,00	4.705.026,85	85,22
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.885.974,00	1.885.974,00	1.169.517,98	62,01
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.100.152,00	2.100.152,00	913.037,58	43,47
ITBI	2.094.603,00	2.094.603,00	903.955,90	43,16
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	5.549,00	5.549,00	9.081,68	163,66
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.494.223,00	6.494.223,00	2.371.565,07	36,52
ISS	6.413.323,00	6.413.323,00	2.361.630,10	36,82
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	80.900,00	80.900,00	9.934,97	12,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.599.014,00	3.599.014,00	1.522.073,78	42,29
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.291.837,00	53.291.837,00	21.381.749,22	40,12
Cota-Parte FPM	25.099.318,00	25.099.318,00	9.969.799,20	39,72
Cota-Parte ITR	77.875,00	77.875,00	5.036,78	6,47
Cota-Parte IPVA	5.955.143,00	5.955.143,00	2.353.039,36	39,51
Cota-Parte ICMS	22.029.297,00	22.029.297,00	8.972.976,01	40,73
Cota-Parte IPI-Exportação	130.204,00	130.204,00	80.897,87	62,13
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.891.918,00**	**72.891.918,00**	**32.062.970,48**	**43,99**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.364.100,00	3.342.047,93	1.823.736,14	54,57	1.821.236,14	54,49	1.813.859,84	54,27
Despesas Correntes	3.364.100,00	3.342.047,93	1.823.736,14	54,57	1.821.236,14	54,49	1.813.859,84	54,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.315.287,70	10.315.287,70	5.117.693,78	49,61	4.886.663,60	47,37	4.598.255,54	44,58
Despesas Correntes	10.305.287,70	10.305.822,82	5.111.661,78	49,60	4.880.631,60	47,36	4.592.223,54	44,56
Despesas de Capital	10.000,00	9.464,88	6.032,00	63,73	6.032,00	63,73	6.032,00	63,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.295.400,00	4.260.075,03	1.580.956,95	37,11	1.465.086,40	34,39	1.421.339,19	33,36
Despesas Correntes	4.283.900,00	4.253.575,03	1.579.495,95	37,13	1.463.625,40	34,41	1.419.878,19	33,38
Despesas de Capital	11.500,00	6.500,00	1.461,00	22,48	1.461,00	22,48	1.461,00	22,48
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.974.787,70**	**17.917.410,66**	**8.522.386,87**	**47.56**	**8.172.986,14**	**45,61**	**7.833.454,57**	**43,72**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.522.386,87	8.172.986,14	7.833.454,57
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.522.386,87**	**8.172.986,14**	**7.833.454,57**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.809.445,57	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		3.363.540,57	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**25,49**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2021	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00				

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	12.511.331,00	13.697.636,00	6.090.679,20	44,47
Proveniente da União	12.354.438,00	12.640.743,00	5.627.772,39	44,52
Proveniente dos Estados	156.893,00	1.056.893,00	462.906,81	43,80
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	12.197,00	2.072.861,40	172.087,73	8,30
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**12.523.528,00**	**15.770.497,40**	**6.262.766,93**	**39,71**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.874.359,00	6.145.944,21	2.400.582,37	39,06	1.729.204,97	28,14	1.502.104,46	24,44
Despesas Correntes	4.874.359,00	6.145.944,21	2.400.582,37	39,06	1.729.204,97	28,14	1.502.104,46	24,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.026.686,00	7.924.208,64	4.224.057,07	53,31	3.047.359,28	38,46	2.939.895,70	37,10
Despesas Correntes	6.004.686,00	7.581.756,57	4.120.555,50	54,35	3.034.263,01	40,02	2.926.799,43	38,60
Despesas de Capital	22.000,00	342.452,07	103.501,57	30,22	13.096,27	3,82	13.096,27	3,82
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	2.878.916,87	2.290.957,56	79,58	2.095.456,54	72,79	1.809.960,57	62,87
Despesas Correntes	0,00	2.492.916,87	2.092.659,84	83,94	1.910.287,54	76,63	1.643.960,57	65,95
Despesas de Capital	0,00	386.000,00	198.297,72	51,37	185.169,00	47,97	166.000,00	43,01
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**10.901.045,00**	**16.949.069,72**	**8.915.597,00**	52,60	**6.872.020,79**	40,55	**6.251.960,73**	36,89

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.363.141,00	10.739.187,05	4.631.040,71	43,12	3.877.519,56	36,11	3.616.540,28	33,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	16.341.973,70	18.316.876,96	9.390.825,87	51,27	7.974.171,90	43,53	7.578.300,26	41,37
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	444.604,00	444.604,00	280.355,05	63,06	66.608,46	14,98	66.608,46	14,98
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.295.400,00	7.781.821,90	3.954.564,51	50,82	3.632.542,94	46,68	3.303.299,76	42,45
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.445.118,70**	**37.282.489,91**	**18.256.786,14**	**48,97**	**15.550.842,86**	**41,71**	**14.564.748,76**	**39,07**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	10.901.045,00	16.949.069,72	8.915.597,00	52,60	6.872.020,79	40,55	6.251.960,73	36,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.544.073,70**	**20.333.420,19**	**9.341.189,14**	**45,94**	**8.678.822,07**	**42,68**	**8.312.788,03**	**40,88**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 33m.								

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FAEC033E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO XIII - RREO 2º BIMESTRE 2021 DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2º BIMESTRE DE 2021

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DEPPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 49m.											
Nota:											

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:05AFF5F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PARCIAL TESTE SELETIVO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL
PROCESSO SELETIVO DO EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, através da Comissão Examinadora nomeada pelos Decretos nº. 1184 e 1194/GAB/PMSMG/2021, para coordenar o Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, para contratação por tempo determinado para as funções previstas de acordo com Edital nº. 001/SEMSAU/SMG/2021, Processo nº. 473/2021 para atender as necessidades de excepcionais interesses Públicos da Secretaria Municipal de Saúde e outros, nos termos da Lei Municipal 2066/2021, demais atribuições de direito, faz saber que após análise das documentações apresentadas pelos candidatos entre os dias 07/05/2021 até o dia 14/05/2021 às 23h59m59s, através do e-mail: seletivo1.smg@gmail.com***RESOLVE***:

DIVULGAR O RESULTADO PARCIAL DO TESTE SELETIVO Nº 001/2021

TÉCNICO EM LABORATÓRIO								
NOME	**INSC**	**NASCIMENTO**	**ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO**	**PÓS GRAD/ MESTRADO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DE FÁTIMA FRANSCISCO LIMA	001	05/12/1976	10	-	12	-	22	1º
BEATRIZ AMBROSIO VIEIRA	002	17/09/1977	10	-	12	-	22	2º
MIRIAN PADOVAN CAMARGO	003	25/11/1985	10	-	12	-	22	3º
JOSIANE DIMICIANO MACEDA	004	06/08/1986	10	-	12	-	22	4º
ANDRESSA GONDERING KEMPIM	005	14/07/1993	10	-	12	-	22	5º
FÁBIA DE SOUZA SANTOS	006	01/08/1988	10	-	-	-	10	6º
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE								
NOME	**INSC**	**NASCIMENTO**	**ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO**	**PÓS GRAD/ MESTRADO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
JOSENÉIA DE SOUZA	001	17/03/1987	10+5	-	12	-	27	1°
SÔNIA GONÇALVES DA SILVA STRASSMANN	002	08/09/1988	10+5	-	12	-	27	2º
EDRIELE SOUSABRITO PAIA	003	12/05/1990	10+5	-	12	-	27	3º
MIRELLY SANTOS RIBEIRO	004	23/11/1992	10+5	-	12	-	27	4º
SUELAINE CORDEIRO SOUZA	005	08/01/1994	10+5	-	12	-	27	5º
MARCIA PINHEIRO TORRES	006	17/05/1995	10+5	-	12	-	27	6º
CATIELLY PISSINATTI DE MELO	007	22/09/1995	10+5	-	12	-	27	7º
GLAUCIA BARBOSA LAURENT	008	01/12/1996	10+5	-	12	-	27	8º
FABIANA SILVA DE JESUS FONTES	009	15/07/1980	10+5	-	08	-	23	9º
SIRLENE DOS SANTOS PARANHOS BRANDT	010	03/02/1982	10+5	-	08	-	23	10º
KASSIELLI MIRANDA	011	17/09/1986	10+05	-	08	-	23	11º
LUCAS CALEGARE ABREU	012	24/12/1998	10+05	-	08	-	23	12º
SUELI CÍCERO MARIANA RABELO	013	23/07/1985	10	-	12	-	22	13º
ELISANE QUINTINO DA SILVA	014	15/02/1975	10	-	12	-	22	14º
JOSÉ GONÇALVES CARDOZO FILHO	015	08/10/1982	10	-	12	-	22	15º
SILVANA APARECIDA CANHIN SILVA	016	05/08/1985	10	-	12	-	22	16º
ELAINE MARIA LUCENA	017	12/07/1988	10	-	12	-	22	17º
SHIRLEY VIEIRA DE OLIVEIRA CARLOS	018	23/03/1978	10+05	-	04	-	19	18º
TISSIANE SUNAQUI DE LIMA	019	17/12/1993	10+05	-	04	-	19	19º
GLEICIELLE PAULINO DA SILVA	020	14/04/1994	10+05	-	04	-	19	20°
ALINE CRISTINA DA SILVA GADELHA RAMOS	021	12/02/1988	10	-	08	-	18	21º
MARCIA DA SILVA NEVES	022	29/06/1977	10+05	-	-	-	15	22º
VANUZA ALVES DE SOUZA	023	11/04/1990	10+05	-	-	-	15	23º
DIANE DINIZ OLIVEIRA	024	26/10/1996	10+05	-	-	-	15	24º
VALDINEIA DOS SANTOS FRANCISCATTI	025	08/06/1983	10		04	-	14	25º
MARIA SALETE ALVES	026	12/05/1972	10	-	-	-	10	26º
VANDA FERREIRA LOPES	027	29/03/1974	10	-	-	-	10	27º
CATARINA MARIA MULAVA	028	13/04/1975	10	-	-	-	10	28º
EDINÉIA ALVES DE ARAÚJO GONÇALVES	029	13/11/1975	10	-	-	-	10	29º
DULCELENA PEREIRA DO NASCIMENTO CAETANO	030	13/05/1976	10	-	-	-	10	30º
ELIZANGELA ROSA MODESTO RODRIGUES	031	27/02/1983	10	-	-	-	10	31º
VALDICÉIA FALCÃO DE MOURA DOS SANTOS	032	31/08/1983	10	-	-	-	10	32º
JACKSON LEAL DO NASCIMENTO	033	28/09/1985	10	-	-	-	10	33º
ANDRÉIA FRANCELINO DOS SANTOS	034	18/06/1987	10	-	-	-	10	34º
CRAUDECIR ALVES DE FREITAS	035	06/04/1990	10	-	-	-	10	35º
JAKSON MAGALHÃES SOARES	036	15/02/1994	10	-	-	-	10	36º
ALEXSANDRA PADILHA	037	19/04/1994	10	-	-	-	10	37º
LARISSA ROCHA FUESTER	038	05/08/1995	10	-	-	-	10	38º
ELITON JOABE DE LIMA	039	27/11/1995	10	-	-	-	10	39º
JHONATAN FRANCISCO DE ARAUJO	040	06/12/1999	10	-	-	-	10	40º
PRISCILA DE JESUS VILAS BOAS	041	15/08/2001	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH E HISTÓRICO ESCOLAR
LUCIANA GOMES DE OLIVEIRA	042	24/12/1982	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH E HISTÓRICO ESCOLAR

DAYANE DALL´BELLO DE ALMEIDA	043	23/04/2001	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DEHISTÓRICO ESCOLAR
DANIELE CAMILA DE SOUZA SILVA	044	19/09/1994	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH
CLAUDIANA SESTARI NOGUEIRA	045	12/05/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH E CPF
ROSELI DA SILVA	046	08/03/1965	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH
NOELI DO VALE DUARTE	047	12/06/1981	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE CNH

PSICÓLOGO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
LUSILENE MARIANO DE SÁ RITZEL	001	01/11/1990	10	03+06	-	05+05	29,00	1º
LUANA LOPES PRATES	003	11/11/1992	10	03	-	05+05	23,92	2º
FRANCIELE LEMOS DE LIMA CHAVES	002	31/05/1983	10	03	-	05+05	23,89	3º
MARILIA NEVES PINTO	005	22/05/1989	10	03	-	05	18,95	4º
SIMONE DA SILVA SANTOS CARDOSO	007	16/12/1985	10	03	-	05	18,93	5º
LAÍS CRISTINA FÉLIX FERNANDES	006	17/02/1996	10	03	-	05	18,91	6º
CARLOS EDUARDO MOREIRA DA SLVA	008	21/10/1995	10	03	-	05	18,89	7º
SILMARA SOARES BUENO	004	24/08/1987	10	03	-	05	18,84	8º
ANELI PEREIRA DE ARAÚJO GOIS	009	21/05/1992	10	03	-	05	18,00	9º
DAIANY LILIAN DE CASTRO RIBEIRO	010	17/05/1977	10	-	-	05	15,00	10º
LEONÁRIA FERNANDES DA COSTA	012	31/03/1993	10	03	-	-	13,94	11º
ANDRESSA FACHETTI RI DEVANITES	011	22/06/1994	10	03	-	-	13,87	12º
WANDERSON RIBEIRO LEMES DA SILVA	015	20/04/1997	10	-	-	-	10,84	13º
MIRIAN CÁSSIA MACHADO DIAS	014	12/02/1993	10	-	-	-	10,80	14º
ELIZÂNGELA CABRAL CAMARGO	016	06/05/1984	10	-	-	-	10,00	15º
CHARLIZE ROSA FAGOTI DE MENEZES	013	28/03/1991	10	-	-	-	10,00	16º

GARI

NOME	INSC	NASCIMENTO	ENSINO FUNDAMENTAL	ENSINO MÉDIO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
VANDERSON FOERSTE	001	29/07/1989	10	02	05+05	-	22	1º
MARCIO LUIZ SACCOMAN	002	17/07/1978	10	-	05+05	-	20	2º
DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA	003	04/11/1988	10	-	05+05	-	20	3º
JOÃO DE PAULO NETO	004	03/12/1971	10	02	05+03		20	4º
ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES SOUZA	005	23/05/1986	10	02	03+03	-	18	5º
JONATAS ALVES	006	01/10/1988	10	02	03+03	-	18	6º
RENATO RODRIGUES COELHO	007	06/04/1988	10	02	03	-	15	7º
CLAUDECI PEREIRA	008	14/03/1975	10	02	-	-	12	8º
ISAC DIAS MACHADO	009	13/06/1979	10	02	-	-	12	9º
LUIZ FERNANDO BARCELOS	010	10/07/1981	10	02	-	-	12	10º
JEFTER CARVALHO DUARTE	011	26/08/1982	10	02	-	-	12	11º
RAFAEL DOS SANTOS	012	20/09/2000	10	02	-	-	12	12º
DELUCK RODRIGUES AIRES DE BRITO	013	23/09/2001	10	02	-	-	12	13º
CLEMERSON HENRIQUE SILVA PEREIRA	014	14/01/2002	10	02	-	-	12	14º
ROSANGELA RAMLOW DA PAIXÃO	015	29/04/1985	10	-	-	-	10	15º
JUAREZ SILVA DOS SANTOS	016	04/07/1998	10	-	-	-	10	16º
JOAZ CARVALHO DUARTE	017	22/08/1988	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
MARCIO JOSÉ DO VALE	018	18/09/1978	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
TEODOMIRA FREITAS CARVALHO	019	09/01/1992	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ANTONIO CÍCERO DA ROCHA	020	18/04/1974	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
ROBSON MICHEL COUTINHO DE LIMA	021	12/06/1992	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO ENS. FUNDAMENTAL INCOMPLETO
MAGNO CUNHA DA SILVA	022	14/07/1992	-	-	-	-	-	DESCLASIFICADO POR FALTA DO CERTIFICADO ENS. FUNDAMENTAL
VALDEMIR DA SILVA	023	04/11/1983	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR NÃO CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

FARMACÊUTICO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
CHAURA REGINA BOROVIEC DA SILVA	001	17/09/1992	10	03	-	05+05	33,00	1º
CAMILA CAROLINA FERREIRA CRUZ CHOQUE	002	09/04/1986	10	03	-	05+05	32,00	2º

EDIVALDO MENEZES PARREIRA	003	20/06/1992	10	03	-	05+05	23,00	3º
SIMONE VIEIRA	004	20/04/1978	10	-	-	05+05	20,95	4º
LEIDIANE DIAS FRANSKOVIAK	005	09/06/1978	10	-	-	05+05	20,00	5º
ALESSANDRA DE LIMA QUEIROZ	006	02/12/1983	10	-	-	05+05	20,00	6º
RAIANE DE OLIVEIRA FERNANDES	007	09/07/1985	10	-	-	05+05	20,00	7º
LUANA PIRES	008	15/03/1996	10	-	-	05+05	20,00	8º
ZILMAR DE OLIVEIRA ABREU	009	10/10/1980	10	03	-	05	18,00	9º
HELUANA AUGUSTA RUAS	010	16/07/1987	10	03	-	05	18,00	10º
ANA PAULA TOMAS PINHEIRO	011	13/06/1993	10	-	-	05	15,00	11º
DAVID MAGNO MARQUES	012	29/07/1998	10	-	-	05	15,00	12°
TAINÁ SILVA DE MELO	013	27/12/1996	10	-	-	05	15,00	13º
DANIELY BEZERRA DA SILVA	014	08/05/1990	10	-	-	-	10,00	14º
ARTHUR SILVA ANDRADE	015	29/01/1997	10	-	-	-	10,00	15º
BÁRBARA DE FÁTIMA CIECHORSKI	016	21/05/1998	10	-	-	-	10,00	16°
TIFANE DA SILVA FIRME	017	30/12/1998	10	-	-	-	10,00	17º
JANAINA DA SILVA	018	12/07/1991	10	-	-	-	10,00	18º
SILVIA FREITAS ORTIZ INGLEZ	019	06/06/1993	10	-	-	-	10,00	19º
CYBELE PERES SILVA CANHIN	020	03/11/1997	10	-	-	-	10,00	20º

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANA CARVALHO	007	30/05/1982	10	03	-	05+05	24,00	1º
DÉBORA FREIRE RIBEIRO DE AZEVEDO	004	16/10/1976	10	03	-	05+05	23,95	2º
ELIETE PEREIRA SERAFIM	002	12/12/1966	10	03	-	05+05	23,94	3º
RITA DE CÁSSIA ARAÚJO PERES	001	16/10/1966	10	03	-	05+05	23,90	4º
FLAVINÉIA CRISTINA RODRIGUES SOARES	005	02/02/1986	10	03	-	05+05	23,89	5º
DINALVA CARDOSO SAMPAIO	006	09/03/1968	10	03	-	05+05	23,85	6º
FLÁVIA FERREIRA DA SILVA SOUZA	003	24/05/1974	10	03	-	05+05	23,00	7º
IVONE RIBEIRO SANTOS	008	05/07/1971	10	03	-	05	18,00	8º
DAYANE SANTOS DE FREITAS	009	01/01/1984	10	03	-	05	18,00	9º
KELLY ALVES DE CARVALHO	010	11/12/1984	10	03	-	05	18,00	10º
JUCELIA BARBOSA DE ABREU BIANCHI	011	29/10/1987	10	03	-	05	18,00	11º
EVERALDA RODRIGUES PINHEIRO NOGUEIRA	012	08/12/1961	10	03	-	05	18,00	12º
LECILDA CLÁUDIO DA SILVA	013	13/09/1970	10	03	-	05	18,00	13º
GREICE QUELE CORREIA PEIXE	014	17/01/1986	10	03	-	05	18,00	14º
TÂNIA ANGELICA MACEDO	015	15/08/1981	10	-	-	05	15,00	15º
CONCEIÇÃO AIANA OLIVEIRA SANTIAGO	016	17/12/1990	10	-	-	05	15,00	16º
MARIA LUZIA DOS SANTOS CARVALHO	017	25/04/1976	10	03	-	-	13,00	17º
ELIAS DOMINGOS DAS CHAGAS	018	11/12/1982	10	03	-	-	13,00	18º
VALDINEI DE SOUZA OLIVEIRA	019	05/03/1992	10	-	-	-	10,00	19º
ELIANE DE FÁTIMA BOEIRA	020	06/07/1979	10	-	-	-	10,00	20º

ENFERMEIRO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
IGLAIR REGIS DE OLIVEIRA	001	01/05/1956	10	03+06	-	05	24,00	1º
ANDREIA DOS REIS	002	29/05/1986	10	03	-	05+05	23,98	2º
LORRAYNE SILVA SANTOS	003	22/12/1996	10	03	-	05+05	23,97	3º
VERONICA BOLDRINI MALAVASI	004	01/04/1996	10	03	-	05+05	23,96	4º
LUCIANA PIRES DE CAMPOS	005	07/08/1976	10	03	-	05+05	23,94	5º
LUZIENE DA CRUZ ALMEIDA SILVA	006	28/06/1987	10	03	-	05+05	23,94	6º
ANA CRISTINA GONÇALVES DO NASCIMENTO	007	17/12/1985	10	03	-	05+05	23,90	7º
DENISE ANE CORREIA GUDIM	008	25/02/1992	10	03	-	05+05	23,89	8º
VALÉRIA DA SILVA AGUIAR	009	08/08/1983	10	03	-	05+05	23,88	9º
MARIA TEREZA GOUVEIA COUTINHO ALVES	010	26/08/1965	10	03	-	05+05	23,87	10°
ADILÉIA LOURENÇA PEREIRA	011	18/08/1978	10	03	-	05+05	23,87	11º
LORENA FERRAZ NUNES	012	27/02/1996	10	03	-	05+05	23,87	12º
TIAGO FRANCO DA SILVA	013	14/08/1991	10	03	-	05+05	23,86	13º
MARIA LAUDICÉIA RODRIGUES DE SOUZA	014	05/07/1975	10	03	-	05+05	23,85	14º
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	015	28/12/1976	10	03	-	05+05	23,85	15º
VANESSA BERTÃO SOARES CAMPREGHER	016	12/09/1986	10	03	-	05+05	23,84	16º
ANDRESSA CRISTIANE CASCIMIRO DE OLIVEIRA	017	06/09/1995	10	03	-	05+05	23,83	17º
DAIANE BRITO DOS SANTOS PEREIRA	018	01/01/1990	10	03	-	05+05	23,81	18º
POLIANA MARQUES DA SILVA	019	21/02/1985	10	03	-	05+05	23,80	19º
DHAYANE CALINE GORZA AQUINO	020	22/07/1990	10	03	-	05+05	23,80	20º
DAIANE FERREIRA LOPES	021	17/07/1993	10	03	-	05+05	23,79	21º
NERDILEI APARECIDA PEREIRA	022	02/06/1971	10	03	-	05+05	23,77	22º
LEILA REGINA DE SOUZA CARVALHO	023	15/10/1971	10	03	-	05+05	23,76	23º
CLAUDINEIA DIAS FRANÇA	024	04/05/1991	10	03	-	05+05	23,75	24º
GLADSTONY DOS SANTOS TOLEDO	025	27/06/1994	10	03	-	05+05	23,75	25º
KATIANY TAMARA ANDRADE BATISTA	026	18/09/1991	10	03	-	05+05	23,00	26º
PÂMELA PRISCILA DE OLIVEIRA DIOGO	027	20/10/1992	10	03	-	05+05	23,00	27º
DÉBORA LUCIO DOS SANTOS	028	02/04/1993	10	03	-	05+05	23,00	28º
LUANA THAIS SOUZA DINIZ	029	06/06/1997	10	-	-	05+05	20,00	29º
CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA	030	19/08/1977	10	-	-	05+05	20,00	30º
LINIANE GEORGIA MARTINS DE ASSIS	031	14/01/1983	10	-	-	05+05	20,00	31º

JHENIFER LOPES DE PICOLI	032	18/08/1995	10	-	-	05+05	20,00	32º
ALTAISA RENATA DE OLIVEIRA TURSKI	033	01/08/1997	10	-	-	05+05	20,00	33º
VITOR JOSÉ DE FREITAS	034	07/05/1982	10	-	-	05+05	20,00	34º
FRANCIELI DE OLIVEIRA FERNANDES	035	03/05/1983	10	-	-	05+05	20,00	35º
VAILTON OLIVEIRA HELLMANN	036	16/03/1997	10	-	-	05+05	20,00	36º
ANTONIA LEITE DANTAS NETA	037	09/01/1972	10	-	-	05+05	20,00	37º
LUCIANE DE PAULA SILVA	038	09/04/1985	10	-	-	05+05	20,00	38º
MARCIA PEREIRA	039	02/11/1977	10	-	-	05+05	20,00	39º
JOSILÉIA CARVALHO SANGI	040	24/10/1991	10	03	-	05	18,00	40º
ALVILANE TEIXEIRA	041	03/02/1982	10	03	-	05	18,00	41º
NOADIA RAYANE SILVA OSTROSK	042	26/05/1997	10	03	-	05	18,00	42º
JEFFERSON TIAGO DE LIMA LOPES	043	06/04/1984	10	03	-	05	18,00	43º
CALIUPE FERNANDES DE JESUS	044	29/06/1996	10	03	-	05	18,00	44º
UALACE ALBERTO VIEIRA	045	29/01/1995	10	03	-	05	18,00	45º
JHENNIFER DOS SANTOS GALVAO	046	16/02/1994	10	03	-	05	18,00	46º
HELOÍSA DE OLIVEIRA BRAU	047	21/02/1978	10	03	-	05	18,00	47º
CELESTE SANTOS MARTINS	048	08/11/1993	10	03	-	05	18,00	48º
LORAYNE GOMES DOS SANTOS CARDOSO	049	15/09/1995	10	03	-	05	18,00	49º
NATHALIA NAYRA MOTA MESQUITA	050	16/01/1998	10	03	-	05	18,00	50º
VÂNIA FOGASSA	051	10/02/1981	10	03	-	05	18,00	51º
SAVIELLY SINTHIA ALBRIGO	052	20/05/1996	10	03	-	05	18,00	52º
GABRIELI FERREIRA NUNES	053	19/05/1998	10	03	-	05	18,00	53º
THATIANNE MICAELY DOS SANTOS CARVALHO	054	06/10/1995	10	03	-	05	18,00	54º
LAURA ALANA OLIVEIRA SANTIAGO	055	01/03/1993	10	03	-	05	18,00	55º
SELMA SILVA DE SOUZA BONIM	056	23/09/1981	10	03	-	05	18,00	56º
MIRIAN RODRIGUES MESQUITA	057	27/06/1983	10	03	-	05	18,00	57º
JONATAS CAMILO FIRMINO	058	14/04/1988	10	03	-	05	18,00	58º
LEANDRO DOMINGOS CLERES	059	24/04/1985	10	03	-	05	18,00	59º
ROSANA DA SILVA EMILIANO HARTIWIG	060	14/09/1980	10	03	-	05	18,00	60º
PAULO SERGIO SOUZA MATOS	061	02/09/1992	10		-	05	15,00	61º
SCHEINI CRISTINE SILVA PEREIRA	062	28/12/1997	10	-	-	05	15,00	62º
CAROLINA KELLEN BATISTA TENÓRIO	063	26/10/1994	10	-	-	05	15,00	63º
ANGELICA LOPES FACHINI	064	13/12/1990	10	-	-	05	15,00	64º
KLYSMANN EDUARDO RAMOS SILVA	065	22/06/1998	10	-	-	05	15,00	65º
ADRIANA LUCAS SIQUEIRA	066	19/10/1977	10	-	-	05	15,00	66º
SAMARA LUCIA GONÇALVES	067	13/08/1996	10	-	-	05	15,00	67º
WANDERLUCIA AIRES DE SOUZA DANTAS	068	08/07/1984	10	-	-	05	15,00	68º
MARIA NELI DOMINGOS	069	22/09/1978	10	-	-	05	15,00	69º
FABIO MOUREIRA LIMA	070	14/07/1988	10	-	-	05	15,00	70º
TATIANE MENDES DA SILVA	071	30/06/1982	10	03	-	-	13,00	71°
TATIANE AIRES DA SILVA	072	08/01/1997	10	03	-	-	13,00	72º
NEIDE NUNES DA MOTA GOMES	073	27/07/1965	10	03	-	-	13,00	73º
SIMONE FERREIRA DA SILVA	074	19/09/1983	10	03	-	-	13,00	74º
ANTONIO MARCOS LOPES DE MESQUITA	075	13/06/1986	10	03	-	-	13,00	75º
ADRIANA APARECIDA ROHR DA SILVA ROCHA	076	12/04/1986	10	03	-	-	13,00	76º
SIMONE MOREIRA DE MORAIS	077	26/05/1977	10	03	-	-	13,00	77º
ELIZABETE ROSA SANTANA CLASTE	078	04/06/1972	10	03	-	-	13,00	78º
JEMIMA DOS SANTOS CARVALHO DA SILVA	079	13/01/1995	10	03	-	-	13,00	79º
GLEISON FARIA	080	11/11/1989	10	03	-	-	13,00	80º
ELIAS DE ARAÚJO LOPES	081	17/09/1965	10	03	-	-	13,00	81º
EMILLI KÉSIA MESQUITA NASCIMENTO	082	12/07/1996	10	03	-	-	13,00	82º
ROSIVANE DE SOUZA SANTOS	083	08/01/1996	10	-	-	-	10,00	83º
CLEYCIANE CASSIMIRO PEREIRA DE OLIVEIRA	084	22/09/1998	10	-	-	-	10,00	84º
PABLO SANTONI RATES	085	05/05/1995	10	-	-	-	10,00	85º
ARMANDO ORIEL DA SILVA SANTOS	086	22/08/1997	10	-	-	-	10,00	86º
DIULIANE ROCHA FUESTER	087	17/02/1997	10	-	-	-	10,00	87º
DIULIA ROCHA FUESTER	088	17/02/1997	10	-	-	-	10,00	88º
JAQUELINE DOS SANTOS SILVA	089	05/05/1996	10	-	-	-	10,00	89º
POLYANA SILVA GONÇALVES	090	11/09/1998	10	-	-	-	10,00	90º
ADRIANA NOGUEIRA	091	10/05/1976	10	-	-	-	10,00	91°
NATALIA DE OLIVEIRA FERNANDES	092	31/10/1995	10	-	-	-	10,00	92º
TATIELE ALVES DA SILVA	093	25/05/1996	10	-	-	-	10,00	93º
MONICA PEREIRA DE SANTANA RODRIGUES	094	31/05/1986	10	-	-	-	10,00	94º
VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA	095	24/09/1987	10	-	-	-	10,00	95º
RAQUEL BATISTA VERLY	096	21/03/1982	10	-	-	-	10,00	96º
JAQUELINE OLIVEIRA DE LIMA SOUZA	097	19/09/1994	10	-	-	-	10,00	97º
DANIELA RODRIGUES DA SILVA	098	05/07/1994	10	-	-	-	10,00	98º
LILIAN CALDAS DE ORNELLAS	099	05/02/1979	10	-	-	-	10,00	99º
AMANDA DA SILVA GUIMARÃES	100	07/05/1998	10	-	-	-	10,00	100º
JENNIFER GONÇALVES	101	09/11/1997	10	-	-	-	10,00	101°
CRISTIANE CARDOSO DIAS	102	13/05/1986	10	-	-	-	10,00	102º
FABIANA MENEGHELI LUSTOZA	103	27/09/1995	10	-	-	-	10,00	103º
RAFAEL NUNES COTA	104	13/10/1993	10	-	-	-	10,00	104°
JESSICA LAIANY ROCHA PEREIRA	105	20/11/1997	10	-	-	-	10,00	105°
FERNANDA SOUZA FLORÊNCIO DE OLIVEIRA	106	24/06/1985	10	-	-	-	10,00	106°
POLIANA DA SILVA RIBEIRO	107	24/02/1998	10	-	-	-	10,00	107°
ALEXANDRA ALVES DE CARVALHO	108	18/06/1988	-	-	-	-	-	DESCLASSICADO POR FALTA DE

								DOCUMENTAÇÃO (RG, CPF, CERT. GRADUAÇÃO).
SHIRLY ALEXSANDRA FONSECA PEREIRA DE SOUZA	109	14/03/1974	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DO DOCUMENTO (CERTIFICADO).
ELLEN CRISTINA CAMPOS DOS SANTOS	110	23/08/1991	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO.

AGENTE DE INSPEÇÃO I

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
FLAVIA MOREIRA ALVES	001	26/07/1982	10	08	12	-	30	1º
JAILSON AUGUSTO PERES	002	22/05/1985	10	05	12	03	30	2º
GISELE DE OLIVEIRA MONTANHA	003	27/09/1987	10	08	12	-	30	3º
BARBIANE LUIZ FERREIRA	004	30/04/1993	10	08	12	-	30	4º
LUCIANA FERREIRA ALVES	005	16/07/1993	10	08	12	-	30	5º
BRUNA DA SILVA MOURA	006	25/05/1994	10	08	12	-	30	6º
HELOISA LARA VIEIRA REIS	007	13/11/1997	10	08	12	-	30	7º
MARTA ALVES	008	14/03/1976	10	05	12	-	27	8º
ROSELI DOS SANTOS	009	19/01/1977	10	05	12	-	27	9º
VANUZIA MARIA DOS SANTOS	010	24/03/1984	10	05	12	-	27	10º
FABIO DA CRUZ SORROCHE	011	04/09/1987	10	05	12	-	27	11º
EDSON TEIXEIRA DO CARMO	012	18/04/1988	10	05	12	-	27	12º
DANILA ALMEIDA SOUZA	013	14/08/1989	10	05	12	-	27	13º
MICHAEL DOUGLAS VIANA ALVES	014	14/07/1990	10	05	12	-	27	14º
WANDERSON POGGIAN CALCANHO	015	14/12/1990	10	05	12	-	27	15º
MAYKELLY APARECIDA PASCHOATO DOS SANTOS	016	06/10/1991	10	05	12	-	27	16º
ANGELICA FERREIRA DOS SANTOS	017	13/12/1992	10	05	12	-	27	17º
RONDRE PETERS DA SILVA DE JESUS	018	08/12/1994	10	05	12	-	27	18º
FLAVIO SANTOS ROCHA	019	11/07/1995	10	05	12	-	27	19º
JANAINA BERGER PEREIRA	020	29/12/1995	10	05	12	-	27	20º
JOSCIMARA NUNES DA FONSECA	021	05/04/1997	10	08	08	-	26	21º
GLEICIANO DOS ANJOS PENHA	022	25/03/1988	10	-	12	03	25	22º
RODRIGO BREZINSKY LIUTIL	023	03/06/1992	10	-	12	03	25	23º
CLAUDIO MALDONADO JUNIOR	024	02/06/2001	10	-	12	03	25	24º
DAVID PASCOAL PEREIRA	025	02/09/1991	10	-	12	02	24	25º
CHARLENE MARTINS LEITE	026	21/12/1984	10	-	12	-	22	26º
EDEMIR ROGLIN	027	08/04/1987	10	-	12	-	22	27º
MARCOS ANTONIO DA CRUZ TOLEDO	028	22/06/1987	10	-	12	-	22	28º
TATIANA DIAS FRANÇA	029	30/07/1993	10	-	12	-	22	29º
JEAN RODRIGO ALVARENGA PEREIRA	030	30/11/1993	10	-	12	-	22	30º
VALCILEY BORBA GOLTZ	031	18/01/1994	10	-	12	-	22	31º
KARINE GOULARTE PESSOA DE PÁDIA	032	23/06/1995	10	-	12	-	22	32º
NAIANE MENEGUELLI DIAS	033	27/01/1997	10	-	12	-	22	33º
VALCIVAN BORBA GOLTZ	034	21/05/1997	10	-	12	-	22	34º
JHENIFFER MAYZE PONATH	035	01/07/1997	10	-	12	-	22	35º
MIRISLAINE RODRIGUES	036	26/10/1997	10	-	12	-	22	36º
LUIZ FERNANDO MENDES FERREIRA	037	29/01/1998	10	-	12	-	22	37º
JUSSARA NAYARA DIAS	038	01/10/1998	10	-	12	-	22	38º
VIVIANE BONFIM DE SOUSA	039	06/08/1999	10	-	12	-	22	39º
ERIK DIOVANI NUNES DA SILVA	040	07/11/1999	10	-	12	-	22	40º
ELLEN FERNANDA DOS SANTOS	041	22/07/2000	10	-	12	-	22	41º
LAZARA BEATRIZ COELHO DE LIMA	042	10/02/2001	10	-	12	-	22	42º
JEAN CARLOS PEREIRA DE ALMEIDA JUNIOR	043	04/06/2001	10	-	12	-	22	43º
WELLISON MARIANO DE SÁ	044	09/06/2001	10	-	12	-	22	44º
RUAN CHARLES SBARAINI SILVA	045	11/09/2001	10	-	12	-	22	45º
WIGOR BANZZA GABRIEL	046	26/03/2002	10	-	12	-	22	46º
RAUANE TAYNÁ SOUZA SANTOS	047	29/08/2002	10	-	12	-	22	47º
ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA DOS SANTOS	048	23/04/1978	10	08	-	-	18	48º
ERICA GRACIELE MEIRA LIMA	049	05/08/1990	10	08	-	-	18	49º
THAYLA ROCHA AGUIRRE	050	10/09/1990	10	08	-	-	18	50º
PERSIA MARIA DE SOUZA ZACARIAS	051	02/10/1994	10	-	08	-	18	51º
WILLIAN PEREIRA DO NASCIMENTO	052	09/02/1996	10	08	-	-	18	52º
JANAYNE PIRES DA SILVA	053	04/02/1998	10	08	-	-	18	53º
CLARICE BARBOSA DA SILVA	054	06/03/1979	10	05	-	-	15	54º
CASIA APARECIDA FRANCISCO LIMA	055	02/03/1981	10	05	-	-	15	55º
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	056	31/05/1990	10	05	-	-	15	56º
EDVALDO SCHNEIDER PEREIRA	057	23/07/1995	10	05	-	-	15	57º
FABIANA BALBINO SAVEGNAGO	058	05/11/1996	10	05	-	-	15	58º
LAYSLA KAROLINE DA SILVA TIENGO	059	01/10/1998	10	05	-	-	15	59º
WELLITON DEZIRE RAGETELES	060	01/02/1999	10	05	-	-	15	60º
LEONI ALVES RODRIGUES	061	17/12/1979	10	-	-	-	10	61º
FABIANA ALVES GOULART DE OLIVEIRA	062	15/02/1985	10	-	-	-	10	62º
VANESSA MAGALHÃES SOARES	063	06/09/1987	10	-	-	-	10	63º
DEYSY RAINNY ALMEIDA SANTOS	064	18/01/1988	10	-	-	-	10	64º
SAMUEL BRAUN LEMKE	065	10/07/1990	10	-	-	-	10	65º
RENATA PEREIRA PEDRASSANI	066	19/10/1990	10	-	-	-	10	66º
RONIS DANIEL LEITE COELHO	067	26/11/1992	10	-	-	-	10	67º
PAMELA JULIANA MENDES	068	31/05/1993	10	-	-	-	10	68º
JAKELINE REIGIEL DOS SANTOS	069	30/06/1995	10	-	-	-	10	69º
VALDIRLEIA BARBOSA DA SILVA	070	09/06/1997	10	-	-	-	10	70º
WINGRID TAWANA CÂNDIDO DO	071	09/12/1997	10	-	-	-	10	71º

NASCIMENTO								
IAN FELIPE DE MORAES COUTINHO	072	03/02/1999	10	-	-	-	10	72º
CARLOS DANIEL DOS SANTOS BONILIO	073	02/07/2000	10	-	-	-	10	73º
ANTONY EDUARDO SILVA DE PICOLI	074	08/09/2000	10	-	-	-	10	74º
FRANCIELI NUNES OLIVEIRA	075	24/12/2000	10	-	-	-	10	75º
ANA CAROLINA MENDES FERREIRA	076	11/10/2001	10	-	-	-	10	76º
VINICIUS GILBERTO PEREIRA MENDES	077	26/04/2000	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO: APRESENTOU APENAS FIXA DE INSCRIÇÃO.
KATIANE CRISTINA DOS SANTOS	078	15/05/1993	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO: APRESENTOU APENAS FIXA DE INSCRIÇÃO.
RENATO LIUTIL GONÇALVES	079	01/09/1995	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO: HISTÓRICO ESCOLAR IRREGULAR
RONES FERREIRA DOS SANTOS	080	30/06/1999	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO: NÃO APRESENTOU COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

AGENTE DE INSPEÇÃO II

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD/ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ALDO ALVES MOURA	001	21/01/1983	10	02	10	03	25	1º
RONALDO APARECIDO DO NASCIMENTO	002	18/08/1986	10	02	10	03	25	2º
GILMERSON DE OLIVEIRA MONTANHAS	003	14/01/1990	10	02	10	03	25	3º
RICARDO BARROS DOS SANTOS	004	18/03/1996	10	02	10	03	25	4º
HÉRCULES DE SOUZA PERIM	005	23/07/1998	10	02	10	03	25	5º
LUCIANO LOPES DA SILVA	006	12/03/1987	10	-	10	03	23	6º
RODRIGO BULHÕES PAIVA	007	12/09/1996	10	-	10	03	23	7º
THIAGO COSTA PEREIRA	008	09/02/2000	10	-	10	03	23	8º
LUCINEIDE LOPES DE SOUZA	009	28/05/1979	10	02	10	-	22	9º
NEUZITA BRETAS DUARTE	010	08/06/1988	10	02	10	-	22	10º
ALESSANDRA RAPHAEL ROSA DA COSTA	011	18/03/1991	10	02	10	-	22	11º
JHONY CESAR RIBEIRO	012	07/01/1992	10	02	10	-	22	12º
SANDRO MIRANDA ZEFERINO	013	22/01/1994	10	02	10	-	22	13º
LUANA CORSATO	014	12/12/1994	10	02	10	-	22	14º
LOANA PENA RODRIGUES	015	11/06/1995	10	02	10	-	22	15º
WANDERSON SANTANA DE CARVALHO	016	07/11/1995	10	02	10	-	22	16º
LUARA FERREIRA LEITE	017	14/11/1995	10	02	10	-	22	17º
POLIANA SOBRINHO SANTANA	018	02/12/1995	10	02	10	-	22	18º
LUANA CAROLINI ROSA SILVESTRE	019	27/12/1995	10	02	10	-	22	19º
TATIANE MARIA SANTOS DE BONI	020	04/07/2001	10	02	10	-	22	20º
ZENAIDE FRANCELINO DA SILVA	021	13/08/1980	10	02	09	-	21	21º
ELIZANGELA MENEGUELLI DIAS	022	28/08/1988	10	02	09	-	21	22º
MALU EVELLIN VIANA DE SOUZA PACHOATO	023	04/10/1988	10	02	09	-	21	23º
FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	024	06/06/1989	10	02	09	-	21	24º
VIVIANE PEREIRA DA SILVA	025	31/05/1990	10	02	09	-	21	25º
ELIEZER EUGENIO PEREIRA JUNIOR	026	25/04/1997	10	02	09	-	21	26º
MARCELO AUGUSTO ROSA	027	24/03/1999	10	02	09	-	21	27º
ANA PAULA VIEIRA DA SILVA	028	14/05/2000	10	02	09	-	21	28º
CLAUDIO HENRIQUE DE PAIVA LIMA	029	24/10/2000	10	02	09	-	21	29º
EDNEIA ALVES DE SOUZA KUMM	030	26/02/1982	10	02	08	-	20	30º
PAULO CÉSAR BARROS DOS SANTOS	031	09/10/1984	10	02	08	-	20	31º
ALEXANDRE ARIKAPÚ	032	16/05/1990	10	02	08	-	20	32º
EDRIELSON SOUZA BRITO	033	24/03/1992	10	02	05	03	20	33º
WESLEY DOS SANTOS LAGASSE	034	11/06/1995	10	02	08	-	20	34º
JONATAS GULARTE PEREIRA	035	05/10/1995	10	02	08	-	20	35º
LUAN FELIPE DELOGO MACHADO	036	08/03/2001	10	02	08	-	20	36º
LUCIA HELENA MORENO MALDONADO	037	22/07/1973	10	02	06	-	18	37º
GILSON MENDES DA COSTA	038	23/06/1978	10	02	06	-	18	38º
MAGNO DESIDERIO SOUZA	039	01/09/1981	10	02	06	-	18	39º
LUCIANA SOUZA DA SILVA	040	10/07/1986	10	02	06	-	18	40º
ANTONIEL PEREIRA	041	12/08/1986	10	02	05	01	18	41º
LEIDIENE BATISTA MARCAL MENDES	042	21/02/1987	10	02	06	-	18	42º
VALDINEIA THASMO BONFIN	043	07/05/1987	10	02	06	-	18	43º
ROSEANE VIEIRA MAGEWSCK	044	05/07/1990	10	02	06	-	18	44º
VANESSA ARIADNE RODRIGUES CORREIA	045	31/01/1991	10	02	06	-	18	45º
CLEMILSON GALDINO DA SILVA	046	27/05/1992	10	02	03	03	18	46º
GEOVANI DELAGO	047	11/08/1993	10	02	06	-	18	47º
VANUZA ROCHA GUIMARAES	048	30/09/1993	10	02	06	-	18	48º
MIRANI OLIVEIRA E SILVA	049	21/07/1994	10	02	06	-	18	49º
ROSIMEIREVIEIRA MAGEWSCK	050	30/08/1994	10	02	06	-	18	50º
ADELAIDE LOPES SIQUEIRA	051	21/04/1996	10	02	06	-	18	51º
RONIELI CREISIANE DE OLIVEIRA SILVA	052	09/12/1997	10	02	06	-	18	52º
BEATRIZ TEIXEIRA ORDENEZ	053	08/07/1998	10	02	06	-	18	53º
MARIA EDUARDA MASUCATO DE AQUINO	054	26/05/1999	10	02	06	-	18	54º
MATEUS MELO DOS SANTOS	055	13/10/1999	10	02	03	03	18	55º
POLIANA DOS SANTOS QUEIROZ	056	13/01/2000	10	02	06	-	18	56º
ANGÉLICA MARTINS PEREIRA	057	24/04/2000	10	02	06	-	18	57º
MATHEUS MESSIAS DOS SANTOS	058	04/01/2002	10	02	06	-	18	58º
DIEGO JÚNIOR JACOB PISKE	059	27/04/2002	10	02	06	-	18	59º
PEDRO JOSÉ BARRETO LOPES TEIXEIRA	060	04/06/2002	10	02	06	-	18	60º

ANDRÉ FILIPE FERNANDES DOS SANTOS	061	27/11/2002	10	02	06	-	18	61º
MARIO BORGES DE SOUZA	062	27/05/1974	10	02	05	-	17	62º
FLÁVIA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA	063	28/03/1978	10	02	05	-	17	63º
DIEGO ROMERITO MOISES	064	07/05/1989	10	-	06	-	16	64º
EDENILSON SERAFIM	065	08/06/1977	10	02	03	-	15	65º
VERA LUCIA SOARES BRITO	066	10/07/1979	10	02	03	-	15	66º
DOURIVAL SCHIANO FERREIRA	067	06/09/1986	10	02	03	-	15	67º
VALDIENE DOS SANTOS VENANCIO	068	06/06/1988	10	02	03	-	15	68º
VALDINEIA LOPES DA SILVA	069	27/04/1991	10	02	03	-	15	69º
VALDIRENE GONÇALVES PALAURO	070	16/07/1992	10	02	03	-	15	70º
ERICA SANTOS DE BONI	071	25/12/1992	10	02	03	-	15	71º
USLÁVIA GOMES RODRIGUES	072	18/10/1993	10	02	03	-	15	72º
DANIELA HARTZ DE ALMEIDA	073	18/11/1995	10	02	03	-	15	73º
PABLO ANTONIO OLIVEIRA AMARAL	074	22/07/1996	10	02	03	-	15	74º
LINDALARA BATISTA TENORIO	075	09/03/1999	10	02	03	-	15	75º
POLIANE JESUS DOS SANTOS	076	15/04/1999	10	02	03	-	15	76º
SARA DE SOUZA DA CRUZ	077	25/02/2000	10	02	03	-	15	77º
JAQUELINE DE ARAUJO GUIMARÃES	078	05/09/2000	10	02	03	-	15	78º
ANA LIVIA CONCEIÇÃO CALIXTO	079	24/03/2001	10	02	03	-	15	79º
DIÊIMISSON LUAN LOTERIO DOS SANTOS	080	01/03/2002	10	02	03	-	15	80º
SAMIRA STÉFANI DE ARAÚJO	081	31/01/2003	10	02	03	-	15	81º
AILTON FERREIRA DA SILVA	082	12/12/1984	10	-	03	-	13	82º
ANA CAROLINA SOUZA DE AMORIM	083	26/11/2000	10	-	03	-	13	83º
MÁRCIA BULHÕES PAIVA	084	03/04/1973	10	02	-	-	12	84º
CHIRLENE ALVES CARDOSO	085	11/09/1978	10	02	-	-	12	85º
TEXLÂNDIA LIMA DE SOUSA	086	12/10/1979	10	02	-	-	12	86º
ILSA DA SILVA BATISTA ADONIAS	087	11/12/1983	10	02	-	-	12	87º
OZÉIAS DO VALE	088	15/12/1985	10	02	-	-	12	88º
LUCAS VIEIRA DE SOUZA	089	30/09/1991	10	02	-	-	12	89º
BIANCA SABRINA DA SILVA LOBATO	090	19/01/1992	10	02	-	-	12	90º
JEFERSON DE SOUZA LAURINDO	091	10/02/1992	10	02	-	-	12	91º
PEDRO HENRIQUE BORGES SERRÃO	092	06/09/1994	10	02	-	-	12	92º
TAYNARA VANESSA ALVES DOS SANTOS	093	10/12/1994	10	02	-	-	12	93º
THIAGO JUNIOR ALVES DOS SANTOS	094	10/12/1994	10	02	-	-	12	94º
RODRIGO FRARE	095	30/04/1996	10	02	-	-	12	95º
LUCINILDA DA SILVA MACEDO	096	16/07/1996	10	02	-	-	12	96º
BRUNA LEMES BEDNASKI	097	30/08/2000	10	02	-	-	12	97º
MICKAELLY COELHO	098	03/10/2000	10	02	-	-	12	98º
JOÃO VITOR ALMEIDA SOUZA	099	18/12/2000	10	02	-	-	12	99º
LUIZ CLAUDIO NUNES DA SILVA	100	25/08/2002	10	02	-	-	12	100º
VALQUIRIA ALVES MULLER	101	27/09/2002	10	02	-	-	12	101º
VAGNER DESIDERIO DE SOUZA	102	08/10/1985	10	-	-	-	10	102º
JULIANA DE LIMA	103	08/11/1995	10	-	-	-	10	103º
KHELVIN TAHUAN DOS SANTOS VALERIO PINTO	104	01/12/1998	10	-	-	-	10	104º
ROZIMEIRE MUNIZ DUARTE	105	03/10/1989	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ZENILTON MOTA DE OLIVEIRA	106	01/07/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
DAURI GONÇALVES DOS SANTOS	107	18/02/1971	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
LUIZ AMÉRICO MACEDO	108	06/02/2001	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTARDOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
PATRICIA PEREIRA RAMOS	109	16/04/1985	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
MATEUS FONSECA DA CRUZ	110	22/07/2000	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
FABIULA BERNARDO OLIVEIRA	111	07/05/2004	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
MIKAEL JÚNIOR SILVA DE JESUS	112	14/11/2001	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
GENIVALDO DE OLIVEIRA	113	21/08/1981	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ELIAS LOPES DA SILVA	114	01/03/1985	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	115	27/07/1977	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
JULIANA BULHÕES PAIVA	116	24/07/1995	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

WALISSON SANTOS DA SILVA PACHECO	117	25/10/1994	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
CLEBERSON EULLER NOVAIS TRESSMANN	118	22/05/2002	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
DENUS OLIVEIRA DA SILVA	119	11/10/1979	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
EDEMILSON CARDOSO DA SILVA	120	24/09/1986	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO (APRESENTOU APENAS FICHA DE INSCRIÇAO E CÓPIA DACNH)
MARTA CRISTINA BATISTA DOS SANTOS ISIDORO	121	26/02/1991	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
ROSANGELA DOS SANTOS OLIVEIRA	122	27/07/1977	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
GLEICIANE RODRIGUES DOS SANTOS	123	05/06/2002	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
JANAINA APARECIDA MARCONDES SCHWANZ	124	03/02/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTAR DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE
RENIERLEY BARBOSA OLIVEIRA	125	12/10/1994	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR APRESENTAR APENAS A FICHA DE INSCRIÇÃO

BIOQUIMICO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD./ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
KÁTIA CRISTINA FRANCO TOMAZ	001	19//12/1986	10	03	-	10	23,95	1º
JESSIKA DE SANTANA SANTOS ZETOLES	002	10/07/1995	10	03	-	10	23,94	2º
KAHYNA MARIA BATISTA TENORIO	003	28/10/1992	10	03	-	10	23,91	3º
JOAO SILVA DOS SANTOS	004	24/05/1971	10	03	-	10	23,81	4º
JOSE SALVINO FLAUSINO	005	02/05/1972	10	-	-	10	20,00	5º
CAMILA SIMÕES DO ROSÁRIO	006	13/07/1995	10	-	-	10	20,00	6º
ANA PAULA PINHO CAMPOS RAMOS	007	11/04/1990	10	03	-	05	18,00	7º
AUREA LEITE BARTOLINI	008	08/09/1979	10	-	-	05	15,77	8º
ROGÉRIACAROLINE GORZA	009	27/05/1998	10	-	-	05	15,73	9º
CLOVES JOSÉ SERAPIÃO	010	24/05/1969	10	03	-	-	13,00	10º
INGRID MIRANDA DE SOUSA	013	05/03/1992	10	-	-	-	10,86	11º
SAMUEL FRANCISCO	011	11/04/1987	10	-	-	-	10,66	12º
JULANY PATRICIA FERRAZ	012	19/04/1983	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR APRESENTAR APENAS FICHA DE INSCRIÇÃO

MÉDICO VETERINÁRIO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD./ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
DÉBORA SILVA FERREIRA	001	23/02/1994	10	03	-	05	18,00	1º
ANA CAROLINA PIRES DE ARAÚJO	002	06/04/1987	10	-	-	05	15,00	2º
HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	004	21/12/1994	10	03	-	-	13,90	3º
GEISIELE CRISLAINE BENEVENUTI DE SOUZA	003	22/01/1993	10	03	-	-	13,00	4º
ALINE FERREIRA DA SILVA	005	04/04/1997	10	03	-	-	13,00	5º
RUAN CARLOS RAMIRES	006	12/11/1994	10	-	-	-	10,00	6º
KAREN DA SILVA MENEZES	007	04/02/1997	10	-	-	-	10,00	7º
EDILANE DOS SANTOS LEITE	008	09/11/1993	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR NÃO APRESENTAR CERTIFICADO DE GRADUAÇÃO

FISCAL SANITÁRIO

NOME	INSC	NASCIMENTO	ESCOLARIDADE/ GRADUAÇÃO	PÓS GRAD./ MESTRADO	CURSOS	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
BETÂNIA RODRIGUES CORÁ KLOOS	001	02/09/1991	10+08	-	08+08+08	-	42	1º
JOZISLENE COELHO ALMEIDA MACÊDO	002	03/06/1984	10	-	-	-	10	2º
MARCELO ALVES DE PAULA	003	20/12/1997						DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH E CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO)
ELVIRIA MARIA PESSOA	004	24/01/1998	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH)
JOVANE FRANÇA	005	18/09/1982	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH)
PÂMELA APARECIDA CANDIDA DA CRUZ	006	10/10/1987	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO: (CNH)
THARLES WESLEY GOMES DA SILVA	007	08/06/2000	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADO POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO:

								(CERTIFICADO DO ENSINO MEDIO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM								
NOME	**INSC**	**NASCIMENTO**	**ESCOLARIDADE /GRADUAÇÃO**	**PÓS GRAD./ MESTRADO**	**CURSOS**	**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
ADRIANA VIDAL DE CARVALHO	001	15/06/1978	10	08	12	-	30	1º
LUCIA DE FATIMA PEREIRA	002	11/03/1975	10	08	12	-	30	2º
JOSIANE TENORIO CERQUEIRA GOMES	003	24/12/1988	10	05	12	-	27	3º
ELIANE CRISTINA DOS SANTOS	004	23/04/1983	10	05	12	-	27	4º
KAUANE DA SILVA SIMÕES	005	19/01/2003	10	-	12	-	22	5º
SCHAYANE DE MELO CAPICHI	006	22/04/2002	10	-	12	-	22	6º
JANETE GUIMARÃES	007	21/06/1979	10	-	12	-	22	7º
SUELI APARECIDA DA SILVA DE APOLINÁRIO	008	07/10/1978	10	-	12	-	22	8º
MARILDA CARDOSO	009	16/05/1988	10	-	12	-	22	9º
MARIA JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA MARTINS	010	30/12/1972	10	-	12	-	22	10º
IDENIR ALVES DE SOUZA	011	14/07/1967	10	-	12		22	11º
LUANA DA SILVA MACEDO VICENTE	012	16/02/2001	10	-	12	-	22	12º
ERICA PINTO CEZAR	013	07/09/1986	10	-	12	-	22	13º
JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES	014	08/12/1993	10	-	12	-	22	14º
EDIANE DA SILVA DE SOUZA	015	07/04/1991	10	-	12	-	22	15º
JOSIANE TEODORO DOS SANTOS BERMOND	016	06/01/1985	10	-	12	-	22	16º
LUCIMARI ALVES CABRAL	017	04/09/1980	10	-	12	-	22	17º
ZISLENE MOREIRA DOS SANTOS	018	16/04/1973	10	-	12	-	22	18º
KESIA DE SOUZA NASCIMENTO HINCHINK	019	21/05/1992	10	-	12	-	22	19º
LINDINÉIA ALVES DE SOUZA	020	19/07/1975	10	-	12	-	22	20º
VALDIRENE SOARES DOS SANTOS	021	20/05/1982	10	-	12	-	22	21º
EDINEIA PRADO	022	11/12/1967	10	-	12	-	22	22º
GILDETE DA SILVA SIMÕES GORZA	023	07/11/1989	10	-	12	-	22	23º
LUCIENE ALVES FERNANDES	024	24/10/1983	10	-	12	-	22	24º
EVA NUNES GOMES	025	24/10/1975	10	-	12	-	22	25º
GEANE BELINSKI SILVA	026	04/03/1981	10	-	12	-	22	26º
LAUDECI ALVES CAPICHI	027	09/11/1972	10	-	12	-	22	27º
CLEONICE LOPES DE SOUZA GABRIEL	028	01/01/1986	10	-	12	-	22	28º
KESLEI DIAS DA COSTA	029	07/05/1988	10	-	12	-	22	29º
ANTONIA NUNES DE OLIVEIRA	030	23/02/1963	10	-	12	-	22	30º
DAIANE VICENTE DUQUES	031	21/10/1992	10	-	12	-	22	31º
LAUCIONE MARÇAL DA SILVA TESCH	032	05//06/1984	10	-	12	-	22	32º
ANA JULIA PRATES SANTOS	033	05/01/2001	10	-	12	-	22	33º
JAKELINE SOARES BARBOSA	034	09/01/1989	10	-	12	-	22	34º
IDENIR ALVES DE SOUZA	035	14/07/1967	10	-	12	-	22	35º
DIOGO JHONATAS DOS SANTOS	036	05/09/1994	10	-	12	-	22	36º
EDILAINE MATEUS DOS SANTOS	037	30/10/2001	10	-	12	-	22	37º
WIGNER VICENTE NUNES	038	22/09/2002	10	-	12	-	22	38º
JACIRA OLIVEIRA CORDEIRO	039	01/03/1985	10	-	12	-	22	39º
DAIANE CRISTINA DOS REIS ALVES	040	23/07/1995	10	-	12	-	22	40º
LEUMACI DOS SANTOS MARTINI	041	14/01/1990	10	-	12	-	22	41º
IVANILDO BARBOSA SANTOS	042	23/08/1976	10	-	12	-	22	42º
LEONICE APARECIDA	043	04/05/1970	10	-	12	-	22	43º
MARIA DE FATIMA DIOGENES DA SILVA	045	15/01/1966	10	-	12	-	22	44º
ADRIANO WENDT	046	24/05/1988	10	-	12	-	22	45º
NILZA MEDIROS SIQUEIRA DA SILVA	047	25/04/1979	10	-	12	-	22	46º
BEATRIZ MUTZ DOS SANTOS	048	15/08/1995	10	-	12	-	22	47º
NATIARA ESTÉFANI SIQUEIRA DA SILVA	049	24/08/2001	10	-	12	-	22	48º
FABIANA MEDEIROS DA SILVA	050	12/04/1996	10	-	12	-	22	49º
MARINETE CORREIA DA SILVA	051	22/01/1974	10	-	12	-	22	50º
GISLAINE DA SILVA ALMEIDA	052	12/01/1993	10	-	12	-	22	51º
LINDAURA GOMES DA SILVA	053	27/03/1970	10	-	12	-	22	52º
IVANIA DOS SANTOS SOUZA DA SILVA	054	08/09/1981	10	-	12	-	22	53º
FABIANA DE OLIVEIRA MATTOS	055	17/03/1994	10	-	12	-	22	54º
MEIRIENE BATISTA MARCAL	056	29/06/1988	10	-	12	-	22	55º
CARLA NAIANY DE OLIVEIRA SÁ AMORIM	057	17/10/1999	10	-	12	-	22	56º
SUELI BATISTA DA SILVA	058	26/08/1971	10	-	12	-	22	57º
JÉSSICA DA SILVA ARAUJO	059	21/08/1993	10	08	-	-	18	58º
ELZILENE FERREIRA DA ROCHA LINHARES	060	04/08/1979	10	-	08	-	18	59º
SARA CRISTINA DE OLIVEIRA	061	22/03/1980	10	05	-	-	15	60º
RUTILÉIA RODRIGUES ALVES DE FREITAS	062	06/11/1983	10	04	-	-	14	61º
VALTEONE MANSKE ROSSOW	063	06/01/1964	10	-	04	-	14	62º
EDILANIA PETERS	064	25/05/1985	10	04	-	-	14	63º
GLEINE ARANTES DOS SANTOS SILVA	065	25/04/1979	10	-	-	-	10	64º
LUCIENE INÁCIO DE OLIVEIRA	066	22/03/1981	10	-	-	-	10	65º
OTILHA TOMAS DO AMARAL	067	04/09/1982	10	-	-	-	10	66º
LEIDIANE TRAJANO DA SILVA	068	22/07/1992	10	-	-	-	10	67º
ADRIANA CRISTINA ARAUJO RODRIGUES	069	17/03/1986	10	-	-	-	10	68º
THAWANY LUYZA MARTINS GONÇALVES	070	02/05/2002	10	-	-	-	10	69º
VANILDA MESSIAS	071	23/02/1978	10	-	-	-	10	70º
MAGALI ROCHA CABOCULINO	072	08/08/1970	10	-	-	-	10	71º
ANDRÉIA MATIAS DE SOUZA	073	12/06/1988	10	-	-	-	10	72º
IVONEIA FRASIO	074	20/12/1978	10	-	-	-	10	73º
VANDERLEIA GROSS	075	23/03/1982	10	-	-	-	10	74º

EDILAUDA MOREIRA DE BRITO	076	09/12/1980	10	-	-	-	10	75º
MIRIAN BRUNA DA SILVA FERMINO	077	08/08/2000	10	-	-	-	10	76º
VALDELICE RODRIGUES COIMBRA	078	01/11/1979	10	-	-	-	10	77º
STEFANI DE OLIVEIRA CARLOS	079	03/10/1999	10	-	-	-	10	78º
ELIANE PESSOA DOS SANTOS	081	27/12/1973	10	-	-	-	10	79º
STEFHANIE DOS SANTOS OLIVEIRA	080	11/02/1999	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE CERTIFICADO GRADUAÇÃO
DENISE INGLID NOGUEIRA	082	04/12/2003	-	-	-	-	-	DESCLASSIFICADA POR FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

São Miguel do Guaporé – RO, **01** de **Junho**de **2021.**

CHRISTIANE BARBOSA SABINO
Presidente da Comissão Examinadora

GILMAR GONÇALVES DE BRITO
Membro Comissão Examinadora

JESSICA SOUZA DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

ILDEMARSIEBRA DE LIMA
Membro da Comissão Examinadora

ANDRESSA ALVES DE SOUZA
Membro da Comissão Examinadora

IZAIAS LEMOS DOS SANTOS
Membro da Comissão Examinadora

MARIA APARECIDA CORREA
Membro da Comissão Examinadora

JOSIANE FERREIRA ZANIBONI
Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AE1C5DCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO Nº 015/2021/PMT PROCESSO ADM. Nº 162/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 008/2021/PMT

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÁS DE COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (SEMAF, SEMAGRI, SEMECE, SEMUSA, SEMTAS, SEMMA E SEMOSP), DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado **O MUNICÍPIO DE THEOBROMA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 84.727.601/0001-90, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº: 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a empresa **BASILIO & NICOLETTI LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 19.459.524/0001-73 com sede no endereço na Rua Rio Grande do Norte, Nº 2364, Setor 01, Jaru – Ro, neste ato representada por **ALAN SERGIO NICOLETTI**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 661148 SSP/RO CPF/MF 673.760.452-87; resolve registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 1164/2010, e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

1 - DAS REQUISIÇÕES:
1.1. As AQUISIÇÕES poderão ser requisitadas pelo titular da unidade orçamentária, diretamente ao Almoxarifado Central.
1.2. As requisições serão encaminhadas Almoxarifado, contendo:
Descrição dos objetos requisitados e quantidade;
Nome, cargo do requisitante;
1.3. O almoxarifado poderá criar formulários/blocos de requisição.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
2.1. O Almoxarifado em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:
Seja perfeitamente identificado a requisição e o servidor da GSRP responsável;
O servidor do Almoxarifado, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado como executor da Ata;

3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES
3.1. Ao receber as requisições o almoxarifado anotará o pedido no controle de requisições;
3.2. Mensalmente o controle de requisições será consolidado por órgão requisitante e remetido à DETENTORA e respectivo ordenadores de despesa para atesto e pagamento;
3.3. O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisição, pagamento, atesto, ordem de liquidação, de acordo com o § 3º do art. 5º da Lei 8666/93;

4 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos deste Edital, a:
4.1. Manter estoque mínimo do objeto registradas durante o prazo de vigência da Ata do Registro de Preços;
4.2. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os produtos e serviços sejam entregues pontualmente e mantidas com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
4.3. Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento geral;
4.4. Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da entrega dos materiais;
4.5. Retirar a Nota de Empenho no prazo de até 01 (um) dia, contados do recebimento da convocação formal;
4.6. Iniciar a entrega dos produtos, objeto desta licitação, no prazo de até 15 (QUINZE) dias, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços;
4.7. Não será admitida a entrega de produtos pela detentora do registro, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento, ou documento equivalente.
4.8. A empresa deverá manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigida na licitação, de acordo com o art. 55, XII, da Lei 8.666/93;
4.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o **limite de 25%** (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento, do objeto, da presente licitação será realizado no 10º dia útil do mês, após a comprovação da entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável, levando em consideração o fornecimento diário. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
5.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
5.3. Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A presente Ata poderá ser cancelada pela Administração Pública, quando:
a Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;
a Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
a detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas neste Edital;
a Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;
por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
6.2. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;
6.3. A decisão da GSRP do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.
6.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:
6.5. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.6. Não aceitar reduzir o (s) seus (s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado;
6.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

7 - UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO
7.1. Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer Secretaria da Administração do município de Theobroma/RO, mediante consulta ao Gerente do Registro.
7.2. Caberá o Gerente do Registro de Preço, observadas as condições estabelecidas, aceitar a utilização do objeto, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados.

8 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário OFICIAIS.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a locação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
9.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
9.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 1164/2010, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
9.4. Fica eleito o foro do Município de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
9.5. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

10 - RESCISÃO
10.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11 – DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO
11.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de **12 (doze) meses,** a contar da data de publicações no Diário Oficial do Município.
11.3. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente;
11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato, no prazo previsto neste edital;
11.5. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços que, após cumprimento dos requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas;
11.6. O **prazo para assinatura** será de **até 02 (dois) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no Edital;
11.7. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município;
11.8. As quantidades de cada Secretaria Municipal da Ata de Registro de Preços poderão ser utilizadas, durante sua vigência, pelas Secretarias da Administração que não tenha participado do certame licitatório, e caso a Secretaria Solicitante tenha excedido a quantidade de 25% exigida por lei, mediante prévia consulta a Secretaria excedente;
11.9. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial, ficando disponibilizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
11.10. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata;
11.11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei n. 8.666/93.

12 – DOS PREÇOS REGISTRADOS
12.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 11 do Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
12.2. Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata;
12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, mediante comprovação, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Gerência do Sistema de Registro de Preço;

13 - DA REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO
13.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:
I- Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;
II- Negociação frustrada, assim entendida aquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, para negociação;
III- Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

14. DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FNANCEIRO DE PREÇOS – MAJORAÇÃO
14.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados no SRP, de forma a comprometer o fornecimento pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:
14.2. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados o prazo da validade da proposta, um requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro de preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de notas fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes;
14.3. Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o Decreto Municipal 1164 de 04 de Novembro de 2010;
14.4. O requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado pelo gerente do Sistema de Registro de Preço ao qual caberá, também, a homologação da decisão final, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

14.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;
14.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado;
14.7. Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro;
14.8. No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada;
14.9. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados;

15 – DA INATERABILIDADE DO OBJETO
15.1. É vedado o recebimento de produtos ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize de qualquer forma o objeto licitado, salvo por ocorrência de fato superveniente ou por motivo de força maior, devidamente justificado, e aceito pela Administração.

16 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
I. descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
II. Não assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do Decreto Municipal;
V. Estiverem presentes razões de interesse público;
16.2. O cancelamento de registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei;
16.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual;
16.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento;
16.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após as publicações, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa ata.

17 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
(Artigo 4o, XXII, da Lei 10.520/2002 e artigo 65, §1o da Lei 8.666/93)
17.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura do Município THEOBROMA - RO firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Nota de Empenho;
17.2. Este Edital e seu(s) anexo(s) integrarão o Contrato firmado, independente de transcrição;

18 - DAS PENALIDADES
(Artigo 7o da Lei 10.520/2002 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93)
18.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor, implicará nas penas previstas nos Art. 81 a 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:
18.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato;
18.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.
18.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.
18.5. A contratada será advertida por escrito sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis.
18.6. Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

THEOBROMA – RO, 31 DE MAIO DE 2021.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
CPF nº: 752.740.002-15
Prefeito Municipal de Theobroma – RO
Contratante

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Presidente da CPL

Basilio & Nicoletti LTDA-ME
CNPJ sob n. 19.459.524/0001-73
ALAN SERGIO NICOLETTI
CPF/MF 673.760.452-87

BASILIO & NICOLETTI LTDA-ME					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNID.**	**VALOR TOTAL**
1	CARGA DE GÁS DE COZINHA (LIQUEFEITO) 13KG	UN	787	R$ 115,66	R$ 91.024,42
VALOR TOTAL				**R$ 91.024,42**	

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A96D4C39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2021 PREGÃO Nº 13/2021 PROCESSO Nº 143/2021

Aos 01 de junho de 2021, o MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, n. 4571, nesta cidade e comarca de Machadinho/RO, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **ANILDO ALBERTON**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. . 3.684.441-7 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 581.113.259-15, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, e do outro lado a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***00.789.321/0001-17***, com sede no endereço MATO GROSSO, 92 JUINA, neste ato representada por **ANDREY RICARDO LORIS,** Sócio(a**,** inscrito(a) no **CPF/MF 907.910.101-04**, doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **13/2021**, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 2304/2010, Decreto Federal Nº 7.892/2013 em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, PARA ATENDER AS NESSECIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILANCIA SANITARIA DESTE MUNICIPIO DE VALE DO ANARI- RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
7414	Lavadora de Roupas com Capacidade mínima de 16 Kg (Kg de Roupas) e Funções mínimas de Lavagem, Enxague e Centrifugação. • Abertura do Cesto: Superior • Capacidade Mínima de Lavagem: 16 Kg (Kg de Roupas) • Capacidade Mínima de Secagem: 07 Kg • Quantidade Mínima de ciclos de Lavagem: 16 • Deverá Possuir no mínimo os seguintes Dispensers: Sabão em Pó e Amaciante. • Filtro para Eliminação de Fiapos • Painel/Display Eletrônico • Funções Mínimas: Lavar, Enxaguar e Centrifugar. • Trava de Segurança • Potência Mínima em Watts: 820w • Voltagem: 127v. • Cesto com Acabamento em AÇO INOX • Velocidade de Centrifugação: 750 rpm • Devera Possuir no Mínimo 05 (Cinco) Níveis de água • Pés Niveladores • Cor Branca • No mínimo 12 (doze) meses de garantia	UN	2	R$ 2.845,00	5.690,00	ELECTROLUX / LCA16
7415	Liquidificador Industrial na de no mínimo 15 Velocidades. • Função Pulsar • Função Triturar e Auto limpeza. • Capacidade mínima do copo de 4,0 Litros • No mínimo 6 Lâminas • No mínimo 12 (doze) meses de garantia • Liquidificador de baixa rotação da Spolu. Possui corpo em inox, - * • Tampa Alum. Repuxado Copo Aço Inox Potência Nom. ¹ 3/4 Cv - 560 W Potência Max. ² 1000 W Profundidade do Copo 310 mm Frequência 60 Hz Tensão 127/220 V Consumo 1,0 kW/H Altura 720 mm Peso bruto ³ 10,330. 1-Potência nominal é a potência média após o aparelho estabilizar suas funções de trabalho. 2- Potência máxima são os picos de potência que o aparelho atinge nas necessidades de trabalho. Os liquidificadores baixa rotação são bivolt. Possuem chave de mudança de voltagem. Produto equipado com motor WEG.	UN	1	R$ 1.515,00	1.515,00	SPOLU / 4 LITROS
7158	Batedeira na cor Preta Planetária de no mínimo 8 Velocidades, tensão 127 Volts • Copo com capacidade mínima de 4 Litros • Acompanhada de no mínimo 03 batedores para massas Leves, Médias e pesadas. • Tampa Antirrespingos • Porta Fio • Potencia mínima do motor de 600w • No mínimo 12 (doze) meses de garantia • Mais estabilidade, ventosas ultra resistentes mantém a estabilidade ate no preparo de massas mais pesadas • 12 velocidades função partida suave.	UN	1	R$ 758,00	758,00	ARNO / 8 VELOCIDADES
TOTAL:					7.963,00	

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover asnegociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. A presente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho.
Subcláusula Quarta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Quinta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sexta. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Setima. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula OItava. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula nona. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari/RO, 01 de junho de 2021

ANILDO ALBERTON	***SUZIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA***
Prefeito de Vale do Anari	Gerente de Registro de Preços
Olmi Informatica LTDA EPP	
CNPJ: 00.789.321/0001-17	
ANDREY RICARDO LORIS	
CPF:907.910.101-04	

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:FFD26A57



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 R C L 1 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAR/2020 A FEV/2021														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.121.064,79	3.796.520,21	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	4.419.472,82	4.173.138,92	4.211.800,54	5.574.278,48	4.996.137,99	4.528.383,59	56.802.904,17	52.061.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.511,12	332.485,24	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	459.770,87	460.971,85	387.599,91	702.930,18	369.598,42	368.125,80	5.573.561,16	5.105.000,00
IPTU	36.982,88	16.669,00	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	83.805,21	85.680,34	57.477,59	57.463,85	38.712,39	29.099,21	1.128.817,94	1.110.000,00
ISS	131.384,12	112.282,59	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	110.544,09	170.217,76	153.143,29	308.683,64	139.740,64	105.797,43	1.665.129,62	1.630.000,00
ITBI	32.319,15	63.499,93	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	124.799,87	72.979,62	97.588,17	62.277,51	53.322,35	57.863,44	825.861,31	617.000,00
IRRF	154.876,27	83.718,64	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	106.044,75	88.548,01	50.844,82	241.960,92	74.695,72	86.627,02	1.225.226,64	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.948,70	56.315,08	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	34.576,95	43.546,12	28.546,04	32.544,26	63.127,32	88.738,70	728.525,65	748.000,00
Contribuições	40.893,02	110.105,30	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	51.222,51	60.860,16	55.592,04	61.289,35	16.446,58	99.297,93	698.588,42	700.000,00
Receita Patrimonial	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	37.368,59	134.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	37.368,59	134.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.659.099,27	3.348.453,33	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	3.905.298,36	3.648.420,11	3.761.557,63	4.768.184,35	4.606.513,49	4.054.802,23	50.414.756,41	46.081.000,00
Cota Parte do FPM	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.198.656,17	1.797.125,92	1.303.813,57	1.715.193,72	13.287.523,63	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.171.207,41	804.957,40	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	1.234.718,73	1.183.302,08	1.283.887,76	1.310.991,80	1.424.799,05	848.095,76	13.369.292,98	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	179.420,48	141.799,76	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	104.609,77	82.287,48	48.600,03	108.491,94	236.146,58	185.979,77	1.848.211,03	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	658,03	63,82	126,40	414,90	135,12	490,31	2.636,16	56.964,31	3.795,77	3.147,52	2.952,26	336,66	71.721,26	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.957,22	0,00	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	6.698,99	7.372,91	5.534,78	0,00	12.308,75	14.204,66	71.727,44	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	804.529,77	610.649,70	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	679.465,67	746.007,40	839.587,19	894.202,62	1.014.287,92	892.378,97	9.129.590,79	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.569.114,94	880.149,75	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	1.193.851,31	653.016,10	381.495,93	654.224,55	612.205,36	398.612,69	12.636.689,28	8.116.000,00
Outras Receitas Correntes	4.156,22	227,69	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	1.945,42	1.599,11	5.496,32	41.365,79	2.235,04	4.792,56	78.629,59	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	563.385,12	437.762,14	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	466.596,20	510.079,26	572.301,11	684.479,32	660.210,26	623.418,36	6.318.114,57	6.163.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	517.185,12	391.562,14	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	406.396,20	449.879,26	512.101,11	564.079,32	600.010,26	556.768,36	5.569.664,57	5.463.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	60.200,00	66.650,00	748.450,00	700.000,00
nº177/2003/TCE-RO)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.557.679,67	3.358.758,07	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.335.927,73	3.904.965,23	50.484.789,60	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.756,00	0,00	858.756,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	49.626.033,60	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	49.626.033,60	45.898.000,00

LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:E2E63E52

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 R C L 1 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAR/2020 A FEV/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.121.064,79	3.796.520,21	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	4.419.472,82	4.173.138,92	4.211.800,54	5.574.278,48	4.996.137,99	4.528.383,59	56.802.904,17	52.061.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.511,12	332.485,24	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	459.770,87	460.971,85	387.599,91	702.930,18	369.598,42	368.125,80	5.573.561,16	5.105.000,00
IPTU	36.982,88	16.669,00	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	83.805,21	85.680,34	57.477,59	57.463,85	38.712,39	29.099,21	1.128.817,94	1.110.000,00
ISS	131.384,12	112.282,59	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	110.544,09	170.217,76	153.143,29	308.683,64	139.740,64	105.797,43	1.665.129,62	1.630.000,00
ITBI	32.319,15	63.499,93	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	124.799,87	72.979,62	97.588,17	62.277,51	53.322,35	57.863,44	825.861,31	617.000,00
IRRF	154.876,27	83.718,64	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	106.044,75	88.548,01	50.844,82	241.960,92	74.695,72	86.627,02	1.225.226,64	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.948,70	56.315,08	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	34.576,95	43.546,12	28.546,04	32.544,26	63.127,32	88.738,70	728.525,65	748.000,00
Contribuições	40.893,02	110.105,30	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	51.222,51	60.860,16	55.592,04	61.289,35	16.446,58	99.297,93	698.588,42	700.000,00
Receita Patrimonial	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	37.368,59	134.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	9.405,16	5.248,65	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	37.368,59	134.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	4.659.099,27	3.348.453,33	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	3.905.298,36	3.648.420,11	3.761.557,63	4.768.184,35	4.606.513,49	4.054.802,23	50.414.756,41	46.081.000,00
Cota Parte do FPM	929.211,42	910.832,90	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.198.656,17	1.797.125,92	1.303.813,57	1.715.193,72	13.287.523,63	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	1.171.207,41	804.957,40	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	1.234.718,73	1.183.302,08	1.283.887,76	1.310.991,80	1.424.799,05	848.095,76	13.369.292,98	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	179.420,48	141.799,76	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	104.609,77	82.287,48	48.600,03	108.491,94	236.146,58	185.979,77	1.848.211,03	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	658,03	63,82	126,40	414,90	135,12	490,31	2.636,16	56.964,31	3.795,77	3.147,52	2.952,26	336,66	71.721,26	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.957,22	0,00	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	6.698,99	7.372,91	5.534,78	0,00	12.308,75	14.204,66	71.727,44	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	804.529,77	610.649,70	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	679.465,67	746.007,40	839.587,19	894.202,62	1.014.287,92	892.378,97	9.129.590,79	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.569.114,94	880.149,75	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	1.193.851,31	653.016,10	381.495,93	654.224,55	612.205,36	398.612,69	12.636.689,28	8.116.000,00
Outras Receitas Correntes	4.156,22	227,69	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	1.945,42	1.599,11	5.496,32	41.365,79	2.235,04	4.792,56	78.629,59	41.000,00

DEDUÇÕES (II)	563.385,12	437.762,14	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	466.596,20	510.079,26	572.301,11	684.479,32	660.210,26	623.418,36	6.318.114,57	6.163.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	517.185,12	391.562,14	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	406.396,20	449.879,26	512.101,11	564.079,32	600.010,26	556.768,36	5.569.664,57	5.463.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	46.200,00	46.200,00	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	60.200,00	66.650,00	748.450,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	4.557.679,67	3.358.758,07	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.335.927,73	3.904.965,23	50.484.789,60	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	250.000,00	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.756,00	0,00	858.756,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	49.626.033,60	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.557.679,67	3.108.758,07	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	49.626.033,60	45.898.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021		

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:F87FB81B

GABINETE DE PREFEITO
ANEXO 3 RCL 2 BIMESTRE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2020 A ABR/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.494.250,75	4.652.567,94	7.075.148,02	4.760.140,12	4.419.472,82	4.173.138,92	4.211.800,54	5.574.278,48	4.996.137,99	4.528.383,59	4.570.988,37	4.547.712,02	57.004.019,56	52.061.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	260.914,31	543.241,66	563.984,50	716.427,30	459.770,87	460.971,85	387.599,91	702.930,18	369.598,42	368.125,80	391.496,07	511.188,78	5.736.249,65	5.105.000,00
IPTU	62.464,62	173.224,76	192.020,61	295.217,48	83.805,21	85.680,34	57.477,59	57.463,85	38.712,39	29.099,21	42.180,81	58.963,23	1.176.310,10	1.110.000,00
ISS	89.248,84	98.119,41	115.735,03	130.232,78	110.544,09	170.217,76	153.143,29	308.683,64	139.740,64	105.797,43	116.968,23	113.007,05	1.651.438,19	1.630.000,00
ITBI	41.301,58	57.361,71	77.664,12	84.883,86	124.799,87	72.979,62	97.588,17	62.277,51	53.322,35	57.863,44	57.743,27	119.544,31	907.329,81	617.000,00
IRRF	35.526,95	128.147,58	90.049,99	84.185,97	106.044,75	88.548,01	50.844,82	241.960,92	74.695,72	86.627,02	86.443,63	134.212,26	1.207.287,62	1.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.372,32	86.388,20	88.514,75	121.907,21	34.576,95	43.546,12	28.546,04	32.544,26	63.127,32	88.738,70	88.160,13	85.461,93	793.883,93	748.000,00
Contribuições	0,00	85.416,35	68.430,93	49.034,25	51.222,51	60.860,16	55.592,04	61.289,35	16.446,58	99.297,93	49.334,29	50.765,65	647.690,04	700.000,00
Receita Patrimonial	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.550,31	39.193,61	134.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.921,94	4.887,17	3.690,08	1.919,26	1.235,66	1.287,69	1.554,64	508,81	1.344,46	1.365,07	5.928,52	10.550,31	39.193,61	134.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	3.226.847,74	4.016.130,49	6.430.242,58	3.989.206,83	3.905.298,36	3.648.420,11	3.761.557,63	4.768.184,35	4.606.513,49	4.054.802,23	4.121.326,81	3.970.524,68	50.499.055,30	46.081.000,00
Cota Parte do FPM	951.614,18	774.664,99	1.255.317,49	848.305,71	683.317,73	919.469,83	1.198.656,17	1.797.125,92	1.303.813,57	1.715.193,72	1.143.053,53	1.195.885,76	13.786.418,60	14.150.000,00
Cota Parte do ICMS	826.299,61	1.064.549,38	978.607,68	1.237.876,32	1.234.718,73	1.183.302,08	1.283.887,76	1.310.991,80	1.424.799,05	848.095,76	1.431.320,68	1.372.116,14	14.196.564,99	12.000.000,00
Cota Parte do IPVA	221.471,50	172.952,83	216.096,39	150.354,50	104.609,77	82.287,48	48.600,03	108.491,94	236.146,58	185.979,77	187.905,02	134.403,02	1.849.298,83	2.200.000,00
Cota Parte do ITR	126,40	414,90	135,12	490,31	2.636,16	56.964,31	3.795,77	3.147,52	2.952,26	336,66	223,23	167,56	71.390,20	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências da LC 61/1989	10.076,27	4.173,54	1.373,95	5.026,37	6.698,99	7.372,91	5.534,78	0,00	12.308,75	14.204,66	9.917,11	9.336,30	86.023,63	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	627.462,80	624.095,02	656.325,55	740.598,18	679.465,67	746.007,40	839.587,19	894.202,62	1.014.287,92	892.378,97	805.188,10	863.884,58	9.383.484,00	9.500.000,00
Outras Transferências Correntes	589.796,98	1.375.279,83	3.322.386,40	1.006.555,44	1.193.851,31	653.016,10	381.495,93	654.224,55	612.205,36	398.612,69	543.719,14	394.731,32	11.125.875,05	8.116.000,00
Outras Receitas Correntes	1.566,76	2.892,27	8.799,93	3.552,48	1.945,42	1.599,11	5.496,32	41.365,79	2.235,04	4.792,56	2.902,68	4.682,60	81.830,96	41.000,00
DEDUÇÕES (II)	463.517,53	449.551,07	378.203,62	508.610,58	466.596,20	510.079,26	572.301,11	684.479,32	660.210,26	623.418,36	625.140,14	613.037,99	6.555.145,44	6.163.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	401.917,53	403.351,07	318.003,62	448.410,58	406.396,20	449.879,26	512.101,11	564.079,32	600.010,26	556.768,36	558.490,14	546.387,99	5.765.795,44	5.463.000,00
Rec. do PACS/PSF (Parecer Prévio nº177/2003/TCE-RO)	61.600,00	46.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	60.200,00	120.400,00	60.200,00	66.650,00	66.650,00	66.650,00	789.350,00	700.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	3.030.733,22	4.203.016,87	6.696.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.335.927,73	3.904.965,23	3.945.848,23	3.934.674,03	50.448.874,12	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendasindividuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	150.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	258.756,00	0,00	0,00	0,00	608.756,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	3.945.848,23	3.934.674,03	49.840.118,12	45.898.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.880.733,22	4.203.016,87	6.496.944,40	4.251.529,54	3.952.876,62	3.663.059,66	3.639.499,43	4.889.799,16	4.077.171,73	3.904.965,23	3.945.848,23	3.934.674,03	49.840.118,12	45.898.000,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	PREVISÃO
	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	(ÚLTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA

TERTULIANO PEREIRA NETO
192.316.011-72
Controlador Interno

MARINALVA VIEIRA EVA
558.026.212-49
Contadora

JOSE RIBAMAR DE OLIVERA
223.051.223-49
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:CDE3637C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL SELETIVO SEMED

A Prefeitura do Município de Monte Negro, através da comissão designada para esse fim conforme **Portaria n. 810/GAB/2021 de 21 de maio de 2021**, torna público o resultado das análises de títulos para **PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO ADM/SEMED**, conforme segue:
RESULTADO FINAL

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 001 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	11	ILZANI COSTA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.257.882-**	02/03/1970	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	51	SIM
2	196	CAMILA BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.619.252-**	25/01/1991	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	30	SIM
3	76	CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.464.342-**	01/02/1993	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	28	SIM
4	175	CILSE BELTRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.135.292-**	21/04/1979	NÃO	30,00	0,00	32,00	62,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 002 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	18	SIDINEI JOSE DE ARAUJO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.982.392-**	18/08/1984	NÃO	20,00	30,00	40,00	90,00	36	SIM
2	13	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.770.662-**	19/08/1981	NÃO	10,00	30,00	40,00	80,00	39	SIM
3	22	JAILSON DANIEL CAMPOS CAROLINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.289.412-**	06/12/2001	NÃO	20,00	30,00	23,00	73,00	19	SIM
4	60	DIOGO VELOSO AGAPITO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.276.582-**	12/01/2001	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	20	SIM
5	189	RONALDO CARVALHO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.692.712-**	24/06/1994	NÃO	20,00	0,00	28,00	48,00	26	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 003 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	31	SHERRY CARNEIRO DE OLIVEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.321.512-**	14/10/1974	NÃO	20,00	10,00	8,00	20,00	40,00	98,00	46	SIM
2	148	ALMERINDA LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.307.882-**	21/11/1983	NÃO	20,00	10,00	4,00	20,00	40,00	94,00	37	SIM
3	44	PATRICIA LASCOLA GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.044.112-**	18/09/1989	NÃO	20,00	0,00	10,00	20,00	40,00	90,00	31	SIM
4	35	NADIA SUELEN MIEREZ SA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.044.622-**	01/02/1990	SIM	20,00	0,00	10,00	20,00	40,00	90,00	31	SIM
5	133	DINA CONCEICAO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.568.802-**	01/06/1986	NÃO	20,00	0,00	4,00	20,00	40,00	84,00	34	SIM
6	21	SIMONE DOS SANTOS DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.246.592-**	06/07/1991	NÃO	20,00	0,00	2,00	20,00	40,00	82,00	29	SIM
7	37	JUCELIA VIEIRA FRANCA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.882.362-**	26/01/1986	NÃO	20,00	10,00	10,00	0,00	40,00	80,00	35	SIM
8	82	ANDERSON DO CARMO LIMA (JUINA / MT)	SIM	NÃO	***.604.152-**	11/01/1996	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	0,00	60,00	25	SIM
9	78	LIDIA FABIANA DE OLIVEIRA (URUPA / RO)	SIM	NÃO	***.499.642-**	04/07/1979	NÃO	20,00	10,00	2,00	20,00	0,00	52,00	41	SIM
10	10	CAMILA PAIXAO DA COSTA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.176.492-**	02/12/1999	NÃO	20,00	0,00	6,00	0,00	23,00	49,00	21	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):10

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 004 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	69	ZILANDA LINHARES FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.735.512-**	08/11/1977	NÃO	30,00	30,00	23,00	83,00	43	SIM
2	144	MARIA JOSE DOS SANTOS SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.369.682-**	27/09/1963	NÃO	10,00	30,00	40,00	80,00	57	SIM
3	194	VERA KUCIA DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.489.624-**	27/04/1977	NÃO	30,00	30,00	20,00	80,00	44	SIM
4	80	ANITA DOS SANTOS NASCIMENTO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.610.532-**	27/03/1980	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	41	SIM
5	151	ADAUTO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.940.122-**	19/08/1990	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	30	SIM
6	116	WILSON SOUZA DE JESUS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.443.642-**	08/09/2001	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	19	SIM
7	113	MARCELA RUFINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.007.282-**	12/02/1983	NÃO	10,00	0,00	40,00	50,00	38	SIM
8	102	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.719.192-**	18/07/1988	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	32	SIM
9	32	ELAINE MORAES DIAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.010.031-**	07/07/1989	NÃO	30,00	0,00	18,00	48,00	31	SIM
10	183	SIMONE CAMARGO PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.606.612-**	17/08/1984	NÃO	10,00	30,00	0,00	40,00	36	SIM
11	165	CATIA CARLA AMANCIO RODRIGUES (BURITIS / RO)	SIM	NÃO	***.190.182-**	08/05/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	24	SIM
12	46	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.557.372-**	06/06/1991	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	29	SIM
13	15	ANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.362.292-**	14/05/1995	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	26	SIM
14	93	JESSICA DA SILVA MARIANO (JUINA / MT)	SIM	NÃO	***.804.342-**	30/09/1997	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	23	SIM
15	163	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.481.092-**	24/10/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	19	SIM
16	58	POLIANA TAVINE DE LIMA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.703.381-**	16/11/1984	NÃO	10,00	0,00	17,00	27,00	36	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):16

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 006 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEF MARIA DE ABREU BIANCO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	12	LUEINY KARINE DE LIMA RODRIGUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.887.072-**	12/09/2001	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	19	SIM
2	101	CECILIA NAYARA PATRICIO DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.611.673-**	08/11/1993	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	27	SIM

3	118	ELSIANE SANTOS DA SILVA WOTH (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.001.902-**	27/08/1987	NÃO	30,00	0,00	38,00	68,00	33	SIM
4	132	RICHER RUAN RONDOVER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.468.822-**	09/02/2000	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	21	SIM
5	131	LUIS FERNANDO KISTER DSO ANJOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.824.182-**	10/05/1996	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	25	SIM
6	103	MARIA FERNANDA MATORIA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.194.992-**	23/08/2000	NÃO	30,00	0,00	5,00	35,00	20	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):6													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 007 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	154	LUZIENE DE SOUZA SANTOS (CAMPO NOVO DE RONDONIA / RO)	SIM	NÃO	***.595.639-**	07/08/1990	NÃO	20,00	0,00	10,00	20,00	35,00	85,00	30	SIM
2	48	GISLANY COSTA VILELA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.093.892-**	27/07/1973	NÃO	20,00	10,00	10,00	0,00	35,00	75,00	47	SIM
3	50	ROSANA FERNANDES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.750.372-**	23/09/1990	NÃO	20,00	0,00	6,00	0,00	28,00	54,00	30	SIM
4	68	ADRIANA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.221.732-**	23/06/1986	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	34	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 008 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	25	NERLY CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.400.172-**	19/09/1974	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	46	SIM
2	135	MARA LETICIA DE OLIVEIRA PIT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.544.032-**	21/05/1990	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	31	SIM
3	27	CATIA DOS SANTOS FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.579.332-**	26/09/1993	NÃO	10,00	30,00	40,00	80,00	27	SIM
4	42	TAINARA DO AMARAL ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.851.972-**	27/09/1997	NÃO	30,00	0,00	23,00	53,00	23	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 009 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	28	EDERVAL PEREIRA DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.301.162-**	26/11/1971	NÃO	10,00	30,00	40,00	80,00	49	SIM
2	73	ROMILDO DOS SANTOS OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.555.162-**	30/12/1974	NÃO	30,00	30,00	19,00	79,00	46	SIM
3	45	PAULA GOMES MOREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.412-**	13/09/1987	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	33	SIM
4	62	LUCIANO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.525.242-**	16/07/1993	NÃO	30,00	0,00	23,00	53,00	27	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 010 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	179	CLAUDINEY FERREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.642.172-**	13/08/1984	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	36	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 011 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	14	BARBARA CARRIL BART (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.519.582-**	18/06/1991	NÃO	20,00	10,00	8,00	20,00	40,00	98,00	29	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 012 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/HISTÓRIA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	145	JUCELI DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.209.912-**	10/02/1989	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	32	SIM
2	3	THAILA SABRINA BERNARDINO DE SOUZA (CANDEIAS DO JAMARI / RO)	SIM	NÃO	***.550.882-**	09/11/1992	NÃO	20,00	0,00	10,00	20,00	40,00	90,00	28	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2															

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 013 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF JUSTINO LUIZ RONCONI

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	191	DIOGO RODRIGUES GONCALVES PARREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.653.482-**	05/03/1995	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	26	SIM
TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1													

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 015 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	59	MARGARIDA COSMO DE MELO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.663.502-**	04/01/1956	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	25,00	65,00	65	SIM
2	90	MARIA DE JESUS NEVES DOS SANTOS (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.116.072-**	18/09/1981	NÃO	20,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	39	SIM
3	125	PATRICIA DOS SANTOS ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.519.932-**	30/06/1988	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	32	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 016 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	38	DAIANE FERREIRA VITAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.932-**	10/04/1988	NÃO	20,00	0,00	6,00	20,00	40,00	86,00	33	SIM
2	77	MARCELLA LORRAINE LEITE LEAL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.902.432-**	18/03/1998	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	40,00	60,00	23	SIM
3	47	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.397.582-**	13/06/1990	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	30	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 017 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	174	SCHEILA DA SILVA RIOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.177.472-**	29/08/2000	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	20	SIM
2	195	BETANIA MONTEVERDE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.553.751-**	25/02/1986	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	35	SIM
3	159	AMANDA DUARTE APOLINARIO CAMPOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.901.192-**	14/06/2002	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	18	SIM
4	160	ANDREIA ROGGE RIGO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.239.582-**	25/07/1989	NÃO	30,00	0,00	21,00	51,00	31	SIM
5	83	MACIEL CRISTIANO CHRIST (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.305.222-**	07/03/1989	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	32	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 019 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF FRANCISCO DOS SANTOS

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	61	JOILSON TAVARES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.653.402-**	13/12/1994	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	40,00	100,00	26	SIM
2	155	GEICIANE RAFAELA OLIVEIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.654.112-**	26/04/1998	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	40,00	70,00	23	SIM
3	157	MARIA DE LOURDES OLMO FRANCO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.646.751-**	15/04/1983	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	26,00	56,00	38	SIM
4	107	MICAEL ALVRES RIBEIRO DE SANTANA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.050.892-**	16/02/2001	NÃO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	20	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 021 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	112	SOLANGE CAETANO DE ANDRADE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.534.561-**	10/08/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	39	SIM
2	71	JULIA TULLER (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.245.442-**	02/08/1978	NÃO	20,00	10,00	2,00	20,00	40,00	92,00	42	SIM
3	178	LUCIENE ALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.951.712-**	28/01/1985	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	40,00	80,00	36	SIM
4	164	FRANCISCA FERREIRA LEITE DE MATOS (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.506.392-**	05/10/1969	NÃO	20,00	0,00	2,00	20,00	33,00	75,00	51	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 022 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	126	MARCIANA DORIGO BISSOLI DE MATOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.147.752-**	02/04/1988	NÃO	30,00	0,00	25,00	55,00	33	SIM
2	23	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.239.652-**	10/12/1985	NÃO	30,00	0,00	23,00	53,00	35	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 023 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	134	ROMILDO GOMES CAVALCANTE (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.309.422-**	30/03/1970	NÃO	30,00	30,00	25,00	85,00	51	SIM
2	184	SILVIO NEVES BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	SIM	***.166.482-**	26/07/1981	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	39	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 026 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	9	VERONICA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.314.112-**	05/03/1986	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	20,00	80,00	35	SIM
2	19	LUCINEIA DIAS DE OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.958.762-**	07/03/1979	NÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	35,00	35,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 027 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	123	NARIA SILVA ROCHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.450.982-**	18/09/1976	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	44	SIM
2	137	ZELITA FRANCISCA DIAS ADORNO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.987.592-**	24/11/1967	NÃO	20,00	10,00	20,00	0,00	0,00	50,00	53	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 028 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	5	TAISA GONCALVES DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.164.012-**	11/12/1998	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	22	SIM
2	171	ROSIMEIRE SANTOS DA ROSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.903.072-**	20/05/1995	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	26	SIM
3	4	KEILA DA COSTA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.935.422-**	06/12/2000	NÃO	30,00	0,00	23,00	53,00	20	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):3

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 029 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - APP EMEIF MARIO PALMÉRIO/EXTENSÃO ULISSES GUIMARÃES

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	40	LARISSA NATATIELI CAETANO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.252.192-**	26/07/1999	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	21	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 030 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	188	EVA COSTA DA SILVA (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.100.602-**	27/08/1981	NÃO	20,00	10,00	6,00	20,00	35,00	91,00	39	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 031 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES INICIAIS, ENSINO FUNDAMENTAL - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	94	ELIZANGELA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.407.712-**	11/01/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	40	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 033 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	180	ERON PINHEIRO DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.558.602-**	07/09/1969	NÃO	10,00	30,00	40,00	80,00	51	SIM
2	182	ANDRE LEONARDO MACEDO MARQUES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.857.722-**	09/07/1981	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	39	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):2

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 034 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR SÉRIES FINAIS, ENSINO FUNDAMENTAL/LINGUA PORTUGUESA - APP EMEIF SANTA LUCIA

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	55	ELIANE DA CUNHA NEVES (ARIQUEMES / RO)	SIM	NÃO	***.768.562-**	05/07/1978	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	42	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):1

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 036 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/EDUCADOR/EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	GRAD.	PÓS-GRAD.	CURSOS NA ÁREA	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	162	MARIA ROSILENE DE SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.212.962-**	26/04/1981	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	40	SIM
2	120	VALDIRA MARIA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.545.602-**	14/01/1983	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	38	SIM
3	98	YASMIM SOARES OVIDIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.825.902-**	11/11/1992	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	40,00	100,00	28	SIM
4	106	DAYANNE JACINTO GOUVEIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.683.292-**	01/10/1991	NÃO	20,00	10,00	8,00	20,00	40,00	98,00	29	SIM

5	26	VALDIRENE RODRIGUES DA CUNHA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.426.112-**	24/01/1987	NÃO	20,00	10,00	10,00	20,00	35,00	95,00	34	SIM
6	57	CLAUSIRA DOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.702.582-**	27/06/1980	NÃO	20,00	0,00	0,00	20,00	40,00	80,00	40	SIM
7	63	ELIANE DA SILVA SAMPAIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.086.982-**	16/04/1990	NÃO	20,00	0,00	2,00	0,00	40,00	62,00	31	SIM
8	108	DEISE GONCALVES DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.812.522-**	07/08/1996	NÃO	20,00	0,00	0,00	0,00	35,00	55,00	24	SIM
9	54	ELENICE MATOZO DA SILVA (ROLIM DE MOURA / RO)	SIM	SIM	***.223.602-**	29/11/1977	NÃO	20,00	10,00	0,00	0,00	0,00	30,00	43	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):9

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 037 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA LIMPEZA DO ESPAÇO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	104	EDINA MARIA BITENCOURT (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.594.452-**	05/02/1962	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	59	SIM
2	70	MARIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.852.682-**	01/11/1989	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	31	SIM
3	39	VALDEMIRA PERES DAMASCENO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.947.122-**	12/11/1971	NÃO	30,00	30,00	38,00	98,00	49	SIM
4	169	BRUNA BARBARA ASTENRETER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.553.732-**	26/03/1986	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	35	SIM
5	147	LUANA SOUZA CELESTINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.655.202-**	04/09/1992	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	28	SIM
6	96	ROSANGELA DOS SANTOS SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.492.812-**	28/03/1981	NÃO	30,00	30,00	28,00	88,00	40	SIM
7	168	ALDINEIA DOMINGLES CLAUDINO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.359.052-**	04/01/1973	NÃO	30,00	30,00	22,00	82,00	48	SIM
8	65	LUCIMARA SANTOS DE FREITAS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.989.542-**	16/08/1996	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	24	SIM
9	146	WHITE FERREIRA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.514.822-**	15/01/1997	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	24	SIM
10	72	ANA LUCIA FELIX (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.097.782-**	05/03/1980	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	41	SIM
11	49	FRANCISCA DE SOUZA REIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.556.512-**	25/07/1972	NÃO	30,00	0,00	23,00	53,00	48	SIM
12	156	MARILDA APARECIDA ABRAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.277.531-**	10/12/1973	NÃO	0,00	30,00	20,00	50,00	47	SIM
13	181	JANICE VIVIA DE ALMEIDA COUTINHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.897.072-**	29/04/1993	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	28	SIM
14	99	BRUNA RODOVALHO DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.332.882-**	11/12/1997	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	23	SIM
15	141	NATALIA APARECIDA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.192.392-**	05/11/1997	NÃO	30,00	0,00	15,00	45,00	23	SIM
16	64	DIELE MENDES NOGUEIRA (PORTO VELHO / RO)	SIM	NÃO	***.524.572-**	11/04/1993	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	28	SIM
17	136	MARIA APARECIDA GOMES DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.737.414-**	22/03/1981	NÃO	10,00	0,00	12,00	22,00	40	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):17

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 038 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXÍLIO NA MANUTENÇÃO ESCOLAR - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	128	DIRCEU BENTO DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.359.462-**	02/01/1960	NÃO	10,00	0,00	40,00	50,00	61	SIM
2	8	FRANCISCO XAVIER GOMES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.998.552-**	23/03/1964	NÃO	10,00	0,00	40,00	50,00	57	SIM
3	84	PATRICIA CASTRO DE LIMA ALVES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.262.942-**	01/03/1992	NÃO	30,00	0,00	19,00	49,00	29	SIM
4	67	ANTONIO CARLOS SOS SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.689.532-**	20/09/1968	NÃO	10,00	30,00	0,00	40,00	52	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):4

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 039 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/CUIDADOR CRECHE - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	29	MARIA ALVES PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.204.932-**	11/02/1961	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	60	SIM
2	30	NAIR DE SOUZA GONZAGA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.630.242-**	25/07/1967	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	53	SIM
3	75	DALVA MARIA MATORIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.705.382-**	07/10/1968	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	52	SIM
4	86	LUZINETE APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.085.822-**	08/05/1975	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	46	SIM
5	16	CLEICIANE ROSA DA SILVA OLIVEIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.046.892-**	17/07/1980	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	40	SIM
6	193	PAMMELA SALOMAO XAVIER (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.395.522-**	01/06/1998	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	22	SIM
7	43	LEILA CRISTINA ANASTACIO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.690.272-**	19/03/1979	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	42	SIM
8	127	SINAIR CABRAL BRANDAO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.400.502-**	24/02/1980	NÃO	30,00	30,00	30,00	90,00	41	SIM
9	36	ROSILENE CAMILO VALADARES (MONTE NERO / RO)	SIM	NÃO	***.434.792-**	10/01/1983	NÃO	30,00	30,00	23,00	83,00	38	SIM
10	124	LUCIANA NUNES FILHO KURPIEL (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.977.552-**	27/07/1988	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	32	SIM
11	89	POLIANA SOSSAI (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.871.452-**	04/03/1994	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	27	SIM
12	33	KELLEN ANDRESSA COLOMBO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.196.602-**	18/03/1996	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	25	SIM
13	110	MARIANA CRSTINA SOUZA PEREIRA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.243.342-**	03/04/1997	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	24	SIM
14	172	JOSELANE LEITE FONSECA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.299.572-**	17/05/2002	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	19	SIM
15	79	SANDRA GONCALVES LOPES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.217.592-**	16/03/1980	NÃO	30,00	30,00	0,00	60,00	41	SIM
16	85	JEANE COSTA DE MARIA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.943.582-**	06/01/1983	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	38	SIM
17	51	DANIELA OLIVEIRA DE CARVALHO (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.502.302-**	29/04/1995	NÃO	30,00	0,00	25,00	55,00	26	SIM
18	122	LAIS LORRAINE DO CARMO SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.512.892-**	26/04/2002	NÃO	30,00	0,00	16,00	46,00	19	SIM
19	129	MARIA EDUARDA DA SILVA SANTOS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.176.252-**	13/02/2003	NÃO	30,00	0,00	0,00	30,00	18	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):19

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMED - 040 - AMIGO VOLUNTÁRIO DO EDUCANDO/AUXILIAR EM INFORMÁTICA - CEMEI FRANCISCO DE ASSIS/CRIANÇA FELIZ

Nº	Nº I.	CANDIDATO (CIDADE/UF)	DEF.	REC.	CPF	DATA NASC.	PNE	NÍVEL FUND.	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	M. F.	IDAD.	CLASS.
1	34	IGOR SILVA DURAES (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.726.842-**	27/04/1998	NÃO	30,00	30,00	40,00	100,00	23	SIM
2	143	WANDR VICTOR COSTA PAIS (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.544.502-**	27/03/2003	NÃO	30,00	30,00	35,00	95,00	18	SIM
3	81	WELIKA FERREIRA DA SILVA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.671.722-**	02/11/1998	NÃO	30,00	0,00	40,00	70,00	22	SIM
4	117	EDILENE DE LIMA BARBOSA (MONTE NEGRO / RO)	SIM	NÃO	***.462.398-**	10/08/1977	NÃO	30,00	0,00	35,00	65,00	43	SIM
5	138	RICARDO PIRES DE FREITAS (MONTE NEGRO RO / RO)	SIM	NÃO	***.572.822-**	03/11/2000	NÃO	30,00	0,00	30,00	60,00	20	SIM

TOTAL DE CLASSIFICADO(S):5

MONTE NEGRO - RO, 31 de maio de 2021.

_____
Presidente da Comissão

LEGENDA	
Nº I	NÚMERO DA INSCRIÇÃO
DEF	DEFERIDO
REC	RECURSO
DATA NASC.	DATA DE NASCIMENTO
PNE	PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS
M. F.	MÉDIA FINAL
IDAD.	IDADE
CLASS.	CLASSIFICADO

Publicado por:
Eliane Ronconi
Código Identificador:34039F7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2° BIMESTRE/2021

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													Em Reais	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	MAI	JUN	JUL	AOG	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN	FEV	MAR	ABR		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.192.684,55	1.569.544,92	1.961.019,86	1.550.721,65	1.625.063,51	1.396.474,45	1.502.730,99	1.949.449,21	1.603.910,06	1.580.520,22	1.660.048,05	1.796.866,51	19.389.033,98	20.621.471,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.906,54	118.580,66	117.728,87	45.907,39	49.107,25	33.346,95	48.623,25	63.128,70	27.472,08	37.695,04	93.754,99	89.932,30	758.184,02	568.178,20
IPTU	3.342,94	47.565,59	39.112,63	11.373,11	8.439,81	4.853,16	3.309,23	708,38	2.710,49	7.554,40	33.020,46	46.361,71	208.351,91	238.332,47
ISS	20.205,99	14.461,35	27.857,42	16.593,06	23.456,81	18.076,50	22.371,19	26.421,05	22.292,93	23.293,62	22.671,85	23.834,46	261.536,23	118.598,32
ITBI	-	39.095,95	35.374,40	12.000,00	1.660,00	-	12.879,32	16.000,00	460,00	-	16.681,98	1.920,00	136.071,65	67.038,96
IRRF	7.318,23	4.551,12	7.178,26	981,38	11.040,81	7.585,57	7.395,04	16.897,13	57,45	3.444,02	6.158,23	6.286,10	78.893,34	78.645,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.039,38	12.906,65	8.206,16	4.959,84	4.509,82	2.831,72	2.668,47	3.102,14	1.951,21	3.403,00	15.222,47	11.530,03	73.330,89	65.562,61
Receita de Contribuições	353,94	-	-	-	-	-	-	3.831,46	-	-	-	367,74	4.553,14	121.000,00

Receita Patrimonial	1.000,02	1.249,11	1.138,64	204,62	240,31	672,78	743,32	-126,47	541,56	1.950,96	2.189,08	3.718,09	13.522,02	246.038,15
Rendimentos de Aplicacao Financeira	1.000,02	1.249,11	1.138,64	204,62	240,31	672,78	743,32	- 126,47	541,56	1.950,96	2.189,08	3.718,09	13.522,02	246.038,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	34.686,57	42.988,84	51.916,23	47.095,24	48.227,58	56.203,37	54.137,31	56.690,59	24.013,22	27.008,12	37.362,99	36.437,56	516.767,62	427.079,56
Transferências Correntes	1.121.174,22	1.405.009,87	1.788.286,58	1.455.637,68	1.525.952,41	1.305.179,94	1.397.709,26	1.809.064,14	1.538.874,85	1.509.453,29	1.521.399,75	1.661.605,32	18.039.347,31	19.219.662,03
Cota-Parte do FPM	475.807,10	387.332,48	667.721,58	424.152,86	341.658,85	459.734,91	609.343,82	908.578,68	661.922,50	867.612,57	581.542,47	607.958,60	6.993.366,42	9.292.241,45
Cota-Parte do ICMS	308.493,19	368.056,77	394.741,64	462.152,47	460.973,61	441.777,56	479.330,51	489.449,63	518.939,08	308.892,70	521.314,39	499.750,97	5.253.872,52	4.914.464,87
Cota-Parte do IPVA	38.405,05	27.917,34	27.325,08	26.311,24	15.590,48	11.463,18	7.651,55	12.059,79	34.103,03	37.861,14	41.153,43	26.068,36	305.909,67	208.899,32
Cota-Parte do ITR	-	148,73	78,98	29,01	1.014,94	12.158,28	3.272,90	3.145,30	1.730,71	18,24	472,67	-	22.069,76	14.983,93
Transferências da LC 87/1996 (ICMS/DESON)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	7.535,50
Transferências da LC 61/1989 (IPI)	3.761,91	1.558,17	1.709,91	1.876,56	2.501,01	2.752,62	2.066,38	-	4.483,09	5.173,61	3.612,00	3.400,46	32.895,72	24.793,51
Transferências do FUNDEB	139.172,56	138.425,61	145.574,42	164.266,27	150.706,92	165.466,00	186.222,21	198.336,02	224.971,19	197.931,56	178.592,44	202.131,46	2.091.796,66	2.438.380,36
Outras Transferências Correntes	155.534,41	481.570,77	551.134,97	376.849,27	553.506,60	211.827,39	109.821,89	197.494,72	92.725,25	91.963,47	194.712,35	322.295,47	3.339.436,56	2.318.363,09
Outras Receitas Correntes	2.563,26	1.716,44	1.949,54	1.876,72	1.535,96	1.071,41	1.517,85	16.860,79	13.008,35	4.412,81	5.341,24	4.805,50	56.659,87	39.513,57
DEDUÇÕES (II)	165.293,41	157.002,66	164.214,44	182.904,40	164.347,72	185.577,28	227.333,95	235.661,76	244.235,64	243.911,61	229.618,93	227.435,64	2.427.537,44	2.754.246,10
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	165.293,41	157.002,66	164.214,44	182.904,40	164.347,72	185.577,28	227.333,95	235.661,76	244.235,64	243.911,61	229.618,93	227.435,64	2.427.537,44	2.754.246,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.027.391,14	1.412.542,26	1.796.805,42	1.367.817,25	1.460.715,79	1.210.897,17	1.275.397,04	1.713.787,45	1.359.674,42	1.336.608,61	1.430.429,12	1.569.430,87	16.961.496,54	17.867.225,41
FONTE: Sistema CECAM, Unidade Responsável: CONTABILIDADE. Emissão: 31/05/2021, às 09:27:00.														

CLEUSA MENDES DE SOUZA
Contadora
CRC-RO 003983/O-0

REINALDO CABRAL
Secretário de Adm. e Finanças
CPF n° 816.554.878-68

ANGELA CRISTINA FERREIRA
Controle Interno
CPF n° 852.655.512-04

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal
CPF n° 684.997.522-68

Publicado por:
Reginaldo Cordeiro Pistilhi
Código Identificador:43101078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO III - RREO 2º BIMESTRE 2021 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 5/2.020 A 4/2.021

PODER EXECUTIVO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

5/2.020 A 4/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	14.300.136,70	13.840.708,79	18.180.705,36	13.427.826,63	11.309.802,82	14.144.818,52	15.266.693,16	15.542.446,56	12.540.114,31	15.304.927,23	13.558.864,71	13.054.598,77	170.471.643,56	144.309.193,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.768.074,51	1.347.501,08	1.750.117,73	2.020.188,98	1.895.160,12	3.417.087,39	1.972.860,99	3.630.260,84	1.849.763,78	6.183.934,22	3.146.240,54	2.227.010,62	31.208.200,80	26.462.071,00
IPTU	423.861,17	426.201,68	353.870,08	439.413,55	411.521,05	402.217,28	409.883,64	397.956,67	642.677,36	3.881.665,08	847.769,04	502.433,35	9.139.469,95	7.406.692,00
ISS	432.199,32	324.337,66	553.537,69	634.668,08	693.387,11	682.961,46	673.377,14	1.242.260,71	586.814,65	555.238,90	633.333,28	596.178,24	7.608.294,24	6.494.223,00
ITBI	119.222,67	172.694,49	283.348,59	473.433,39	224.890,96	197.535,83	185.778,93	385.922,58	91.007,62	175.970,08	390.006,35	256.053,53	2.955.865,02	2.100.152,00
IRRF	129.834,48	110.104,91	180.785,42	143.424,36	161.245,58	1.837.785,25	463.967,55	1.210.986,06	52.099,64	482.590,53	495.649,12	491.734,49	5.760.207,39	3.599.014,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	662.956,87	314.162,34	378.575,95	329.249,60	404.115,42	296.587,57	239.853,73	393.134,82	477.164,51	1.088.469,63	779.482,75	380.611,01	5.744.364,20	6.861.990,00
Contribuições	339.918,67	387.191,04	1.373.885,28	425.008,17	401.219,19	701.134,75	1.214.478,35	1.003.406,97	260.470,10	664.320,29	561.922,04	559.749,29	7.892.704,14	5.585.582,00
Receita Patrimonial	1.168.027,13	2.066.339,72	2.049.575,24	-618.650,63	-815.952,03	388.758,84	1.403.829,02	2.214.296,07	-324.080,73	-709.517,71	83.287,57	1.071.061,10	7.976.973,59	10.027.318,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.168.027,13	2.062.195,96	2.043.639,27	-621.794,29	-822.357,09	386.252,42	1.390.149,82	2.200.174,57	-328.990,19	-721.781,40	70.270,27	1.067.396,00	7.893.182,47	10.027.318,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.143,76	5.935,97	3.143,66	6.405,06	2.506,42	13.679,20	14.121,50	4.909,46	12.263,69	13.017,30	3.665,10	83.791,12	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.005.493,21	3.444,20	220,64	141,45	182,34	415,72	385,97	360,47	19.909,52	15.173,40	24.980,80	23.177,04	1.093.884,76	277.142,00
Transferências Correntes	9.936.285,36	9.900.909,02	12.827.270,62	11.497.804,97	9.740.806,72	9.569.346,46	10.613.764,42	8.611.140,11	10.617.974,98	8.984.650,73	9.664.241,77	9.101.729,44	121.065.924,60	99.339.009,32
Cota-Parte do FPM	1.744.625,99	1.420.219,14	2.448.312,53	1.555.227,12	1.252.749,14	1.685.694,67	2.234.260,62	3.331.455,15	2.427.049,17	3.181.246,09	2.132.322,41	2.229.181,53	25.642.343,56	27.346.016,00
Cota-Parte do ICMS	1.516.606,56	1.809.431,53	1.940.619,09	2.272.022,53	2.266.227,00	2.171.855,89	2.356.472,81	2.406.220,15	2.518.489,48	1.499.102,77	2.530.017,16	2.425.366,60	25.712.431,57	22.029.297,00
Cota-Parte do IPVA	630.772,70	624.986,75	763.988,55	558.037,36	429.640,36	312.150,38	252.518,46	393.974,66	676.896,32	548.404,29	657.653,28	470.085,47	6.319.108,58	5.955.143,00
Cota-Parte do ITR	482,24	503,90	595,94	1.971,52	24.382,10	129.764,59	11.852,26	1.074,40	772,95	1.105,08	1.402,27	1.756,48	175.663,73	77.875,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	18.494,20	7.660,21	8.406,22	9.225,52	12.295,45	13.532,37	10.158,66	0,00	21.757,06	25.108,30	17.529,57	16.502,94	160.670,50	130.204,00
Transferências do FUNDEB	1.681.532,61	1.672.507,34	1.758.881,71	1.984.723,33	1.820.894,82	1.999.219,42	2.250.003,18	2.396.366,63	2.718.182,27	2.391.479,43	2.157.817,35	2.372.975,34	25.204.583,43	23.622.324,00
Outras Transferências Correntes	4.343.771,06	4.365.600,15	5.906.466,58	5.116.597,59	3.934.617,85	3.257.129,14	3.498.498,43	82.049,12	2.254.827,73	1.338.204,77	2.167.499,73	1.585.861,08	37.851.123,23	20.178.150,32
Outras Receitas Correntes	82.337,82	135.323,73	179.635,85	103.333,69	88.386,48	68.075,36	61.374,41	82.982,10	116.076,66	166.366,30	78.191,99	71.871,28	1.233.955,67	2.618.071,00
DEDUÇÕES (II)	1.231.424,81	1.261.232,81	1.320.804,81	1.316.214,63	1.257.949,87	1.625.046,22	1.607.960,89	2.252.063,08	1.369.015,21	1.630.804,12	1.575.944,30	1.530.068,54	17.978.529,29	10.658.368,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	3.126,66	6.253,32	0,00	84.432,36	3.705,29	0,00	116.277,59	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	299.101,83	342.745,88	340.863,81	290.991,21	316.364,42	616.520,02	447.604,68	890.236,00	198.639,85	454.001,51	463.077,10	460.112,96	5.120.259,27	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 56/2002 - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE-RO 177/2003 - PACS/PSF	147.000,00	142.800,00	142.800,00	142.800,00	141.400,00	142.800,00	142.800,00	285.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.288.000,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	782.196,32	772.560,27	834.014,34	879.296,76	797.058,79	862.599,54	1.014.429,55	1.069.973,76	1.170.375,36	1.092.370,25	1.109.161,91	1.069.955,58	11.453.992,43	10.658.368,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**13.290.383,48**	**11.171.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**152.493.114,27**	**133.650.825,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**151.893.114,27**	**133.650.825,32**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**13.068.711,89**	**12.579.475,98**	**16.859.900,55**	**12.111.612,00**	**10.051.852,95**	**12.519.772,30**	**13.658.732,27**	**12.790.383,48**	**11.071.099,10**	**13.674.123,11**	**11.982.920,41**	**11.524.530,23**	**151.893.114,27**	**133.650.825,32**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/mai/2021 as 20h e 03m.														

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:AC76F700

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
ANEXO VII - RREO 2º BIMESTRE 2021 DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2.021/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**961.056,69**	**3.700.737,68**	**3.072.625,43**	**22.076,67**	**1.567.092,27**	**4.748.396,97**	**6.954.255,79**	**3.579.985,38**	**2.831.504,60**	**183.126,02**	**8.688.022,14**	**10.255.114,41**
PODER EXECUTIVO	961.056,69	3.700.737,68	3.072.625,43	22.076,67	1.567.092,27	4.748.396,97	6.943.161,79	3.568.891,38	2.820.410,60	183.126,02	8.688.022,14	10.255.114,41
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.094,00	11.094,00	11.094,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**1.336,46**	**4.501,25**	**870,49**	**0,00**	**4.967,22**	**270,71**	**465,34**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**736,05**	**5.703,27**
PODER EXECUTIVO	1.336,46	4.501,25	870,49	0,00	4.967,22	270,71	465,34	0,00	0,00	0,00	736,05	5.703,27
TOTAL (III) = (I + II)	**962.393,15**	**3.705.238,93**	**3.073.495,92**	**22.076,67**	**1.572.059,49**	**4.748.667,68**	**6.954.721,13**	**3.579.985,38**	**2.831.504,60**	**183.126,02**	**8.688.758,19**	**10.260.817,68**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, emitido em 26/mai/2021 as 20h e 18m.												

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

JORGE RICARDO DA COSTA
Secretario Municipal de Fazenda

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:6875AFAE